



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Alto Paraguai	5
Camara Municipal de Araguaiana	5
Camara Municipal de Barão de Melgaço	6
Camara Municipal de Cáceres	6
Camara Municipal de Carlinda	17
Camara Municipal de Confresa	17
Camara Municipal de Curvelândia	19
Câmara Municipal de Nova Brasilândia	19
Camara Municipal de Planalto da Serra	20
Camara Municipal de São José do Povo	20
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	21
Camara Municipal de Tangará da Serra	21
Camara Municipal de União do Sul	22
Camara Municipal de Várzea Grande	23
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	24
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia	24
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA	24
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	25
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	25
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	26
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	27
Prefeitura Municipal de Água Boa	28
Prefeitura Municipal de Alto Garças	32
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	34
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	43
Prefeitura Municipal de Apiacás	43
Prefeitura Municipal de Araguainha	53
Prefeitura Municipal de Araputanga	55
Prefeitura Municipal de Aripuanã	55
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	59
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	64
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	65
Prefeitura Municipal de Cáceres	68
Prefeitura Municipal de Campinápolis	74
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	75
Prefeitura Municipal de Campo Verde	92
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	96
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	99
Prefeitura Municipal de Canarana	103
Prefeitura Municipal de Carlinda	106
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	111
Prefeitura Municipal de Cláudia	112
Prefeitura Municipal de Cocalinho	115
Prefeitura Municipal de Colíder	124
Prefeitura Municipal de Colniza	125
Prefeitura Municipal de Comodoro	125
Prefeitura Municipal de Confresa	135
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	148
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	150
Prefeitura Municipal de Curvelândia	197
Prefeitura Municipal de Diamantino	198
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	202

Prefeitura Municipal de General Carneiro	204
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	205
Prefeitura Municipal de Guiratinga	206
Prefeitura Municipal de Indiavaí	207
Prefeitura Municipal de Itanhangá	207
Prefeitura Municipal de Itiquira	209
Prefeitura Municipal de Jangada	215
Prefeitura Municipal de Jauru	215
Prefeitura Municipal de Juara	216
Prefeitura Municipal de Juína	219
Prefeitura Municipal de Juruena	220
Prefeitura Municipal de Juscimeira	220
Prefeitura Municipal de Luciara	221
Prefeitura Municipal de Matupá	221
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	237
Prefeitura Municipal de Nobres	242
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	244
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	247
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	258
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	262
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	263
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	266
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	268
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	269
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	270
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	270
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	271
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	271
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	273
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	274
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	277
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	280
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	282
Prefeitura Municipal de Paranatinga	282
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	294
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	298
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	302
Prefeitura Municipal de Poconé	302
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	303
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	303
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	303
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	307
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	308
Prefeitura Municipal de Poxoréu	312
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	315
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	317
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	320
Prefeitura Municipal de Rio Branco	320
Prefeitura Municipal de Rondolândia	320
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	324
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	325
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	325
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	326
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	338
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	339
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	339
Prefeitura Municipal de São José do Povo	343
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	352
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	355
Prefeitura Municipal de Sorriso	357
Prefeitura Municipal de Tabaporã	382
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	383
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	385

Prefeitura Municipal de Tesouro	386
Prefeitura Municipal de Torixoréu	386
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	399
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	424
Prefeitura Municipal de Vila Rica	426

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PROTARIA Nº 09/2023**

PROTARIA Nº 09/2023

Dispõe sobre errata de publicação da portaria nº 09/2023 veiculada no jornal Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 16 de janeiro de 2023.

Onde se lê:

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público e na forma da Lei, RESOLVE:

Leia-se:

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público e na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Inventário para Controle, Avaliação e Conservação dos Bens Patrimoniais do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Gildeia Santana Rocha CPF: 468.493.271-00

Secretário (a): Maria de Lourdes Silva Moraes CPF: 304.751.631-68

Membro: Célia Rocha Abreu CPF: 468.424.111-49

Art. 2º - A Comissão de Inventário para Controle, Avaliação, Conservação dos Bens Patrimoniais de que trata esta portaria, será responsável pela Conservação e Avaliação dos Bens de todo e qualquer bem constituído como Patrimônio Público do Poder Legislativo deste Município de Alto Paraguai-MT, na forma da Lei.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 09 de janeiro de 2023.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**EXTRATO CONTRATO Nº 001/2023**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT.

CONTRATADO: H9 CONSULTORIA GESTAO LTDA

1 - Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica Contábil, Balancetes, Balanços, Relatórios Fiscais e Execução Orçamentária e Contábil, Manutenção, registros e geração Mensal da Folha de Pagamento/e-Social/DCTFWEB/EFD-Reinf, Patrimônio e Orçamento.

VALOR: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

PRAZO: Até 31/12/2023

DATA: 12/01/2023

Araguaiana – MT, 12 de janeiro de 2023.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 001/2023

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº001/2023 celebrado entre **A Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 259 Jardim

Urânia I, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 00.965.384/0001-87 e a empresa **H9 CONSULTORIA GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ: 42.367.638/0001-05**, localizada na Rua Walapitis, nº 96, Cidade Velha, na cidade de Barra do Garças-MT, no valor global de no valor de R\$ no valor global de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) tendo por objeto:

Onde se lê:

“Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Administrativa e Legislativa junto a Câmara Municipal.”

Leia-se:

Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica Contábil, Balancetes, Balanços, Relatórios Fiscais e Execução Orçamentária e Contábil, Manutenção, registros e geração Mensal da Folha de Pagamento/e-Social/DCTFWEB/EFD-Reinf, Patrimônio e Orçamento.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Araguaiana – MT, 11 de janeiro de 2023.

Juarez Gomes da Silva Presidente da Câmara Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 3º
QUADRIMESTRE 2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas nº 643 – Jardim Urania II, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Getúlio Dutra Vieira Neto, FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Legislação, que será realizada no dia 23 de Janeiro de 2023, às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, (Audiência Pública), para o cumprimento com a lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Gastos realizados no 3º Quadrimestre de 2022, do Município de Araguaiana-MT.

- Apresentação e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2022**CONVITE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA/MT**, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, **Lei Complementar nº 101/2000**, CONVIDAM A VOSSA SENHORIA PARA PARTICIPAR DA **AUDIENCIA PUBLICA**, A REALIZAR-SE NO PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARAGUAIANA, AS 09:00 DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2023, NA OCASIÃO SERÁ DISCUTIDA E APRESENTADA:

- CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022.

COMPAREÇA E PARTICIPE

Araguaiana/MT, 16 de Janeiro de 2023.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 002/2023**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT.****CONTRATADO: CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA****OBJETO:****Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Geração de dados e envio de Cargas do Sistema APLIC Módulos: Contabilidade Pública, Contratos e Convênios, Folha de Pagamento e Patrimônio Administrativos e Arquivos Tempestivos e Manutenção informações SICONFI e Serviços de Manutenção, digitalização, conversão documentos e alimentação portal da transparência****VALOR: R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais)****PRAZO: Até 31/12/2023****DATA: 12/01/2023****Araguaiana – MT, 12 de janeiro de 2023.****CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2022****Contratante: Câmara Municipal de Barão de Melgaço****Contratada: SS Serviços Software Eireli****Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, manutenção, conversão, migração, implantação, customização de banco de dados e treinamento de usuários de Softwares de Gestão Pública, envolvendo os seguintes softwares: Contabilidade, Tesouraria, Planejamento e Execução Orçamentária, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Compras, Controle de Licitações, Controle de Patrimônio Público, Controle de Almoxarifado, Controle de Protocolo e Processos.****Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023, Pelo presente termo aditivo, cumprindo o que determina a Cláusula 4.2 do contrato original não há a atualização monetária do valor contratual, do ultimo Aditivo permanecendo o mesmo valor de R\$ 3.528,00 (três mil, quinhentos e vinte e oito) perfazendo o valor total anual de R\$ 42.336,00 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais), até 31/12/2023.****Ratificação: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.****Barão de Melgaço, 23 de dezembro de 2023.****FRANCISCO ODENILSON DA SILVA****Presidente da Câmara Municipal****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2021****Contratante: Câmara Municipal de Barão de Melgaço****Contratada: Standardsoft Sistemas Eireli****Objeto: Contratação de Empresa Especializada em execução contábil com responsabilidade técnica de um contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade para realizar os serviços contábeis como empenho, liquidação e pagamentos, conciliação bancária. Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos de execução orçamentária e financeira. Fechamento dos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial. Fechamento dos balancetes mensais de janeiro e dezembro e Balanço Geral.****Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023, Pelo presente termo aditivo, cumprindo o que determina a Cláusula 4.2 do contrato original não há a atualização monetária do valor contratual, do ultimo Aditivo permanecendo o mesmo valor de R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais) perfazendo o valor total anual de R\$ 48.384,00 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais), até 31/12/2023****Ratificação: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.****Barão de Melgaço, 23 de dezembro de 2022.****FRANCISCO ODENILSON DA SILVA****Presidente da Câmara Municipal****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2022****PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022****PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2022****OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de softwares e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição****VALIDADE: 12 meses, a partir de 22 de julho de 2022.****DETENTORA:****ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA ME**
CNP nº 05.328.910/0001-11
Rua 5 Chácara 116 Lote 1-E Loja 03 - Edifício Vogue, St. Vicente Pires, Brasília-DF, CEP 72006180
Tel: (66) 3566-1240
ROBERTO MOREIRA SOARES DA SILVA
CPF nº 126.296.988-31
RG nº 167234924 SSP/SP
Representante Legal**ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total

6	MONITOR DE VIDEO - TELA PARA COMPUTADOR, TAMANHO DA TELA: 23.8" NO MINIMO, COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO, FULL HD IPS LED 1920X1080, WIDESCREEN 16:9, ENTRADAS: VGA, HDMI, COR: PRETO, CABO DE FORÇA INCLUSO - GARANTIA MINIMA DE 12 MESES Cód. TCE/MT 403580-1	UND	13	R\$ 1.422,00	MONITOR LG	R\$ 18.486,00
8	MONITOR DE VIDEO - TELA PARA COMPUTADOR, TAMANHO DA TELA: 23.8" NO MINIMO, COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO, FULL HD IPS LED 1920X1080, WIDESCREEN 16:9, ENTRADAS: VGA, HDMI, COR: PRETO, CABO DE FORÇA INCLUSO - GARANTIA MINIMA DE 12 MESES Cód. TCE/MT 403580-1	UND	37	R\$ 1.422,00	MONITOR LG	R\$ 52.614,00
VALOR TOTAL						R\$ 71.100,00
(setenta e um mil e cem reais)						

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO**

Vereador Prof. Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CONTRATADA:**ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA ME**

CNP n° 05.328.910/0001-11

Rua 5 Chácara 116 Lote 1-E Loja 03 - Edifício Vogue, St. Vicente Pires, Brasília-DF, CEP 72006180

Tel: (66) 3566-1240

ROBERTO MOREIRA SOARES DA SILVA

CPF n° 126.296.988-31

RG n° 167234924 SSP/SP

Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022**PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2022**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de softwares e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico n° 010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 22 de julho de 2022.**DETENTORA:**

OLMIR IORIS E CIA LTDA
 CNP n° 70.429.956/0001-99
 Av. Mato Grosso, n° 839, Centro, Juína-MT, CEP 78320000
 Tel: (66) 3566-1240
OLMIR IORIS
 CPF n° 252.935.409-04
 RG n° 1.483.392 SSP/PR
 Representante Legal

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Me- dida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	MICROCOMPUTADOR – TIPO SMALL DESKTOP: CPU POS-SUIR NO MINIMO 06 (SEIS) NUCLEOS E 06 (SEIS) THREADS; POSSUIR VELOCIDADE DE CLOCK DE 3.0 GHZ OU SUPERIOR; POSSUIR MEMORIA CACHE MINIMO DE 9MB; PRO-CESSADOR INTEL DE 10ª GERAÇÃO OU AMD DE 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; PROCESSADOR DEVE POSSUIR SOLUÇÃO GRÁFICA INTEGRADA; MODULOS DE MEMORIA RAM TIPO DDR4 COM BARRAMENTO DE 2666 MHZ OU SUPERIOR; POSSUIR NO MINIMO 8GB DE MEMORIA RAM INSTALADA; SSD 256GB OU SUPERIOR; POSSUIR 01 SAIDA VGA E 01 SAIDA HDMI; FONTE INTERNA SLIM; 1 ANO DE GARANTIA. Cód. TCE/MT 00055592	UN	13	DELL / VOSTRO SMALL	R\$ 4.498,00	R\$ 58.474,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.474,00	
(Cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais)						

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO**

Vereador Prof. Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CONTRATADA:**OLMIR IORIS E CIA LTDA**

CNP n° 70.429.956/0001-99

Olmir Ioris

Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2022**PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2022**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico n° 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 16 de maio 2022.**DETENTORA:**

ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO EPP
 CNPJ n° 05.774.463/0001-24
 Av. Mato Grosso, n° 280, Bairro Araes, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-030
 TEL (65) 3052-7001
VALMIR RODRIGUES PENA
 CPF n° 827.469.071-00
 RG n° 11139226 SSP MT
 Representante Legal

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Me- dida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor mensal	Valor anual
1	SERVICO DE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA, PARA OUTSOURCING DE SOLUCAO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA, COM INSTALACAO, CONFIGURACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA, MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE SUPRIMENTOS CÓDIGO TCE: 335806-2	UN	5	Multifuncional Brother DCP-L5652DN	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
	SERVICO DE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO EM MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, PARA OUTSOURCING DE SOLUCAO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA, COM INSTALACAO, CONFIGURACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA, MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE SUPRIMENTOS CÓDIGO TCE: 335811-9	UND	1	Multifuncional Brother MFC - L8900CDW	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
3	SERVICO DE IMPRESSAO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO), MONOCROMATICA. CÓDIGO TCE: 429212-0	UND	240.000		R\$ 0,0420		R\$ 10.080,00
4	SERVICO DE IMPRESSAO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO), COLORIDA. CÓDIGO TCE: 429213-8	UND	3600		R\$ 0,3250		R\$ 1.170,00
VALOR TOTAL							R\$ 19.890,00
(Dezenove mil oitocentos e noventa reais)							

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO**

Vereador Prof. Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CONTRATADA:**MARCOS S BIUDES – ME**

CNPJ n° 08.257.279/0001-03

Priscila Consani das Mercês Oliveira

Representante Legal

Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível com entrega fracionada, incluindo prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação para atender aos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Cáceres, mediante implantação de sistema de cartão magnético, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico n° 016 /2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 12 de dezembro de 2022

DETENTORA:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06541-078. TEL. (19) 3518-7021
 CNPJ n° 05.340.639/0001-30
RENATA NUNES FERREIRA
 CPF n° 371.237.288-40
 RG n° 8.537.010-4
 Representante Legal

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Me- dida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP COD TCE 149108-3	LT	5300		R\$ 5,06	R\$ 26. 818,00
1	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - SERVICO DE GERENCIAMENTO ELETRONICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTOES MAGNETICOS INDIVIDUAIS, ATRAVES DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS DA FROTA DE VEICULOS. TAXA ADMINISTRAÇÃO. CODIGO TCE 347233-7	-	-		-	-0.10% (R\$ -26,82)
VALOR TOTAL						R\$ 26. 791,18
(Vinte seis mil setecentos e noventa e um reais e dezoito centavos)						

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO

Vereador Prof. Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CONTRATADA:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ n° 05.340.639/0001-30

Renata Nunes Ferreira

Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2022

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de solução corporativa de backup em nuvens incluindo garantia de funcionamento e suporte técnico, destinada à realização do armazenamento e recuperação de dados e informações sensíveis da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico n° 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 27 de outubro de 2022

DETENTORA:

PHILIP OBRIEN DANZMANN FERREIRA
 CNPJ n° 12.818.732/0001-72
 Avenida das Palmeiras, n° Casa 50, Quadra J, Condomínio Rio Claro, Jardim Imperial, Cuiabá/MT, CEP 78075-850
 Tel: (49) 99132-9784
PHILIP OBRIEN DANZMANN FERREIRA
 CPF n° 961.345.261-34
 RG n° 48779 DRT/MT
 Representante Legal

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - DO TIPO COPIA DE SEGURANCA DE DADOS (BACKUP), MANTIDO NA INTERNET (EM NUVEM)	MÊS	12	R\$ 1.890,00	R\$ 22.680,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.680,00
(Vinte dois mil, seiscentos e oitenta reais)					

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO**

Vereador Prof. Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CONTRATADA:**PHILIP OBRIEN DANZMANN FERREIRA**

CNPJ nº 12.818.732/0001-72

Philip Obrien Danzmann Ferreira

Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença do sistema informatizado e integrado para gerenciamento eletrônico de documentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 25 de maio de 2022**DETENTORA:**

1DOC TECNOLOGIA S.A
 CNPJ nº 19.625.833/0001-76
 Av. Luiz Boiteux Piazza, 1302, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis-SC, CEP 88.056-000
 TEL: (48) 3031-8755 e (48) 9916-05643
 E-mail: alicia@1doc.com.br
JAISON NIEHUES
 CPF nº 049.408.369-75
 RG nº 3916936 SSP/SC
 Representante Legal

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE LOCAAO DE SOFTWARE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAAO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA (SOFTWARE ADMINISTRATIVO DE GESTAO DA COMUNICACAO, ATENDIMENTO E GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES), ENGLOBALANDO OS SERVICOS DE INSTALACAO, IMPLANTACAO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO CORRETIVAS E EVOLUTIVAS Cód. TCE-MT 00024688	MÊS	12		R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 31.200,00
(Trinta e um mil e duzentos reais)						

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO**

Vereador Prof. Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CONTRATADA:**1DOC TECNOLOGIA S.A**

CNPJ nº 19.625.833/0001-76

Jaison Niehues

Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 16 de maio de 2022

DETENTORA:

TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ nº 40.621.125/0001-53
 Av. Antonio Carlos Paniago, Qd. F, Lt. 09, Setor Machado, Mineiros-GO,
 CEP: 75.830-148
 TEL (64) 3661-8299/7626
FABIANO DOMINGUES LUCIANO
 CPF nº 802.430.881-91
 RG nº 3380576-2 DGPC/GO
 Representante Legal

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	Código TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Total
12	132634-1	RODO - CABO REVESTIDO EM ALUMINIO, BASE MEDINDO 60 CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA.	RODOBEM	R\$ 168,00
13	171056-7	RODO -CABO REVESTIDO EM ALUMINIO, BASE MEDINDO 40 CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA	RODOBEM	R\$ 81,93
16	133206-6	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	RODOBEM	R\$ 360,00

27	295602-0	VASSOURA - PARA VASO SANITÁRIO, COM CABO E ESTRUTURA EM PLÁSTICO MACÍCO, COM CERDAS FIRMES DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO E COM SUPORTE.	RODOBEM	R\$ 142,20
30	00018225	SAPATO DE PROTEÇÃO - ANTIDERRAPANTE DO TIPO STICKY SHOE, COR PRETA, PARA O AMBIENTE DA COZINHA. CONFECIONADO COM MATERIAL COMPOSTO DE TERMOPLÁSTICOS EXPANDIDO, QUE DA FLEXIBILIDADE, IMPERMEABILIDADE, SOLADO CONFECIONADO COM MICRO RANHURAS TRANSVERSAIS QUE PERMITE PROTEÇÃO CONTRA DERRAPAGENS EM TODAS AS DIREÇÕES, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PALMILHA E REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CONTANDO COM AGENTE BACTERICIDA E FUNGICIDA, PROPORCIONANDO UMA MELHOR ABSORÇÃO DE IMPACTO E SUOR AOS PÉS DO USUÁRIO. TAMANHOS 4UN TAM37, 2UN TAM40 e 2UN TAM 42.	MARLUVAS	R\$ 576,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.328,13
(Oitenta e nove mil reais)				

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO

Vereador Prof. Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CONTRATADA:

TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 40.621.125/0001-53

Fabiano Domingues Luciano

Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 16 de maio 2022.

DETENTORA:

ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO EPP
 CNPJ nº 05.774.463/0001-24
 Av. Mato Grosso, nº 280, Bairro Araes, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-030
 TEL (65) 3052-7001
VALMIR RODRIGUES PENA
 CPF nº 827.469.071-00
 RG nº 11139226 SSP MT
 Representante Legal

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	PAPEL TOALHA – CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORÇÃO MÁXIMA, NA COR BRANCA. 100% CELULOSE. PREMIUM. Cod TCE 0007228	FARDO 1000 FOLHAS	288	NC PA-PEIS	R\$ 9,63	R\$ 2.773,44
5	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. HIPOCLORITO DE SÓDIO, HÍDROXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P Cod TCE 272670-0	FRASCO 1L	144	BIO KRISS	R\$ 2,52	R\$ 362,88
6	DETERGENTE LÍQUIDO - PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSIOATIVOS: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICO, COADJUVAN-	FRASCO 500 ML	48	BIO KRISS	R\$ 1,60	R\$ 76,80

	TES, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUÇÃO 1%P/P, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO. Cod TCE 132326-1					
7	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, COM COMPOSTO DE COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ESSENCIA E ÁGUA., PERFUME, EMBALADO EM EMBALAGEM CONTENDO EM SEU ROTULO: DADOS DO FABRICANTE, PRINCÍPIO ATIVO, MODO DE USO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. Cod TCE 239972-5	FRASCO 500 ML	24	BIO KRISS	R\$ 2,38	R\$ 57,12
10	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MULTIUSO, MEDINDO 110MM X 75MM X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, NA COR VERDE/AMARELO. Cod TCE 147313-1	UNIDADE	60	NOBRE	R\$ 1,15	R\$ 69,00
18	BALDE - PLÁSTICO EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALÇA. Cod TCE 381948-5	UNIDADE	12	BEL	R\$ 14,25	R\$ 171,00
22	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTÉRIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FRAGÂNCIA E ÁGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. Cod TCE 305321-0	FRASCO 5L	192	BIO KRISS	R\$ 9,30	R\$ 1.785,60
28	COADOR DE PANO PARA CAFÉ , EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, 22 CM DE DIÂMETRO. Cod TCE 381973-6	UNIDADE	24	CAEBI	R\$ 15,00	R\$ 360,00
29	MÁSCARA FACIAL – EM TNT, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, SEM REBARBAS COM PREGAS E TIRAS LATERAIS, PACOTE DE 100 UNIDADES. Cod TCE 260931-2	PACOTE COM 100 UN.	15	OLIMED	R\$ 22,05	R\$ 330,75
31	LUVA DE PROTEÇÃO – CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, COM PALMA DA MÃO ANTIDESLIZANTE, TAMANHO G, CONTRA AGENTES MECÂNICO E QUÍMICOS, CANO MÉDIO, NÃO FORRADA. PAR.	PAR	504	TALGE	R\$ 5,91	R\$ 2.978,64
32	LUVA DE PROTEÇÃO – CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, COM PALMA DA MÃO ANTIDESLIZANTE, TAMANHO M, CONTRA AGENTES MECÂNICO E QUÍMICOS, CANO MÉDIO, NÃO FORRADA. PAR. Cod TCE 275189-5	PAR	504	TALGE	R\$ 5,91	R\$ 2.978,64
VALOR TOTAL					R\$ 11.943,87	
(Onze mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos)						

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO**

Vereador Prof. Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CONTRATADA:**ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO EPP**

CNPJ nº 05.774.463/0001-24

Valmir Rodrigues Pena

Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 16 de maio de 2022.**DETENTORA:**

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP
 CNPJ nº 08.436.811/0001-41
 Rua Poxoréo, nº 884, Bairro Alvorada, Cuiabá-MT, CEP: 78.048-600
 TEL (65) 3023-2880
AVANILCIO MOREIRA DA SILVA
 CPF nº 361.778.141-15
 RG nº 05131863 SSP MT
 Representante Legal

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1	PAPEL HIGIENICO, ROLÃO - FOLHA DUPLA , DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 250M X 10 CM , SEM FRAGANCIA, SEM RELEVO, RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, UTILIZANDO FIBRAS VIRGENS, TUBETE MEDINDO 10 CM. Cod TCE 0001826	FARDO C 8 ROLOS DE	24	SULLEG	R\$ 103,05	R\$ 2.473,20
3	FLANELA - 100% ALGODAO , MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA. Cod TCE 125601-7	UNIDADE	60	CAEBI	R\$ 2,20	R\$ 132,00
8	LIMPA METAIS DO TIPO LIMPA ALUMINIO – LIQUIDO, A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO, EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO, COM OU SEM FRAGRANCIA. Cod TCE 304839-0	FRASCO 500 ML	36	BY KIM	R\$ 2,20	R\$ 79,20
9	SABAO EM BARRA - TIPO GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS, DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. Cod TCE 00019594	PACOTE COM 5 UNIDADES	12	JAMARY	R\$ 9,66	R\$ 115,92
14	RODO - COM CABO DE MADEIRA E ESPUMA DUPLA PARA CERA Cod TCE 0002022	UNIDADE	12	DSR	R\$ 18,80	R\$ 225,60
15	VASSOURA - DE CERDAS DE NYLON TIPO LEQUE , COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, MEDIDA DA BASE NO MINIMO 23 CM , BASE REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO. Cod TCE 349987-1	UNIDADE	12	DSR	R\$ 7,30	R\$ 87,60
17	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, NBR 9190, NBR 9191, PCT 20 UN. Cod TCE 130548-4	PACOTE COM 10 UNIDADES	300	REPORPACK	R\$ 2,10	R\$ 630,00
20	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO, TIPO ESFREGÃO, RESISTENTE, DE USO DIARIO, 100% ALGODAO TAMANHO 60 X 90 CM Cod TCE	UNIDADE	48	GUAPEX	R\$ 7,85	R\$ 376,80
24	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM PACOTE DE 60 G CONTENDO 08 UNIDADES. Cod TCE 181181-9	PACOTE 8 UNIDADES	24	Q LUSTRO	R\$ 1,67	R\$ 40,08
25	PA DE LIXO - PA PLASTICA COLETORA DE LIXO, COM CABO DE MADEIRA LONGO (APROXIMADAMENTE 80 CM), CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TAMANHO MEDIO Cod TCE 00012299	UNIDADE	3	DSR	R\$ 4,50	R\$ 13,50
33	GARRAFA - GARRAFA TERMICA , REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPAS DE PRESSAO, 1,8 L	UNIDADE	21	INVICTA	R\$ 98,90	R\$ 2.076,90
VALOR TOTAL					R\$ 6.250,80	
(Seis mil duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos)						

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO**

Vereador Prof. Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CONTRATADA:**MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP**

CNPJ nº 08.436.811/0001-41

Avanilcio Moreira da Silva

Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 28 de abril de 2022.**DETENTORA:**

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ nº 21.058.617/0001-38
Avenida Alzira Santana, Quadra 17, Lote 05, Bairro Ikaray, Várzea Grande-MT, CEP: 78130724
TEL: (65) 3686-1310
GEAN DIEGO MEISTER
CPF nº 944.142.621-00
RG nº 14234939 SSP MT
Representante Legal

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medi- da	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
4	PANO DE COPA E COZINHA DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO TCE 191287-9	UND	60	R\$ 3,00	CAEBI	180,00
11	DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM AEROSOL, COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, CONTENDO EM SEU ROTULO: COMPOSICAO COMPONENTE ATIVO, SEM CLOROFLUORCARBONO, COM PERFUME, SEM CFC (PREJUDICIAL A CAMADA DE OZONIO), BUTANO / PROPANO, AGUA, EMBALAGEM COM 360 ML / 240 MG, CONTENDO INFORMACOES SOBRE FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA E FICHA TECNICA INDICANDO COMPOSICAO, METODO DE UTILIZACAO, PRINCIPIO ATIVO, APRESENTACAO DO PRODUTO E PRECAUCOES DE USO. TCE 234753-9	UND	85	R\$ 8,10	ULTRA	R\$ 688,50
19	ALCOOL ETILICO – COM TEOR ALCOÓLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LÍQUIDO , EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO . TCE 408782-8	FRASCO 1 L	288	R\$ 6,75	START	R\$ 1.944,00
23	SABONETE LÍQUIDO , COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, FRAGÂNCIA DE ERVA-DOCE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. TCE 152196-9	FRASCO 5L	24	R\$ 14,00	PETALA	R\$ 336,00
26	SABAO ALVEJANTE - EM PO , PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL, COMPOSICAO MINIMA DE TENSOATIVO ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE, BIODEGRADAVEL, COLORACAO AZULADA. TCE 359540-4	PACOTE 1 KG	12	R\$ 4,40	ULTRA	R\$ 52,80
VALOR TOTAL						R\$ 3.201,30
(Três mil duzentos e um reais e trinta centavos)						

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO**

Vereador Prof. Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CONTRATADA:**CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**

CNPJ nº 21.058.617/0001-38

Gean Diego Meister

Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de softwares e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 22 de julho de 2022.

DETENTORA:

STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
 CNP nº 08.710.871/0001-00
 Av. São Sebastiao, nº 3855, Quilombo, Cuiabá-MT, CEP 78045000
 Tel: (65) 3634-0798
JOSÉ GUERREIRO FILHO
 CPF nº 848.821.741-20
 RG nº 12037966 SESP/MT
 Representante Legal

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Me- dida	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
7	MICROCOMPUTADOR – TIPO SMALL DESKTOP: CPU POSSUIR NO MINIMO 06 (SEIS) NUCLEOS E 06 (SEIS) THREADS; POSSUIR VELOCIDADE DE CLOCK DE 3.0 GHZ OU SUPERIOR; POSSUIR MEMORIA CACHE MINIMO DE 9MB; PROCESSADOR INTEL DE 10ª GERAÇÃO OU AMD DE 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; PROCESSADOR DEVE POSSUIR SOLUÇÃO GRÁFICA INTEGRADA; MODULOS DE MEMORIA RAM TIPO DDR4 COM BARRAMENTO DE 2666 MHZ OU SUPERIOR; POSSUIR NO MINIMO 8GB DE MEMORIA RAM INSTALADA; SSD 256GB OU SUPERIOR; POSSUIR 01 SAIDA VGA E 01 SAIDA HDMI; FONTE INTERNA SLIM; 1 ANO DE GARANTIA. Cód. TCE/MT 00055592	UND	37	R\$ 4.200,00	HP 400 G7 SFF	R\$ 155.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 155.400,00

(Cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO**

Vereador Prof. Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CONTRATADA:**STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**

CNP nº 08.710.871/0001-00

Av. São Sebastiao, nº 3855, Quilombo, Cuiabá-MT, CEP 78045000

Tel: (65) 3634-0798

JOSÉ GUERREIRO FILHO

CPF nº 848.821.741-20

RG nº 12037966 SESP/MT

Representante Legal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de softwares e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 22 de julho de 2022.

DETENTORA:

FVR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME
CNP nº 10.664.239/0001-10
Rua Barão do Rio Branco, Centro, Farroupilha-RS, CEP 95180000
Tel: (54) 2628-8300
FABIO VITOR REOLON
CPF nº 010.120.500-76
RG nº 6090528875 SSP/RS
Representante Legal

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Me- dida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIDOR RACK 2U: COM 01 PROCESSADOR 16 NÚCLEOS FÍSICOS E 32 NÚCLEOS LÓGICOS OU SUPERIOR; FRE-QUENCIA DE RELOGIO MÍNIMA DE 2.4GHZ; LINHA INTEL XEON 3ª GERAÇÃO OU AMD EPYC 2ª GERAÇÃO; MEMÓRIA MÍNIMA INSTALADA DE 64GB (1X64 ou 2X32GB) DDR4 RDIMM MÍNIMO DE 2666MHZ; POSSUIR NO MÍNIMO 04 HD DE 2TB 7.2K RPM SATA 6GBPS HOTPLUG; SUPORTAR E IMPLEMENTAR RAID 0, 1, 5, 10, 50 E 60. GARANTIA DE 5 ANOS. Cód. TCE/MT 00056519	UND	1	DELL Power Edge R750	R\$ 68. 500,00	R\$ 68. 500,00
VALOR TOTAL						R\$ 68. 500,00
(Sessenta e oito mil e quinhentos reais)						

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO**

Vereador Prof. Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CONTRATADA:**FVR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME**

CNP nº 10.664.239/0001-10

Rua Barão do Rio Branco, Centro, Farroupilha-RS, CEP 95180000

Tel: (54) 2628-8300

FABIO VITOR REOLON

CPF n° 010.120.500-76

RG n° 6090528875 SSP/RS

Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022**PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2022**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de softwares e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico n° 10/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 28 de abril de 2022.**DETENTORA:**

GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA
 CNP n° 44.352.658/0001-38
 Servidão Cisne Real, n° 40, Ingleses, Florianópolis-SC, CEP 88058430
 Tel: (48) 8447-2989 (48) 9938-2330
BRUNA ROSAR GASPARINI
 CPF n° 089.562.599-76
 RG n° 6449460 SSP/SC
 Representante Legal

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
3	SOFTWARE - DO TIPO WINDOWS SERVER 2016 STAN-DARD 16 CORE LICENÇA FPP. Cód. TCE/MT 00024237	UND	1	R\$ 8.000,00	MICROSOFT WINDOWS SERVER 2016 STANDARD 16 CORE (PN P73-07132)	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.000,00
(Oito mil reais)						

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO**

Vereador Prof. Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CONTRATADA:**GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA**

CNP n° 44.352.658/0001-38

Servidão Cisne Real, n° 40, Ingleses, Florianópolis-SC, CEP 88058430

Tel: (48) 8447-2989 (48) 9938-2330

BRUNA ROSAR GASPARINI

CPF n° 089.562.599-76

RG n° 6449460 SSP/SC

Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022**PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2022**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de softwares e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico n° 10/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 22 de julho de 2022.**DETENTORA:**

PISONTEC COMERCIO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CNP nº 12.007.998/0001-35
 Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1038, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP 53030010
 Tel: (81) 3257-5110
CARLA PATRICIA CARVALHO DA SILVA
 CPF nº 855.883.004-59
 RG nº 3695682 SDS
 Representante Legal

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Me- dida	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
4	LICENÇA PARA ATIVAÇÃO DE SOFTWARE - TIPO: ANTIVIRUS PARA PROTEÇÃO DE REDE, KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS, INCLUSO 50 LICENÇAS PARA GERENCIAMENTO DOS HOSTS, COMPATÍVEL COM WIN-DOWS SERVER 2016 OU SUPERIOR. Cód. TCE/MT 00013217	UND	1	R\$ 8.100,00	KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSI- NESS	R\$ 8.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.100,00
(Oito mil e cem reais)						

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO**

Vereador Prof. Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CONTRATADA:**PISONTEC COMERCIO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CNP nº 12.007.998/0001-35

Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1038, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP 53030010

Tel: (81) 3257-5110

CARLA PATRICIA CARVALHO DA SILVA

CPF nº 855.883.004-59

RG nº 3695682 SDS

Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**ATA**

ATA DO ATO DE POSSE DO CARGO DE SEGUNDA SECRETÁRIA DA MESA PARA O BIÊNIO 2023/2024, REALIZADA EM TREZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS DEZ HORAS NO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO. PRESENTES: VEREADOR PRESIDENTE JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA, VEREADORES ALMÍCIO COSTA FREIRE, CLAUDEMIR APARECIDO BERION E JOANA GREGÓRIO DE LIMA OBUTI, ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO GABRIELE APARECIDA ZAPELINI CORTI, CONTROLADOR INTERNO DARLEY APARECIDO FERREIRA TAVARES E SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ELIANE ROQUE LELLES GEHARD. INICIALMENTE O SENHOR PRESIDENTE AGRADECEU A TODOS E COLOCOU QUE O OBJETIVO DO ATO SERÁ EMPOSSAR A SENHORA VEREADORA JOANA GREGÓRIO DE LIMA OBUTI NO CARGO DE SEGUNDA SECRETÁRIA DA MESA PARA O BIÊNIO 2023/2024. ENTÃO O SR. PRESIDENTE CONVIDOU A SENHORA VEREADORA ELEITA PARA O CARGO MEDIANTE ELEIÇÃO REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2022, SENDO VITORIOSA A CHAPA ÚNICA DENOMINADA "LEGISLATURA FORTE POR CARLINDA", DA QUAL FEZ PARTE PARA PRESTAR COMPROMISSO, ASSINAR O TERMO DE POSSE DO CARGO DE 2ª SECRETÁRIA. APÓS, DECLAROU ENTÃO EMPOSSADA A SENHORA VEREADORA NO CARGO ELEITO. NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO DECLAROU ENCERRADA A REUNIÃO, SOLICITANDO A ASSINATURA DA PRESENTE ATA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº.09/2023 - NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO****PORTARIA Nº.09/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MATO GROSSO EM CONFORMIDADE COM A LEI 080/2012 E LEI COMPLEMENTAR Nº.0217/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO as adequações das Leis Municipais de nº. 080/2012 e suas alterações, e a Lei Complementar nº.0217/2023; onde se extinguiu-se o cargo de Diretor Administrativo Financeiro e fez-se uma criação e atualização do Plano de Cargos e Salários deste Legislativo Municipal com a criação de novos Cargos;

CONSIDERANDO dentre as modificações ocorridas houve a extinção do Cargo de Diretor Administrativo Financeiro, que era exercido pelo Sr. CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES, desde 26 de Agosto de 2.019 conforme Portaria 53.1/2019.

CONSIDERANDO que o Sr. CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES, não tem nada na sua ficha funcional que desabone sua conduta moral e profissional, tanto administrativa como cível, e revendo os anais da ficha funcional do mesmo desde 04/01/1999 pela Portaria 027/1999 nomeado Tesoureiro da Câmara Municipal de Confresa e Portaria 074/2005 de 02/05/2005 com reenquadramento como Tesoureiro e Portaria 53.1/2019 de 26 de Agosto de 2.019 como Diretor Administrativo Financeiro, contando mais de 22

(vinte e dois) anos de serviços prestados ao Legislativo Municipal de Confresa – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES, brasileiro, união estável, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG-0.694.827-8-SSP/MT e inscrito no CPF:468.546.651-91, como Secretário Executivo do Legislativo Municipal de Confresa – Mato Grosso com as obrigações que o cargo requer de Direção, Assessoramento e Chefia com o mesmo registro funcional de nº.029, com todos os direitos trabalhistas inerentes ao período funcional.

Art. 2º - Fica ainda o Sr. CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES, Secretário Executivo, conforme atribuições do cargo conjuntamente com o ordenador de despesas responsável pela parte orçamentária financeira da Câmara Municipal de Confresa; responsável e coordenador dos trabalhos com sua equipe pelos Recursos Humanos, Geo-Obras e APLIC, além dos atos inerentes a questão administrativa desta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 53.1/2019 e as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 16 de Janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº. 10/2023 - REAJUSTE AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 10/2023

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, COM BASE NA LEI Nº.1185/2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO, Lei Municipal de nº. 1185/2023 de 10 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 15% (quinze por cento), aos servidores da Câmara Municipal de Confresa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 16 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº08/2023 - EXONERAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTAR I

PORTARIA Nº08/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTAR I DA CÂMARA MUNICIPAL.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Assessor Parlamentar I da Câmara Municipal de Confresa - MT, a Senhora **FERNANDA DE SOUSA MESQUITA**, inscrito na Cédula de Identidade RG nº. 4669765 DGPC/MT e CPF: n.º 005.290.091-61.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 16 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº. 11/2023 - CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 11/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Após estudo e Avaliação Anual de Desempenho dos Servidores desta Casa de Leis, fica concedida elevação de nível e classe, conforme as datas de posse e graduação de cada servidor, conforme planilha abaixo:

SERVIDOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUADRADO
WESLAINE DA SILVA SANTOS	B - 5	B - 6
CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO	B - 5	B - 6
THIAGO JUSTEN DE MORAIS	B - 3	B - 4

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 16 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº12/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº12/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias a servidora conforme discriminada:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
Weslaine da Silva Santos	81	30/12/2020 à 30/12/2021	13/02/2023 à 14/03/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 16 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº. 13/2023 CONCEDE REAJUSTE AOS VEREADORES

PORTARIA Nº. 13/2023

CONCEDE REAJUSTE AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, COM BASE NA LEI Nº.1186/2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO, Lei Municipal de nº. 1186/2023 de 13 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), aos vereadores da Câmara Municipal de Confresa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 16 de janeiro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº.14/2023 DISPÕE SOBRE PERCENTUAL DE
GRATIFICAÇÕES PAGAS AOS SERVIDORES**

PORTARIA Nº.14/2023

DISPÕE SOBRE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÕES PAGAS AOS SERVIDORES POR ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES NÃO PREVISTAS NO CARGO.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando o artigo 41 da Lei Complementar 080 de 21 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - As porcentagens de gratificações pagas aos servidores por acumulação de serviços de função não previstas no cargo, são de acordo planilha abaixo:

MAT.	NOME	ATRIBUIÇÕES NÃO PREVISTA NO CARGO	GRAT.
39	Altamir Martins dos Santos	Portaria nº04/2023 – membro comissão de patrimônio Portaria nº 07/2023 – membro comissão de avaliação	40%
95	Denis Gomes Rezende	Portaria nº04/2023 – presidente comissão de patrimônio Portaria nº05/2023 – suplente setor de almoxarifado/estoque. Portaria nº04/2021 – responsável pelo frotas	50%

		Portaria nº06/2023 – comissão de reavaliação /depreciação patrimônio Portaria nº55/2022 – suplente fiscal (contrato 19/2020) Portaria nº61/2022 – suplente fiscal (contrato 16/2020)	
36	Deusimar Coutinho Ribeiro	Portaria nº03/2023 – secretário comissão de licitação Portaria nº07 – membro da comissão avaliação anual de servidores Portaria nº05/2023 – responsável pelo setor de compras. Portaria nº 34/2022 – equipe de apoio pregoeiro	50%
02	Ednalva Neres Guedes	Portaria nº08/2019 – titular da ouvidoria Portaria nº55/2022 – Fiscal de contrato (contratos 19/2020 e 12/2022) Portaria nº61/2022 – fiscal de contrato (contratos 16/2020 e 16/2022) Portaria nº74/2022 – suplente de fiscal (contrato nº19/2022).	50%
35	Guilherme Correia Guimarães	Portaria nº04/2023 – secretário comissão de patrimônio Portaria nº06/2023 – comissão de reavaliação/depreciação patrimônio	40%
37	Jocilaine Santos Fortes	Portaria nº03/2023 – presidente comissão de licitação Portaria nº 34/2022 – pregoeira Portaria nº42/2022 – suplente ouvidoria Portaria nº61/2022 – fiscal contrato 15/2022 Portaria nº05/2023 – suplente setor de compra	50%
98	Márcia Luiza do Amaral	Portaria nº07/2023 – presidente da comissão de avaliação anual de servidores. Portaria nº06/2023 – comissão de reavaliação /depreciação do patrimônio Portaria nº17/2019 – envio carga aplic	50%
41	Marilsa Gomes Melo	Portaria nº03/2023 – membra comissão de licitação Portaria nº07/2023 – comissão de avaliação anual dos servidores	30%
67	Pamela Rayane Alves de Jesus	Portaria nº05/2023 – responsável setor de almoxarifado/frotas	30 %

Art. 3º - Fica revogada a portaria de nº80/2022 de 23 de novembro de 2022.

Art. 4 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023;

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 16 de janeiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2020**

Entidade Contratante: Câmara Municipal de Curvelândia – MT Presidente: Marcos Felipe do Nascimento				
Contrato 04/2020 4º Aditivo	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL		UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL	
	CONTRATADO: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME CNP:07.959.811/0001-63			
Data da assinatura do Aditivo 13/01/2023	Data vigência 16/01/2023	Valor Mensal Conforme medição	Valor global R\$ 65.208,12	Dotação orçamentaria Dotação 33.90.39 – Serviços de terceiros-pessoa jurídica.
	A 16/01/2024			
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, nobreaks, monitores, pabx, periféricos, rede de computadores, internet, servidores, firewalls, realização de instalação e configuração de sistemas operacionais, aplicativos e antivírus, cabeamento estruturado e telefonia, incluindo remanejamento de pontos existentes e instalação de novos pontos no prédio da Câmara Municipal; Prestação de Serviço na Organização, Planejamento, Suporte, Manutenção e Hospedagem do Site (home-page) Oficial da Câmara Municipal de Curvelândia, disponibilização do serviço de informação ao cidadão (Sic e e-Sic) e a integração com o Portal Transparência e outros serviços on-line já existentes; Publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo; Serviço de e-mail Corporativo de até 25 (vinte e cinco) contas, com mínimo de 15GB (quinze gigabytes) de espaço para armazenamento de arquivos e e-mails; Locação de Sistema para Gerenciamento de Ouvidoria Online, com suporte técnico presencial e remoto.				
Procedimento licitatório: Carta convite 02/2020				

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023 RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 002.2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES LTDA ME

CNP 15.507.854/0001-36

OBJETO: manutenção, hospedagem, locação do Sistemas Administrativo do sistema da Carta de Serviço ao Usuário (cartadeservico.com.novabrasilândia.gws-sistemas.com.br).

VALOR: R\$ 7.370,64 (sete mil e trezentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)

VIGENCIA: 04/01/2023 a 31/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

FLÁVIO DOS SANTOS MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 606 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Projeto de Lei Legislativo nº 606 de 12 de janeiro de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE COPEIRA E CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA NA ESTRUTURA DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Parágrafo único. As atribuições são as constantes no Anexo II.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra/MT, 12 de janeiro de 2023.

CLODOALDO GERMANO DOS REIS

Presidente

KEILA CRISTINA DE ALMEIDA DOS SANTOS

Vice-Presidente

ARI RODRIGUES

1º Secretário

ISAAEL SILVA DOS SANTOS

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº02/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº02/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica e Regimento Interno.

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado o fim do Recesso Legislativo.

Os serviços dos trabalhos administrativos mantidos no Horário das 07:00 às 11:00 até dia 23/02/2023 cumprindo as obrigações necessárias, a partir do dia 24/02/2023 seguirão expediente normal 07:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 hs.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra -MT, em 16 de janeiro 2023.

CLODOALDO GERMANO DOS REIS

Presidente

PROJETO DE LEI Nº607, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

PROJETO DE LEI Nº607, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder excepcionalmente seu corpo de funcionários efetivos para realização de procedimentos licitatórios para Câmara Municipal de Planalto da Serra-MT.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder as atividades de seu corpo técnico (Comissão de Licitação e Procuradoria) com o objetivo de realizar licitações para a Câmara Municipal de Planalto da Serra-MT, em caráter excepcional, por prazo não superior a 6 (seis) meses.

Art. 2º As despesas com a realização do mister, assim como as atividades extraordinárias dos servidores responsáveis serão custeados inteiramente pelo Poder Legislativo Municipal através de diárias.

Art. 3º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito especial com esta finalidade.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT, 12 de janeiro de 2023.

Clodoaldo Germano dos Reis

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

SÃO JOSÉ DO POVO, 16 de Janeiro de 2023.

Ofício Nº 005/2023

Ato delegatário de Poderes

AO BANCO DO BRASIL S.A.

AGÊNCIA 3834 – SETOR PÚBLICO MT

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, CNPJ: 32.972.440/0001-05, abaixo discriminados:

Assinatura: 02 (duas) em conjunto obrigatórias, independente da ordem.

OUTORGADOS:

CPF	Nome	Cargo	Assinatura obrigatória
240.825.971-15	GENESIO GOMES FEITOSA	Presidente	s
690.573.541-87	NILSON BEZERRA DE LIMA	1º Secretário	s

AGÊNCIA: 0551-7

CONTAS: 5088-1

todas vinculadas ao CNPJ 32.972.440/0001-05

LISTA DE PODERES:

009 EMITIR CHEQUES

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

011 AUTORIZAR COBRANCA

018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
 038 ENDOSSAR CHEQUE
 047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
 048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRO
 060 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAS VIA INTERNET
 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
 095 CANCELAR CHEQUES
 096 BAIXAR CHEQUES
 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
 104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA BB DIGITAL PJ/
 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR
 119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL
 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS
 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED
 126 EMITIR COMPROVANTES
 128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA BB DIGITAL
 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
 143 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL
 149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊIO E CONTRATO DE PRES-
 TAÇÃO
 DE SERVIÇOS
 153 CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSITO JUDICIAIS

Atenciosamente,
 GENESIO GOMES FEITOSA
 Presidente
 Câmara Municipal de São José do Povo
 NILSON BEZERRA DE LIMA
 1º Secretário
 Câmara Municipal de São José do Povo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/2023

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente Senhor **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS** torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, para a Contratação da Empresa **PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 19.697.300/0001-08, para prestação de serviços de locação e manutenção de infraestrutura de T.I, e hospedagem do “Web Site” e “E-mails” da Câmara Municipal de São José do Rio Claro - MT, que será registrado sobre o domínio www.saojosedorio-claro.mt.leg.br e a hospedagem do Banco de Dados, Logística, Ouvidoria e Sistema Legislativo, referida instalação, migração, manutenção, treinamento e consultoria técnica. A manutenção dos serviços será preventiva

e/ou corretiva, visando manter o “Web Site” em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações, reparos e atualizações, para atender as necessidades da Câmara Municipal onde estima-se para essa contratação o valor de R\$ 14.634,00 (quatorze mil, seiscentos e trinta e quatro reais) e serão pagos com recursos da Câmara Municipal através de confirmação da Contabilidade através da dotação nº 01.001.01.031.0001.2002.33.90.39 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**. e após Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa RATIFICO a Dispensa de Licitação fulcrada no Artigo 72 inciso II e 75 Inciso II da lei Federal 14.133/2021. a justificativa apresentada e **AUTORIZO** a contratação imediata da empresa supra citada.

São José do Rio Claro-MT, 16 de janeiro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO 25/2022 - TOMADA DE PREÇOS 003/2022

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 8h, na sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, com transmissão ao vivo pela internet, em respeito a Lei Municipal Lei nº 5.144, de 28 de junho de 2019, reuniram-se a partir das 8 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007, de 05 (cinco) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), integrada pelos servidores Marcos Antonio Figueiró (Presidente), Marciela Di Domenico e Larissa Ariane Grella. Registramos as ausências dos servidores: Adriano Serbate (Secretário), que está de atestado; e Geane Fabricio Mota (membro), que está de férias conforme Portaria 11, de 13 de janeiro de 2023. Inicialmente o Presidente da CPL declarou aberta a sessão pública para o julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 03/2023, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE 04 (QUATRO) VAGAS PARA CARGO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL. Diante do não comparecimento de qualquer licitante, o Presidente da CPL, Marcos Antonio Figueiró, declarou deserta a licitação. Não havendo mais nada a tratar o Presidente da CPL encerrou a sessão às 8h10min, e estando todos de acordo assinaram esta ata.

Marcos Antonio Figueiró

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Marciela Di Domenico

Membro

Larissa Ariane Grella

Membro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/PP/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/PP/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 06, de 04 de janeiro de 2023, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 01/2023 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DA CONTRATADA À CONTRATANTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO, CONSOLIDAÇÃO, INDEXAÇÃO DE TODA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO IMPLEMENTA-**

ÇÃO DA PÁGINA TÉCNICA DA CONTRATANTE, DIVULGAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DO COMPÊNDIO DOS ATOS OFICIAIS POR ESTA FORNECIDOS.

A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 03 de fevereiro de 2023 às 8h**, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

O edital na íntegra estará disponível no site <http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 13:00h.

Tangará da Serra-MT 16 de janeiro de 2023.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

PORTARIA Nº 010 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE DUAS REFERÊNCIAS AO SERVIDOR DANIEL VISCONINI DA SILVA.

O Vereador **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 3º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de duas referências ao Servidor **DANIEL VISCOVINI DA SILVA**, cargo efetivo **CONTADOR, classe B-01**, para **Classe B-03**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009**, referente ao anuênio de 01/08/2021 a 31/07/2022.

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos treze dias do mês de janeiro de 2.023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA Nº 012 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor **CAIO GARCIA DA SILVEIRA**, matrícula 001194, cargo de Administrador legislativo, referente ao período aquisitivo de 12/04/2019 a 11/04/2020, compreendendo o período de gozo entre os dias **20/01/2023 a 08/02/2023**.

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias do Servidor em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entrará em vigor na data de 20/01/2023, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 011 13 DE JANEIRO DE 2023

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **GEANE FABRICIO MOTA**, matrícula 01442, cargo de Assessor Parlamentar II, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 30/09/2022, compreendendo o período de gozo entre os dias **02/01/2023 a 31/01/2023**.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que retroage seus efeitos a 02/01/2023, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04/2023**

Nomeia Comissão Permanente para levantamento do Inventário de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente para levantamento do Inventário de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul, os seguintes membros: Srª. Marilda Gislaíne dos Santos - Presidente, Srª. Joseli Maria Scapini Bulla - Secretária e Srº. Hilton Almeida de Carvalho - Membro.

Art. 2º - A Comissão nomeada terá atribuição de proceder ao inventário físico-financeiro, a localização, a identificação mediante plaqueamento, avaliação, baixa e o acompanhamento do Registro sintético dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul, com mandato até 31 de dezembro do ano de 2023.

Parágrafo Único – Ocorrendo desligamento de um ou mais membros citados no artigo 1º desta Portaria, o Presidente da Câmara nomeará substituto(s) para suprir a(s) vaga(s).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 16 de janeiro de 2023

TALITA STELLA Verª. Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 03/2023**

Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de União do Sul para o ano de 2023, ficando assim constituída: Srª. Marilda Gislaïne dos Santos, Srª. Joseli Maria Scapini Bulla e Srº. Vanderlei Antonio de March, como Presidente, Secretária e Membro.

Parágrafo Único – Ocorrendo desligamento de um ou mais membros citados no artigo 1º desta Portaria, o Presidente da Câmara nomeará substituto(s) para suprir a(s) vaga(s).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 16 de janeiro de 2023

TALITA STELLA Verª. Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02/2023**

Designa Servidores para exercer a função de Fiscais de Contratos da Câmara Municipal de União do Sul-MT, no exercício de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para desempenhar a função de Fiscais de Contratos, para o exercício de 2023, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, bem como emitir relatórios, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado, referente aos Contratos Administrativos em vigor e respectivos Termos Aditivos e os que forem celebrados após a publicação desta Portaria.

Srª. Joseli Maria Scapini Bulla – CPF Nº 799.***.***-68;

Srª. Marilda Gislaïne dos Santos – CPF Nº 032.***.***-07.

Art. 2º - Em todos os contratos celebrados deverá fazer a menção expressa do nome do servidor(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 16 de janeiro de 2023

TALITA STELLA Verª. Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06/2023**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal em obediência ao novo salário mínimo nacional estabelecido para o ano de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2023, em obediência ao novo salário mínimo estabelecido pelo governo federal, o valor mínimo mensal dos vencimentos salariais dos servidores no âmbito da Câmara Municipal de União do Sul, será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 16 de janeiro de 2023

TALITA STELLA Verª. Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 05/2023**

Nomeia Comissão para proceder a Depreciação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para proceder a Depreciação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul, assim composta:

- Srº. Valdecir Martins de Lima

- Srª. Joseli Maria Scapini Bulla

- Srª. Marilda Gislaïne dos Santos

Art. 2º - A Comissão nomeada terá atribuição de proceder a Depreciação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul, com mandato até 31 de dezembro do ano de 2023.

Parágrafo Único – Ocorrendo desligamento de um ou mais membros citados no artigo 1º desta Portaria, o Presidente da Câmara nomeará substituto(s) para suprir a(s) vaga(s).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 16 de janeiro de 2023

TALITA STELLA Verª. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA Nº 010/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr., **LUIZ LENON DA SILVA OLIVEIRA**, portador do RG nº 19238878, CPF nº 060.480181-50, Matrícula 3528-4 e o Sr. **SELMO DIAS DE BARROS ROSA**, portador do RG nº 487850, CPF nº 517.720.781-15, Matrícula 34-1, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020**, firmado com a empresa **DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA**, CNPJ sob o nº. 03.444.298/0001-17, cuja vigência tem início em 06/01/2023 e término em 06/01/2024.

Objeto do Contrato nº 001/2020: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, com combustível, sem

motorista, visando atender a execução das atividades diárias da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Objeto do Primeiro Termo Aditivo: O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 06/01/2023 e término em 06/01/2024.

Alteração contratual de reajuste de valor, conforme Cláusula Terceira, Cláusula Quarta cominado com o artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

REGISTRA-SE CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2023.

Vereador: **PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

1ª Secretário

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa Doannytur Agência De Viagens & Turismo Ltda.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 06/01/2023 e término em 06/01/2024.

Reajustar o valor contratado em 5,451290%, pelo IGPM acumulado no período dos últimos 12 meses.

Fundamentação: art. 57, II e art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Valores: O valor total da presente contratação em R\$ 163.973,52 (cento e sessenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), onde os itens 5 e 6 continuam contratados, no entanto, não estão sendo utilizados nem pagos. Diante dessa circunstância, o valor total fica em R\$ 132.872,88 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), com o reajuste de 5,451290% o valor total contratado passará a ser R\$ 140.116,20 (cento e quarenta mil cento e dezesseis reais e vinte centavos), sendo R\$ 112.783,20 (cento e doze mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos) para a locação dos veículos (itens 1 e 3) e R\$ 11.676,35 (onze mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos) para o valor das quilometragens excedentes (itens 2 e 4). Deste total, o valor mensal das locações (itens 1 e 3) é de R\$ 9.398,60 (nove mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) e o valor mensal do limite das quilometragens excedentes (itens 2 e 4) é de R\$ 2.277,75 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), se utilizados e conforme Relatório do Fiscal do Contrato.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não conflitem com o presente instrumento.

Data da Assinatura: 06/01/2023.

Assinaturas: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal e Helmes Lopes De Souza, sócio proprietário da empresa Doannytur Agência De Viagens & Turismo Ltda.

Várzea Grande/MT, 06 de janeiro de 2023.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

PREGAO PRESENCIAL 002/2022

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano 2023, na Sala de Licitação do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental com sede em Nova Lacerda - MT, estava marcado para as 08:00 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela Resolução n.º 007/2022 de 09 de maio de 2022, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado a selecionar empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) UNIDADES DE REFERENCIA TECNOLÓGICAS DE LEITE NA REGIÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ - **CONVENIO 1013/2021 – SEAF**. Embora o processo tenha sido amplamente divulgado, não houve empresas interessadas em participar do certame, dessa forma, sendo a licitação considerada DESERTA. Será dado publicidade de um novo processo em momento oportuno. A pregoeira encerrou-se os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelos presentes.

Nova Lacerda- MT, 16 de janeiro de 2023

Sônia Raquel Moura

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2023 DISPENSA Nº 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2023

DISPENSA Nº 001/2023

Respalado no inciso II, do art. 24 da Lei 8666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA– CIDESAPA. AUTORIZO** a contratação direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de R\$ **42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** para atender as necessidades da CIDESAPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DE PORTAL DO ARAGUAIA, em favor da proponente **FABIO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cujo CNPJ: 41.136.578/0001-57**. Em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 16 de Janeiro de 2023.

ADELINO FRANCISCO LOPO

PRESIDENTE DO CIDESAPA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAPA

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - NOMEÇÃO SECRETARIO EXECUTIVO

Resolução nº 01/2021

São Félix do Araguaia/MT, 07 de junho de 2021.

Dispõe Sobre a Nomeação do Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia, e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia, **JANILZA TAVEIRA LEITE**, portadora do CPF nº 049.351.084-28 e RG nº 53.204.353-4 SSP/SP, residente

e domiciliada no Município de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **DOMINGOS FERNANDES GOES**, inscrito no CPF sob o n.º 513.949.011-00 e portador do RG n.º 979.516 SSP/MT para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia-CIDESAA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CIDESAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRG

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 009/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 009/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 058/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: PAULO A. C. DE CARVALHO – (PAULO ABNER SERVIÇOS MÉDICOS -ME).

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.”

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 16/01/2023 a 31/03/2023.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 16 de janeiro de 2023.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 DA DISTINÇÃO DA OCUPAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVALE.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

DA DISTINÇÃO DA OCUPAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, nomeada através da Portaria nº 099, de 20 de dezembro de 2022, após avaliação acerca das atribuições dos cargos, e ainda,

Considerando que, o **Farmacêutico** e o **Bioquímico** em determinados setores laborais têm atribuições distintas, onde a habilitação de um não consegue substituir o outro na integralidade;

Considerando que, o **Biomédico** habilitado em **Análises Clínicas e/ou Patologia Clínica** pode substituir o **Bioquímico**, fato que, dependendo da classificação dos candidatos poderá inibir a nomeação, onde o fulcro é o de atender na melhor forma possível as demandas do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Diante disso...

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Distinguir as vagas do **Farmacêutico e do Bioquímico**, visando neutralizar concorrências inadequadas ou incoerentes com as atribuições dos cargos:

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Altera-se o Anexo I do Edital de Abertura.

2.2. O cargo de **Farmacêutico/Bioquímico** está contemplado no Edital de Abertura com 5 (cinco) vagas de ampla concorrência.

2.2.1. Este Edital Complementar altera as vagas como segue:

2.2.1.1. 1 (uma) vaga para Bioquímico e;

2.2.1.2. 4 (quatro) vagas para farmacêutico.

2.2.2. Poderá concorrer à vaga de Bioquímico por força legal de atribuições o **Biomédico** habilitado em **Análises Clínicas e/ou Patologia Clínica**

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanece inalteradas os demais itens do Edital de Abertura.

Peixoto de Azevedo MT, 16 de janeiro de 2023

GENIFER KAISER

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

DAS VAGAS – HOSPITAL REGIONAL PEIXOTO DE AZEVEDO MT

NÍVEL SUPERIOR

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ 80,00

Cargo	Vencimento	C/H Semanal	Requisitos do Cargo	VAGAS AC
Farmacêutico/Bioquímico	R\$ 3.618,96	40 h	Registro no CRF ou CRBM (comprovar na posse)	5
Bioquímico (Biomédico habilitado em Análises Clínicas ou Patologia Clínica)	R\$ 3.618,96	40 h	Registro no CRF ou CRBM (comprovar na posse)	01
Farmacêutico	R\$ 3.618,96	40 h	Registro no CRF (comprovar na posse)	04

OBS. Aptidão ao trabalho expedida por Médico do Trabalho é obrigatória para informação ao eSocial.

Nomenclaturas: **Vagas AC:** Ampla concorrência // **C/H:** Carga horária semanal

ATO NORMATIVO Nº 007 DE 12 DE JANEIRO DE 2023**ATO NORMATIVO Nº 007 DE 12 DE JANEIRO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS EFEITOS DO ATO NORMATIVO Nº 502, MAIS PRECISAMENTE EM SEU ARTIGO 1º, PARÁGRAFO PRIMEIRO E PARÁGRAFO SEGUNDO, DE 14 DE JUNHO DE 2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

Considerando que não houve realização de estudo técnico do impacto financeiro acerca do aumento no valor dos plantões médicos de clínicos gerais em regime de 6h e 12h.

Considerando ainda, que não houve a devida aprovação nos Conselhos deliberativos do Consórcio, conforme dispõe o Estatuto.

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR as disposições do **artigo 1º, parágrafo primeiro e parágrafo segundo**, contidas no Ato Normativo Nº 502/2022 de 14 de junho de 2022, que “dispõe sobre a fixação dos valores dos plantões de semana e de final de semana e feriados e atendimento no pronto atendimento no serviço de urgência e emergência do hospital regional de Peixoto de Azevedo por profissionais médicos”.

Art. 2º - MANTER os valores anteriormente estabelecidos nos contratos em vigência.

Art. 3º - SUSPENDER parcialmente a Chamada Pública nº 014/2022, em seu **Item 3.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE 12 HORAS NO ATENDIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRP** e **Item 3.3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS**, por tempo indeterminado, para que seja realizado estudo técnico financeiro do impacto, bem como, deliberação em Conselho de Prefeitos.

Art. 4º - PERMANECER válidos e inalterados os itens não expressamente modificados por este Instrumento.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Presidente do CISVP

Biênio: 2023/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **30 DE JANEIRO DE 2023, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRO-LEO GLP P-13, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde

da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme **EDITAL Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2023**, que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaldeopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaldeopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 16 de janeiro de 2023.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 29 AO EDITAL DE ABERTURA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 29 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Dispõe sobre a **22ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade; **II** - o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio; **III** - a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, via do Edital Complementar nº 07, de 26/04/2022; **IV** - a publicação do Edital Complementar nº 07 em 27/04/2022, no Diário Oficial Municipal, Edição 3.968 – ANO XVII – Páginas 12-20, disponível no [site](https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/) <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>; **V** - o disposto na Resolução nº 45, de 27/04/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022; **VI** - a publicação da Resolução nº 45/2022 no Diário Oficial Municipal em 28/04/2022, Edição 3.969 – ANO XVII – Página 19, disponível no [site](https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/) <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 24 de Janeiro de 2023 (24/01/2023)**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h**.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 45/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 16 de janeiro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal

de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 29 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
MAIARA BRITO ADORNO	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	CISA	4º

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 29 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

→ Reproduzimos abaixo os itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 e seus subitens do Edital de Abertura ←

12.3. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **12.3.1.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o “**Passaporte da Vacina**”, indicando estar imunizado contra a COVID-19, que pode ser obtido pelos seguintes meios: **12.3.1.1.** Site do Ministério da Saúde de <https://conectesus.saude.gov.br/home>; **12.3.1.2.** Original e Cópia da Caderneta de Saúde/Vacinação; ou **12.3.1.3.** Declaração/Passaporte da Vacina expedida pela Secretaria Saúde do seu Município. **12.3.2.** A recusa em apresentar o “Passaporte da Vacina” implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **12.3.3.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **12.3.4.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **12.3.5.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **12.3.6.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; 02 fotos 3x4 **12.3.7.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **12.3.8.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **12.3.9.** Original de Título de Eleitor; **12.3.10.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **12.3.11.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **12.3.12.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **12.3.13.** Cartão Nacional de Saúde-CNS (Cartão do SUS); **12.3.14.** Original do CPF, Identidade, Cartão do SUS e Certidão de Nascimento dos filhos, ou no mínimo a Certidão de Nascimento e Cartão do SUS, caso ainda não tenham Identidade e/ou CPF; **12.3.15.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão do SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **12.3.16.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); **12.3.17.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital; **12.3.18.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **12.3.19.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **12.3.20.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **12.3.20.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **12.3.20.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **12.3.21.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **12.3.21.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **12.3.21.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **12.3.22.** Declaração

de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **12.3.23.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **12.3.24.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **12.3.25.** Para a função de **COZINHEIRO**, deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **12.3.25.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **12.3.25.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; e **12.3.25.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; **12.3.26.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX**, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **12.3.27.** Documento que comprove conta corrente, sendo **preferencialmente no Banco do Brasil**. **12.3.28.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato **12.4.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional**, de acordo com as normas aplicadas aos servidores efetivos do CISA, podendo utilizar, subsidiariamente, as normas aplicadas aos servidores do Executivo Municipal, sendo que: **12.4.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa do CISA, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **12.4.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o CISA. **12.5.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei. **12.6.** A jornada de trabalho para as funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o estabelecido pela Secretaria Executiva do CISA, obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº. 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2023

CONTRATO Nº. 007/2023

PRAZO: 01/01/2023 A 31/12/2023.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA.

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL “NORTE ARAGUAIA”.

VALOR PACTUADO: R\$90.000,00 (noventa mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº. 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2023

CONTRATO Nº. 001/2023

PRAZO: 01/01/2023 A 31/12/2023.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU.

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL “NORTE ARAGUAIA”.

VALOR PACTUADO: R\$113.950,00 (cento e treze mil, novecentos e cinquenta reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº. 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2023

CONTRATO Nº. 002/2023

PRAZO: 01/01/2023 A 31/12/2023.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA.

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA".

VALOR PACTUADO: R\$90.000,00 (noventa mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº. 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2023

CONTRATO Nº. 003/2023

PRAZO: 01/01/2023 A 31/12/2023.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA".

VALOR PACTUADO: R\$104.520,00 (cento e quatro mil, quinhentos e vinte reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº. 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2023

CONTRATO Nº. 004/2023

PRAZO: 01/01/2023 A 31/12/2023.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA".

VALOR PACTUADO: R\$90.000,00 (noventa mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº. 005/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2023

CONTRATO Nº. 005/2023

PRAZO: 01/01/2023 A 31/12/2023.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU.

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA".

VALOR PACTUADO: R\$95.925,00 (noventa e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº. 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2023

CONTRATO Nº. 006/2023

PRAZO: 01/01/2023 A 31/12/2023.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE.

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA".

VALOR PACTUADO: R\$90.000,00 (noventa mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.019, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Cria e nomeia membros para compor a Comissão para Implantação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), no Município de Água Boa, Estado do Mato Grosso, e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e

CONSIDERANDO a necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicos municipais para adaptação às normas inseridas na Nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente aqueles a serem designados como agentes de contratação nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Comissão para Implantação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) no Município de Água Boa, Estado do Mato Grosso, composta por 6 (seis) membros, sendo estes competentes para sugerir e propor adequações com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A comissão criada nos termos do caput deste artigo terá natureza técnico-jurídica de estudo e trabalho e será responsável pela proposição, revisão e edição de atos normativos de regulamentação da Lei nº 14.133/2021, bem como será incumbida de gerenciar sua gradativa aplicação na Administração Pública do Município de Água Boa, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão para Implantação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) os seguintes servidores públicos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
555.1	Fernanda Gasparetto Farias	Secretário (a) Municipal de Finanças	Presidente
1989.5	Roberto Carlos Cardoso	Pregoeiro	Vice Presidente
556.1	Ivânia Cezira Volpi	Gestor (a) de Licitações	Secretária
7935.2	Sandra Maria dos Santos	Gerente Adjunta de Processos	Membro
6650.1	Diego Mayolino Montecchi	Procurador do Município	Membro
3328.1	Maurício Acadroli	Auditor de Controle Interno	Membro
7904.1	Alicia Lopes Maciel	Pregoeiro (a)	Membro
7216.1	Rayça Alves de Carvalho Peres	Contador (a)	Membro

Art. 3º. Sempre que necessário, a comissão poderá contar com a colaboração técnica de servidores de outros setores, órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal de nº 3.980, de 17 de novembro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE JANEIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretário (a) Municipal de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto Municipal nº. 4.004/2023, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/01/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 049/2022 cujo o objeto é a Futura e Eventual aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, tendo como empresas vencedoras:

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 14.888.303/0001-05.

Água Boa - MT, 16 de janeiro de 2023.

ALÍCIA LOPES MACIEL

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Órgão 010– Secretaria de Desenvolvimento	Órgão 010– Secretaria de Desenvolvimento
Projeto Atividade – 20081	Projeto Atividade – 20081
Elemento da Despesa – 3.3.90.39	Elemento da Despesa – 3.3.90.39
Código Reduzido – 707	Código Reduzido – 728

Água Boa-MT, 10 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 031, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

“AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS, REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT E SEUS FUNDOS JUNTO AO DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN, BEM COMO QUALQUER ÓRGÃO DE TRÂNSITO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a frota do Município de Água Boa é composta por veículos registrados no DETRAN em nome do próprio Município, Fundos Municipais, como: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, etc., e por veículos cedidos formalmente através de convênios ou termos de cedência pelo Governo Federal e Governo Estadual;

CONSIDERANDO que o Município é responsável conveniente de veículos cedidos formalmente pelo Governo Federal e pelo Governo Estadual, este através dos: Fundo Estadual de Assistência Social, Fundo Estadual de Saúde, Conselho Estadual da Criança e do Adolescente, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Estadual de Infraestrutura, Secretaria Estadual de Trabalho de Assistência Social e outras Secretarias Estaduais e Conselhos Estaduais;

CONSIDERANDO que todos os veículos da Frota pública devem transitar com o Certificado de Registro de Veículos anual, e finalmente;

CONSIDERANDO que veículos de Transporte Escolar e Ambulâncias devem ter atenção em vários aspectos, inclusive na questão da documentação regular;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZA o Sr. **ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1*****-3 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 011.***.***-04, **GERENTE DE CONTROLE DE FROTA**, e a Sr.ª **ANA PAULA ALMEIDA NAVES**, portadora do RG nº 3***** DGPC/GO, devidamente inscrita no CPF sob nº 845.***-00, **SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO**, à REPRESENTAR AMPLAMENTE O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT e seus fundos junto ao DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN, bem com qualquer órgão de trânsito, em qualquer esfera.

§ 1º- Está autorizado a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial de representa-lo junto ao DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN, ou qualquer outro órgão ou repartição a ele conveniado, com a finalidade de em nome dele(a) outorgante, requere a regularização da documentação do(s) veículos(s) de sua propriedade;

§ 2º- Estão incluídos no caput deste artigo os veículos de responsabilidade e cedidos ao Município formalmente através de Convênio ou Termo de Cessão de Uso, pelo Governo Federal e pelo Governo Estadual, este através dos: Fundo Estadual de Assistência Social, Fundo Estadual de Saúde, Conselho Estadual da Criança e do Adolescente, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Estadual de Infraestrutura, Secretaria Estadual de Trabalho e Assistência Social e outras Secretarias Estaduais e Conselhos Estaduais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº.081, de 17 de fevereiro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE JANEIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 12 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão 05– Secretaria de Infraestrutura Projeto Atividade – 20103 – Serviços Urbanos Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 1030 VALOR: R\$ 170.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 100.000,00 Código Reduzido: 820 R\$ 20.000,00 Código Reduzido: 822 R\$ 50.000,00 Código Reduzido: 843
DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão 09– Secretaria de Infraestrutura Projeto Atividade – 20089 - Infraestrutura Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 937 VALOR: R\$ 70.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 30.000,00 Código Reduzido: 777 R\$ 40.000,00 Código Reduzido: 807

Água Boa-MT, 10 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 213/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº. 213/2021 que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e DIRCE MARIA TUMELERO, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, fica prorrogado a vigência do contrato por mais 02 (dois) meses até o dia 11 de março de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Água Boa-MT, 09 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo até o dia 23/01/2023, proposta de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DA ETAPA 1 DO ESPAÇO PARA SOM AUTOMOTIVO, LOCALIZADA NA AVENIDA JÚLIO CAMPOS, SN, LT 13/14 QD 43 – SETOR INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, ORIUNDA DO CONVÊNIO N.º 462/2021 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL-MT).

Os arquivos podem ser acessados pelo link: <https://11nq.com/EspacoSom>

Data limite para apresentação da Proposta de Preços: 23/01/2023 às 23h59.

A Proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Água Boa, situada na Av. Planalto, 410 - Centro, Água Boa - MT, no horário de 7h30 às 11h30 ou 13h30 às 17h30, em dias úteis ou pelo e-mail fiscalizacao@aguaboa.mt.gov.br até a data limite.

Maiores informações na Prefeitura Municipal de Água Boa, situada na Av. Planalto, 410 - Centro, Água Boa - MT, pelo telefone (66) 3468-6458 ou pelo e-mail fiscalizacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 16 de janeiro de 2023.

MARCELO ALVES PEREIRA

Diretor de Desenvolvimento de Projetos

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 009

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 168/2019.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: J. V. FERMINO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.689.930/0001-60.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 009, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$: 158.631,95 Órgão: Secretaria Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 R\$: 100.000,00 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3390.39.00.00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 258.631,95 Órgão – Gabinete do Prefeito Unidade: Gabinete do Prefeito Projeto Atividade – 20011 Elemento da Despesa – 3390.39.00.00 Código Reduzido – 17

Água Boa-MT, 10 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 246/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JOSE F DA SILVA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis de consumo na merenda escolar para o ano letivo de 2023.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
159	ALHO BRANCO - KG	MATTOS	KG	1350,00	20,70	27.945,00
179	BETERRABA	NACIONAL	KG	2800,00	4,30	12.040,00
181	LARANJA	NACIONAL	UND	11800,00	4,45	52.510,00
184	CHUCHU	NACIONAL	UND	800,00	3,28	2.624,00
188	BATATA DOCE	NACIONAL	KG	800,00	4,29	3.432,00
190	ABACAXI	PEROLA	UND	7900,00	5,300	41.870,00
191	MELANCIA - EM KG	NACIONAL	UND	6100,00	2,90	17.690,00
218	TANGERINA PONKAN	NACIONAL	KG	7000,00	7,50	52.500,00
219	BERINJELA	NACIONAL	KG	800,00	4,95	3.960,00
229	ABACATE	NACIONAL	KG	1000,00	7,59	7.590,00
269	REPOLHO ROXO	NACIONAL	KG	3400,00	4,55	15.470,00
281	BATATA INGLESA	MONALISA	KG	5200,00	6,88	35.776,00
283	PEPINO	NACIONAL	KG	1000,00	5,30	5.300,00
294	BANANA NANICA	NACIONAL	DUZIA	13000,00	5,26	68.380,00
304	IOGURTE - DESNATADO	FRIMESA	POTE 170,00 GR	400,00	3,72	1.488,00
311	CEBOLA	NACIONAL	KG	4000,00	10,90	43.600,00
324	CENOURA	NACIONAL	KG	4600,00	3,14	14.444,00
327	ABOBORA CABOTIÁ	KABOTIA	KG	2390,00	4,65	11.113,50
331	OVOS DZ	DUVALE	DUZIA	3200,00	8,40	26.880,00
351	REPOLHO	NACIONAL	KG	7100,00	3,43	24.353,00
394	PIMENTÃO VERDE	NACIONAL	KG	800,00	9,60	7.680,00
505	VAGEM	NACIONAL	KG	1200,00	13,00	15.600,00
513	MELÃO	NACIONAL	KG	4000,00	5,08	20.320,00
724	BANANA MAÇA	NACIONAL	KG	5000,00	9,36	46.800,00
3751	TOMATE	NACIONAL	KG	5500,00	7,60	41.800,00
24880	LIMÃO TAHITY	THAITY	KG	1000,00	6,00	6.000,00
25761	IOGURTE NATURAL - 170G	FRIMESA	POTE 170,00 GR	2920,00	3,72	10.862,40
25762	MARGARINA 1KG (SUPERIOR OU IGUAL A QUALY)	DELICIA	KG	1000,00	18,60	18.600,00
25764	BANANA TERRA	NACIONAL	UND	4000,00	8,65	34.600,00
25765	MAMÃO FORMOSA	FORMOSA	KG	6300,00	7,50	47.250,00
26567	LEITE ZERO LACTOSE (SEMIDESNATADO)	TRIANGULO	CX 1,00 LT	1200,00	8,70	10.440,00
28615	FÍGADO BOVINO	JBS	KG	1000,00	15,00	15.000,00
28686	ABOBRINHA VERDE	NACIONAL	KG	1000,00	4,68	4.680,00
30024	ALFACE MAÇO	HIDROPONICA	MAÇO 1,00 UNI	2700,00	5,88	15.876,00
32388	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO	TRIANGULO	CX 1,00 LITR	1200,00	7,05	8.460,00
32391	ACELGA	NACIONAL	KG	800,00	6,32	5.056,00
34497	MANTEIGA COM SAL - 500GR	QUALY	POTE 500,00 GR	1000,00	36,89	36.890,00
3966161	PERA IN NATURA	NACIONAL	KG	1000,00	13,12	13.120,00

VALOR TOTAL: R\$ 827.999,90 (Oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos.)

DATA: 16 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 077/2021

TERMO ADITIVO Nº. 005 ao Contrato nº. 077/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de valor ao contrato original de 12,15% (doze vírgulas quinze por cento) conforme índice INPC.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando acrescido ao contrato original o valor de R\$ 91.847,34 (Noventa e um mil e oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), referente ao INPC de 12,15% acumulados dos meses de junho de 2021 até novembro de 2022.

COD	NOME	QTD	VALOR ATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR ATUAL COM INPC
3963987	SERVIÇO DE COLETA, MANEJO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT.	06	125.899,94	15.308,04	141.207,98

Valor das parcelas com reajuste será de R\$ 141.207,98 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e sete reais e noventa e oito centavos).

Água Boa-MT, 09 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO 6 DO CONTRATO 058/2018

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO 6 DO CONTRATO 058/2018 PUBLICADO NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO EDIÇÃO N° 4.147 DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2023.

ADITIVO 06 DO CONTRATO n°. 058/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 066/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n°. 004/2018

CONCEDENTE: Município de Água Boa MT.

CONCESSIONÁRIA: AUTO ELÉTRICA GLOBO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializados de manutenção e instalação de cronotacógrafos nos veículos das Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura e Desenvolvimento – Agricultura e Pecuária.

RESOLVE: CANCELAR a publicação do aditivo acima citado por publicação indevida.

Água Boa-MT, 09 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N°. 005

Apostilamento para transferência de SALDO entre as secretarias do Termo de Contrato n°. 083/2018.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RAINHA CENTER LTDA, inscrita no CNPJ n°. 13.318.346/0001-84.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal n°. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n°. 005, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
3851	RECARGA DE TONNER PRETO 85 A COM COMODATO DE IMPRESSORA HP M 1132, IMPRESSORA COM ALINHAMENTO SUPERIOR – BROTHER DCP 1602.	UND	14	128,45	1.798,30

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretaria de Assistência Social
Unidade: Ação Social - FMAS

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 1.798,30

Órgão: Secretaria de Assistência Social
Unidade: Conselho Tutelar
Código reduzido: 537

Água Boa-MT, 16 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público n° 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2018 e no disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n° 001/2018, de 13 de dezembro de 2018; **CONSIDERANDO** a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo n° 014/2019, de 06 de março de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 139, de 03 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público n° 001/2018. **CONSIDERANDO** a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento, **CONSIDERANDO** o Edital de Convocação de Aprovados em Concurso de N° 033/2022 de 13 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter efetivo, os candidatos relacionados em Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público n° 001/2018 e pelos Editais de Convocação acima mencionados.

Art. 2º - Será considerado (a) desistente o (a) candidato (a) nomeado (a) que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 16 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, em 16 de janeiro de 2023.

ANEXO I

PORTARIA N° 012/2023

NOME	CARGO	CPF

THANIA REGINA DE OLIVEIRA ALVES	APOIO ADM. EDU-LIMPEZA-NÃO PROFISSIONALIZADO	XXX.XXX.XXX-77

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2022 - EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 005**

DIVULGA resultado preliminar DO PROCESSO SELETIVO interno Nº 001/2022 dá outras providências.

A Senhora **ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENORIO**, presidente da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Interno nº 001/2022**, nomeada pela **Portaria nº 215, de 05 de setembro de 2022**, em cumprimento ao disposto no item 14.3 do Edital de Processo Seletivo Interno nº 001/2022, torna público o que segue:

1. Fica divulgado o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2022**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; 2. Fica divulgado que não houve nenhum recurso interposto contra adivulgação do **GABARITO PRELIMINAR, portanto, sem alterações no seu resultado. Sendo assim, considera-se como GABARITO OFICIAL**, para todos os efeitos legais, aquele divulgado através do Edital Complementar nº 03, de 09 de janeiro de 2023; 3. Fica divulgado que não houve nenhum recurso interposto contra a divulgação da **PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**, portanto, não havendo nenhuma alteração em relação à lista de pontuação divulgada através do Edital Complementar nº 04, de 11 de janeiro de 2023, sendo esta considerada válida para todos os efeitos legais.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2022**, a partir das 00h00 do dia **18/01/2023** até às 23h59 do dia **19/01/2023**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.altogarcas.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Alto Garças-MT, 17 de janeiro de 2023.

ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENORIO

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Interno

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

“Designa servidor para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa do Município de Alto Garças-MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **Hugo Borges de Oliveira Lemos**, lotado (a) no cargo de Secretário de Administração, com matrícula nº 2930-1, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, em 16 de janeiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2022 - RESULTADO PRELIMINAR - ANEXO I**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2022 (PROGRESSÃO DE CARREIRA - ENFERMEIRO 30H)
RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO I

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	T	Total	Sit
0000000002	Gislayne Oliveira Ribeiro	03/05/1984	1	52	14	1	67	AP
0000000001	Vanessa Oliveira Paes	14/05/1985	2	44	16	1	61	CL

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS
CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

Considerados aptos a exercerem a função de Coordenação Escolar, para provimento dos cargos em comissão nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Alto Garças – MT.

Unidade Escolar	Candidato	Função	Situação do Candidato	Nota

Escola Municipal “Maria Ermelina Cajango de Oliveira”	Rosimônica Rodrigues da Silva	Coordenador	Deferido	7,0
Escola Municipal “César Borges”	Não houve inscrito	Coordenador	-	-

Alto Garças-MT, 16 de janeiro de 2023.

Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares

Vânia Luzia da Silva Abreu

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 004/2021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

I – do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão, e compartilhamento do conhecimento;

II – do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e

III – do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I – Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;

II – Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;

III – Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;

IV – Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;

V – Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e

VI – Estender o atendimento a Câmara Municipal, antes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, 16 de janeiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO

I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º077/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º077/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **SANDRA JESUS DE OLIVEIRA**, portador (a) do **RG n.º 1420160-7 SSP/MT** e **CPF n. 882.416.611-34**, residente e domiciliado na **ESTRADA RURAL, FAZENDA DO PORCAO, BAIRRO SÃO PEDRO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de janeiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SANDRA JESUS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º069/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º069/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ADELSON OLIVEIRA DA SILVA**, portador (a) do RG n.º 000805593 SSP/MS e CPF n. 011.491.261-08, residente e domiciliado na **RUA AV ALMIRANTE BARROSO, BAIRRO SÃO PEDRO, em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO** para a função de **SERVIÇOS GERAIS – BRAÇAL DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/07/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual

teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de janeiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ADELSON OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022.

Em vista das razões apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, **RATIFICO** a dispensa de Licitação, para o objeto: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) NOTEBOOKS PARA SUPRIR A DEMANDA DA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NEZINHA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI MT”**, diretamente com a Proprietária: **“COMERCIAL MUZAMINAS EIRELI ME CNPJ:15.242.539/0001-24”**, no Valor R\$ 26.520,00 (vinte e seis mil e quinhentos e vinte reais). Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º- E, §1º, incisos I, II, III, IV, V, VI, e VII da Lei Federal nº 13.979/2020.

Por se tratar de uma contratação por dispensa, a observância do previsto no parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/1993: Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço.

IV – Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados

A contratação emergencial objeto deste termo de referência possui como justificativa o Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, considerando que o mesmo prevê que é dispensável a licitação: **Art. 24.IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;**

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 16 de janeiro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

**JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º070/2022****I TERMO ADITIVO****CONTRATO N.º070/2022**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **LUCELIA TEREZA S. DE ALMEIDA**, portador (a) do RG n.º 1585315-2 SSP/MT e CPF n.º 002.249.741-22, residente e domiciliado na **RUA CLOVIS PINHEIRO, N.471, BAIRRO CATIRA em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de janeiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LUCELIA TEREZA S. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 11/2023 TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 007/2023****PORTARIA 11/2023**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 007/2023 DE 04/01/2023 a qual exonerava a pedido s Sra. **NILDA ANTONIELE ALVES GOMES RIBEIRO** portadora do RG N° 2494555-2 SSP/MT e do CPF N° ***631.51***, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIARIA – DAI - SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 de Janeiro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º003/2022****I TERMO ADITIVO****CONTRATO N.º003/2022**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **LOUREDAINY RAMOS DA SILVA**, portador (a) do RG n.º 0990452-2 SSP/MT e CPF n.º 667.873.271.53, residente e domiciliado na **ESTRADA RURAL, CAPÃO VERDE ZONA RURAL em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual

teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de janeiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LOUREDAINY RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º073/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º073/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **JULIANA DE OLIVEIRA SILVA**, portador (a) do **RG nº 21245288 SSP/MT e CPF n. 02972181158**, residente e domiciliado na **RUA BATISTA DAS NEVES, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de janeiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º074/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º074/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **LARISSA DE SOUZA ALVES RODRIGUES**, portador (a) do **RG nº 2432189-3 SSP/MT e CPF n. 062.459.211-12**, residente e domiciliado na **RUA CINCO, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de janeiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LARISSA DE SOUZA ALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º080/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º080/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com se-

de administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **MARIA AVELINA DE FRANÇA**, portador (a) do **RG n.º 1841395-1 SSP/MT** e **CPF n.º 021.840.351.81** residente e domiciliado na **RUA SÃO PEDRO, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de janeiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	MARIA AVELINA DE FRANÇA Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO

I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º071/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º071/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **MISLENE FERREIRA FRANÇA**, portador (a) do **RG n.º 2847061-6 SSP/MT** e **CPF n.º 06698141135**, residente e domiciliado na **RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, N. 343 – CENTRO em ALTO**

PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de janeiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	MISLENE FERREIRA FRANÇA Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO

I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º084/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º084/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **JOSE DONIZETE DOS SANTOS**, portador (a) do **RG n.º 0998325-2 SSP/MT** e **CPF n.º 654.825.221-72**, residente e domiciliado na **RUA DA MANEZA, ZONA RURAL em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO para a função de MOTORISTA JUNTO A SINFRA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS

PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/07/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de janeiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOSE DONIZETE DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º058/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º058/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **NELSON ORMOND**, portador (a) do RG n.º **03618579** SSP/MT e CPF n. **172.693.931-68**, residente e domiciliado na rua Barão de Melgaço Nº. 510, Bairro Centro em Alto Paraguai-MT, e domiciliado na RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, ,N. 343 – CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADO**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de janeiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	NELSON ORMOND
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º078/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º078/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA**, portador (a) do RG n.º **299545-0** SSP/MT e CPF n. **043.015.961.78**, residente e domiciliado na RUA ALMIRANTE BARROSO, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de janeiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º075/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º075/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ERCIA NETA DE OLIVEIRA**, portador (a) do **RG n.º 1503174-8 SSP/MT e CPF n. 728.762.981-04**, residente e domiciliado na **RUA TREZE DE JULHO, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de janeiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ERCIA NETA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º082/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º082/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **AURENI CAMILA DA SILVA**, portador (a) do **RG n.º 1832701-0 SSP/MT e CPF n. 01862549117** residente e domiciliado na **ESTRADA PA EM, LUZ PARA TODOS, ZONA RURAL em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de janeiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	AURENI CAMILA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º068/2022

I TERMO ADITIVO**CONTRATO N.º068/2022**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **JAIR DOS SANTOS LOPES**, portador (a) do **RG n.º 000805593 SSP/MS e CPF n. 662.223.111-72**, residente e domiciliado na **AVENIDA PRESIDENTE MEDICE**, em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO para a função de MOTORISTA JUNTO A SINFRA**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/07/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de janeiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JAIR DOS SANTOS LOPES
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º081/2022

I TERMO ADITIVO**CONTRATO N.º081/2022**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º

470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ROSICLER DA SILVA FARIA**, portador (a) do **RG n.º 2322864-4 SSP/MT e CPF n. 05083244160** residente e domiciliado na **RUA 13 DE AGOSTO, N. 486, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de janeiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ROSICLER DA SILVA FARIA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º079/2022

I TERMO ADITIVO**CONTRATO N.º079/2022**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **SARA PEDROSO DE SOUZA**, portador (a) do **RG n.º 2846348-0 SSP/MT e CPF n. 06039302127** residente e domiciliado na **RUA SANTOS DUMONT, 520, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT**, a

seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de janeiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SARA PEDROSO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º076/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º076/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ADRIANA RODRIGUES DA COSTA**, portador (a) do RG n.º 1840710-2 SSP/MT e CPF n.º 018.404.931.86, residente e domiciliado na RUA INDEFINIDO, AO LADA DA UC, BAIRRO CAMPO DE AVIAÇÃO em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é

de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de janeiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ADRIANA RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º001/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º001/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1981635-9 SSP/MT e CPF n.º 032.127.221.85, residente e domiciliado no Rua Mario Monteiro Filho, Centro em Alto Paraguai - MT, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, a seguir denominado **CONTRATADO para a função de PEDREIRO – ZONA URBANA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/07/2023** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de janeiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO PORTARIA N.º 06/2023

ERRATA DO PORTARIA N.º 06/2023, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N.º 4.147 DE 09/01/2023, PÁGINA N.º 26.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: PORTARIA N.º. 06/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023

Leia-se: PORTARIA N.º. 06/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Alto Taquari, 16 de janeiro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º. 032/2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (2040) ANTONIA DE JESUS

Cargo Contratada: (250) Educadora Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Período Aquisitivo: 12/01/2022 à 11/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT, 13 de Janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 033/2023.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2022 da Srta. DANIELI ALVES TONDIN, portadora da cédula de identidade nº 2312925-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 047.763.601-28, do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 13 de Janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º. 016/2023.

SÚMULA: Baixa de lançamento de Dívida Ativa por Prescrição.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o contribuinte abaixo relacionado, solicitou o cancelamento e baixa da referida Dívida Ativa, pelo instituto da PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA, conforme art. 174, da Lei 5.162/66 (CTN);

CONSIDERANDO que a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

D E C R E T A

Art. 1º - O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de R\$508,64(Quinhentos e Oito reais e sessenta e quatro centavos), **referente aos tributos lançados em Dívida Ativa para o seguinte contribuinte:**

CONTRIBUINTE	VENCEU	VALOR	JUROS E MULTAS	TOTAL
JOÃO APARECIDO DA SILVA	31/12/2010	508,64	971,67	1.480,31
TOTAL		508,64	1.480,31	

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 16 de janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0228/2022.**

Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2021 a outubro de 2022, aos servidores efetivos do Município de Apiacás, Setor Administrativo e Serviços Gerais, e dá outras providências.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salariais dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração, Serviços Urbanos, Agricultura, Infraestrutura e demais que envolvem serviços gerais do Município de Apiacás, a alíquota de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 065/2011 e das Leis Complementares n.º 117/2015 e 130/2016, que instituíram os cargos de Engenheiro Florestal e Médico Veterinário, ambos de 20 horas, compreendidas como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2023 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 09 de dezembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ERRATA – CORREÇÃO DAS TABELAS

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ANALISTA TRIBUTÁRIO; CONTADOR; CONTROLADOR INTERNO E PREGOEIRO						
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)	
0 - 3 anos	1	6.586,97	7.575,02	8.563,06	9.551,11	
3,1 - 6 anos	2	6.784,58	7.802,27	8.819,95	9.837,64	
6,1 - 9 anos	3	6.988,12	8.036,33	9.084,55	10.132,77	
9,1 - 12 anos	4	7.197,76	8.277,42	9.357,09	10.436,75	
12,1 - 15 anos	5	7.413,69	8.525,75	9.637,80	10.749,85	
15,1 - 18 anos	6	7.636,10	8.781,52	9.926,93	11.072,35	
18,1 - 21 anos	7	7.865,19	9.044,96	10.224,74	11.404,52	
21,1 - 24 anos	8	8.101,14	9.316,31	10.531,48	11.746,66	
24,1 - 27 anos	9	8.344,18	9.595,80	10.847,43	12.099,06	
27,1 - 30 anos	10	8.594,50	9.883,68	11.172,85	12.462,03	
30,1 - 33 anos	11	8.852,34	10.180,19	11.508,04	12.835,89	
33,1 - 36 anos	12	9.117,91	10.485,59	11.853,28	13.220,97	

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ADMINISTRADOR; ADVOGADO; ENGENHEIRO AGRÔNOMO E VETERINÁRIO						
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)	
0 - 3 anos	1	4.753,69	5.466,74	6.179,80	6.892,85	
3,1 - 6 anos	2	4.896,30	5.630,75	6.365,19	7.099,64	
6,1 - 9 anos	3	5.043,19	5.799,67	6.556,15	7.312,63	
9,1 - 12 anos	4	5.194,49	5.973,66	6.752,83	7.532,00	
12,1 - 15 anos	5	5.350,32	6.152,87	6.955,42	7.757,96	
15,1 - 18 anos	6	5.510,83	6.337,45	7.164,08	7.990,70	
18,1 - 21 anos	7	5.676,15	6.527,58	7.379,00	8.230,42	
21,1 - 24 anos	8	5.846,44	6.723,40	7.600,37	8.477,34	
24,1 - 27 anos	9	6.021,83	6.925,11	7.828,38	8.731,66	
27,1 - 30 anos	10	6.202,49	7.132,86	8.063,23	8.993,61	
30,1 - 33 anos	11	6.388,56	7.346,85	8.305,13	9.263,41	
33,1 - 36 anos	12	6.580,22	7.567,25	8.554,28	9.541,32	

TABELA DE VENCIMENTO BASE - 20 HORAS						
CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL E VETERINÁRIO						
NÍVEL DE	COEFICIENTE		CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	2.376,86	2.733,39	3.089,92	3.446,45
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.448,17	2.815,39	3.182,62	3.549,84
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.521,61	2.899,85	3.278,09	3.656,34
9,1 - 12 anos	4	1,09273	2.597,26	2.986,85	3.376,44	3.766,03
12,1 - 15 anos	5	1,12551	2.675,18	3.076,45	3.477,73	3.879,01
15,1 - 18 anos	6	1,15927	2.755,43	3.168,75	3.582,06	3.995,38
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.838,10	3.263,81	3.689,52	4.115,24
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.923,24	3.361,72	3.800,21	4.238,70
24,1 - 27 anos	9	1,26677	3.010,94	3.462,58	3.914,22	4.365,86
27,1 - 30 anos	10	1,30477	3.101,26	3.566,45	4.031,64	4.496,83
30,1 - 33 anos	11	1,34392	3.194,30	3.673,45	4.152,59	4.631,74
33,1 - 36 anos	12	1,38423	3.290,13	3.783,65	4.277,17	4.770,69

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS e MECÂNICO						
NÍVEL DE	COEFICIENTE		CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	2.623,12	3.016,59	3.410,06	3.803,52
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.701,81	3.107,09	3.512,36	3.917,63
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.782,87	3.200,30	3.617,73	4.035,16
9,1 - 12 anos	4	1,09273	2.866,35	3.296,31	3.726,26	4.156,21
12,1 - 15 anos	5	1,12551	2.952,34	3.395,20	3.838,05	4.280,90
15,1 - 18 anos	6	1,15927	3.040,92	3.497,05	3.953,19	4.409,33
18,1 - 21 anos	7	1,19405	3.132,14	3.601,96	4.071,79	4.541,61
21,1 - 24 anos	8	1,22987	3.226,11	3.710,02	4.193,94	4.677,85
24,1 - 27 anos	9	1,26677	3.322,89	3.821,32	4.319,76	4.818,19
27,1 - 30 anos	10	1,30477	3.422,58	3.935,96	4.449,35	4.962,74
30,1 - 33 anos	11	1,34392	3.525,25	4.054,04	4.582,83	5.111,62
33,1 - 36 anos	12	1,38423	3.631,01	4.175,66	4.720,32	5.264,97

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA						
NÍVEL DE	COEFICIENTE		CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	2.564,83	2.949,55	3.334,28	3.719,00
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.641,77	3.038,04	3.434,31	3.830,57
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.721,03	3.129,18	3.537,34	3.945,49
9,1 - 12 anos	4	1,09273	2.802,66	3.223,06	3.643,46	4.063,86
12,1 - 15 anos	5	1,12551	2.886,74	3.319,75	3.752,76	4.185,77
15,1 - 18 anos	6	1,15927	2.973,34	3.419,34	3.865,34	4.311,34
18,1 - 21 anos	7	1,19405	3.062,54	3.521,92	3.981,30	4.440,68
21,1 - 24 anos	8	1,22987	3.154,42	3.627,58	4.100,74	4.573,91
24,1 - 27 anos	9	1,26677	3.249,05	3.736,41	4.223,76	4.711,12
27,1 - 30 anos	10	1,30477	3.346,52	3.848,50	4.350,48	4.852,46
30,1 - 33 anos	11	1,34392	3.446,92	3.963,95	4.480,99	4.998,03
33,1 - 36 anos	12	1,38423	3.550,32	4.082,87	4.615,42	5.147,97

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: MOTORISTA E TRATORISTA						
NÍVEL DE	COEFICIENTE		CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	2.042,95	2.349,39	2.655,84	2.962,28
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.104,24	2.419,87	2.735,51	3.051,15
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.167,37	2.492,47	2.817,58	3.142,68
9,1 - 12 anos	4	1,09273	2.232,39	2.567,24	2.902,10	3.236,96
12,1 - 15 anos	5	1,12551	2.299,36	2.644,26	2.989,17	3.334,07
15,1 - 18 anos	6	1,15927	2.368,34	2.723,59	3.078,84	3.434,09
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.439,39	2.805,30	3.171,21	3.537,11
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.512,57	2.889,46	3.266,34	3.643,23
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.587,95	2.976,14	3.364,33	3.752,52
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.665,59	3.065,42	3.465,26	3.865,10
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.745,55	3.157,39	3.569,22	3.981,05
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.827,92	3.252,11	3.676,30	4.100,48

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: TÉCNICO AGRÍCOLA, MONITOR DE INFORMÁTICA e TÉCNICO OPERACIONAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS						
NÍVEL DE	COEFICIENTE		CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.853,74	2.131,80	2.409,86	2.687,92
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.909,35	2.195,76	2.482,16	2.768,56

6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.966,63	2.261,63	2.556,62	2.851,62
9,1 - 12 anos	4	1,09273	2.025,63	2.329,48	2.633,32	2.937,17
12,1 - 15 anos	5	1,12551	2.086,40	2.399,36	2.712,32	3.025,28
15,1 - 18 anos	6	1,15927	2.148,99	2.471,34	2.793,69	3.116,04
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.213,46	2.545,48	2.877,50	3.209,52
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.279,87	2.621,85	2.963,83	3.305,81
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.348,26	2.700,50	3.052,74	3.404,98
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.418,71	2.781,52	3.144,32	3.507,13
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.491,27	2.864,96	3.238,65	3.612,34
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.566,01	2.950,91	3.335,81	3.720,71

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR CONTÁBIL, OPERADOR DE MOTO SERRA, AGENTE DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE ÁGUA, PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, FISCAL SANITARISTA, AGENTE SANITARISTA e FISCAL DE TRIBUTOS

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.637,66	1.883,31	2.128,96	2.374,61
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.686,79	1.939,81	2.192,83	2.445,85
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.737,39	1.998,00	2.258,61	2.519,22
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.789,52	2.057,94	2.326,37	2.594,80
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.843,20	2.119,68	2.396,16	2.672,64
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.898,50	2.183,27	2.468,05	2.752,82
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.955,45	2.248,77	2.542,09	2.835,40
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.014,12	2.316,23	2.618,35	2.920,47
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.074,54	2.385,72	2.696,90	3.008,08
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.136,77	2.457,29	2.777,81	3.098,32
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.200,88	2.531,01	2.861,14	3.191,27
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.266,90	2.606,94	2.946,98	3.287,01

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGOS: COLETOR DE LIXO e COVEIRO

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.313,52	1.510,55	1.707,58	1.904,60
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.352,93	1.555,86	1.758,80	1.961,74
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.393,51	1.602,54	1.811,57	2.020,59
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.435,32	1.650,62	1.865,91	2.081,21
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.478,38	1.700,14	1.921,89	2.143,65
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.522,73	1.751,14	1.979,55	2.207,96
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.568,41	1.803,67	2.038,94	2.274,20
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.615,46	1.857,78	2.100,10	2.342,42
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.663,93	1.913,52	2.163,11	2.412,70
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.713,85	1.970,92	2.228,00	2.485,08
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.765,26	2.030,05	2.294,84	2.559,63
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.818,22	2.090,95	2.363,68	2.636,42

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTÍNUO, COZINHEIRA, SERVIÇOS GERAIS, TRABALHADOR BRAÇAL, ZELADORA, e VIGIA

NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.292,12	1.485,94	1.679,76	1.873,57
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.330,88	1.530,52	1.730,15	1.929,78
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.370,81	1.576,43	1.782,05	1.987,67
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.411,93	1.623,72	1.835,51	2.047,30
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.454,29	1.672,44	1.890,58	2.108,72
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.497,92	1.722,61	1.947,30	2.171,99
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.542,86	1.774,29	2.005,72	2.237,15
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.589,14	1.827,52	2.065,89	2.304,26
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.636,82	1.882,34	2.127,86	2.373,39
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.685,92	1.938,81	2.191,70	2.444,59
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.736,50	1.996,98	2.257,45	2.517,93
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.788,60	2.056,89	2.325,18	2.593,46

ANEXO I**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal dos setores Administrativos, de Serviços e Transportes do Município de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 09 de dezembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA**

O candidato **FÁBIO BARRETO VIVEIROS**, foi convocado no dia 13/12/2022, para ser contratado no cargo de Odontólogo, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 028/2022, no entanto, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 16 de Janeiro de 2023.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0227/2022.**

Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2021 a outubro de 2022, aos servidores efetivos do Município de Apiacás, e dá outras providências.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição salarial dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Apiacás, a alíquota de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 064/2011, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2023 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 09 de dezembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ERRATA – CORREÇÃO DAS TABELAS

ALTERA O ANEXO IV - DA LEI COMPLEMENTAR 064/2011

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO						
NÍVEL DE	COEFICIENTE		CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	4.753,69	5.466,74	6.179,80	6.892,85
3,1 - 6 anos	2	1,03	4.896,30	5.630,75	6.365,19	7.099,64
6,1 - 9 anos	3	1,0609	5.043,19	5.799,67	6.556,15	7.312,63
9,1 - 12 anos	4	1,09273	5.194,49	5.973,66	6.752,83	7.532,00
12,1 - 15 anos	5	1,12551	5.350,32	6.152,87	6.955,42	7.757,96
15,1 - 18 anos	6	1,15927	5.510,83	6.337,45	7.164,08	7.990,70
18,1 - 21 anos	7	1,19405	5.676,15	6.527,58	7.379,00	8.230,42
21,1 - 24 anos	8	1,22987	5.846,44	6.723,40	7.600,37	8.477,34
24,1 - 27 anos	9	1,26677	6.021,83	6.925,11	7.828,38	8.731,66
27,1 - 30 anos	10	1,30477	6.202,49	7.132,86	8.063,23	8.993,61
30,1 - 33 anos	11	1,34392	6.388,56	7.346,85	8.305,13	9.263,41
33,1 - 36 anos	12	1,38423	6.580,22	7.567,25	8.554,28	9.541,32

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
NÍVEL DE	COEFICIENTE		CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	2.331,64	2.681,39	3.031,13	3.380,88
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.401,59	2.761,83	3.122,07	3.482,30
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.473,64	2.844,68	3.215,73	3.586,77
9,1 - 12 anos	4	1,09273	2.547,85	2.930,02	3.312,20	3.694,38
12,1 - 15 anos	5	1,12551	2.624,28	3.017,92	3.411,57	3.805,21
15,1 - 18 anos	6	1,15927	2.703,01	3.108,46	3.513,91	3.919,36
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.784,10	3.201,72	3.619,33	4.036,95

21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.867,62	3.297,77	3.727,91	4.158,05
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.953,65	3.396,70	3.839,75	4.282,80
27,1 - 30 anos	10	1,30477	3.042,26	3.498,60	3.954,94	4.411,28
30,1 - 33 anos	11	1,34392	3.133,53	3.603,56	4.073,59	4.543,62
33,1 - 36 anos	12	1,38423	3.227,54	3.711,67	4.195,80	4.679,93

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: EDUCADOR SOCIAL						
NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)	
0 - 3 anos	1	2.020,78	2.323,90	2.627,01	2.930,13	
3,1 - 6 anos	2	2.081,40	2.393,61	2.705,82	3.018,03	
6,1 - 9 anos	3	2.143,85	2.465,42	2.787,00	3.108,58	
9,1 - 12 anos	4	2.208,16	2.539,38	2.870,61	3.201,83	
12,1 - 15 anos	5	2.274,41	2.615,57	2.956,73	3.297,89	
15,1 - 18 anos	6	2.342,64	2.694,03	3.045,43	3.396,82	
18,1 - 21 anos	7	2.412,92	2.774,85	3.136,79	3.498,73	
21,1 - 24 anos	8	2.485,30	2.858,10	3.230,90	3.603,69	
24,1 - 27 anos	9	2.559,86	2.943,84	3.327,82	3.711,80	
27,1 - 30 anos	10	2.636,66	3.032,16	3.427,66	3.823,16	
30,1 - 33 anos	11	2.715,76	3.123,12	3.530,49	3.937,85	
33,1 - 36 anos	12	2.797,23	3.216,82	3.636,40	4.055,99	

ANEXO I**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a ajustes das remunerações dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 09 de dezembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 222/2022.

Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2021 a outubro de 2022, aos servidores efetivos da secretaria de Educação do Município de Apiacás, e dá outras providências.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salariais dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Apiacás a alíquota de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 014/2008, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos, para aplicação na competência da folha de pagamento do mês de janeiro/2023.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 09 de dezembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ERRATA – CORREÇÃO DAS TABELAS

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: FONOAUDIÓLOGO e NUTRICIONISTA (20 HORAS)						
NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)	
0 - 3 anos	1	3.303,17	3.798,65	4.294,12	4.789,60	
3,1 - 6 anos	2	3.402,27	3.912,60	4.422,94	4.933,28	

6,1 - 9 anos	3	1,0609	3.504,33	4.029,98	4.555,63	5.081,28
9,1 - 12 anos	4	1,09273	3.609,46	4.150,88	4.692,30	5.233,72
12,1 - 15 anos	5	1,12551	3.717,75	4.275,41	4.833,07	5.390,73
15,1 - 18 anos	6	1,15927	3.829,28	4.403,67	4.978,06	5.552,46
18,1 - 21 anos	7	1,19405	3.944,16	4.535,78	5.127,41	5.719,03
21,1 - 24 anos	8	1,22987	4.062,48	4.671,85	5.281,23	5.890,60
24,1 - 27 anos	9	1,26677	4.184,36	4.812,01	5.439,66	6.067,32
27,1 - 30 anos	10	1,30477	4.309,89	4.956,37	5.602,85	6.249,34
30,1 - 33 anos	11	1,34392	4.439,18	5.105,06	5.770,94	6.436,82
33,1 - 36 anos	12	1,38423	4.572,36	5.258,21	5.944,07	6.629,92

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
NÍVEL DE	COEFICIENTE		CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.637,66	1.883,31	2.128,96	2.374,61
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.686,79	1.939,81	2.192,83	2.445,85
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.737,39	1.998,00	2.258,61	2.519,22
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.789,52	2.057,94	2.326,37	2.594,80
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.843,20	2.119,68	2.396,16	2.672,64
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.898,50	2.183,27	2.468,05	2.752,82
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.955,45	2.248,77	2.542,09	2.835,40
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.014,12	2.316,23	2.618,35	2.920,47
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.074,54	2.385,72	2.696,90	3.008,08
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.136,77	2.457,29	2.777,81	3.098,32
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.200,88	2.531,01	2.861,14	3.191,27
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.266,90	2.606,94	2.946,98	3.287,01

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
NÍVEL DE	COEFICIENTE		CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.292,12	1.485,94	1.679,76	1.873,57
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.330,88	1.530,52	1.730,15	1.929,78
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.370,81	1.576,43	1.782,05	1.987,67
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.411,93	1.623,72	1.835,51	2.047,30
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.454,29	1.672,44	1.890,58	2.108,72
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.497,92	1.722,61	1.947,30	2.171,99
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.542,86	1.774,29	2.005,72	2.237,15
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.589,14	1.827,52	2.065,89	2.304,26
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.636,82	1.882,34	2.127,86	2.373,39
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.685,92	1.938,81	2.191,70	2.444,59
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.736,50	1.996,98	2.257,45	2.517,93
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.788,60	2.056,89	2.325,18	2.593,46

ANEXO I**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Apicás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apicás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 09 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Srta. **JOSLAINE AGUSTINHO DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº 2100763-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 050.898.131-08, no cargo de **Enfermeira** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 011/2023, no período de 16 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 16 de Janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ nº 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **DANIELI ALVES TONDIN**, residente e domiciliada em Apiacás – MT, portadora da cédula de identidade nº **2312925-5 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **047.763.601-28**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 035/2022, do cargo de Técnica em Enfermagem, firmado em 13/01/2022 entre as partes, com efeitos a partir de 13/01/2023.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 13 de Janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DANIELI ALVES TONDIN

-CONTRATADA-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 035/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar o Servidor **ADALBERTO FALASCA**, portador da cédula de identidade nº 26.795.578-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 245.768.348-35, efetivo no cargo de Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, que encontrava se de Licença para Tratar de Assuntos Particulares, restando indeferido o requerimento de prorrogação de afastamento, protocolado na data de 16/01/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 15/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se.

Cumpra-se,

Apiacás-MT; 16 de Janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO – 01/2023

À CONSTRUTORA ZM MENDES

CNPJ n.º 40.528.355/0001-72 Prezados Senhores; À Prefeitura Municipal de Apiacás, com sede administrativa na Av. Brasil nº 1059 - Centro, NOTIFICA a Empresa CONSTRUTORA ZM MENDES, CNPJ n.º 40.528.355/0001-72 estabelecida na cidade de Várzea Grande, na Rua São Vicente nº 20, Bairro Ouro Verde, CEP -78.148-228, detentora do CONTRATO Nº 0134/2022, que tem como objeto a REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, RETIRADA DAS TELHAS EXISTENTES E COLOCAÇÃO DE TELHAS ISOTÉRMICAS. Notifica-se a empresa, pelo motivo da obra apresentar alguns defeitos após seu recebimento;

Conforme fotos acima, notasse goteiras em diversos locais da Prefeitura, onde vem trazendo grandes transtorno para as pessoas que utilizam o local, causando danificações em pintura, objetos, equipamentos e molhando documentos. De acordo com o artigo. 618 do Código Civil de 2002, o empreiteiro responderá, durante um prazo irredutível de 05(Cinco) anos, pela boa qualidade da obra. No entanto a Prefeitura de Apiacás pelo seu departamento de engenharia notifica a contratada, estabelecendo um prazo de 7 dias corridos para correção desses serviços apontados, caso não for corrigido até a data prevista, esta fiscalização comunica que o contrato será encaminhado para o Departamento Jurídico desta administração, para tomar as providências extrajudiciais Sem mais para o momento.

Apiacás – MT, 13 de Janeiro de 2023

Jean Garattini Vizzotto

Eng. Civil CREA MT 035714

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 034/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora Srta. **MARIA APARECIDA RODRIGUES LIMA**, portadora da cédula de identidade nº 2116287-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 031.999.351-50, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava se de Licença Maternidade.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 14/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se.

Cumpra-se,

Apiacás-MT; 16 de Janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 037/2023.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **ANTONIO EDERSON DOS SANTOS FRANÇA**, portador da cédula de identidade nº 1716532-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 994.011.501-68, no cargo de **Operador de Máquinas Rodoviárias** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - Contrato de Prestação de Serviços nº. 010/2023, no período de 16 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 16 de Janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. **010/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **ANTONIO EDERSON DOS SANTOS FRANÇA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS**

VALOR MENSAL: **R\$ 2.623,12 (Dois mil e seiscentos e vinte e três reais e doze centavos)**

VIGÊNCIA – **16/01/2023 à 31/12/2023.**

CONTRATO Nº. **011/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **JOSLAINE AGUSTINHO DOS SANTOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENFERMEIRA**

VALOR MENSAL: **R\$ 4.753,69 (Um mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **16/01/2023 à 31/12/2023.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 036/2023**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares ao Servidor:

Nome: (1917) ASTOLFO ESTRACIERI

Cargo Comissionado: (433) Secretário Municipal de Infraestrutura

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Período Aquisitivo: 05/01/2022 à 04/01/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT. 16 de Janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 017/2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1° - Exonerar o Sr. **ANTONIO EDERSON DOS SANTOS FRANÇA**, portador da cédula de identidade nº 1716532-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 994.011.501-68, do cargo de **COORDENADOR III**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, com seus efeitos retroativos na data de 13/01/2023.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 16 de Janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAR A DATA DE ABERTURA CHAMADA PUBLICA 002/2023**

RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

CHAMADA PUBLICA 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº.038/2009, informa que realizará chamada pública: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para merenda escolar das escolas municipais dia 25/01/2023 as 08:00 (oito) horas.

Retifica-se a data de abertura das propostas e documentos para o dia 31/01/2023.

DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS.

Apiacás MT., 16 de janeiro de 2023

Franciane Macêdo de Amorim

Secretária Mun. Educação

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 225/2022.

Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2021 a outubro de 2022, aos servidores efetivos do Município de Apiacás, e dá outras providências.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salariais dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apiacás, a alíquota de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado os Anexos da Lei Complementar nº 066/2011, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2023 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 09 de dezembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ERRATA – CORREÇÃO DAS TABELAS

ALTERA O ANEXO IV - DA LEI COMPLEMENTAR 066/2011

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL					
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	16.934,81	19.475,03	22.015,25	24.555,47
3,1 - 6 anos	2	17.442,85	20.059,28	22.675,71	25.292,14
6,1 - 9 anos	3	17.966,14	20.661,06	23.355,98	26.050,90
9,1 - 12 anos	4	18.505,12	21.280,89	24.056,66	26.832,43
12,1 - 15 anos	5	19.060,28	21.919,32	24.778,36	27.637,40
15,1 - 18 anos	6	19.632,09	22.576,90	25.521,71	28.466,52
18,1 - 21 anos	7	20.221,05	23.254,21	26.287,36	29.320,52
21,1 - 24 anos	8	20.827,68	23.951,83	27.075,98	30.200,14
24,1 - 27 anos	9	21.452,51	24.670,39	27.888,26	31.106,14
27,1 - 30 anos	10	22.096,09	25.410,50	28.724,91	32.039,32
30,1 - 33 anos	11	22.758,97	26.172,81	29.586,66	33.000,50
33,1 - 36 anos	12	23.441,74	26.958,00	30.474,26	33.990,52

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL; ODONTÓLOGO; ENFERMEIRO; FISIOTERAPEUTA; BIOQUÍMICO; NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO					
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	4.753,69	5.466,74	6.179,80	6.892,85
3,1 - 6 anos	2	4.896,30	5.630,75	6.365,19	7.099,64
6,1 - 9 anos	3	5.043,19	5.799,67	6.556,15	7.312,63
9,1 - 12 anos	4	5.194,49	5.973,66	6.752,83	7.532,00
12,1 - 15 anos	5	5.350,32	6.152,87	6.955,42	7.757,96
15,1 - 18 anos	6	5.510,83	6.337,45	7.164,08	7.990,70
18,1 - 21 anos	7	5.676,15	6.527,58	7.379,00	8.230,42
21,1 - 24 anos	8	5.846,44	6.723,40	7.600,37	8.477,34
24,1 - 27 anos	9	6.021,83	6.925,11	7.828,38	8.731,66
27,1 - 30 anos	10	6.202,49	7.132,86	8.063,23	8.993,61
30,1 - 33 anos	11	6.388,56	7.346,85	8.305,13	9.263,41
33,1 - 36 anos	12	6.580,22	7.567,25	8.554,28	9.541,32

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL; TÉCNICO EM RAIOS X; AUXILIAR DE ENFERMAGEM; AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL E AUXILIAR DE LABORATÓRIO					
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1.853,74	2.131,80	2.409,86	2.687,92
3,1 - 6 anos	2	1.909,35	2.195,76	2.482,16	2.768,56
6,1 - 9 anos	3	1.966,63	2.261,63	2.556,62	2.851,62
9,1 - 12 anos	4	2.025,63	2.329,48	2.633,32	2.937,17
12,1 - 15 anos	5	2.086,40	2.399,36	2.712,32	3.025,28
15,1 - 18 anos	6	2.148,99	2.471,34	2.793,69	3.116,04
18,1 - 21 anos	7	2.213,46	2.545,48	2.877,50	3.209,52
21,1 - 24 anos	8	2.279,87	2.621,85	2.963,83	3.305,81
24,1 - 27 anos	9	2.348,26	2.700,50	3.052,74	3.404,98
27,1 - 30 anos	10	2.418,71	2.781,52	3.144,32	3.507,13
30,1 - 33 anos	11	2.491,27	2.864,96	3.238,65	3.612,34

33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.566,01	2.950,91	3.335,81	3.720,71

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: AUXILIAR TECNICO DA SAÚDE						
NIVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)	
0 - 3 anos	1	1.637,66	1.883,31	2.128,96	2.374,61	
3,1 - 6 anos	2	1.686,79	1.939,81	2.192,83	2.445,85	
6,1 - 9 anos	3	1.737,39	1.998,00	2.258,61	2.519,22	
9,1 - 12 anos	4	1.789,52	2.057,94	2.326,37	2.594,80	
12,1 - 15 anos	5	1.843,20	2.119,68	2.396,16	2.672,64	
15,1 - 18 anos	6	1.898,50	2.183,27	2.468,05	2.752,82	
18,1 - 21 anos	7	1.955,45	2.248,77	2.542,09	2.835,40	
21,1 - 24 anos	8	1.22987	2.014,12	2.316,23	2.618,35	
24,1 - 27 anos	9	1.26677	2.074,54	2.385,72	2.696,90	
27,1 - 30 anos	10	1.30477	2.136,77	2.457,29	2.777,81	
30,1 - 33 anos	11	1.34392	2.200,88	2.531,01	2.861,14	
33,1 - 36 anos	12	1.38423	2.266,90	2.606,94	2.946,98	

ANEXO I**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apicás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apicás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 09 de dezembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**EXTRATO DE CONTRATO****REF.: CONTRATO N.º 02/2023.****NUMERO DO CONTRATO:** N.º 02/2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Orgânica do Município.**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT**CONTRATADO:** CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT.

1.1 **OBJETO:** - Constitui objeto deste instrumento o rateio das despesas do PROPONENTE entre os Municípios Consorciados para **custear os serviços de análise da qualidade da água para consumo humano nos municípios integrantes da região**, através do Programa de Vigilância da Qualidade da Água – VIGIÁGUA.

PRAZO: 12 MESES**VALOR DO CONTRATO:** R\$5.194,80 (cinco mil e cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2023.**VIGENCIA:** 02/01/2023 a 31/12/2023.**DECRETO Nº. 148 DE 16 DE JANEIRO DE 2023****“Dispõe sobre o lançamento de impostos e taxas municipais e da outras PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, o **SR. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. Os lançamentos e a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de fiscalização para licença de localização, instalação e funcionamento, taxa de fiscalização do cumprimento das normas administrativas para o exercício da atividade (ALVARA), as Taxas serão efetuadas através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estão indicados: a identificação do imóvel, identificação do contribuinte, identificação do tributo ou taxa, elementos constitutivos, dentre outros elementos necessários para a identificação dos lançamentos.

Art. 2º. Os Impostos Prediais e Territoriais Urbanos, Requerimentos de Posse e de Baixa, certidão negativa, declaração e ITBI serão lançados e arrecadados em único DAM (Documento de Arrecadação Municipal) específico. A Taxa de Fiscalização para licença de Localização, Instalação e Funcionamento e/ou Taxa de Fiscalização do cumprimento das normas administrativas para o exercício da atividade (ALVARA), Taxa de Fiscalização para Licença Relativa ao Comércio Eventual ou Ambulante, serão lançados e arrecadados em um único DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

§ 1º - Os Impostos Prediais e Territoriais Urbanos não poderão ter o valor inferior ao valor da **UFM** (Unidade Fiscal Municipal), que é de **R\$ 27,85** (Vinte e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

§ 2º - Os vencimentos dos débitos ocorrerão na data de **31/07/2022**, momento no qual deverão ser quitados em Cota Única.

Art. 3º. Os tributos não pagos na data do vencimento terão seus valores atualizados e acrescidos de multas e juros de mora, em conformidade com o Código Tributário Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 03/2023.

NÚMERO DO CONTRATO: N.º 03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

OBJETO: : Constitui objeto o presente termo à consecução das ações previstas na ata de constituição, instalação, eleição e posse do Conselho Diretor e do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO – ECÔNOMICO E AMBIENTAL “PORTAL DO ARAGUAIA”.

PRAZO: 12 Meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

VIGENCIA: 02/01/2023 a 31/12/2023.

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

I TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 061/2022

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 430, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº **815381 - SSP/MT**, CPF nº **778.593.241-72**, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguaína/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **ISABELLE FERNANDA DAS DORES PINHEIRO 05892936139**, inscrita no CNPJ 33.814.734/0001-63, situada à R ALZIRA ROSA DOS SANTOS, 284, CONJ. MORADA DO SOL – COHAB, ARAGUAINHA – MT, CEP: 78.615-000, neste ato representada por sua proprietária, **Srª ISABELLE FERNANDA DAS DORES PINHEIRO**, Brasileira, Empresária, RG nº **26.639.092 SSP/MT** e CPF nº **058.929.361-39**, residente e domiciliada à Rua Alzira Rosa dos Santos, 284, Morada do Sol – Cohab, Araguaína – MT, CEP: 78.615-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de **Carta Convite nº 03/2022**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Prorrogação da vigência contratual por mais 09 (nove) meses, a contar de 27/12/2022 até 27/09/2023, cujo objeto do Contrato é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DESTA PREFEITURA.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 09(meses), a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
051	2023	030301	04.122.0002.2005.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DE VALOR

5.1 – O valor global do contrato originário é de **R\$ 55.800,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais)**, sendo pagas em 09 parcelas de **R\$6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais)**.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguaina - MT, 27 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA CNPJ: 03.947.926/0001-87 FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	ISABELLE FERNANDA DAS DORES PINHEIRO 05892936139 CNPJ: 33.814.734/0001-63 ISABELLE FERNANDA DAS DORES PINHEIRO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR(A) CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA CPF: 535.404.681-53 RG: 488646SSP/MT	SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO

DECRETO Nº. 147 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre Atualização da Unidade Fiscal Municipal - UFM e dá outras providências”.

O Exmº **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, Prefeito Municipal de Araguaína Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às disposições contidas na Lei Complementar n.º 825/2017 e suas alterações.

Considerando o período acumulado do **INPC** para o exercício de **2023** e a necessidade de atualização anual dos valores da Unidade Fiscal Municipal - **UFM**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a atualização da **UFM (Unidade Fiscal Municipal)** de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 449 da LC nº 825/2017, em **5,93%**, correspondente ao **INPC** apurado no período acumulado de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º - O valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para o exercício de 2023 é de **R\$ 27,85** (Vinte e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 01/2023.

NUMERO DO CONTRATO: N.º 01/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT

OBJETO: 1.1 - O presente instrumento tem por objeto **ratar os custos com a manutenção do Consórcio** PROPONENTE e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto Social do CORESS, em atendimento as exigências legais, especialmente a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 831 de 22 de dezembro de 2017, **para assegurar o custeio de consultas, exames e procedimentos**, visando o fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde;

PRAZO: 12 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.502,92 (quarenta e oito mil, quinhentos e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

VIGENCIA: 02/01/2023 a 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 09/01/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Limpeza e Higienização (Itens fracassados no P.E nº 033/2022), em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais, resultou em vencedoras as empresas:

COMERCIAL LUAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.545.557/0001-33, vencedora dos itens 20, 23, 30, 37, 41, 47, 51, 59, 60, 61, 66, 67, 68, 70, 71, 77 e 83, totalizando o valor de R\$ 60.791,42.

SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 10.688.030/0001-96, vencedora dos itens 4, 5, 7, 9, 10, 11, 19, 21, 29, 50, 65, 69, 75 e 78, totalizando o valor de R\$ 226.894,13.

ORIGINAL SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ Nº. 13.333.523/0001-00, vencedora dos itens 38, 40, 42, 43 e 45, totalizando o valor de R\$ 18.494,95.

AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 37.152.127/0001-36, vencedora dos itens 14, 39, 48, 63, 64, 72, 79, 86 e 87, totalizando o valor de R\$ 49.039,58.

ANAILE S. COUTO, inscrita no CNPJ Nº. 44.594.925/0001-83, vencedora dos itens 1, 2, 15, 16, 17, 18, 24, 26, 27, 28, 33, 35, 36, 46, 56, 62, 80, 81 e 82, totalizando o valor de R\$ 330.495,64.

ALIFER GONÇALVES PACHECO, inscrita no CNPJ Nº. 46.727.878/0001-24, vencedora dos itens 84 e 85, totalizando o valor de R\$ 18.900,00.

Os itens 3, 6, 8, 12, 22, 25, 31, 49, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 73, 74 e 76 resultaram em deserção.

Os itens 13, 32, 34 e 44 resultaram fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 16 de janeiro de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 15.325/2023

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 03/SME/2023, o qual solicita a baixa da Gratificação

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL de 10% (dez por cento), **concedida para o Cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotados na Secretaria Municipal de Educação**, a partir do **dia 18 de janeiro de 2023** para os servidores abaixo relacionados:

I 4433 - SIVALTO FERREIRA SANTOS – Portaria 14068/2022

I 6263 - EZEQUIEL VIEIRA DE SOUZA – Portaria 14069/2022

I 4808 - PEDRO APARECIDO DE QUADROS – Portaria 14068/2022

I 3034 - IMAR DA SILVA QUEIROZ – Portaria 14068/2022

I 4432 - JOAO VENANCIO DA SILVA – Portaria 14068/2022

I 3753 - LUCAS FERNANDES DA COSTA – Portaria 14068/2022

I 2962 - MARCOS MATEUS ALVES – Portaria 14068/2022

I 2820 - NEIBER MARQUES STAUT DE CARVALHO – Portaria 14.355/2022

I 3757 - ODACI JOSE FREISLEBEN GOMES – Portaria 15.077/2022

I 4434 - CARLOS EDUARDO MARTINS – Portaria 14068/2022

I 1341 - EDSON FREITAS DA SILVA – Portaria 14068/2022

I 1140 - EVERTON RICARDO FORTUNATO – Portaria 14068/2022

I 570 - AGENOR MENDES DE FARIA - Portaria 14068/2022

I 6216 - JORGE PEREIRA DA SILVA – Portaria 14069/2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de janeiro de 2023.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 15.332/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício nº 001/2023-SIND nº 024/2022, protocolo nº 2529/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.799/2022** que dispõe sobre o **Sindicância nº 024/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de janeiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

Altera o Regimento Interno do CONSELHO CURADOR do ARIPUANÃ-PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã /MT.

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã-ARIPUANÃ-PREVI, Estado de Mato Grosso, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo Art. 56, inciso I, da Lei Municipal 180/2021, de 26 de outubro de 2021 e, Art. 56 da Lei Complementar nº 207/2022, altera a Resolução nº 01, de 11 de Fevereiro de 2022, que estabelece e aprova o Regimento Interno do Órgão, o qual consta dos seguintes termos:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS, FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Conselho Curador é um órgão de deliberação Superior do ARIPUANÃ-PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT.

Art. 2º São competências do Conselho Curador, entre outras que lhe são atribuídas por lei ou por deliberação de seu Conselho, as seguintes:

I - Elaborar seu Regimento Interno;

II - Eleger o seu Presidente e Secretário

III - Decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida;

IV - Julgar os recursos interpostos das decisões proferidas;

V - Acompanhar a execução orçamentária do ARIPUANÃ-PREVI;

VI -Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos;

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Curador do ARIPUANÃ-PREVI é composto por 02 (dois) representantes do Poder Executivo, 02 (dois) representantes do Poder Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho representantes do Poder Executivo e do Legislativo, serão designados pelos chefes dos Poderes respectivos e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º A função de Secretário do Conselho Curador será exercida entre seus membros, sendo este servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal.

Art. 5º O Conselho Curador se reunirá ordinariamente a cada trimestre, sempre com a totalidade de seus membros e extraordinário, sempre que for convocado.

Parágrafo único. A convocação para reunião extraordinária será feita pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e pauta definida.

Art. 6º As reuniões ordinárias do Conselho Curador, obedecerão a um calendário previamente aprovado pelos membros.

Art. 7º Os membros do Conselho poderão perceber gratificação no exercício de suas funções, desde que regulamentado via decreto.

Art. 8º O Conselho Curador é a instância máxima de recurso do ARIPUANÃ-PREVI, de âmbito administrativo.

Art. 9º Não estando presente o Presidente do Conselho, será escolhido dentro os membros presentes, o “Presidente do dia”, ao qual caberá a presidência dos trabalhos, com direito além do voto de disputa, também do voto de Minerva.

Art. 10º Ausente o Secretário do Conselho, o Presidente designará um dos Conselheiros para Secretário do Dia.

Art. 11. Inexistindo o “quórum” mencionado no art. 5º, os membros aguardarão 10 (dez) minutos para completá-lo e, persistindo a falta de “Quórum”, a reunião será iniciada com plenos poderes aos Conselheiros presentes.

Art. 12. O Conselheiro que deixar de comparecer em 02 (duas) reuniões consecutivas sem motivo justificável, será substituído, não podendo mais ocupar cargo no Conselho Curador.

Parágrafo único – A substituição também poderá ocorrer a pedido do membro, com solicitação por escrito encaminhada ao presidente do Conselho, sendo novo integrante nomeado para cumprir o período restante do mandato.

Art. 13. Após ser comunicado pela Secretaria do Conselho, do afastamento de seu representante, o órgão que indicou o mesmo terá prazo de quinze (15) dias para efetuar a substituição, e caso o membro seja representante dos segurados, será escolhido dentre os servidores municipais um novo integrante que será nomeado para cumprir o período restante do mandato, e essa escolha será feita pelos membros do Conselho Curador e Secretário (a) Municipal de Administração.

Art. 14. Outros casos de afastamento de membro do Conselho, serão definidos em Resolução.

Art. 15. As faltas por motivo de doença, justificadas dentro de 72 (setenta e duas) horas, não serão computadas.

Art. 16. A maioria dos membros do Conselho, deverão ter sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

CAPÍTULO III**DAS DELIBERAÇÕES**

Art. 17. Todas as matérias passíveis de deliberação do Conselho curador do ARIPUANÃ-PREVI, deverão ser protocoladas na sua própria Secretaria.

Art. 18. Protocolada a matéria, o Secretário do Conselho Curador encaminhará à Presidência para as providências de leitura, discussão e votação.

Art. 19. Será considerado aprovada a matéria que obtiver votação favorável de maioria simples dos Conselheiros.

Parágrafo único. Em caso de empate na votação, o Presidente do Conselho ou o “Presidente do dia”, se for o caso, terá direito ao voto Minerva.

Art. 20. A matéria rejeitada pelos Conselheiros, poderá ser reapresentada, dentro de qualquer prazo, desde que atendidas as sugestões propostas pelo Conselho.

Art. 21. Aprovada uma matéria pelo Conselho, o Presidente terá 03 (três) dias úteis para publicar a Resolução.

Art. 22. As Resoluções serão publicadas por afixação em locais de costume da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, devendo obrigatoriamente, ser encaminhadas cópias da mesma, aos Poderes Executivos e Legislativos para conhecimento.

Art. 23. Nenhuma reunião poderá ultrapassar 02 (duas) horas de duração, salvo deliberação contrária aprovada pelos membros.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Este Regimento será alterado pelo Conselho sempre que a proposta de alteração for aprovada pela votação mínima de 2/3 (dois terços) do "Quórum" total de seus membros.

Aripuanã-MT, 16 de Janeiro de 2023.

Elenil Campos Benevides

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

Ø	Edson	José	Pinheiro	da	Sil-
va					
Ø	Nilmara	Sombra	de	Olivei-	
ra					
Ø	Luiz	Carlos	Leandro	de	Sou-
sa					
Ø	Aldicreia	da	Silva	Galin-	
do					
Ø	Alessandra	Andrade	da	Sil-	
va					
Ø	Líria	Cristiane	Domingos	Al-	
ves					
Ø	Márcia	Nantes	Bri-		
to					

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 15.331/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício nº 001/2023-PAD nº 014.691/2022; protocolo nº 2527/2023

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.691/2022** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar nº 014/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.701/2022** que dispõe sobre o afastamento do servidor **ISÍDIO VALADARES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 135.674 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 273.418.101-06, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, do exercício do respectivo cargo público pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 3º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de janeiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



PORTARIA N.º013/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **CINTHYA CAICARA DE MENESES**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. CINTHYA CAICARA DE MENESES**, portadora do RG n.º 12861715 e do CPF n.º 982.902.311-72, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de **PROFESSOR 2 - CLASSE C**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 11/01/2023 e término em 26/01/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2023.05.00012P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 16/01/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 15.327/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 015/2023/SATRI;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **DEYVID XIMENES DE SIQUEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1792958-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.029.901.271-94, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Tributos - COOTRI, Nível DAS-07**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças**, a partir do dia 03/01/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 de janeiro 2023



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



PORTARIA N.º 012/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. **JOSE FERREIRA FILHO**.”

A **Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **Sr. JOSE FERREIRA FILHO**, portador do RG n.º MG11495530 e do CPF n.º 043.556.776-48, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR NAO PROFISSIONALIZADO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 06/01/2023 e término em 19/02/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2023.05.00011P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 16/01/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 15.328/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando n° 046/2023/SINFRA;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DA FONSECA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°525580 POLITEC/AP e inscrita no CPF n°. 033.653.562-74, para exercer o Cargo em Comissão de **Direção e Assessoramento Intermediário de Assistente de Serviços Urbanos – ASSURB** Nível **DAI – 03**, lotada na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir do dia 16/01/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de janeiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração


DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n° **15.328/2023** de nomeação referente ao mês 01/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 15.333/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício n° 001/2023-SIND n° 031/2022, protocolo n° 2528/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, o prazo da Portaria n° **14.920/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 031/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de janeiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 15.342/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando n° 018/2023/SECID;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **ELIAS KREFTA**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 3108704-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 513.396.849-34, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Desenvolvimento da Cidade SUCID**, Nível **DAS 06**, lotada na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade*, a partir do dia 16/01/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de janeiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração


DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n° **15.342/2023** de nomeação referente ao mês 01/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.330/2023**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício nº 001/2023-SIND nº 025/2022, protocolo nº 2530/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.800/2022** que dispõe sobre o **Sindicância nº 025/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de janeiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.329/2023**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 13/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, **Gratificação Adicional** de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e lotado no Hospital Municipal**, a partir de 06/01/2023.

Nome	Cargo	Lotação
Adriana Lucas Siqueira Paz	Técnica em Enfermagem	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de janeiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2022****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2022**

A Pregoeira do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 006/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT**, cujo certame teve como vencedora a empresa **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI**, inscrita CNPJ nº **29.887.078/0001-51** com o valor de:

ITEM 1- Caminhão, Zero km, ano e modelo do ano corrente de sua fabricação, tração 4x2, 04(quatro) cilindros, potência mínima de 185 Cv, câmbio mecânico com mínimo de 06 (seis)marchas à frente sincronizadas e 01 à ré, PBT (peso bruto total) mínimo de 14.000 kg, equipado com 01 (um) Coletor Compactador de lixo, **no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).**

Barão de Melgaço - MT, 13 de janeiro de 2023

QUÉREN-HAPUQUE ALBERNAZ MARQUES SOUZA

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 012/2022**DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, a Prefeita Municipal de Barão de Melgaço/MT, Margareth Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora, Engenheira Civil a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91, domiciliado na Rua: Prof. Nilo Povoas Qd.71, Boa Esperança – Cuiabá, como fiscal do objeto do **Contrato nº 079/2022** – (Convenio nº 0690-2021, programa estadual de fundo de desenvolvimento desportivo FUNDED-MT), contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de Iluminação do Mini Estádio Municipal Senador Jonas Pinheiro no município de Barão de Melgaço/MT, para atender as Secretarias Municipais Esporte, Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura do Município de Barão de Melgaço/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para as obras descritas conforme **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022** – Empresa ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, a partir de 08/08/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Barão de Melgaço/MT, 12 de Janeiro de 2022.

Margareth Gonçalves da Silva**Prefeita Municipal****DECRETO Nº 002 DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barão de Melgaço/MT, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 26, de 10 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2023, em **5,93%** (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo BARÃO-PREVI a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo BARÃO-PREVI anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, 16 de Janeiro de 2023.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2022	5,93
em fevereiro de 2022	5,23
em março de 2022	4,19
em abril de 2022	2,43
em maio de 2022	1,38
em junho de 2022	0,93
em julho de 2022	0,30
em agosto de 2022	0,91
em setembro de 2022	1,22
em outubro de 2022	1,55
em novembro de 2022	1,07
em dezembro de 2022	0,69

PORTARIA Nº 014/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, a Prefeita Municipal de Barão de Melgaço/MT, **Margareth Gonçalves da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora, Engenheira Civil a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91, domiciliado na Rua: Prof. Nilo Povoas Qd.71, Boa Esperança – Cuiabá, como fiscal do objeto do **Contrato nº 079/2022** – (Convenio nº 0160-2021, programa estadual), contratação de empresa de

engenharia para prestação de serviço de dois Campo de Futebol Society no Distrito de São Pedro de Joselandia e na Vila Recreio no município de Barão de Melgaço/MT, para atender as Secretarias Municipais Administração e Planejamento, de Educação, Esporte e de Obras e Infraestrutura do Município de Barão de Melgaço/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para as obras descritas conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. – Empresa ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, a partir de 08/08/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Barão de Melgaço/MT, 12 de Janeiro de 2022.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Barão de Melgaço será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R\$ 1.302,00 (mil reais e trezentos e dois centavos), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo BARÃO-PREVI.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2023, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço/MT, 16 de Janeiro de 2023.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 013/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, a Prefeita Municipal de Barão de Melgaço/MT, **Margareth Gonçalves da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora, Engenheira Civil a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91, domiciliado na Rua: Prof. Nilo Povoas Qd.71, Boa Esperança – Cuiabá, como fiscal do objeto do **Contrato nº 079/2022** – (Convenio nº 2176-2021, programa estadual), contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de execução de Calçamento

em Concreto no Distrito de São Pedro de Joselandia trecho avenida principal coordenadas inicial: 16°34'25,27"S 56°12'14,96"O coordenadas final: 16°34'03,90"S 56°16'46,46"O no município de Barão de Melgaço/MT, para atender as Secretarias Municipais Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura do Município de Barão de Melgaço/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para as obras descritas conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. – Empresa ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, a partir de 08/08/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Barão de Melgaço/MT, 12 de Janeiro de 2022.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

ATA DE SESSÃO CONVITE 06-2022- REMARCAÇÃO DA SESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022

CARTA CONVITE Nº 006/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos dezesseis dias mês de janeiro do ano 2022, às 10h00min, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, localizada na Avenida Augusto Leverger, nº 1410, Centro, em Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, a Presidente da Comissão de Permanente de Licitação senhora **QUÉREN-HAPUQUE ALBERNAZ MARQUES SOUZA**, o senhor **JOSÉ ANTONIO DE ARRUDA JUNIOR**, e a senhora **ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA** para a abertura da sessão do procedimento licitatório Convite n. 006/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES VARIADOS EM GERAL VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, constante no Processo em epígrafe, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. As empresas participantes do certame foram as seguintes: **01- PS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.615.674/0001-99 sediada na Rua B, Quadra 04, nº 43, Bairro Despraiado, Cuiabá/MT CEP 78.048-715, que enviou o representante Sr. Joao Carlos da Silva, inscrito no CPF 055.426.271-10. **02 – ESPORTES LUCIANO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.984.824/0001-02 sediada na Avenida Couto Magalhães, nº 2349, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, que enviou o representante Sr. Vicente Augusto de Moraes, inscrito no CPF 344.393.231-20. **03 – VM UNIFORMES CONFECÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.894.739/0001-97, sediada na Rua Iraque, nº 06, Quadra 31, Bairro Vila Arthur, Várzea Grande/MT CEP 78.140-470, que veio a Sócia proprietária Sra. Alessandra Silva

Barros, inscrita no CPF 001.636.171-71. **E 04 – BRANDÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 40.618.810/0001-20, sediada na Avenida Carmindo de Campos, nº 1520, Bairro Grande Terceiro, Cuiabá/MT CEP 78.015.020, que enviou o representante Sr. Paulo Alexandre Jesus Gomes da Silva, inscrito no CPF 010.803.891-21. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos autenticando recolhendo os envelopes de habilitação e propostas de preços das licitantes, na sequência, efetuou a abertura e análise dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes em confronto com os exigidos no instrumento convocatório do convite e seus anexos, onde foi verificado que 3 (três) dos licitantes não atenderam as exigências editalícias conforme **item 4.2 do edital, onde não foi apresentado procuração por instrumento público ou particular devidamente reconhecida firma em cartório**, sendo assim, como apenas uma empresa apresentou documentos válidos para habilitação. Essa comissão decide remarcar a presente sessão para o dia **27/01/2023 às 10 horas**. Foi dada a palavra as participantes se tinham interesse em interpor recurso da presente decisão o qual manifestaram não haver interesse em apresentar recurso. Assim deu por encerrada a presente sessão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

QUÉREN-HAPUQUE ALBERNAZ MARQUES SOUZA

Presidente CPL

ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA

Membro da comissão

JOSÉ ANTONIO DE ARRUDA JUNIOR

Membro da comissão

PS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 03.615.674/0001-99

Rep. Legal Sr. Joao Carlos da Silva

ESPORTES LUCIANO EIRELI

CNPJ 08.984.824/0001-02

Rep. Legal Vicente Augusto de Moraes

VM UNIFORMES CONFECÇÕES EIRELI

CNPJ 08.894.739/0001-97

Rep. Legal Alessandra Silva Barros

BRANDÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 40.618.810/0001-20

Rep. Legal Paulo Alexandre Jesus Gomes da Silva

DECRETO Nº 003/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2022.

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2023, da administração direta, indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Barão de Melgaço Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2023, da administração direta, indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Barão de Melgaço, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual Auditoria Interna - PAAI 2023 são os seguintes:

I - verificar e acompanhar o cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;

II - verificar e acompanhar o cumprimento da legislação vigente;

III - verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE/MT;

IV - apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implantá-los.

Art. 3º. O PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna em 2023 será executado no período de janeiro a dezembro de acordo com a programação constante do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 4º. Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

Art. 5º. A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2022.

Parágrafo único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria Interna será comunicado oficialmente ao Chefe do Poder Executivo/TCE-MT/Ministério Público e citado nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 6º. A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2023.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Ana Maria Ferreira Leite

Controladora Interna

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AUDITORIA INTERNA – PAAI – 2023

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2023 da Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, contábeis e operacionais, nos Sistemas Administrativos de Controle Interno previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, compras, almoxarifado, transportes, saúde, educação, contábil, financeira, orçamentária, licitações e administração geral.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim verificar possíveis impropriedades na execução dos mesmos. As demais auditorias analisam os procedimentos a posterior de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Na seleção dos Sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências preteritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da UCCI pendentes de implementações, quando existentes.

2. DAFUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Municipal 311/2007, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT.

A elaboração do PAAI 2023 está fundamentada nas disposições da Lei Municipal n.º 311/2007, de 28 de dezembro de 2007, “**Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Barão De Melgaço- MT e dá outras providências**”.

3. DA COMPOSIÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

A Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT será precedida pela servidora Ana Maria Ferreira Leite.

Para auxiliar nas atividades de auditoria será utilizado acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Controle Patrimonial, Licitação, Contratos, Compras, Transportes, Almoarifado, Registro de Ata, Protocolo, Financeiro, Legislativo e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço.

Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria.

A realização de trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, mediante solicitação da UCCI, de forma justificada e com autorização da Prefeita Municipal.

4. DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria Interna de 2023 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelos auditores da UCCI.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

5. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAI 2023 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O planejamento dos trabalhos de auditoria da UCCI foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

efetivo de pessoal lotado na UCCI; necessidades administrativas de gestão da Prefeitura Municipal; materialidade, baseada no volume da área em exame.

Com base no exposto acima e considerando a relevância e vulnerabilidade de cada sistema, serão auditados os Sistemas Administrativos a seguir identificados.

6. AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS PELA UCCI 6.1. O Plano Anual de Auditoria Interna – PAI, da Unidade Central de Controle Interno– UCCI, para o Exercício de 2023.

Nº	ATIVIDADE	SISTEMA	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO	PERÍODO
01	Acompanhamento das atividades administrativas do Sistema de Controle Interno.	SCI	Cumprir o que determina a Constituição Federal/1988, art. 70 e 74, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Orgânica do Município de Barão de Melgaço/ MT, as Normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.	- Acompanhamento das equipes administrativas e dispor orientação sobre o sistema de controle interno, do Programa de Auditoria interna e inspeções regulares nos departamentos. - Visitas técnicas às Unidades Gestoras; - Realizar acompanhamento de procedimentos a serem adotados no decorrer do exercício, visando facilitar a elaboração da prestação de contas de 2023; - Realização de reuniões e participação em cursos visando atender as dificuldades que surgirem no decorrer do ano.	Ao longo de todo o exercício de 2023.
02	Analisar os Sistemas Geo- Obras e APLIC (Módulo Auditor).	SCI	Analisar a alimentação do sistema e documentações inseridas. *Executivo (APLIC e GEO-OBRS). *Barão Prev (APLIC).	- Verificar se as documentações inseridas conferem com os dispositivos solicitados; - Verificar os prazos das informações enviadas ao Tribunal de Contas de acordo com calendário dos jurisdicionados; - -verificar as tempestivas das Licitações.	MENSAL
03	Auditorias de Conformidade e/ou Monitoramento.	SCI	Avaliação e monitoramento dos seguintes Plano de Ação do Programa APRIMORA: Gestão de Frotas; Logística de Medicamentos; Contratações Públicas; Merenda Escolar; Nível de Entidade; Gestão Financeira;	-Avaliar e/ou monitorar a execução das ações nas atividades, definidas no Programa Aprimora do TCE/MT, conforme Plano de Ação definido e aprovado pelos gestores. Com análise da implementação dos controles internos instituídos nas respectivas unidades, com vistas a garantir que os objetivos e metas sejam atingidos.	Ao longo do exercício de 2023.
04	Análise/ acompanhamento dos processos de execução orçamentário-financeiro.	SFI SCO SPO	Avaliação e acompanhamento. * Executivo, Legislativo e Barão Prev.	- Análise da execução orçamentária por órgãos, programas e ações executadas.	Ao longo do exercício de 2023.
05	Parecer Técnico Semestral do Controle Interno.	SCI	Emissão de Parecer. * Executivo, Legislativo e Barão Prev.	Emissão de Parecer Técnico de Controle Interno.	Julho 2023 e Fevereiro 2024

No decorrer do exercício de 2023 poderão ser incluídos outros setores e ou sistemas para serem objetos de auditoria.

Os demais procedimentos das unidades executoras dos Sistemas supramencionados que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste PAI.

As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas as unidades responsáveis pelos sistemas até 05 dias antes do início da data prevista para a realização da auditoria, contendo a data de início, a estimativa de tempo para a execução dos trabalhos, bem como solicitará documentos e informações necessários à execução dos trabalhos.

Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas supracitados, a UCI acompanhará a execução dos trabalhos das demais unidades administrativas envolvidas nos Sistemas, exercendo controle preventivo, mediante acompanhamento das unidades executoras quanto à:

- elaboração dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento;
- cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

- a) Realizar encontros e reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- b) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falha nos procedimentos de rotinas;
- c) Responder consultas das unidades executoras quanto a legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável à determinadas situações hipotéticas;
- d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos Sistemas;
- e) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;
- f) Realizar demais atos de controle preventivo, inerentes as funções de Controle Interno da UCI.

O controle preventivo da UCI será realizado junto a esses Sistemas durante todo o exercício de 2023, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior sejam adotadas sempre que a UCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas.

Ressalta-se que mesmo selecionando os Sistemas a serem auditados, a UCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da UCI ou mediante provocação da Prefeitura Municipal, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2023.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento da Prefeitura Municipal e aos Secretários Municipais envolvidos nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Ao final do exercício, será emitido relatório anual das atividades de auditoria interna, a ser elaborado considerando as atividades de controle e auditoria interna apresentadas no PAAI/2023, bem como o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas pela UCCI.

O Plano Anual de Auditoria Interna em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública será disponibilizado na íntegra no diário oficial do município, bem como publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço.

Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2023.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Ana Maria Ferreira Leite

Controladora Interna – Portaria n. 89/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.569/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.569/2022

Denomina a Praça localizada no Bairro Jardim 13 de Maio, com o nome do Vereador **"Sebastião Falanque"**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica Denominada de Praça **Vereador Sebastião Falanque**, a praça localizada no Bairro Jardim 13 de Maio, neste município.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, no prazo de 90 (noventa) dias, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Energisa, Vivo, e outras afins.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 20, XXII da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete da Prefeita, em 22 de dezembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autoria:

Cleide Rodrigues de Oliveira

Arthur José Franco Pereira

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.568/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.568/2022

"Dispõe sobre denominação de travessa que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica Denominada de TRAVESSA "Márcia Araújo de Campos" a travessa sem denominação, com início na Rua Jatobá e término na Av. Tucuruvi, no Bairro Maracanã.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, no prazo de 90 (noventa) dias, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Energisa, Vivo, e outras afins.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 20, XXII da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete da Prefeita, em 22 de dezembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autoria:

Ver. Laércio Noberto Júnior

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.567/2022****LEI MUNICIPAL Nº 2.567/2022**

Denomina a Praça localizada no Bairro Jardim dos Pássaros, com o nome do Senhor **Hélio Fabio Rocha Santos "Binho"**, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica Denominada de Praça **Hélio Fabio Rocha Santos "Binho"**, a praça localizada no Bairro Jardim dos Pássaros, neste município.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, no prazo de 90 (noventa) dias, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Energisa, Vivo, e outras afins.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 20, XXII da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete da Prefeita, em 22 de dezembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autoria:

Ver. João Sérgio Oenning

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 355/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 206/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 355/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Plantas Ornamentais e Grama Para Atender as Necessidades as Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239.0001/50, com sede administrativa na Rua Carajás, 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves Macedo**, brasileiro, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SESP/GO e do CPF nº. 307.340.371-04 residente na cidade de Barra do Garças MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **PAISAGISMO & MADEIREIRA VEIGA PERES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 41.365.277/0001-03, estabelecida na Rua Alameda Joaquina Araujo Guirra, s/n, Remanescente I, em Barra Do Garças - MT, CEP 78.601-780, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **ADILSON VEIGA PERES**, brasileiro, empresário, CPF nº. 527.016.111-72, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 206/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços na Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Plantas Ornamentais e Grama Para Atender as Necessidades as Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência deste Edital de licitação, pelo período de 1 ano, com os valores definidos no item 2 desta ata.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Plantas Ornamentais e Grama Para Atender as Necessidades as Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, conforme segue:

Item	Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
1	81602	PALMEIRA ARECA DE LUCUBA: MUDA COM 3 METROS A CIMA, (de tronco)	UNIDADE	LUCUBA	200,0000	162,0000	32.400,00
2	81603	PALMEIRA RABO DE RAPOSA: MUDA COM 3 METROS A CIMA	UNIDADE	RABO DE RAPOSA	350,0000	263,0000	92.050,00
	81604	PALMEIRA IMPERIAL: MUDA COM 3 METROS A CIMA, (de tronco)	UNIDADE	IMPERIAL	300,0000	147,6000	44.280,00
	81605	PALMEIRA BISMARCK: MUDA COM 3 METROS A CIMA, (de tronco)	UNIDADE	BISMARCK	150,0000	317,0000	47.550,00
	81606	GRAMA BATATAIS	METRO QUADRADO	BATATAIS	15000,0000	13,9000	208.500,00
	81607	GRAMA ESMERALDA	METRO QUADRADO	ESMERALDA	10000,0000	16,6000	166.000,00
Total Fornecedor: R\$					590.780,0000		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO

DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM, CPF 002.650.131-78 – FISCAL

BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO, CPF 062.563.781-05 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

- a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;
- c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

- a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado em sua Proposta Comercial (no campo 'endereço'), os serviços registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

- a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
- a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;
- a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 046/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 206/2022.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de Janeiro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: PAISAGISMO & MADEIREIRA VEIGA PERES

LTDA

CNPJ:00.226.324/0001-42

Proprietária

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 001/2021 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021 -PROCESSO N° 001/2021**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **CARNEIRO IMÓVEIS**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.363.709/0001-08, tendo por ficar prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, sendo do dia 31/12/2022 até o dia 31/12/2023, tendo embasamento legal no Art.62,§ 3°, inciso I da Lei 8.666/93, c/c Art. 3°, 17° e 18° da Lei n° 8.245/91 e no Art. 3° da Municipal n° 4.604/2022.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 20 de Dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2023**EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2023**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**

CNPJ: 08.197.371/0001-17

Objeto: Contratação de Serviços Especializado em Suporte Consultivo nas Adequações de Legislações, Amparo na Auditoria e Perícia em Processos Administrativos, Jurídicos e Software de Gestão de Interação, Atendimento Virtual e Procedimentos, Destinado ao Atendimento de Demanda da Secretaria Municipal de Finanças.

Valor Global: R\$ 359.825,41 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos)

Validade: Iniciando-se em 16/01/2023 e com término em 16/01/2023.

Barra do Garças - MT, 16 de Janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
SOLICITA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO
DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOM MÁXIMO NO MUNICÍPIO DE
CÁCERES – MT**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, CNPJ 22.794.608/0001-78, localizado na Rua Voluntário da Pátria n° 548 – Centro, torna público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, a renovação da licença de Operação da Estação de Tratamento de Esgoto – DOM MÁXIMO, que atende o Conjunto Habitacional Residencial DOM MÁXIMO no Município de Cáceres – MT.

Julio Cezar Parreira Duarte

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 039 DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob n°. 1729, de 13 de janeiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **AMANDA FERREIRA DE MACEDO XAVIER – Assistente Administrativo**, para ocupar o cargo em Comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal Dr° José Rodrigues Fontes, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

CONTRATO N° 016/2023 – SMS**CONTRATO N° 016/2023 – SMS****POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **YASMIN RENATA SOARES DE LIMA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua São Jorge, N°760, Cavallhada em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2079213-1 SESP/MT e CPF n°059743681-93, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação **YASMIN RENATA SOARES DE LIMA** no cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções no Centro de Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **16 de Janeiro de 2023 e término em 15 de Janeiro de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI N° 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055019	10.301.1002.2027	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Janeiro de 2023.

YASMIN RENATA SOARES DE LIMA

Contratado (a)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF

TORNAR SEM EFEITO – PUBLICAÇÃO/SMS

TORNAR SEM EFEITO – PUBLICAÇÃO/SMS

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna-se público para conhecimento dos interessados que decidiram tornar sem efeito a publicação do Contrato de Trabalho abaixo relacionado:

Contrato nº 001/2023 – CÍNTIA ALMEIDA DE OLIVEIRA;

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Janeiro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA TERMO ADITIVO Nº 03/2022 - CONTRATO - Nº 334/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 334 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **FRANCIANE APARECIDA DA ROSA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento infantil, para exercer sua função na Escola Municipal Santos Dumont.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a servidora encontra-se de licença maternidade até a data de (14/06/2023). Atestado entregue via 1DOC no protocolo Nº 25.981/20222

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 24/12/2022, com termo final alterado para 11/06/2023.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 26 Dezembro de 2022.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - Nº 053/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 053 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhor (a) **MARCIO CESAR PAES DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções no setor de Transporte Escolar.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância*;

A seguinte prorrogação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, para auxiliar estudantes com necessidades especiais no transporte escolar. Solicitação feita via memorando Nº615/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 24/12/2022, com termo final alterado para 28/02/2023.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Janeiro de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
TORNAR SEM EFEITO – PUBLICAÇÃO/SMA

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna-se público para conhecimento dos interessados que decidiram tornar sem efeito a publicação das Portarias abaixo relacionados publicadas erroneamente:

Portaria 023/2023 – Publicada no dia 16/01/2022 pág. 77- Edição- 4.152

Portaria 024/2023 – Publicada no dia 16/01/2022 pág. 76 – edição – 4.152

Portaria 025/2023 - Publicada no dia 16/01/2022 pág. 76 – edição – 4.152

Portaria 026/2023 - Publicada no dia 16/01/2022 pág. 76 – edição – 4.152

Portaria 028/2023 - Publicada no dia 16/01/2022 pág. 77 – edição – 4.152

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de janeiro de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 028 DE 10 JANEIRO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 1.255 de 10 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, **LICENÇA-PRÊMIO**, conforme cronograma.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Nome/Cargo	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
Marlene das Graças Fornciari Teixeira	Tec. Nivel Superior	02/01/2023 - 31/01/2023	2003/2008	30 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de janeiro de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 026 DE 10 JANEIRO DE 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 1.251 de 10 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA-PRÊMIO**, conforme cronograma.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
Nome/Cargo	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
Aurestina Rodrigues Ribeiro	A.S.G	03/01/2023 - 01/02/2023	2012/2017	30 dias
Fabiana Pinho Vernucci	A.S.G	02/01/2023 - 31/01/2023	2017/2022	30 dias
Maria Jorgina Rodrigues Correa	A.SG	09/01/2023 - 07/02/2023	2010/2015	30 dias
Nilsa Cornelio de Oliveira	A.S.G	16/01/2023 - 14/02/2023	2013/2018	30 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de janeiro de 2023.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 025 DE 10 JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 1.249 de 10 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO**, conforme cronograma.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Nome/Cargo	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Abraão Pastick Gonçalves	motorista	03/01/2023 - 02/04/2023	2016/2021	3 meses
Edy Carlos Almeida Bizerra	motorista	02/01/2023 - 01/04/2023	2017/2022	3 meses
Neder Maciel Villas Boas	Guarda	02/01/2023 - 31/01/2023	2010/2015	30 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de janeiro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 024 DE 10 JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 1.247 de 10 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO**, conforme cronograma.

SECRETARIA DE SAÚDE				
Nome/Cargo	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	DIAS DE GOZO
Benvinda de Souza Moreira	A.S.G	02/01/2023 a 01/04/2023	2008/2013	3 meses
Ivanilda Inocencio Gomes	Técnico em enfermagem	16/01/2023 a 16/03/2023	2014/2019	2 meses
Keiko Christie Hayashida Silva	Auxiliar de Enfermagem	02/01/2023 a 31/01/2023	2013/2018	30 dias
Laura Maria Pereira Filsinger	Odontólogo	11/01/2023 a 11/03/2023	2011/2016	2 meses

Marcia Aparecida de Souza Meira	técnico em enfermagem	30/01/2023 a 28/02/2023	2016/2021	30 dias
Maria Lucia da Silva Perez	Auxiliar de serv. Gerais	11/01/2023 a 11/03/2023	2016/2021	2 meses
Mauro Luis Crestani	cirurgião buco maxilo	02/01/2023 a 31/01/2023	2016/2021	30 dias
Rafaela Vila Ramos Pereira de Faro	Enfermagem	16/01/2023 a 15/04/2023	2013/2018	3 meses
Ruy Guimaraes	Odontólogo	04/01/2023 a 04/03/2023	2016/2021	2 meses

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de janeiro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 023 DE 10 JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 1.182 de 10 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO**, conforme cronograma.

SECRETARIA DE SAÚDE				
Nome/Cargo	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	DIAS DE GOZO
Dayanne Marciano Moreno Guedes	Psicólogo	22/12/2022 - 20/01/2023	2016/2021	30 dias
Ivanilda Inocencio Gomes	Téc. em Enfer.	05/12/2022 - 03/01/2023	2014/2019	30 dias
Ivanildes Alves Popil	Aux. de Enfer.	12/12/2022 - 10/01/2023	2015/2020	30 dias
Rodrigo Antonio Mancuso	Odontólogo	26/12/2022 - 24/01/2023	2017/2022	30 dias
Simone Lopes Motta	Atend. Consul. Dentário	19/12/2022 - 17/01/2023	2017/2022	30 dias
Wanderson Nascimento Rosa	Assist. Adminis.	01/12/2022 - 30/12/2022	2014/2019	30 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de janeiro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 037 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e;

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 40.864, de 08 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SEBASTÃO CLAUDINEY SONAQUE**, para compor como membro da **Comissão de Inquérito Administrativo Espe-**

cial, em substituição ao titular **Marcos Robert Andrade Gonzaga** que se encontra de afastado das suas funções sem ônus, pelo período 02 de dezembro a 31 de dezembro de 2022, destinado a apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2022, instaurado por força da Portaria nº 810 de 08 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários, em especial a Portaria nº920 de 05 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de janeiro de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 034 DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1.192, de 10 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a senhora **ALLYCE MORENO DE SOUZA**, do cargo de Comissão da Gerência de Serviços de Regulação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 30 de dezembro de 2022 a 27 de junho de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVERIRA

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 032 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº 1.101, de 09 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a servidora **ROSINEIDE LUIZ**, do cargo de Direção da Escola Municipal de Educação Infantil Buscando o Saber, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de fevereiro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 485 de 30 de julho de 2022, apenas com relação a nomeação da Servidora Rosineide Luiz.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 033 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 715 de 05 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **NAIARA JESSEI ARTIAGA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Gerência de serviços de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular **ALLYCE MORENO DE SOUZA**, que se encontra de afastamento por Licença Maternidade pelo período de 06 de janeiro a 28 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de janeiro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVERIRA

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 014 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 504 de 04 de janeiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **RITYELE MARQUES MARTINS** para exercer o cargo de Coordenação Pedagógica Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil **CAIC**, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 013 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 504 de 04 de janeiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **EVA DA SILVA CEBALHO** do cargo de Coordenação Pedagógica Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil **CAIC**, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 012 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 504 de 04 de janeiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **SHEILA SOCORRO OLIVEIRA CARNEIRO**, do cargo de Coordenação Pedagógica da **EMEI Irene Coelho Cruz**, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº752 de 05 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 011 DE 05 DE JANEIRO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 504, de 04 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **RITYELE MARQUES MARTINS**, do cargo de Coordenação Pedagógica Escolar da **EMEI BUSCANDO O SABER**, a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial do Decreto nº154 de 15 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Convoca a 10ª Suplente para tomar posse do cargo de Conselheira Tutelar, em substituição às férias das(os) atuais Conselheiras(o) e outras necessidades.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas através de sua

presidência *ad referendum* a Plenária da Reunião Ordinária a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2023 e registrada na Ata nº. 262;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA 001/2023, onde homologa o calendário das férias das Conselheiras Tutelares para o ano de 2023;

CONSIDERANDO o posto na Lei Mun. 2.473/2015, Art. 81, §2º "Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá gratificação igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados";

CONSIDERANDO ainda, que o mesmo dispositivo legal, institui no "Art. 86. §2º O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação";

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 10ª Suplente, Sra. **Berenice Cardoso Huszcza**, conforme o Decreto nº 023 de 16 de Janeiro de 2020 **para se apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias** contados a partir deste ato de convocação, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, portando os documentos exigidos em Lei, para o exercício da função, a partir do dia 13/02/2023 até findar os afastamentos de férias.

Art. 2º - Ficará a cargo do Executivo Municipal a fixação de documentação necessária e os trâmites legais para a posse da função.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

RENATA DA SILVA MACHADO

Presidente do CMDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027 DE 10 JANEIRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 1.251 de 10 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **LICENÇA-PRÊMIO**, conforme cronograma.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Nome/Cargo	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
Zuze Rodrigues Cardoso	A.S. G.	02/01/2023 a 31/01/2023	2016/2021	30 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de janeiro de 2023.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 038 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 1.684, de 13 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: *Tiago Ruas Ferreira*

Suplente: Richard Rodrigues da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
196/222 PGM 1º Termo apostilamento	ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	1º/09/22 13/01/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de janeiro de 2023.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 013 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº28 da Lei Complementar de 27 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº3.465 de 156 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o teor dos Relatórios do Médico Perito datados de 12 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"RE-ADAPTAÇÃO FUNCIONAL"** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos período de afastamento:

ORD	NOME	PERÍODO DE AFASTAMENTO
1	JANET APARECIDA FRANCO DE MIRANDA	06.12.2022 a 03.06.2023
2	LUCINEIDE BORGES DE LIMA	09.12.2022 a 06.06.2023
3	MARIA SONIA DE ARAUJO MOURA	07.12.2022 a 04.06.2023
4	ROSA DE SOUZA SANTOS	15.12.2022 a 11.06.2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 12 de janeiro de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 012 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº3.465 de 156 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos Atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 12 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"LICENÇA SAÚDE"** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo:

Ordem	NOME	PERÍODO
1	ARISTEU CANDIDO ALVES	14.12.2022 a 25.01.2023
2	DEUSUITA PEREIRA COSTA	22.11.2022 a 06.03.2023
3	ELMA APAREIDA DE SOUZA LIMA	23.11.2022 a 17.01.2023
4	JORCELINA DE OLIVEIRA	22.11.2022 a 21.12.2023
5	MAGNA BARBOSA LOPES	15.12.2022 a 15.06.2023
6	SILVANIA LUZIA DE ARCANJO BERNARDES	06.12.2022 a 06.03.2023
7	VALDETINA GOMES LESSA LOPO	26.12.2022 a 30.12.2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 12 de janeiro de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 016 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 010/2023/GPM de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. Maria De Lourdes da Silveira Souza para exercer o cargo em Comissão de Interprete da Língua Xavante, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 015 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **DEBORA HENRIQUE DE ARAUJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 001/2023/GPM de 10 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. Debora Henrique de Araujo para exercer o cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Planejamento, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 014 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **WESLAINE OLIVEIRA DE MORAES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do atestado médico da servidora datado 11.01.2023;

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **WESLAINE OLIVEIRA DE MORAES**, a **Licença Maternidade de 120 dias** no período de 11.01.2023 a 09.05.2023, exerce

o cargo de Técnica de Enfermagem, lotada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 16 de janeiro de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 244/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Kamilla Ferreira de Andrade Rombaldi

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Médico(a) Ginecologista/Obstetra – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20092.3190040000

Valor Mensal: R\$ 11.996,37 correspondente a 20 horas/semanais

Prazo: 16/11/2022 a 16/11/2023

Data: 16/11/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 277/2022, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022; o Edital de Convocação nº 001 de 03 de novembro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
10º	EMERSON ALVES DE ABREU

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 10 dias do mês de janeiro de 2023.

ANTONIO CESAR BROLIO Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL para contratação e formação de cadastro reserva de Servidores, de natureza temporária e de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, contratados pelo Regime Jurídico administrativo e Regime Geral da Previdência Social-RGPS/INSS, observado o disposto na Lei Municipal Nº 1.437/2011, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Simplificado EMERGENCIAL, destina-se a seleção de candidatos para contratação em regime de designação temporária (regime jurídico administrativo) para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital.
- A Comissão do Processo Seletivo é autônoma, cabendo toda e qualquer decisão.
- Os ANEXOS constituem parte integrante deste EDITAL, sendo estes:

ANEXO I – Quadro de cargos, carga horária, remuneração, requisitos;

ANEXO II – Quadro de Pontuação para fins de classificação (Qualificação Profissional e Exercício Profissional); ANEXO III – Cronograma

ANEXO IV - Documentação para formalização de contrato;

ANEXO V – Atribuições

ANEXO VI – Modelo de Requerimento para inscrição como PCD

ANEXO VII – Modelo de Ficha de avaliação de títulos;

ANEXO VIII – Modelo de Procuração

1.5 A Secretaria Municipal de Assistência Social dará ampla divulgação às etapas através de publicações em diário oficial dos Municípios de Mato Grosso – AMM e na página oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, divulgadas nos sites: www.camponovodoparecis.mt.gov.br.

• DAS ETAPAS

- O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

1ª ETAPA – INSCRIÇÃO, COMPROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: serão realizadas presencialmente pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida (modelo anexo VIII) e de forma gratuita na Sala dos Conselhos, situada na **Avenida Cambará, nº 439 NE, Alvorada**, fundos do Atacado Real e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo (Anexo I) e títulos informados para pontuação e classificação (Anexo II), dispostos neste Edital. O candidato deverá apresentar a documentação comprobatória exigida como requisito (Anexo I), bem como aquela declarada para fins de pontuação e classificação descritos no (Anexo II), para comprovação das informações prestadas. A não comprovação de qualquer um dos pré – requisitos implicará em **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo. Os candidatos considerados aptos nesta etapa, posteriormente, poderão ser convocados para 2ª ETAPA, observada rigorosamente ordem de classificação dos candidatos aptos na presente etapa.

Para os candidatos inscritos na condição de PCD – Pessoa com deficiência, é obrigatório a entrega no ato da inscrição do laudo médico, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

2ª ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: Convocação dos candidatos aptos na 1ª ETAPA, observadas necessidades avaliadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em Caráter Temporário de acordo com a excepcionalidade e necessidade da Administração. Esta etapa é de caráter **ELIMINATÓRIO**. Na hipótese de não comparecimento na data da convocação, a qual será publicada em veículo oficial de comunicação, bem como a não apresentação da documentação prevista no item 7.2 para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente **ELIMINADO**.

• DAS VAGAS

3.1 O presente Edital é destinado à seleção de candidatos para contratação em regime de designação temporária para os cargos descritos no (Anexo I) do presente edital, que serão preenchidos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.2.1 Os contratos respeitarão o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de Setembro de 2018, e suas alterações, para contratação de pessoa com deficiência, para cada cargo.

3.2.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto a Perícia Médica do Trabalho do Município de Campo Novo do Parecis, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de Setembro de 2018 e suas alterações.

3.2.3 O laudo médico mencionado no item 3.2.2, deverá ter a emissão nos últimos 12 (doze) meses.

3.2.4 A inobservância do disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência, ficando reservada a classificação geral de candidatos.

3.2.5 Candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

• DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

• São requisitos para a inscrição:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- estar quite com a Justiça Eleitoral;
- estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal;
- não estar em débito junto à Fazenda Pública Municipal;
- possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo décimo, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional e demais vedações legais.
- não ter contrato temporário rescindido pelo Município de Campo Novo do Parecis por falta disciplinar ou insuficiência de desempenho profissional nos últimos 2 (dois) anos;
- estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino;
- possuir boa conduta (inciso V do § 4º do art. 3 da 2.419/2011);
- possuir disponibilidade de atuação conforme carga horária semanal estabelecida ao cargo para o qual se inscreve;
- possuir disponibilidade para participar de cursos e formações de interesse da Gestão;
- enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de Setembro de 2018 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

• DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado EMERGENCIAL serão realizadas de forma presencial ou por procuração simples, com firma reconhecida, (ANEXO VIII) e gratuita na Sala dos Conselhos, situado na Avenida Cambará, nº 436 NE, **a partir das 07h, do dia 17/01/2023, até às 17h, do dia 30/01/2023**, observando o fuso horário de Mato Grosso/MT. O ato de inscrição é único.

• Após o candidato preencher de próprio punho o formulário de inscrição, ao confirmar os dados, a Secretaria Municipal de Assistência Social **dará a ficha de protocolo de títulos**, onde o candidato irá elencar os títulos que estarão sendo entregues para contagem de pontos (deverão apresentar originais e cópia) para fins de Comprovação de títulos.

• Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 5.1, inscrições condicionais, inscrições via fax, correspondências ou e-mail.

• O candidato que no momento de inscrição informar data de nascimento e/ou CPF diferente da que está em seu documento será **ELIMINADO** do processo seletivo.

• A Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

• O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nesta etapa.

6. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. Esta etapa acontecerá juntamente com ato de inscrição, onde os candidatos deverão comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, conforme requisitos mínimos exigidos no Anexo I e declarados em inscrição para pontuação e classificação, conforme Anexo II.

6.2. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, o candidato poderá apresentar:

6.2.1. Comprovação de qualificação profissional, de acordo com o estipulado pelo Anexo II.

6.2.2. Comprovação de experiência profissional, de acordo com o estipulado pelo Anexo II.

6.3. Para os cargos de nível superior serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6.4. Os documentos de Títulos de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação.

6.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

6.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas no Anexo II.

6.8. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

6.9. Deverão ser considerados os pontos da maior titulação por Formação Profissional que o candidato tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo;

6.10. A análise de currículos e títulos terá caráter classificatório.

6.11. Não será(ão) pontuado(s) o(s) título(s) que seja(am) pré requisito(s) para o cargo e serão considerados Títulos somente os constantes no anexo II, conforme o cargo/nível de escolaridade; exceto para o cargo de Instrutor de Artesanato, no que se refere à experiência profissional.

6.12. Para as funções de Nível Superior, a pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 50,0 (cinquenta) pontos e, para os cargos de Nível Médio e Nível Fundamental, a pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 20 (vinte) pontos.

6.13. Para contagem de pontos no critério Atualização Pedagógica, serão considerados somente certificados de cursos emitidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por outras Secretarias Municipais ou Estaduais de Assistência Social, pelas Instituições de Ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC e pelos Conselhos Municipais ou Estaduais de Assistência Social.

6.14. Para os cargos de nível fundamental e médio, os certificados de cursos de atualização deverão ser apresentados em fotocópia e expedidos por Instituição de Ensino reconhecida oficialmente, Instituições Privadas, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, demais Secretarias Municipais ou Estaduais.

6.15. Para a avaliação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

- Carteira de trabalho e previdência social (original), devidamente assinada no cargo e área de atuação, se for o caso, a que pleiteia;
- Declaração/certidão de tempo de serviço emitido pelo departamento de recursos humanos ou Secretaria competente (devidamente assinado pelo Secretário da pasta), que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração), bem como o cargo exercido e a área de atuação, se for o caso. Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por qualquer outro não especificado neste item.
- 6.15.3 Na hipótese de não especificação da função exercida no cargo pleiteado, na forma do Anexo I, nos documentos emitidos em atenção ao item 6.15.2, far-se-á obrigatória apresentação de declaração com a especificação da área de atuação, emitida pelo setor responsável pela contratação.
- 6.15.4 NÃO será computada como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, voluntariado ou como Sócio Proprietário.
- Somente serão validadas as comprovações de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e de saída do serviço,
- Para fins de comprovação de experiência profissional, somente será considerado o tempo de exercício profissional no cargo pleiteado.
- Aos cargos que exijam experiência mínima como requisito de ingresso, conforme descrito no Anexo I, HAVERÁ eliminação em caso de não comprovação.
- A apresentação inadequada dos documentos descritos no item 4.1 ou o não comparecimento na 2ª ETAPA implicará na imediata ELIMINAÇÃO do candidato.

• DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Para a contratação, o candidato aprovado e convocado deverá:

7.1.1 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

7.1.2 Estar no gozo dos direitos políticos;

7.1.3 Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

7.2 Apresentar os seguintes documentos e fotocópias:

7.2.1 Cédula de Identidade;

7.2.2 CPF (cadastro da pessoa física);

7.2.3 Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral;

7.2.4 Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

7.2.5 01(uma) foto 3 x 4, atual, colorida;

7.2.6 Comprovação do estado civil;

7.2.7 Certificado de conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, quando for o caso;

7.2.8 Certificado de conclusão de Curso do Ensino Médio, quando for o caso;

7.2.9 Certificados para contagem de pontos, ou Carta de recomendação, quando for o caso;

7.3 A contratação do candidato aprovado e convocado fica sujeita:

7.3.1 A apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e aos requisitos estabelecidos no Regime Jurídico Administrativo;

7.3.2 Declaração de bens e fontes de renda;

7.3.3 Assinar declaração de não acúmulo de cargo;

7.3.4 Não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

7.3.5 Não ser aposentado por invalidez;

7.3.6 Apresentar Certidão negativa de antecedentes criminais.

7.4 Quando convocado, o candidato aprovado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para se apresentar.

7.4.1 O candidato convocado que não se apresentar no prazo legal para contratação e apresentar a devida documentação citada no subitem 7.1 a 7.4, perderá o direito à vaga.

7.5 Os candidatos aprovados serão submetidos, quando da contratação, a exames de saúde, para verificar se estão aptos ao exercício das atividades inerentes à função.

7.6 A contratação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação por função.

7.7 A classificação e a aprovação do candidato não geram direito à admissão, ficando a convocação dos candidatos aprovados a critério da Administração Pública Municipal, observada a necessidade, o interesse público e o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses conforme define a Lei Municipal N° 1.437/2011, de 25 de Agosto de 2011, e suas alterações.

7.9 Expirado o prazo de vigência ou rescindido o contrato, o candidato não poderá ser contratado novamente no Processo Seletivo Simplificado em vigor.

7.10 Poderá não ser contratado o candidato portador de deficiência física aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.

• DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Nos casos de empate na classificação da 1ª ETAPA, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- Maior qualificação profissional apresentada;
- Maior tempo de experiência profissional;
- Maior idade, considerando-se hora, dia, mês e ano de nascimento;

9. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1 A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço ocorrerá até a contratação dos profissionais aprovados no processo seletivo simplificado emergencial nº 001/2022, que se encontra suspenso pelo Decreto nº 51, de 23 de Março de 2020 – que dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19) a serem adotadas pelo poder executivo Municipal e dá outras providências.

• DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento, aceitação das instruções e normas contidas neste edital, por isso, nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Assistência Social para as demais fases do presente processo seletivo.
- Em acordo à Emenda Constitucional Estadual 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, netos, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge.

10.5 Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, observado o disposto no item 9.1 deste edital;

10.6 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, exames exigidos para fins de perícia médica, bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.

10.7 As convocações para as fases do processo seletivo poderão ocorrer a qualquer tempo durante a validade do processo seletivo, obedecidas às regras do presente edital.

10.8 A classificação neste processo seletivo simplificado EMERGENCIAL não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração, durante o prazo de validade do presente Edital.

10.9 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Campo Novo do Parecis o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

10.10 Todas as convocações serão realizadas somente por meio de publicações divulgadas nos sites da Associação Matogrossense dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt) e site da prefeitura (www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

10.11 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de chamada, nos endereços indicados no item 10.10 deste edital.

10.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 10 de Janeiro de 2023.

ANTÔNIO CESAR BROLIO Prefeito Municipal Interino Campo Novo do Parecis – MT	DANIELA CRISTINA KUNZLER Matrícula 5549 Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 Portaria 786/2022

ANEXO I –**QUADRO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS**

Nomenclatura	Carga horária	Vagas	Avaliação	Escolaridade/pré-requisito	PCD	Vencimento
ENSINO FUNDAMENTAL						
Instrutor de Artesanato	40 horas semanais	04	Análise curricular e Títulos	• Fundamental; • Carteira de Artesão • 3 certificados de cursos (modalidades diferentes) • Experiência de mínimo 6 meses	01	R\$ 1.799,38
Ajudante de Serviços Gerais	40 horas semanais	01	Análise curricular e Títulos	• Fundamental; • Experiência de mínimo 6 meses		R\$ 1.696,94
Cozinheira	40 horas semanais	01	Análise curricular e Títulos	• Fundamental; • Experiência de mínimo 6 meses.		R\$ 1.638,54
ENSINO MÉDIO						
Orientador(a) Social	40 horas semanais	04	Análise curricular e Títulos	• Ensino médio; • Certificado que comprove Curso de Informática Básica;	01	R\$ 1.799,38
Instrutor de informática	40 horas semanais	02	Análise curricular e Títulos	• Ensino médio; • Certificado que comprove Curso de Informática Básica;	01	R\$ 1.799,38

ANEXO II –**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO****CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL****Cozinheiro(a), Ajudante de Serviços Gerais e Instrutor(a) de Artesanato:**

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área para Cozinheiro(a), Ajudante de Serviços Gerais e Instrutor de Artesanato: Cópia do documento comprobatório expedido por órgão contratante competente, em papel timbrado ou Fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com as págs. de identificação e contrato(s) de trabalho e a subsequente em branco).	01 (um) ponto a cada 04 meses comprovado	10
Comprovação da Área de Artesanato (SOMENTE PARA INSTRUTOR DE ARTESANATO): Certificado em curso de atualização inerente à área de Artesanato.	Participação em Congressos: 01 ponto por certificado. Curso de 06 a 60 horas: 01 ponto por certificado Acima de 60 horas: 02 pontos	10

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**Instrutor(a) de Informática, Orientador(a) Social e Operador(a) de Programas Sociais:**

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área: Cópia do documento comprobatório expedido por órgão contratante competente, em papel timbrado ou Fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com as págs. de identificação e contrato(s) de trabalho e a subsequente em branco).	01 (um) ponto a cada ano comprovado	10
Comprovação de Atualização pedagógica	Participação em Congressos, /feiras/conferências ou similares: 01 ponto por certificado. Curso de 06 a 60 horas: 01 ponto por certificado Acima de 60 horas: 02 pontos	10

ANEXO III –**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL****Nº 001/2023**

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO PREVIS-TO	LOCAL
Publicação do Edital.	16/01/2023	www.camponovodoparecis.mt.gov.br / www.diariomunicipal.com.br/amm-mt
Inscrição e entrega de currículo e títulos (requisitos/qualificação profissional/experiência profissional)	17/01/2023 a 30/01/2023	Sala dos Conselhos (Avenida Cambará, Nº 439 NE, Bairro Alvorada)
Publicação dos inscritos e Classificação.	31/01/2023	www.camponovodoparecis.mt.gov.br www.diariomunicipal.com.br/amm-mt
Prazo para recurso das inscrições e resultado classificação.	01/02 à 02/02/2023	Sala dos Conselhos (Avenida Cambará, Nº 439 NE, Bairro Alvorada)
Publicação do resultado da análise do recurso.	03/02/2023	www.camponovodoparecis.mt.gov.br www.diariomunicipal.com.br/amm-mt
Publicação do resultado final.	06/02/2023	www.camponovodoparecis.mt.gov.br www.diariomunicipal.com.br/amm-mt

ANEXO IV –**DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO****I - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CHAMADA.**

- Ficha de Inscrição detalhada gerada pelo sistema;
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Carteira de Identificação, com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma.
- Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento (Página de identificação e verso dela);
- CPF (dispensada cópia caso o nº conste no documento de identidade descrito no item 3 deste anexo);
- Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (comprovante de votação na última eleição ou certidão da justiça eleitoral);
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Comprovante de PIS/PASEP (**caso não possua apresentar declaração emitida pela Caixa Econômica Federal**);
- Comprovante de residência atualizado (**água, luz ou telefone**);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade e títulos declarados no ato da inscrição;
- Tempo de serviço NO CARGO pleiteado, caso tenha declarado;
- Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência (se for o caso).

OBS: Todos os documentos originais deverão ser acompanhados de cópias.

II -APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA EM ATÉ 03 DIAS, SOB PENA DE RECLASSIFICAÇÃO.

- Exames médicos constantes no item 7.4.1 deste Edital à Perícia Médica Municipal; e.
- Laudo expedido pela Perícia Médica Oficial do Município de Campo Novo do Parecis – MT (original), considerando o candidato APTO.

APRESENTAÇÃO FACULTATIVA NO ATO DA CHAMADA PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA.

- Certidão de Nascimento do filho (s) de 0-14 anos;
- Cartão de Vacinação do (s) filho (s) menor (es);
- Comprovante de Frequência Escolar.

ANEXO V –

ATRIBUIÇÕES

NÍVEL FUNDAMENTAL

- Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Descrição: Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

- Cargo:Cozinheira

Descrição: Executar tarefas específicas relacionadas ao preparo de refeições, Zelar pela higiene nos trabalhos da cozinha, aplicando métodos corretos de manipulação, higienização e conservação de alimentos, bem como providenciando a limpeza de equipamentos, instalações e utensílios; Comunicar ao superior imediato as irregularidades encontradas na qualidade da mercadoria entregue para cozimento, bem como sobre a necessidade de reparo e reposição de utensílios, equipamentos e instalações de cozinha; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

- Cargo: Instrutor de Artesanato

Descrição: Realizar planejamento das atividades e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades ministradas; participar de reuniões; fomentar a participação democrática dos alunos; avaliar o desempenho do aluno; desenvolver aulas com conteúdos teóricos e práticos; participar das atividades de capacitação, quando solicitado; interagir permanentemente com os demais cursos oferecidos, de forma a garantir a integração dos objetivos proposto; fiscalizar o manuseio do material utilizado nos trabalhos; introduzir novas abordagens de trabalhos artesanais, em consonância com a demanda do mercado; atuar ética e profissionalmente; realizar atividades desenvolvendo o artesanato.

NÍVEL MÉDIO

- Cargo: Operador de Programas Sociais (Redação dada pela Lei nº 1603/2013)

Descrição: Executar tarefas de atendimento ao público, cadastramento físico e digital, profissional com habilidade e rapidez na digitação dos dados cadastrais, devendo executar, no Sistema de Cadastro Único, as inclusões e alterações realizadas nos formulários de cadastramento, visitas domiciliares.

- Cargo: Orientador Social

Realizar sob orientação do técnico de referencia do CRAS, o planejamento das atividades a serem desenvolvidas; facilitar o processo de integração dos grupos sob sua responsabilidade; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e sua organização; desenvolver os conteúdos e atividades; registrar a frequência diária dos grupos; avaliar o desempenho dos jovens no Serviço Socioeducativo; acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades; atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas dos jovens; participar juntamente com o técnico de

referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens; participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do programa. (Redação acrescida pela Lei nº 1812/2015)

Cargo: Instrutor de informática

Atividades Principais: a) Ministrar aulas de informática básica e avançada (Word, Excel, Power Point, Internet), respeitando o desenvolvimento físico e cognitivo da criança/adolescente. b) Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades de natureza socioassistencial. c) Contribuir e apoiar para a superação das situações de vulnerabilidade e fortalecer as potencialidades dos grupos. d) Organizar o espaço antes e após as atividades. e) Avaliar as atividades com os usuários e equipe técnica. f) Elaborar relatório sobre os resultados das oficinas, para avaliação e aperfeiçoamento. g) Avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador/equipe de referência relatório das atividades desenvolvidas. h) Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao cargo. Cursos: Relacionados diretamente ao cargo e/ou a execução das atividades/serviços supramencionados

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: Especialista em Saúde - Psicólogo:

Acolhida, escuta qualificada, oferta de informações e realizações de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território; Mediação de grupos de famílias do PAIF; Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço (s) de convivência e fortalecimentos de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situação em risco; Acompanhamento de famílias em descumprimento de condicionalidades; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. (Redação acrescida pela Lei nº 1812/2015);

Cargo: Professor Pedagogo

Descrição: Integrar alunos, pais e responsáveis na proposta de trabalho da escola e no desenvolvimento do processo educativo; coordenar reuniões, planejar e ministrar palestras, encontros e outros eventos; orientar os trabalhos das famílias e grupos na participação de programas educativos desenvolvidos na comunidade, participar de equipes multidisciplinares de programas e projetos comunitários, bem como planejar, orientar e executar projetos de educação informal à comunidade; prestar atendimento pedagógico planejando e desenvolvendo ações curriculares e encaminhando a criança e/ou adolescente para serviços especializados; efetuar pesquisa e preparo de material didático auxiliar de prática docente; estabelecer estratégias de recuperação social das crianças e adolescentes em vulnerabilidade.

ANEXO VI

REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

Nome do Candidato: _____

Função: _____

O candidato supracitado, vem por intermédio deste REQUERER INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

(OBS.: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- Se não necessitar de Prova Especial e/ou tratamento especial, marcar com X no local abaixo mencionado:
- Caso necessite de Prova Especial e/ou tratamento especial, marcar com X no local abaixo mencionado e discriminar o tipo de prova especial e/ou tratamento especial necessário:

() Não necessita de Prova especial e/ou tratamento especial.

() Necessita de Prova Especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário).

() Necessita de tratamento especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário).

Declaro para os devidos fins, que sou Pessoa com Deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII -**FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

1. CARGO: INSCRIÇÃO N°:
2. IDENTIFICAÇÃO:
NOME:
RG: ÓRGÃO EMISSOR: UF:
CPF: DATA DE NASC:
3. ENDEREÇO:
RUA: N°:
BAIRRO: MUNICÍPIO: UF:
E-MAIL:
TELEFONE: CELULAR:
4. TÍTULOS
FORMAÇÃO PROFISSIONAL
GRADUAÇÃO: PONTOS:
EXPERIÊNCIA NA ÁREA: PONTOS:
ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA: PONTOS:
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Assinatura do candidato

Data: ____/____/____

Responsável pela Inscrição: _____

ANEXO VIII -**MODELO DE PROCURAÇÃO****MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu _____, _____, maior, portador da Cédula de Identidade N° _____,

(nacionalidade) (estado civil)

residente e domiciliado à _____

(endereço completo)

Nomeio e constituo meu bastante procurador (a) _____,

(nome do Procurador (a))

_____, _____, maior, portador da Cédula de Identidade N° _____

(Nacionalidade) (Estado civil)

residente e domiciliado à _____

(Endereço completo)

a quem confiro amplos poderes, para efetuar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Seleção, Contratação de Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Novo do Parecis-MT - Emergencial N° 001/2023, podendo para este fim específico assinar documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste instrumento.

(local e data)

(Assinatura)

Obs: reconhecimento de assinatura

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 246/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 246/2022**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Rita Silene Barbosa da Silva Souza**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Técnico(a) em Enfermagem – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.**Classificação Orçamentária:** 10.001.10.302.0010.20092.3190040000**Valor Mensal:** R\$ 3.207,07 correspondente a 40 horas/semanais**Prazo:** 09/11/2022 a 09/11/2023**Data:** 09/11/2023**Procedimento:** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 277/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022; o Edital de Convocação nº 001 de 03 de novembro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREI-TADA POR PREÇO GLOBAL Nº 33/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A DIEGO HUMBERTO LOPES EIRELI.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão do Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra do presente Contrato para o servidor **Pablo Oliveira Suniga**, matrícula funcional nº 4789, da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

ANTONIO CESAR BROLIO

Prefeito Municipal Interino

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 033, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

DESIGNA AS SERVIDORAS ANA CARLA FERREIRA PICALHO E DÉBORA MARQUES DE OLIVEIRA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2023.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESUMO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2023**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, Senhor **Antônio Cesar Brolio** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.437/2011, de 25 de Agosto de 2011, torna público que se encontram abertas as inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para fins de seleção de **Instrutor de Artesanato, Ajudante de serviços gerais, Cozinheira, Operador de programas sociais, Orientador social, Instrutor de Informática**, em caráter temporário para o Ano de 2023. As inscrições estarão abertas no período de 17 Janeiro à 30 de Janeiro de 2023, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, sendo que o atendimento será somente de segunda a sexta-feira e serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania situada na Avenida Cambará, nº 439 NE, Bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT. O Edital de Abertura estará disponível na íntegra no site www.campovodoparecis.mt.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e no local das Inscrições.

Campo Novo do Parecis, 13 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO CESAR BROLIO

Prefeito Municipal Interino

DANIELA CRISTINA KUNZLER

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Portaria Nº. 786/2022

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 10, DE 12 DE JANEIRO 2023.**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a fixação de parâmetros para o reajustamento dos benefícios concedidos no âmbito do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores desta Municipalidade serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

Parágrafo Único. Os benefícios a que se refere o *caput*, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Excetuam-se da previsão contida no *caput* do Art. 1º, os benefícios previdenciários determinados pelo art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998, pelo Art. 6º e o Art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e pelo art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, cujo reajuste dar-se-ão de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais).

Art. 4º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2023, é de R\$ 59,82 (cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.754,18 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do servidor o valor total do respectivo salário de contribuição.

Art. 5º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2023, será devido aos dependentes do servidor público de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado que não receber remuneração e nem estiver em gozo de auxílio por incapacidade temporária (auxílio doença), pensão por morte, salário-maternidade, aposentadoria ou abono de permanência em serviço que, no mês de recolhimento à prisão tenha renda igual ou inferior a R\$ 1.754,18 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas, observado o valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. A aferição da renda mensal bruta para enquadramento do segurado como de baixa renda ocorrerá pela média dos salários de contribuição apurados no período dos doze meses anteriores ao mês de recolhimento à prisão, corrigidos pelos mesmos índices de reajuste aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 016/2022, de 21 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023.

ANTONIO CÉSAR BROLIO

Prefeito Municipal Interino

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretaria Municipal de Administração**ANEXO ÚNICO****FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	5,93
em fevereiro de 2023	5,23
em março de 2023	4,19
em abril de 2023	2,43
em maio de 2023	1,38
em junho de 2023	0,93
em julho de 2023	0,30
em agosto de 2023	0,91
em setembro de 2023	1,22
em outubro de 2023	1,55
em novembro de 2023	1,07
em dezembro de 2023	0,69

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 032, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA Nº 963/2022 QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE REVISÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA FISCALIZAÇÃO.

RESOLVE:

1. ALTERAR a portaria nº 963/2022 que nomeou os membros da COMISSÃO DE REVISÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA FISCALIZAÇÃO, substituindo a servidora Edilaine Mendonça de Paula Machado pelo servidor Dionatas Lopes de Magalhães ficando com a seguinte composição:

Representantes da Secretaria de Saúde:

1. Edna Mara Saibert Mallmann – Matrícula 317 - Titular 2. Dionatas Lopes de Magalhães – Matrícula 5538 – Suplente 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 11, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO EXECUTIVO Nº 47, DE 17 ABRIL DE 2014, REGULAMENTA A RETENÇÃO NA FONTE – SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO

o Memorando do Departamento de Fiscalização nº 01/2023, de 11 de janeiro de 2023. a necessidade administrativa e o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Anexo I do Decreto Executivo nº 047/2014, incluindo a nomeação de Substituto Tributário do Contribuinte abaixo relacionado:

FS INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 46.710.597/0003-20.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

ANTONIO CÉSAR BROLIO

Prefeito Municipal Interino

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHP 002/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2023

ABERTURA: 07 de fevereiro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO: 07 de fevereiro de 2023 às 08:00 horas.

OBJETO: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, sito à Av. Avenida Mato Grosso, 66 NE. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de janeiro de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Secretário da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHP 001/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023

ABERTURA: 07 de fevereiro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO: 07 de fevereiro de 2023 às 08:00 horas.

OBJETO: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar (merenda), para atender as escolas municipais de ensino fundamental, infantil e escolas indígenas da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, como demais repasses atendidos pelo FNDE.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, sito à Av. Avenida Mato Grosso, 66 NE. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de janeiro de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Secretário da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ANTONIO CESAR BROLIO**, brasileiro, casado, portador do RG 08236453 SESP e CPF n° 615.928.381-20, residente e domiciliado na RODOVIA MT 170 KM 75 + 02 KM a direita zona rural, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 28.418.133/0001-00, estabelecida na Rua das Laranjeiras S/N, Quadra 45, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia – GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **CASSIO MARTINS DE FREITAS**, portador do CPF n° 032.868.041-93, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico RP n° 022/2022**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n° 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 098/2022**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços n° 098/2022, do Pregão Eletrônico n° 022/2022**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
35	9785	UNIDADE	COMPLEXO B INJETAVEL C/ 02ML POR AMPOLA	R\$ 2,80	R\$ 5,07

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanece inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 13 de janeiro de 2023.

Antonio Cesar Brolio Cassio Martins de Freitas

Prefeito Municipal Interino Med Vitta Comércio de Produtos

Contratante Hospitalares Ltda

Fornecedor

VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY

Agente Fiscalizador

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO N° 241/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 241/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joelma do Nascimento Melo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Médico(a) Clínico Geral – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20092.3190040000

Valor Mensal: R\$ 11.996,37 correspondente a 20 horas/semanais

Prazo: 16/11/2022 a 16/11/2023

Data: 16/11/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal n° 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 277/2022, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado n° 004/2022; o Edital de Convocação n° 001 de 03 de novembro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO N° 07, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Republicado para correção

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, DO ANO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando:

os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que tratam as Leis Federais n° 662, de 06 de abril de 1949 e 9.093, de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei 9.335, de 10 de dezembro de 1996; os feriados municipais instituídos pelas Leis Municipais n° 010, de 21 de março de 1989 e 215, de 13 de agosto de 1992. o Decreto n° 1.587, de 22 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual, municipal e pontos facultativos no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, desta forma:

I - 1º de janeiro (domingo) Confraternização Universal - feriado nacional; II - 20 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo; III - 21 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo; IV - 07 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional; V - 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes - feriado nacional; VI - 1º de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional; VII - 08 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo; VIII - 09 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo; IX - 04 de julho, terça-feira - Emancipação do Município - Feriado Municipal; X - 25 de julho, terça-feira - Dia de São Cristóvão - Padroeiro do Município - Feriado Municipal; XI - 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional; XII - 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional; XIII - 28 de outubro (sábado) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo; XIV - 02 de novembro (quinta-feira) dia de Finados - feriado nacional; XV - 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República - feriado nacional; XVI - 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra - feriado estadual; XVII - 25 de dezembro (segunda-feira) Natal - feriado nacional.

Parágrafo único. Mantém-se nos dias de ponto facultativo de forma integral os serviços de coleta de lixo e guarda municipal, de caráter essencial, cabendo aos seus dirigentes a preservação e o funcionamento.

Art. 2º Os feriados declarados em Lei Municipal de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

ANTONIO CESAR BROLIO Prefeito Municipal Interino

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 030/2023 datado de 13 de janeiro de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PEDAGOGIA – 30 HORAS

	CANDIDATO
1º	FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI
2º	KAREN CRISTINA PIANO
3º	ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA
4º	JANAÍNA ANA RODRIGUES
5º	GIOVANA PEINADO VIANA PEREIRA BEZERRA
6º	GABRIELA APARECIDA DE ASSIS
7º	CRISTIANE ANDRÉIA PINTO PAZ MACIEL
8º	EVANDRA GOMES NEIRA
9º	MAYARA DA SILVA LOPES
10º	CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS
11º	MICHELLY CRISTINA ALVES BASILIO
12º	DAIANA RAQUEL LIMA
13º	LENICE CRISTINA DA HORA
14º	THAYNARA SANTOS BARROS QUEIROZ
15º	IZABEL CRISTINA DA SILVA
16º	AEWELIS NADJA DA SILVA
17º	IZABEL CORDEIRO DA SILVA
18º	ROSANGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA
19º	RICARDO LEÃO BARBOSA SOBRINHO
20º	MICHELE RODRIGUES
21º	RENILDA NUNES SANTANA
22º	MELINA GURGEL
23º	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA
24º	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA
25º	ROSÂNGELA FERNANDES DA SILVA PAZ
26º	ALINE DA PAIXÃO MACHADO
27º	JOSEANE DA SILVA SANTOS
28º	VANESSA DE ARAUJO MORAES

Cargo: PEDAGOGIA – 30 HORAS – PCD – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
1º	NEUZA DE SOUZA NEPOMUCENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
2º	GUILHERME FERREIRA TERRES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023.

ANTONIO CESAR BROLIO Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PROSSEGUIMENTO PE 132/2022

Pregão Eletrônico nº 132/2022

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022** que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a serem realizados em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer, bebedouros, câmaras frias e máquinas de lavar, com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças originais.

O prosseguimento será realizado às 09h00min (horário de Brasília) do dia 20 de janeiro de 2023, via o endereço eletrônico **blcompras.com**

Campo Novo do Parecis, 16 de janeiro de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA O SERVIDOR **DEILSON LOPES BEIRAL** DO CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DE SINE** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Exonerar a partir de 06 de janeiro de 2023, o servidor **Deilson Lopes Beiral**, mat. nº 5498, do cargo em comissão de Coordenador de Sine.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001 CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL Nº 143/2022

Republicado para correção

Partes: **VENDEDOR: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, CNPJ 24.772.287/0001-36 x **COMPRADORA: FEROMA FERTILIZANTES LTDA**, CNPJ sob nº 37.563.655/0002-69

DA RETIFICAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retifica a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**:

Onde se lê: “3.1 Pela fiel e perfeita alienação do imóvel, objeto deste contrato, a compradora pagará o preço de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em moeda corrente, em 3 parcelas anuais, sendo que a 1º

parcela deverá ser feita até 5 dias da assinatura do contrato, as demais em 12 meses e 24 meses, contados da assinatura do contrato.”

Leia-se:

“3.1 Pela fiel e perfeita alienação do imóvel, objeto deste contrato, a compradora pagará o preço de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em moeda corrente, em 3 parcelas anuais, sendo que a 1º parcela deverá ser feita até 05 (cinco) dias úteis da publicação do contrato, as demais em 12 meses e 24 meses, contados da assinatura do contrato.”

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA - A correção do presente contrato se faz necessária, considerando que a cláusula terceira da minuta do contrato da Concorrência Pública nº 04/2022 foi redigido de forma errônea. A retificação do contrato é devida após memorando nº 07/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

DO FUNDAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Fundamenta-se o presente Termo de retificação no art.65, da Lei 8.666/93.

Campo Novo do Parecis – MT, 13 de janeiro de 2023.

ANTONIO CESAR BROLIO Prefeito Municipal Interino Vendedor

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DOS **ASSISTENTES SOCIAIS**, REFERENTE AO MÊS DE **JANEIRO** DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o **Memorando nº 850/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;**

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º **Normatizar** a escala de sobreaviso para atendimentos dos **Assistentes Sociais** no mês de janeiro de 2023:

Vania de Araujo Pompermayer					
Início 17h Sexta	Término 17h Sábado	Início 17h Sábado	Término 17h Domingo	Início 17h Domingo	Término 07h Segunda
06/01/2023	07/01/2023	07/01/2023	08/01/2023	08/01/2023	09/01/2023

Leandro Honorio de Oliveira					
Início 17h Sexta	Término 17h Sábado	Início 17h Sábado	Término 17h Domingo	Início 17h Domingo	Término 07h Segunda
13/01/2023	14/01/2023	14/01/2023	15/01/2023	15/01/2023	16/01/2023

Mariane Costa Moreira					
Início 17h Sexta	Término 17h Sábado	Início 17h Sábado	Término 17h Domingo	Início 17h Domingo	Término 07h Segunda
20/01/2023	21/01/2023	21/01/2023	22/01/2023	22/01/2023	23/01/2023

Ronan Marcelo Freitas					
Início 17h Sexta	Término 17h Sábado	Início 17h Sábado	Término 17h Domingo	Início 17h Domingo	Término 07h Segunda
27/01/2023	28/01/2023	28/01/2023	29/01/2023	29/01/2023	30/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

ANTONIO CESAR BROLIO

Prefeito Municipal Interino

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE**Secretário Municipal de Administração**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA **ATENDIMENTO ASSISTENCIAL DA CASA LAR**, REFERENTE AO MÊS DE **JANEIRO DE 2023**.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 852/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimento assistencial da Casa Lar, no mês de janeiro de 2023:

Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo – Psicóloga					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
06/01/2023	07/01/2023	07/01/2023	08/01/2023	08/01/2023	09/01/2023
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
27/01/2023	28/01/2023	28/01/2023	29/01/2023	29/01/2023	30/01/2023

Diego da Silva Barros – Assistente Social					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
13/01/2023	14/01/2023	14/01/2023	15/01/2023	15/01/2023	16/01/2023
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
20/01/2023	21/01/2023	21/01/2023	22/01/2023	22/01/2023	23/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

ANTONIO CESAR BROLIO**Prefeito Municipal Interino**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE**Secretário Municipal de Administração**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA ATENDIMENTO DA **EQUIPE DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTESMUNHAS DE VIOLÊNCIA** REFERENTE AO MÊS DE **JANEIRO DE 2023**.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 84-C da Lei Municipal nº 1130/2006 de 11 de julho de 2006.

o Memorando nº 853/2022, exarado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para os atendimentos da equipe de **Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, referente ao mês de **janeiro** de 2023:

LEANDRO HONORIO DE OLIVEIRA – CPF: 010.824.361-35					
Início 07h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 17h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
02/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	05/01/2023
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
05/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	07/01/2023	07/01/2023	08/01/2023
Início 07h	Término 07h				

Domingo	Segunda	
08/01/2023	09/01/2023	

CAMILLA GONZAGA DE SENA DE PAULA – CPF: 025.009.411-83					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
09/01/2023	10/01/2023	10/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	12/01/2023
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
12/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	14/01/2023	14/01/2023	15/01/2023
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
15/01/2023	16/01/2023				

KATIA DE SOUZA RIZZOTTO – CPF: 953.966.591-49					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
16/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	18/01/2023	18/01/2023	19/01/2023
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
19/01/2023	20/01/2023	20/01/2023	21/01/2023	21/01/2023	22/01/2023
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
22/01/2023	23/01/2023				

VANIA DE ARAUJO POMPERMAYER – CPF: 537.473.301-00					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
23/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
26/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	28/01/2023	28/01/2023	29/01/2023
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
29/01/2023	30/01/2023				

POLIANA SANTOS SPICALSKI – CPF: 003.158.671-67					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
30/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	01/02/2023	01/02/2023	02/02/2023
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
02/02/2023	03/02/2023	03/02/2023	04/02/2023	04/02/2023	05/02/2023
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
05/02/2023	06/02/2023				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

ANTONIO CESAR BROLIO

Prefeito Municipal Interino

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 025, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA NEILA CRISTIANE GULLICH, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

Conceder à servidora Neila Cristiane Gullich, matrícula nº 435, efetiva no cargo de Professor 40H, redução da carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, para o ano letivo de 2023, em virtude da necessidade de acompanhar seu filho, portador de necessidades especiais, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009.

A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001 CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL Nº 144/2022

Republicado para correção

Partes: VENDEDOR: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36 x J. CARLOS FIDENCIO -ME, CNPJ sob nº 03.241.762/0001-78

DA RETIFICAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retifica a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**:

Onde se lê: “3.1 Pela fiel e perfeita alienação do imóvel, objeto deste contrato, a compradora pagará o preço de R\$ 420.500,00 (quatrocentos e vinte mil e quinhentos reais), em moeda corrente, em 3 parcelas anuais, sendo que a 1º parcela deverá ser feita até 5 dias da assinatura do contrato, as demais em 12 meses e 24 meses, contados da assinatura do contrato.”

Leia-se:

“3.1 Pela fiel e perfeita alienação do imóvel, objeto deste contrato, a compradora pagará o preço de R\$ 420.500,00 (quatrocentos e vinte mil e quinhentos reais), em moeda corrente, em 3 parcelas anuais, sendo que a 1ª parcela deverá ser feita até 05 (cinco) dias úteis da publicação do contrato, as demais em 12 meses e 24 meses, contados da assinatura do contrato.”

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA - A correção do presente contrato se faz necessária, considerando que a cláusula terceira da minuta do contrato da Concor-

rência Pública nº 04/2022 foi redigido de forma errônea. A retificação do contrato é devida após memorando nº 07/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

DO FUNDAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Fundamenta-se o presente Termo de retificação no art.65, da Lei 8.666/93.

Campo Novo do Parecis – MT, 13 de janeiro de 2023.

ANTONIO CESAR BROLIO Prefeito Municipal Interino Vendedor

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DO MOTORISTA DO DISTRITO MARECHAL RONDON REFERENTE AO MÊS DE **JANEIRO DE 2023**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 034/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
a necessidade administrativa.

RESOLVE:

UCLEITON ALVES RODRIGUES					
Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
	P. Facultativo	Folga		Folga	
01/01/2023	02/01/2023	03/01/2023	04/01/2023	05/01/2023	06/01/2023
00h as 00h	00h as 00h		00h as 07h 17h as 00h	17h as 00h	00h as 07h 17h as 00h
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira
Folga	Folga	Folga	Folga		Folga
07/01/2023	08/01/2023	09/01/2023	10/01/2023	11/01/2023	12/01/2023
				00h as 07h 17h as 00h	17h as 00h
Sexta-feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira
				Folga	
13/01/2023	14/01/2023	15/01/2023	16/01/2023	17/01/2023	18/01/2023
00h as 07h 17h as 00h	00h as 00h	00h as 00h	00h as 07h 17h as 00h		00h as 07h 17h as 00h
Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira
Folga		Folga	Folga	Folga	
19/01/2023	20/01/2023	21/01/2023	22/01/2023	23/01/2023	24/01/2023
17h as 00h	00h as 07h 17h as 00h				00h as 07h 17h as 00h
Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira
	Folga				
25/01/2023	26/01/2023	27/01/2023	28/01/2023	29/01/2023	30/01/2023
00h as 07h 17h as 00h		00h as 07h 17h as 00h	00h as 00h	00h as 00h	00h as 07h 17h as 00h
Terça-feira					
Folga					
31/01/2023					

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso do motorista do Distrito Marechal Rondon no mês de janeiro de 2023:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de janeiro de 2023.

ANTONIO CESAR BROLIO

Prefeito Municipal Interino

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 001/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Higor Adrian dos Santos Francisco

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o ENFERMEIRO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20092.3190040000

Valor Mensal: R\$ 5.699,85 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 05/01/2023 a 05/01/2024

Data: 05/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 277/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022"; o Edital de Convocação nº 001 de 03 de Janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE SAUDE TERMO DE ADESÃO 009/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: INTEGRAL SAUDE LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas especializadas em PEDIATRIA;

Valor: R\$ 234.000,00

Vigência do Contrato: 11/01/2023

Data de Assinatura: 05/09/2023

VIGILÂNCIA SANITÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem NOTIFICAR, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais; Parágrafo único. O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelar por sua conservação.". **PORTANTO, FICA O SR. GILVAN ABADE TEIXEIRA, C.P.F.: 020.168.011-40, PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR, PELO CADASTRO DE IMÓVEL NA PREFEITURA, COD. 5027, DO ENDEREÇO: RUA JATOBA, Q05 L19 – BAIRRO RECANTO DO BOSQUE I, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) REALIZAR A MANUTENÇÃO (LIMPEZA) DA FOSSA SÉPTICA, POIS ESTA JÁ APRESENTA INDÍCIOS DE NECESSIDADE DE ESGOTAMENTO; 2) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA;** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, o não cumprimento do disposto enseja na responsabilização deste em Processo Administrativo pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, sujeito a multa de 75 UPFCV (R\$224,25 – duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), com base no art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão atuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>

ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel Santos Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 097/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E SEGURANÇA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 097/2019, firmado com o **SEGURANÇA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 38.202,06 (trinta e oito mil, duzentos e dois reais e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.301.0032.20106.33.90.39.00.00 – RED. 769	10.002.10.301.0033.20106.3.3.90.39.00.00 RED. 947
10.002.10.302.0034.20112.33.90.39.00.00 – RED. 883	10.002.10.302.0034.20112.3.3.90.39.00.00 RED. 1017
10.002.10.301.0033.20105.33.90.39.00.00 – RED. 745	10.002.10.301.0033.20105.3.3.90.39.00.00 RED. 930
10.002.10.302.0033.20174.33.90.39.00.00 – RED. 1273	10.002.10.302.0034.20174.3.3.90.39.00.00 RED. 1085
10.002.10.301.0036.20120.33.90.39.00.00 – RED. 980	10.002.10.304.0036.20120.3.3.90.39.00.00 RED. 1111
05.001.12.365.0011.20020.33.90.39.00.00 – RED. 104	05.001.12.365.0011.20020.3.3.90.39.00.00 – RED. 200
07.001.20.122.0027.20061.33.90.39.00.00 – RED. 511	07.001.20.122.0027.20061.3.3.90.39.00.00 – RED. 485
02.001.04.122.0001.20003.33.90.39.00.00 – RED. 014	02.001.04.122.0001.20003.3.3.90.39.00.00 – RED. 11
03.001.04.122.0007.20006.33.90.39.00.00 – RED. 059	03.001.04.122.0007.20006.3.3.90.39.00.00 – RED. 51
05.001.12.361.0013.20022.33.90.39.00.00 – RED. 157	05.001.12.361.0013.20022.3.3.90.39.00.00 – RED. 147
05.001.12.306.0036.20168.33.90.39.00.00 – RED. 293	05.001.12.306.0049.20168.3.3.90.39.00.00 – RED. 121
05.001.12.122.0019.20012.33.90.39.00.00 – RED. 271	05.001.12.122.0019.20012.3.3.90.39.00.00 – RED. 100
06.001.15.451.0044.20161.33.90.39.00.00 – RED. 394	06.001.15.451.0044.20161.3.3.90.39.00.00 – RED. 379
08.001.04.122.0006.20078.33.90.39.00.00 – RED. 570	08.001.04.122.0006.20078.3.3.90.39.00.00 – RED. 613
09.001.27.122.0012.20094.33.90.39.00.00 – RED. 641	09.001.27.122.0012.20094.3.3.90.39.00.00 – RED. 785
14.001.04.121.0010.20150.33.90.39.00.00 – RED. 1195	14.001.04.121.0010.20033.3.3.90.39.00.00 – RED. 1344
10.002.10.302.0033.20111.33.90.39.00.00 – RED. 869	10.002.10.302.0034.20111.3.3.90.39.00.00 RED. 1009
10.002.10.302.0033.20110.33.90.39.00.00 – RED. 858	10.002.10.302.0034.20110.3.3.90.39.00.00 RED. 997
10.002.10.302.0033.20115.33.90.39.00.00 – RED. 897	10.002.10.302.0034.20115.3.3.90.39.00.00 RED. 1032
10.002.10.122.0007.20103.33.90.39.00.00 – RED. 710	10.002.10.122.0032.20103.3.3.90.39.00.00 RED. 890
10.002.10.303.0032.20118.33.90.39.00.00 – RED. 811	10.002.10.303.0035.20118.3.3.90.39.00.00 RED. 1097
10.002.10.302.0033.20109.33.90.39.00.00 – RED. 851	10.002.10.302.0034.20109.3.3.90.39.00.00 RED. 988
11.001.08.122.0005.20126.33.90.39.00.00 – RED. 1034	11.001.08.122.0005.20126.3.3.90.39.00.00 – RED. 1150
11.004.08.244.0055.20133.33.90.39.00.00 – RED. 1060	11.004.08.244.0055.20133.3.3.90.39.00.00 – RED. 1234
11.001.08.243.0017.20124.33.90.39.00.00 – RED. 1057	11.001.08.243.0017.20124.3.3.90.39.00.00 – RED. 1167
11.004.08.244.0055.20132.33.90.39.00.00 – RED. 1112	11.004.08.244.0055.20132.3.3.90.39.00.00 – RED. 1227

11.004.08.244.0055.20136.33.90.39.00.00 – RED. 1096	11.004.08.244.0055.20136.33.90.39.00.00 – RED. 1244
10.002.10.302.0033.20109.33.90.39.00.00 – RED. 851	10.002.10.302.0034.20116.33.90.39.00.00 – RED. 1047
11.004.08.244.0055.20132.33.90.39.00.00 – RED. 1112	12.001.06.181.0066.20145.33.90.39.00.00 – RED. 1278

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2022 para o exercício de 2023.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CRENCIAMENTO Nº 006/2022/ INEXIGIBILIDADE 027/2022

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: cardiologia, ortopedia, geriatria, cirurgia-geral, pediatria, ultrassonografia, dermatologia, endocrinologia e oftalmologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: CLAUDIMIR JOSÉ SCABENI – CLÍNICA EIRELI, CNPJ Nº 10.927.478/0001-15, para EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA; TEODORO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 45.621.031/0001-06, na especialidade de ORTOPEDIA; e GARCIA DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 45.646.969/0001-72, na especialidade de ORTOPEDIA. Campo Verde – MT, 16 de janeiro de 2023. Gislene J. Lopes - CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria aos imóveis abaixo relacionados, realizadas entre os dias 13/01/2023 e 16/01/2023 e, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1. **REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS)** conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS. 2. **MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas** descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. **PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.** 3. **CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.**

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Area em M²
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	12	13	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	12	12	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	12	11	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	12	10	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	12	9	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	12	8	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	12	7	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	12	6	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	12	5	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	12	4	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	14	33	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	14	32	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	14	31	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	14	30	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	14	29	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	14	28	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	14	27	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	14	26	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	14	25	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	14	24	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	14	23	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	14	22	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	14	21	Jardim america	240

[illegible]

[illegible]

Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	23	27	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	23	26	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	23	25	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	23	24	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	23	23	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	23	22	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	23	21	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	23	20	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	23	19	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	23	18	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	23	17	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	23	16	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	23	15	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	23	14	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	23	13	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	23	12	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	23	11	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	23	10	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	23	9	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	23	8	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	23	7	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	23	3	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	23	2	Jardim america	240
Amazon Construtora LTDA	97.411.771/0001-03	23	1	Jardim america	280

Campo Verde, 17 de janeiro de 2022.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 09, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **RAFAELA MOGNON DE LIMA**, inscrita noCPF sob nº.032.695.001-06 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar, previsto no artigo 3º da Lei nº. 258, de 13 de julho de 2005, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de**

veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-57

2- Pedreiro.

PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNPJ 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/0001-73

3- ELETRICISTA PREDIAL

ERIC BRUNO DE MELLO|CNPJ 46.925.143/0001-05

4- Serviços de Pintor

JANIELISON PINTURAS|CNPJ 46.840.908/0001-04

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00

ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004/0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392.789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02

VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
AGRINALDO CARLOS	CNPJ 45.911.076/0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/0001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/0001-98
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/0001-26
THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/0001-80
FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/0001-71
PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/0001-48
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/0001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
IZAMARA MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 49.040.740/0001-40
ANA ALICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados

ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral

JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96

8- Motorista de trator

JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SANTOS	CNPJ 48.077.560/0001-70

9- Motorista de caçamba

LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00

10- Operador de máquinas pesadas

TAELEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIGUES DE ARAUJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29

11- Serralheiro

ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32

12- Servente de pedreiro

ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
ERICK FERREIRA	CNPJ 48.770.657/0001-64

13- Auxiliar de mecânico lubrificador

RODOLFO DO NASCIMENTO	CNPJ 27.433.138/0001-30

14- Serviços de jardinagem

JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40

Campos de Júlio - MT, 16 de janeiro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/202

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023.

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO: Aquisição de kit de materiais escolares a serem distribuídos aos estudantes da rede Municipal de ensino, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos.

VALOR TOTAL: R\$ 271.875,00 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 1 – Departamento de Educação;

Projeto Atividade: 1.047

Dotação: 859/2022 - Aquisição de Kit Escolar Para Educação Infantil e;

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, ou seja, 13/01/2023 a 12/01/2024.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 065/2022, Processo Administrativo nº 192/2022, Processo de Compra nº 181/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e PH COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 32.054.692/0001-47/ CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, processamento de dados e periféricos.

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00.

VALOR MENSAL: R\$ 7.500,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Unidade: 01 - Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Centro de Custo: 13.100 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Dotação: 13.01.2.108.3.3.90.40.07.00.00.00 - Serviços Técnicos de Profissionais de TIC; Despesa: 668/2023.

VIGÊNCIA: 11/01/2023 à 10/01/2024.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 186/2022, Processo de Compra nº 179/2022, Pregão Eletrônico nº 063/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE e PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA, CNPJ/MF nº 47.685.265/0001-34 / CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a eleição para o cargo de Diretor Escolar, na eleição realizada em 23/11/2022, para o biênio 2023/2024, nos termos do Decreto Municipal nº. 185/2022 e Edital nº. 03/2022/SME;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 007/2023, subscrita pela Secretária de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para os cargos de Professor II-Plena com Especialização e Professor II-Pedagogia, conforme Portarias nº.s. 093, de 6 de agosto de 2008 e 130, de 9 de setembro de 2010, matriculada sob nº.s. 701 e 921, inscrita no CPF sob nº. 795.836.601-91, para o cargo eletivo de Diretor de Unidade Escolar, previsto no artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental denominada 15 de Outubro.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do mandato será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio****PORTARIA Nº. 10, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.****DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a eleição para o cargo de Diretor Escolar, na eleição realizada em 23/11/2022, para o biênio 2023/2024, nos termos do Decreto Municipal nº. 185/2022 e Edital nº. 03/2022/SME;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 007/2023, subscrita pela Secretária de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **CINTIA NORBERTO**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professor de Pedagogia, conforme Portaria nº.192, de 21 de julho de 2016, matriculada sob o nº.1455, inscrita no CPF sob nº. 947.026.752-49, para o cargo eletivo de Diretor de Unidade Escolar, previsto no artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental denominada Germano Lazaretti.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do mandato será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 037, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA N. 037, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SECRETÁRIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto à servidora pública municipal, a **Sra. GABRIELA PEREIRA LIMA**, matrícula n.2212, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/01/2021 A 31/12/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/02/2023 A 02/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas de Alta Resolução através de “Drones” para produção de vídeo e imagens institucionais para serem utilizados pelo Departamento de Comunicação de Canabrava do Norte-MT, pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 30 de Janeiro de 2023, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabradonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao@canabradonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1226 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Janeiro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 026/2023

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 036, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA N. 036, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto à servidora pública municipal, a **Sra. VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, matrícula n. 1840, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/05/2020 A 14/05/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/02/2023 A 02/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**TRIBUTOS
EDITAL N.º 001/2023 - GERAFIT****EDITAL N.º 001/2023 - GERAFIT**

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Sr.º **VALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.23.877.647-5 emitida por SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n. 302.600.601-78, residente e domiciliado na Rua Faustino P. da Silva, Centro, Canabrava do Norte - MT, referente a **MATRICULA: 25.423, Lote urbano nº 05-A(cinco A), da Quadra nº 97-B(noventa e sete B), com área de 2.569,77m² (dois mil quinhentos e sessenta e nove metros e setenta e sete centímetros), situado no setorvila São Joãona Cidade de Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: Frente com arua José Maria Dias daGlória, medindo 32,30 (trinta e dois virgula trinta) metros; Lado Direito com os lotes 02 e 03, medindo 82,12 (oitenta e dois virgula doze) metros; Lado Esquerdo com os lotes 05-B, 05-C, 05-D e 05-E, medindo 61,28 (sessenta e um virgula vinte e oito) metros; Fundo com os lotes 06, 08 e 09, medindo 52,27 (cinquenta e dois virgula vinte e sete) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa do loteamento, assinado por Marcus Logrado Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.**

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, em 16 de janeiro de 2023.

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e Fiscalização

Tributária – GERAFIT

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 045, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.****PORTARIA N. 045, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 22 (vinte e dois) dias ininterruptos à Servidora Pública Municipal, a **Sra. RAYANE PEIREIRA DUARTE**, matrícula n. 2390, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL** no distrito de Primavera do Fomento, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA
17/01/2023 A 08/02/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 044, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.****PORTARIA N. 044, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **ALCEU FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº1751, ocupante do cargo efetivo de encanador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, na Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital nº022/2022 que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias vencidas dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2015 a 31/07/2016
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/02/2023 A 02/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 043, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.****PORTARIA N. 043, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **JAIR PRIMO DE RESENDE**, matrícula nº1763, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, na Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital nº022/2022 que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias vencidas dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2015 a 31/07/2016
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS

01/02/2023 A 02/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 035, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA N. 035, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao servidor público municipal, a **Sr. ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula n. 1752, ocupante do cargo de pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2021 A 31/07/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/02/2023 A 02/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 034, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA N. 034, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos à Servidora Pública Municipal Sra. **RENATA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da matrícula funcional n. 515, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1622080, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 012.308.191-26, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, designada através da portaria 124/2022 para ocupar a função de **SECRETÁRIA**, na **SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, do município de Canabrava do

Norte – MT, simbologia **SEXCON**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
24/02/2007 A 23/02/2012
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
01/02/2023 A 02/05/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 033, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA N. 033, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao servidor público municipal, a **Sr. WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula n. 2291, ocupante do cargo de Gerente de Almoxarifado e Distribuição, simbologia **GEREALDI**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
04/01/2022 A 03/01/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/02/2023 A 02/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 042, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA N. 042, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **REGINA LOURENÇO DA SILVA FIAIS**, matrícula n°1774, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2021 A 31/07/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/02/2023 A 02/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 041, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA N. 041, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **DACILENE PAIVA DE JESUS ABREU**, matrícula n°1773, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2021 A 31/07/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/02/2023 A 02/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 040, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA N. 040, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto à servidora pública municipal, a **Sra. JOANA DARC RIBEIRO DE SOUSA (ACS)**, matrícula n.191, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/06/2015 A 31/05/2016
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/02/2023 A 02/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 039, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA N. 039, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto à servidora pública municipal, a **Sra. MARIA DE LOURDES PEREIRA DA MOTA**, matrícula n.164, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem no Distrito de Primavera do Fontoura, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/06/2021 A 01/01/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/02/2023 A 02/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 038, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 038, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto à servidora pública municipal, a **Sra. TEREZINHA DIAS DOS SANTOS**, matrícula n.1796, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde (ACS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/02/2021 A 31/12/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/02/2023 A 02/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº033/2023

Portaria Nº033/2023

De 16 de janeiro de 2023.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Andréia Cecatto** para exercer o cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 061/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ:11.276.497/0001-91, estabelecida na Av. roma, nº 01, Bairro Rodoviária Parque, Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Michael Ferraz do Nascimento, ocupando o cargo de Diretor, brasileira, casado, RG nº 10079084 SSP/MT e CPF nº 692.990.131-87, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na contratação de empresa, do tipo casa de apoio, cujo objeto é a prestação de serviços (hospedagem / fornecimento de refeições / transporte / diária), exclusivamente com sede na cidade de Cuiabá - MT**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	QUANT ADIT 25%	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	serviço de hospedagem - em casa de apoio, para pacientes em tratamento fora de domicílio, com pernoite, 03 alimentação diária, com apoio de transporte incluso;	Diária	1.500	375	R\$ 65,00	R\$ 24.375,00
02	serviço de hospedagem - em casa de apoio, para pacientes em tratamento fora de domicílio, 03 alimentação diária, com apoio de transporte incluso.	Diária	1.000	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
03	serviço de hospedagem - em casa de apoio, para pacientes em tratamento fora de domicílio, sem pernoite, com 03 alimentação diária, com apoio de transporte incluso.	Diária	1.000	250	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de **25 % (vinte e cinco por cento)** do itens **01, 02, 03**, perfazendo o valor total de **R\$ 53.125,00 (Cinquenta e três mil cento e vinte e cinco reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 265.265,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil quarenta e um reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que a quantidade licitadas constantes no contrato não foram suficientes para atender a grande demanda de atendimento de hospedes/pacientes da secretaria de saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em Abr/2022.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 061/2022, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 16 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FERIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO

Michael Ferraz do Nascimento

CPF nº 692.990.131-87

CONTRATADA

RUBIA APARECIDA LORENZON

Portaria nº 271/2022 de 20/04/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PORTARIA Nº 032/2023

Portaria nº 032/2023

De 13 de janeiro de 2023

Dispõe sobre exoneração de Servidora de Cargo em Comissão de Secretária de Administração.

Fábio Marcos Pereira de Faria, *Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica*, e com base no que dispõe o Art. 11, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos, e a Lei Complementar nº 170/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Andréia Cecatto** do cargo de Secretária Municipal de Administração, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

REAVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022/CC004

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022/CC004

A Comissão permanente de Licitação do Município de Canarana-MT, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022/CC004, anteriormente suspenso para alterações**, será realizado no dia **16/02/2023 às 13h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações, com aplicação da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo com as alterações na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, solicitar pelo telefone 66 – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacao.canarana@gmail.com comou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 16 de Janeiro de 2023.

ILNEIDE LOPES DA COSTA

Presidente da CPL – Interina

PROCESSO SELETIVO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**Processo Seletivo 001/2022****Editais de Convocação Nº 001/2023**

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto nº 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Vitor Gabriel Alves da Silva	Vigilante Escolar	001/2022

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Sandra Margarete do Amaral	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Arlene Pereira da Silva	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Mayelle da Silva Araújo	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Nurce Meire Barbosa	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Dinorá Gomes	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Pedro da Rocha Silva	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Maria Aparecida Miranda da Mota	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Patrícia de Oliveira	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Tatiana Pereira dos Santos	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Leticia Lima Nascimento	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Cleusa Martins de Andrade	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Fabiana Alves da Silva	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Ordália Gomes	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Laidas Gonçalves Constante	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Valdinamar Leonardo de Souza	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Edna Aparecida Navarro da Silva	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Jackeline Pereira Coelho	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Deborah Lourany Alves Peixoto	Agente de Limpeza Escolar	001/2022
Maiara Fernandes dos Santos	Agente de Limpeza Escolar (Culuene)	001/2022
Aparecida Domingues Vicente	Agente de Limpeza Escolar (Garapú)	001/2022
Adriana Fontinele Carneiro	Agente de Limpeza Escolar (Matinha)	001/2022

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 02 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 2793, de 06/01/2023, p.52 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 4.145 de 05/01/2023, p.77-78, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PORTARIA Nº035/2023**Portaria Nº035/2023****De 13 de janeiro de 2023**

Dispõe sobre nomeação de servidora para a função de Diretor Escolar.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso IV, da Emenda da Lei Orgânica do Município, de 07 de junho de 2022; Art.10 da Lei Municipal nº 1.649/2022, de 22 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, Sonia Theresinha Eberhart, para exercer a função de Diretor Escolar, na Escola Municipal de Educação Infantil “**São Francisco de Assis**”, a partir de **16/01/2023**, para o ano letivo de 2023, classificada no Processo de Indicação de Candidatos à Diretor Escolar Nº 001/2022, fase II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigora data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal e, Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, em 13 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 034/2023****Portaria nº 034/2023****De 16 de janeiro de 2023.**

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Vanderlei Aparecido Borges da Silva** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**“AVISO DE ADESAO” - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****“AVISO DE ADESAO”****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consorcio Publico do Extremo Sul - COPES

ÓRGÃO ADESO: Prefeitura Municipal de Canarana - Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO: Pregão Eletronico nº 013/2022-COPES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022-COPES

EMPRESA REGISTRADA: **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.579.608/0001-55, estabelecida na cidade de São Paulo-SP.

OBJETO: aquisição de mobiliário escolar, conforme condicoes e exigencias descritas no anexo I (termo de referencia).

ITENS ADESO (PARCIAL): Itens 01, 02, 03, 04, 10 e 14

VALOR GLOBAL : R\$ 673.628,05 (seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

DATA DA ATA: 25/07/2022

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Ofício nº 005/2023 de 11/01/2022– Consorcio Público do Extremo Sul - COPES

Canarana-MT, 16 de janeiro de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Secretário de Educação e Cultura

EXTRATO - CONTRATO 001-2023 A CONTRATO 003-2023

EXTRATO DE CONTRATOS 001/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 048/2022 Data: 09/01/2023

Vigência: 09/01/2024

Contratado: J J P DOS SANTOS - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de placas, banners, outdoors, letras caixa e aplicação de adesivos com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.

Valor: R\$ 893.160,00 (Oitocentos e noventa e três mil cento e sessenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 002/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 048/2022

Data: 09/01/2023

Vigência: 09/01/2024

Contratado: GABRIEL BIGUELINI DE MOURA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de placas, banners, outdoors, letras caixa e aplicação de adesivos com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.

Valor: 765.395,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 003/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2022

Data: 09/01/2023

Vigência: 09/01/2024

Contratado: 4T SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para serviços especializados de sinalização vertical e/ou horizontal das ciclovias e vias urbanas e pintura dos meios fios do município de Canarana-MT.

Valor: R\$ 9.634.876,98 (Nove milhões seiscentos e trinta e quatro reais, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

PORTARIA Nº 021/2023.

Portaria Nº 021/2023.

De 12 de janeiro de 2023.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a servidora **Aline Pilocelli** docargo de provimento efetivo deEngenheira Florestal - da Lei Complementar nº 174/2018, a partir de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 12 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 024/2023

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA PARCIALMENTE EM PECUNIA A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 125º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do Servidor LEANDRO TRAGINO COSTA, efetivo no cargo de Agente de Trânsito, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de Janeiro de 2023.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 014/2022

A Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em observação à Lei Municipal nº 1.182/2019, ADO- TA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente para aplicar à Empresa GOLDENPLUS- COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.472.278/0001-64, as seguintes sanções:

1º - Aplicação da Sanção de Multa prevista no artigo 86, da Lei Federal n. 8.666/93 c/c no item 8.1, da Ata de Registro de Preços, em 10 % (dez por cento) sobre o valor total do item em atraso, isto é, sobre R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais), por atraso injustificado na entrega, o que corresponde a R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais);

Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos, caso a contratada possua com esta Prefeitura;

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

DETERMINO:

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo, para o Departamento gestor do Contrato, para as devidas providências.
2. A intimação da empresa GOLDENPLUS- COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.472.278/0001-64, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para Recurso.

Carlinda/MT, em 13 de janeiro de 2023.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

**GABINETE
MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo de Administrativo Contra Fornecedor n.º 037/2022.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, nos Termos da Lei n.º 1.182/2019, por meio da presente, **INTIMA** a Empresa GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.472.278/0001-64 do inteiro teor da Decisão Administrativa Final anexa.

Carlinda/MT, em 13 de janeiro de 2023.

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

**CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 003/2023**

CONTRATO Nº 003/2023 Contrato de Prestação de Serviços de backup em nuvem automático e monitorado, que fazem entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA e do outro a empresa LOBUS SOFTWARE LTDA, que especificam, conforme as cláusulas e condições estabelecidas nesse termo de contrato. Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda - MT, Cep: 78.587-000, neste ato representado pelo representante pelo Vereador SR JOSÉ HENRIQUE BERT-PAGLIA, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 27.657.363-8 SSP/SP e CPF nº 274.641.448-13, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº 115, centro, Carlinda Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa LOBUS SOFTWARE LTDA, com CNPJ/MF n.º 29.598.940/0001-06, com sede a rua Paraná nº 379, Sala 02, Bairro São Cristóvão na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. JOCIMAR DA SILVA PEDROSO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Santa Helena, nº 30, Bairro Pacaembu, CEP: 85.818-760, Cidade de Cascavel PR, doravante denominado CONTRATADA o que se segue e mutuamente e concordam: **CLAUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES** 1.1 - O CONTRATANTE é a pessoa jurídica de direito público, que contrata o serviço, sendo o USUÁRIO o representante da CONTRATANTE neste contrato. O mesmo poderá ser cadastrado pela CONTRATADA ou se auto cadastrar para uso dos serviços, contudo será obrigatória a auto identificação, de forma online, da seguinte maneira, para aceitar o serviço: a) Preliminarmente, no cadastro da CONTRATANTE será informado o e-mail do USUÁRIO. b) Será encaminhado neste e-mail um link, único, que dará acesso exclusivo para este

usuário ao portal do cliente, para que seja efetuado o aceite online deste termo; c) No primeiro acesso, será solicitado o cadastro de uma senha para acessos futuros; d) Na sequência, serão apresentados ao USUÁRIO os dados cadastrais da pessoa física ou jurídica (CONTRATANTE) e os dados do USUÁRIO, onde o mesmo poderá efetuar correções. Também serão exibidos os dados financeiros do contrato com informações do plano contratado, valor da recorrência, valor da implantação, seus respectivos vencimentos e formas de pagamento; AINDA NESTA TELA há um link para acesso a este termo, e uma caixa de seleção para que o USUÁRIO INFORME QUE ESTÁ CIENTE DESTES TERMOS; e) Ao avançar, o USUÁRIO será informado dos dados técnicos do contrato (perfis de backup, ou seja, os dados a serem salvos e suas respectivas rotinas de backup, vide cláusula 2.2 e será solicitado também a aceitá-los; f) Após avançar e concluir a todas estas etapas, a adesão foi completamente efetivada pela CONTRATANTE. g) Em um segundo momento, a CONTRATANTE poderá, neste portal, indicar outros USUÁRIOS para controle da sua conta, sob sua total responsabilidade. 1.2 – O e-mail de cadastro deste USUÁRIO é a via oficial de comunicação com a CONTRATADA, sendo responsabilidade do USUÁRIO manter este e-mail válido, atualizado, disponível e frequentemente lido. 1.3 – As comunicações da CONTRATANTE serão enviadas pelo endereço de e-mail suporte@backupdados.com.br ou por qualquer outro e-mail dos domínios especificados na introdução do contrato. **CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO** 2.1 - O objeto do presente Contrato de Licença para Usuário Final, é a instalação e manutenção de programa/aplicativo informático de “backup online” por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, o qual será fornecido através de implantação de um programa de computador, que deverá ser instalado nos computadores da CONTRATANTE, o qual permitirá à mesma a realização de cópias de segurança (“backup”) dos seus dados informáticos utilizando como meio de comunicação a rede mundial de computadores - INTERNET. 2.2 – A CONTRATANTE é quem determinará quais dados deseja salvar (“backupear”), podendo ser desde banco de dados, planilhas, fotos, arquivos, até a totalidade de dados e informações geradas em qualquer extensão de arquivo. Os caminhos destes dados são fornecidos à CONTRATADA pela CONTRATANTE, com ou sem o auxílio de um agente autorizado da CONTRATADA. 2.3 – A CONTRATADA realizará o backup conforme acordado com a CONTRATANTE no aceite on-line e encaminhará os dados para um datacenter, o qual armazenará estes em sistema de nuvem. 2.4 – Os arquivos a serem “backupeados”, o agendamento da rotina, a política de retenção, os filtros de backup e a rotina de cópia local constam no aceite online, podendo ser alterados a qualquer momento conforme a necessidade da CONTRATANTE mediante comunicação e confirmação com a CONTRATADA. 2.4.1 - A implantação e manutenção do serviço de backup que consiste em selecionar, compactar e criptografar arquivos, e enviar (upload) para o servidor da CONTRATADA, que é realizado pelo software instalado no computador/servidor e um computador adicional da CONTRATANTE. 2.4.2 – O monitoramento da execução das rotinas de backup pela equipe da CONTRATADA com o objetivo de alertar a CONTRATANTE em caso de insucessos e auxiliar no reestabelecimento do serviço de backup. 2.4.3 – O acesso, VIA SOFTWARE, ao servidor e mais um computador adicional da CONTRATADA para gerenciar, subir (upload) e baixar (download) arquivos, caso este seja contratado (conta de cliente). **Parágrafo Único** - Os serviços estão sujeitos às cláusulas de remuneração e serão cessados em caso de inadimplência. **CLAUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE** 3.1 – A CONTRATADA garante a CONTRATANTE uma licença limitada, não exclusiva, intransferível e revogável para usar o programa e usufruir de todas as funcionalidades. 3.2 – A CONTRATANTE reconhece expressamente que o programa, assim como os logotipos, marcas, insígnias, símbolos, sinais distintivos, manuais, documentação técnica e quaisquer outros materiais correlatos ao programa, constituem direitos autorais, segredos comerciais e direitos de propriedade da CONTRATADA, sendo tais direitos protegidos pela legislação nacional e internacional aplicável à propriedade intelectual e aos direitos autorais, especialmente pelo que contém as Leis brasileiras

nº 9.609 e 9.610 de 19 de dezembro de 1998. 3.3 – Fica expressamente vetado à CONTRATANTE, em relação ao programa: ceder, doar, alugar, vender, arrendar, emprestar, reproduzir, modificar, adaptar, traduzir, disponibilizar ao acesso de terceiros via on-line, acesso remoto ou de outra forma, incorporar a outros programas ou sistemas, próprios ou de terceiros; oferecer em garantia ou penhor, alienar ou transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, de forma gratuita ou onerosa, decompilar, mudar a engenharia (reengenharia), enfim, dar qualquer outra destinação ao programa, ou parte dele, que não seja a simples utilização da forma prevista na Cláusula 2ª. 3.4 – Também é vetado à CONTRATANTE a utilização do serviço para fins ilegais e/ou ao qual não se propõe. 3.5 – A CONTRATADA se reserva no direito de atualizar este contrato quando julgar necessário, sempre comunicando a CONTRATANTE sobre as alterações. CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES E RESPONSABILIDADES 4.1 – A CONTRATANTE declara, reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de vícios ou defeitos, e assim sendo, a CONTRATADA não pode garantir que o programa operará ininterruptamente ou livre de vícios ou defeitos. 4.2 – Em nenhuma hipótese, qualquer das partes será responsável por lucros cessantes, perdas de receitas e ou danos indiretos causados à outra parte e/ou a terceiros, tais como, mas não apenas, perda de receitas ou oportunidades de negócio, perda de dados, ações movidas contra a CONTRATANTE por danos incorridos por terceiros relacionados aos serviços prestados, seja, a ação fundada em contrato, ato ilícito, responsabilidade de produto, leis ou outros fundamentos. 4.3 – Essencialmente, a CONTRATADA é responsável por monitorar se a tarefa de backup foi realizada com sucesso. Em caso de insucesso da tarefa, a CONTRATADA deve comunicar a CONTRATANTE, para que a mesma esteja ciente da falha ocorrida dentro de 72h (setenta e duas horas), contados em dias úteis, através do email e/ou telefones informados no cadastro da CONTRATANTE. 4.4 – A CONTRATANTE é a responsável pela integridade do arquivo que será salvo e transmitido para o servidor da CONTRATADA. Ou seja, em caso de o arquivo “backupeado” estar corrompido, infectado por vírus ou arquivos maliciosos, criptografado ou protegido por senha, que possa inutilizá-lo, o mesmo será salvo no servidor da CONTRATADA da forma como foi encontrado no computador/servidor da CONTRATADA. 4.5 – A CONTRATADA não é responsável pela integridade e conteúdo dos arquivos “backupeados”, ficando a CONTRATANTE responsável por definir uma rotina de testes dos arquivos “backupeados”, a fim de comprovar a integridade dos mesmos, haja visto que a CONTRATADA não possui acesso as ferramentas que criaram e/ou alteraram os arquivos. Parágrafo único – A CONTRATADA não realiza, em nenhuma hipótese a verificação da integridade de arquivos. 4.6 – A CONTRATADA não pode, em qualquer momento, a não ser quando solicitado pela CONTRATANTE, abrir, executar e alterar arquivos salvos. Expressando assim sua política pelo sigilo e privacidade com relação aos dados da CONTRATANTE. 4.7 – A CONTRATADA não pode excluir dados da CONTRATANTE, com exceção das seguintes situações: a) Seja solicitado pela CONTRATANTE a excluir dados; b) Esteja prevista na política de retenção – conforme aceite online; c) Seja autorizada pela CONTRATANTE com a finalidade de liberar espaço na nuvem; d) Quando este contrato estiver terminado ou for rescindido. Parágrafo primeiro – Quando o espaço de armazenamento contratado atingir seu limite inviabilizando a execução do serviço de backup (impedindo o upload de arquivos) e não for possível avisar a CONTRATANTE ou mesmo se, após avisada, a CONTRATANTE optar por não ampliar o plano, ou não dar resposta a CONTRATADA sobre esta questão, a CONTRATADA, conforme sua própria avaliação, se reserva no direito de excluir os dados mais antigos para garantir a execução do serviço de backup de forma minimamente viável. Parágrafo segundo – Quando o espaço de armazenamento contratado atingir seu limite e na impossibilidade de realizar as situações explicadas no parágrafo acima, a CONTRATADA se reserva no direito de parar o serviço de backup, de forma a não deletar dados em retenção, bem como não fazer o upload de novos dados, preservando desta forma os dados já salvos em nuvem. 4.8 – A CONTRATANTE fica, desde já, ciente que

se estiver inadimplente com a CONTRATADA o serviço será interrompido após 05 dias do vencimento da última recorrência. Neste caso, o acesso ao serviço e arquivos salvos também serão cessados, impossibilitando a CONTRATANTE de resgatar arquivos do servidor da CONTRATADA. 4.9 – Caso findo o contrato, e a CONTRATANTE não tiver feito download ou solicitado seus arquivos “backupeados” no prazo de 2 (dois) dias úteis, reserva-se a CONTRATADA o direito de cobrar separadamente pela disponibilização dos arquivos. 4.10 – É responsabilidade da CONTRATANTE manter uma política de segurança própria para garantir a integridade de seus dados. A contratação do serviço de Backup não se confunde com a contratação de outros serviços como Firewall e Antivírus. 4.11 – A CONTRATADA garante que os dados “backupeados” estarão disponíveis para a CONTRATANTE a qualquer momento, respeitando a vigência e cláusulas do presente contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1 – O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de 10 de janeiro de 2023 com vencimento previsto para 31 de dezembro de 2023, desde que não haja renúncia por qualquer uma das partes e observadas as demais condições do presente instrumento. 5.2 – O início da fluência do prazo contratual se dará a partir de 10 de janeiro de 2023. 5.3 – O não pagamento dos valores de implantação e de recorrência até a data de seus respectivos vencimentos sujeitará na suspensão da implantação, no cancelamento imediato da licença de uso do programa e no impedimento do resgate de qualquer tipo de dado armazenado pela CONTRATADA. 5.4 – Em caso de renovações sucessivas e continuidade da utilização do serviço, o preço contratado será reajustado a cada 12 meses, a contar da data da celebração do contrato inicial, conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período, ou índice substituto. 5.5 – A fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, as partes concordam, desde já, que podem de comum acordo rever os valores do contrato caso haja qualquer mudança relevante no mercado, ou na situação econômica do país ou, ainda, qualquer medida econômica que venha a causar desvalorização ou desatualização dos preços ora pactuados. 5.5 – O ciclo recorrências (valor pago pela manutenção serviço) será estipulado no aceite online, sendo que a CONTRATANTE terá direito de utilizar o serviço até o fim da recorrência vigente (anual), sendo necessário pagar pela próxima recorrência para a continuidade da utilização. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 6.1 – A Contratada receberá da CONTRATANTE pela prestação dos serviços, o valor anual de R\$ 876,60 (oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), contratado conforme descrito no aceite online, o qual será pago à vista, antecipado. 6.2 – O presente contrato poderá ser reajustado de forma diversa ao já implícito, através da concordância mútua das partes. 6.3 – Na ocasião de novos tributos ou contribuições, bem como novas interpretações pelas autoridades fiscais relativas à arrecadação de impostos serão refletidas de forma automática, majorando ou reduzindo, conforme o caso, o valor a ser faturado pelos serviços. CLÁUSULA SETIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA 7.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Crédito Orçamentário ou Suplementar DOTAÇÃO: 0012 – 01.001.01.031.0009.2001-3.3.90.40.00.00 ORGÃO: 01 – Câmara Municipal SUBFUNÇÃO DE GOVERNO: 031 – Ação Legislativa FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 – Legislativa ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica CLÁUSULA OITAVA - DO SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO 8.1 – A CONTRATADA poderá usufruir dos serviços de suporte técnico através do e-mail suporte@backupdados.com.br e dos meios de contatos indicados no site: “www.backupdados.com.br” e no portal do cliente. 8.2 – A CONTRATANTE terá direito ao recebimento das novas versões, releases, melhorias, atualizações e aperfeiçoamentos relativos ao programa de backup online e/ou aos seus módulos que porventura a CONTRATADA vier a disponibilizar ao mercado durante o período de validade deste contrato. 8.3 – A CONTRATADA garante à CONTRATANTE

TE os níveis mensais mínimos de disponibilidade dos seus serviços: 8.3.1 – Disponibilidade da infraestrutura do Data Center = 99,5% do tempo. (Utilização de geradores, UPS, Ar-Condicionado, Segurança Patrimonial e Conexão de Internet) 8.3.2 – Disponibilidade do serviço de Backup = 97% do tempo. (Máximo de 21,5 horas de parada no mês que pode ser utilizada para serviços de manutenção no ambiente) 8.3.3 – Respostas a Incidentes = atendimento imediato. (Parada geral no sistema do serviço de backup) 8.3.4 – Chamados administrativos = 48 horas (em dias úteis). (Dúvidas referentes a funcionalidades e assuntos financeiro/administrativos) 8.3.5 – Chamados técnicos sobre a execução do backup = 24 horas (em dias úteis). (Tempo para primeiro atendimento pelo suporte) 8.3.6 – Resolução de erros e falhas = tempo indeterminado. (Após o primeiro atendimento, a resolução é iniciada dentro de 24 horas para erros conhecidos do suporte, tardando até o fim da execução da rotina de backup com erro. Para erros desconhecidos do suporte a resolução não tem início imediato ou fim determinado). CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 9.1 – As partes comprometem-se a manter total sigilo e confidencialidade em relação a todos os termos e condições deste contrato, bem como em relação a todos e quaisquer dados, informações, correspondências e documentos que venham a ser fornecidos pela outra parte ou que a eles tenha acesso em razão do presente contrato, os quais somente poderão ser divulgados para terceiros se assim requisitado pela legislação e/ou normas de fiscalização pertinentes, exceto se outra forma for estabelecido de comum acordo entre as partes, sob pena de responder por perdas e danos mediante decisão judicial. 9.2 – A presente Cláusula de Sigilo e Confidencialidade obriga as partes, seus sucessores a qualquer título, coligadas, controladas e cessionários devidamente autorizados, bem como seus respectivos funcionários, prepostos e administradores. 9.3 – As disposições de divulgação das cláusulas acima, não se aplicarão às informações confidenciais que: a) – tenham se tornado de conhecimento público por causa não atribuível ao receptor da informação confidencial; b) – tenham de ser divulgadas por força de lei, ordem, norma ou regulamento de governo ou judicial, desde que a parte que se valha desta exceção tenha empregado todos os esforços comercialmente razoáveis para evitar ou limitar tal divulgação. 9.4 – Se houver obrigação de divulgar alguma informação confidencial conforme alínea (b) precedente, a parte que se vir obrigada a divulgar a informação informará de imediato à outra parte sobre os requisitos desta divulgação, desde que não seja obrigada a manter sigilo pelo órgão ou juízo competente. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL 10.1 – A CONTRATADA respeita as propriedades intelectuais e exige que a CONTRATANTE faça o mesmo não podendo carregar, armazenar, compartilhar, exibir, postar, enviar por e-mail, transmitir ou disponibilizar qualquer material que infrinja direitos autorais, patentes, marcas comerciais, segredos comerciais ou outros direitos de propriedade de qualquer pessoa ou entidade. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE 11.1 – A CONTRATANTE reconhece que apenas as pastas e arquivos selecionados no programa poderão ser copiados para os locais da CONTRATADA. Por esta razão, é responsabilidade da CONTRATANTE identificar quais as pastas ou arquivos deverão ser submetidos à operação de backup, conforme aceite online. 11.2 – A CONTRATANTE reconhece que o programa necessita da rede mundial de computadores (internet) para o seu funcionamento e que é sua a responsabilidade de manter o serviço de internet sempre ativo e operante para que o programa de backup possa operar corretamente. 11.2.1 – Ainda, para o total e efetivo funcionamento e a correta realização de backup a CONTRATANTE se compromete em manter ligado e em pleno funcionamento, de forma ininterrupta, o computador e redes designados para tal tarefa. 11.3 – A CONTRATANTE não poderá realizar o upload de qualquer spyware ou qualquer outro arquivo malicioso através dos serviços. Se for identificado qualquer comportamento malicioso a conta será imediatamente fechada sem aviso prévio, por questão de segurança. 11.4 – Toda e qualquer alteração cadastral da CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA para que esta mantenha seu registro sempre atualizado. 11.5 – A CONTRATANTE precisa forne-

cer a CONTRATADA todos os acessos necessários para que o software de backup possa ler as informações a serem salvas, como arquivos, pastas, bancos de dados, estado do sistema, etc. Quando houver a utilização de logins e senhas para acesso às informações, sempre que estes dados forem alterados, precisam ser comunicados à CONTRATADA para que o software seja atualizado e quando houver controladores de acesso, como antivírus e firewall, os mesmos também precisam ser configurados para o pleno acesso do software de backup as informações. Parágrafo Único – A indisponibilidade do acesso a informação causada pela CONTRATANTE pelos motivos acima citados ou outros motivos não rescinde este contrato, que permanecerá ativo até o fim do período da última recorrência paga e disponível para a CONTRATANTE na totalidade do plano contratado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS 12.1 - A CONTRATANTE, a CONTRATADA e seus licenciadores se reservam o direito de suspender ou finalizar os serviços a qualquer momento respeitando as cláusulas de vigência expressas neste instrumento. 12.2 – A prestação do serviço poderá ser suspensa caso a CONTRATANTE: a) Não esteja de acordo com os termos expressos neste contrato. b) Utilize os serviços para qualquer atividade ilegal que cause prejuízo a terceiros. c) Não esteja em conformidade com os direitos autorais de propriedade intelectual. d) Utilize os serviços para disseminação de softwares e conteúdos maliciosos. e) Utilize engenharia reversa na tentativa de decompilar, modificar ou manipular o software. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 13.1 – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes não acarretando ônus algum, desde que haja comunicação formal prévia, escrita ou através do portal do cliente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não havendo obrigação por parte da CONTRATADA, da devolução parcial ou integral de valores pagos pela CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA manterá o serviço ativo e à disposição da CONTRATANTE até o final da recorrência vigente caso solicitado. 13.2 – Após a rescisão contratual a CONTRATANTE não terá mais o direito de continuar utilizando o programa e não será mais capaz de acessar e restaurar seus dados armazenados pela CONTRATADA. 13.3 – A CONTRATADA disponibilizará a CONTRATANTE cópia de seus dados armazenados até a data da rescisão. Após entregue a cópia, a CONTRATADA poderá remover todas as informações da CONTRATANTE armazenadas em seu sistema conforme suas próprias políticas. Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato. E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes. Carlinda – MT, 10 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA DAMIÃO DE SOUZA SANTOS
CONTRATANTE _____ LOBUS SOFTWARE LTDA
JOCIMAR DA SILVA PEDROSO CONTRATADA
Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Gabriele Aparecida Zapelini Corti
Fiscal de Contrato

GABINETE MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo de Administrativo Contra Fornecedor n.º 014/2022.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, nos Termos da Lei n.º 1.182/2019, por meio da presente, **INTIMA** a Empresa GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.472.278/0001-64 do inteiro teor da Decisão Administrativa anexa, para, querendo, apresente Recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

Carlinda/MT, em 13 de janeiro de 2023.

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

GABINETE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 037/2022

Recorrente: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.472.278/0001-64.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado contra a empresa GOLDENPLUS- COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.472.278/0001-64, pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços N.º 075/2022 - do Pregão Eletrônico nº 013/2022, realizado pelo Município de Carlinda/MT.

Conforme Decisão Administrativa, de 21/12/2022, foi aplicada a Contratada as sanções de Multa em 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato/ARP, isto é, sobre R\$ 412.970,00 (quatrocentos e doze mil, novecentos e setenta reais), por inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, o que corresponde a R\$ 4.129,70 (quatro mil, cento e vinte e nove reais e setenta centavos) e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carlinda/MT, pelo período de 01 (um) ano e 6 (seis) meses.

A referida decisão foi recebida pela empresa em 23 de dezembro de 2022, publicadano Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM) nº 4.135 de 22 de dezembro de 2022 e no Tribunal de Contas do Mato Grosso- Diário Oficial de Contas (DOC), edição nº 2.774, no dia 22 de dezembro de 2022.

A empresa, inconformada com a decisão da Senhora Prefeita Municipal, se manifestou na data de 28/12/2022, tempestivamente, portanto.

Eis o necessário.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Sinteticamente, a recorrente argumenta em seu Recurso:

1. Que não se conforma com a decisão que concluiu pelo cometimento de infração e aplicou sanções;
2. Que antes de receber a autorização de fornecimento do medicamento em questão, já havia informado que os dois laboratórios fabricantes com registro válidos se encontravam sem possibilidade de entrega dos medicamentos;
3. Que no período de tempo entre a realização do Pregão Eletrônico 013/2022 e a solicitação de entrega do medicamento, houve desabastecimento de seus estoques;
4. Que se tratam de situações imprevisíveis e que se amoldam a descrição de caso fortuito ou força maior;
5. Que houve atraso imprevisível no fornecimento e que não há culpa ou dolo;
6. Que a documentação encartada a defesa prévia não foi analisada;
7. Que não houve demonstração de dano ao município, por isso é inviável a manutenção da penalização aplicada;
8. Que a Decisão Administrativa prolatada é nula por conta de ausência de fundamentação, por não ser especificado quais foram os critérios para aplicação das penalidades e por não haver demonstração de dano/prejuízo ao órgão nem a lesão a nenhum bem.
9. Que não houve sequer alegação de dano causado ao município;

10. A Lei 8666/93 define que após a fase de habilitação, pode haver desistência da proposta nas situações em que houver motivo justo e decorrente de fato superveniente;

11. Que a recorrente ainda sofre com os reflexos do período de pandemia;

12. As penalidades aplicadas são elevadas, devendo ser aplicada tão somente a penalidade de advertência;

13. Caso não seja entendido pela aplicação de somente a penalidade de advertência, que seja aplicado suspensão do direito de licitar por período não superior a 2 (dois) meses;

Assim, requer o reconhecimento da excludente de ilicitude, sendo aceita a rescisão contratual sem qualquer ônus e/ou penalidade.

Requer também que seja reconhecida a improcedência do processo administrativo em virtude da nulidade da decisão.

Por fim, requer subsidiariamente que a decisão seja reformada de modo a substituir as penalidades aplicadas pela sanção de advertência.

DA CONCLUSÃO

De início cumpre destacar as hipóteses que ensejam interposição de recurso, previstas pela Lei Municipal nº 1.182/2019:

Art. 32. O Processo Administrativo Disciplinar se desenvolverá com as seguintes fases:

§7º Recurso;

I. O processado poderá interpor Recurso contra a Decisão no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua intimação, podendo arguir os motivos pelos quais discorda da Decisão, desde que:

- a. Demonstre equívoco da Comissão Processante Permanente ao analisar as provas produzidas e testemunhos colhidos durante a instrução processual;
- b. Demonstre equívoco da autoridade julgadora ao proferir a Decisão, contrariando a Recomendação da Comissão Processante Permanente quando de acordo com as provas dos autos;
- c. Quando configuradas nulidades no processamento do feito;
- d. Quando prescrita a punibilidade.

(...)

Art. 63. Aplica-se as disposições do Processo Administrativo Disciplinar ao Processo Administrativo em face de fornecedor ou prestador de serviços, com exceção dos prazos que serão os seguintes:

Pois bem, em sua manifestação, a recorrente alega que antes de receber a autorização de fornecimento do medicamento em questão, já havia informado que os dois laboratórios fabricantes com registro válidos se encontravam sem possibilidade de entrega dos medicamentos, entretanto não produz prova a respeito de tal afirmação.

Alega também, que se tratam de situações imprevisíveis e que se amoldam a descrição de caso fortuito ou força maior, porém há que se mencionar que houve decurso de meses após a solicitação de entrega dos medicamentos em questão e mesmo assim tal não foi feito, é de se indagar se de fato não houve a mínima possibilidade de solução do problema apresentado.

Do mesmo modo, a recorrente alega que a documentação encartada a defesa prévia não foi analisada, entretanto há que se verificar que os documentos acostados não demonstram sequer previsão de quando seria possível realizar a entrega dos medicamentos que haviam sido solicitados.

A recorrente alega ainda, que não houve demonstração do dano causado ao município, por isso é inviável a manutenção da penalização aplicada, entretanto verifica-se que o município permaneceu desabastecido do medicamento solicitado até meados do mês 12/2022, quando a fornecedora entregou metade dos itens solicitados.

É de se indagar o que a recorrente entende por prejuízo, visto que o presente processo tem como objeto a inexecução parcial da Requisição de Compra n.º 4330/2022, que se concretizou por meio da entrega incompleta do medicamento “complexo B injetável composição (...)”. É evidente que a não entrega do medicamento solicitado causou prejuízo ao município, além do fato de que tal conduta concretiza descumprimento da Ata de Registro de Preços.

A recorrente alega ainda, que há nulidade da Decisão Administrativa proferida no presente processo, pois não houve fundamentação a cerca das penalidades aplicadas, não teria ocorrido explanação dos critérios utilizados para fixação das penalidades aplicadas e por não haver demonstração do bem lesado.

Tal afirmação não merece prosperar pois a simples leitura e comparação entre Relatório Final e Decisão Administrativa, encaminhados a recorrente demonstram que a Decisão determinou a aplicação das mesmas penalidades propostas pela Comissão Processante Permanente, que analisou todos os aspectos do processo em questão. Portanto é evidente nos documentos que instruem o presente processo, que a Decisão Administrativa se fundamentou na análise realizada pela Comissão Processante Permanente.

Não há dúvida quanto ao fato de que não houve efetiva entrega da totalidade do medicamento “complexo B injetável composição (...)”, esse fato por si só já demonstra prejuízo ao município, sobretudo para a população, que seria o usuário final das unidades do medicamento em questão.

A recorrente invoca ainda a aplicação do artigo 43, §6º da Lei 8666/93, argumentando que seria possível a desistência da proposta, fundamentada na situação narrada que apresentaria fato superveniente e justo motivo, entretanto logo em seguida a recorrente argumenta que ainda sofre com os efeitos da pandemia, ou seja, evidencia-se que muito embora a recorrente argumente que foi afetada por situação inesperada e superveniente, não sendo esta prevista quando participou do processo licitatório, da própria argumentação utilizada se extrai que a promitente fornecedora tinha conhecimento à cerca das peculiaridades e riscos do momento vivenciado.

Em mesmo sentido, a recorrente alega que as penalidades aplicadas são elevadas, devendo ser aplicada tão somente a penalidade de advertência. Solicita ainda, que caso não seja entendido pela aplicação de somente a penalidade de advertência, que seja aplicado suspensão do direito de licitar por período não superior a 2 (dois) meses.

Entretanto, verifica-se que as penalidades aplicadas estão em total consonância com as previsões da Ata de Registro de Preços n.º 075/2022, conforme se observa a seguir:

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

Respeitando o percentual máximo de 20% sobre o valor da ARP, foi aplicada a promitente fornecedora, multa no importe de 1% .

Do mesmo modo, respeitando o limite temporal máximo de 2 anos, foi aplicado a recorrente suspensão temporária de participação em licitação por período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses.

Da mesma forma, a Lei Federal 8666/93, assim prevê:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Portanto não há desrespeito a previsão legal que disciplina a aplicação de penalidades.

Por fim, a recorrente solicita o reconhecimento da excludente de ilicitude, sendo aceita a rescisão contratual sem qualquer ônus e/ou penalidade, bem como reconhecimento da improcedência do processo administrativo em virtude da nulidade da decisão.

Porém, conforme amplamente demonstrado não existe subsídio suficientes para que tais argumentos sejam acolhidos.

Dessa forma, comprovada a ocorrência de infração a dispositivos contratuais e a responsabilidade da Contratada perante as faltas aqui apuradas, considerando a finalidade educativa da penalidade e em respeito a sua devida aplicação, seguindo critérios de proporcionalidade e razoabilidade bem como as disposições legais pertinentes, considerando que não foram apresentados novos fatos capazes de suscitar alteração das penalidades aplicadas, decido pelo **não acolhimento** do recurso interposto, mantendo-se assim as penalidades da decisão adotada por esta administração, quais sejam:

1º - Aplicação da Sanção de Multa prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93 c/c no item 8.2, “b” da Ata de Registro de Preços, em 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato/ARP, isto é, sobre R\$ 412.970,00 (quatrocentos e doze mil, novecentos e setenta reais), por inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, o que corresponde a R\$ 4.129,70 (quatro mil, cento e vinte e nove reais e setenta centavos);

2º - Aplicação da Sanção prevista no artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 c/c no item 8.2, “c” da Ata de Registro de Preços: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 1 (um) ano e 06 (seis) meses;

Carlinda/MT, em 13 de janeiro de 2023.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**PROCURADORIA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA PARA
GESTORES ESCOLARES GABARITO OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES

GABARITO OFICIAL

01 – C	21 – C
02 – B	22 – B

03 – C	23 – C
04 – B	24 – A
05 – C	25 – A
06 – B	26 – C
07 – A	27 – C
08 – A	28 – C
09 – D	29 – A
10 – D	30 – B
11 – A	31 – D
12 – B	32 – B
13 – B	33 – C
14 – D	34 – D
15 – C	35 – C
16 – C	36 – B
17 – B	37 – A
18 – C	38 – B
19 – C	39 – C
20 – A	40 – A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 002/2022

A Leiloeira Oficial de Cláudia/MT – Tania Borges Araújo, torna público, para conhecimento dos interessados, que o srº **Marcelo Coelho De Miranda**, foi o adquirente do Lote 03 da Quadra 145, da Licitação em referência, para a “**ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS**, da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.”

Cláudia/MT 16 de Janeiro de 2023.

TANIA BORGES ARAÚJO

Leiloeira Oficial

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, com fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal Complementar nº 010/2008, Lei Municipal Complementar 014/2013, Lei Municipal Complementar 047/2017 e demais legislação pertinente, resolve TORNAR PÚBLICO o presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA** que será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da legislação federal e municipal vigentes e pertinentes.

Art. 1º - Relação nominal dos candidatos com suas respectivas notas do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital.

Desta forma, inicia-se a contagem do prazo recursal, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2022.

Cláudia-MT, dia 16 de janeiro de 2023.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
63	MARLI INES DE SOUZA	523.075.491-53	100
104	MARGARIDA GAMBIN LAZ-ZERI	846.732.221-72	100
77	FERNANDA APARECIDA VIANA LEDESMAN	060.712.629-92	100
46	RIVENÍZIA DA CONCEIÇÃO O. SOUSA	011.660.033-02	97
35	CRISTIANA PEREIRA DA SILVA	025.709.661-26	97
49	SANDRA LAGO PALAVASSINI	000.568.311-45	96
111	LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT	027.112.101-70	96
54	LEDA MARIA WENTZ	865.833.871-15	93
68	SOLANGE CALDERA	004.109.121-31	93
103	CIRLENE VALERIO DA SILVA	025.591.081-94	93
11	GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA	061.098.871-96	93
08	CLAUDIA DUTRA DE CASTILHO	927.821081-15	88
33	SIMONE COUTINHO DIAS GOBI	852.073.221-68	86
53	ROSICLEY APARECIDA ROQUE	018.877.881-07	86
147	ANDRESSA ARAUJO DOS REIS	059.017.101-18	85
39	DENISE ROSA GONÇALVES	535.848.641-00	83
107	NILZA BASTIAN DO AMARAL	885.279.301-10	83
61	DINALVA FIGUEIREDO DOS SANTOS	581.795.501-68	82
09	CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL	841.925.001-59	81
81	ADRIANDE SALETE. T. BERTICELLI	967.292.791-68	80
82	FABIANE LUCILENE FRITZEN	000.517.381-71	80
15	PRISCILA DANIELE DE MORAES	066.618.861-02	80
65	LUANA TEREZINHA BASTIAN	048.243.921-10	79
13	EDINAMAR DE SOUZA TERRA	899.818.129-00	77
109	DAIANE ANDRADE MELO	061.673.001-27	76
16	MARILENE FERREIRA LEMES	921.550.221-15	74
89	ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES	025.752.511-41	74
60	ANA PAULA RODRIGUES	909.421.241-20	73
10	LILIAN MATOSO FELINI	005.251.091-37	73
27	THAILINE VANESSA DE FARIAS	050.251.881-21	73
12	ALEX BOENO CUSTÓDIO	058.586.041-61	73
123	IZAURA CRISTINA FELDHAUS	943.108.311-68	70
131	EDINA DA SILVEIRA	005.012.431-51	70
145	ANDERSON PEREIRA DA FONSECA	067.521.611-78	70
95	ANDREIA RAUBER	024.191.581-30	68
18	NEIDE VEIGA	023.287.261-94	66
118	LUCIANA DA CRUZ SILVA	028.195.751-70	66
113	ROSIVANIA LIMA FRANCO	018.974.781-19	65
52	VERONICE FERREIRA DOS SANTOS	854.788.301-00	63

140	ERIKA DE OLIVEIRA GRAGEL COSTA	004.156.451-07	63
55	SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS	016.273.361-50	63
120	CRISTIANE APARECIDA AL-CANTARA	021.352.491-06	63
02	ANA PAULA FERREIRA SARTURNILIO	072.887.041-06	63
150	ISMAEL DE AREIAS CRUZ	016.323.133-83	62
100	ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA	008.685.381-32	61
84	RENATA CLEIA P. BEZERRA OLIVEIRA	050.383.361-40	55
146	MARLI PEREIRA DA FONSECA	021.263.861-04	51
04	GÉSSICA DANGLEI R. BARBOSA	044.846.981-29	51
125	ELIANE CRISTINA DA COSTA	944.972.901-82	40
70	MEIRILENE OLIVEIRA NEVES	001.493.681-00	AUSENTE

PROCESSO SELETIVO 002/2022**PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-40 HORAS****SETOR URBANO-CRECHES**

NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
01	SIRLEI SOARES LEITE SMANHOTO	474.086.501-72	88
51	MILENA LOPES DE OLIVEIRA	078.911.119-52	86
87	ANDREZA LOURENÇO LOPES	877.345.751-53	84
28	MARGARETE ALVES DA SILVA	864.751.691-53	76
116	MILENE KAUANE DOS SANTOS ALBERTINI	045.886.169-35	76
76	ROZANGELA MARIA DE ARAÚJO	011.027.823-27	74
30	APARECIDA MUNIZ ROSA	012.547.921-20	65
139	MARLETE SABINO	974.426.661-91	62

PROCESSO SELETIVO 002/2022**PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS****SETOR RURAL-ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES**

NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
106	JOCELI DAVILA	060.564.601-50	63
20	ADRIANA PADILHA RIBEIRO	058.852.831-50	AUSENTE

PROCESSO SELETIVO 002/2022**PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS****SETOR RURAL-ASSENTAMENTO KENO**

NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
130	ELIETE DA SILVERA MALDONADO	006.878181-41	70
38	SOLANGE BARBOSA DA SILVA	003.774.611-13	64
119	WALDETE BATISTA LINO SAUCEDO	325.404.691-91	63
129	GRACIELA MARIA DE OLIVEIRA ALVES	002.607.611-09	61

PROCESSO SELETIVO 002/2022**PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS****SETOR RURAL-ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO**

NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
143	CLEONICE ROCHA DE PAULA	903.608.691-49	63

73	ROSA MARIA MARQUES RIBEIRO	616.731.371-72	51
128	ALBERTINA SOARES MATOS	977.315.442-49	46

PROCESSO SELETIVO 002/2022**PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA /MATEMÁTICA-30 HORAS****SETOR URBANO-ESCOLAS**

NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
41	EMANUEL SANTOS DA SILVA	069.328.341-62	83
124	DEBORA KEZYA BRASILEIRO CARDOSO	008.738.801-45	80
115	MIDIÁ PEREZ PEREIRA	047.351.091-02	76
40	MARIA INES TIBURCIO	655.510.871-15	72

PROCESSO SELETIVO 002/2022**PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA-30 HORAS****SETOR URBANO-ESCOLAS**

NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
34	SIMONE FIORESE WEISS	926.094.570-49	85
93	JOSE RAYONE DE OLIVEIRA DA SILVA	054.957.801-32	67
158	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	580.775.291-00	AUSENTE

PROCESSO SELETIVO 002/2022**PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA LETRAS-30 HORAS****SETOR URBANO-ESCOLAS**

NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
127	ANISLEIA SILVA SANTOS RODRIGUES	016.370.771-57	78
135	IGOR ABREU SILVA DRUMOND	129.435.706-99	71

PROCESSO SELETIVO 002/2022**PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA-30 HORAS****SETOR URBANO-ESCOLAS**

NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
14	CINTIA REGINA DOS SANTOS	669.610.412-72	33

PROCESSO SELETIVO 002/2022**LICENCIATURA PLENA EM NUTRIÇÃO ESCOLAR 40 HORAS****SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES**

NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
29	TAYNARA FERREIRA DA LUZ	059.420.771-18	81
17	LUZINETE NASCIMENTO CAMPOS WINK	912.815.041-49	72
108	JULIANE MORANDI ZAGO	007.814.631-30	64
132	GESSICA FRANCELINA MARQUES RODRIGUES	062.279.239-31	51

PROCESSO SELETIVO 002/2022**LICENCIATURA PLENA EM PSICOLOGIA 40 HORAS****SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES**

NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
121	DEBORA NOGUEIRA DA SILVA	018.974.811-79	52
74	ANGELICA ELOISA CHAVES DA SILVA	058.763.531-24	47
86	ALINE DALLICANI MACHADO	027.641.049-10	AUSENTE

PROCESSO SELETIVO 002/2022**LICENCIATURA PLENA EM SERVIÇOS SOCIAIS 40 HORAS****SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES**

NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
32	SIMONE ALVES DOS SANTOS	018.759.931-93	57

PROCESSO SELETIVO 002/2022**TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-30 HORAS****SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES**

NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
48	KELLY CRISTINA GOBI	060.418.191-40	91
26	ALINE APARECIDA DAMÁZIO DE OLIVEIRA	061.498.901-98	87
43	JHENIFFER DILSCHNEIDER DA COSTA	060.188.841-35	80
67	MAEVE DE OLIVEIRA DA SILVA	063.909.571-22	75
102	VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL	013.402.590-36	74
141	LUMA CASTILHO DA CRUZ	045.947.791-90	72
22	ANITA JUSSARA PELICER DE SÁ	425.728.228-22	68
42	FLAVIA CASSIELE DE SOUZA OLIVEIRA	070.622.411-64	64
05	JUAN HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA	053.917.151-48	60
134	KIMBERLY LOPES RODRIGUES	061.445.161-23	60
105	APARECIDA TRAJANO DA SILVA	840.463.171-91	56
151	GISELLY PEREIRA DA SILVA BATALLA DA COSTA	010.643.951-04	56
59	LETYCIA REZENDE	046.428.861-41	52
114	ANA REBECA DA CRUZ NASCIMENTO	075.613.041-70	52
78	ALINE DE FATIMA CORREA	060.294.141-51	52
03	IRACEMA BETINE	511.512.351-72	51
152	MILENA DE SOUZA ALMEIDA	058.348.851-01	48
144	LUZIANE CAROLAYNI DA SILVA	038.098.481-40	47
149	THAIS NICARETTA	040.402.291-00	45
97	ANA CAROLINA DIOGO MARTINS	071.519.101-26	44
23	ANA CLÁUDIA PELICER DA SILVA	001.721.921-37	42
98	ELIZANDRA DAVILA VIEIRA	031.284.051-90	41
133	DIOMARA NADINE DA SILVA	042.929.801-36	41
19	DIRCE LURDES BOUFLEUER	026.792.179-93	40
159	CAROLINE LOURENÇO BARBOSA	069.936.651-82	35
137	RAYANE ALVES DA SILVA	066.333502-79	31
50	SIMONE APARECIDA TEOFILO DOS SANTOS VENDRAME	013.993.851-60	23
25	JANAINA APARECIDA PAULINA MATIAS	061.048.891-07	23

117	ROSIMERY NUNES MIOTO	016.838.941-03	AUSENTE

LISTA DE PRESENÇA**PROCESSO SELETIVO 002/2022****TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-40 HORAS****SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES**

NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA
94	MIRIAM MARTINS BATISTA	016.272.741-03	97
91	CIRLENE LAGO	013.707.941-93	94
36	POLIANA DANDARA DE SOUZA CONCEIÇÃO	061.390.311-09	91
57	FRANCIDALVA GOMES	008.108.081-61	88
69	IGOR ELIAN CARDOSO	062.600.771-22	87
58	ZULEIDE CALDEIRA	004.109.141-85	85
80	JÉSSICA FÉLIX VIANA	061.657.261-19	78
126	JOSÉ EDUARDO APARECIDO CARDOSO	071.492.891-77	77
21	JHENIFFER TLAILANE SILVA DA ROSA	058.004.991-44	76
44	RITA CLECIA CLEMENTE DA SILVA	005.768.781-11	71
71	ALICE DA SILVA FELICIANO	064.798.161-02	71
47	ANDREIA ROCHA DA SILVA	011.987.201-31	67
45	EMILY GABRIELI DE SOUZA	055.111.451-73	66
62	LARISSA MARIA REZENDE	046.428.851-70	63
90	MAIARA CRISTINA LAGO	058.459.871-80	62
156	ERICA DOS SANTOS SILVA	062.418.731-48	62
96	YTAIANE SABRINA SILVERIO DE ARAUJO	053.076.741-47	60
92	MAYARA RODRIGUES ROMAN	045.523.361-69	58
83	JOSUE DE SOUZA CORDEIRO	061.608.063-86	58
155	JOSIANE PERES DE SOUZA	026.681.531.66	57
99	ELIZABETHE ALEXANDRE RAMOS	012.913.161-08	53
110	CLEUZA DE ALMEIDA COSTA ANDRADE	972.590.801-59	52
88	SUELLEN POLIANA TEIXEIRA BARBOSA	061.040.831-37	47
101	JUCIANE DA SILVA MARQUES	760.307.33249	47
75	LUCINDA DA SILVA ANACLETO BORELLI	009.248.291-09	47
142	ELENICE SANTOS ALVES	061.747.151-75	44
157	KARLA RAVENA DA CRUZ NASCIMENTO	066.446.581-13	44
153	DEBORA DA CONCEIÇÃO	617.112.113-46	42
79	APARECIDA CRISTINA TIBURCIO	767660391-91	42
37	MARILZA SOARES DE GODOI FERREIRA	032.274.371.04	41
24	LEANES DE FREITAS SANTOS	055.830.271-85	39
31	GIOVANA GABRIELA DA SILVA	057.860.761-13	39
56	SILMARA RAINERI	058.370.501-40	38
64	ROSELANGE MENDES FRANÇA	735.708.009-97	36
35	LUCIANA DA SILVA ANACLETO	016.712.901-51	32
66	KAWANE APARECIDA DA ROSA SILVA	066.232.181-22	29

72	ALINE DA SILVA FELICIANO	064.798. 071-11	28
154	ROSYMEIRE FERREIRA	328.946. 861-53	28
112	MARIA LAURINDA RODRIGUES	517.891. 919-04	26

Claudia-MT, dia 16 de janeiro de 2023.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 5984 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA DP/PREF. Nº 5984 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Requerer 1/3(um terço) em espécie e 30(trinta) dias de férias regulamentares, a partir do dia **15 de julho de 2022 a 13 de agosto de 2022**, para a servidora Sra. **JOANA DARC LEMES FRANCO**, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA-CPE**, lotada na **DIVISÃO DE SAÚDE**, em regime de **estatuário**, pelo período aquisitivo de **01 de junho de 2.021 a 31 de maio de 2.022**. Data de sua **reintegração**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5983 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA DP/PREF. Nº 5983 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Requerer 1/3(um terço) em espécie e 30(trinta) dias de férias regulamentares, a partir do dia **15 de julho de 2022 a 13 de agosto de 2022**, para a servidora Sra. **REGIANE SERAFIM SOARES**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-CPS**, lotada na **DIVISÃO DE SAÚDE**, em regime de **estatuário**, pelo período aquisitivo de **02 de junho de 2.021 a 01 de junho de 2.022**. Data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5987 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA DP/PREF. Nº 5987 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Requerer o abono de 10(dez) dias, 1/3(um terço) em espécie e o gozo de 20(vinte) dias de férias regulamentares, iniciando dia **21 de julho de 2022** e finalizando no dia **09 de agosto de 2022**, para a servidora Sra. **FRANCILENE DE JESUS LOPES XAVIER**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-CPS**, lotado na **DIVISÃO DE SAÚDE**, em regime de **processo seletivo**, pelo período aquisitivo de **02 de maio de 2.021 a 01 de maio de 2.022**. Da data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5988 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA DP/PREF. Nº 5988 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Requerer 1/3(um terço) em espécie e 30(trinta) dias de férias regulamentares, a partir do dia **15 de julho de 2022 a 13 de agosto de 2022**, para a servidora Sra. **ELISMARTA BARBOSA DE DEUS**, seletiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-CPS**, lotada na **DIVISÃO DE SAÚDE**, em regime **seletivo**, pelo período aquisitivo de **02 de junho de 2.021 a 01 de junho de 2.022**. Data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5982 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA DP/PREF. Nº 5982 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Requerer **1/3(um terço)** em espécie e 30(trinta) dias de férias regulamentares, a partir do dia **15 de julho de 2022 a 13 de agosto de 2022**, para a servidora Sra. **ROZALIA FRANCISCA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-CPS**, lotada na **DIVISÃO DE SAÚDE**, em regime de **processo seletivo**, pelo período aquisitivo de **02 de maio de 2.020 a 01 de maio de 2.021**. Data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5989 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA DP/PREF. Nº 5989 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Requerer **1/3(um terço)** em espécie e 30(trinta) dias de férias regulamentares, a partir do dia **15 de julho de 2022 a 13 de agosto de 2022**, para a servidora Sra. **SELMA SANTANA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na **DIVISÃO DE SAÚDE**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **11 de maio de 2.020 a 10 de maio de 2.021**.Data de sua **reintegração**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5990 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA DP/PREF. Nº 5990 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Requerer **1/3(um terço)** em espécie e 30(trinta) dias de férias regulamentares, a partir do dia **10 de julho de 2022 a 08 de agosto de 2022**, para o servidor **Sr ANTÔNIO ALVES DE SIQUEIRA**, estatutário no cargo de **AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS-SELETIVO**, lotada na **DIVISÃO DE SAÚDE**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **02 de janeiro de 2.021 a 01 de janeiro de 2.022**. Data de sua **admissão**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5991 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA DP/PREF. Nº 5991 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Sra **JOZELIA ALVES NAVA**, funcionária efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CPE**, lotado na **DIVISÃO DE SAÚDE**. Em regime de estatutário, **01 (UM) QUINQUENIO**, sendo 30(trinta) dias em espécie no mês de **JUNHO** de 2022 e 60(sessenta) dias de gozo, iniciando no dia **01 de julho de 2022** e finalizando no dia **29 de agosto de 2022**, pelos períodos aquisitivos de **24 de junho de 2.017 a 23 de junho de 2.022**. Data da tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 21 dias do mês de junho de 2022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5981 DE 16 DE JANEIRO DE 2023**PORTARIA DP/PREF. Nº 5981 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS****AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Requerer **1/3(um terço)** em espécie e 30(trinta) dias de férias regulamentares, a partir do dia **15 de julho de 2022 a 13 de agosto de 2022**, para a servidora Sra. **ABISAG LOPES DA SILVA FREIRES**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-CPE**, lotada na **DIVISÃO DE SAÚDE**, em regime de **processo seletivo**, pelo período aquisitivo de **02 de julho de 2.020 a 01 de julho de 2.021**. Data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**PREFEITO DE COCALINHO-MT****PORTARIA DP/PREF. Nº 5980 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.****PORTARIA DP/PREF. Nº 5980 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS****AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Requerer **1/3(um terço)** em espécie e 30(trinta) dias de férias regulamentares, a partir do dia **04 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022**, para a servidora Sra. **OSSERIA FOGAÇA DE SOUZA MOTTA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CPE**, lotada na **DIVISÃO DE SAÚDE**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **05 de julho de 2.021 a 04 de julho de 2.022**. Data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**PREFEITO DE COCALINHO-MT****PORTARIA DP/PREF. Nº 5979 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.****PORTARIA DP/PREF. Nº 5979 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS****AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Requerer **1/3(um terço)** em espécie e 30(trinta) dias de férias regulamentares, a partir do dia **01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022**, para a servidora Sra. **SHEILA FREITAS DE MORAIS**, efetiva no cargo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM-CPE**, lotada na **DIVISÃO DE SAÚDE**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **07 de janeiro de 2.019 a 06 de janeiro de 2.020**. Data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**PREFEITO DE COCALINHO-MT****PORTARIA DP/PREF. Nº 5978 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.****PORTARIA DP/PREF. Nº 5978 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS****AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Requerer **1/3(um terço)** em espécie e 30(trinta) dias de férias regulamentares, a partir do dia **01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022**, para a servidora Sra. **JANAYANA FRANCISCO FERREIRA**, efetiva no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM-CPE**, lotada na **DIVISÃO DE SAÚDE**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 de agosto de 2.020 a 31 de julho de 2.021**. Data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**PREFEITO DE COCALINHO-MT****PORTARIA DP/PREF. Nº 5977 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.****PORTARIA DP/PREF. Nº 5977 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS****AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Requerer **1/3(um terço)** em espécie e **30(trinta)** dias de férias regulamentares a partir do dia **04 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022**, para a servidora Sra. **EVA PEREIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS-CPE**, lotada na **DIVISÃO DE SAÚDE**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 de julho de 2.020 a 30 de junho de 2.021**. Data de sua **posse**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5976 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA DP/PREF. Nº 5976 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Requerer o abono de 10(dez) dias,1/3(um terço) em espécie e o gozo de 20(vinte) dias de férias regulamentares, iniciando dia **04 de julho de 2022** e finalizando no dia **23 de julho de 2022**, para a servidora Sra. **NILZA ELI APARECIDA DA SILVA**, efetiva no cargo de **ENFERMEIRA-CPE**, lotado na **DIVISÃO DE SAÚDE**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 de julho de 2.020 a 30 de junho de 2.021**. Da data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5975 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA DP/PREF. Nº 5975 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E

GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Requerer o abono de 10(dez) dias,1/3(um terço) em espécie e o gozo de 20(vinte) dias de férias regulamentares, iniciando dia **10 de julho de 2022** e finalizando no dia **29 de julho de 2022**, para a servidora Sra. **MARIA ELOIDES SILVA DE ALMEIDA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM-CPE**, lotado na **DIVISÃO DE SAÚDE**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2.021 a 31 de janeiro de 2.022**. Da data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5974 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA DP/PREF. Nº 5974 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Requerer o abono de 10(dez) dias,1/3(um terço) em espécie e o gozo de 20(vinte) dias de férias regulamentares, iniciando dia **11 de julho de 2022** e finalizando no dia **30 de julho de 2022**, para a servidora Sra. **RITA DE CÁSSIA PIRES RODRIGUES**, efetiva no cargo de **AGENTE SANITÁRIO-CPE**, lotado na **DIVISÃO DE SAÚDE**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **07 de julho de 2.021 a 06 de julho de 2.022**. Da data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5973 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA DP/PREF. Nº 5973 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPE-

CIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;

RESOLVE:

Art. 1º Requerer gozo de **20(VINTE)** dias de férias (reduzidas por motivos de faltas injustificadas, conforme consta na LEI MUNICIPAL Nº056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991, NO CAPÍTULO V, ART. 106,2º) a partir do dia **01 de julho de 2022 a 20 de julho de 2022**, para a servidora Sra. **GLAUCÉLINA DA FONSECA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS-CPE**, lotado na **DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS-CPE** em regime concursado, pelo período aquisitivo de **11 de maio de 2.021 a 10 de maio de 2.022**. Data de sua **reintegração**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5972 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA DP/PREF. Nº 5972 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;

RESOLVE:

Art. 1º Requerer **1/3(um terço)** das férias regulamentares e **30(trinta)** dias de férias a partir do dia **10 de junho de 2022 a 09 de julho de 2022**, para o servidor Sr. **ANTÔNIO EDSON SILVA GALBINO**, efetivo no cargo de **MOTORISTA-CPE**, lotado na **DIVISÃO DE TRANSPORTES**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **04 de janeiro de 2.020 a 03 de janeiro de 2.021**. Data de sua **reintegração**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5971 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA DP/PREF. Nº 5971 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNI-

CIPAIS DA LEI MUNICIPAL **056 ART.102 E 105;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** em pecúniaà servidora Sra **SEBASTIÃO LEITE DE MORAIS**, funcionário efetivo no cargo de **GUARDA-CPE**, lotado na **SECRETÁRIA DE OBRAS E TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS-CPE**, em regime **estatutário**, sendo **30 (Trinta)** dias em espécie no mês de **JUNHO de 2022**, relativas ao período aquisitivode **22 de agosto de 2.015 a 21 de agosto de 2.020**,de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **posse**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 06 dias do mês de junho de 2022

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5970 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA DP/PREF. Nº 5970 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNI-

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Sr **OMIR CESAR PEREIRA**, funcionário efetivo no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS-CPE**, lotado na **DIVISÃO DE FINANÇAS-CPE** em regime de concursado, **01 (UM) QUINQUENIO**, sendo 90(noventa) dias, iniciando no dia **07 de junho de 2022** e finalizando no dia **05 de setembro de 2022**, pelos períodos aquisitivos de **06 de junho de 2.017 a 05 de junho de 2.022**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 06 de junho de 2022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5969 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA DP/PREF. Nº 5969 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNI-

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** em pecúnia à servidora Sra. **DEIA DIAS VIEIRA DINIZ**, funcionária efetiva no cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM-CPE**, lotada na **DIVISÃO DE SAÚDE-CPE**, em regime **estatutário**, sendo **30 (Trinta)** dias em espécie no mês de **JUNHO de 2022**, relativas ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.014 a 30 de junho de 2.019**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **posse**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos vinte e um dias do mês de junho de 2022

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5968 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA DP/PREF. Nº 5968 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Requerer **1/3(um terço)** em espécie e **30(trinta)** dias de férias regulamentares, iniciando no dia **05 de julho de 2022 e finalizando no dia 03 de agosto de 2022**. Para a servidora Sra. **MARIA IVALDIRA DIAS BRITO**, efetiva no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA-CPE**, lotado na **DIVISÃO DE SAÚDE**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **05 de julho de 2.021 a 04 de julho de 2.022**. Data da tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5967 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA DP/PREF. Nº 5967 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DA **LEI MUNICIPAL 056 ART.102 E 105**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** em pecúnia à servidor Sr. **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**, funcionário efetivo no cargo de **BRAÇAL-CPE**, lotado

junto a **DIVISÃO DE SAÚDE-CPE**, em regime **estatutário**, sendo **30 (Trinta)** dias em espécie no mês de **JUNHO de 2022**, relativas ao período aquisitivo de **30 de maio de 2.017 a 14 de maio de 2.022**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **posse**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a vinte e um dias do mês de junho de 2022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5966 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA DP/PREF. Nº 5966 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Requerer **1/3(um terço)** das férias regulamentares e **30(trinta)** dias de férias a partir do dia **01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022**, para a servidora Sra. **NUBIA CANDIDA TAVARES DE FREITAS**, efetiva no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-CPE**, lotada na **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 de junho de 2.021 a 31 de maio de 2.022**. Data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5965 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA DP/PREF. Nº 5965 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Requerer **1/3(um terço)** das férias regulamentares no mês de **JUNHO de 2022**, para a servidora Sra. **IVONETE DIAS DA LUZ**, efetiva no cargo de **MERENDEIRA-CPE**, lotada na **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**, em

regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **11 de agosto de 2.021 a 10 de agosto de 2.022**. Data de sua **reintegração**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5965 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA DP/PREF. Nº 5965 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Requerer **1/3(um terço)** das férias regulamentares no mês de **JUNHO de 2022**, para a servidora Sra. **IVONETE DIAS DA LUZ**, efetiva no cargo de **MERENDEIRA-CPE**, lotada na **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **11 de agosto de 2.021 a 10 de agosto de 2.022**. Data de sua **reintegração**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5964 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA DP/PREF. Nº 5964 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Requerer **1/3(um terço)** das férias regulamentares e **30(trinta)** dias de férias no mês de **JANEIRO de 2022**, para a servidora Sra. **EDILAINE RIBEIRO**, efetiva no cargo de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA**, lotada na **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 de agosto de 2.021 a 31 de julho de 2.022**. Data de sua **reintegração**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5963 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA DP/PREF. Nº 5963 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Requerer **1/3(um terço)** das férias regulamentares e **30(trinta)** dias de férias no mês de **JANEIRO de 2022**, para a servidora Sra. **ICLÉIA LEITE BRITO PERES**, efetiva no cargo de **MONITORA-CPE**, lotado na **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **04 de janeiro de 2.021 a 03 de janeiro de 2.022**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5962 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA DP/PREF. Nº 5962 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Sra **MARIA RITA DE ANDRADE**, funcionária efetiva no cargo de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA-CPE**, lotada na **DIVISÃO EDUCAÇÃO-CPE** em regime **ESTATUÁRIO**, regulamentares a **01 (UM) QUINQUENIO**, sendo **90(noventa)** dias, iniciando no dia **26 de julho de 2022** e finalizando no dia **23 de OUTUBRO de 2022**, pelos períodos aquisitivos de **01 de fevereiro de 2.015 a 31 de janeiro de 2.020**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **posse**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 20 de julho de 2022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**
PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**PORTARIA DP/PREF. Nº 5961 DE 16 DE JANEIRO DE 2023****PORTARIA DP/PREF. Nº 5961 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.****“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Sra **MARIA DO DESTERRO EVARISTO SOARES**, funcionária efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CPE**, lotada na **DIVISÃO EDUCAÇÃO-CPE** em regime **ESTATUÁRIO**, regulamentares a **01 (UM) QUINQUENIO**, sendo 90(noventa) dias, iniciando no dia **01 de julho de 2022** e finalizando no dia **28 de setembro de 2022**, pelos períodos aquisitivos de **19 de agosto de 2.010 a 18 de agosto de 2.015**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 24 de junho de 2022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**
PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**PORTARIA DP/PREF. Nº 5960 DE 16 DE JANEIRO DE 2023****PORTARIA DP/PREF. Nº 5960 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.****“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Sra **LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA**, funcionária efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CPE**, lotada na **DIVISÃO EDUCAÇÃO-CPE** em regime **ESTATUÁRIO**, **01 (UM) QUINQUENIO**, sendo 90(noventa) dias, iniciando no dia **01 de julho de 2022** e finalizando no dia **28 de setembro de 2022**, pelos períodos aquisitivos de **05 de maio de 2.014 a 04 de maio de 2.019**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 25 de junho de 2022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**
PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**PORTARIA DP/PREF. Nº 5959 DE 16 DE JANEIRO DE 2023****PORTARIA DP/PREF. Nº 5959 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS****AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Requerer **1/3(um terço)** das férias regulamentares no mês de **JUNHO DE 2022**, para a servidora Sra. **ANA MARIA DIAS DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de **MONITORA-CPE**, lotado na **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **02 de JUNHO de 2.021 a 01 JULHO de 2.022**, data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**
PREFEITO DE COCALINHO-MT**PORTARIA DP/PREF. Nº 5958 DE 16 DE JANEIRO DE 2023****PORTARIA DP/PREF. Nº 5958 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS****AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (TRINTA)** dias de férias e o recebimento de **1/3(um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **ANTÔNIO SERGIO PEREIRA RODRIGUES**, efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado junto a Secretaria Municipal de **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **11 de julho de 2.022** finalizando no dia **09 de agosto de 2.022**, pelo período aquisitivo de **04 de janeiro de 2.021 a 03 janeiro de 2.022**, data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

PREFEITO DE COCALINHO-MT**PORTARIA DP/PREF. Nº 5957 DE 16 DE JANEIRO DE 2023****PORTARIA DP/PREF. Nº 5957 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS****AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (TRINTA)** dias de férias e o recebimento de **1/3(um terço)** em espécie, para o servidor Sra. **FRANCILDA ROBERTA DE SOUZA**, efetivo no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado junto a Secretaria Municipal de **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.022** finalizando no dia **30 de julho de 2.022**, pelo período aquisitivo de **10 de janeiro de 2.021 a 09 janeiro de 2.022**, data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**PREFEITO DE COCALINHO-MT****PORTARIA DP/PREF. Nº 5956 DE 16 DE JANEIRO DE 2023****PORTARIA DP/PREF. Nº 5956 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.****“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART.102 A ART.105 DA LEI MUNICIPAL DE Nº056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** à servidora Sra. **MARLEY PEREIRA DE ASSUNÇÃO SILVA**, funcionária efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CPE**, lotada junto a **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa)** dias, a partir do dia **01 de julho de 2.022** ao dia **29 de setembro de 2.022**, pelo período aquisitivo de **11 de fevereiro de 2.010 a 10 de fevereiro de 2.015**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 25 de junho de 2022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT****PORTARIA DP/PREF. Nº 5955 DE 16 DE JANEIRO DE 2023****PORTARIA DP/PREF. Nº 5955 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS****AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (TRINTA)** dias de férias e o recebimento de **1/3(um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **IZAMAR XAVIER DO REGO**, efetivo no cargo de **MOTORISTA-CPE**, lotado junto a Secretaria Municipal de **Transportes, Obras e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **04 de julho de 2.022** finalizando no dia **02 de agosto de 2.022**, pelo período aquisitivo de **02 de junho de 2.021 a 01 de junho de 2.022**, data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**PREFEITO DE COCALINHO-MT****PORTARIA DP/PREF. Nº 5954 DE 16 DE JANEIRO DE 2023****PORTARIA DP/PREF. Nº 5954 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.****“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DA **LEI MUNICIPAL 056 ART.102 E 105**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** em pecúnia à servidora Sra. **CRISTINA SANTOS RODRIGUES**, funcionária efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CPE**, lotada junto a Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em regime **estatutário**, sendo **30 (Trinta)** dias em espécie no mês de **JUNHO de 2022**, relativas ao período aquisitivo de **15 de agosto de 2.015 a 14 de agosto de 2.020**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **posse**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a vinte e sete dias do mês de junho de 2022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**

PORTARIA DP/PREF. Nº 5985 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**PORTARIA DP/PREF. Nº 5985 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS****AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Requerer **1/3(um terço)** em espécie e 30(trinta) dias de férias regulamentares, a partir do dia **15 de julho de 2022 a 13 de agosto de 2022**, para a servidora Sra. **ROSILDA ALVES MEDEIROS**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-CPS**, lotada na **DIVISÃO DE SAÚDE**, em regime **seletivo**, pelo período aquisitivo de **01 de julho de 2.021 a 30 de junho de 2.022**. Data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**PREFEITO DE COCALINHO-MT****PORTARIA DP/PREF. Nº 5986 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.****PORTARIA DP/PREF. Nº 5986 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS****AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Requerer **1/3(um terço)** em espécie e 30(trinta) dias de férias regulamentares, a partir do dia **15 de julho de 2022 a 13 de agosto de 2022**, para a servidora Sra. , efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-CPS**, lotada na **DIVISÃO DE SAÚDE**, em regime **seletivo**, pelo período aquisitivo de **03 de setembro de 2.020 a 02 de setembro de 2.021**. Data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZESSEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**PREFEITO DE COCALINHO-MT****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 E PORTARIA SMFA Nº 007/2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **NATAL BETORELLI**. Modalidade de Licitação: **Dispensa de Licitação nº 001/2023**. Objeto: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA, COM APROXIMADAMENTE 600,00 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADO NA AV. MATO GROSSO, BAIRRO CENTRO, Nº 223, SETOR LESTE, CEP. 78.500-000, NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT, PARA A INSTALAÇÃO DA CASA LAR SANTA RITA CASSIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. Valor Global R\$ R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Vigência: 16/01/2023 até 01/01/2024.**

PORTARIA SMFA Nº 007/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **EDIANE DA SILVA ALVES BENEDITO** (Titular) e **TATIANE CRISTINA DO BEM** (Suplente), fiscais do Contrato nº 001/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **NATAL BETORELLI**. Vigência: 16/01/2023 até 01/01/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA - IPGP**. Objeto: formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99 e Decreto nº 3.100/99, nas diversas áreas de Serviços de Apoio a Saúde no município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R\$ 218.604,36 do para o Cód. Red. 843. Data de assinatura: 16/01/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 024/2023/SME COLÍDER, 13 DE JANEIRO DE 2023.**

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias dos profissionais de Educação:

FÉRIAS

Secretaria Municipal de Educação				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Edna Aparecida Plens	Professor	03/02/23 a 17/02/23	15	2021/2022
2. Luciana da Silva Santana	TAE	15/03/23 a 24/03/23	10	2020/2021

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 025/2023/SME COLÍDER, 13 DE JANEIRO DE 2023.**

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de licença prêmio dos profissionais de Educação:

LICENÇA PRÊMIO

Escola Gustavo Guaragni Vieira da Silva				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Adriana Maria Ribeiro da Silva	Cozinheira	01/02/23 a 02/03/23	30	2015/2020

Escola Fábio Ribeiro da Cruz				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Ilson Moreira	Professor	22/02/23 a 03/03/23	10	2015/2020

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.894/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GESTORA DE CARTÃO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO TOTAL DE FROTAS, COM A INTERMEDIÇÃO E GERENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO JÁ INCLUSO PEÇAS, ALÉM DE RASTREIO DE VEÍCULOS COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

” Rege a presente licitação, o decreto federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 de janeiro de 2023, às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bll-compras.com / www.colniza.mt.gov.br-licitacao**. Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 16 de janeiro de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 07, DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 07, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando a melhor organização dos trabalhos do Poder Legislativo, referente a adequações de cargos e carreira dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica adiada a 1ª (Primeira) Sessão Extraordinária do dia 16/01/2023, para o dia 18/01/2023, às 08h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se Palácio Vereador Mauro Mendes, Colniza – MT, em 16 de janeiro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 16 de janeiro de 2023.

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 43/2023 DE: 11.01.2023

PORTARIA Nº. 43/2023

DE: 11.01.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, nesta municipalidade.

Ø José Antônio Contin – Técnico Agrícola, e

Ø Leonardo Gonçalves De Lima – Diretor de Departamento.

Art. 2º. A Comissão ora nomeada terá por finalidade fiscalizar propriedades e empreendimentos que tenham apresentado requerimento de Licenciamento Ambiental ao órgão Ambiental Municipal.

Art. 3º. Os Servidores ora designados não perceberão remuneração pelos trabalhos que trata esta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 082, de 25 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA 006/2023

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **Tamilly Ferreira Santos**, do cargo comissionado de **Assessor Parlamentar** desta Câmara Municipal de Vereadores, a partir do dia 31/01/2023.

Art. 2º. A servidora constante do art. 1º, estará desenvolvendo suas atividades laborais normalmente até a data de 31/01/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Glayscler Belussi Ribeiro **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza 1º Secretário

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006 - SELETIVO 003/2022 - EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2023

DE: 16/01/2023

“Dispõe sobre Relação Nominal dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 para contratação dos cargos: Professores para as Escolas urbanas, do Campo e Indígenas, Auxiliar de Serviços de Creche, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino e Masculino, Inspetor de Alunos, Monitor de Educação Básica, Assistente Administrativo, Cozinheira, Recepcionista, Educador Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista, de acordo com o Edital nº. 001/2022 de 16 de dezembro de 2022 e Decreto nº. 050/2022”

ANA PAULA VICENTINI RAMOS, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar sobre Relação Nominal dos Candidatos Aprovados/Classificados no Relação Nominal dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 para contratação Professores para as Escolas urbanas, do Campo e Indígenas, Auxiliar de Serviços de Creche, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino e Masculino, Inspetor de Alunos, Monitor de Educação Básica, Assistente Administrativo, Cozinheira, Recepcionista, Educador Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista de acordo com o Edital nº. 001/2022 de 16 de dezembro de 2022 e Decreto nº. 050/2022. ”, conforme anexo I que acompanha este Edital.

Art. 2º. Definir o prazo de dois dias úteis para apresentação de recursos, contados da data de publicação deste Edital.

ANA PAULA VICENTINI RAMOS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2022.

ANEXO I

Cargo: Professor PII e PIII – Educação Urbana

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	27	ALINE FERNANDA DA SILVA	242,00	APROVADO
2.	110	LUCIRLEI S. MORAIS FRÓES PEREIRA	241,75	APROVADO
3.	387	ROSÂNGELA A. TEODORO DE JESUS	240,90	APROVADO
4.	586	MARCOS FERREIRA DA SILVA	233,30	APROVADO
5.	131	JOSIANE AP. NASCIMENTO PODAVINI	233,00	APROVADO
6.	465	LAUDICÉIA DE MENEZES BORGES	230,00	APROVADO

7.	59	EUZENIR PINHEIRO LOPES DE OLIVEIRA	226,00	APROVADO
8.	253	ANGELA CARVALHO DE ASSIS	225,10	APROVADO
9.	245	APARECIDA ALMEIDA SANTOS ZANDONA	223,00	APROVADO
10.	357	CLARINA DA SILVA CARDOSO	223,00	APROVADO
11.	348	ROSELY SOARES BRANDAO	221,00	APROVADO
12.	106	THIATIRA PIRES RAMOS SEGALA	218,60	APROVADO
13.	666	CLEISTIA ALMEIDA REIS	217,00	APROVADO
14.	343	LUCIANA APARECIDA MARTINS SILVA	216,75	CLASSIFICADO
15.	297	GICELE FERREIRA DA ROCHA VENTURA	214,00	CLASSIFICADO
16.	382	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA PAULA	212,80	CLASSIFICADO
17.	460	TÂNIA RIBEIRO DOS SANTOS ACRISIO	212,00	CLASSIFICADO
18.	373	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	211,75	CLASSIFICADO
19.	316	EDINA SILVA DUARTE	210,50	CLASSIFICADO
20.	40	CAMILA ALMEIDA DO VALE	209,27	CLASSIFICADO
21.	463	ELZI FOGAÇA PINTO	209,25	CLASSIFICADO
22.	621	SUELY SOARES LAGES ROCHA	208,00	CLASSIFICADO
23.	708	MARLEI DE LIMA	207,85	CLASSIFICADO
24.	665	MIRANI DIAS NUNES	205,45	CLASSIFICADO
25.	377	DAIANE CICERA ALVES DE ARAUJO	204,45	CLASSIFICADO
26.	217	MAIBY F. DE SOUZA E SOUZA TEOFILO	203,65	CLASSIFICADO
27.	541	GLEIDISON PONCIANO FERNANDES	203,00	CLASSIFICADO
28.	459	SIDNEI DE OLIVEIRA	201,25	CLASSIFICADO
29.	34	ANDREIA NEVES DE SOUZA	201,00	CLASSIFICADO
30.	682	ROSICLEIDE ALVES FERREIRA	200,56	CLASSIFICADO
31.	220	LUANA P. C. DE SOUSA BEOMONT	200,55	CLASSIFICADO
32.	625	JARCIELLY DA SILVA MENDES	200,47	CLASSIFICADO
33.	284	LUCIENE VENUTI DE SOUZA	200,40	CLASSIFICADO
34.	14	IZABETE SANTANA FERREIRA	200,05	CLASSIFICADO
35.	386	MIRIELI MEDRADO DA SILVA	194,05	CLASSIFICADO
36.	520	CLAUDIO MESSIAS DE SALES	194,00	CLASSIFICADO
37.	547	GEZIEL RIBEIRO COSTA	193,60	CLASSIFICADO
38.	198	VALÉRIA DE ALMEIDA PENIDO	193,50	CLASSIFICADO
39.	234	SIDINEIA LANGA DE SOUZA	185,00	CLASSIFICADO
40.	374	LEILA DE SÁ RIBEIRO	185,00	CLASSIFICADO
41.	184	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	183,45	CLASSIFICADO
42.	577	MARIA APARECIDA DA SILVA	182,00	CLASSIFICADO
43.	134	EDILENE GONÇALVES	180,00	CLASSIFICADO
44.	65	KAREN COLOSSO	174,75	CLASSIFICADO
45.	231	FABIANA DOS PASSOS SOARES	172,25	CLASSIFICADO
46.	591	JORCELEY PEGO DE MACEDO	169,75	CLASSIFICADO
47.	671	ANGELA SANT'ANNA PERES	167,72	CLASSIFICADO
48.	500	VANDERLEIA SILVA DOS SANTOS	162,00	CLASSIFICADO
49.	50	LUCAS NUNES MACIEL	155,27	CLASSIFICADO
50.	79	DEYVICLEIA P. FACCIONE DOS SANTOS	153,75	CLASSIFICADO
51.	704	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	153,00	CLASSIFICADO
52.	603	SANDRA MARA DA SILVA PINTO	151,80	CLASSIFICADO
53.	46	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	150,10	CLASSIFICADO
54.	376	DANIELLE AP. OLIVEIRA KLAUSS	149,65	CLASSIFICADO
55.	81	ERCILENE LOPES AGUEIRA	147,00	CLASSIFICADO

56.	303	VALDILENE VALIANI FERREIRA	144,00	CLASSIFICADO
57.	555	JOSIANI MARIA CARDOSO	140,45	CLASSIFICADO
58.	616	REGIANE MARQUES SUSAI	140,00	CLASSIFICADO
59.	247	EVA APARECIDA DOS SANTOS	135,60	CLASSIFICADO
60.	367	LUCIENE GONÇALVES BARRETO	135,10	CLASSIFICADO
61.	525	DENYSE G. FERREIRA DE LACERDA	132,15	CLASSIFICADO
62.	101	LÚCIA HELENA SUMENSARI RODRIGUES	121,90	CLASSIFICADO
63.	103	JUCILEINE DOS S. CARVALHO RIBEIRO	109,39	CLASSIFICADO
64.	85	ROSANGELA SOARES BORGES	101,00	CLASSIFICADO
65.	277	SIRLETE CARDOSO RODRIGUES	99,00	CLASSIFICADO
66.	292	CLAUDIA AP. TEIXEIRA DO PRADO	89,30	CLASSIFICADO
67.	580	SILVANA MARIA DE SOUZA GUIMARAES	N.C	DESCCLASSIFICADO
68.	132	NATALINA LEITE RIBEIRO	N.C	DESCCLASSIFICADO
69.	149	ARGEMIRA SOUZA DA SILVA RAMOS	N.C	DESCCLASSIFICADO
70.	176	FRANCISCO SOUSA LIRA	N.C	DESCCLASSIFICADO
71.	177	ALESSANDRA DE S. B. DE ANDRADE	N.C	DESCCLASSIFICADO
72.	182	ROSELI APARECIDA DANTAS	N.C	DESCCLASSIFICADO
73.	195	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	N.C	DESCCLASSIFICADO
74.	199	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	N.C	DESCCLASSIFICADO
75.	210	MARCOS ANTÔNIO BRITO DOS SANTOS	N.C	DESCCLASSIFICADO
76.	256	LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	N.C	DESCCLASSIFICADO
77.	257	ELIANE CAMPOS	N.C	DESCCLASSIFICADO
78.	281	ANGELA RODRIGUES DE SOUZA	N.C	DESCCLASSIFICADO
79.	325	TAYNNA ALUMA C. JESUS LISSARAÇA	N.C	DESCCLASSIFICADO
80.	326	VILMAR BATISTA DA SILVA LISSARAÇA	N.C	DESCCLASSIFICADO
81.	401	ANA PAULA DA SILVA CORREIA	N.C	DESCCLASSIFICADO
82.	468	SILVIO JOSÉ DE AMORIM	N.C	DESCCLASSIFICADO
83.	471	WENISSON C. FERNANDO BATISTA	N.C	DESCCLASSIFICADO
84.	472	EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA	N.C	DESCCLASSIFICADO
85.	494	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	N.C	DESCCLASSIFICADO
86.	507	ERLIGIANE MARIA MIRANDA B. PEREIRA	N.C	DESCCLASSIFICADO
87.	510	MARIA DOS ANJOS RAMOS	N.C	DESCCLASSIFICADO
88.	516	FABIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	N.C	DESCCLASSIFICADO
89.	529	JOSÉ UELITON TUPINAMBÁ VIEIRA	N.C	DESCCLASSIFICADO
90.	545	INDIRA JAFIA ALVES PEIXOTO	N.C	DESCCLASSIFICADO
91.	593	VERIDIANA PEREIRA SALAZAR	N.C	DESCCLASSIFICADO
92.	596	ELTON BRUNO ANGELICO DOS SANTOS	N.C	DESCCLASSIFICADO
93.	613	MARLEY C. ANGELICO DOS SANTOS	N.C	DESCCLASSIFICADO
94.	629	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA NEVES	N.C	DESCCLASSIFICADO
95.	635	DUANA MARIA PEREIRA DA SILVA	N.C	DESCCLASSIFICADO
96.	653	MARCILENE PEDRO MARINHO	N.C	DESCCLASSIFICADO
97.	670	ROSANE HONORATO GUBERTT	N.C	DESCCLASSIFICADO
98.	685	ANA LUCIA DE SOUZA PEREIRA	N.C	DESCCLASSIFICADO
99.	709	ANA PAULA ORBEN	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Professor PII e PIII – Educação do Campo EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	24	JENIFER PAULA GOIS DA SILVA	245,40	APROVADO
2.	221	ROSELI DOS REIS BARBOSA	244,00	APROVADO
3.	309	JOSÉ BEZERRA	223,00	CLASSIFICADO
4.	624	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS	196,50	CLASSIFICADO
5.	86	JOSENEI CAMARGO	186,00	CLASSIFICADO
6.	626	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	172,30	CLASSIFICADO
7.	331	LUCAS QUINTINO MENDES	138,30	CLASSIFICADO
8.	173	GLAUCÉ THAIS CAMARGO BONFIM	131,90	CLASSIFICADO
9.	285	MARICELIA NEVES DE SOUZA POLLI	N.C	DESCCLASSIFICADO
10.	388	ANDRIELLY CAROLINY OLIVEIRA DE SOUZA	N.C	DESCCLASSIFICADO
11.	431	VALERY GISCARDESTAIM MELQUIOR DA SILVA	N.C	DESCCLASSIFICADO
12.	471	ELAINE DE PAIVA CARDOSO DOS SANTOS	N.C	DESCCLASSIFICADO
13.	488	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS.	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Professor PII e PIII – Educação do Campo EM Darcy Ribeiro

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	99	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	228,00	APROVADO
2.	600	IVAN DE OLIVEIRA	215,75	APROVADO
3.	425	DANIELA BATISTA DE ARRUDA	211,00	APROVADO
4.	318	VALERIA MOURA SUSSAI	210,00	CLASSIFICADO
5.	164	EDINALDO MELO ALMEIDA	202,47	CLASSIFICADO
6.	93	ESTER MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	201,60	CLASSIFICADO
7.	142	ROZEMERE LOPES DE OLIVEIRA	199,90	CLASSIFICADO
8.	661	LUCAS DANIEL BORGES RAIMUNDO	198,25	CLASSIFICADO
9.	333	ALINE TAMARA MOURA CARDOSO	189,38	CLASSIFICADO
10.	287	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS AMARAL	182,00	CLASSIFICADO
11.	338	LIDIANA DE SOUZA PAULA BARBOSA	129,95	CLASSIFICADO
12.	140	SIMONE DA SILVA	N.C	DESCCLASSIFICADO
13.	161	ANA KAROLINA SANTOS SOARES	N.C	DESCCLASSIFICADO
14.	214	SIMONE LIMA DA SILVA	N.C	DESCCLASSIFICADO
15.	270	ANDERSON ARAÚJO DE LIMA	N.C	DESCCLASSIFICADO
16.	470	PAULO ESPINDOLA DA SILVA	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Professor PII e PIII – Educação do Campo EM Darcy Ribeiro –Ext. Vale do Guaporé

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	07	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	200,00	APROVADO
2.	240	ELSIVAN PATRICIO DE SENA	175,10	APROVADO
3.	447	ELIANE MARTINS DE BRITO ARAUJO	145,30	APROVADO
4.	655	RAFAELA MUNIZ CORDEIRO DA SILVA	N.C	DESCCLASSIFICADO
5.	654	RENATO FERREIRA DA SILVA	N.C	DESCCLASSIFICADO
6.	537	OSMAR SILVEIRA	N.C	DESCCLASSIFICADO
7.	317	MICHELE SILVA DA COSTA	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Professor PII e PIII – Educação do Campo EM Darcy Ribeiro –Ext. Rosa Kasinski

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	202	GISELI DOS SANTOS	161,00	APROVADO
2.	25	ANALINA NETA DE SÁ	136,00	APROVADO
3.	611	GABRIELA BARBOSA	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Professor PII e PIII – Educação do Campo EM Tiago Elias Fernandes –Ext. Estrela do Guaporé

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	694	DIVINA CARVALHO NETO	188,52	APROVADO
2.	408	DENILZA NUNES SIQUEIRA ALMEIDA	172,87	APROVADO
3.	693	ELIZANIA SILVA MACIEL	172,50	CLASSIFICADO
4.	565	RAFAELA MIRANDA ALONSO	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Professor PII e PIII – Educação do Campo EM Tiago Elias Fernandes –Ext. Tancredo neves

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	126	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	211,15	APROVADO
2.	53	ALINE SOUZA DE SÁ	210,30	CLASSIFICADO
3.	595	EVA GOMES MACEDO	198,00	CLASSIFICADO
4.	350	LIETE AMARAL RIBEIRO	190,30	CLASSIFICADO
5.	123	DARA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA SATURI	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Professor PII e PIII – Educação do Campo EM Professor Vitor Quintiliano

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	172	ALINE LESLEY CALADO DE ARAUJO	212,00	APROVADO
2.	200	ANITA SOARES DA CRUZ	202,82	CLASSIFICADO
3.	623	LUCIMAR MORAES DOS SANTOS	200,00	CLASSIFICADO
4.	524	MARIA APARECIDA DE SOUZA	191,17	CLASSIFICADO
5.	451	ADRIANA GOMES FERREIRA	180,25	CLASSIFICADO
6.	168	ELAINE DOS SANTOS ALMEIDA PEREIRA	160,40	CLASSIFICADO
7.	549	MARINES ARAUJO RAMOS	144,50	CLASSIFICADO
8.	514	WENESTON DE SOUZA HONORATO	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Professor PII e PIII – Educação Indígena EMI Nambikwara - Aldeia Branca

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	322	MARIA DE FÁTIMA ORNELAS MENEGUCI	236,50	APROVADO
2.	330	ELIANE MACHADO DE SOUZA	175,80	APROVADO
3.	675	SILVANETE LAURA MALLHEIROS NEVES	174,00	CLASSIFICADO
4.	236	VERONIL DA CUNHA MARQUES	153,00	CLASSIFICADO
5.	311	WALTER FERNANDES DA SILVA	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Professor PII e PIII – Educação Indígena EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Jacaré

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	380	MARCIA GALEANO	204,50	APROVADO

Cargo: Professor PII e PIII – Educação Indígena EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Mamaide

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	23	ROSANE MARIA ZANCO	183,78	APROVADO
2.	138	JANETE RODRIGUES TEODORO DOURADO	179,50	APROVADO
3.	455	EVANILDA KUGER	N.C	DESCCLASSIFICADO
4.	551	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Professor PII e PIII – Educação Indígena EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Negarotê

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	464	MARINA GALEANO	238,90	APROVADO
2.	469	ALEX AKIM BIGONI	199,00	APROVADO
3.	385	DANIELA SILVEIRA ROCHA	N.C	DESCCLASSIFICADO
4.	667	WAMEN KALAPALO NEGAROTE	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Professor PII e PIII – Educação Indígena EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Alantesu

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	407	REGINALDO DE ASSIS ALMEIDA	205,36	APROVADO

Cargo: Professor PII e PIII – Educação Indígena EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	212	MAYSA DE SOUZA MARTINS	236,00	APROVADO
2.	515	ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA ELIAS	221,45	APROVADO
3.	69	IONI DIAS NOGUEIRA	176,30	APROVADO
4.	139	CLÉRIO NAMBIKWARA	166,90	CLASSIFICADO
5.	262	ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	N.C	DESCCLASSIFICADO
6.	415	JURANDI KITHAULU	N.C	DESCCLASSIFICADO
7.	636	PAULO SERGIO PEREIRA TEODORO	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Professor PII e PIII – Educação Indígena EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Manairisu

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	45	ELIENE MARIA DOS SANTOS NERI	225,25	APROVADO
2.	72	DELEUSA DA SILVA SOUZA	190,90	APROVADO
3.	628	SILVAN PEREIRA DO CARMO	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Professor PII e PIII – Educação Indígena EMI Nambikwara - Aldeia Pirineus

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	35	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	208,90	APROVADO
2.	634	SANDRA MARIA DOS SANTOS	198,30	APROVADO
3.	271	MARIA APARECIDA LOPES DA CRUZ	184,35	CLASSIFICADO
4.	660	DYEVER BLEM DA SILVA CUSTÓDIO	184,00	CLASSIFICADO
5.	276	RAQUEL BARBOSA DA SILVA MOREIRA	183,62	CLASSIFICADO
6.	518	ROBSON PINHEIRO BOMFIM	176,00	CLASSIFICADO
7.	269	GISLENE TEIXEIRA PENA PEREIRA	163,30	CLASSIFICADO
8.	135	ROBSON PEREIRA MARTINS	148,26	CLASSIFICADO
9.	364	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	146,27	CLASSIFICADO
10.	476	ANDRESSA CRISTINA TOMACHESKI DE SOUZA	145,55	CLASSIFICADO
11.	163	ROSANA PEREIRA BARBOSA	143,55	CLASSIFICADO
12.	697	ANDRÉIA PATRÍCIA METZ CUCCHI DE OLIVEIRA	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Professor PII e PIII – Educação Indígena EMI Nambikwara - Aldeia Kithaulu

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
NÃO HOUVE INSCRITO				

Cargo: Professor Indígena Anos Iniciais – Educação Indígena

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	578	GILNEI HALOTESU	168,00	CLASSIFICADO
2.	490	JAIR ALMEIDA DE SOUZA PALMARI	141,00	CLASSIFICADO
3.	263	MAIKO MAMAINDÊ	128,00	CLASSIFICADO
4.	156	EDSON MAMAINDÊ	110,00	CLASSIFICADO
5.	244	LOURIVAL OYASOESOR SURUI	106,00	CLASSIFICADO
6.	228	MAILSON MANDUCA HALOTESU	103,00	CLASSIFICADO
7.	241	NELMISON KITHAULU	N.C	DESCCLASSIFICADO

Auxiliar de Serviço de Creche – EDUCAÇÃO URBANA

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	152	LUCIANA DA SILVA	240,00	APROVADO
2.	208	DIVINA LEONARDA DA SILVA	222,00	APROVADO
3.	440	LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS	218,25	APROVADO
4.	58	ELISVANDA BUSON DOS SANTOS SILVA	213,00	APROVADO
5.	293	NILMA SERPA FERREIRA	212,86	APROVADO
6.	29	ANGELA DE OLIVEIRA SANTANA DE CASTRO	209,00	APROVADO
7.	130	IZABELA APARECIDA BARBOSA	209,00	APROVADO
8.	643	MARIA DO SOCORRO DA SILVA XIMENES	209,00	APROVADO
9.	687	JÉSSICA VIVIANE DE ARRUDA	209,00	APROVADO
10.	109	DEIGIANE CRISTINA PEREIRA COSTA BENTO	207,00	APROVADO
11.	15	LADY JANE HELENA DOS SANTOS	205,06	APROVADO
12.	113	AMELIA CRISTINA DOS SANTOS	204,00	APROVADO
13.	179	MARLEY GOMES DO NASCIMENTO	203,38	APROVADO
14.	306	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	203,00	APROVADO
15.	88	FERNANDA STEFANI FARIAS DOS SANTOS	202,00	APROVADO
16.	450	EDILAINE DOS SANTOS PEREIRA	198,80	APROVADO
17.	44	YANA COSTA FERNANDES	198,00	APROVADO
18.	64	LUANA DE SOUZA RIBEIRO	196,00	APROVADO
19.	227	ALCIONE ROSA DE OLIVEIRA PAULINO	192,60	APROVADO
20.	08	DIEIFFER MAIARA DA SILVA RODRIGUES	190,00	APROVADO
21.	692	GESSICA JAQUELINE FRITSCH	189,00	APROVADO
22.	449	MARIA JOSIANE TEIXEIRA CHAVES	188,12	APROVADO
23.	321	GABRIELI VARGAS ROCHA	188,00	APROVADO
24.	194	MARLENE LUZIA GOMES	185,60	APROVADO
25.	664	SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO	185,00	APROVADO
26.	291	MIRIAM DIAS NUNES	181,00	APROVADO
27.	22	TATIANE DE CAMPOS	180,00	APROVADO
28.	561	RAQUEL GIL OLIVEIRA	175,75	APROVADO
29.	439	AMANDA NOGUEIRA	172,00	APROVADO
30.	454	GLEICA PEREIRA CASTRO	172,00	APROVADO
31.	353	YANETXY ANDREYNA CORONADO MARTINEZ	172,00	CLASSIFICADO
32.	129	EVA MARTINS DE OLIVEIRA	170,00	CLASSIFICADO
33.	615	PATRICIA MORAES DA SILVA	170,00	CLASSIFICADO
34.	286	FERNANDA RODRIGUES NOLASCO	168,18	CLASSIFICADO
35.	394	ERICA MEIRE TOLEDO CARNEIRO	168,00	CLASSIFICADO
36.	75	JESSICA BERTELLI DOS SANTOS	168,00	CLASSIFICADO
37.	120	CECILIA PEREIRA SILVA	167,15	CLASSIFICADO
38.	601	CLEZIA CRUZ DOS SANTOS	166,25	CLASSIFICADO
39.	508	ANA CAROLINA DE SOUZA	165,75	CLASSIFICADO

40.	11	CAROLINE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	164,68	CLASSIFICADO
41.	645	TAISSA MARTINS RIBEIRO SOUZA	163,00	CLASSIFICADO
42.	397	GLEICIANA DA SILVA OLIVEIRA	162,75	CLASSIFICADO
43.	552	LIDIA SANTOS DE OLIVEIRA	162,50	CLASSIFICADO
44.	146	EDILAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	161,00	CLASSIFICADO
45.	298	KAROLAINÉ SOARES RAIMUNDO	160,30	CLASSIFICADO
46.	290	SONIA APARECIDA RIBEIRO	159,50	CLASSIFICADO
47.	76	ANGELICA ALVES DO CARMO SOUSA	158,00	CLASSIFICADO
48.	189	KEILA DA SILVA SEBALHO	157,00	CLASSIFICADO
49.	95	ANA MARA DOS SANTOS COSTA	156,00	CLASSIFICADO
50.	166	PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA CRUZ	155,75	CLASSIFICADO
51.	128	IVONE PAIM CHIMENES LESEUX	155,75	CLASSIFICADO
52.	452	ROSÂNGELA BRULINI ROCHA	155,25	CLASSIFICADO
53.	147	PATRICIA SOARES	155,00	CLASSIFICADO
54.	104	SILVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA	155,00	CLASSIFICADO
55.	502	MARIA DO CARMO RODRIGUES PINHEIRO	152,25	CLASSIFICADO
56.	498	EVILLYN ELLEM CARDOSO RODRIGUES	152,00	CLASSIFICADO
57.	612	EDILEUZA MORAES VILA NOVA	149,00	CLASSIFICADO
58.	639	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	149,00	CLASSIFICADO
59.	170	TEREZA BATISTA DA SILVA	149,00	CLASSIFICADO
60.	336	CAMILA VITORIA DOS SANTOS BARBOSA	149,00	CLASSIFICADO
61.	97	LUANA DA SILVA MIRANDA	147,00	CLASSIFICADO
62.	137	LUANA LOPES DE OLIVEIRA	146,50	CLASSIFICADO
63.	505	LETÍCIA DA SILVA PEREIRA	145,00	CLASSIFICADO
64.	462	NYKOLE THALUÁ NOGUEIRA	145,00	CLASSIFICADO
65.	495	MAYARA MAGRI MENDES RODRIGUES	144,00	CLASSIFICADO
66.	609	QUEZIA DOS SANTOS ALMEIDA	143,00	CLASSIFICADO
67.	255	JANAINA CRISTIANE PINHEIRO FERNANDES	142,75	CLASSIFICADO
68.	111	MARIA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA	141,00	CLASSIFICADO
69.	384	IUDA JOSE DA SILVA	140,00	CLASSIFICADO
70.	509	JAQUELINE DA SILVA TEIXEIRA	140,00	CLASSIFICADO
71.	421	KEYLLA BARROS DA SILVA	139,00	CLASSIFICADO
72.	12	THAYNARA VITÓRIA WILKE SPOLTI	138,00	CLASSIFICADO
73.	378	ELIANE CAMARGO DA SILVA	137,00	CLASSIFICADO
74.	235	CREUSA DE JESUS DA SILVA	135,00	CLASSIFICADO
75.	151	THAIS MARA SANTOS COPERTINO	135,00	CLASSIFICADO
76.	676	ANA PAULA SILVA DE JESUS MOURA	127,00	CLASSIFICADO
77.	375	FRANCIELI FERREIRA DE CARVALHO	116,00	CLASSIFICADO
78.	18	IVANILSA DA SILVA MEDEIROS	N.C	DESCCLASSIFICADO
79.	38	TAINARA DO CARMO DA CRUZ	N.C	DESCCLASSIFICADO
80.	47	ELISSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	N.C	DESCCLASSIFICADO
81.	57	GISELI DA SILVA SOUZA	N.C	DESCCLASSIFICADO
82.	67	JOSINA DA SILVA ALMEIDA ANASTACIO	N.C	DESCCLASSIFICADO
83.	82	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	N.C	DESCCLASSIFICADO
84.	115	LEIDIANA CABRAL DE OLIVEIRA REIS	N.C	DESCCLASSIFICADO
85.	124	TCHIALYTA BRITTO MOTA	N.C	DESCCLASSIFICADO

86.	178	BRUNA FERNANDES DA SILVA POLLI	N.C	DESCCLASSIFICADO
87.	196	ANA JULIA TEIXEIRA	N.C	DESCCLASSIFICADO
88.	205	ROSA MARIA FERNANDES SANTOS	N.C	DESCCLASSIFICADO
89.	213	SILVANA PEREIRA DA SILVA CUNHA	N.C	DESCCLASSIFICADO
90.	229	FABIANA DE SOUZA MACIEL	N.C	DESCCLASSIFICADO
91.	238	SONIA MARIA CUNHA DOS SANTOS	N.C	DESCCLASSIFICADO
92.	243	LUMA APARECIDA DO NASCIMENTO PEREIRA	N.C	DESCCLASSIFICADO
93.	259	NEIRIVANE SANTIAGO DE OLIVEIRA	N.C	DESCCLASSIFICADO
94.	261	STEPHANIE LEITE HEGNER	N.C	DESCCLASSIFICADO
95.	264	TALITA ROMERO TEIXEIRA	N.C	DESCCLASSIFICADO
96.	278	LETICIA APARECIDA DIAS DE SA	N.C	DESCCLASSIFICADO
97.	301	MAYARA BRUNA FERREIRA CHEREMETA	N.C	DESCCLASSIFICADO
98.	302	CÁCIA PAIXÃO DA SILVA	N.C	DESCCLASSIFICADO
99.	328	IRISNEIA FERREIRA DE SOUZA	N.C	DESCCLASSIFICADO
100.	334	VANESSA SILVA SIQUEIRA	N.C	DESCCLASSIFICADO
101.	340	GIRGLIANE TORRES BANDEIRA	N.C	DESCCLASSIFICADO
102.	342	KAUANA SILVA SOUZA	N.C	DESCCLASSIFICADO
103.	351	CHEILA VIEIRA DA SILVA	N.C	DESCCLASSIFICADO
104.	355	JESSICA AVAROMA SOARES GALDINO	N.C	DESCCLASSIFICADO
105.	361	STEPHANIE LEITE HEGNER	N.C	DESCCLASSIFICADO
106.	400	GLAICY GONÇALVES DA SILVA	N.C	DESCCLASSIFICADO
107.	419	KARINE AQUINO DA SILVA	N.C	DESCCLASSIFICADO
108.	428	MAYZA PEREIRA CONCEIÇÃO	N.C	DESCCLASSIFICADO
109.	443	JÉSSICA DOS SANTOS SOUZA	N.C	DESCCLASSIFICADO
110.	478	NILIA APARECIDA RODRIGUES SOARES	N.C	DESCCLASSIFICADO
111.	479	PRISCILA DA SILVA SANTOS	N.C	DESCCLASSIFICADO
112.	486	ELMA DE ARAÚJO TOLEDO	N.C	DESCCLASSIFICADO
113.	517	ALINE O MONTALDI	N.C	DESCCLASSIFICADO
114.	556	DEBORA CESARIO LEMOS	N.C	DESCCLASSIFICADO
115.	558	ANE CAROLINE MARINES MARINHO DA SILVA	N.C	DESCCLASSIFICADO
116.	563	ELIENE PEREIRA DOS SANTOS	N.C	DESCCLASSIFICADO
117.	572	RAQUEL RODRIGUES	N.C	DESCCLASSIFICADO
118.	576	EVELYN DOS SANTOS DIAS	N.C	DESCCLASSIFICADO
119.	583	SEBASTIAO DA SILVA SOUZA	N.C	DESCCLASSIFICADO
120.	587	BEATRIZ APARECIDA FERREIRA DA SILVA	N.C	DESCCLASSIFICADO
121.	592	MARIA LUCIANA ORTIS BABICZ	N.C	DESCCLASSIFICADO
122.	597	CELEN REGINA TORRACA DALLA CORT	N.C	DESCCLASSIFICADO
123.	696	SILVANA T. CAVALCANTE	N.C	DESCCLASSIFICADO
124.	703	DAIANE ELESSIO BENTO	N.C	DESCCLASSIFICADO
125.	711	FABIANA GREGÓRIO PEREIRA	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Monitor de Educação Básica - Educação Urbana

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	157	LEONILDA BICALHO PEREIRA	227,08	APROVADO
2.	233	FERNANDA S N. MARANGON	214,00	APROVADO
3.	248	EDNILZA LAIZA PEREIRA LOPES	213,48	APROVADO
4.	33	WISLADIANE DOS S. TEIXEIRA	210,05	APROVADO
5.	680	PATRICIA OLIVEIRA FALCAO	208,00	APROVADO
6.	699	ANA PAULA VIOTTO DA SILVA	206,00	APROVADO

7.	689	TATIANE PEREIRA MACHADO	204,00	APROVADO
8.	423	GLEICILENE R. DE MORAES	199,37	APROVADO
9.	426	GREICE KELLI DE SOUZA	197,00	APROVADO
10.	02	GABRIELA FERREIRA LISBOA	196,17	APROVADO
11.	226	AMANDA V. DALL ALBA BOLDRIN	182,00	APROVADO
12.	43	IRACEMA R. DE FRANÇA	181,75	APROVADO
13.	108	JAINE ALVES DA SILVA	180,00	APROVADO
14.	32	TASIA SOUZA CARDOSO	177,00	APROVADO
15.	37	WESLAINE F. GRAPIUNA	171,05	APROVADO
16.	644	ANA CRISTINA DE SA F. STOFFEL	169,93	APROVADO
17.	679	NELIANE AP. ALENCASTRE	158,00	APROVADO
18.	640	JANILSE AP. MARTINELLO FANK	149,00	APROVADO
19.	492	FRANCIELY D. NASCIMENTO	138,00	APROVADO
20.	647	ELIANE PIRES DE O. KOSLOSKI	138,00	APROVADO
21.	154	BEATRIS ANTUNES BICALHO	137,12	APROVADO
22.	307	HELENA BATISTA OLIVEIRA MAIA	131,00	CLASSIFICADO
23.	534	LETICIA FERREIRA TEODORO	119,50	CLASSIFICADO
24.	211	FRANCINALVA M. DE L. CEZARIO	116,00	CLASSIFICADO
25.	159	SANDRA REGINA SAMARI	N.C	DESCCLASSIFICADO
26.	266	WICTOR EMANUEL G. HENRIQUE	N.C	DESCCLASSIFICADO
27.	273	ALCILENE PRADO DE ATAIDE	N.C	DESCCLASSIFICADO
28.	320	ALINE F. DE OLIVEIRA	N.C	DESCCLASSIFICADO
29.	347	MARIA AUXILIADORA RODA	N.C	DESCCLASSIFICADO
30.	369	VANUZA SOARES DOS SANTOS	N.C	DESCCLASSIFICADO
31.	412	EDIVANIA ANIBAL DE MEZEZES	N.C	DESCCLASSIFICADO
32.	483	PATRICIA ROSA SILVA	N.C	DESCCLASSIFICADO
33.	527	GORETE APARECIDA CARMARGO	N.C	DESCCLASSIFICADO
34.	539	ELIENE LÚCIA DIAS	N.C	DESCCLASSIFICADO
35.	622	MATEUS XIMENES FARIAS	N.C	DESCCLASSIFICADO
36.	627	LETÍCIA MARIA SILVA SANTOS	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Monitor de Educação Básica - Educação Campo - EM Professor Vitor Quintiliano

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	10	LIZANDRA BATISTA DE JESUS BORGES	211,06	APROVADO
2.	548	MARIA EDUARDA N. COSTA	189,12	CLASSIFICADO
3.	598	FABIANA DA S. GRAPIUNA	184,00	CLASSIFICADO
4.	442	MARILZA AP. DA C. RABELO	144,00	CLASSIFICADO
5.	197	SIDNEY B. CHASSOT	25,00*	DESCCLASSIFICADO

*Candidato não realizou a entrevista psicológica.

Cargo: Monitor de Educação Básica - Educação Campo EM Darcy Ribeiro-**Ext. Vale do Guaporé**

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	127	EDINEIA SILVA BATISTA	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Monitor de Educação Básica - Educação Campo EM Darcy Ribeiro

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	560	IMACULADA C. P. DE LANA	196,00	APROVADO
2.	19	ANA CLAUDIA MENDES	194,00	CLASSIFICADO
3.	314	MICHELLE CRIST. CANOLA	N.C	DESCCLASSIFICADO
4.	657	MESAUQUE C. DA SILVA	N.C	DESCCLASSIFICADO

5.	659	RUTE TENORIO FLOREN- CIO	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Monitor de Educação Básica - Educação Indígena

Nº	Nº. INSCRI- ÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	456	LEANESSA SAMPAIO DA SILVA	209,25	CLASSIFICADO
2.	279	VICTOR ISMAEL C. MO- RAIS	209,15	CLASSIFICADO
3.	568	DAILKA DRAILLE P. DA SILVA	208,00	CLASSIFICADO
4.	296	LAUENDER E. SOARES SOUZA	190,17	CLASSIFICADO
5.	662	ELIANE NEGAROTE	126,00	CLASSIFICADO
6.	242	MARTINHO MANDUCA	N.C	DESCCLASSIFICADO
7.	274	MACIEL SABANE	N.C	DESCCLASSIFICADO
8.	275	MAURÍLIO SABANE	N.C	DESCCLASSIFICADO
9.	669	RAQUEL AIDA BARBOSA	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Inspetor de Alunos – EDUCAÇÃO URBANA

Nº	Nº. INSCRI- ÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	674	ANDRYS ANTONIO NOGUEI- RA	113,00	APROVADO
2.	150	RAYLANE DE J DIAS CAR- VALHO	N.C	DESCCLASSIFICADO
3.	427	ACKTON STIVE C. STEVA- NELLI	N.C	DESCCLASSIFICADO
4.	522	SOLANGE PERATO JORGE	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Merendeira – EDUCAÇÃO URBANA

Nº	Nº. INSCRI- ÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	540	JÉSSICA LEIDELU SANTOS DA SILVA	182,00	APROVADO
2.	656	IRENILDES FERREIRA	128,00	CLASSIFICADO
	581	VERA LUCIA MARCELINO DO NASCIMENTO	N.C	DESCCLASSIFICADO
3.	55	ANA LÚCIA FERNANDES GRAPIUNA	N.C	DESCCLASSIFICADO
4.	83	BRUNA LIMA DOS SAN- TOS PECHIM	N.C	DESCCLASSIFICADO
5.	174	IRANÉS DE FATIMA CA- MARGO	N.C	DESCCLASSIFICADO
6.	249	CINTIA SILVIA SOARES OLIVEIRA	N.C	DESCCLASSIFICADO
7.	265	ROSENI CARMO DE CAS- TRO	N.C	DESCCLASSIFICADO
8.	371	ELIETE ARAÚJO PAIVA	N.C	DESCCLASSIFICADO
9.	396	MARILEUDA DE ALBU- QUERQUE LIMA	N.C	DESCCLASSIFICADO
10.	406	DAIANE KOSLOSKI	N.C	DESCCLASSIFICADO
11.	414	VERALDA MARIA DE SOU- ZA	N.C	DESCCLASSIFICADO
12.	688	LINDAIANE T DE OLIVEIRA	N.C	DESCCLASSIFICADO
13.	695	ADRIANA DA SILVA F MA- CHADO	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Merendeira - EM Darcy Ribeiro - Djalma Carneiro

Nº	Nº. INSCRI- ÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	638	DIVINA DE FATIMA GONÇAL- VES BARROS	226,00	APROVADO
2.	107	VANESSA P. DE SOUZA ALVES	187,00	CLASSIFICADO
3.	31	ELIANA DE MATOS MA- CHADO	174,00	CLASSIFICADO
4.	36	ROSICLEIA LIMA GOMES	137,30	CLASSIFICADO
5.	707	FATIMA ORTIS BABICZ	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Merendeira - EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	21	JANAINA ASSIS DE ALMEIDA	198,00	APROVADO

Cargo: Merendeira - EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski

Nº	Nº. INSCRI- ÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	209	HELOISIA SILVA SANTOS OLI- VEIRA	162,00	APROVADO
2.	09	GISELE AGUIAR DE ARAUJO	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Merendeira - EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves

Nº	Nº. INSCRI- ÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	282	MARILDA MARIA DIAS	159,00	APROVADO
2.	186	ALESSANDRA ALVES MO- RALES	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Merendeira - EMI Nambikwara - Aldeia Barracão Queimado

Nº	Nº. INSCRI- ÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	87	MARIA RODRIGUES DE SOUSA	221,00	APROVADO
2.	429	ERCIONE AMORIM DA SIL- VA	122,00	CLASSIFICADO

Cargo: Merendeira - EMI Nambikwara - Aldeia Branca

Nº	Nº. INSCRI- ÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	319	NELZI DOS SANTOS GON- ÇALVES	144,00	APROVADO
2.	690	ROSILAINE F DOS SAN- TOS	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Merendeira - EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Alantesu

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	683	ANGELA MARIA ALVES SILVA	180,43	APROVADO
2.	80	VERÔNICA ALANTESU	122,00	CLASSIFICADO

Cargo: Merendeira - EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Manairisu

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
NÃO HOUVE INSCRITO				

Cargo: Cozinheira - CRAS

Nº	Nº. INSCRI- ÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	641	RAYANE M R. TERRA DA SIL- VA	141,28	APROVADO
2.	51	VITORIA E AGUIAR DE LI- MA	N.C	DESCCLASSIFICADO
3.	438	JOSIANE S DE SOUZA NU- NES	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais - EM Professor Vitor Quintiliano

Nº	Nº. INSCRI- ÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	305	RAQUEL MARIA DE SOUZA RI- BEIRO	218,00	APROVADO
2.	13	ANTONIA IVONETE NERI FREITAS	216,00	CLASSIFICADO
3.	17	ALDINEIA SILVA DE AGUI- AR	206,00	CLASSIFICADO
4.	474	MONICA MARTINS CAR- NEIRO BECCI	N.C	DESCCLASSIFICADO
5.	504	JÉSSICA KAROLINE PO- QUIVIQUI CAMBARÁ	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais - EM Tiago Elias Fernandes - Tancredo Neves

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	175	WILCIMA CAMPOS SOUZA	225,75	APROVADO

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais - EM Tiago Elias Fernandes - Estrela do Guaporé

Nº	Nº. INSCRI- ÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL

1.	96	VANUZA BELEM RAMOS	175,00	APROVADO
2.	92	CAMILA FERREIRA DE LIMA	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais - EM Darcy Ribeiro

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	323	FERNANDA SOARES PEREIRA	220,00	APROVADO
2.	632	ALVANEIA ROSA M OLIVEIRA	195,87	CLASSIFICADO
3.	528	MARIA ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PAIM	N.C	DESCCLASSIFICADO
4.	379	VANESSA CAMARGO DA SILVA	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais - EM Darcy Ribeiro - Extensão Rosa Kasinski

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	84	LUZIA TEÓFILO DA SILVA	193,00	APROVADO
2.	05	ANA CAROLINI TOLOTTI	N.C	DESCCLASSIFICADO
3.	458	REIGILLIAN KESIA ALVES DE SOUZA	N.C	DESCCLASSIFICADO
4.	637	VIVIANE DA SILVA GRAPUANA	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais - EM Darcy Ribeiro Extensão Clodoaldo Fernandes

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	94	AMANDA PIMENTEL FREIRE	N.C	DESCCLASSIFICADO
2.	313	ISABEL CRISTINA RODRIGUES	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais - EM Darcy Ribeiro - Extensão Vale do Guaporé

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	207	EURIPA MARIA JOSÉ DE JESUS	N.C	DESCCLASSIFICADO
2.	315	JAQUELIANE DE ANDRADE VIEIRA	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais - EMI Nambikwara - Aldeia Branca

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	404	SAMARA LIMA DA SILVA	184,00	APROVADO
2.	105	EDSLENE SOUZA SILVA	147,00	CLASSIFICADO
3.	457	MARIANE POSSIDONIO DE OLIVEIRA	132,00	CLASSIFICADO
4.	28	JENIFFER KAROLINE FERREIRA CHEREMETA	N.C	DESCCLASSIFICADO
5.	68	INDIANARA VIVIANE FERREIRA CHEREMETA	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais - EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Negrote

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	119	JOANINHA NEGAROTÊ	154,00	APROVADO

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais - EMI Nambikwara - Barração Queimado

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	582	MEIRE KITHAULU	108,00	APROVADO
2.	570	FRANCENILDA BATISTA	N.C	DESCCLASSIFICADO
3.	684	LUSAMIRA SABANE	N.C	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais - EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Ma-nairisu

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	RESULTADO	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL

1.	491	HERCULIS HANHANTESU	175,00	APROVADO

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais - EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Alan-tesu

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	RESULTADO	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
NÃO HOUVE INSCRITO				

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais Masculino - EDUCAÇÃO URBANO

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	308	REGINALDO B TEODORO	204,00	APROVADO
2.	16	VALDINEI ROBERTO DA SILVA	201,00	APROVADO
3.	501	ANTÔNIO BORGES DOS SANTOS	200,12	CLASSIFICADO
4.	391	DANUBIO FERNANDO PRETTO	N.C	DESCCLASSIFICADO
5.	436	WELLINGTON C DE PAULA	N.C	DESCCLASSIFICADO
6.	437	JEFFERSON DE A MOREIRA	N.C	DESCCLASSIFICADO
7.	448	EDGAR JOSE DO N FILHO	N.C	DESCCLASSIFICADO

Nutricionista - SEMEC

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	610	GISELLY P. CARNEIRO	161,00	APROVADO
2.	575	CARINA FERNANDES RAMOS	150,00	CLASSIFICADO
3.	48	SILMA DA CÇÃO DOS SANTOS	N.C	DESCCLASSIFICADO
4.	169	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	N.C	DESCCLASSIFICADO
5.	171	SIRINEIA AP LEONEL JORGE	N.C	DESCCLASSIFICADO
6.	203	JOSÍAS VIEIRA DE ALMEIDA	N.C	DESCCLASSIFICADO
7.	218	FRANCIELE MANFROI	N.C	DESCCLASSIFICADO
8.	289	STEFANY LOMAS DE AMORIM	N.C	DESCCLASSIFICADO
9.	324	MÁRCIA EDILEUZA FERNANDES	N.C	DESCCLASSIFICADO
10.	332	CLAUDIA CRISTINA PEIREIRA	N.C	DESCCLASSIFICADO
11.	567	VICTÓRIA M R DE S OLIVEIRA	N.C	DESCCLASSIFICADO
12.	712	PRISCILLA DE O. C. SAMPAIO	N.C	DESCCLASSIFICADO

Fonoaudióloga - SEMEC

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	604	CLEONICE AP. DE O. SILVA	N.C	DESCCLASSIFICADO

Assistente Administrativo - SEMEC

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	413	JANAINA SAMPAIO LINHARES	251,00	APROVADO
2.	435	SILVANIA DALL ALBA	233,00	APROVADO
3.	121	GEISIANE R DEIFELD	232,18	CLASSIFICADO
4.	71	ALESSANDRA H DOS SANTOS	224,50	CLASSIFICADO
5.	98	MICHELY ALVARENGA SOUZA	220,00	CLASSIFICADO
6.	254	DAIANE DE SOUSA GOMES	215,75	CLASSIFICADO
7.	312	DENIZE F. DOS S. DE JESUS	208,75	CLASSIFICADO
8.	116	HOSANA MORAIS DE ALMEIDA	202,50	CLASSIFICADO
9.	698	SABRINA N. RODRIGUES	198,70	CLASSIFICADO
10.	352	WDSN OTSUKA DOS SANTOS	197,55	CLASSIFICADO
11.	155	JOÃO PEDRO D DA SILVA	196,00	CLASSIFICADO
12.	215	LUIS GUILHERME M. ABRÃO	195,25	CLASSIFICADO
13.	532	MATHEUS DALL ALBA	194,50	CLASSIFICADO

14.	395	EDICELMA BAPTISTA DA COSTA	191,68	CLASSIFICADO
15.	466	SIMARA REGINA W. AMARO	188,75	CLASSIFICADO
16.	359	TAIARA TEIXEIRA DA SILVA	187,50	CLASSIFICADO
17.	559	FRANCIELLY DE M MO-ROCKOSKI	186,75	CLASSIFICADO
18.	538	RODRIGO SILVA SANTOS	186,62	CLASSIFICADO
19.	03	VANESSA FARDIM	186,25	CLASSIFICADO
20.	180	JANAINA SANTOS DE SOUZA	185,75	CLASSIFICADO
21.	183	RAQUEL M DE ALBUQUERQUE	185,67	CLASSIFICADO
22.	574	DANIELY JACOB PEREIRA	183,75	CLASSIFICADO
23.	06	THALIA E. A. FERNANDES	182,25	CLASSIFICADO
24.	60	MALLORY H. DA SILVA ATAYDE	181,51	CLASSIFICADO
25.	136	JENNIFER LOPES TASCHNER	181,25	CLASSIFICADO
26.	250	TAYNAH MARCIANO B FEIJO	180,75	CLASSIFICADO
27.	366	ADRIANE C VIANA DE MOURA	180,50	CLASSIFICADO
28.	181	LOISLAINE INACIO R DE SOUZA	178,75	CLASSIFICADO
29.	141	LUARA SOARES DA SILVA	172,50	CLASSIFICADO
30.	102	ENA VICTORIA L. DE LIMA	171,25	CLASSIFICADO
31.	571	FERNANDA SALDANHA DUARTE	168,25	CLASSIFICADO
32.	143	EMILIO BUSON DOS SANTOS	162,25	CLASSIFICADO
33.	62	MAVILY AP DA SILVA SANTANNA	160,00	CLASSIFICADO
34.	702	EDUARDO GOMES ARAUJO	155,00	CLASSIFICADO
35.	590	JUDITE F. DOS SANTOS	153,25	CLASSIFICADO
36.	410	LORISLENE D DA SILVA ROSA	153,12	CLASSIFICADO
37.	327	SIMONE AP DE ALMEIDA	150,42	CLASSIFICADO
38.	579	ESTELA LETÍCIA DESPERATE	148,25	CLASSIFICADO
39.	360	SONILDA ROSSANI RIOS	147,56	CLASSIFICADO
40.	288	VITORIA LUIZE T DE CASSIA	136,37	CLASSIFICADO
41.	204	AYLA KAROLINE M. GARCIA	132,50	CLASSIFICADO
42.	42	LAILTON DA SILVA SOUZA	107,50	CLASSIFICADO
43.	41	NIELISSA N. GOMES DE MOURA	N.C	DESCCLASSIFICADO
44.	54	CARLA C. DA SILVA TAFAREL	N.C	DESCCLASSIFICADO
45.	63	SUELLEN C. LIMA DA SILVA	N.C	DESCCLASSIFICADO
46.	90	CARLOS H DOS SANTOS	N.C	DESCCLASSIFICADO
47.	100	JOÃO VICTOR DOS S SILVA	N.C	DESCCLASSIFICADO
48.	112	KAUANY LOPES PEREIRA	N.C	DESCCLASSIFICADO
49.	125	THAIS OLIVEIRA RONCATTO	N.C	DESCCLASSIFICADO
50.	144	AGUINALDO GOMES SOARES	N.C	DESCCLASSIFICADO
51.	148	NATANIEL GODOY TESTA	N.C	DESCCLASSIFICADO
52.	153	SILMARA KALIANA DA S. INACIO	N.C	DESCCLASSIFICADO
53.	187	EDILAINE MARTINS DE SOUZA	N.C	DESCCLASSIFICADO
54.	190	VANESSA DOS SANTOS SILVA	N.C	DESCCLASSIFICADO
55.	258	ROSILENE BARBA DA SILVA	N.C	DESCCLASSIFICADO
56.	280	PAULO MARCELO M BARROS	N.C	DESCCLASSIFICADO
57.	295	AGUINALDO DA MOTA COMINI	N.C	DESCCLASSIFICADO
58.	341	ALANIS CRISTINA V DA SILVA	N.C	DESCCLASSIFICADO
59.	356	ADVILSON TEIXEIRA TORRES	N.C	DESCCLASSIFICADO
60.	393	ISABEL DA SILVA FERREIRA	N.C	DESCCLASSIFICADO
61.	418	KERLYS MARIA V. JACOB	N.C	DESCCLASSIFICADO
62.	420	UELIDA CRISTINA A SOUZA	N.C	DESCCLASSIFICADO
63.	434	LUIZ ALBERTO DA SILVA	N.C	DESCCLASSIFICADO
64.	446	WAGNER DOMINGUES FUZARO	N.C	DESCCLASSIFICADO

65.	453	MAICON MILLER C. DE SOUSA	N.C	DESCCLASSIFICADO
66.	481	JOSÉ ALBERTO R. DE OLIVEIRA	N.C	DESCCLASSIFICADO
67.	550	LEILA ARAUJO RAMOS	N.C	DESCCLASSIFICADO
68.	573	CLAUDETE P. B. GONÇALVES	N.C	DESCCLASSIFICADO
69.	585	VALDINEIA DO N. JAGNOWITZ	N.C	DESCCLASSIFICADO
70.	588	VANDERLEIA NUBIA M CORONI	N.C	DESCCLASSIFICADO
71.	594	DAIANE NASCIMENTO DA HORA	N.C	DESCCLASSIFICADO
72.	617	SUYANE DE A. MARCOLINO	N.C	DESCCLASSIFICADO
73.	633	WAGNER FERNANDES QUIMAS	N.C	DESCCLASSIFICADO
74.	649	JOEL SORIA GUACAMA	N.C	DESCCLASSIFICADO
75.	650	RONEI SANTOS VIEIRA	N.C	DESCCLASSIFICADO
76.	663	VINICIUS ABREU DA COSTA	N.C	DESCCLASSIFICADO
77.	668	MAURICIO AP. L. DE ARRUDA	N.C	DESCCLASSIFICADO
78.	673	RICHARD DA SILVA CRUZ	N.C	DESCCLASSIFICADO
79.	705	ELISÂNGELA SANTOS DA SILVA	N.C	DESCCLASSIFICADO
80.	706	BRUNA R. ORBEN GERVÁSIO	N.C	DESCCLASSIFICADO

Educador Social - CRAS

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	LOCAL NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	564	RAFAEL DOS REIS BARBOSA	210,00	CLASSIFICADO
2.	417	ADRIANA MACHADO LIMA	161,80	CLASSIFICADO
3.	710	CRISLAINE SANTOS ROMERO	140,00	CLASSIFICADO
4.	145	AURIDE SILVA PEREIRA	N.C	DESCCLASSIFICADO
5.	239	NELI DE FATIMA CECATO SAEDT SAUNALI	N.C	DESCCLASSIFICADO
6.	381	RAISA DOS SANTOS DE SOUZA	N.C	DESCCLASSIFICADO
7.	630	PATRICIA STEIN DE ALMEIDA	N.C	DESCCLASSIFICADO
8.	681	SILVIA DO PILAR LIMA PIRES	N.C	DESCCLASSIFICADO

Recepcionista - CRAS

Nº	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	26	ELIANE PEREIRA BENTO	185,00	CLASSIFICADO
2.	04	MADALENA CASSOLI DE SOUZA	N.C	DESCCLASSIFICADO
3.	49	MILENE REGINA DIAS PEREIRA	N.C	DESCCLASSIFICADO
4.	66	AURILENE DOS SANTOS DA COSTA	N.C	DESCCLASSIFICADO
5.	114	LUZIANE DE SOUZA LOPES	N.C	DESCCLASSIFICADO
6.	118	DHIENIFER DIAS PEREIRA	N.C	DESCCLASSIFICADO
7.	206	LORRAYNE SABRINA ALMEIDA AMADOR	N.C	DESCCLASSIFICADO
8.	216	ANDRESSA PEREIRA VIEIRA	N.C	DESCCLASSIFICADO
9.	299	ALESSANDRA DE SOUZA	N.C	DESCCLASSIFICADO
10.	423	JULIANA BRUNA MACIEL	N.C	DESCCLASSIFICADO
11.	531	BRUNA RIBEIRO DE SOUZA	N.C	DESCCLASSIFICADO
12.	535	INGRID CRISTINA LIMA NASCIMENTO	N.C	DESCCLASSIFICADO
13.	536	DAIANE RODRIGUES DA SILVA	N.C	DESCCLASSIFICADO
14.	543	RAFAELLY MOREIRA SOBRINHO	N.C	DESCCLASSIFICADO
15.	544	KÉROLA DIENIFFER DOS SANTOS SOUZA	N.C	DESCCLASSIFICADO
16.	566	LEIDICLEIA MOREIRA DA SILVA	N.C	DESCCLASSIFICADO
17.	631	HELOYSE VITÓRIA RIBEIRO DUPCZAK	N.C	DESCCLASSIFICADO
18.	646	ROSE CLERIA ALMEIDA COSTA SOUZA	N.C	DESCCLASSIFICADO
19.	652	VANUZA DE SÁ RANGEL	N.C	DESCCLASSIFICADO

*N.C – NÃO COMPARECEU.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA 004/2023

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar **Matheus Batista Silva**, do cargo comissionado de **Chefe de Gabinete** desta Câmara Municipal de Vereadores, a partir do dia 31/01/2023.

Art. 2º. O servidor constante do art. 1º, estará desenvolvendo suas atividades laborais normalmente até a data de 31/01/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gleyscler Belussi Ribeiro **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza 1º Secretário

PORTARIA Nº. 44/2023 DE: 11.01.2023**PORTARIA Nº. 44/2023**

DE: 11.01.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **NOMEAR** os servidores municipais a seguir relacionados sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**, nesta municipalidade.

Ø **Murilo De Andrade Lopes – Engenheiro Civil;**

Ø **Diego Garcia Galvão Costa – Engenheiro Civil;**

Ø **Joana Darc De Lourdes Magela – Assistente Administrativo;**

Ø **Keila Adriana Santos Silva – Coordenadora de Tributação e Fiscalização;**

Ø **Adriano Neves De Souza – Fiscal de Tributos Municipal.**

Art. 2º. A Comissão ora nomeada terá por finalidade avaliar e reavaliar os bens móveis e imóveis de propriedade desta municipalidade.

Art. 3º. Fica a Comissão, pela Presidência, desde já autorizada a convocar técnicos que componham o quadro da Municipalidade, sempre que necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 527/2022, de 1º de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA 007/2023

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar **Marieli Aparecida Toldo de Souza**, do cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Material e Patrimônio** desta Câmara Municipal de Vereadores, a partir do dia 31/01/2023.

Art. 2º. A servidora constante do art. 1º, estará desenvolvendo suas atividades laborais normalmente até a data de 31/01/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gleyscler Belussi Ribeiro **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA 005/2023

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar **Evelyn de Brito Almeida**, do cargo comissionado de **Diretora Geral** desta Câmara Municipal de Vereadores, a partir do dia 31/01/2023.

Art. 2º. A servidora constante do art. 1º, estará desenvolvendo suas atividades laborais normalmente até a data de 31/01/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gleyscler Belussi Ribeiro **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza 1º Secretário

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2092/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT****AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2092/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022**

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2092/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, TENDO COMO OBJETO “SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO NA ÁREA VETERINÁRIA – DO TIPO PROJETO PARA DESENVOLVIMENTO DO MELHORAMENTO GENÉTICO DE BACIA LEITEIRA, EM SISTEMA DE PRODUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES, INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL OU OUTRAS TÉCNICAS AVANÇADAS DE REPRODUÇÃO” EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, referente ao item nº 01 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **FERTILIZA**

CONSULTORIA EM PRODUÇÃO ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.502.615/0001-40.

Comodoro – MT, 16 de Janeiro de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

Extrato para publicar:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMM

DIÁRIO OFICIAL DO TCE

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA 002/2023

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento do Servidor interessado, a qual formula pedido de evolução na carreira;

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica nº 01/2023, datado de 14/01/2023;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos pelo art. 33 da Lei Municipal nº 1.257/2010 (alterado pela Lei Municipal nº 1.475/2013) e pelo art. 32, II e III da Lei local nº 1.328/2011, tanto no que se refere aos interstícios de anos, quanto às demais documentações comprobatórias;

Considerando, ainda, o todo disposto pelo PCCV e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais pertinentes;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** ao servidor **SIDNEI DE PAULA**, por ter cumprido as exigências legais, passando para o **NÍVEL 06**, constante do anexo II da Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010 (e suas alterações).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gleyscler Belussi Ribeiro Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA 003/2023

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **Franciele Alves de Castro**, do cargo comissionado de **Assessora de Imprensa** desta Câmara Municipal de Vereadores, a partir do dia 31/01/2023.

Art. 2º. A servidora constante do art. 1º, estará desenvolvendo suas atividades laborais normalmente até a data de 31/01/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/01/2023, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 012 e 013/2022 datadas de 18/01/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gleyscler Belussi Ribeiro Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 231/2022

DECRETO Nº 000231/22 de 3 de Novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001133/22 de 12 de Julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(148) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.227-0550 - MATERIAL DE CONSUMO	25.457,56
05.06-MERENDA ESCOLAR	
(158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	9.941,00
(160) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	6.425,29
05.09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(506) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.073-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.400,00
(498) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.071-0621 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	35.100,00
(844) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.061-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
Total Suplementação:	241.023,85

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

(1) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,81
(14) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.031-0500 - INDENIZACOES E RES-TITUICOES	0,33
(15) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.031-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00
(2) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.031-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,77
(8) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00
(7) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.031-0500 - DIARIAS - CIVIL	2,70
(5) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.031-0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10,00
(9) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.031-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00
(3) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,21
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01-GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(33) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,09
(23) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00
(18) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.001-0500 - OBRAS E INSTALACOES	10,00
(36) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.004-0500 - SENTENCAS JUDICIAIS	1,00
(62) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00
(21) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	0,80
(20) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,36

(44) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00
(37) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.004-0500 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10,00
(54) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10,00
(59) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	1,00
(56) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00
(47) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	10,00
(43) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1,00
(40) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1,11

DECRETO Nº 000231/22 de 3 de Novembro de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	proveniente da
03-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO	
03.01-GESTÃOADMINISTRATIVA	
(48) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1,45
(64) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00
(17) 4.4.90.39.00.00.00.00.1.001-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1,00
(42) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.006-0500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1,00
(55) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.008-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00
(19) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.001-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00
(45) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.007-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	1,00
(61) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1,00
(58) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.009-0500 - DIARIAS - CIVIL	1,00
(53) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.008-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00
(46) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.007-0500 - DIARIAS - CIVIL	1,00
(60) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.009-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00
(30) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0500 - DIARIAS - CIVIL	0,33
(32) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.004-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00
(51) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.008-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	0,99
(34) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170,89
(63) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.009-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1,00
(49) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.007-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00
(35) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.004-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,03
(41) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1,00
(16) 4.4.90.30.00.00.00.00.1.001-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	5,00
(57) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.009-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	1,00
(27) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.004-0500 - SENTENCAS JUDICIAIS	1,00
(52) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.008-0500 - DIARIAS - CIVIL	1,00
(28) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.004-0500 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10,00
03.02 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS	
(68) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.063-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8,00
(65) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.003-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	1,00
(66) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.003-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1,00
(67) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.063-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	1,00
04-SECRETARIADEFINANÇAS	
04.01-SECRETARIADEFINANÇAS	
(79) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.033-0500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,48
(77) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.033-0500 - DIARIAS - CIVIL	270,00
(80) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,33
(71) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.048-0500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00

(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42,13
(70) 4.4.90.30.00.00.00.00.1.048-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	1,00
05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.03-TRANSPORTEESCOLAR	
(137) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	30.100,00
05.04 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(150) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.227-0550 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.825,29
(150) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.227-0550 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.241,86

DECRETO Nº 000231/22 de 3 de Novembro de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**06.03 - ATENÇÃO BÁSICA**

(334) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.054-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.238,89

07 - SECRETARIAMUN.VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**07.02 - URBANISMO**

(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0500 - MATERIAL DE CONSUMO 160.000,00

Art. 3º -

Total Anulação: 241.023,85

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 232/2022

DECRETO Nº 000232/22 de 3 de Novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001149/22 de 23 de Setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.198,00
(14) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.031-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	13.500,00
(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.909,00
(7) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.031-0500 - DIARIAS - CIVIL	12.404,70
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01-GESTÃOADMINISTRATIVA	
(38) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.004-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.800,00
(30) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0500 - DIARIAS - CIVIL	1.240,47
(34) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.011,22
(38) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.004-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.462,00
(30) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0500 - DIARIAS - CIVIL	1.240,47
(34) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.426,33
04-SECRETARIADEFINANÇAS	
04.01-SECRETARIADEFINANÇAS	
(70) 4.4.90.30.00.00.00.00.1.048-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	196,60
(84) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.033-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.500,00

(74) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.326,83
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.874,78
04.02-ENCARGOSESPECIAIS	
(89) 3.3.70.41.00.00.00.00.2.226-0500 - CONTRIBUIÇÕES	7.394,51
(90) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.034-0500 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	91.241,99
(87) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.036-0500 - SENTENCAS JUDICIAIS	111.220,67
(91) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.034-0500 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	281.628,88
05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.07 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(179) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.116,19
(170) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	196,60
(179) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.500,00
(174) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	64,75
(840) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.045-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	754,42
06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE	
06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(944) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.064-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.542,64
07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(606) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.551,51
(609) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.088-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.445,00
(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	2.601,72
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(645) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.096-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225,04
09-SECRETARIADEAGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO	
09.01-SECRETARIADEAGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO	
(681) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.176,87
(838) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.108-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.220,01

DECRETO Nº 000232/22 de 3 de Novembro de 2022

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
10.01-ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E TUTORIA	
(706) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.307,66
(702) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.022-0500 - DIARIAS - CIVIL	1.417,68
(703) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	200,00
10.03-FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(767) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.016,55
(769) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.026-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.500,00
(756) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.307,84
(763) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	1.789,10
11-SECRETARIAMUNICIPALDE CULTURA	
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(791) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.233-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.312,00
(787) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.233-0500 - DIARIAS - CIVIL	1.772,10
13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
13.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(832) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.221-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.134,18
(832) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.221-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.272,00
(829) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.221-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	779,99
(825) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.221-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.949,54
(835) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.221-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.500,00
Total Suplementação:	725.229,84

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR VALOR, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA JARDINAGEM, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS ESSENCIAIS PRESTADAS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.915,00

VIGÊNCIA: 1 MÊS - 16/01/2023 A 16/02/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/000150.

CONTRATADA: ZOOTECA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ Nº 01.368.688/005-53.

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 234/2022

DECRETO Nº 000234/22 de 3 de Novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001151/22 de 23 de Setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE	
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE	
(277) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.079-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.500,00
(266) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.079-0500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.477,36
(270) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.079-0500 - DIARIAS - CIVIL	1.772,10
(267) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	228,22
(293) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.083-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00
(274) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.080,56
06.03 - ATENÇÃO BÁSICA	
(314) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.810,92
06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(902) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	615,42
(470) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.386,07
(474) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.726,02
Total Suplementação:	38.096,67
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.	



RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 236/2022

DECRETO Nº 000236/22 de 3 de Novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autORIZAÇÃO contida na Lei Municipal nº 001150/22 de 23 de Setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO 05.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL

(98) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0500 - OBRAS E INSTALACOES 105.240,87 (112) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 14.607,33

05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

(129) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 38.871,24 (130) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.040-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 4.500,00

(129) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 75,58 (126) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0500 - MATERIAL DE CONSUMO 2.325,00

05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR

(132) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.020-0500 - OBRAS E INSTALACOES 256.994,87

05.06 - MERENDA ESCOLAR

(158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO 20.208,75

(158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO 3.908,00

(160) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO 8.889,60

05.09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.700,00 (222) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0500 - MATERIAL DE CONSUMO 42.547,00

(218) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.698,01

(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.363,09

Art. 3º -

Total Suplementação: 509.929,34

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

Processo Licitatório nº 256/2021, modalidade Tomada de Preços nº 014/2021, homologada em 17/01/2022

Objeto: contratação de escritório de advocacia para execução de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original por 12 (doze) meses, iniciando no dia 17/01/2023 e encerrando em 17/01/2024, sob pena de prejuízo do interesse público. O valor mensal é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), assim o valor do Contrato passa a ser majorado em R\$ 102.000, 00 (cento e dois mil reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº 37.464.716/000150.

CONTRATADA: DANIEL GROSSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Data: 16 de janeiro de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022

Pregão Eletrônico nº 002/2022 - Processo Licitatório nº 07/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **28.418.133/0001-00** Endereço: Av. das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 006, Bairro Parque Primavera, Galpão 3, Cidade: Aparecida De Goiânia-Go CEP: 74.913-122 Telefone: (62) 3416-8300 / (62) 99680-9284 E-mail: licitacao01@medvittadist.com.br neste ato representado por Sr. **Cássio Martins de Freitas**, inscrito CPF nº 032.868.041-93, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 35/2022**, originada pelo **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, conforme requerido pela empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 35/2022, fica alterado os itens 80, 144, 201 e 207, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	UND	QTDE (SALDO)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
80	FR	700	CLOREXIDINA 0,2% TOPICA 1000 ML	R\$ 7,08	R\$ 8,44
144	CX	50	FILME RX 18X24 CAIXA COM 100 UNIDADES FUJIFILM OU DE QUALIDADE SUPERIOR	R\$ 99,00	R\$ 105,77
201	UND	1.440	FIO VICRYL 1,0 C/A 5,0 CM	R\$ 7,73	R\$ 8.73

207	UND	60	FIXADOR DE FILME RADIOGRAFICO DOSE P/ 38LITROS	R\$ 112,50	R\$ 256,38
				VALOR TOTAL R\$ 27.787,20	VALOR TOTAL R\$ 39.150,50
				VALOR DO REALINHAMENTO	R\$ 11.363,30

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40º, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço nº 35/2022**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 12 de Janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 28.418.133/0001-00

REPRESENTANTE LEGAL: CÁSSIO MARTINS DE FREITAS

CPF Nº 032.868.041-93

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 237/2022**

DECRETO Nº 000237/22 de 3 de Novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001153/22 de 23 de Setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.08 - FUNDEB	
(199) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-0540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	348,44
(183) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.048-0540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.899,84
TotalSuplementação:	9.248,28
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.	

B

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 250/2022**

DECRETO Nº 000250/22 de 22 de Novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001157/22 de 30 de Setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 -SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE 06.04 -ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

(416) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0600 - MATERIAL DE CONSUMO 15.196,00

06.05 -MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(446) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061-0600 - MATERIAL DE CONSUMO 54.621,60

Art. 3º -

TotalSuplementação: 69.817,60

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 238/2022**

DECRETO Nº 000238/22 de 7 de Novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001150/22 de 23 de Setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01-EDUCAÇÃO INFANTIL	
(112) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	305,35
05.06-MERENDA ESCOLAR	
(158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	7.235,00
(160) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	7.092,00
(158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	12.391,00

05.09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
(221) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.041-0500 - DIARIAS - CIVIL	3.898,62
(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	284,27
TotalSuplementação:	31.206,24

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

▢

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 247/2022

DECRETO Nº 000247/22 de 21 de Novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001150/22 de 23 de Setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO 05.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL

(112) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 82,27

05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

(126) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0500 - MATERIAL DE CONSUMO 1.530,00 (129) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 18.000,00

05.06 - MERENDA ESCOLAR

(158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO 1.423,44

(158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO 10.667,55

(160) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO 6.534,10

05.09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(229) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.041-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 903,42

(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 158,45

Art. 3º -

TotalSuplementação: 39.299,23

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 240/2022

DECRETO Nº 000240/22 de 7 de Novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001157/22 de 30 de Setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

06.03 - ATENÇÃO BÁSICA

(315) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 123,30

06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(471) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 162,83

Art. 3º -

TotalSuplementação: 286,13

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 245/2022

DECRETO Nº 000245/22 de 18 de Novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001133/22 de 12 de Julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.400,00
05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(150) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.227-0550 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.466,48
TotalSuplementação:	39.866,48

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO E DESPORTO

05.03-TRANSPORTEESCOLAR

(137) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0500 - MATERIAL DE CONSUMO 1.466,48

13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

13.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

(831) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.221-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 38.400,00

Art. 3º -

Total Anulação: 39.866,48

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2023-DEPTRIB

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) LUCIR MARIA DA CUNHA CPF: 000.230.131-84; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel 5395 - LOTE 03 – QUADRA 053 – Rua Pai Abrão – Bairro Jardim do Éden, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 16 de Janeiro de 2023.

RÔNIA MARIA. C. B. MILHOMEM

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORT. 002/2017

JULIANA MELO FESTI MURANO

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

PORT. 338/2021

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2023-DEPTTRIB**

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) LUCIR MARIA DA CUNHA CPF: 000.230.131-84; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel 5396 - LOTE 02 – QUADRA 053 – Rua Pai Abrão – Bairro Jardim do Éden, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 16 de Janeiro de 2023.

RÔNIA MARIA. C. B. MILHOMEM

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORT. 002/2017

JULIANA MELO FESTI MURANO

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

PORT. 338/2021

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 09/2023 ADM DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	VILMAR BARBOSA DE SOUSA CPF.: 935.678.631-34	RODRIGO BARROS MILHOMEM CPF.: 899.264.201-68	-

CONTRATO	08/2023	CNPJ	VALOR

CONTRATADA	ZOTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	01.368.688/005-53	R\$ 9.915,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA JARDINAGEM, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS ESSENCIAIS PRESTADAS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
PRAZO	1 mês – 16/01/2023 a 16/02/2023		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 246/2022****DECRETO Nº 000246/22 de 21 de Novembro de 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001149/22 de 23 de Setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(14) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.031-0500 - INDENIZACOES E RES-TITUICOES	6.169,10
(8) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	102,00
(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.337,86
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01-GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(34) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	64.808,00
(34) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
(38) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.004-0500 - INDENIZACOES E RES-TITUICOES	124,00
04-SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.02-ENCARGOS ESPECIAIS	
(88) 3.3.70.41.00.00.00.00.2.224-0500 - CONTRIBUIÇÕES	15.415,44
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	30.770,00
(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	29.160,00

(606) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	181.090,00
08- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
08.01-SECRETARIADEMEIO AMBIENTE E TURISMO	
(660) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.113-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.412,73
09-SECRETARIADEAGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO	
09.01-SECRETARIADEAGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO	
(681) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.109,85
10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
10.01-ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E TUTORIA	
(706) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	118,19
10.03-FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(767) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	439,09
11-SECRETARIAMUNICIPALDE CULTURA	
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(790) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.233-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.100,00
13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
13.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(832) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.221-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.889,00

DECRETO Nº 000246/22 de 21 de Novembro de 2022

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**13.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

(825) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.221-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.301,00

Art. 3º -

Total Suplementação: 377.346,26

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Complementar nº 046/2008, e a Lei Ordinária nº 1164/2022, torna público, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 478/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas, realizadas no dia 15/01/2023 (Domingo):

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - DISTRITO DE VERANÓPOLIS									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: Anulada	07: D	08: B	09: D	10: A
11: C	12: C	13: A	14: D	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: D	24: C	25: C	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: Anulada	07: D	08: B	09: D	10: A
11: C	12: C	13: A	14: D	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: D	24: C	25: C	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE / SOL NASCENTE									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: Anulada	07: D	08: B	09: D	10: A
11: C	12: C	13: A	14: D	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: D	24: C	25: C	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: Anulada	07: D	08: B	09: D	10: A
11: C	12: C	13: A	14: D	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: D	24: C	25: C	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: Anulada	07: D	08: B	09: D	10: A
11: C	12: C	13: A	14: D	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: D	24: C	25: C	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: Anulada	07: D	08: B	09: D	10: A
11: C	12: C	13: A	14: D	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: D	24: C	25: C	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL / SANTO ANTÔNIO									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: Anulada	07: D	08: B	09: D	10: A
11: C	12: C	13: A	14: D	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: D	24: C	25: C	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: Anulada	07: D	08: B	09: D	10: A
11: C	12: C	13: A	14: D	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: D	24: C	25: C	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: Anulada	07: D	08: B	09: D	10: A
11: C	12: C	13: A	14: D	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: D	24: C	25: C	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - 7 DE SETEMBRO X SANTO ANTÔNIO II / EXCLUSIVA

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: C	07: C	08: A	09: D	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: C	18: A	19: D	20: C
21: A	22: C	23: A	24: D	25: C	26: A	27: B	28: C	29: B	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - BARRA GRANDE / AGRONESA X PAU BRASIL / COMPARTILHADA

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: C	07: C	08: A	09: D	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: C	18: A	19: D	20: C
21: A	22: C	23: A	24: D	25: C	26: A	27: B	28: C	29: B	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - CORGÃO / OURO VERDE X VILA JACARÉ VALENTE = COMPARTILHADA

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: C	07: C	08: A	09: D	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: C	18: A	19: D	20: C
21: A	22: C	23: A	24: D	25: C	26: A	27: B	28: C	29: B	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - CÔRREGO DA ONÇA X CONFRESA = COMPARTILHADA

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: C	07: C	08: A	09: D	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: C	18: A	19: D	20: C
21: A	22: C	23: A	24: D	25: C	26: A	27: B	28: C	29: B	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - CÔRREGO DO OURO / AGEIRO X CONFRESA – COMPARTILHADA

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: C	07: C	08: A	09: D	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: C	18: A	19: D	20: C
21: A	22: C	23: A	24: D	25: C	26: A	27: B	28: C	29: B	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - DRACULA X VILA NOVO PLANALTO / COMPARTILHADA

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: C	07: C	08: A	09: D	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: C	18: A	19: D	20: C
21: A	22: C	23: A	24: D	25: C	26: A	27: B	28: C	29: B	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - EXPOFRESA X CONFRESA – COMPARTILHADA

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: C	07: C	08: A	09: D	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: C	18: A	19: D	20: C
21: A	22: C	23: A	24: D	25: C	26: A	27: B	28: C	29: B	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - MATA AZUL / COTRIL/ BH X PAU BRASIL/ COMPARTILHADA

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: C	07: C	08: A	09: D	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: C	18: A	19: D	20: C
21: A	22: C	23: A	24: D	25: C	26: A	27: B	28: C	29: B	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - PÉ DE GALINHA R SOL X BRANCA DE NEVE - COMPARTILHADA

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: C	07: C	08: A	09: D	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: C	18: A	19: D	20: C
21: A	22: C	23: A	24: D	25: C	26: A	27: B	28: C	29: B	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - PÉ DE GALINHA X SANTO ANTÔNIO I / EXCLUSIVA

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: C	07: C	08: A	09: D	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: C	18: A	19: D	20: C
21: A	22: C	23: A	24: D	25: C	26: A	27: B	28: C	29: B	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - PEITROBOM X CONFRESA = COMPARTILHADA

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: C	07: C	08: A	09: D	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: C	18: A	19: D	20: C
21: A	22: C	23: A	24: D	25: C	26: A	27: B	28: C	29: B	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - PIRACICABA / D. BOI X TANCREDO / COMPARTILHADA

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: C	07: C	08: A	09: D	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: C	18: A	19: D	20: C
21: A	22: C	23: A	24: D	25: C	26: A	27: B	28: C	29: B	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - PORTA AMAZÔNIA X VERANOPOLIS / COMPARTILHADA

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: C	07: C	08: A	09: D	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: C	18: A	19: D	20: C
21: A	22: C	23: A	24: D	25: C	26: A	27: B	28: C	29: B	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - RIO PRETO 150 / BRIDÃO X VILA BRIDÃO / COMPARTILHADA

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: C	07: C	08: A	09: D	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: C	18: A	19: D	20: C
21: A	22: C	23: A	24: D	25: C	26: A	27: B	28: C	29: B	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA PLACA SABIA/ VILA BRIDÃO

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: C	07: C	08: A	09: D	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: C	18: A	19: D	20: C
21: A	22: C	23: A	24: D	25: C	26: A	27: B	28: C	29: B	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - SANTA MARIA X VILA BRIDÃO / COMPARTILHADA

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: C	07: C	08: A	09: D	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: C	18: A	19: D	20: C
21: A	22: C	23: A	24: D	25: C	26: A	27: B	28: C	29: B	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: C	07: C	08: A	09: D	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: C	18: A	19: D	20: C
21: A	22: C	23: A	24: D	25: C	26: A	27: B	28: C	29: B	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - VICINAL BRIDÃO / PARAGUAI X VILA BRIDÃO / COMPARTILHADA.

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: C	07: C	08: A	09: D	10: A
11: B	12: B	13: B	14: C	15: A	16: D	17: C	18: A	19: D	20: C
21: A	22: C	23: A	24: D	25: C	26: A	27: B	28: C	29: B	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DISTRITO DE VERANÓPOLIS

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: Anulada	07: D	08: B	09: D	10: A
11: C	12: C	13: A	14: D	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: D	24: C	25: C	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: Anulada	07: D	08: B	09: D	10: A
11: C	12: C	13: A	14: D	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: D	24: C	25: C	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE / SOL NASCENTE

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: Anulada	07: D	08: B	09: D	10: A
11: C	12: C	13: A	14: D	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: D	24: C	25: C	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: Anulada	07: D	08: B	09: D	10: A
11: C	12: C	13: A	14: D	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: D	24: C	25: C	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: Anulada	07: D	08: B	09: D	10: A
11: C	12: C	13: A	14: D	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: D	24: C	25: C	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL / SANTO ANTÔNIO

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: Anulada	07: D	08: B	09: D	10: A
11: C	12: C	13: A	14: D	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: D	24: C	25: C	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: Anulada	07: D	08: B	09: D	10: A
11: C	12: C	13: A	14: D	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: D	24: C	25: C	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS INDÍGENAS / ARAMAE

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: Anulada	07: D	08: B	09: D	10: A
11: C	12: C	13: A	14: D	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: D	24: C	25: C	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: Anulada	07: D	08: B	09: D	10: A
11: C	12: C	13: A	14: D	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: D	24: C	25: C	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -VIGILANTE - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: Anulada	07: D	08: B	09: D	10: A
11: C	12: C	13: A	14: D	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A

21: D	22: C	23: D	24: C	25: C	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -VIGILANTE - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: Anulada	07: D	08: B	09: D	10: A
11: C	12: C	13: A	14: D	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: D	24: C	25: C	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -VIGILANTE - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: Anulada	07: D	08: B	09: D	10: A
11: C	12: C	13: A	14: D	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: D	24: C	25: C	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -VIGILANTE - ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: Anulada	07: D	08: B	09: D	10: A
11: C	12: C	13: A	14: D	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: D	24: C	25: C	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -VIGILANTE - ESCOLAS URBANAS

01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: Anulada	07: D	08: B	09: D	10: A
11: C	12: C	13: A	14: D	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: D	24: C	25: C	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B

PNSE - ASSISTENTE SOCIAL

01: D	02: B	03: C	04: C	05: C	06: D	07: B	08: B	09: C	10: Anulada
11: C	12: B	13: D	14: D	15: A	16: A	17: D	18: B	19: C	20: D
21: B	22: C	23: D	24: B	25: C	26: C	27: B	28: A	29: D	30: D

PNSE - PSICÓLOGO

01: D	02: B	03: C	04: C	05: C	06: D	07: B	08: B	09: C	10: Anulada
11: A	12: B	13: B	14: A	15: D	16: A	17: B	18: B	19: D	20: A
21: C	22: D	23: D	24: D	25: A	26: A	27: C	28: D	29: B	30: B

PNSE – FONOAUDIÓLOGO

01: D	02: B	03: C	04: C	05: C	06: D	07: B	08: B	09: C	10: Anulada
11: C	12: A	13: A	14: D	15: C	16: C	17: D	18: C	19: C	20: D
21: A	22: B	23: B	24: C	25: A	26: D	27: A	28: C	29: B	30: A

PNSE – NUTRICIONISTA

01: D	02: B	03: C	04: C	05: C	06: D	07: B	08: B	09: C	10: Anulada
11: B	12: C	13: D	14: B	15: A	16: C	17: A	18: A	19: A	20: A
21: C	22: D	23: A	24: C	25: B	26: D	27: A	28: B	29: D	30: C

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA - ESCOLAS URBANAS

01: D	02: B	03: C	04: C	05: C	06: D	07: B	08: B	09: C	10: Anulada
11: D	12: B	13: A	14: C	15: B	16: A	17: B	18: C	19: D	20: A
21: A	22: B	23: D	24: A	25: B	26: A	27: C	28: D	29: A	30: C

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS URBANAS

01: D	02: B	03: C	04: C	05: C	06: D	07: B	08: B	09: C	10: Anulada
11: B	12: A	13: A	14: A	15: A	16: A	17: B	18: A	19: D	20: C
21: A	22: B	23: D	24: A	25: B	26: A	27: C	28: D	29: A	30: C

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA - ESCOLAS URBANAS

01: D	02: B	03: C	04: C	05: C	06: D	07: B	08: B	09: C	10: Anulada
11: C	12: B	13: B	14: A	15: D	16: B	17: A	18: D	19: B	20: D
21: A	22: B	23: D	24: A	25: B	26: A	27: C	28: D	29: A	30: C

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA - ESCOLAS URBANAS

01: D	02: B	03: C	04: C	05: C	06: D	07: B	08: B	09: C	10: Anulada
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: C	17: B	18: D	19: B	20: D
21: A	22: B	23: D	24: A	25: B	26: A	27: C	28: D	29: A	30: C

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ESPANHOL

01: D	02: B	03: C	04: C	05: C	06: D	07: B	08: B	09: C	10: Anulada
11: C	12: C	13: B	14: A	15: D	16: C	17: B	18: A	19: B	20: D
21: A	22: B	23: D	24: A	25: B	26: A	27: C	28: D	29: A	30: C

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS - ESCOLAS URBANAS

01: D	02: B	03: C	04: C	05: C	06: D	07: B	08: B	09: C	10: Anulada
11: A	12: C	13: B	14: A	15: C	16: C	17: C	18: C	19: C	20: A
21: A	22: B	23: D	24: A	25: B	26: A	27: C	28: D	29: A	30: C

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA - ESCOLAS URBANAS

01: D	02: B	03: C	04: C	05: C	06: D	07: B	08: B	09: C	10: Anulada
11: A	12: B	13: D	14: B	15: D	16: C	17: A	18: B	19: A	20: A

21: A	22: B	23: D	24: A	25: B	26: A	27: C	28: D	29: A	30: C

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - DISTRITO DE VERANÓPOLIS EDUCAÇÃO INFANTIL									
01: D	02: B	03: C	04: C	05: C	06: D	07: B	08: B	09: C	10: Anulada
11: C	12: B	13: B	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: A
21: A	22: B	23: D	24: A	25: B	26: A	27: C	28: D	29: A	30: C

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - DISTRITO DE VERANÓPOLIS ENSINO FUNDAMENTAL									
01: D	02: B	03: C	04: C	05: C	06: D	07: B	08: B	09: C	10: Anulada
11: C	12: B	13: B	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: A
21: A	22: B	23: D	24: A	25: B	26: A	27: C	28: D	29: A	30: C

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE									
01: D	02: B	03: C	04: C	05: C	06: D	07: B	08: B	09: C	10: Anulada
11: C	12: B	13: B	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: A
21: A	22: B	23: D	24: A	25: B	26: A	27: C	28: D	29: A	30: C

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE									
01: D	02: B	03: C	04: C	05: C	06: D	07: B	08: B	09: C	10: Anulada
11: C	12: B	13: B	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: A
21: A	22: B	23: D	24: A	25: B	26: A	27: C	28: D	29: A	30: C

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO									
01: D	02: B	03: C	04: C	05: C	06: D	07: B	08: B	09: C	10: Anulada
11: C	12: B	13: B	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: A
21: A	22: B	23: D	24: A	25: B	26: A	27: C	28: D	29: A	30: C

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL									
01: D	02: B	03: C	04: C	05: C	06: D	07: B	08: B	09: C	10: Anulada
11: C	12: B	13: B	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: A
21: A	22: B	23: D	24: A	25: B	26: A	27: C	28: D	29: A	30: C

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL / SANTO ANTÔNIO									
01: D	02: B	03: C	04: C	05: C	06: D	07: B	08: B	09: C	10: Anulada
11: C	12: B	13: B	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: A
21: A	22: B	23: D	24: A	25: B	26: A	27: C	28: D	29: A	30: C

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES									
01: D	02: B	03: C	04: C	05: C	06: D	07: B	08: B	09: C	10: Anulada
11: C	12: B	13: B	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: A
21: A	22: B	23: D	24: A	25: B	26: A	27: C	28: D	29: A	30: C

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS INDÍGENAS ARAMAE									
01: D	02: B	03: C	04: C	05: C	06: D	07: B	08: B	09: C	10: Anulada
11: C	12: B	13: B	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: A
21: A	22: B	23: D	24: A	25: B	26: A	27: C	28: D	29: A	30: C

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL									
01: D	02: B	03: C	04: C	05: C	06: D	07: B	08: B	09: C	10: Anulada
11: C	12: B	13: B	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: A
21: A	22: B	23: D	24: A	25: B	26: A	27: C	28: D	29: A	30: C

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL									
01: D	02: B	03: C	04: C	05: C	06: D	07: B	08: B	09: C	10: Anulada
11: C	12: B	13: B	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: A
21: A	22: B	23: D	24: A	25: B	26: A	27: C	28: D	29: A	30: C

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: B	06: C	07: C	08: D	09: A	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: D	18: B	19: C	20: A
21: D	22: B	23: B	24: A	25: A	26: C	27: D	28: A	29: A	30: B

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: B	06: C	07: C	08: D	09: A	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: D	18: B	19: C	20: A
21: D	22: B	23: B	24: A	25: A	26: C	27: D	28: A	29: A	30: B

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: B	06: C	07: C	08: D	09: A	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: D	18: B	19: C	20: A
21: D	22: B	23: B	24: A	25: A	26: C	27: D	28: A	29: A	30: B

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: B	06: C	07: C	08: D	09: A	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: D	18: B	19: C	20: A

21: D	22: B	23: B	24: A	25: A	26: C	27: D	28: A	29: A	30: B

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: B	06: C	07: C	08: D	09: A	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: D	18: B	19: C	20: A
21: D	22: B	23: B	24: A	25: A	26: C	27: D	28: A	29: A	30: B

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: B	06: C	07: C	08: D	09: A	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: D	18: B	19: C	20: A
21: D	22: B	23: B	24: A	25: A	26: C	27: D	28: A	29: A	30: B

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE / SOL NASCENTE									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: B	06: C	07: C	08: D	09: A	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: D	18: B	19: C	20: A
21: D	22: B	23: B	24: A	25: A	26: C	27: D	28: A	29: A	30: B

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: B	06: C	07: C	08: D	09: A	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: D	18: B	19: C	20: A
21: D	22: B	23: B	24: A	25: A	26: C	27: D	28: A	29: A	30: B

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: B	06: C	07: C	08: D	09: A	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: D	18: B	19: C	20: A
21: D	22: B	23: B	24: A	25: A	26: C	27: D	28: A	29: A	30: B

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: B	06: C	07: C	08: D	09: A	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: D	18: B	19: C	20: A
21: D	22: B	23: B	24: A	25: A	26: C	27: D	28: A	29: A	30: B

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL / SANTO ANTÔNIO									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: B	06: C	07: C	08: D	09: A	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: D	18: B	19: C	20: A
21: D	22: B	23: B	24: A	25: A	26: C	27: D	28: A	29: A	30: B

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: B	06: C	07: C	08: D	09: A	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: D	18: B	19: C	20: A
21: D	22: B	23: B	24: A	25: A	26: C	27: D	28: A	29: A	30: B

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: B	06: C	07: C	08: D	09: A	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: D	18: B	19: C	20: A
21: D	22: B	23: B	24: A	25: A	26: C	27: D	28: A	29: A	30: B

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: B	06: C	07: C	08: D	09: A	10: B
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: D	18: B	19: C	20: A
21: D	22: B	23: B	24: A	25: A	26: C	27: D	28: A	29: A	30: B

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 004/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo (área do candidato).

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Confresa/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Confresa/MT, 15 de Janeiro de 2023.

RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 478/2022 de 09/12/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ORDEM DE SERVIÇO 006/2023

Contrato:	06/2022	Pro. Licitação:	005/2023
Objeto:	REFORMA DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LAUDELINA RIBEIRO DOS SANTOS, Nº 25, SETOR JARDIM VITÓRIA - CONFRESA MT ONDE SERÁ IMPLANTADA A NOVA ESCOLA DE		

	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA XAVIER".
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Contratada:	M A CONSTRUÇÕES EIRELI

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa **M A CONSTRUÇÕES EIRELI**, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 35.991.738/0001-42, representada neste ato por **Cristiana Ferreira da Silva**

Rodrigues, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

Confresa-MT, 16/01/2023.

Cristiana Ferreira da Silva Rodrigues, Representante Legal Contratada	Adalberto de A. B. Pagioli Engenheiro Civil Secretaria de Planejamento

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS PORTARIA Nº 004/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) IZABELLA SANTOS SPESSOTO, matrícula 1348, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e ERO-NALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, matrícula 671, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de construção de pátio coberto na Creche Municipal Pequenos Anjos, conforme o processo administrativo 1260/2022 e Contrato Administrativo 012/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista d'Oeste, 16 de janeiro de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1296/2022

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2022

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS (RSU) EM ATERRO SANITARIO (CLASSE 3) DEVIDAMENTE LICENCIADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE NOS ITENS DE CAPACIDADE DE RECEBIMENTO E TÉCNICA DE SERVIÇOS.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ nº 05.099.538/0001-19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓD. REDUZIDO: 620.

VALOR CONTRATADO: R\$ 378.316,99 (trezentos e setenta e oito mil trezentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).

DA FISCALIZAÇÃO: EVERTON ROCHA DA SILVA, matrícula 1359.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de 30/12/2022 e encerramento em 30/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

E ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ALLAN THIAGO MULLER CIRINO, Representante Legal.

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2019

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56

CONTRATADA: CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA, com sede na BR 174, S/N, KM 05, Chácara Flor da Serra, Zona Rural, na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 17.337.529/0001-06

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 25/02/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2023.

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 102.211,20 (cento e dois mil duzentos e onze reais e vinte centavos).

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, será apropriada no elemento de despesa, 58 03.001.04.122.0005.2006.3.3.90.39.1.501.0000000, vinculado à atividade Manutenção e Encargos da Administração, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Conquista D'Oeste, em 27 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita CONTRATANTE	CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA RICARDO CUOGHI DOS SANTOS Representante legal CONTRATADA

PORTARIA/DECRETO DECRETO Nº 004/2023

DECRETO Nº 004/2023

"Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município - UPF e dá outras providências"

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a atualização da UPF (Unidade Padrão Fiscal) de acordo com o Artigo 2º da Lei 102/2002 de 10/12/2002, em **5,93%** (cinco vírgula noventa e três por cento) correspondente ao INPC apurado no exercício anterior.

Art. 2º - O valor da UPF (Unidade Padrão Fiscal) para o exercício de 2022 é de **R\$ 4,4963**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita, em 16 de janeiro de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2020

ADMINISTRATIVO Nº 364/2020

OBJETO CONTRATUAL: Serviços consistentes de hospedagem, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do website: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: - Reajuste dos preços unitários contratados no percentual de 5,97%, excepcionalmente para os próximos 12 (doze) meses de vigência do Contrato, atualizado para o ano letivo de 2023,

BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de manifestação expressa da CONTRATADA e de autorização da Prefeita Municipal, representante legal da CONTRATANTE, exarada no processo nº 364/2020, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI - CNPJ n.º 14.728.004/0001-03

VALOR ATUALIZADO PARA O ANO LETIVO DE 2023, R\$ 13.445,04 (treze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

Cód. Red: 59/2022

VIGÊNCIA: Prorrogada até 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA.

PORTARIA/DECRETO DECRETO Nº 005/2023

DECRETO Nº 005/2023

"Adota índice para correção do IPTU/2023"

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotado o índice de **5,93%** (cinco vírgula noventa e três por cento) correspondente ao INPC apurado no exercício anterior, para efeito de correção dos lançamentos do IPTU, relativos ao exercício de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1260/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO NA CRECHE MUNICIPAL PEQUENOS ANJOS.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CONSTRUTORA K K LTDA - CNPJ n.º 09.120.626/0001-06.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓD. REDUZIDO: 146.

VALOR CONTRATADO: R\$ 570.886,71 (quinhentos e setenta mil e oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos)

DA FISCALIZAÇÃO: IZABELLA SANTOS SPESSOTO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de 16/01/2023 e encerramento em 30/11/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

E ASSINATURA: 16 de janeiro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E A CONSTRUTORA K K LTDA, KEPLER KLAIS GOBIRA DE SOUZA RODRIGUES, Representante Legal.

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1295/2022

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022

OBJETO: Aquisição de veículo novo, zero quilometro, tipo pick-up, cabine dupla, 5 lugares incluindo o motorista, cambio manual ou automático, flex (etanol/gasolina) ou diesel, motor com potencia mínima 1.3 turbo ou 1.4 comum, air bag, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, alarme, jogo de tapetes, protetor de cárter, sistema de som, emplacamento em nome do Município.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ n.º 01.016.616/0001-13.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓD. REDUZIDO: 620.

VALOR CONTRATADO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DA FISCALIZAÇÃO: EVERTON ROCHA DA SILVA, matrícula 1359.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de 08/12/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

E ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. ARMANDOMARTINS DE OLIVEIRA, Representante Legal.

**PREVIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONQUISTA D'OESTE/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2022 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2023 até 31/12/2023.

VALOR ANUAL: R\$ 1.218,00 (hum mil duzentos e dezoito reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO**



**MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO IV

RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

ART. 45 DA LRF

AÇÃO	UNIDADE		LDO	PPA	COSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	PROJETO NOVO
PRODUÇÃO	MEDIDA		2023	2022/2025		
1.001- CONSTRUÇÃO DA SUB PREFEITURA EM NOVA UNIÃO Prédio Construído	% de execução	META FÍSICA VALOR	25% R\$ 50.000,00	100% R\$ 200.000,00		X
1.002- CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL Prédio Construído	% de execução	META FÍSICA VALOR	25% R\$ 31.250,00	100% R\$ 125.000,00	X	X
1.003- REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS Prédio Reformado/Ampliado	% de execução	META FÍSICA VALOR	25% R\$ 125.000,00	100% R\$ 137.500,00	X	X
1.004- CONSTR. DE QUADRA COBERTA NOS ESPAÇO ESCOLARES PREDIOS ESCOLARES	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Prédio Construído	execução	VALOR		R\$ 250.000,00		
1.005- REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR		R\$ 950.472,19		
1.006- CONSTR. DE NOVAS ESCOLAS E CENTROS EDUCACIONAIS	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Construído	execução	VALOR		R\$ 1.000.000,00		
1.007- REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR		R\$ 60.000,00		
1.008- CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL PACTUADA COM FNDE	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR		R\$ 200.000,00		
1.009- CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE BL ATB 01	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR		R\$ 712.415,73		
1.010- CONSTR, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESTRUTURA FISICA DO HOSPITAL MUNICIPAL	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR		R\$ 400.000,00		
1.011- CONSTR, REFORMA E AMPLIAÇÃO READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CASA DE APOIO	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR		R\$ 150.000,00		
1.012- CONSTR, REFOR , READ E AMPL NA ESTRUTURA FISICA DA UM BASICA DE REABILITAÇÃO	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR		R\$ 150.000,00		
1.034- CONSTR, REFOR , READ E AMPL DE PREDIOS PUBLICOS DA SAUDE	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR		R\$ 150.000,00		
1.035- CONSTR, REFOR, AMPL E READ DA CENTRAL DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR		R\$ 200.000,00		
1.036- CONSTRUÇÃO DA CASA DE APOIO	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Construído	execução	VALOR		R\$ 500.000,00		
1.013- AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR		R\$ 250.000,00		
1.014- AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR		R\$ 258.086,65		
1.015- CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER PARA OS GRUPOS DO SERVIÇOS DE CONVIVENCIA -SCFV	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Construído	execução	VALOR		R\$ 400.000,00		
1.016- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE CASA DE ABRIGO	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR		R\$ 200.000,00		
1.017- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE CASA LAR DE IDOSOS	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR		R\$ 338.086,65		
1.018- AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR		R\$ 150.000,00		
1.031- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE PATIOS DE MAQUINAS	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR		R\$ 400.000,00		
1.032- CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
PONTES E BUEIROS REFORMADO	execução	VALOR		R\$ 1.200.000,00		
1.019- AMPLIAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR		R\$ 100.000,00		
1.020- AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FEIRA LIVRE	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR		R\$ 90.000,00		
1.021- INCENTIVO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Construído	execução	VALOR		R\$ 80.000,00		
1.022- CRIAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL NAS MARGENS DO RIO E PRESERVAÇÃO	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Construído	execução	VALOR		R\$ 155.563,82		
1.023- INPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Construído	execução	VALOR		R\$ 190.616,49		
1.024- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO REFORMADO	execução	VALOR		R\$ 643.606,40		
1.025- PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
OBRAS A REALIZAR	execução	VALOR		R\$ 1.900.000,00		
1.026- CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR		R\$ 490.000,00		
1.033- CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
OBRAS A REALIZAR	execução	VALOR		R\$ 100.000,00		
1.027- CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO E DE LAZER	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR		R\$ 100.000,00		
1.028- AMPL. DO ABASTECIMENTO DE AGUA E BARRAGENS, ATERRO SANITÁRIO, RESÍDUOS SÓLIDOS	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	X
Prédio Reformado/Ampliado	execução	VALOR		R\$ 2.300.885,06		
1.029- IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	% de	META FÍSICA	25%	100%	X	
Prédio Construído	execução	VALOR		R\$ 800.000,00		

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante quitação eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 16 de Janeiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO**

LETICIA SILVA DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO PORTARIA N.º 001/2023 - PREVI COTRI

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte”.

ONDE SE LÊ:

A Senhora **Leocádia Gomes Padilha**, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, **PREVI-COTRI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº. 26, de 10 de janeiro de 2023, publicada no D.O. do dia 11 de janeiro de 2023:

LEIA-SE:

A Senhora **Leocádia Gomes Padilha**, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, **PREVI-COTRI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº. 26, de 10 de janeiro de 2023, publicada no D.O. do dia 11 de janeiro de 2023 e decreto municipal nº 1.577 de 11 de janeiro de 2023, publicado no diário oficial dos municípios em 12 de janeiro de 2023:

RESOLVE,

Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2023, não terão valor inferior a R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVICOTRI, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVICOTRI, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Servidores do Município de Cotriguaçu-MT que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§1º A partir de janeiro de 2023, o limite máximo estabelecido no artigo anterior será de R\$ 7.507,49 (sete mil e quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

§2º A contribuição prevista no § 1º deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu – MT, 16 de janeiro de 2023.

Leocádia Gomes Padilha**Diretora Executiva do PREVI COTRI****Portaria 007/2021****ANEXO I PORTARIA 001/2023****FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93
em fevereiro de 2022	5,23
em março de 2022	4,19
em abril de 2022	2,43
em maio de 2022	1,38
em junho de 2022	0,93
em julho de 2022	0,30
em agosto de 2022	0,91
em setembro de 2022	1,22
em outubro de 2022	1,55
em novembro de 2022	1,07
em dezembro de 2022	0,69

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2023 – PREVI COTRI

Contrato de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Investimentos, que firmam entre si, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.070.835/0001-31, com sede social na Av. 20 de dezembro, nº 725, Bairro Centro, **COTRIGUAÇU-MT**, neste ato representado pelo Diretora Executiva, **Sra. LEOCÁDIA GOMES PADILHA**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.341.935/0001-25**, com sede social à **av. Angélica nº 2.503, cj 75, Higienópolis, CEP 01227-200**, neste ato representada pelo seu Sócio, **Sr. RONALDO DE OLIVEIRA**, denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas do contrato. **OBJETO:** Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimentos, com objetivo do cumprimento da meta atuarial conforme Política Anual de Investimentos e exigências da Resolução CMN 4.963/2021 e portaria 1.467/2022 e posteriores atualizações. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços e os prazos descritos serão executados conforme explicitados na cláusula anterior, desde que disponibilizado as informações necessárias pelo cliente para a elaboração dos pareceres descritos. O presente contrato terá vigência a partir de **01/02/2023** até **31/01/2024**, podendo ser prorrogado estando de acordo as partes. **DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO** O valor do presente contrato com relação à Assessoria Investimentos, no valor total de R\$ 8.988,00 (oito mil, novecentos e oitenta e oito reais), em parcelas mensais de R\$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais) que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. Sendo que após o término de 12 meses de prestação de serviço, o contrato poderá ser renovado tendo em vista o reajuste IPCA. **COTRIGUAÇU-MT**, 13 de janeiro de 2023.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022 PROCESSO Nº 135/2022
TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022 PROCESSO Nº 135/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 041/2022.

A empresa: LEANDRO BEZERRA DA SILVA CNPJ: 18.260.852/0001-83, foi vencedora da licitação do item: 1, 2, 3, 4. Com o valor global de R\$ 16.256,32

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 135/2022

b) Licitação Nr.: 041/2022

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 11/01/2023

e) Objeto da Licitação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na forma do presente Edital, Processo Seletivo Simplificado objetivando a seleção de Pessoal para exercer, em caráter temporário e excepcional, as atribuições das funções constantes dos Planos de Cargos, Carreira e Salários, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, mediante Contrato Administrativo Temporário, segundo as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; da Lei Complementar Municipal nº 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cotriguaçu/MT; da Lei Municipal nº 1.134/2021, alterada pela Lei nº 1.173/2022 e 1.209/2022, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, no âmbito do Município de Cotriguaçu/ MT; da Lei Complementar nº 046/2014, que dispõe sobre O Plano de Cargos Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Cotriguaçu, da Lei Complementar nº 048/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu/MT, da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; da Lei Municipal nº 1.132/2021, alterada pela Lei nº 1.165/2021, que regulamenta o procedimento a ser adotado pelos Poderes da Administração Pública, direta e indireta, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, na realização do Processo Seletivo Simplificado e nas Contratações Temporárias, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE-MT; da Portaria, que constituiu a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Cotriguaçu MT; e, dos seguintes itens e disposições do presente Edital de Seleção, *para todos os efeitos, a saber:*

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1.As funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
Categoria Funcional	Cargo Concorrido	Local de Lotação	Prova Prática	Vagas	Cadastro Reserva	C/H	Rem. Inicial R\$	
Agente de Manutenção e Conservação	Motorista de Grande Porte - CNH Categoria "D"	Estrutura Administrativa Sede	SIM (Direção e manobras com Caminhões)	-	07	40	2.345,39	
Agente de Manutenção e Conservação	Operador de Máquinas Pesadas - CNH Categoria "D" - Trator de Pneus	Estrutura Administrativa Sede	SIM (Direção e manobras com Trator)	-	01	40	2.345,39	
Agente de Manutenção e Conservação	Operador de Máquinas Pesadas - CNH Categoria "D" - Pá Carregadeira	Estrutura Administrativa Sede	SIM (Direção e manobras com Pá Carregadeira)	-	03	40	2.345,39	
Agente de Manutenção e Conservação	Agente de Manutenção e Conservação - CNH "D" Escavadeira Hidráulica	Estrutura Administrativa Sede	SIM (Direção e manobras com Escavadeira Hidráulica)	-	01	40	2.345,39	
Agente de Manutenção e Conservação	Operador de Máquinas Pesadas - CNH "D" Pá Carregadeira	Estrutura Administrativa Nova União	SIM (Direção e manobras com Pá Carregadeira)	-	02	40	2.345,39	
Agente de Manutenção e Conservação	Motorista de Grande Porte - CNH Categoria "D"	Estrutura Administrativa Nova União	SIM (Direção e manobras com Caminhões)	-	03	40	2.345,39	
Agente de Manutenção e Conservação	Operador de Máquinas Pesadas - CNH "D" Escavadeira Hidráulica	Estrutura Administrativa Nova União	SIM (Direção e manobras com Escavadeira Hidráulica)	-	02	40	2.345,39	
Agente de Manutenção e Conservação	Operador de Máquinas Pesadas - CNH Categoria "D" - Motoniveladora	Estrutura Administrativa Nova União	SIM (Direção e manobras com Motoniveladora)	-	02	40	2.345,39	
Agente de Serviço Saúde	Limpeza	Secretaria de Saúde Nova União	NÃO	Não	01	40	1.348,19	
Agente de Serviço Saúde	Limpeza	Secretaria de Saúde Agrovila	NÃO	Não	01	40	1.348,19	
Agente de Serviço Saúde	Limpeza/Cozinha/Lavanderia	Secretaria de Saúde Sede	NÃO	06	-	40	1.348,19	
Agente de Serviço Saúde	Limpeza	Secretaria de Saúde Nova Esperança	NÃO	Não	01	40	1.348,19	

Agente de Serviço Saúde	Limpeza	Secretaria de Saúde Gaúcha	NÃO	Não	01	40	1.348,19
Agente de Vigilância	Vigia Noturno	Estrutura Administrativa Sede	NÃO	Não	01	40	1.388,59
Agente de Vigilância	Vigia Noturno	Secretaria de Saúde Sede	NÃO	Não	01	40	1.388,59
Agente de Vigilância	Vigia Noturno	Secretaria de Saúde Nova União	NÃO	Não	01	40	1.388,59
Agente Operacional	Motorista Veículo Leve - CNH Categoria "B"	Estrutura Administrativa Sede	SIM (Direção e Manobras com veículo leve)	01	-	40	1.967,08
Agente Operacional	Motorista Veículo Leve - CNH Categoria "B"	Secretaria de Saúde Sede	SIM (Direção e Manobras com veículo leve)	Não	01	40	1.967,08
Agente Público	Auxiliar de Serviços Gerais	Estrutura Administrativa Sede	NÃO	06	-	40	1.348,19
Agente Público	Auxiliar de Serviços Gerais	Estrutura Administrativa Nova União	NÃO	Não	01	40	1.348,19

DAS VAGAS - NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Categoria Funcional	Cargo Concorrido	Local de Lotação	Prova Prática	Vagas	Cadastro Reserva	C/H	Rem. Inicial R\$
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição/Zeladora	Secretaria de Educação Agrovila	NÃO	Não	01	30	1.302,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição/Zeladora	Secretaria de Educação Nova União	NÃO	03	-	30	1.302,00
Apoio Administrativo Educacional	Vigia	Secretaria de Educação Nova União	NÃO	Não	01	30	1.302,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição/Zeladora Espaço Rural	Secretaria de Educação Nova União	NÃO	01	-	30	1.302,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição/Zeladora	Secretaria de Educação Sede	NÃO	02	01	30	1.302,00
Apoio Administrativo Educacional	Vigia	Secretaria de Educação Sede	NÃO	Não	01	30	1.302,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição/Zeladora	Secretaria de Educação Nova Esperança	NÃO	Não	01	30	1.302,00
Apoio Operacional	Motorista Ônibus + CNH Categoria "D"	Secretaria de Educação Sede	SIM (Direção e Manobras Ônibus Escolar)	Não	01	40	2.260,33
Apoio Operacional	Motorista Ônibus + CNH Categoria "D"	Secretaria de Educação Salas Anexas/Lambari/Nova União	SIM (Direção e Manobras Ônibus Escolar)	Não	01	40	2.260,33
Apoio Operacional	Motorista Ônibus + CNH Categoria "D"	Secretaria de Educação Nova União	SIM (Direção e Manobras Ônibus Escolar)	Não	01	40	2.260,33
Apoio Operacional	Motorista Ônibus + CNH Categoria "D"	Secretaria de Educação Nova Esperança	SIM (Direção e Manobras Ônibus Escolar)	Não	01	40	2.260,33
Apoio Operacional	Motorista Ônibus + CNH Categoria "D"	Secretaria de Educação Agrovila	SIM (Direção e Manobras Ônibus Escolar)	Não	01	40	2.260,33
Apoio Operacional	Motorista Ônibus + CNH Categoria "D"	Secretaria de Educação Sidney Cesar Fhur	SIM (Direção e Manobras Ônibus Escolar)	Não	01	40	2.260,33
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Estrutura Administrativa/Sede	NÃO	02	-	40	1.388,59
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Estrutura Administrativa/Nova União	NÃO	Não	01	40	1.388,59
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Saúde/Sede	NÃO	Não	01	40	1.388,59
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Saúde/Agrovila	NÃO	01	-	40	1.388,59
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Saúde/Nova União	NÃO	Não	01	40	1.388,59
Auxiliar de Consultório Odontológico	Auxiliar de Consultório Odontológico	Secretaria de Saúde/Agrovila	NÃO	Não	01	40	1.348,19
Auxiliar de Consultório Odontológico	Auxiliar de Consultório Odontológico	Secretaria de Saúde/Nova União	NÃO	Não	01	40	1.348,19
Motorista	Motorista (Saúde) + CNH "D" Motorista Ambulância/SAMU	Secretaria de Saúde Sede	SIM (Direção e Manobras Veículo equivalente à ambulância)	Não	01	40	1.967,08
Motorista	Motorista (Saúde) + CNH "D" Motorista Ambulância	Secretaria de Saúde Agrovila	SIM (Direção e Manobras Veículo equivalente à ambulância)	01	-	40	1.967,08
Motorista	Motorista (Saúde) + CNH "D" Motorista Ambulância	Secretaria de Saúde Nova União	SIM (Direção e Manobras Veículo equivalente à ambulância)	Não	01	40	1.967,08

DAS VAGAS - NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Categoria Funcional	Cargo Concorrido	Local de Lotação	Prova Prática	Vagas	Cadastro Reserva	C/H	Rem. Inicial R\$

Agente Administrativo	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa Sede	NÃO	03	02	40	1.595,21
Agente Administrativo	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa / Nova União	NÃO	Não	01	40	1.595,21
Agente Administrativo	Agente Administrativo	Secretaria de Saúde/Se-de	NÃO	Não	01	40	1.595,21
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + registro no COREN	Secretaria de Saúde/Agrovila	NÃO	01	-	40	2.064,23
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + registro no COREN	Secretaria de Saúde/Nova Esperança	NÃO	Não	01	40	2.064,23
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + registro no COREN	Secretaria de Saúde/Se-de	NÃO	Não	01	40	2.064,23
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + registro no COREN	Secretaria de Saúde/Se-de/SAMU	NÃO	Não	01	40	2.064,23
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + COREN	Secretaria de Saúde/Nova União	NÃO	02	-	40	2.064,23
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Radiologia + registro no CRTR	Secretaria de Saúde/Se-de	NÃO	01	Não	20	2.064,23
Auxiliar de Sala	Auxiliar de Classe Nível Médio	Secretaria de Educação Sidney Cesar Fuhr	NÃO	Não	01	20	1.302,00
Auxiliar de Sala	Auxiliar de Classe Nível Médio	Secretaria de Educação Agrovila	NÃO	Não	01	20	1.302,00
Auxiliar de Sala	Auxiliar de Classe Nível Médio	Secretaria de Educação Nova Esperança	NÃO	Não	01	20	1.302,00
Auxiliar de Sala	Auxiliar de Classe Nível Médio	Secretaria de Educação Nova União	NÃO	Não	01	20	1.302,00
Auxiliar de Sala	Auxiliar de Classe Nível Médio	Secretaria de Educação Sede	NÃO	04	-	20	1.302,00
Orientador Social	Orientador Social	Estrutura Administrativa Sede	NÃO	02	-	40	1.595,21
Professor	Professor - Nível Médio	Secretaria de Educação/ Nova Esperança	NÃO	Não	01	30	2.884,22
Professor	Professor Nível Médio Espaço Rural	Secretaria de Educação Nova União	NÃO	Não	01	30	2.884,22
Professor	Professor - Magistério	Secretaria de Educação Nova Esperança	NÃO	Não	01	30	2.884,22
Professor	Professor - Magistério Espaço Rural	Secretaria de Educação Nova União	NÃO	Não	01	30	2.884,22
Professor	Professor - Magistério	Secretaria de Educação/ Aldeia Indígena	NÃO	Não	01	30	2.884,22
Professor	Professor - Nível Médio	Secretaria de Educação/ Aldeia Indígena	NÃO	Não	01	30	2.884,22
Técnico Adm. Educacional	Técnico Administrativo Educacional	Secretaria de Educação/ Agrovila	NÃO	01	-	30	1.408,07
Técnico Adm. Educacional	Técnico Administrativo Educacional	Secretaria de Educação/ Sede	NÃO	02	-	30	1.408,07
Técnico Adm. Educacional	Técnico Administrativo Educacional	Secretaria de Educação/ Nova União	NÃO	Não	01	30	1.408,07
Técnico de Nível Médio	Técnico em Agropecuária	Estrutura Administrativa / Nova União	NÃO	01	-	40	1.967,08

DAS VAGAS - NÍVEL SUPERIOR

Categoria Funcional	Cargo Concorrido	Local de Lotação	Vagas	Cadastro Reserva	C/H	Rem. Inicial R\$
Especialista em Saúde	Enfermeiro + registro no COREN	Secretaria de Saúde/Nova União	Não	01	40	4.210,56
Especialista em Saúde	Enfermeiro + registro no COREN	Secretaria de Saúde/Sede	Não	01	40	4.210,56
Especialista em Saúde	Enfermeiro + registro no COREN	Secretaria de Saúde/Nova Esperança	Não	01	40	4.210,56
Especialista em Saúde	Enfermeiro + registro no COREN	Secretaria de Saúde/Gaúcha	Não	01	40	4.210,56
Especialista em Saúde	Bioquímico/Farmacêutico + CRF	Secretaria de Saúde/Sede	Não	01	40	4.210,56
Especialista em Saúde	Odontólogo + registro no CRO	Secretaria de Saúde/Nova União	Não	01	40	4.210,56
Especialista em Saúde	Odontólogo + registro no CRO	Secretaria de Saúde/Sede	Não	01	40	4.210,56
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação Agrovila	04	-	30	3.645,96
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação Sidney Cesar Fuhr	05	-	30	3.645,96
Professor	Professor Licenciado em outras licenciaturas	Secretaria de Educação Sidney Cesar Fuhr	Não	01	30	3.645,96
Professor	Professor Licenciado em outras licenciaturas	Secretaria de Educação Agrovila	Não	01	30	3.645,96
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação Nova Esperança	02	-	30	3.645,96
Professor	Professor Licenciado em Língua Portuguesa	Secretaria de Educação Nova Esperança	Não	01	30	3.645,96
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação Nova União	Não	01	30	3.645,96
Professor	Professor Licenciado em outras licenciaturas	Secretaria de Educação Nova União	Não	01	30	3.645,96
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação Nova União/Salas Anexas	01	-	30	3.645,96
Professor	Professor Licenciado em outras licenciaturas	Secretaria de Educação Nova União/Salas Anexas	Não	01	30	3.645,96
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação/Sede	05	-	30	3.645,96
Professor	Professor Licenciado em Outras Licenciaturas	Secretaria de Educação/Sede	Não	01	30	3.645,96

Professor	Professor Licenciado em Educação Física	Secretaria de Educação/Sede	01	-	30	3.645,96
Técnico de Nível Superior	Assistente Social + registro no CRESS	Estrutura Administrativa Sede	03	-	30	4.210,56
Técnico de Nível Superior	Psicólogo + registro no CRP	Estrutura Administrativa Sede	01	-	40	4.210,56
Técnico de Nível Superior	Engenheiro Civil + registro no CREA	Estrutura Administrativa Sede	-	01	40	4.210,56
Total de Vagas						

NOTAS EXPLICATIVAS:

**(1)Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*

**(2)O candidato aprovado e classificado, para ser contratado, deverá possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro. Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para a contratação da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.*

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - prova objetivas, práticas e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos para a contratação.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 001/2023. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se a contratação das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário, instituído pela Lei Complementar 019/2005.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o regime Geral de Previdência (INSS/RGPS).

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Cotriguaçu/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de comprovação de requisitos para a convocação.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT**.

1.1.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Possuir 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para a contratação da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. **VIA INTERNET: Das 00h01min do dia 02/02/2023 às 23h59h00min do dia 13/02/2023, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.1.1. O candidato (a), deverá possuir no mínimo 17 (dezessete) anos completos, e não completado 70 (setenta) anos, no ato da inscrição, conforme disposto no art. 17, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.132/2021, que Regulamenta o procedimento a ser adotado pelos Poderes da Administração

Pública, direta e indireta, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, na realização do Processo Seletivo Simplificado e nas Contratações Temporárias, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (www.w2consultores.com.br) e acessar o link para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

c) **Inscriver-se, no período entre 00h01min do dia 02/02/2023 às 23h59min do dia 13/02/2023**, através do requerimento específico disponível na página citada;

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão respectivamente:

Escolaridade - Nível	Valor – R\$.
Fundamental Incompleto	20,00
Fundamental Completo	20,00
Médio e Técnico	30,00
Superior	50,00

ATENÇÃO: A inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **00h01min do dia 02/02/2023 e 23h59min do dia 13/02/2023**, poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até **(17/02/2023)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao nome e à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações.

ções posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo Simplificado.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

- a) Não realização do Processo Seletivo;
- b) Exclusão de alguma função oferecida;
- c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
- d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
- e) alteração da data de realização das provas;
- f) Demais casos que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

- a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, situada à Avenida 20 de Dezembro, 725 - Centro - CEP: 78.330-000 - Cotriguaçu/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, nº de inscrição, nome completo e função pleiteada;
- b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, Avenida 20 de Dezembro, 725 - Centro - CEP: 78.330-000 - Cotriguaçu/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, nº de inscrição, nome completo e função pleiteada.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

- a) Acessar a área restrita, denominada **“Área do Candidato”**, localizada na tela principal do site, informando **“CPF”** e **“SENHA”** cadastrados no momento da inscrição;
- b) Clicar no botão **“OK”**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção **“ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.”**);
- c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção **“Histórico”**;
- d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, clicando na opção **“SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO”**, localizado na parte inferior da tela;
- e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem **“Confirmação de pagamento - EFETUADO”**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135/2007, pelo Decreto Federal e 6.593/2008, pela Lei Estadual nº 13.392/1992 que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade e os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

- a) **Empregados de empresas privadas:** cópia do último Holerite recebido;
- b) **Servidores públicos:** cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;
- c) **Autônomos:** cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- g) **Desempregados:** cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Cotriguaçu, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

- a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações anteriores a publicação deste Edital;
- b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **00h01min do dia 02/02/2023 às 23h59min do dia 03/02/2023, observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, email ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;
- e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. No dia **06/02/2023** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise dos pedidos das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento, será divulgado.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: www.w2consultores.com.br.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT (www.w2consultores.com.br) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br ou solicitar no local da inscrição presencial. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, disponível nos endereços eletrônicos: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/> e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br.

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (contato@w2consultores.com.br), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 – DAS PROVAS:

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetiva, práticas e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

4.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetiva, práticas e de títulos, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	5,00	25,00
- Matemática	05	5,00	25,00
- Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
- Específica	05	6,00	30,00
Total	20		100,00

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	5,00	25,00
- Conhecimentos Gerais	05	5,00	25,00
- Específica	10	5,00	50,00
Total	20		100,00

4.1.2. A Prova Objetiva, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

4.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que não obtiver zero na prova objetiva.

4.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

4.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

4.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

4.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

4.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

4.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

4.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.

4.2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Cotriguaçu/MT, no dia 05/03/2023 (Domingo), com duração máxima de 2h00min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá.

4.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, disponível nos endereços eletrônicos: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/> e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

4.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

4.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

4.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

4.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

4.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

4.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **01h00min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identificação original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

4.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

4.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

4.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

4.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de três candidatos que presenciarem a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinado pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

4.2.8. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

4.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

4.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

4.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

4.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

4.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

4.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 4.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

4.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

4.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

4.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

4.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

4.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

4.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

4.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

4.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 4.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

4.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

4.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

4.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

4.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 4.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- p) Não apresentar a documentação exigida;
- q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 4.2.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

4.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

4.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

4.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

4.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

4.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 4.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

4.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

4.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

4.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

4.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

4.3. PROVA PRÁTICA

4.3.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos as funções de AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH “D”, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH “D” PÁ CARREGADEIRA, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH “D” ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH “D” – TRATOR, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH “D” MOTONIVELADORA, AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA VEÍCULO LEVE- CNH “B”, APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA ÔNIBUS + CNH “D”, MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH “D” MOTORISTA AMBULÂNCIA e MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH “D” MOTORISTA AMBULÂNCIA/SAMU, de caráter eliminatório e classificatório, totalizando 100 (cem)

pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.

4.3.2. A prova prática será realizada no dia **05/03/2023 (Domingo)**, com início às **11h00**mine, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada função, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

4.3.3. Os resultados da prova prática, será divulgado, nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/> e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

4.3.4. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; carteira nacional de habilitação, na categoria exigida da função; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

4.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

4.3.6. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/> e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado.**

4.3.7. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado terá seus nomes e respectivas pontuações divulgados nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, disponível nos endereços eletrônicos: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/> e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

4.3.8. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

4.3.9. Para os candidatos a função de **AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH "D"**, **AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" PÁ CARREGADEIRA**, **AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, **AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" - TRATOR**, **AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" MOTONIVELADORA**, **AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA VEÍCULO LEVE- CNH "B APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D"**, **MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA e MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA/SAMU**, deverá possuir habilitação de acordo com a função. O Candidato *deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática* se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

4.3.10. Os candidatos a função de **AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH "D"**, **AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" PÁ CARREGADEIRA**, **AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, **AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" - TRATOR**, **AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" MOTONIVELADORA**, **AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA VEÍCULO LEVE - - CNH "B, APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D"**, **MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA e MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA/SAMU**, deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.

4.3.11. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas a função.

4.3.12. Avaliar-se-á na prova prática para a função de **AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH "D"**, **AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA VEÍCULO LEVE- CNH "B"**, **APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D"**, **MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA e MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA/SAMU:**

a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;

b) habilidade na condução do veículo;

c) atenção às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas da função, segundo sua categoria profissional.

4.3.12.1. A Prova Prática para as funções de **AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH "D"**, **AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA VEÍCULO LEVE- CNH "B"**, **APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D"**, **MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA e MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA/SAMU**, será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

- a) falta gravíssima: eliminatória;
- b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;
- c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;
- d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

4.3.13.1. Constituem faltas no exame de direção:

I - Falta eliminatória - Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.
- Subir meio fio ou calçada.
- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II - Falta Grave - Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.
- Exceder a velocidade indicada para a via.
- Deixar de usar o cinto de segurança.

III - Falta Média – Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Arrancar sem soltar o freio de mão.
- Macha-ré rente ao meio fio.

IV - Falta leve - menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

4.3.13. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

4.3.14. Não haverá segunda chamada do Exame de Direção por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

4.3.15. Para a realização da prova prática para a função de **AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH “D” PÁ CARREGADEIRA, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH “D” ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH “D” – TRATOR e AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH “D” MOTONIVELADORA**, o candidato deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da ficha de inscrição definitiva, documento de identidade e da Carteira Nacional de Habilitação exigida para a função, e, a não apresentação dos documentos em original impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.

4.3.16. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

4.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

4.4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.4.1. A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 03 (três) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

4.4.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado de cópia simples dos documentos pessoais (CPF e RG).

4.4.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **05/03/2023**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

4.4.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

4.4.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**

4.4.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

4.4.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

4.4.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

4.4.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

4.4.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

4.4.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	3,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	2,50
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00

5.4.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.4.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.4.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.4.11.2. Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.4.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrita.

5.4.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.4.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não será considerado para efeito de pontuação.

5.4.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendida quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.4.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 – DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**, do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**, integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, Prática e de Títulos (se houver), com a nota obtida na, obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática, caso houver;
- e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/> e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, disponível nos endereços eletrônicos: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/> e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br.

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em **02 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

8.7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.9. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.10. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.11. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.13. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, disponível nos endereços eletrônicos: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/> e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- 01) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- 02) Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- 03) Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- 04) Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- 05) Certidão de quitação eleitoral;
- 06) Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- 07) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- 08) Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- 09) Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo);
- 10) Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura fornece o modelo)
- 11) Conta bancária;
- 12) Endereço atualizado;
- 13) Fotocópia da CNH exigida para exercício do cargo (quando necessário)
- 14) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe (quando necessário)
- 15) Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
- 16) Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

9.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 10 (dez) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de contratação, ficando reservado à Administração Pública do Poder Executivo Municipal, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem de Aprovação e Classificação Final, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.7. A inexistência das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado final.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: contato@w2consultores.com.br; endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível nos endereços eletrônicos**: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/> e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, com anuência da **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado**.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente os endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível nos endereços eletrônicos**: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/> e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 02 (dois) dias úteis a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES; ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS**).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cotriguaçu/MT, 16 de Janeiro de 2023.

LEDA PEREIRA DE SOUZA SILVA - Presidente da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
17/01/2023	Publicação do resumo do Edital de Abertura. Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
18/01/2023 e 19/01/2023	Prazo de recursos sobre a publicação do Edital de Abertura.
20/01/2023	Divulgação do parecer sobre os recursos sobre a publicação do Edital de Abertura.
02/02/2023 a 16/02/2023	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
02/02/2023 a 03/02/2023	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
06/02/2023, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
07/02/2023 e 08/02/2023	Prazo para recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
09/02/2023	Divulgação do parecer sobre os recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
17/02/2023	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
20/02/2023, após as 16h00min	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
21/04/2023 e 22/04/2023	Prazo de recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
23/02/2023, após as 16h00min	Homologação da Relação de Candidatos Inscritos
27/02/2023, após as 16h00min	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva , Prática e de títulos (confirmação de data e horários de realização das provas) Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
05/03/2023	Realização da prova objetiva, prática e de títulos.
05/03/2023, após as 18h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
06/03/2023 e 07/03/2023	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 13/03/2023, após as 16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado da prova objetiva, prática e de títulos.
14/03/2023 e 15/03/2023	Prazo para recursos sobre o Resultado da prova objetiva, prática e de títulos.
16/03/2023, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva, prática e de títulos e o Resultado classificatório.

20/03/2023 e 21/03/2023	Prazo para recursos sobre a divulgação do parecer sobre o Resultado das provas objetiva, prática e de títulos
22/03/2023, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de 30 (trinta) dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

–Agente de Manutenção e Conservação - Motorista de Grande Porte.

–Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Trator.

–Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Escavadeira Hidráulica.

–Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Motoniveladora.

–Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Pá Carregadeira.

–Agente de Serviço Saúde (Limpeza).

–Agente de Serviço Saúde (Limpeza/Cozinha/Lavanderia).

–Agente de Vigilância (Vigia Noturno).

–Agente Operacional (Motorista Veículo Leve).

–Agente Público (Auxiliar de Serviços Gerais).

–**Português para Todas as Funções de Ensino Fundamental Incompleto:** Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Divisão silábica; Sílabas tônicas; Pontuação; Alfabeto.

–**Matemática para Todas as Funções de Ensino Fundamental Incompleto:** Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

–**Conhecimentos Gerais para Todas as Funções de Ensino Fundamental Incompleto:** Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

–**Específica para a função de Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Trator:** Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica). Sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros. Suspensão: molas e amortecedores; rodas e pneus. Desgaste de pneus. Geometria de eixo. Motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

–**Específica para a função de Agente de Manutenção e Conservação - Agente de Manutenção e Conservação - Escavadeira Hidráulica:** Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica). Sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros. Suspensão: molas e amortecedores; rodas e pneus. Desgaste de pneus. Geometria de eixo. Motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

–**Específica para a função de Agente de Manutenção e Conservação - Motorista de Grande Porte:** Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

–**Específica para a função de Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Pá Carregadeira:** Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica). Sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros. Suspensão: molas e amortecedores; rodas e pneus. Desgaste de pneus. Geometria de eixo. Motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

–**Específica para a função de Agente de Manutenção e Conservação (Operador de Máquinas Pesadas - Motoniveladora):** Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica). Sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros. Suspensão: molas e amortecedores; rodas e pneus. Desgaste de pneus. Geometria de eixo. Motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

–**Específica para a função de Agente de Serviço Saúde (Limpeza):** Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

–**Específica para a função de Agente de Serviço Saúde (Limpeza/Cozinha/Lavanderia):** Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

–**Específica para a função de Agente de Vigilância (Vigia Noturno):** Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

–**Específica para a função de Agente Operacional (Motorista Veículo Leve):** Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

–**Específica para a função de Agente Público (Auxiliar de Serviços Gerais):** Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

–**Apoio Administrativo Educacional - Nutrição/Zeladora.**

–**Apoio Administrativo Educacional - Vigia.**

–**Apoio Operacional - Motorista Ônibus.**

–**Auxiliar Administrativo.**

–**Auxiliar de Consultório Odontológico.**

–**Motorista - Saúde.**

–**Português para todas as Funções de Ensino Fundamental:** Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílabas tônicas; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

–**Matemática para todas as Funções de Ensino Fundamental:** Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

–Conhecimentos Gerais para todas as Funções de Ensino Fundamental: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

–Específica para a função de Apoio Administrativo Educacional - Nutrição/Zeladora: Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

–Específica para a função de Apoio Administrativo Educacional - Vigia: Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

–Específica para a função de Apoio Operacional - Motorista Ônibus: Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

–Específica para a função de Auxiliar Administrativo: Atendimento ao público; Meios de Comunicação; Abreviações; Agenda; Comunicação; Comunicação telefônica; Noções de uso dos serviços de telefonia; Noções de arquivamento e procedimentos administrativos; Atas; Ofícios; Memorandos; Cartas; Certidões; Atestados; Declarações; Procuração; Recebimento e remessa de correspondência oficial; Requerimento; Circulares; Tipos de correspondência; Portarias; Editais; Protocolo; Arquivo; Manual de Redação Oficial da Presidência.

–Específica para a função de Auxiliar de Consultório Odontológico: Auxiliar de Saúde Bucal e suas funções no consultório odontológico; Materiais odontológicos: Nomenclatura, utilização, preparos, manipulação e acondicionamento; Cimentos e bases protetoras; materiais restauradores plásticos diretos; materiais para moldagem; instrumentos operatórios; métodos de utilização do flúor tópico e sistêmico; dieta, nutrição e cárie dentária. Equipamento e instrumental: nomenclatura, utilização, preparos, limpeza, esterilização/desinfecção, acondicionamento, funcionamento, lubrificação, manutenção e conservação; Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho, preparo do ambiente para o trabalho, etc.; Placa bacteriana: identificação, morfologia, fisiologia, relações no meio bucal; Higiene dentária: técnicas de escovação supervisionada; Anatomia e fisiologia da cavidade bucal; Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão e lesões de mucosa. Conceito, etiologia, evolução, medidas de promoção/prevenção: Manejo de pacientes na clínica odontológica; Medidas de prevenção/promoção da saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluoroterapia, educação em saúde bucal. Índices epidemiológicos utilizados em odontologia, preenchimento de fichas de controle e fichas clínicas, registros em odontologia. Técnicas de revelação radiológica, cartonagem e cuidados necessários para controle de infecção. Diagnóstico e primeiros socorros de situações de urgência e emergência no consultório dentário. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

–Específica para a função de Motorista - Saúde: Legislação e regras de circulação: Legislação e sinalização de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao meio ambiente. Noções de mecânica básica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Instrumentos e ferramentas. Eletricidade de autos, sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos: leitura de painel, nível de óleo, água, condições de freio e pneus. Diagnóstico de falhas funcionamento dos equipamentos. Lubrificação e conservação do veículo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

–Agente Administrativo.

–Assistente Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem.

–Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe.

–Orientador Social.

–Professor - Magistério.

–Professor - Nível Médio.

–Técnico Administrativo Educacional.

–Técnico de Nível Médio - Técnico em Agropecuária.

–Técnico em Radiologia.

–Português para todas as Funções de Nível médio e Técnico: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos

integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

–Conhecimentos Gerais para todas as Funções de Ensino Médio e Técnico: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

–Específica para a função de Agente Administrativo: Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

–Específica para a função de Assistente Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem: Noções de controle de infecção; Biossegurança; Código de ética de Enfermagem; Legislação em enfermagem; Administração de medicamentos; Técnicas básicas de enfermagem: Biossegurança, assepsia, curativo, Cateterismo vesical, Controle hídrico e glicemia, Controle de sinais vitais; Oxigenoterapia; Cuidados da enfermagem nas hemotransfusões; Cuidados higiênicos com o paciente; Lavagem intestinal; Sondagem gástrica; Aspiração de vias; Fototerapia; Aleitamento materno; Técnicas e procedimentos para vacinação; Diabetes em pediatria; Enfermagem em nefrologia; Cuidados de enfermagem com pacientes com dreno; Cuidados com o paciente no pré-parto e puerpério; Cuidados com a paciente de gestação de alto risco; Cuidados de enfermagem com o bebê canguru; Cuidados de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico; DHEG (Doença Hipertensiva específica da gravidez). Prevenção de úlcera de pressão. Administração de dietas orais e enterais. Enfermagem médico cirúrgico. Atendimento de urgência e emergência. Queimaduras. Parasitoses. Enfermagem materna-infantil. Vigilância epidemiológica. Saúde do adolescente, adulto, mulher, idoso. Enfermagem médico cirúrgica. Cuidados de enfermagem a pacientes com doenças crônicas. SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

–Específica para a função de Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações (artigo 5º ao 7º, do 205 ao 214 e do 226 ao 230). Lei Orgânica do Município. Lei 8.069 de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Direitos da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Noções de primeiros socorros; Noção de atendimento ao público; Noção de cuidados e higiene pessoal e no trabalho; Relações humanas no trabalho; Inspeção e cuidados com o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Regras e procedimentos de um ambiente escolar; Noção de comunicação e oratória; Regimento escolar; Ética e cidadania no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho; Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

–Específica para a função de Orientador Social: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente; Manual do Conselho Tutelar; A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município; Principais Modalidades de Violência contra a criança: violência intrafamiliar; exploração do trabalho infanto-juvenil; abuso e exploração sexual comercial; Identificando crianças e adolescentes vítimas da violência: indicadores físicos, comportamentais e psicológicos; As atribuições da Vara da Infância e Juventude; A Escola e as crianças e os adolescentes vítimas de violência: identificação, abordagem, notificação e encaminhamentos; A Ética na abordagem desse problema; Formulário de Notificação ao Conselho Tutelar. Ética e Postura Profissional; Uso de manuais de procedimentos. Noções de Comunicação: canais e finalidades. Atendimento ao público interno e externo. Redação de documentos e correspondência. Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

–Específica para a função de Professor – Magistério: Teoria e Prática da Educação – Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

–Específica para a função de Professor - Nível Médio: Teoria e Prática da Educação – Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros

curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

–Específica para a função de Técnico Administrativo Educacional: Recebimento, encaminhamento e arquivamento de documentos oficiais. Noções de administração pública: níveis de administração e competências gerenciais. Documentação. Noções de arquivo: conceito, tipos, importância, organização, conservação, proteção de documentos. Sistemas e métodos de arquivamento. Redação oficial e seus modelos. Formas de tratamento e abreviaturas. Endereçamento de correspondências. Administração de materiais: conceitos, cadastramento de fornecedores, almoxarifado, recebimento e armazenagem. Processo: análise, encaminhamento, noções de protocolo. Atos Administrativos. Bens públicos e serviços públicos. Processo administrativo disciplinar e responsabilidade do agente público. Atendimento ao público. Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

–Específica para a função de Técnico de Nível Médio - Técnico em Agropecuária: Métodos de conservação dos solos e água (solos, plantas, adubação, correção de solo, fitotecnica e administração rural); Práticas de conservação do solo e da água; Práticas de manejo do solo referentes a: cobertura do solo, rotação de culturas, cultivos convencional, mínimo e direto; Adubação verde; Reflorestamento de espécies nativas e exóticas, implantação e manejo; Noções gerais de meio ambiente; Desenvolvimento sustentável; Agroecologia; Propriedades físicas, químicas e biológicas dos solos; Uso de corretivos e fertilizantes; Métodos de propagação, plantio, preparo do solo, tratamentos culturais, colheita, pós colheita e comercialização das culturas do milho, feijão de corda, mandioca e batata doce e cana de açúcar; Fruticultura; Olericultura; Principais pragas e doenças das plantas cultivadas e seu controle; Noções sobre irrigação e drenagem; Tratores, máquinas e implementos agrícolas: seleção, técnicas de operação e manutenção; cálculo da capacidade operacional; preparo do solo, aplicação de fertilizantes e corretivos, semeadura e plantio; Planejamento agropecuário; Economia e administração rural; Noções sobre comunicação e extensão rural; Aspectos socioeconômicos das culturas e criações; características das principais escolas; Noções de hidrologia, irrigação, drenagem; Principais pragas e doenças das plantas cultivadas e seu controle; Aspectos referentes a criação e o devido manejo de raças de: Bovino de corte e leite, suinocultura, avicultura, ovinocultura, apicultura e piscicultura. Agrotóxicos: noções básicas sobre uso e aplicação corretos; destino final de embalagens vazias; Sistema de Posicionamento Global (GPS): princípio de funcionamento, precisão, uso de equipamento receptor.

–Específica para a função de Técnico em Radiologia: Física da Radiação (Natureza, Produção e Propriedades dos Raios X); Constituição e Funcionamento dos Aparelhos de Raios X; Constituição dos Tubos Formadores de Raios X; Unidade de dose e dosimetria; Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico; Fatores que influem na formação das imagens radiográficas; Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X; Radioproteção; Técnicas Radiográficas na Rotina Médica; Anatomia Radiográfica das principais incidências médicas; Técnicas Radiográficas Odontológicas; Anatomia Radiográfica das principais incidências odontológicas; Erros nas radiografias; Garantia de qualidade. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

–Especialista em Saúde - Bioquímico/Farmacêutico.

–Especialista em Saúde - Enfermeiro.

–Especialista em Saúde - Odontólogo.

–Professor - Professor Licenciado em Língua Portuguesa.

–Professor - Professor Licenciado em Matemática.

–Professor - Professor Licenciado em Outras Licenciaturas.

–Professor - Professor Licenciado em Pedagogia.

–Professor Licenciado em Educação Física.

–Técnico de Nível Superior - Assistente Social.

–Técnico de Nível Superior - Engenheiro Civil.

–Técnico de Nível Superior - Psicólogo.

–Português para todas as Funções de Nível Superior: Compreensão e interpretação de textos, e Tipologia textual; Conhecimentos linguísticos gerais e específicos: Fonética (Letra/fonema; divisão silábica, sílaba tônica; Encontros Vocálicos, consonantais e dígrafos). Morfologia (Estrutura e Formação de Palavras; Classes de Palavras); Sintaxe: (Frase, oração e período. Sintaxe do período simples - Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios - Sintaxe do Período Composto - Orações coordenadas e subordinadas; Regência verbal e nominal; Crase; Concordância verbal e nominal; Pontuação (Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Vozes verbais; Significação das Palavras; Emprego de Porque/porquê/por que/por quê, mal/mau, há/a, senão/se não/afim/a fim, onde/aonde); Estilística: Sentido Denotativo e Conotativo; Figuras de linguagem - Metáfora, Metonímia, Pleonismo, Hipérbole, Eufemismo, Antítese, Elipse, Zeugma, Gradação, personificação e Ironia; Vícios de Linguagem, Funções do QUE e SE.

–Conhecimentos Gerais para Todas as Funções de Nível Superior: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

–específica para a função de Especialista em Saúde - Bioquímico/Farmacêutico: Bioquímica: Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparação do paciente. Variações e erros devidos à amostra biológica. Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria, aplicação nas análises clínicas. Técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica de exames de: glicemia, função renal, função hepática, colesterol, triglicérides. Urinálise: fundamentos químicos, interpretação das análises. Hematologia Clínica: Interpretação clínica do hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos. Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas. Anemias. Imuno-hematologia: exames laboratoriais para classificação sanguínea. Coagulação e hemostasia: técnicas usadas, interpretações. métodos de coloração para exames hematológicos. Parasitologia Clínica: Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas. Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas. Microbiologia Clínica: Diagnóstico laboratorial de Tuberculose, Hanseníase e COVID. Métodos de coloração GRAM, BAAR. Imunologia: técnicas sorológicas, fixação do complemento, aglutinação, inibição da aglutinação, precipitação e imunofluorescência. SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

–específica para a função de Especialista em Saúde – Enfermeiro: Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação. programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

–específica para a função de Especialista em Saúde – Odontólogo: Medicina oral; odontologia hospitalar, história médica e odontológica, exames gerais e específicos. Odontologia social: caracterização, hierarquização, métodos de prevenção, tratamentos dos principais problemas, índices. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas; efeitos sobre o sistema nervoso; psicofarmacologia. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia local e geral. Procedimentos odontológicos: preparos cavitários. Cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial. Periodontia. Radiologia. Endodontia. Prótese. Oclusão. Princípios básicos de implantodontia. Prevenção da cárie dentária e das periodontopatias. Odontopediatria e ortodontia preventiva na clínica odontológica. Ortodontia. Microbiologia e patologia oral: principais manifestações. Dentística. Halitose. Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS. Interações medicamentosas. Uso na clínica odontológica. Organização do ambiente de trabalho. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Ética em Odontologia, saúde coletiva e educação permanente em odontologia. SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

–específica para a função de Professor - Professor Licenciado em Língua Portuguesa: Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências pedagógicas; Relação ensino/escola/legislação; A teoria versus prática em Língua Portuguesa na escola; Metodologias e concepções do ensino de Língua Portuguesa; Tendências Pedagógicas da Língua Portuguesa na Educação; Língua Portuguesa aliada à BNCC; Metodologias do ensino de Língua Portuguesa; Materiais de Língua Portuguesa; Língua Portuguesa e Educação Inclusiva; Concepções de língua linguagem como discurso e processo de interação: conceitos básicos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos; Oralidade: concepção, gêneros orais, oralidade e ensino de língua, particularidades do texto

oral; Leitura: concepção, gêneros, papel do leitor, diferentes objetivos da leitura, formação do leitor crítico, intertextualidade, inferências, literatura e ensino, análise da natureza estética do texto literário; Escrita: produção de texto na escola, papel do interlocutor, contexto de produção, gêneros da escrita, fatores linguísticos e discursivos da escrita, o trabalho da análise e revisão de reescrita de textos; Análise Linguística: o texto (oral e escrito) como unidade privilegiada na análise-reflexão da língua(gem), os efeitos do sentido provocados pelos elementos linguísticos, a norma padrão e as outras variedades linguísticas; Linguagem oral e linguagem escrita: Relações entre fala e escrita: perspectiva não dicotômica; Relações de independência, de dependência e de interdependência; O ensino de leitura e compreensão de textos: Estratégias de leitura; Literatura Brasileira e geral; Interpretação de livros e textos literários; Gramática. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção

do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

–específica para a função de Professor - Professor Licenciado em Outras Licenciaturas: Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

–específica para a função de Professor - Professor Licenciado em Pedagogia: Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

–específica para a função de Professor - Professor Licenciado em Educação Física: Educação Física, reprodução e mudança: elementos para uma prática libertadora e democrática. A educação física no currículo da educação básica: significado e possibilidades. Desenvolvimento motor e desenvolvimento social: análise das tendências pedagógicas em Educação Física. Corpo e sociedade: a cultura corporal enquanto construção social. Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. Esporte: dimensões educativas da competição no âmbito escolar. Educação Física, esporte e lazer. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

–específica para a função de Técnico de Nível Superior - Assistente Social: Ambiente de atuação do assistente social. Instrumental de pesquisa em processos de investigação social: elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. Propostas de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos, e atividades de trabalho. Avaliação de programas e políticas sociais. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: sindicância, abordagem individual, técnica de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes, e com famílias, atuação na equipe interprofissional (relacionamento e competências). Diagnóstico. Estratégias de trabalho institucional. Conceitos de instituição. Estrutura brasileira de recursos sociais. Uso de recursos institucionais e comunitários. Redação e correspondências oficiais: laudo e parecer (sociais e psicossociais), estudo de caso, informação e avaliação social. Atuação em programas de prevenção e tratamento. Uso do álcool, tabaco e outras drogas: questão cultural, social e psicológica. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. Contexto atual e o neoliberalismo. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Lei Orgânica da Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Política Nacional do Idoso. Legislação de Serviço

Social. Níveis, áreas e limites de atuação do profissional de Serviço Social. Ética profissional. Legislação: ECA. Lei Maria da Penha. Código de Ética do Assistente Social. SUAS. LOAS. Atuação do Assistente Social na Saúde. Serviço Social na divisão social e técnica do trabalho. Reflexões sobre as competências e atribuições privativas do assistente social. Lei nº 8.662/1993 – Regulamenta a profissão de Serviço Social. Serviço Social e suas dimensões: teórico-metodológica; ético-política; técnico-operativa. A instrumentalidade em Serviço Social. Dimensão investigativa no exercício profissional. Legislação Social e Serviço Social: direitos sociais no contexto atual brasileiro (assistência social, previdência social, idoso, mulher, pessoa portadora de deficiência, criança e adolescente). Trabalho interdisciplinar e trabalho e redes. Serviço Social e trabalho com famílias. Supervisão Profissional.

–específica para a função de Técnico de Nível Superior - Engenheiro Civil: Estruturas: resolução de estruturas isostáticas e hiperestáticas (reações de apoio, esforços, linhas de estado e de influência); dimensionamento e verificação de estabilidade de peças de madeira, metálicas e de concreto armado e protendido; pontes; resistência dos materiais. Geologia aplicada à Engenharia Civil, Fundações e Obras de Terra: propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem; barragens de terra; fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). Hidráulica, Hidrologia e Saneamento Básico: escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), ciclo hidrológico, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, hidrogramas, vazões de enchente, dimensionamento de obras de drenagem rodoviária, sistemas de drenagem pluvial. Materiais de Construção, Tecnologia das Construções e Planejamento e Controle de Obras. Conforto nas Edificações. Segurança e Manutenção de Edificações. Engenharia Legal. Gestão da Qualidade em Construção. Conservação de Energia. Noções de Segurança do Trabalho. Legislação Ambiental aplicada a Engenharia. Normas Técnicas, fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico, topografia, desapropriação, terraplanagem, drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização e segurança viária. Portos e hidrovias, terminais multimodais, viabilidade técnico-econômica.

–específica para a função de Técnico de Nível Superior – Psicólogo: As inter-relações familiares: orientação psicológica da família; A criança e a separação dos pais; o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta anti-social; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico – anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletivas; Psicologia do comportamento: Reforçamento negativo e positivo; Punição, Emparelhamento de estímulos; Distúrbios de comportamento; Esquiva; Depressão, Síndrome do pânico; Psicoterapia; Estresse principais sintomas; conceito; Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; Noções de Relacionamentos Interpessoais: Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família. Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastro Único, Programa Bolsa Família.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

–Agente Administrativo: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços administrativos, nas áreas de secretariado, administração, digitação, arquivo, manipulação de dados, protocolo, registro, arquivos, digitação, controle orçamentário e contábil, manusear fichários, controlar entrada e saída de materiais de consumo e demais atividades complementares e afins.

–Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Trator: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços na área de eletricidade, dirigir e operar caminhões de grande porte e máquinas pesadas como e demais atividades complementares e afins.

–Agente de Manutenção e Conservação - Agente de Manutenção e Conservação - Escavadeira Hidráulica: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços na área de eletricidade, dirigir e operar caminhões de grande porte e máquinas pesadas como e demais atividades complementares e afins.

–Agente de Manutenção e Conservação - Motorista de Grande Porte: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços na área de eletricidade, dirigir e operar caminhões de grande porte e máquinas pesadas como e demais atividades complementares e afins.

–Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Pá Carregadeira: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços na área de eletricidade, dirigir e operar caminhões de grande porte e máquinas pesadas como e demais atividades complementares e afins.

–Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas – Motoniveladora: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços na área de eletricidade, dirigir e operar caminhões de grande porte e máquinas pesadas como e demais atividades complementares e afins.

–Agente de Serviço Saúde - Limpeza: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, zeladoria, cozinhar, executar serviços de segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas, e outros locais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins.

–Agente de Serviço Saúde - Limpeza/Cozinha/Lavanderia: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, zeladoria, cozinhar, executar serviços de segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas, e outros locais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins.

–Agente de Vigilância - Vigia Noturno: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas, e outros locais de responsabilidade da Prefeitura e demais atividades complementares afins.

–Agente Operacional - Motorista Veículo Leve: Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir e conservar automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município e demais atividades complementares e afins.

–Agente Público (Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza Urbana, DAE e Infraestrutura): Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, manutenção conservação, transportar materiais, coletar lixo, jardinagem, zeladoria, executar tarefas internas e externas de correspondência, cozinhar, exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas. Apoio ao provimento dos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e ao CadÚnico, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS e demais atividades complementares afins.

–**Agente Público (Auxiliar de Serviços Gerais):** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, manutenção, conservação, transportar materiais, coletar lixo, jardinagem, zeladoria, executar tarefas internas e externas de correspondência, cozinhar, exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas. Apoio ao provimento dos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e ao CadÚnico, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS e demais atividades complementares afins.

–**Apoio Administrativo Educacional- Nutrição/Zeladora:** Cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a Alimentação Escolar, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da Alimentação Escolar.

–**Apoio Administrativo Educacional (Vigia):** Cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolares todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público.

–**Apoio Operacional (Motorista Ônibus):** Transporte, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

–**Assistente Técnico em Saúde (Técnico em Enfermagem):** Planeja, executa e avalia atividades técnicas sob orientação e supervisão, nas funções de Técnico em Enfermagem, orientando e assistindo os pacientes, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, cabendo-lhe assistir ao enfermeiro nas diversas atividades excetuadas as privativas, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

–**Auxiliar Administrativo:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços auxiliares de administração, nas áreas de secretariado, administração, digitação, arquivo, manipulação de dados, datilografia, protocolo, registro, arquivos, classificação e expedição de correspondência, operar máquinas de datilografia, copiadoras, digitação, telex, atender telefone, manusear fichários, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e demais atividades complementares e afins.

–**Auxiliar de Consultório Odontológico:** Compreende a categoria funcional com as atribuições de Orientar pacientes sobre higiene bucal, Auxiliar no atendimento ao paciente, Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados, Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços, Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança, Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho, Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

–**Auxiliar de Sala (Auxiliar de Classe):** Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Auxiliar o professor no atendimento aos alunos em horário de entrada e saída da escola, intervalos de aulas (recreio); Auxiliar o professor no atendimento às crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal; Propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor; Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos; Auxiliar os professores nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos; Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da Unidade Escolar; Manter a direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; Encaminhar os pais ou responsáveis à direção em caso de dúvida ou qualquer informação; Eximir-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção; Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico; Comunicar a direção acontecimentos relevantes do dia; Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em sala; Atender as solicitações das crianças; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Participar das atividades desenvolvidas pelo professor dentro ou fora da sala de aula ou da Unidade Escolar **respeitando o limite de sua jornada de trabalho**; Manter-se integrado (a) com professores e crianças; Participar das reuniões pedagógicas na Unidade Escolar; Orientar as crianças para que adquiram hábitos de higiene; Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e demais profissionais da Unidade Escolar, proporcionando cuidado e educação; Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil da Unidade Escolar; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente no processo de adaptação das crianças atendendo suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade respeitando o limite de sua jornada de trabalho; Desenvolver hábitos de higiene junto às crianças; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado através de leituras, encontros pedagógicos, seminários e outros eventos respeitando o limite de sua jornada de trabalho; Realizar outras atividades correlatas a função.

–**Especialista em Saúde - Bioquímico/Farmacêutico:** Compreende o cargo inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional, Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes às áreas de Biologia, Biomedicina, Bioquímica, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Química, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Arte Terapia, Musicoterapia, Medicina Veterinária e Educação Física, utilizando métodos e técnicas específicas voltadas para o exercício profissional nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município.

–**Especialista em Saúde – Enfermeiro:** Compreende o cargo inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional, Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes às áreas de Biologia, Biomedicina, Bioquímica, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Química, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Arte Terapia, Musicoterapia, Medicina Veterinária e Educação Física, utilizando métodos e técnicas específicas voltadas para o exercício profissional nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município.

–**Especialista em Saúde – Odontólogo:** Compreende o cargo inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional, Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes às áreas de Biologia, Biomedicina, Bioquímica, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Química, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Arte Terapia, Musicoterapia, Medicina Veterinária e Educação Física, utilizando métodos e técnicas específicas voltadas para o exercício profissional nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município.

–Motorista (Motorista Saúde): Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, verificando o estado dos pneus, nível de combustível óleo e água; testar os freios e a parte elétrica; dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

–Orientador Social: Compreende a categoria funcional com as atribuições desenvolver atividades sócio educativa e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família. Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos construção da autonomia, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais e demais atividades complementares e afins.

–Professor - Professor Licenciado em Língua Portuguesa: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, no contra turno a jornada do aluno; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

–Professor - Professor Licenciado em Outras Licenciaturas: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, no contra turno a jornada do aluno; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

–Professor - Professor Licenciado em Pedagogia: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, no contra turno a jornada do aluno; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

–Professor - Professor Licenciado em Educação Física: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, no contra turno a jornada do aluno; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

–Professor (Professor – Magistério): Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, no contra turno a jornada do aluno; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

–Professor (Professor - Nível Médio): Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, no contra turno a jornada do aluno; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

–Técnico Administrativo Educacional: Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infra-estrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros; Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos e outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências.

–Técnico de Nível Médio (Técnico em Agropecuária): Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar trabalhos identificados com as áreas de construção civil, contabilidade, agropecuária, e executar tarefas correlatas à mesma função profissional e demais atividades complementares afins de nível técnico de ensino médio, com registro no órgão competente.

–Técnico de Nível Superior - Assistente Social: Compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins, de nível superior, com registro no órgão competente.

–Técnico de Nível Superior - Engenheiro Civil: Compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins, de nível superior, com registro no órgão competente.

–Técnico de Nível Superior – Psicólogo: Compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins, de nível superior, com registro no órgão competente.

–Técnico em Radiologia: Colocar os filmes nos chassís, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos; preparar o paciente para assegurar a validade do exame; acionar o aparelho de Raios-X, observando as instruções de funcionamento; colocar o paciente nas posições, medindo distâncias para a focalização da área a ser radiografada; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo as normas para evitar acidentes; encaminhar o chassi com o filme a câmara escura para ser feita a revelação; operar máquinas reveladoras automáticas; selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo o tipo de radiografia requisitada, para facilitar execução do trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, TODOS AUTENTICADOS, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato	Qte Documentos Entregues				
Inscrição	Função				
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitado pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Total de Pontos (Deferidos)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Cotriguaçu/MT, ____ de _____ 2023.

Assinatura do candidato

Protocolo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Página: 1/7
Processo Nº.: 135/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2023

No dia 11 do mês de Janeiro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 41/2022, Processo Licitatório nº. 135/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13767	DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS LTDA	
11868	LEANDRO BEZERRA DA SILVA	1, 2, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS LTDA	25.288.702/0001-43		. . -
LEANDRO BEZERRA DA SILVA	18.260.852/0001-83		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL"

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11868 - LEANDRO BEZERRA DA SILVA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER, 04 FOLHAS, VIDRO TEMPERADO 10MM, FUME, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL.	SRV	SRV	1,000	6.650,0000	6.650,00
2	SERVICO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, JANELA - DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM BATE-FECHA (CORRER 4 FOLHAS) 2,1M X 1,8M	SRV	SRV	2,000	2.590,0000	5.180,00
3	SERVICO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA, PORTAO E CANCELA - DO TIPO CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, COM PELICULA ADESIVA DE PROTEÇÃO, DUPLA FOLHA DE GIRO E FECHADURA, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO, LARGURA 2000 ALTURA 2140	SRV	SRV	1,000	2.670,9500	2.670,95

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 2/7
 Processo N°.: 135/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 41/2022

Fornecedor: 11868 - LEANDRO BEZERRA DA SILVA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	SERVICO DE CONFECCAO E INSTALACAO DE PORTA, PORTAO E CANCELA - DO TIPO CONFECCAO E INSTALACAO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM, COM 01 (UMA) FOLHA DE GIRO, FECHADURA , INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO,MEDINDO LARGURA 900 ALTURA 2100	SRV	SRV	1,000	1.755,3700	1.755,37

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 3/7
Processo Nº.: 135/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2022

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 4/7
Processo Nº.: 135/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2022**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 5/7
Processo Nº.: 135/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2022**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 6/7
Processo Nº.: 135/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2022**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 7/7
Processo N°.: 135/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu, 11 de Janeiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 25.288.702/0001-43 _____

LEANDRO BEZERRA DA SILVA

CNPJ: 18.260.852/0001-83 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 002/2023**

PORTARIA MUNICIPAL N° 002/2023

EXONERA SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal JEAN SILVA COSTA, matrícula 2667, do cargo de SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, na data de 18 de maio de 2018, para fins de regularização funcional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de maio de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 16 de janeiro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N.º 006/2022

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** Contratado: **SANDRA CORNACINI**; Salário Mensal: R\$ 1.964,31; **Vigência: 17/01/2022 a 16/07/2023**; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL 001/2023

“Dispõe sobre a revisão ex-offício dos benefícios previdenciários com direito à paridade em razão da reestruturação dos servidores públicos municipais efetivos no cargo de Agente de Manutenção - Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos da Lei Municipal nº 174, de 31 de outubro de 2022 do Município de Curvelândia/MT.”

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº. 072/2013, em seu artigo 27;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 174 de 31 de outubro de 2022, que “dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos do município de Curvelândia/MT.” e; **RESOLVE,**

Art. 1º - Fica reestruturado no respectivo plano de cargos, carreiras e salários da Prefeitura Municipal de Curvelândia, os servidores inativos vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Curvelândia/MT – CURVELÂNDIA-PREV, com direito ao instituto da paridade, abaixo transcritos:

N.º Nome Benefício Cargo Classe/Nível

01 LUZIA SOARES DA SILVA APIN AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A - 6

02 MARIA DAMIANA GOMES DE LIMA APIN AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A - 6

03 ROSA SEVERINO DE BARROS APIN AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B - 3

Art. 2º - Esta Portaria retroage os efeitos a data da publicação da Lei Complementar nº 174 de 31 outubro 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia, MT 16 de janeiro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 397/2013

Termo aditivo ao Contrato de Locação nº 397/2013, que tem por objetivo prorrogar o prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, e o Conselho Administrativo da Área Comunitária Agrovila Bojuí, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MANOEL LOUREIRO NETO**, portador do RG sob nº 0289375-4, inscrito no CPF sob o nº 244.447.741-34, residente e domiciliado, na Av. Conceição nº 358, Bairro São Benedito, Diamantino-MT – MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **CONSELHO ADMINISTRATIVO DA ÁREA COMUNITÁRIA AGROVILA BOJUÍ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 05.904.428/0001-82, com sede na Agrovila Bojuí, Zona Rural, em Diamantino/MT, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **JOSÉ CARLOS DE ABREU FILHO**, brasileiro, casado, agricultor, familiar, portador do RG nº 1015292-0 SSP/MT e do CPF nº 840.279.321-53, residente e domiciliado no Sítio Dois Corações, lote nº 122, assentamento Bojuí, Zona Rural, em Diamantino/MT, denominado **LOCADOR**, tem justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR

O valor do aluguel será reajustado para R\$ 411,24 (quatrocentos e onze reais e vinte e quatro centavos) mensais, conforme índice acumulado do IGP – M em 2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato, prorrogando a sua vigência para **31/12/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no contrato principal e alterações anteriores.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino – MT, 21 dezembro de 2022.

LOCATÁRIO: MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal – Município de Diamantino/MT

LOCADOR: CONSELHO ADM. DA ÁREA COMUNITÁRIA AGROVILA BOJUÍ

Presidente - JOSE CARLOS DE ABREU FILHO

TESTEMUNHAS:

Nome: Kamilla de Assis

CPF: 041.528.571-29

Nome: Gabriela Cocco Busanello Benevides

CPF: 847.696.881-72

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 286/2012

Termo aditivo ao Contrato de Locação nº 286/2012, que tem por objetivo prorrogar o prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, e os Srs. Valdanir Barbieri, Lilian Cibele Barbieri e Fernanda Franciele Barbieri, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/

0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, portador da cédula de identidade civil sob nº 0289375-4 e inscrito no CPF sob o Nº 244.447.741-34, residente e domiciliado, na Av. Conceição nº 358, Bairro São Benedito, Diamantino-MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, os Sr. (es) **VALDANIR BARBIERI**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da cédula de identidade civil nº 456163, SSIDPT/SC e inscrito no CPF sob nº 385.462.059-49, residente na Av. J.P.F. Mendes, s/n, Centro, Diamantino – MT; **LILIAN CIBELE BARBIERI**, brasileira, casada, servidora, portadora da cédula de identidade civil nº 1265742-5, SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 972.072.411-00, residente na Av. J.P.F. Mendes, s/n, Centro, Diamantino – MT e **FERNANDA FRANCIELE BARBIERI**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade civil nº 1588434-1, SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 010.866.621-21, residente na Av. J.P.F. Mendes, s/n, Centro, Diamantino – MT. doravante denominados **LOCADORES**, tem justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR

O valor do aluguel será reajustado para R\$ 1.366,30 (um mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) mensais, conforme índice acumulado do IGP – M em 2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato, prorrogando a sua vigência para 21/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no contrato principal e alterações anteriores.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino – MT, 21 de dezembro de 2022.

LOCATÁRIO: MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal – Município de Diamantino/MT

LOCADORES: VALDANIR BARBIERI

LILIAN CIBELE BARBIERI

FERNANDA FRANCIELE BARBIERI

TESTEMUNHAS:

Nome: Gabriela Cocco Busanello Nome: Kamilla de Assis

RG: 10465090 SSP/MT RG: 22949267-8 SSP/MT

CPF: 847.696.881-72 CPF: 041.528.571-29

presentada neste ato pela sua Presidente **Sra. Renata Ribeiro da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 17498805 SSP/MT e do CPF nº 014.199.811-37 residente e domiciliada na Br 364, km 749 s/n, Bairro Deciolândia - Diamantino, doravante, denominado **LOCADOR**, que tem justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato, prorrogando a sua vigência para 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR

O valor do aluguel será reajustado para R\$ 745,52 (setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) mensais, conforme índice acumulado do IGP – M em 2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no contrato principal e alterações anteriores.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino – MT, 21 de dezembro de 2022.

LOCATÁRIO: MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal – Município de Diamantino/MT

LOCADOR: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA

Renata Ribeiro da Silva - Presidente

TESTEMUNHAS:

GABRIELA COCCO BUSANELLO BENEVIDES

RG 10465090 SSP/MT

CPF nº 847.696.881-72

KAMILLA DE ASSIS

RG: 22949267-8 SSP/MT

CPF: 041.528.571-29

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 208/2013

Termo aditivo ao Contrato de Locação nº 208/2013, que tem por objetivo prorrogar o prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, e a Sr. Amarildo Antônio Monteiro e Sandra Mara de Castro Monteiro, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MANOEL LOUREIRO NETO**, portador do RG sob nº 0289375-4, inscrito no CPF sob o Nº 244.447.741-34, residente e domiciliado, na Av. Conceição nº 358, Bairro São Benedito, Diamantino-MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, o Sr. **Amarildo Antônio Monteiro**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de Carteira de Identidade RG nº 725575, SSP/MG, inscrito no CPF nº 798.493.187-91 e sua esposa **Sandra Mara de Castro Monteiro**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 4.027.005 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.943.026-34, residentes e domiciliados na Rua Benedito Moreira da Silva, s/nº, Centro, nesta cidade, doravante, denominado **LOCADORES**, tem justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR

O valor do aluguel será reajustado para R\$ 2.048,88 (dois mil quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) mensais, conforme índice acumulado do IGP – M em 2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 01/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MANOEL LOUREIRO NETO**, portador do RG sob nº 0289375-4, inscrito no CPF sob o Nº 244.447.741-34, residente e domiciliado, na Av. Conceição nº 358, Bairro São Benedito, Diamantino-MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob o nº 02.348.587/0001-50, estabelecida à Rodovia BR 364, KM 749, s/nº, Distrito de Deciolândia, neste Município, CEP: 78.400-000, Estado de Mato Grosso, re-

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato, prorrogando a sua vigência para **31/02/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no contrato principal e alterações anteriores.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino – MT, 21 de dezembro de 2022.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

MANOEL LOUREIRO NETO - Prefeito Municipal

LOCADOR: Amarildo Antônio Monteiro

Sandra Mara de Castro Monteiro

TESTEMUNHAS:

Nome: Kamilla de Assis

CPF: 041.528.571-29

Nome: Gabriela Cocco Busanello Benevides

CPF: 847.696.881-72

ATA DE CLASSIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 016/2022

ATA DE CLASSIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 016/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

Aos Dezesesseis dias do mês de Janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), a partir das 14hs 00min (Quatorze horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Sr. **Nicholas da Costa Machado** - Presidente, Sr. **Odair de Souza Barbosa** - **Secretário e Sra. Fagner Camargo Sampaio** - **Membro, designados pela portaria nº 544/2022**, com a finalidade de revisar os documentos apresentados, bem como atribuir nota ao segundo colocado na ata de julgamento do referido credenciamento, tendo em vista que um dos interessados não tinha a sua nota atribuída no primeiro momento pelo motivo do órgão competente não ter encaminhado em tempo hábil o documento da vistoria técnica, referente ao processo de Credenciamento nº 016/2022, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT**, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas e resoluções inerentes ao objeto, e em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 016/2022, a CEL procedeu à classificação conforme segue discriminado no quadro abaixo:

1 – LABORATORIO SÃO JOAO BATISTA EIRELLI

CRITERIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. VISITA TÉCNICA			
O estabelecimento tem espaço adequando para atender os pacientes	2 pontos	05	5,0
O estabelecimento tem todos os aparelhos para prestar os serviços e estão em estado de conservação adequados para prestar os serviços de qualidade;	2 pontos	05	5,0
TEMPO DE SERVIÇOS			
Tempo de prestação de serviços na atividade a que concorre.	05 por ano completo	20	20,00
Tempo de prestação de serviços para Administração Pública, a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).	05 por ano completo		
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			30,00

2 – A. CHIODI LTDA

CRITERIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
2. VISITA TÉCNICA			
O estabelecimento tem espaço adequando para atender os pacientes	2 pontos	05	05
O estabelecimento tem todos os aparelhos para prestar os serviços e estão em estado de conservação adequados para prestar os serviços de qualidade;	2 pontos	05	05
TEMPO DE SERVIÇOS			
Tempo de prestação de serviços na atividade a que concorre.	05 por ano completo	20	00
Tempo de prestação de serviços para Administração Pública, a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).	05 por ano completo		
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			10,00

A pontuação atribuída acima foi feita pelos integrantes da Comissão Especial de Licitação, após análise de todos os documentos necessários para a apuração da contagem de pontos, incluindo a pontuação atribuída referente à visita técnica. Em seguida procedeu-se um resumo final dos classificados em sua ordem de precedência, conforme fica estabelecido abaixo:

Item nº 01 – LABORATORIO SÃO JOAO BATISTA EIRELLI

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	LABORATORIO SÃO JOAO BATISTA EIRELLI	APTA	30,00
2º	A. CHIODI LTDA	APTA	10,00

Nada mais havendo a ser tratado o Presidente da CEL, determinou que fosse lavrada a presente ata, e que fosse assinada por todos os presentes, e posteriormente encaminhada a autoridade competente.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO - Presidente**ODAIR DE SOUZA BARBOSA - Membro****FAGNER CAMARGO SAMPAIO - Membro****II TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação N° 052/2022**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE N°007/2022**Classificação:** Credenciamento**Data da Adjudicação:** 16/01/23**Data da Homologação:** 16/01/23

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA, GINECOLOGIA E PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATEDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

7804 - LUZIA TAVEIRA LIMA SOUTO – ME CNPJ: 09.445.575/0001-92

Código	Descrição do item	Unid. Fornec.	Quantidade	Vir. Unitário	Total
46346	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	UNIDADE	2000,0000	120,0000	240.000,00

Total Fornecedor: R\$ 240.000,0000**138566 - BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 39.585.996/0001-80**

Código	Descrição do item	Unid. For-nec.	Quantidade	Vir. Unitá-rio	Total
52096	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	UNIDADE	1800,0000	120,0000	216.000,00

Total Fornecedor: 216.000,0000

DIAMANTINO, Segunda-feira, 16 de janeiro de 2023.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

5ª ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 02/2018

4º Aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT e a ONG – TRANSFORMAÇÃO, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Prefeito Municipal, Excelentíssimo Srº **MANOEL LOUREIRO NETO**, portador do RG sob nº 0289375-4, inscrito no CPF sob o N° 244.447.741-34, residente e domiciliado, na Av. Conceição nº 358, Bairro São Benedito, Diamantino-MT, doravante denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **ONG - TRANSFORMAÇÃO**, organização não governamental, sem fins lucrativos, com sede na Rua Diamantino, s/ nº, Município de Diamantino, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.611.004/0001-86, neste ato representada por seu Presidente Sr. **CARLOS FERNANDO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 765.561, SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 304.145.479-34, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo de prazo, na forma da Cláusula Sétima do Termo de Fomento nº 02/2018, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

A vigência do Termo de Fomento nº 02/2018 fica prorrogada para o dia **31/12/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do termo de origem.

E por estarem entre si justos e ajustados, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de prazo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 21 de dezembro de 2022.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MANOEL LOUREIRO NETO**Prefeito Municipal****ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ONG - TRANSFORMAÇÃO****CARLOS FERNANDO PEREIRA****Presidente****TESTEMUNHAS:****Nome:** Kamilla de Assis**CPF:** 041.528.571-29**Nome:** Gabriela Cocco Busanello Benevides**CPF:** 847.696.881-72

5ª ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 01/2018

5º Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTINO- APAE, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MANOEL LOUREIRO NETO**, portador do RG sob nº 0289375-4, inscrito, CPF sob o nº 244.447.741-34, residente e domiciliado, na Av. Conceição nº 358, Bairro São Benedito, Diamantino-MT, doravante denominado simplesmente de **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTINO – APAE**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede à Praça Francisco Ferreira Mendes, s/n, Bairro da Ponte, em Diamantino/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.061.765/0001-09, neste ato representado por seu Presidente Sr. **DONATA GLORINHA FERREIRA NASCIMENTO**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 0517837-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 345.401.301-10, residente nesta cidade, doravante denominada **CONVENIADA**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo de prazo, na forma da Cláusula Quarta do Termo de Fomento nº 01/2018, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

A vigência do Termo de Fomento nº 01/2018 fica prorrogada para o dia **31/12/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do termo de origem.

E por estarem entre si justos e ajustados, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de prazo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 21 de dezembro de 2022.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTINO – APAE - DONATA GLORINHA FERREIRA NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

Nome: Kamilla de Assis

CPF: 041.528.571-29

Nome: Gabriela Cocco Busanello Benevides

CPF: 847.696.881-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**SETOR PESSOAL****PORTARIA Nº 026/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 026/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARINEIDE APARECIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Fisioterapeuta, no período aquisitivo de **10/01/2022 a 10/01/2023**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARINEIDE APARECIDA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/01/2023 a 14/02/2023**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 12 de janeiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL**PORTARIA Nº 028/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 028/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A DINAMAR ALVES BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2014 a 03/02/2019**.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **DINAMAR ALVES BATISTA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **16/01/2023 a 14/02/2023**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de janeiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL**DECRETO Nº 003/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

DECRETO Nº 003/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE VENCIMENTO DE ALVARÁ EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica determinado o vencimento do **ALVARÁ do Exercício 2023** até **17 de Abril de 2023**.

Artigo 2º - O pagamento do Alvará é em cota única.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 11 de janeiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL

DECRETO Nº 004/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 004/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) NO PAGAMENTO DE IPTU EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizado o Setor de Tributos a conceder descontos de 20% (vinte por cento) no pagamento de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) no **Exercício 2023** até **12 de maio de 2023**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 11 de janeiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 023/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 023/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LAUDICEIA GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou no Gabinete do Prefeito, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **18/01/2017 a 18/01/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LAUDICEIA GOMES DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/01/2023 a 14/02/2023**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 11 de janeiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 024/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 024/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARCELA LUZIA ARAUJO DA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Membro do Conselho Tutelar, no período aquisitivo de **10/01/2021 a 10/01/2022**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARCELA LUZIA ARAUJO DA SILVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/02/2023 a 04/03/2023**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 12 de janeiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 025/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 025/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CARMEM CRISTINNE ALVES VALUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Assistente Social, no período aquisitivo de **25/09/2020 a 25/09/2021**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **CARMEM CRISTINNE ALVES VALUZ**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/01/2023 a 14/02/2023**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 12 de janeiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL PORTARIA Nº 027/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 027/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A **FABIANA ROSA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2014 a 03/02/2019**.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **FABIANA ROSA DA SILVA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **19/01/2023 a 17/02/2023**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de janeiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PR N.º 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT**, através de sua **PREGOEIRA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que **fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08h00min (horário Brasília) do dia 02 de fevereiro de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n, Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO E BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I –TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL;

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: e-mail www.generalcarneiro.mt.gov.br solicitação via e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com e ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, na Av. Delson Rodrigues S/N Centro das 07h00 às 12h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 16 de Janeiro de 2023.

DECRETO Nº 005/2023

DECRETO Nº 005/2023 DE 16 JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE AQUINO, do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 17, § 4º, da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Lei 1130/2022.

Considerando a necessidade de nomear os integrantes do Conselho Municipal de Habitação e interesse Social.

Decreta:

Art.1º NOMEAR para exercer a função de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente do **Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social**

PRESIDENTE: Alice de Abreu Carvalho

VICE- PRESIDENTE: Wender Pereira dos Santos

Art. 2º - NOMEAR para exercer a função de **Secretária Executiva** do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, **ANA FÁBIA LEANDRO**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se

Publique-se e

Cumpra-se.

General Carneiro-MT 16 de Janeiro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/GP/2023

PORTARIA Nº 014/GP/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE AQUINO, do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 17, § 4º, da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Lei 1130/2022.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR membros para compor o Conselho **Municipal de Habitação e Interesse Social:**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**TITULAR:** Alice de Abreu Carvalho**SUPLENTE:** Wender Pereira dos Santos**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:****TITULAR:** Ana Fábila Leandro**SUPLENTE:** Lucenir Francisca de Sousa**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE OBRAS****TITULAR:** Gleibson Pinheiro da Silva**SUPLENTE:** Neri Felipe Mauerveck**REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA:****TITULAR:** Érica Camila Fernandes de Arruda**SUPLENTE:** Nilza Cândida da Silva**REPRESENTANTE DAS ENTIDADES RELIGIOSAS:****TITULAR:** Raphael Santos Barbosa**SUPLENTE:** João Bosco Martins**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:****TITULAR:** João Marcos Ribeiro**SUPLENTE:** Sílvia Regina Lima de Oliveira Costa**Art 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se

Publique-se e

Cumpra-se.

General Carneiro-MT 11 de janeiro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 003/2023**ANEXO I DO DECRETO N.º 003/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023****FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2022	5,93
em fevereiro de 2022	5,23
em março de 2022	4,19
em abril de 2022	2,43
em maio de 2022	1,38
em junho de 2022	0,93
em julho de 2022	0,30
em agosto de 2022	0,91
em setembro de 2022	1,22
em outubro de 2022	1,55
em novembro de 2022	1,07
em dezembro de 2022	0,69

8º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO N. 40/2018**8º TERMO DE ADITAMENTO****CONTRATO N. 40/2018**

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 03.503.612/0001-95, com sede na avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro, em General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal MARCELO DE AQUINO, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro - MT, portador do RG nº 988.819 /SSP-MT e CPF nº 604.

224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e a empresa ROBERTO ISAIAS FERREIRA FRANCA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.987.733/0001-27 e Inscrição Estadual nº 13.566369-5, estabelecida à Av Fernando Correia da Costa s/nº, Centro, cidade de GENERAL CARNEIRO CEP: 78.620.000, Estado de MATO GROSSO, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr.(a) ROBERTO ISAIAS FERREIRA FRANCA, residente e domiciliado na cidade GENERAL CARNEIRO, portador(a) da RG nº. 1365816-6 SSP/MT e do CPF nº. 928.789.461-20, doravante denominado CONTRATADA, resolvem ADITAR o presente contrato, com fulcro na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta Tomada de preços 05/2018 processo licitatório 039/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**O presente termo aditivo tem como objeto:**

A **PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato** firmado entre as partes em 12(doze) meses.

A **PRORROGAÇÃO do prazo de execução da obra** em 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 30/12/2023.

O presente termo terá validade a partir de 30/12/2022

CLÁUSULA TERCEIRA - as demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.tendo em vista necessidades de readequação na planilha original;

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

General Carneiro - MT, 23 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**CONTRATANTE****MARCELO DE AQUINO**

Prefeito Municipal

ROBERTO ISAIAS FERREIRA FRANCA ME

CNPJ: 18.987.733/0001-27

CONTRATADA

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**DECRETO Nº 1067, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

“INSTITUI COMISSÃO INTERSETORIAL PERMANENTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SIMASE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT”.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a implementação, o acompanhamento e a avaliação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos e entidades envolvidos na aplicação e no cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto;

CONSIDERANDO a Resolução nº 119 do CONANDA, de 11 de dezembro de 2006, bem como as diretrizes da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas ao/a adolescente e jovem que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO que a criação da Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE se impõe para consolidar a política municipal de atenção ao adolescente em conflito com a lei;

DECRETA

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Glória d'Oeste - MT, a Comissão Intersetorial Permanente do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, com a finalidade de promover, de forma articulada, colegiada e de corresponsabilidade, a implementação da gestão, monitoramento e avaliação do SIMASE, que para isso será composta pelos seguintes membros:

I – Prefeitura

Prefeita Municipal

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Vice prefeito

Ivani Gomes da Silva

II – Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social

Geni Cabriotti Pereira

Silvana Perez Martins

Silvia Martins de Almeida

Suely Cristina dos Anjos

III – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

Willians Carlindo da Costa

Josélia Bressanin Bossoloni

IV – Secretaria Municipal de Saúde

Rosalina Rodrigues da Silva

Ednalva Egues Mendes

Larissa Mendes Ortiz

Marilene Aparecida da Costa

V – Secretaria de Agricultura

Jociel Teixeira Lopes

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes

Daniele Zeviane da Silva Ramos

Débora Ferreira Lemes

VII – Conselho Tutelar

Wanderson Lourenço da Silva

Jaqueline Pinro da Cunha

Dagmar Perpétua de Faria

VIII – Escola Municipal

Rosemeire Cordeiro Ferreira

Érica Domingues de Lima da Motta

IX – Escola Estadual

Halassi Nunes dos Santos

Elisangela Neves

X – Poder Legislativo

Jair Rodrigues da Silva

Edmar Teixeira Ramos

XI – Polícia Militar

Sub Ten Pm Rinaldo Gomes da Silva

Cb Pm Jean Aurélio Silva Serapião

XII – Ministério Público

Bruno Franco Silvestrini

Promotor de Justiça da Comarca de Porto Esperidião

Artigo 2º - A Comissão a que se refere este Decreto terá o prazo de 356 (trezentos e cinquenta e seis dias) que corresponde a 11(onze) meses e 22 (vinte dois) dias a contar pela data de hoje para a apresentação dos trabalhos de elaboração do SIMASE – Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2022

PROCESSO N.º 454/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
120/2022	COMERCIAL MENDONÇA LTDA – CNPJ nº	15/02/2022 a 15/02/2023

	44.869.839/0001-36
ITENS	18,21,47,48,67,69,107,110,144.
VALOR TOTAL	R\$:7.805,00 (Sete mil e oitocentos e cinco reais).

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
121/2022	CONSTRUTORA DE REDES ELET. LTDA – CNPJ nº 00.870.733/0001-87	15/02/2022 a 15/02/2023
ITENS	68,71,72,73,74,111.	
VALOR TOTAL	R\$:56.988,27 (Cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
122/2022	ELETRICA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS – CNPJ nº 00.226.324/0001-42.	15/02/2022 a 15/02/2023
ITENS	01,02,23,27,64,105,106,120.	
VALOR TOTAL	R\$:20.216,46 (Vinte mil e duzentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
123/2022	HEBER FRANCISCO DO N. VILARINHO –MAD – CNPJ nº 26.536.011/0001-84.	15/02/2022 a 15/02/2023
ITENS	06,07,11,16,17,22,26,30,33,35,38,44,49,59,66,75,78,82,87,92,96,98,101,102,113,118,121,123,124,126,130,131,147,149,159.	
VALOR TOTAL	R\$: 151.276,75 (Cento e cinquenta e um mil e duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
124/2022	IVAN GUIA LEMOS – CNPJ nº 12.995.729/0001-24	15/02/2022 a 15/02/2023
ITENS	34,37,46,50,63,65,108,109,140,146.	
VALOR TOTAL	R\$:8.382,50 (Oito mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
125/2022	MUDAR COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO– CNPJ nº 14.888.303/0001-05	15/02/2022 a 15/02/2023
ITENS	52,56,117.	
VALOR TOTAL	R\$:963,00 (Novecentos e sessenta e três reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
126/2022	SC LEOBET LTDA – CNPJ nº 41.393.376/0001-90	15/02/2022 a 15/02/2023
ITENS	19,45,57,89,112,134,135,138.	
VALOR TOTAL	R\$:75.205,00 (Setenta e cinco mil e duzentos e cinco reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
127/2022	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 28.280.788/0001-56	15/02/2022 a 15/02/2023
ITENS	8,28,36,40,43,51,58,60,76,79,85,90,91,93,97,99,114,115,116,119,127,136,148,150.	
VALOR TOTAL	R\$: 51.344,30 (Cinquenta e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
128/2022	VANDERLINO PINTO DE SA - EPP – CNPJ nº 00.106.150/0001-84.	15/02/2022 a 15/02/2023
ITENS	3,4,5,9,10,12,13,14,15,20,24,25,29,31,32,39,41,42,53,54,55,61,62,70,80,81,83,84,86,88,94,95,100,103,104,122,125,128,129,132,133,137,139,141,142,143,145,151,152,153,154,155,156,157,158,160.	
VALOR TOTAL	R\$: 98.361,50 (Noventa e oito mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 001/2023

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023 – Tipo Menor Preço por Item na plataforma <https://portal.licitanet.com.br/>, cujo Objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA. Ocorrência no dia: 27/01/2023. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 17/01/2023 às 08h59min do dia 27/01/2023; ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h30 min dia 27/01/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h31min do dia 27/01/2023. Certame será realizado no horário de Brasília. Edital Completo no site www.indiavaí.mt.gov.br, pmindiavailicitacao@gmail.com. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 16 de Janeiro de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina nº 314, centro, Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 003/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, VÍDEOS INFORMATIVOS, MATÉRIAS E INFORMATIVOS DAS AÇÕES EXECUTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, REGISTRO DE FOTOS, CAPTAÇÃO E REGISTRO DE IMAGENS TERRESTRES E AÉREAS ATRAVÉS DE DRONE, TRANSMISSÃO AO VIVO DE SORTEIOS, REUNIÕES, AUDIÊNCIAS E EVENTOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 de ja-**

neiro de 2023, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga – MT, 16 de janeiro de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO SISTEMA TRAZ VALOR, QUE TRATA DE PESQUISA DE PREÇOS PARA BALIZAMENTO DE VALORES DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT”.

VALOR: R\$ 20.589,96 (vinte mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2023

VIGÊNCIA: 15/01/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: ANGELO LUIS DESTRI 43115721072, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.226.499/0001-79

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA, COM REPORTAGENS INFORMATIVAS IN-LOCO, REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS MATÉRIAS, PUBLICAÇÕES EM SITE LOCAL, PUBLICAÇÕES EM MÍDIAS SOCIAIS E GRUPOS DE WHATSAPP DE GRANDE ACESSO PELA POPULAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VALOR: R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2023

VIGÊNCIA: 15/01/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

Em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNI-**

CIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCADOR: DALMAR DA SILVA BRAGA

CPF: 190.200.400-06

Endereço: Av. João Paulo II, s/n°, Bairro: Loteamento Tonhão, na cidade de Itanhanga – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00(dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Itanhanga – MT, 16 de janeiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 01/2023

PORTARIA N° 01/2023

Sumula: “Resolve Conceder Férias a Servidora que Menciona e dá outras providências”.

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **LUZIA DE OLIVEIRA**, lotada no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Itanhanga-MT, referente ao período aquisitivo de 03/04/2021 a 02/04/2022, período de gozo 17/01/2023 a 05/02/2023, sendo 10 dias convertidos em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhanga – MT, aos 10 dia do mês de Janeiro de 2023.

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhanga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 002/2023

DATA: 16 de janeiro de 2023.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Natielly Poliana da Silva, inscrita no CPF nº ***.097.191-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato nº 002/2023, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT

e a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO SISTEMA TRAZ VALOR, QUE TRATA DE PESQUISA DE PREÇOS PARA BALIZAMENTO DE VALORES DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Amanda Andrade Galvão, portadora do CPF nº ***.484.401-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 16 de janeiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 003/2023

DATA: 16 de janeiro de 2023.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Veronica de Souza Cavasin, inscrita no CPF nº ***.711.701-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 003/2023**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **ANGELO LUIS DESTRI 43115721072**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.226.499/0001-79, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA, COM REPORTAGENS INFORMATIVAS IN-LOCO, REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS MATÉRIAS, PUBLICAÇÕES EM SITE LOCAL, PUBLICAÇÕES EM MÍDIAS SOCIAIS E GRUPOS DE WHATSAPP DE GRANDE ACESSO PELA POPULAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Adriana Laureth, portadora do CPF nº ***.652.851-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 16 de janeiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 021, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 021, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Aplica à Servidora que menciona a penalidade disciplinar de PERDA DE MANDATO, previsto no art. 57, inciso III, da Lei Municipal nº 900, de 12 de maio de 2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, combinado com o art. 100, § 1º da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria Municipal nº 479, de 16 de novembro de 2022, oriundo dos autos do Processo de Sindicância nº 002/2022 que observou o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO que o citado Relatório Final veio a concluir e decidir que a Servidora Conselheira Tutelar praticou os atos que constituem conduta inidônea, prevista no art. 57, inciso III, da Lei Municipal nº 900, de 12 de maio de 2015; o qual foi acolhido integralmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à Servidora **TATIANE RIBEIRO** – Matrícula 7893, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.974.249-86, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do Município de Itiquira/MT, a penalidade disciplinar de **PERDA DE MANDATO**, nos termos do art. 57, inciso III, da Lei Municipal nº 900, de 12 de maio de 2015, pela prática da infração disciplinar de exercer praticar conduta inidônea prevista na Lei Municipal nº 900/2015.

Art. 2º Caberão aos setores competentes a correta aplicação, fiscalização e destinação do objeto da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 16 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL Nº 1.224, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.224, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual na remuneração dos Servidores Públicos Municipais, nos moldes do art. 37, inciso X da Constituição Federal, correspondentes ao Exercício de 2022 e, dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste monetário, a título de Revisão Geral Anual do Exercício 2022, em **5,93%** (cinco inteiros vírgula noventa três centésimos percentuais), correspondentes ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), incidentes sobre a folha de pagamento a partir do mês de janeiro/2022.

Parágrafo único. A Revisão Geral Anual de que trata o *caput* do presente artigo será concedida a todos Servidores Públicos Municipais, nos moldes do art. 37, inciso X da Constituição Federal, combinado com o art. 95, inciso X da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

Art. 2º Os Professores da rede pública municipal de ensino farão jus à revisão geral de que trata esta Lei até que seja apresentado o reajuste legal próprio do Piso Salarial Nacional de Professores da Educação Básica pelo Governo Federal, oportunidade esta que fica autorizada a edição de Decreto Municipal para atualizar e adequar as respectivas tabelas destes servidores.

Art. 3º Os Servidores Públicos Agentes Comunitários e Saúde e Agentes de Combate às Endemias, abrangidos pela Lei Municipal nº 929, de 17/12/2015 e atualizações da Lei Municipal nº 1.192, de 03/08/2022, farão jus à atualização da tabela salarial nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, que traz o vencimento inicial das carreiras não inferior a 02 (dois) mínimos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá observar o devido cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no que tange aos gastos com pessoal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA - 2023), disciplinada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com os efeitos dela constantes.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 16 de janeiro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 024/2023

Dispõe sobre nomeação de Assessor Parlamentar/Legislativo e dá outras providências

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, HIAIGO VINICIUS PRATES, matrícula funcional 448, para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, lotado no gabinete do Vereador Francisco Jose Pinheiro Jota “Ceará” a partir de 17 de janeiro de 2023.

Art.2º- Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso II, alínea A, são atribuições do **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenários durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art.3º- A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III, totalizando a importância de R\$ 1.778,50 (um mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Art.4º- Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 16 de janeiro de 2023

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 020, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 020, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Concede férias regulares aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo nominados, em consonância ao período aquisitivo que menciona como segue:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
8431	ANDERSON DA CUNHA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/11/2021 a 30/11/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	01/12/2022

640	ALAIR ROCHA DA SILVA	RECEPCIONISTA	02/03/2021 a 02/03/2022	07/11/2022 a 06/12/2022	07/12/2022
890	ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS	GERENTE DE ASSISTENCIA LABORATORIAL	05/09/2020 a 05/09/2021	07/11/2022 a 26/11/2022	27/11/2022
8048	ALONSO BARBOSA CORREA	COORDENADOR DE OBRAS - CO	06/01/2021 a 06/01/2022	14/11/2022 a 13/12/2022	14/12/2022
425	ANA MARIA DE MORAIS E SOUZA	ENCARREGADO DE PATRIMONIO	01/11/2018 a 01/11/2019	08/11/2022 a 17/11/2022	18/11/2022
425	ANA MARIA DE MORAIS E SOUZA	ENCARREGADO DE PATRIMONIO	01/11/2019 a 01/11/2020	14/12/2022 a 23/12/2022	24/12/2022
434	ANTONIO CESAR FONSECA	MOTORISTA	30/11/2014 a 30/11/2015	08/11/2022 a 18/11/2022	19/11/2022
434	ANTONIO CESAR FONSECA	MOTORISTA	30/11/2018 a 30/11/2019	14/12/2022 a 23/12/2022	24/12/2022
38	ARETHUSA FURTADA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/04/2020 a 15/04/2021	01/12/2022 a 30/12/2022	31/12/2022
594	BENEDITA GALDINO	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	05/04/2018 a 05/04/2019	01/12/2022 a 30/12/2022	31/12/2022
863	CLAUDINEI GUIMARÃES DA SILVA	GUARDA	02/09/2021 a 02/09/2022	12/12/2022 a 10/01/2023	11/01/2023
8174	CLAUDINEI APARECIDA NARCIZO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	26/02/2021 a 26/02/2022	02/12/2022 a 31/12/2022	01/01/2023
544	CRISTIANE ROCHA GUIMARÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2020 a 28/02/2021	01/12/2022 a 30/12/2022	31/12/2022
543	DELTA MARIA ARRUDA MACIEL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/02/2019 a 10/12/2020	01/12/2022 a 30/12/2022	31/12/2022
75	DIRCE MARIA CABRAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2020 a 01/02/2021	05/11/2022 a 04/12/2022	05/12/2022
75	DIRCE MARIA CABRAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2021 a 01/02/2022	05/12/2022 a 03/01/2023	04/01/2023
929	DIVINO SEVERINO DE OLIVEIRA	PINTOR	03/02/2021 a 03/02/2022	16/11/2022 a 15/12/2022	16/12/2022
7894	DOUGLAS ALVES DA CRUZ	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2021 a 10/01/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	01/12/2022
841	ELEN CARINA PEREIRA ORMUND	ENFERMEIRO	26/08/2020 a 26/08/2021	04/11/2022 a 18/11/2022	19/11/2022
979	ELEM MARIA GOMES DA CRUZ	ENFERMEIRO	21/01/2021 a 21/01/2022	22/11/2022 a 01/12/2022	02/12/2022
630	ELIANE MORAIS DE BRITO SILVA	ENCARREGADO DE APOIO AS AÇÕES ESTRATÉGICAS-EAAE	10/04/2019 a 10/04/2020	13/12/2022 a 22/12/2022	23/12/2022
1188	EVANS PEREIRA E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/03/2020 a 30/03/2021	29/11/2022 a 13/12/2022	14/12/2022
1188	EVANS PEREIRA E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/03/2021 a 30/03/2022	14/12/2022 a 28/12/2022	29/12/2022
8045	GRAZIELLI SOUZA SANTOS	ENCARREGADO DO GABINETE DO PREFEITO	05/01/2021 a 05/01/2022	07/11/2022 a 16/11/2022	17/11/2022
779	IVONE CORTEZ	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	27/03/2020 a 27/03/2021	13/12/2022 a 11/01/2023	12/01/2023
185	JAMISTON MENDONÇA DE JESUS	ENCARREGADO DE BALIZAMENTO	06/02/2017 a 06/02/2018	09/12/2022 a 23/12/2022	24/12/2022
1012	JANE CASTELO DA SILVA CAMPOS	GUARDA	08/09/2021 a 08/09/2022	17/12/2022 a 15/01/2023	16/01/2023
1354	JOCELINA PEREIRA DE BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/01/2021 a 20/01/2022	21/11/2022 a 20/12/2022	21/12/2022
10	JOSÉ FRANCISCO NETO	GUARDA	02/04/2019 a 02/04/2020	20/12/2022 a 18/01/2023	19/01/2023
1320	JULIANA MORAES DA SILVA	AFGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	18/01/2015 a 18/01/2016	03/11/2022 a 02/12/2022	03/12/2022
498	JULIANO PONTES	GUARDA	24/02/2019 a 24/02/2020	03/12/2022 a 01/01/2023	02/01/2023
8099	LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO	GERENTE DO GABINETE DO PREFEITO	03/02/2021 a 03/02/2022	12/12/2022 a 21/12/2022	22/12/2022
1430	LUCILENE TRINDADE DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/05/2021 a 03/05/2022	03/11/2022 a 12/11/2022	13/11/2022
701	LUSDETE LUCIA MARQUES TUNES DA SILVA	GARI	07/03/2020 a 07/03/2021	03/11/2022 a 02/12/2022	03/12/2022
701	LUSDETE LUCIA MARQUES TUNES DA SILVA	GARI	07/03/2021 a 07/03/2022	03/12/2022 a 01/01/2023	02/01/2023
540	MARCOS HENRIQUE FERREIRA	GERENTE DE AGENCIA DE TRANSITO- GAT	04/12/2019 a 04/12/2020	05/12/2022 a 24/12/2022	25/12/2022
8259	MAYCON SOUZA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/06/2021 a 09/06/2022	18/12/2022 a 06/01/2023	07/01/2023
774	MARIA APARECIDA DE LIMA	GARI	11/11/2020 a 11/11/2021	24/10/2022 a 07/11/2022	08/11/2022
774	MARIA APARECIDA DE LIMA	GARI	11/11/2021 a 11/11/2022	08/11/2022 a 22/11/2022	23/11/2022
1351	MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2021 a 23/01/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	01/12/2022
1261	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/01/2020 a 22/01/2021	05/12/2022 a 19/12/2022	20/12/2022
957	MARIA RITA RODRIGUES DA SILVA PE-REIRA DE JESUS	GUARDA	20/09/2019 a 20/09/2020	03/11/2022 a 02/12/2022	03/12/2022
554	MARIA SUELI LEAL	GUARDA	28/02/2021 a 28/02/2022	20/12/2022 a 18/01/2023	19/01/2023
1323	NAIELDA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/01/2019 a 25/01/2020	05/12/2022 a 19/12/2022	20/12/2022

967	NOEMI DE SOUZA SANTOS NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/10/2021 a 31/10/2022	05/12/2022 a 14/12/2022	15/12/2022
323	NOEMIA RODRIGUES SERGIO	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	29/04/2020 a 29/04/2021	10/11/2022 a 09/12/2022	10/12/2022
323	NOEMIA RODRIGUES SERGIO	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	29/04/2021 a 29/04/2022	10/12/2022 a 08/01/2023	09/01/2023
1018	ROSELY MOREIRA DE FREITAS JANJA-COMO	RECEPCIONISTA	17/09/2021 a 17/09/2022	30/11/2022 a 29/12/2022	30/12/2022
108	ROSIMAR RAMOS DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2021 a 01/04/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	31/12/2022
8307	RONIVALDO DA SILVA NEVES	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	18/06/2021 a 18/06/2022	21/11/2022 a 20/12/2022	21/12/2022
569	SIMONE MOREIRA DIAS	RECEPCIONISTA	01/07/2021 a 01/07/2022	12/12/2022 a 10/01/2023	11/01/2023
1171	SUELY SONIA DA SILVA	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	19/01/2021 a 19/01/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	15/01/2023
848	TAYNA BALDANZA SANTOS	GUARDA	29/08/2019 a 29/08/2020	03/12/2022 a 01/01/2023	02/01/2023
8164	YASMIM RAFAELLY FERREIRA	PSICOLOGO	22/02/2021 a 22/02/2022	16/11/2022 a 30/11/2022	01/12/2022
406	VALDIRENE CANAVERDE DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/02/2020 a 10/02/2021	01/11/2022 a 30/11/2022	01/12/2022
739	VALDENIZE BATISTA DE MENEZES	GARI	19/03/2019 a 19/03/2020	12/12/2022 a 10/01/2023	11/01/2023
175	ZILMAR DE CASTRO RODRIGUES	AGENTE DE SAÚDE	31/03/2020 a 31/03/2021	19/12/2022 a 23/12/2022	24/12/2022
178	ADELICIO RIBEIRO FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2019 a 01/04/2020	28/12/2021 a 26/01/2022	27/01/2022
884	CAMILA ANDRADE NANTES	ENFERMEIRO	04/09/2014 a 04/09/2015	18/12/2021 a 31/12/2021	01/01/2022
863	CLAUDINEI GUIMARAES DA SILVA	GUARDA	02/09/2020 a 02/09/2021	06/12/2021 a 04/01/2022	05/01/2022
940	DAIANE CAMARGO LUZIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/09/2019 a 16/09/2020	03/12/2021 a 01/01/2022	02/01/2022
543	DELTA MARIA ARRUDA MACIEL	AUXILIAR EM EMFERMAGEM	10/02/2018 a 10/02/2019	03/12/2021 a 01/01/2022	02/01/2022
630	ELIANE MORAIS DE BRITO SILVA	ALMOXARIFE	10/04/2018 a 10/04/2019	09/12/2021 a 23/12/2021	24/12/2021
247	EUFRAZIO CABRAL DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/11/2013 a 01/11/2014	08/12/2021 a 17/12/2021	18/12/2021
904	ENIA MARIA CABRAL	GUARDA	10/09/2015 a 09/09/2016	03/12/2021 a 01/01/2022	02/01/2022
1182	GERALDO ALVES RIBEIRO	MOTORISTA	04/03/2020 a 04/03/2021	01/12/2021 a 30/12/2021	31/12/2021
662	GILDETH MOREIRA DA SILVA	GUARDA	06/03/2020 a 06/03/2021	22/12/2021 a 20/01/2022	21/01/2022
185	JAMISTON MENDONÇA DE JESUS	ENCARREGADO DE BALIZAMENTO DE COM-PRAS	06/02/2016 a 06/02/2017	09/12/2021 a 23/12/2021	24/12/2021
10	JOSÉ FRANCISCO NETO	GUARDA	02/04/2018 a 02/04/2019	20/12/2021 a 18/01/2022	19/01/2022
240	JOSMAR FERREIRA DA COSTA	FARMACEUTICO	02/04/2020 a 02/04/2021	01/12/2021 a 10/12/2021	11/12/2021
498	JULIANO PONTES	GUARDA	24/02/2018 a 24/02/2019	02/12/2021 a 31/12/2021	01/01/2022
1409	MARCELA DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/01/2019 a 23/01/2020	02/12/2021 a 16/12/2021	17/12/2021
128	MARIA SIMONE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020 a 04/02/2021	08/12/2021 a 06/01/2022	07/01/2022
554	MARIA SUELI LEAL	GUARDA	28/02/2020 a 28/02/2021	22/12/2021 a 20/01/2022	21/01/2022
846	MAYARA FERNANDA DE JESUS VIEIRA	ALMOXARIFE	29/08/2020 a 29/08/2021	22/11/2021 a 21/12/2021	22/12/2021
953	MARINALVA CAMPOS MOTA	RECEPCIONISTA	19/09/2020 a 19/09/2021	20/12/2021 a 18/01/2022	19/01/2022
735	NAIR DE LOURDES OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/03/2019 a 14/03/2020	03/12/2021 a 01/01/2022	02/01/2022
917	PAULA APARECIDA DOS SANTOS QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/09/2016 a 12/09/2017	23/12/2021 a 02/01/2022	03/01/2022
916	ROSIMEIRE FERREIRA	GUARDA	02/09/2020 a 02/09/2021	22/12/2021 a 20/01/2022	21/12/2021
150	SALVANI SIMPLICIO DOS SANTOS	MOTORISTA	02/04/2019 a 02/04/2020	03/12/2021 a 01/01/2022	02/01/2022
850	SAMUEL GONÇALVES DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	29/08/2019 a 29/08/2020	05/12/2021 a 03/01/2022	04/01/2022
198	SARA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	GUARDA	06/04/2020 a 06/04/2021	02/12/2021 a 31/12/2021	01/01/2022
614	SILVANA DE SOUZA DELGADO	GARI	03/03/2019 a 03/03/2020	02/12/2021 a 31/12/2021	01/01/2022
1171	SUELY SONIA DA SILVA	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	19/01/2020 a 19/01/2021	17/12/2021 a 15/01/2022	16/01/2022
8019	TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA	NUTRICIONISTA	13/07/2020 a 13/07/2021	09/12/2021 a 18/12/2021	19/12/2021
739	VALDENIZE BATISTA DE MENEZES	GARI	19/03/2018 a 19/03/2019	03/12/2021 a 01/01/2022	02/01/2022
1185	VANESSA APARECIDA SOUZA DA SILVA	GUARDA	17/03/2020 a 17/03/2021	02/12/2021 a 31/12/2021	01/01/2022

85	ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO	MOTORISTA	16/02/2020 a 16/02/2021	30/12/2021 a 13/01/2022	14/01/2022

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 13 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 023/2023

Dispõe sobre nomeação Coordenador de Sonorização/Filmagem do Legislativo Municipal e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, FLAVIA CASTRO MORAIS, Matrícula Funcional 447, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE SONORIZAÇÃO/FILMAGEM**, a partir de 17 de janeiro de 2023.

Art.2º- Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso I, alínea D, são atribuições da **COORDENADORA DE SONORIZAÇÃO/FILMAGEM**: Coordenação e Execução de Serviços de Filmagem, Gravação e fotografia de todos os eventos do Poder Legislativo de Itiquira-MT.

Art.3º- A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III, totalizando a importância de R\$ 1.382,74 (um mil trezentos e oitenta e dois reais, e setenta e quatro centavos)

Art.4º- Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 16 de janeiro de 2023

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

PROCURADORIA JURIDICA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2023

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2022, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação da Relação de Inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 002/2022.

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado do Julgamento do Recurso apresentado pelos candidatos, conforme segue abaixo:

CARGO 02- PROFESSOR II INGLÊS

Questão nº 10 e Questão 28

Questão 10: Recurso Deferido.

RESPOSTA FUNDAMENTADA: Anula-se a questão, por não haver alternativa correta a ser indicada pelo candidato.

Questão 28: Recurso Indeferido.

RESPOSTA FUNDAMENTADA: O candidato não fundamenta em seu recurso o objeto do recurso, conforme previsto no item 10.2.2.1 do Edital Normativo: “Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, não sendo aceitos/analizados recursos sem argumentação plausível ou que não possuam de modo claro o requerimento do candidato”.

CARGO 03 - PROFESSOR II MATEMÁTICA

Questão nº 10

Recurso Deferido.

RESPOSTA FUNDAMENTADA: Anula-se a questão, por não haver alternativa correta a ser indicada pelo candidato.

CARGO 04 - PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS

Questão nº 10 e Questões 12, 14, 15, 23 e 25

Questão 10 Recurso Deferido.

RESPOSTA FUNDAMENTADA: Anula-se a questão, por não haver alternativa correta a ser indicada pelo candidato.

Questões 12, 14, 15, 23 e 25 Recurso Indeferido.

RESPOSTA FUNDAMENTADA: As questões constam no conteúdo do Edital Normativo – anexo II. As questões estão em consonância com o respectivo conteúdo programático. **Professor Nível II – Ciências Naturais:** 1. Ciências no Ensino Fundamental - caracterização da área; 2. Fases e tendências dominantes; 3. Ciências naturais, cidadania e tecnologia; 4. Aprender e ensinar ciências naturais; 5. Ciências e métodos científicos; abordagem metodológica de conteúdo; 6. Temas e atividades; objetivos gerais, conteúdos e avaliação para o ensino fundamental; 7. Orientações didáticas. 8. O Universo - origem. 9. O Sistema Solar, o Sol como fonte de energia, movimentos da Terra e da Lua e suas consequências. 10. Rochas e solos - Origem e estrutura da Terra, origem, tipos, composição e modificações das rochas, exploração e conservação do solo, combustíveis fósseis. 11. Ar atmosférico - composição, relações com os seres vivos, poluição do ar, pressão atmosférica e suas variações, ventos, noções básicas de meteorologia. 12. Água - propriedades físicas e químicas, ciclo da água, relações com os seres vivos, poluição da água, purificação da água, tratamento de água e esgoto. 13. Meio Ambiente e Sociedade - conceitos ecológicos, estudo das populações, interações, cadeias, teias e pirâmides ecológicas, relações entre os seres vivos, reciclagem, energias alternativas, poluição e desequilíbrio ecológico. 14. Seres vivos - Evolução: Lamarck e Darwin, mutação e seleção natural, biodiversidade. 15. Citologia; Biologia humana. 16. Saúde no Ensino Fundamental - concepção, objetivos, conteúdos, avaliação, orientações didáticas. 17. Orientação Sexual no Ensino Fundamental; Genética; 18. Fundamentos de Química; Fundamentos de Física.

CONHECIMENTOS GERAIS

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Ideias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiguás; 1.6. Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.8. Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro, 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado. **Geografia de Mato Grosso:** 1.1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2. Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais. **História do Município de ITIQUIRA:** 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CARGO 04 - PROFESSOR II CIÊNCIAS NATURAIS

Questão nº 01 e Questão 28

Questão 01 Recurso Indeferido

RESPOSTA FUNDAMENTADA: O candidato não fundamenta em seu recurso o objeto do recurso, conforme previsto no item 10.2.2.1 do Edital Normativo: “Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, não sendo aceitos/analizados recursos sem argumentação plausível ou que não possuam de modo claro o requerimento do candidato”.

Questão 28 Recurso Deferido

RESPOSTA FUNDAMENTADA: Anula-se a questão, por não haver alternativa correta a ser indicada pelo candidato.

CARGO 05 - PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS

Questão nº 10 e Questões 26, 27, 28, 29 e 30**Questão nº 10 Recurso Deferido.**

RESPOSTA FUNDAMENTADA: Anula-se a questão, por não haver alternativa correta a ser indicada pelo candidato.

Questões 26, 27, 28, 29 e 30 Recurso Indeferido.

RESPOSTA FUNDAMENTADA: As questões constam no conteúdo do Edital Normativo – anexo II. **Professor Nível II - Ciências Humanas:** 1. Aspectos Físicos: Clima, Vegetação, Relevo, Hidrografia, Recursos Naturais e os Impactos Ambientais nos Ecossistemas Naturais e Agrícolas; 2. Aspectos Geográficos: Localização e Limites da Superfície Brasileira, Área e População; 3. Aspectos Econômicos: Comércio, Indústria, Transportes e Comunicações, Agricultura, Energia e Turismo; 4. GEOGRAFIA GERAL: As Relações Campo Cidade; 5. O Positivismo como Fundamento da Geografia Tradicional e a Geografia Crítica; 6. A Crise da Geografia na Atualidade; 7. A Produção do Espaço Capitalista Mundial; 8. A Globalização e os Mercados regionais; 9. Os PCN'S e o Ensino da Geografia; 10. GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: Aspectos Geográficos, Econômicos, Físicos e Sociais do Estado de Mato Grosso. 11. Geografia do Município de Itiquira/MT. 12. Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; 13. Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; 14. Linguagem e ensino de História; 15. Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; 16. O ofício do historiador e a construção da História; 17. Natureza, Cultura e História; 18. Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; 19. Mundo Medieval; 20. Expansão Europeia do século XV; 21. Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; 22. Brasil - Império; Brasil - República; 23. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; 24. Parâmetros Curriculares Nacionais de História; 25. Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; 26. História da América.

CARGO 05 - PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS**Questão nº 07****Recurso Deferido.**

RESPOSTA FUNDAMENTADA: Anula-se a questão, por não haver alternativa correta a ser indicada pelo candidato.

CARGO 05 - PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS**Questão nº 10****Recurso Deferido.**

Resposta fundamentada: Anula-se a questão, por não haver alternativa correta a ser indicada pelo candidato.

CARGO 05 - PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS**Questões 26, 27, 28 e 30****Recurso Indeferido.**

Resposta fundamentada: As questões constam no conteúdo do Edital Normativo – anexo II. **Professor Nível II - Ciências Humanas:** 1. Aspectos Físicos: Clima, Vegetação, Relevo, Hidrografia, Recursos Naturais e os Impactos Ambientais nos Ecossistemas Naturais e Agrícolas; 2. Aspectos Geográficos: Localização e Limites da Superfície Brasileira, Área e População; 3. Aspectos Econômicos: Comércio, Indústria, Transportes e Comunicações, Agricultura, Energia e Turismo; 4. GEOGRAFIA GERAL: As Relações Campo Cidade; 5. O Positivismo como Fundamento da Geografia Tradicional e a Geografia Crítica; 6. A Crise da Geografia na Atualidade; 7. A Produção do Espaço Capitalista Mundial; 8. A Globalização e os Mercados regionais; 9. Os PCN'S e o Ensino da Geografia; 10. GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: Aspectos Geográficos, Econômicos, Físicos e Sociais do Estado de Mato Grosso. 11. Geografia do Município de Itiquira/MT. 12. Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; 13. Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; 14. Linguagem e ensino de História; 15. Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; 16. O ofício do historiador e a construção da História; 17. Natureza, Cultura e História; 18. Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; 19. Mundo Medieval; 20. Expansão Europeia do século XV; 21. Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; 22. Brasil - Império; Brasil - República; 23. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; 24. Parâmetros Curriculares Nacionais de História; 25. Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; 26. História da América.

CARGO 05 - PROFESSOR II CIÊNCIAS HUMANAS**Questão nº 10 e Questões 26, 27, 28, 29 e 30****Questão nº 10 Recurso Deferido.**

RESPOSTA FUNDAMENTADA: Anula-se a questão, por não haver alternativa correta a ser indicada pelo candidato.

Questões 26, 27, 28, 29 e 30 Recurso Indeferido.

RESPOSTA FUNDAMENTADA: As questões constam no conteúdo do Edital Normativo – anexo II. **Professor Nível II - Ciências Humanas:** 1. Aspectos Físicos: Clima, Vegetação, Relevo, Hidrografia, Recursos Naturais e os Impactos Ambientais nos Ecossistemas Naturais e Agrícolas; 2. Aspectos Geográficos: Localização e Limites da Superfície Brasileira, Área e População; 3. Aspectos Econômicos: Comércio, Indústria, Transportes e Comunicações, Agricultura, Energia e Turismo; 4. GEOGRAFIA GERAL: As Relações Campo Cidade; 5. O Positivismo como Fundamento da Geografia Tradicional e a Geografia Crítica; 6. A Crise da Geografia na Atualidade; 7. A Produção do Espaço Capitalista Mundial; 8. A Globalização e os Mercados regionais; 9. Os PCN'S e o Ensino da Geografia; 10. GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: Aspectos Geográficos, Econômicos, Físicos e Sociais do Estado de Mato Grosso. 11. Geografia do Município de Itiquira/MT. 12. Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; 13. Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; 14. Linguagem e ensino de História; 15. Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; 16. O ofício do historiador e a construção da História; 17. Natureza, Cultura e História; 18. Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; 19.

Mundo Medieval; 20. Expansão Europeia do século XV; 21. Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; 22. Brasil - Império; Brasil - República; 23. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; 24. Parâmetros Curriculares Nacionais de História; 25. Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; 26. História da América.

CARGO 07 – MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**Questão nº 13****Recurso Deferido**

RESPOSTA FUNDAMENTADA: Por não constar no Conteúdo Programático, anula-se a questão.

CARGO 07 – MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**Questão nº 15****Recurso Deferido.**

RESPOSTA FUNDAMENTADA: Por não constar no Conteúdo Programático, anula-se a questão.

CARGO 07 – MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**Questão nº 24****Recurso Indeferido.**

RESPOSTA FUNDAMENTADA: O próprio candidato cita em seu recurso que o enunciado da questão, consta no conteúdo programático.

CARGO 07 – MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**Recurso Indeferido.**

RESPOSTA FUNDAMENTADA: O candidato (a), não menciona em seu recurso qual a questão objeto do recurso o que impossibilita a análise.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos na esfera administrativas contra a divulgação do gabarito nos termos do Edital de Abertura N.º 002/2022.

Itiquira-MT, 16 de janeiro de 2023.

.....

Cristina Lucia Oliveira da Silva

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2022

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2023**DIVULGA GABARITO OFICIAL**

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2022 visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar o Gabarito Final das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

ENSINO SUPERIOR
Cargo: PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA
01D-02D-03D-04B-05C-06D-07N-08A-09D-10N 11A-12D-13A-14D-15C-16A-17D-18C-19A-20D 21C-22A-23A-24D-25A-26C-27A-28B-29D-30B
Cargo: PROFESSOR NIVEL II - INGLÊS
01D-02D-03D-04B-05C-06D-07N-08A-09D-10N 11A-12D-13A-14D-15C-16A-17D-18C-19A-20D 21B-22C-23D-24D-25B-26C-27A-28B-29B-30B
Cargo: PROFESSOR NIVEL II - MATEMÁTICA
01D-02D-03D-04B-05C-06D-07N-08A-09D-10N 11A-12D-13A-14D-15C-16A-17D-18C-19A-20D 21A-22C-23D-24C-25B-26C-27D-28A-29B-30A
Cargo: PROFESSOR NIVEL II – CIÊNCIAS NATURAIS
01D-02D-03D-04B-05C-06D-07N-08A-09D-10N 11A-12D-13A-14D-15C-16A-17D-18C-19A-20D 21C-22A-23A-24C-25D-26D-27A-28N-29A-30B
Cargo: PROFESSOR NIVEL II – CIÊNCIAS HUMANAS
01D-02D-03D-04B-05C-06D-07N-08A-09D-10N 11A-12D-13A-14D-15C-16A-17D-18C-19A-20D

21C-22D-23C-24D-25B-26D-27A-28D-29A-30B
Cargo: PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA
01D-02D-03D-04B-05C-06D-07N-08A-09D-10N
11A-12D-13A-14D-15C-16A-17D-18C-19A-20D
21B-22C-23A-24C-25C-26B-27D-28A-29D-30C
ENSINO MÉDIO COMPLETO
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
01D-02B-03C-04C-05A-06A-07B-08A-09D-10B
11B-12A-13N-14B-15N-16B-17B-18D-19A-20D
21C-22A-23D-24D-25C-26C-27B-28B-29B-30B
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
01D-02B-03C-04C-05A-06A-07B-08A-09D-10B
11B-12A-13N-14B-15N-16B-17B-18D-19A-20D
21C-22A-23D-24D-25C-26C-27B-28B-29B-30B
FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Cargo: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
01C-02D-03C-04A-05B-06C-07D-08A-09A-10D
11B-12A-13B-14A-15B-16B-17A-18B-19C-20C

* **Legenda:**

- N = Questão Anulada

II – Informar que o referido gabarito se encontra a disposição dos interessados nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Itiquira e mural do Paço Municipal.

Itiquira-MT, 16 de janeiro de 2023.

.....

Cristina Lucia Oliveira da Silva

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2022

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.225, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.225, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre Concessão da Revisão Geral Anual na remuneração dos Servidores Públicos no âmbito do Poder Legislativo, correspondente ao Exercício de 2022 e, dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajustes monetários, a título de Revisão geral anual do Exercício 2022, em 5,93% (cinco inteiros virgula noventa e três centésimos percentuais) incidentes sobre a folha de pagamento do mês de janeiro de 2023.

Parágrafo Único: A Revisão Geral anual de que trata o Caput do presente artigo será concedida a todos servidores públicos do Poder Legislativo, nos termos do que dispõe o art. 95, inciso X da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

Art.2º O Poder Legislativo Municipal deverá observar o devido cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no que tange aos gastos com pessoal.

Art. 3º As despesas decorrentes da Execução desta lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, disciplinada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 16 de janeiro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, através de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 011/2022, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento da alimentação escolar no ano letivo de 2023, para o município de Jangada-MT, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019 e Outras normas e regulamentos inerentes, sagrou-se vencedora a empresa S.J.G. PAGANINI - COMERCIO – ME, inscrita no CNPJ nº 04.193.497/0001-62 com os itens: 1, 2, 4, 5, 6, 8, 33, 38, 39, 40, 9, 10, 11, 16, 27 e 29 no valor total de R\$39.789,30 (trinta e nove mil e setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos). ORLANDO EVANGELISTA MENDES inscrita no CNPJ nº 26.780.155/0001-81 com os itens: 3, 20, 31 e 32 no valor total de R\$33.272,50 (trinta e três mil e duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME inscrita no CNPJ nº 10.264.502/0001-83 com os itens: 7, 13, 14, 15, 17, 18, 60, 61, 62, 63, 64, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 28, 30, 34, 36, 37, 41, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 no valor total de R\$170.067,60 (cento e setenta mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos). Itens cancelados: 12, 19 e 35, a Ata encontra disponível no Setor de Licitações e Contratos do Município.

Jangada – MT, 29 de Dezembro de 2022.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PORTARIA Nº 06,

De 16 de Janeiro de 2023.

“Dispõe sobre o afastamento da Servidora SUELEN MARTINS”.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento pelo período de 03 (três) anos, da senhora **SUELEN M ARTINS**, portador do CPF Nº 848.385.232.20 do cargo Efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infra Estrutura, a partir de 16 de Janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Jangada/MT, 16 de Janeiro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN Nº 01/2023/SEMADUR/SIM

Publicada na edição 4.152 do diário da AMM, no dia 16 de Janeiro de 2022. Acesso ao conteúdo na íntegra pelo link: <https://www.jauru.mt.gov.br/sic-legislacao/sic-instrucao-normativa/8463-in-01-2023-completa/view-document/8463>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.871/2023****Decreto nº 1.871, de 16 de janeiro de 2023.****Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de JUARA/MT, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com a atual redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 26, de 10 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREV-Juara a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREV-Juara anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de janeiro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.872/2023****Decreto nº 1.872, de 16 de janeiro de 2023.****Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Juara, será de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário é de R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREV-Juara.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de janeiro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DA ZONA
RURAL Nº001/2023.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº 81N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria GP/486/2022 de 05 de Outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.633 de 22 de Fevereiro de 2017 e normas contida na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº 2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e Legislação vigente no contexto da Educação, torna público e oficial para conhecimento dos interessados na **Seleção de Análise Curricular**, visando à **seleção de pessoal para contratação em caráter de urgência e excepcional interesse público devido a ausência de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº003/2022 publicado no diário eletrônico: www.diariomunicipal.com.br dia 18 de outubro de 2022**, A Seleção por Análise de Currículo terá validade para sessenta dias prazo estimado para a conclusão do novo processo que esta sendo organizado pela Secretaria de Administração. Com o objetivo de garantir o cumprimento do ano letivo 2023 com previsão de início do ano letivo em 06 de fevereiro juntamente nas escolas da educação do campo. As atividades de ensino nas unidades e rotas de transporte são compartilhadas entre as redes públicas de ensino visando economicidade e eficiência bem como o acesso do estudante a escola e mais cumprir os direitos de aprendizagem previstos da LDB, BNCC e DRC/MT. Em função de não ter tempo hábil para a conclusão do novo processo seletivo para atender as vagas existentes visamos compor o **Cadastro Reserva** por Unidade Escolar da Zona Rural, conforme disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1 A Seleção de Análise Curricular será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria GP/486/2022 de 05 de Outubro de 2022. 1.2 O presente Edital de Seleção de Análise Curricular contém normas e procedimentos para a seleção para constituir Cadastro de Reserva Geral de Cargo por Unidade Escolar da Zona Rural, considerando que: A análise será para os cargos de: Professor Nível Superior /Pedagogia, Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor Educação Infantil, Apoio Administrativo Educacional (Infraestrutura, Nutrição), evitando futuras ausências de servidores em função da não existencencia de classificados no Processo Seletivo Simplificado nº003/2022 publicado no diário eletrônico: www.diariomunicipal.com.br dia 18 de outubro de 2022. 1.3 A participação dos candidatos na Seleção de Análise Curricular, não implica

obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contrato por **período de 60 (sessenta dias) após publicação deste edital**, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital. **1.4** A divulgação do presente regulamento e demais atos referente a **Seleção de Análise Curricular** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N – Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br. **1.5** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, para realização de todos os atos da presente **Seleção de Análise Curricular** inclusive as publicações com alterações. **1.6** O Cronograma de datas e atividades da **Seleção de Análise Curricular**, constante neste Edital, conforme Anexo III poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos. **1.7** Os cargos, nível de escolaridade, valor da remuneração e carga horária estão no Anexo I. **2. DAS INSCRIÇÕES:** **2.1** As inscrições implicam conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento. **2.2** As inscrições para Cadastro Reserva para os cargos e especificidades estabelecidos neste Edital de **Seleção de Análise Curricular** serão gratuitas e realizadas conforme abaixo:

I As inscrições serão feitas por meio de cadastro eletrônico no <https://forms.gle/ELAJs26MhyAKdMyP6> disponibilizado no site da Prefeitura e neste edital, e inserção de cópia dos documentos comprobatórios, conforme item 4. em um único arquivo de PDF.

II- O link para inscrição e inserção dos documentos <https://forms.gle/ELAJs26MhyAKdMyP6> estará aberto no período de **16/01/2023 a 19/01/2023**.

III -O candidato deverá realizar sua inscrição conforme os cargos do Anexo I.

IV- Para as Escolas da Zona Rural/Educação do Campo o candidato deverá realizar sua inscrição **somente** para um cargo e para uma Unidade conforme consta no Anexo I, deste Edital.

3. DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO **3.1** Todo procedimento das inscrições é de responsabilidade dos candidatos incluindo a **inserção da documentação** necessária no link. **3.2** Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo, caso seja confirmada irregularidade ou falsidade em qualquer declaração e/ou documentação quanto às informações apresentadas o candidato será desclassificado. **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO**

a. Idade mínima de 18 anos; b. Escolaridade mínima exigida compatível com cargo; c. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; d. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; e. Atender às condições prescritas para a função; f. Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no **Anexo I**.

5. DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS **5.1** No ato da inscrição pelo link; <https://forms.gle/ELAJs26MhyAKdMyP6> os candidatos deverão inserir cópia **legível** em um único arquivo de PDF dos seguintes documentos:

a. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada; (constante no anexo II) b. cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo) c. cópia do CPF d. cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone) e. cópia do Título de eleitor f. cópia do documento militar para sexo masculino g. cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento h. cópia do Certificado (03 últimos anos) e histórico do Ensino Fundamental ou Médio i. cópia do Diploma de Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior(conforme requisito do cargo)

6. DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS **6.1** Para seleção dos candidatos a Cadastro de Reserva será utilizada a **Seleção**

de Análise Curricular por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação contínua. **6.2** No que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação. **6.3** Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais, com limite de 3.0 (três) pontos com **carga horária máxima** de 240 horas. Sendo Considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40(quarenta) horas específico na área do cargo que pretende atuar serão atribuídos 0,5 (meio) ponto. **6.4** Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição para os cargos de Professor, Auxiliar de professor) Apoio Administrativo Educacional (Infraestrutura, Nutrição) conforme **Anexo II**, do edital. **6.5** Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver: a) Maior titulação. b) Maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE RESULTADO FINAL **7.1** A divulgação do Resultado dos inscritos dar-se-á por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N- Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br. **7.2** O Resultado das Inscrições da **Seleção de Análise Curricular** será divulgado por ordem decrescente de pontuação no dia **20/01/2023 nos endereços conforme item 7.1**. **7.3** O Resultado Final da **Seleção de Análise Curricular** será divulgado por ordem decrescente de pontuação no dia **24/01/2023 nos endereços conforme item 7.1**. **8DO PRAZO DE VALIDADE**

8.1 A **Seleção de Análise Curricular**, de que trata este Edital terá validade pelo período de 60 (sessenta dias) da data de publicação deste edital, até que se conclua o novo Processo Seletivo Simplificado que está sendo organizado pela administração. **8.2** O prazo de validade dos contratos referentes **Seleção de Análise Curricular**, terá vigência pelo período exclusivo em que perdurar a condição que ensejou a substituição, não ultrapassando o período de 60 (Sessenta) dias. **9. DA CONVOCAÇÃO** **9.1** Os candidatos classificados por ordem decrescente da pontuação serão convocados de acordo com os cargos especificados no Anexo I mediante a necessidade e emergência de garantia do funcionamento das escolas da rede. **9.2** Os Candidatos classificados no Cadastro de Reserva que forem convocados e não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderá mais ser convocado por este Edital. **10 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO** **10.1** O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação para apresentação dos documentos abaixo relacionados legível.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO:

RG; CPF; TÍTULO DE ELEITOR e Comprovante de votação ou Certidão do TSE; CERTIDÃO DE NASCIMENTO ou CASAMENTO; CARTEIRA DE TRABALHO (páginas de identificação e emissão); CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (obrigatório caso seja requisito para investidura no cargo); PIS/PASEP: COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE; DEPENDENTES até 21 anos: Certidão de Nascimento, CPF e carteira de vacinação; CONJUGE: CPF; RESERVISTA; COMPROVANTE DE ENDEREÇO; TELEFONE: EMAIL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTE CRIMINAL; DECLARAÇÃO DE BENS; DECLARAÇÃO SE OCUPA CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA; QUALIFICAÇÃO CADASTRA SOCIAL POSITIVA;

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A SITUAÇÃO CIVIL

ABERTURA DE CONTA SALARIO (com banco que estiver prestando serviços a Prefeitura Municipal, sendo atualmente BRADESCO); EXAME MEDICO ADMISSIONAL (com empresa a Empresa contratada pela

Prefeitura, atualmente MASTER MED); Laudo Psicológico (unidade pública de Saúde);

OBS: 2 (DUAS) VIAS DE CADA, SOMENTE SERÃO ACEITOS TODOS OS DOCUMENTOS COM FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS.

11. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO: 11.1 O regime Jurídico dos candidatos classificados será o Administrativo – Lei Municipal nº 2633/2017 de 22 de fevereiro de 2017 e da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270, sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias. 11.2 Os candidatos classificados no Processo de Análise de Currículo serão admitidos sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal. 11.3 Os servidores contratados através deste Edital de Seleção de Análise Curricular serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS). 11.4 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos, descrito no Anexo I, poderão ser rescindidos no decorrer do ano de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar. **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 12.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora da Seleção de Análise de Currículo. 12.2 A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, divulgará, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações. 12.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição. 12.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares. 12.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes no ato de inscrição e inserção da documentação, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis. 12.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição **via link** bem como da inserção da documentação. 12.7 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria GP/486/2022 de 05 de outubro de 2022 e o Secretária Municipal de Educação. 12.8 Todos os atos decorrentes do presente EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DA ZONA RURAL Nº001/2023 comportam recurso no prazo de 2 (dois) dias não úteis, sob penas de preclusão. 12.9 Os recursos serão analisados de maneira definitiva pela Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria GP/486/2022 de 05 de outubro de 2022 e Secretária Municipal de Educação. 12.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ZONA RURAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - TANCREDO NEVES/ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA

1 VAGA|CR

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL ELLEN BUCKUP

1 VAGA|CR

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

1 VAGA|CR

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

1 VAGA|CR

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA – ELLEN BUCKUP

1 VAGA|CR

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA - BAIRRO MACHADO

1 VAGA|CR

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA - CAMPO GAIROVA

1 VAGA|CR

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA – RENASCER

1 VAGA|CR

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA - SANTO ANTONIO

1 VAGA|CR

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA - TANCREDO NEVES/ ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA

1 VAGA|CR

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA - FRANCISCO SAMPAIO

1 VAGA|CR

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA - RUI BARBOSA

1 VAGA|CR

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA - RUI BARBOSA- ANEXO CECILIA CASTRO BARBOSA/ANEXO DOM AQUINO CORREIA

1 VAGA|CR

EDITAL Nº001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –CADASTRO RESERVA MUNICÍPIO DE JUARA		
FICHA DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR		
OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO: ZONA RURAL/ NOME DA UNIDADE:		
1. DADOS PESSOAIS		
NOME:		
CPF:		
E-MAIL WhatsApp CELULAR:		
DATA DE NASCIMENTO:		
2. CARGO PRETENDIDO ZONA RURAL		
☐ PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA ☐ APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ☐ APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO		
HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO		
Habilitação	Pontuação	Total
ENSINO FUNDAMENTAL	10	
ENSINO MÉDIO	15	
LICENCIATURA	20	
PÓS-GRADUAÇÃO	25	
MESTRADO	30	
DOUTORADO	35	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos - mediante documento comprobatório.		
Cursos de aperfeiçoamento realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 3,0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas.	0,5 (meio), ponto para 40 horas	

Considerar apenas os últimos 03 (três) anos.	
Crerios de desempate	
a) Maior titulaão.	
b) Maior idade.	
Assinatura o candidato:	
Local e Data:	

ANEXO II**OBS: Só poderá se inscrever para um cargo e 01 Unidade****ASSINATURA DA COMISSÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO:**

B

ANEXO III**CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DA PARA EDUCAÇÃO ZONA RURAL Nº001/2023.**

Especificação	Data
Publicação do Edital nº 001/2023	17/01/2023
Período de inscrição Seleção de Análise Curricular por contagem de pontos.	18/01 a 20/01/2023 https://forms.gle/ELAJs26MhyAKdMyP6
Publicação dos Seleção de Análise Curricular	23/01/2023
Publicação Final Seleção de Análise Curricular	26/01/2023

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**LEI COMPLEMENTAR 068 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009**

Professor - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; - desenvolver a regência efetiva; - controlar e avaliar o rendimento escolar; - executar tarefa de recuperação de alunos; - participar de reunião de trabalho; - desenvolver pesquisa educacional; - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; - buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar; - Dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares.

Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura, Nutrição e Auxiliar de Professor Educação Infantil - Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; - **Manutenção de Infraestrutura**, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem. **Auxiliar o professor regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar, atuar junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 3 anos** - auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na organização e manutenção do material didático; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas – passeio programados pela creche; participar de capacitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 429, DE 16 DE JANEIRO DE 2023****DECRETO N.º 429, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre o vencimento para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, sobre o faturamento de profissionais autônomos e sociedades de profissionais, quando a atividade estiver prevista na TABELA DE IMPOSTO FIXO, do ANEXO II, da Lei Complementar n.º 1.905/2019 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e em conformidade com o art. 1º da Lei Municipal n.º 2.012/2022,

DECRETA:

Art. 1º O prazo para pagamento, à vista ou parcelado, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre o faturamento de profissionais autônomos e sociedades de profissionais, quando a atividade estiver prevista na TABELA DE IMPOSTO FIXO, do ANEXO II, da Lei Complementar n.º 1.905/2019 – Código Tributário Municipal, deverá ser até dia 30 de abril do ano a que corresponder o lançamento.

Parágrafo Único. Caso dia 30 de abril seja em dia não útil, deverá o vencimento ser antecipado para o último dia útil antes do prazo aqui previsto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de janeiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 428, DE 16 DE JANEIRO DE 2023****DECRETO N.º 428, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a atualização anual dos valores das tarifas de fornecimento de água do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso – DAES/JUÍNA, para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.991/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado os valores das tarifas de fornecimento de água do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso – DAES/JUÍNA, para o Exercício Financeiro de 2023, que passa a vigorar acrescido de 5,79% (cinco inteiros vírgula setenta e nove centésimos por cento), considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base no disposto no art. 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.991/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de janeiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº. 3245/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 1.481/2022, de 06 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0001 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0128 - PREVIDÊNCIA

1.802.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2.001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 95.000,00

TOTAL.....R\$ 95.000,00

Artigo 2º. - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0001 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0128 - PREVIDÊNCIA

1.802.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2.001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R\$ 95.000,00

TOTAL.....R\$ 95.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena- MT, 16 de Janeiro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 014/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de LICENÇA PREMIO ao servidor efetivo Srº José Aparecido de Souza Lima e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de LICENÇA PREMIO ao servidor público municipal efetivo Srº José Aparecido de Souza Lima, matrícula nº 223-1, efetivo no cargo de Agente de Saúde PSF, lotado na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira-Mt., referente ao período aquisitivo de 17/05/1998 à 16/05/2003, gozo no período de 06/02/2023 à 06/04/2023, devendo o mesmo retornar as suas atividades no dia 07/03/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Janeiro de 2023.

Nassin El Din Farah

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de LICENÇA PREMIO ao servidor efetivo Srº Marcio Luis Alves e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de LICENÇA PREMIO ao servidor público municipal efetivo Srº Marcio Luis Alves, matrícula nº 225-1, efetivo no cargo de Agente de Saúde PSF, lotado na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira-Mt., referente ao período aquisitivo de 17/05/2013 à 16/05/2018, gozo no período de 16/01/2023 à 14/02/2023, devendo o mesmo retornar as suas atividades no dia 15/02/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Janeiro de 2023.

Nassin El Din Farah

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre alteração de referência Salarial por nível de servidores efetivos, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por nível de servidores efetivos, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1.031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
2216-1	Adonias Ferreira da Silva	ACE – Agente Combate Endemias	15/01/2015	A - 09
2217-1	Aldenir de Jesus Silva	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 09
2218-1	Alice Dias de Amorim	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 09
2219-1	Amélia Gomes da Silva	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 09
2220-1	Andrea Oliveira da Silva	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 09

2221-1	Carla Maciel dos Santos	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 09
2222-1	Cleiry Aparecida de Souza Rodrigues	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 09
2223-1	Creuzza Gomes de Freitas	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 09
30-1	Dario Ferreira da Cruz	Oficial Administrativo	04/01/1993	D - 31
1702-1	Fátima Lopes dos Santos	Oficial Administrativo	15/01/2009	D - 15
2224-1	Eliane Olinda de Souza	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 09
2225-1	Francisca das Chagas Oliveira	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 09
2226-1	Francisca de Fátima Oliveira	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 09
2227-1	Geiry Lucia Costa Floriani	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 09
2228-1	Glauce Danielle Laura Lima	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 09
1692-1	Inguída Giani Ribeiro da Costa	Assistência Social	15/01/2009	B - 15
2229-1	Iracema Pereira da Silva	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 09
249-1	Jakeline Ferreira Chaves	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2009	A - 15
2230-1	Leila Marcia Alves Santana	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 09
2231-1	Leni Gomes da Silva	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 09
2233-1	Maria Aparecida do Nascimento	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 09
2234-1	Maria Aparecida Santos Almeida	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 09
2235-1	Maria Aparecida Silva	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 09
2237-1	Maria Eunice Florentino	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 09
136-1	Natanael Alves França	Oficial Administrativo	05/01/1993	A - 31
2239-1	Neuseli Pereira Barbosa	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 09
2240-1	Norma Frizzeira da Silva	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 09
145-1	Olinda Leite da Silva	Recepcionista	04/01/1989	C - 35
2241-1	Raquel França do Nascimento	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 09
2242-1	Sonia Maria de Barros	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 09
2243-1	Valeira Fail	ACS – Agente Comunitária de Saúde	15/01/2015	B – 09

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Janeiro de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

Secretário de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 PROCESSO ADM: Nº 063/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 Processo Adm: Nº 063/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

Empresas vencedoras no valor total: **R\$ 4.205.267,30** (quatro milhões e duzentos e cinco mil e duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos):

1. **VALDINEIA MARQUEZAM-ME** (24.548.211/0001-21) com os Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 13, 16, 18, 19, 21, 48, 58, 64, 67, 71, 73, 76, 82, 83, 84, 85, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 114, 120, 121, 122, 135, 136, 137, 138, 141, 142, 143, 149, 154,

155, 156, 161, 166, 167, 172, 173, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 205, 210, 211, 212, 213, 214 e 215 no valor total de **R\$ 2.733.060,00** (dois milhões e setecentos e trinta e três mil e sessenta reais). 2. **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI** (08.728.069/0001-48) com os Itens: 6, 8, 31, 62, 72, 108, 123, 139, 185 e 187 no valor total de **R\$ 23.262,00** (vinte e três mil e duzentos e sessenta e dois reais). 3. **RENOVAR ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** (43.956.634/0001-25) com os Itens: 10, 36, 53, 59, 86, 87, 109, 110, 115, 127, 128, 131, 147 e 189 no valor total de **R\$ 22.856,75** (vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos). 4. **SPMT PRODUTOS SANEANTES LTDA** (07.112.235/0001-14) com os Itens: 11, 12, 14, 15, 30, 47, 49, 50, 54, 55, 57, 60, 129, 133, 145, 168, 169, 170, 171, 175, 176, 186 e 188 no valor total de **R\$ 164.728,00** (cento e sessenta e quatro mil e setecentos e vinte e oito reais). 5. **ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** (28.613.773/0001-62) com os Itens: 17, 24, 25, 26, 27, 34, 35, 52, 96, 117, 132, 144, 146, 151, 164 e 165 no valor total de **R\$ 46.406,50** (quarenta e seis mil e quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos). 6. **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO** (13.386.936/0001-44) com os Itens: 20, 22, 32, 65, 66, 69, 77, 79, 80 e 152 no valor total de **R\$ 849.856,00** (oitocentos e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais). 7. **COTOVIA COMERCIO LTDA** (43.853.822/0001-28) com os Itens: 23, 39, 40, 75, 118, 157, 158, 159, 160, 177, 206, 207 e 208 no valor de **R\$ 190.407,50** (cento e noventa mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos). 8. **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP** (14.888.303/0001-05) com os Itens: 28, 37, 38, 45, 51, 68, 74, 78, 81, 89, 97, 116, 125, 134, 148, 150, 182, 203 e 209 no valor de **R\$ 66.002,75** (sessenta e seis mil e dois reais e setenta e cinco centavos). 9. **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI** (29.516.527/0001-55) com os lotes: 29, 33, 43, 44, 46, 56, 61, 63, 70, 95, 130, 140, 153, 162, 163, 174 e 192 no valor de **R\$ 51.864,80** (cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). 10. **C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA** (42.152.392/0001-54) com os Itens: 41, 42, 113 e 119 no valor de **R\$ 55.399,50** (cinquenta e cinco mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). 11. **EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI - EPP** (14.984.352/0001-33) com os Itens: 124 e 126 no valor de **R\$ 1.423,50** (mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

LUCIARA - MT, 16 de janeiro de 2023

STEFFANY GALVÃO BARROS Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, Sra. CLADI CARON, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993 com a atualização de valores promovida pelo Decreto Federal 9.412/2018;

RATIFICA, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/1993 com a atualização de valores promovida pelo Decreto Federal 9.412/2018 a Dispensa de Licitação nº 001/2023, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa, conforme a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria e consultoria na área de investimentos, com acompanhamento da carteira de investimento, no intuito de cumprir a meta atuarial e da política anual de investimento - PAI, conforme exigência da resolução CMN Nº 3.922/2010.

CONTRATADA: I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.510/0001-20, localizada na Avenida Monteiro Figueiredo, Dr. Zelito, nº 212, sala 401, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP: 78.098-971.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/01/2023 à 31/12/2023

Matupá/MT, 16 de janeiro de 2022.

CLADI CARON

Diretora Executiva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DAS 900 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO IVECO TECTOR 260E30 PLACA RAZ 1D23 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**”, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 006/2023**.

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 6.241,45 (Seis mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**.

Assinatura: 16/01/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.089.367/0001-06, Inscrição Estadual nº 13.344.775-8, localizada na Rua 09, nº 92, Quadra 20, Lote 08, Bairro Morada dos Nobres, no município de Cuiabá/MT, CEP: 78.068-115, Telefone (65) 3317-2737 / (65) 99253-3691, e-mail prodeter@prodeter.com.br, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. **MARCELO HENRIQUE CARDOZO** portador do CPF nº. 070.723.318-67, RG nº 18.972.214-9 SSP/SP, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2022**.

2 - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367868	AMACIANTE PARA ROUPAS 50 LITROS COM ASPECTO: LÍQUIDO, COM DOSAGEM MÁXIMA DE 3 A 5 ML POR KG DE ROUPA SECA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CONSERVANTE, COADJUVANTES, CORANTE CI 74160, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTÊNCIA A SAÚDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ, EM-	BOMBONA 50 LITRO	PRODETER	10	678,80	6.788,00

	BALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMÁTICO DE LAVAGEM, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO.					
367872	DESINFETANTE CONCENTRADO DE USO GERAL HOSPITALAR, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECL DIMETIL BENZIL AMONIO 30% P/P. RECONHECIDO PELA ANISA - GALÃO COM 05 LITROS	GALAO 5 LITRO	PRODETER	60	89,90	5.394,00
367869	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECL DIMETIL AMONIO - CLORETO DE ALQUIL AMIDO, PROPIL DIMETIL BENZIL AMONIO. RECONHECIDO PELA ANISA. GALÃO COM 5 LITROS.	GALAO 5 LITRO	PRODETER	42	459,00	19.278,00
367866	DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES, COM ASPECTO: LÍQUIDO, INDICADO COMO DETERGENTE NALCALINIZANTE NA LAVAGEM DE TECIDO, NAS ETAPAS DE UMECTAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM, COM HOSPITALARES, COM ASPECTOS: LÍQUIDOS INDICADO PARA DESINFECÇÃO E ALVEJANTE DE TECIDOS E ROUPAS, TEOR DE CLORO ATIVO- MÍNIMO DE 10%, COM DOSAGEM DE 3,12 ML POR KG DE ROUPAS SECA. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO COMO DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES, APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMATICO DE LAVAGEM, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO.	BOMBONA 50 LITRO	PRODETER	10	929,80	9.298,00
367865	DETERGENTE ALCALINIZANTE LÍQUIDO PARA TECIDOS, COM ASPECTO: LÍQUIDO, INDICADO COMO DETERGENTE ALCALINIZANTE NA LAVAGEM DE TECIDOS, NAS ETAPAS DE UMECTAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM, COM DOSAGEM MÁXIMA DE 1,5 ML POR KG DE ROUPA SECA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIDROXIDO DE SÓDIO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, TENSOATIVOS ANIÔNICO, CONSERVANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA, SEQUESTRANTES, CORANTE CI 42090 E VEÍCULO AQUOSO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO E OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA T.CNI-CA E FISPQ. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMATICO DE LAVAGEM, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO	BOMBONA 50 LITRO	PRODETER	10	1.053,90	10.539,00
367864	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA ROUPAS 50 LITROS COM ASPECTO: LÍQUIDO PARA UMECTAÇÃO, PRÉ- LAVAGEM E LAVAGEM DE TECIDOS, COM DOSAGEM MÁXIMA DE 1 A 5 ML POR KG DE ROUPA SECA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, TENSOATIVOS ANIÔNICO, CONSERVANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA, SEQUESTRANTES, CORANTE CI 42090 E VEÍCULO AQUOSO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO E OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMATICO DE LAVAGEM, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO.	BOMBONA 50 LITRO	PRODETER	10	1.359,72	13.597,20
367871	DETERGENTE MULTI USO GALÃO 5 LITROS PARA PISOS, SUPERFÍCIES FIXAS E LAVALOUCAS, COM DOSAGEM MÍNIMA DE 4%, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, TENSO ATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, CONSERVANTE, CORANTE CI 19140, COADJUVANTES, O PACIFICANTE, SEQUESTRANTE, ANTIREDEPOSITANTE E VEÍCULO, PRINCÍPIO ATIVO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO E OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMATICO DE LAVAGEM, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO	GALAO 5 LITRO	PRODETER	58	75,00	4.350,00
367870	LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL SUPER CONCENTRADO USO HOSPITALAR. COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO ANIÔNICO, CONSERVANTES, SEQUESTRANTES ESPESANTES E VEÍCULOS. RECONHECIDO PELA ANISA. BALDE COM 20KG.	BALDE 20 QUILO	PRODETER	40	435,00	17.400,00
367867	NEUTRALIZANTE 50 LITROS COM ASPECTO: LÍQUIDO, INDICADO COMO ACIDULANTE PARA MEIOS ALCALINOS E NEUTRALIZANTE PARA SUBSTÂNCIAS CLORADAS, COM DOSAGEM MÁXIMA DE 1 A 2 ML POR KG DE ROUPA SECA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: METABISSULFITO DE SÓDIO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE E VEÍCULO, APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMATICO DE LAVAGEM, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO.	BOMBONA 50 LITRO	PRODETER	10	900,00	9.000,00

Total Fornecedor R\$ 95.644,20

4.2 – Fornecer Aparelho dosador e profissional para dar manutenção no referido aparelho toda vez que apresentar defeito ou precisar de manutenção sem qualquer custo adicional ao valor do produto

4.3 - A empresa vencedora do certame para fornecimento dos produtos, deverá fornecer a título de comodato:

Para Hospital Municipal:	
CPU MICRO PROCESSADA com programas específicos para lavanderia e caixa de dosagem 5 bombas com kit de instalação completa;	
CPU MICRO PROCESSADA com programas específicos para os desinfetantes dosagem de 03 produtos;	
CPU MICRO PROCESSADA com programas específicos para os desinfetantes dosagem de 01 produtos centro cirúrgico;	
• 60 dispenser para sabonete líquido cremoso antisséptico;	
• 80 dispenser para álcool 70% gel antisséptico;	
• treinamento para os funcionários.	
Para Laboratório novo:	
CPU MICRO PROCESSADA com programas específicos para os desinfetantes dosagem de 03 produtos;	
• 12 dispenser para sabonete líquido cremoso antisséptico;	
• 20 dispenser para álcool 70% gel antisséptico;	
• treinamento para os funcionários.	
Para 7 Unidades de Saúde	
07 - CPU MICRO PROCESSADA com programas específicos para os desinfetantes dosagem de 03 produtos;	
• 100 dispenser para sabonete líquido cremoso antisséptico;	
• 100 dispenser para álcool 70% gel antisséptico;	
• treinamento para os funcionários.	
Para Escolas, Creches e Secretaria de Educação e Desporto	
• 50 dispenser para álcool 70% gel antisséptico;	
• 50 dispenser para sabonete líquido cremoso antisséptico;	
• treinamento para os funcionários.	

Para outros Órgãos situados no Município de Matupá

- 50 dispenser para álcool 70% gel antisséptico;
- treinamento para os funcionários.

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.6 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.8 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de saúde, hospital, secretarias municipais, entre outras – na área urbana e rural do Município). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.11.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.12 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.12.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.12.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.12.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.13 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.14 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - **Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.**

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as leis vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 – **Os dados bancários para pagamento são:**

Banco do Brasil Agência nº 0046-9 Conta Corrente nº 25.394-4 em nome de PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde / UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 056/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 16 de janeiro de 2023.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS

PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA

CNPJ nº 09.089.367/0001-06

MARCELO HENRIQUE CARDOZO

CPF nº 070.723.318-67

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS 500 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA ESCAVADEIRA DE ESTEIRA MARCA HYUNDAI MODELO: R225LVS SÉRIE HJSCN6AATN0004621 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 05/2023**.

CONTRATADA: BMC MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 1.930,00 (Hum mil, novecentos e trinta reais)**.

Assinatura: 16/01/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” que é parte integrante da respectiva **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**.

CONTRATADA: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**.

Assinatura: 16/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4414 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

- 1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 4- Cópia Título de Eleitor;
- 5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);
- 6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;
- 7- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;
- 9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;
- 10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
- 11- **Endereço de e-mail obrigatório**
- 12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- 13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;
- 14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º e 2º grau ou no Fórum**;
- 15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
- 16- **Qualificação Cadastral através do Site:** <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>
- 17- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
- 18- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de**

anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional);

19- Cópia da Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

20- Cópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade (Histórico escolar e Diploma), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo público ou privado;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

27- Número para contato;

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (no caso de motoristas);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo Transporte Escolar assinado pelo Órgão Competente (no caso de motoristas).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
VICTOR GABRIEL DA SILVA	*** 014. 621-**	23	2º	Classificado(a)
NAYELI DA SILVA SOUZA	*** 562. 061-**	23	3º	Classificado(a)
RAPHAEL RODRIGUES NEVES	*** 716. 131-**	23	4º	Classificado(a)
HEVELLYN METZDORF RODRIGUES DE ANDRADE	*** 356. 191-**	23	5º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **P.R. EMBALAGENS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.043.802/0001-28, Inscrição Estadual nº 13.279.186-2, localizada na Rua I, s/nº, Quadra 64, Lote 14, Bairro Parque Atalaia, no município de Cuiabá/MT, CEP: 78.095-090, Telefone (65) 3027-1064 / (65) 99281-1495, e-mail prembalagens.licitacao@gmail.com, neste ato representado pela sua procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA** portadora do CPF nº. 075.082.869-28, RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2022.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
367874	ALCOOL 70% EM GEL ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, APRESENTA EFICÁCIA ANTI-SÉPTICA FRENTE AO STAPHYLOCOCCUS AUREUS, NÃO NECESSITA DE ENXAGUE, 5 LITROS, COM DISPENSADOR QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO	GALAO 5 LITRO	ALVO	300	56,00	16.800,00
367873	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 5 LITROS ASPECTO: LIQUIDO VISCOSO, COR BRANCO PEROLADO BRILHANTE, INODORO, PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, COM POSIÇÃO QUÍMICA: TRICLOSAN, GLYCERIN, PROPYLENEGLYCOL, ALCOHOL, COCA-MIDE PROPYL BETAINE, SODIUM LAURETH SULFATE, SODIUM CHLORIDE, 2 BROMO 2 NITROPROPANE 1,3 DIOL, GLYCOL DISTEARATE, ÁGUA DOSAGEM: PRONTO USO APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA, FISPO, EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS, PARA USO EM DISPENSADOR COM RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO ABS, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO.	GALAO 5 LITRO	PREMISSE	310	60,00	18.600,00

Total Fornecedor R\$ 35.400,00

4.2 – Fornecer Aparelho dosador e profissional para dar manutenção no referido aparelho toda vez que apresentar defeito ou precisar de manutenção sem qualquer custo adicional ao valor do produto

4.3 - A empresa vencedora do certame para fornecimento dos produtos, deverá fornecer a título de comodato:

Para Hospital Municipal:		
CPU MICRO PROCESSADA com programas específicos para lavanderia e caixa de dosagem 5 bombas com kit de instalação completa;		
CPU MICRO PROCESSADA com programas específicos para os desinfetantes dosagem de 03 produtos;		
CPU MICRO PROCESSADA com programas específicos para os desinfetantes dosagem de 01 produtos centro cirúrgico;		
• 60 dispenser para sabonete líquido cremoso antisséptico;		
• 80 dispenser para álcool 70% gel antisséptico;		
• treinamento para os funcionários.		
Para Laboratório novo:		
CPU MICRO PROCESSADA com programas específicos para os desinfetantes dosagem de 03 produtos;		
• 12 dispenser para sabonete líquido cremoso antisséptico;		
• 20 dispenser para álcool 70% gel antisséptico;		
• treinamento para os funcionários.		
Para 7 Unidades de Saúde		
07 - CPU MICRO PROCESSADA com programas específicos para os desinfetantes dosagem de 03 produtos;		
• 100 dispenser para sabonete líquido cremoso antisséptico;		
• 100 dispenser para álcool 70% gel antisséptico;		
• treinamento para os funcionários.		
Para Escolas, Creches e Secretaria de Educação e Desporto		
• 50 dispenser para álcool 70% gel antisséptico;		
• 50 dispenser para sabonete líquido cremoso antisséptico;		
• treinamento para os funcionários.		
Para outros Órgãos situados no Município de Matupá		
• 50 dispenser para álcool 70% gel antisséptico;		
• treinamento para os funcionários.		

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.6 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.8 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de saúde, hospital, secretarias municipais, entre outras – na área urbana e rural do Município). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.11.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.12 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.12.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.12.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.12.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.13 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.14 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;
- 7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade com as leis vigentes, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 – Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 8687-8 Conta Corrente nº 29.234-6 em nome de P.R. EMBALAGENS LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.
- e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - e.1 - apresentar documentação falsa;
 - e.2 - causar o atraso na execução do objeto;
 - e.3 - não manter a proposta;
 - e.4 - falhar na execução do contrato;
 - e.5 - fraudar a execução do contrato;
 - e.6 - comportar-se de modo inidôneo;
 - e.7 - declarar informações falsas; e
 - e.8 - cometer fraude fiscal.
- f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:
 - f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: **09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde / UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 056/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 16 de janeiro de 2023.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

P.R. EMBALAGENS LTDA

CNPJ nº 07.043.802/0001-28

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

CPF nº 075.082.869-28

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 12684 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR. JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO**, Engenheiro Civil, CREA MT 039748, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de projeto de regularização fundiária:

"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA NECESSÁRIAS A EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS INFORMAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0120/2021 do respectivo Pregão Presencial nº 050/2021;

Art.2º O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/ 2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10.000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO FIAT MOBI PLACA RRJ6H03 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO"**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 002/2023**.

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 886,95 (Oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**.

Assinatura: 13/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

RH
PORTARIA N° 032/2023

PORTARIA N° 032 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria n° 018/2022, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1° – Desligar da folha de pagamento, a partir **01/01/2023** a servidora **LUCIENE FERREIRA LUPERINI**, ocupante do cargo de **ATENDENTE EM SAÚDE**, por motivo de **APOSENTADORIA**, lotada na Secretaria de Saúde, conforme processo n° 2023.03.00001P.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2023.

Artigo 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de janeiro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

RH
PORTARIA N. 035/2023

PORTARIA N. 035 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar n° 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO em pecúnia para a servidora VERA LUCIA PEREIRA MANDARINO**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período de 18/02/2015 a 17/02/2020, conforme protocolo n° 053/2023.

Artigo 2° - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO em pecúnia para a servidora CICERA FRANCISCA DE LIMA ULIANA**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, referente ao período de 03/01/2017 a 02/01/2022, conforme protocolo n° 055/2023.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de janeiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/pcm

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
DECRETO N.º 4428/2023**

DECRETO N.º 4428/2023

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mirassol D'Oeste, será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R\$ 1.302,00 (mil reais e trezentos e dois centavos), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo MIRASSOL-PREVI.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em Mirassol D'Oeste /MT, 13 de janeiro de 2.023.

Hector Alvares Bezerra

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA N.º 007 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA N.º 007 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE DIÁRIAS CONSTANTE DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO N° 001 DE 12 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, em cumprimento ao Art. 7º da Resolução n° 001 de 12 de Março de 2.014.

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Atualizar, a partir de 1º de janeiro de 2023, os valores das diárias constantes do Anexo I da Resolução n° 001 de 12 de Março de 2.014, corrigidos em **6% (SEIS POR CENTO)**, de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente o acumulado do exercício de 2022 (5,93%) mais 0,7% (zero vírgula sete por cento) a título de aumento real.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA

BENEVIDES, EM 16 (DEZESSEIS) DE JANEIRO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRES).

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I da PORTARIA Nº. 007/2023.

INPC/IBGE 5,93% (acumulado de 2022) + 5.93% (aumento real)

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS

RESOLUÇÃO Nº 001 de 12 de Março de 2.014

1 - Para fora do Estado com Pernoite:

- a) Presidente.....R\$ - 646,57
b) Vereadores.....R\$ - 646,57
c) Funcionários.....R\$ - 646,57

2 - Capital com Pernoite:

- a) Presidente.....R\$ - 428,90
b) Vereadores.....R\$ - 428,90
c) Funcionários.....R\$ - 428,90

3 - Capital sem Pernoite:

- a) Presidente.....R\$ - 321,36
b) Vereadores.....R\$ - 321,36
c) Funcionários.....R\$ - 321,36

4- Municípios vizinhos com Pernoite:

- a) Presidente.....R\$ - 321,36 b) Vereadores.....R\$ - 321,36
c) Funcionários.....R\$ - 321,36

5- Municípios vizinhos sem Pernoite:

- a) Presidente.....R\$ - 240,70
b) Vereadores.....R\$ - 240,70
c) Funcionários.....R\$ - 240,70

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

Decreto Legislativo nº 001 de 16 de Janeiro de 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA GOZO DE FÉRIAS, AO EXMO. SR. HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO MUNICIPAL, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 17 DE JANEIRO DE 2023 A 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ARTIGO 89, § 1º, ALÍNEA "b", DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS;

FAZ SABER, Que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal, APROVOU o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º. Fica concedido Licença para gozo de férias, ao Exmo. Sr. HÉCTOR ALVARES BEZERRA.

Artigo 2º. A licença de que trata o Artigo anterior compreenderá do dia 17 de janeiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2023, amparado artigo 89, §1º, alínea "b" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Artigo 3º. Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2023.

Fransuelo Ferrai dos Santos

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº. 006 DE 16 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA Nº. 006 DE 16 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DESIGNADOS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E EM PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, em cumprimento ao Art. 1º da Lei nº 1.306, de 26 de maio de 2015, bem como o § 4º da LEI COMPLEMENTAR Nº 182 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018 e art. 03 da LEI COMPLEMENTAR Nº 230 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. – Atualizar no percentual de **6% (SEIS POR CENTO)**, a partir de 1º de janeiro de 2023, o Índice de gratificação (IG) de caráter pro labore faciendo, para servidores em participação em comissões que especifica da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste para o Exercício de 2023 (dois mil e vinte e três) e da gratificação para servidor designado para fiscalização de contratos do Poder Legislativo, de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente o acumulado do exercício de 2022 (5.93%), em conformidade com a Lei nº 1.306/2015, mais 0,7% (zero virgula sete por cento) a título de aumento real.

ARTIGO 2º. - Fica atualizado o Índice de Gratificação (IG), correspondente a **R\$ 139,75 (cento e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

ARTIGO 3º. - Fica atualizado a gratificação para servidor designado para fiscalização de contratos, correspondente a **R\$ 137,16 (cento e trinta e sete reais e dezesseis centavos).**

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 003 de 13 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 16 (DEZESSEIS) DE JANEIRO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRES).

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº. 005 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº. 005 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, em cumprimento ao Art. 1º da Lei nº 1.306, de 26 de maio de 2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. – Atualizar no percentual de **6% (SEIS POR CENTO)**, a partir de 1º de janeiro de 2023, os vencimentos dos servidores e os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste para o Exercício de 2023 (dois mil e vinte e três) de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente o acumulado do exercício de 2022 (5.93%), em conformidade com a Lei nº 1.306/2015, mais 0,7% (zero virgula sete por cento) a título de aumento real conforme Anexo Único da presente Portaria.

ARTIGO 2º. – Atualizar o valor do subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, a partir de 1º de janeiro de 2023, de acordo com índices de reposição salarial (INPC) aplicados aos servidores e vereadores da Câmara Municipal CONSIDERANDO:

Ø Atualização dos subsídios do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso (Lei 12.011/2023);

Ø Não houve atualização deste desde 2019, conforme segue:

Ano de 2019: Portaria 004 de 14 de janeiro de 2019, que estabelece a reposição salarial de 3,43%;

Ano de 2020: Portaria nº 008 de 07 de fevereiro de 2020, que estabelece reposição salarial de 4,48%;

Ano de 2021: Portaria nº 009 de 11 de fevereiro de 2021, que estabelece reposição salarial de 5,45%;

Ano de 2022: Portaria nº 003 de 13 de janeiro de 2022, que estabelece reposição salarial de 4,48%;

ano de 2023: 5,93%, referente ao INPC acumulado de 2022.

ARTIGO 3º. - Atualiza o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, a partir de 1º de janeiro de 2023, em R\$ 8.840,99 (Oito mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos), em conformidade com os termos do art. 29, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

ARTIGO 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 003 de 13 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol d'oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 16 (dezesesseis) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 005/2023

INPC/IBGE 5,93% (acumulado 2022) + 0,7% (aumento real)

Quadro Demonstrativo dos Vencimentos Básicos por Padrão

Cargos de Provimento Efetivo

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA CLASSE	FAIXA DE NÍVEL	Nº DE CARGOS		VENCIMENTO INICIAL EM R\$
				OCUPADOS	LIVRES	
Grupo Ocupacional I de Serviços Elementares						
Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais	Ensino Fund. Completo	A/E	1/12	01	00	1.574,66
Grupo Ocupacional II de Serviços Administrativos						
Auxiliar Parlamentar Administrativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	03	00	2.972,03
Assistente Legislativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	02	00	4.071,50
Agente Parlamentar de Recepção	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	01	00	1.760,91
Telefonista (Extinto)	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	00	00	EXTINTO
Assistente Parlamentar (Extinto)	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	00	00	EXTINTO
Grupo Ocupacional III Técnicos de Nível Médio						
Técnico Oper. Contábil e Financeiro	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/12	01	00	6.172,12
Grupo Ocupacional IV de Nível Superior						
Procurador Legislativo 20h	Ensino Superior Completo	A/E	1/12	01	00	7.248,68
TOTAL				09	00	

Quadro Demonstrativo da Remuneração por Padrão

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Assessor Jurídico	CC - 1	EXTINTO

Quadro Demonstrativo dos Adicionais por Padrão

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO	QDE
1.	Encarregado de Serviços de Alta Complexidade e Responsabilidade	FC-1	3.278,59	02
2.	Encarregado de Serviços de Média Complexidade e Responsabilidade	FC-2	2.185,26	02
3.	Encarregado de Serviços de Baixa Complexidade e Responsabilidade	FC-3	1.091,93	02

Subsídios dos Agentes Políticos (Presidente e Vereadores)

CARGO	Subsídio (R\$)
Presidente	8.840,99
Vereador	6.857,14

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 038 DE 16 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 038 DE 16 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o controle de assiduidade e pontualidade do registro de frequência através do Sistema Biométrico – Web Ponto, dos Professores lotados nas unidades descentralizadas.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o princípio do padrão de qualidade no ensino previsto no Art. 206, VII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 1311 de 24 de junho de 2015 – Lei do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 26, de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Mirassol d'Oeste;

CONSIDERANDO que é dever dos chefes imediatos resguardar a assiduidade e a pontualidade em sua equipe, que provoca impacto nos alcances de suas metas e garante a moralidade pública,

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria institui o Sistema Biométrico de controle de frequência que se aplica aos professores efetivos, comissionados, contratados, permutados, cooperados e cedidos, lotados nas Unidades Descentralizadas.

SEÇÃO II

Art. 2º O controle de assiduidade e pontualidade dos professores lotados nas unidades é realizado pelo Sistema Biométrico de Controle de frequência – WebPonto.

SUBSEÇÃO I

DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA WEBPONTO

Art. 3º O Órgão Central Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d'Oeste deverá disponibilizar e realizar a manutenção técnica dos equipamentos eletrônicos a serem utilizados nas Unidades Descentralizadas.

Art. 4º É vedado o registro do ponto eletrônico em equipamentos não pertencentes ao pátio computacional da unidade de lotação dos professores, sendo a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura responsável por manter ao menos uma estação computacional disponível e operante para registro.

Art. 5º O registro da assiduidade deverá ser feito no relógio de ponto biométrico com lançamento das faltas justificadas.

Art. 6º O registro da assiduidade é realizado diariamente, pois o relógio de ponto biométrico não permite registro antecipado, nem posterior e nem o registro de ressalvas por pessoas autorizadas.

Parágrafo Único: Deverá o gestor do ponto (Prefeitura) realizar mensalmente a verificação da assinatura dos registros dos professores sob sua responsabilidade.

SEÇÃO III

DA JORNADA DE TRABALHO

SUBSEÇÃO I

DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS

Art. 7º As Unidades Descentralizadas da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d'Oeste funcionarão em conformidade com horário previsto em Portaria que fixa calendário de atendimento escolar.

Parágrafo Único: Dada a peculiaridade diversa no atendimento nas Unidades Escolares, o gestor do ponto deverá cadastrar individualmente o horário de trabalho dos professores, observando:

a) Professores – quando em exercício de função gratificada com jornada de 40 (quarenta) horas/semanais, distribuídas nos turnos de atendimento;

b) Professores em regência de classe com 30 (trinta) horas semanais: 20 (vinte) h/a da regência conforme horário de atribuição e 10 (dez) h/a de hora-atividade distribuídas em conformidade com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar, aprovado pelo CDCE;

c) Professores em outras funções – (fora da regência) registrar a jornada de trabalho integral – 30 (trinta) h/a semanais distribuídas conforme funcionamento e de acordo com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar, aprovado pelo CDCE;

d) Professores em regência com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais: 40 (quarenta) h/a da regência conforme horário de atribuição e 20 (vinte) h/a de hora atividade, cumprirão sua jornada de trabalho das 6:00 às 19:00 com 01 (uma) hora de intervalo entre as jornadas ou das 7:00 às 20:00 com 01 (uma) hora de intervalo entre as jornadas de trabalho e em conformidade com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar, aprovado pelo CDCE;

e) A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da Unidade Escolar.

f) O acompanhamento da execução da hora atividade será feita pelo Supervisor Pedagógico da Unidade Escolar por meio dos registros no Web-ponto e entregas das ações conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e o professor deverá participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, reuniões pedagógicas e ao desenvolvimento profissional (formação continuada).

g) O registro da carga horária da regência é distinto do registro da hora atividade.

h) O controle de cumprimento integral da jornada de trabalho das unidades escolares será de acompanhamento do diretor escolar, que mensalmente deverá entregar o relatório das faltas (hora/aula e hora/atividade) à Secretaria da Unidade Escolar e esta à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d'Oeste;

i) O professor que se ausentar das atividades do cargo de docência ou das horas atividades, sem justificativa legal será considerado falta.

j) Professor que apresentar atestado médico deverá cumprir o disposto no Decreto Nº 3304 de 11 de maio de 2018.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Nº 127 de 18 de março de 2019 e demais disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d'Oeste/MT - 16 de janeiro de 2023

Wilson José de Matos

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

WJM/pmsp

RH
PORTARIA Nº 032/2023

PORTARIA Nº 032 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 018/2022, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a partir **01/01/2023** a servidora **LUCIENE FERREIRA LUPERINI**, ocupante do cargo de **ATENDENTE EM SAÚDE**, por motivo de **APOSENTADORIA**, lotada na Secretaria de Saúde, conforme processo nº 2023.03.00001P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2023.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 16 de janeiro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

RH
PORTARIA Nº 036/2023

PORTARIA Nº 036 DE 16 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE** Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor **JOSE ADEILDO DO NASCIMENTO**, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2021 a 01/09/2022, para gozo a partir de 01/02/2023, conforme requerimento sobre o protocolo nº 082 /2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho” em 11 de janeiro 2023. **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

RH
PORTARIA Nº 034/2023

PORTARIA Nº 034 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,a partir do dia 21/12/2022 asférias da servidora **CLAUDIA MARA CAMPOS**, concedida através da portaria nº 782/2022, referente ao período aquisitivo de 13/01/2021 a 12/01/2022, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura, restando 30 (trinta) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - SUSPENDER, a partir de 16/01/2023 asférias do servidor **EDINHALDO MACHADO ALVES**, concedida através da portaria nº 762/2022, referente ao período aquisitivo de 06/06/2018 a 05/06/2019, lotado na Secretária de Infraestrutura, restando 16 (dezesseis) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 3º - SUSPENDER,a partir do dia 21/12/2022 asférias da servidora **ELIANE CRISTINA ARAUJO**, concedida através da portaria nº 784/2022, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura, restando 30 (trinta) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 4º - SUSPENDER,a partir do dia 21/12/2022 asférias da servidora, **ELISANGELA MARQUES FARIA**, concedida através da portaria nº 782/2022, referente ao período aquisitivo de 21/02/2021 a 20/02/2022, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura, restando 30 (trinta) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 5º - SUSPENDER,a partir do dia 21/12/2022 asférias da servidora **GILVANIA DE LIMA DO AMARAL**, concedida através da portaria nº 782/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura, restando 30 (trinta) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 6º - SUSPENDER,a partir do dia 21/12/2022 asférias do servidor **JOSE CARDOSO LOMPIAS**, concedida através da portaria nº 782/2022, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura, restando 30 (trinta) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 7º - SUSPENDER,a partir do dia 21/12/2022 asférias da servidora, **JURCELI MENDONCA DA SILVA**, concedida através da portaria nº 784/2022, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura, restando 30 (trinta) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 8º - SUSPENDER,a partir do dia 21/12/2022 asférias da servidora, **KATIA DE ARRUDA CASTRILLON**, concedida através da portaria nº 782/2022, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura, restando 30 (trinta) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 9º - SUSPENDER,a partir do dia 21/12/2022 asférias da servidora, **KEILA GRACIELLE SILVA DOS SANTOS**, concedida através da portaria nº 782/2022, referente ao período aquisitivo de 25/07/2022 a 24/07/2023, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura, restando 30 (trinta) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 10º - SUSPENDER,a partir do dia 21/12/2022 asférias da servidora, **LUCIA DIAS DOS SANTOS** concedida através da portaria nº 785/2022, referente ao período aquisitivo de 26/07/2021 a 25/07/2022, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura, restando 30 (trinta) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 11º - SUSPENDER,a partir do dia 21/12/2022 asférias da servidora, **MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO** concedida através da portaria nº 782/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura, restando 30 (trinta) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 12º - SUSPENDER,a partir do dia 21/12/2022 asférias da servidora, **MIRIAM DA SILVA FARIA**, concedida através da portaria nº 782/2022, referente ao período aquisitivo de 11/02/2021 a 10/02/2022, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura, restando 30 (trinta) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 13º - SUSPENDER, a partir de 09/01/2023 asférias do servidor **REINALDO BOSSOLANI NOSSA**, concedida através da portaria nº 724/2022, referente ao período aquisitivo de 06/10/2018 a 05/10/2019, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura, restando 13 (treze) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 14º - SUSPENDER, a partir do dia 21/12/2022 asférias da servidora **ROSANA DO CARMO DE FASCIO**, concedida através da portaria nº 782/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura, restando 30 (trinta) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 15º - SUSPENDER, a partir do dia 21/12/2022 asférias da servidora **VERA LUCIA DE CARVALHO SILVA**, concedida através da portaria nº 782/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura, restando 30 (trinta) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 16º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 17º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de janeiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
DECRETO N.º 4427/2023**

DECRETO N.º 4427/2023

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mirassol D'Oeste, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 26, de 10 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'Oeste, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2023, em **5,93%** (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo MIRASSOL-PREVI a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo MIRASSOL-PREVI anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de tran-

sição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em Mirassol D'Oeste/MT, 13 de janeiro de 2023.

Hector Alvares Bezerra

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA N.º 553/2022

"Dispõe sobre a Nomeação dos Representantes do Conselho Penitenciário do Município de Nobres-MT (CONPEN)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. LEOCIR HANEL, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.712/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os representantes do Conselho Penitenciário Municipal do CONPEN como segue:

Membro: Geremias Lima dos Reis - representante da Cadeia Pública;

Membro: Edna da Silva Araújo - representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social;

Membro: Carmelindo R.da Silva - representante do Poder Judiciário;

Membro: Marcelo Rodrigues Leirião - representante da Defensoria Pública;

Membro: Jesiel Lima dos Reis - representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Membro: José Dias Filho - representante do Poder Legislativo Municipal;

Membro: Melissa Jasche - representante do Sintep-MT -Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público;

Membro Titular: Maria Nazareth Divina Zark Pivatto-representante da Paróquia São Sebastião

Membro Suplente: Roseli Hirt- representante da Paróquia São Sebastião

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de dezembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL N° 01/2023
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES –
EDITAL N° 01/2022**

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para

() Término de gestão ou mandato

() Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: () SIM () NÃO

MEU(S) DEPENDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

() SIM () NÃO

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic. quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, incluído cart. livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	18	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	18	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT, ___/___/___

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:**CARGO:****NUMERO RG:****NUMERO CPF:****PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)**

Nobres/MT, ___/___/___.

Sec. Mun. Administração e Gestão Ass. Do Médico c/CRM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA AS ENTIDADES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - PROCESSOADM: 5604/2022.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual – contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para as entidades: Prefeitura do Município de Nossa Senhora do Livramento, Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento e Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, *de acordo com as especificações que constam descritas* **TERMO DE REFERÊNCIA N° 195/2022 PROCESSOADM: 5604/2022** Pregão Eletrônico n° 21/2022 - Processo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	EMPRESAFASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ: sob o nº 14.722.241/0001-59,									
Endereço:	Rua Niterói, 740, Jardim Popular, nesta cidade de São José dos Quatro Marcos – CEP 78.285-000									
Contatos:	965) 99981- 6616 (65) 3251-3542 e mail faspel@faspelinformatica.com.br									
Representante:	SANDRA MARIA MENDES DA SILVA									
Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	VI. Unit.	VI. To- tal	
FASPEL CON- SULTORIA E INFORMATICA LTDA	14722241000159	1	CONVERSÃO DE BASE DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL	S	propria	propria	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00	
		1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PUBLICA	MES	propria	propria	120	R\$ 1.700,00	R\$ 204.000,00	
		1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE PARA PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	MES	propria	propria	120	R\$ 1.000,00	R\$ 120.000,00	
		1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE PARA TESOUREARIA E CONTROLE FINANCEIRO	MES	propria	propria	120	R\$ 1.200,00	R\$ 144.000,00	
		1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUE	MES	propria	propria	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00	
		1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE PARA GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	MES	propria	propria	120	R\$ 1.500,00	R\$ 180.000,00	
		1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE PARA GESTÃO DO PATRIMONIO	MES	propria	propria	120	R\$ 850,00	R\$ 102.000,00	
		1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	MES	propria	propria	120	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00	
		1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE PARA ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E LEI Nº 12.527/2011	MES	propria	propria	120	R\$ 1.200,00	R\$ 144.000,00	
		1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO MUNICIPAL COM B.I	MES	propria	propria	120	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00	
		1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	MES	propria	propria	120	R\$ 1.350,00	R\$ 162.000,00	
		1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE PARA GESTÃO DA RECEITA MUNICIPAL	MES	propria	propria	120	R\$ 5.100,00	R\$ 612.000,00	
		1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWAREDE CONTROLE DE ISS E NOTA FISCAL ELETRONICA	MES	propria	propria	120	R\$ 1.900,00	R\$ 228.000,00	
		1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SISTEMA DE GESTÃO DE COMUNICAÇÃO, DOCUMENTOS E PROCESSOS	MES	propria	propria	120	R\$ 900,00	R\$ 108.000,00	
		1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM CLOUD (EM NUVEM) COM INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (IAAS) E SOFTWARE COMO SERVIÇO (SA-AS)	MES	propria	propria	120	R\$ 1.100,00	R\$ 132.000,00	
R\$ 2.300.000,00										

VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preço terá prazo de execução de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de Janeiro de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESAFASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA,

CNPJ: sob o nº 14.722.241/0001-59,

PORTARIA N° 555/2022

PORTARIA N° 555/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **NEYDIANE ANUNCIAÇÃO DE SOUZA**, brasileira, RG: 25782991 SSP/MT, CPF: 086.700.931-46, residente na Rua Joacir J. Moraes Bairro Morro da Boa Vista em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 124/2022**, contrato é a aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanche), para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 200/2021 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - Processo Administrativo n.3542/2021., Empresa **ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI**, a partir de 22/11/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 556/2022

PORTARIA Nº 556/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Srª. **AURIANY GODOY DO PRADO**, brasileira, RG: 2737161-1 SSP/MT, CPF: 057.169.751-86, domiciliado na Rua: Sebastião Pires de Miranda, Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 124/2022**, contrato é a aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanche), para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 200/2021 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - Processo Administrativo n.3542/2021., Empresa **ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI**, a partir de 22/11/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 558/2022

PORTARIA Nº 558/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **AUREA MARIA DA COSTA**, brasileiro, RG: 17578604 SSP/MT, CPF: 021.020.491-59, residente na Rua Ipiranga, Jardim Gloria Várzea Grande -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 124/2022**, contrato é a aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanche), para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 200/2021 e PREGÃO ELE-

TRÔNICO Nº 19/2021 - Processo Administrativo n.3542/2021., Empresa **ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI**, a partir de 22/11/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2022/AMM ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, PARA OS FINS QUE E

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2022/AMM

Acordo de Cooperação que entre si celebram a **Associação Mato-Grossense dos Municípios** e a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**, para os fins que especifica.

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.514/0001-26, representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro, portador do RG. nº 279284 SSP/MT e do CPF nº 167.522.791-87, doravante denominada "COOPERANTE", e a **Associação Mato-Grossense dos Municípios (AMM)**, inscrita no CNPJ sob nº 00.234.260/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.920, CPA, em Cuiabá/MT, CEP 78.000-070, representada por seu Presidente **NEURILAN FRAGA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 042.840 SSP/MT e do CPF nº 063.907.651-34, doravante denominada "COOPERADA", resolvem firmar o Presente Acordo, mediante as Cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas da Lei nº 13.109/2014e a Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001, de 23/04/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente 'Acordo' tem por objeto a cooperação técnico-jurídica para a utilização de recursos humanos, físicos, tecnológicos e materiais relacionados com áreas afins de atuação das partes, fornecimento de apoio logístico aos profissionais, bem como o intercâmbio de conhecimento, informações, tecnologias, bases de dados, experiências de disseminação do conhecimento, divulgação de resultados e impactos de investimentos públicos, das boas práticas de metodologias e dinâmicas de controle social participativo, relacionados preferencialmente aos temas de saúde, segurança alimentar, vigilância sanitária, Sistema de Inspeção Municipal e Legislação Municipal correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROJETO BASICO/PLANO DE TRABALHO

Para consecução do objeto deste Acordo, os cooperados obrigam-se a cumprir com as obrigações integralmente, descritas na forma deste instrumento, que, assinados pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste Acordo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem atividades comuns dos partícipes:

- Realização de oficinas, cursos, workshops, seminários e outras atividades técnicas e acadêmicas visando o intercâmbio de conhecimento e disseminação de informações relacionadas aos temas de interesse da presente parceria institucional;
- Reunião e consolidação de dados de diversas fontes oficiais;
- Intercâmbio de informações e dados;
- Elaborar, contribuir e apoiar o desenvolvimento dos projetos alinhados aos objetivos do presente Acordo, destacando-se, em especial, aqueles referentes aos bancos de dados de experiências governamentais e sociais, no que concerne à saúde alimentar e os procedimentos de fiscalização

de produtos de origem animal e vegetal, destacando-se ainda a adequação da legislação municipal vigente referente ao tema.

2 - A “COOPERANTE” SE COMPROMETE:

Fornecer apoio logístico, material e técnico, mediante a disponibilização de recursos humanos e/ou materiais para a viabilizar a execução dos trabalhos;

Promover a interlocução dos profissionais do Núcleo de Apoio – SUSAF e os agentes públicos, propiciando o intercâmbio de informações e experiências;

Disponibilizar o acesso à base de dados do governo municipal, prestando todos os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários aos profissionais do Núcleo, com a finalidade de suprir as informações necessárias à execução das atividades;

3 - A “COOPERADA” SE COMPROMETE:

a) Responsabilizar-se pela execução do projeto, realizando todos os atos necessários para a implementação do projeto e atingimento das metas e objetivos traçados;

b) Assessorar tecnicamente o município, prestando orientações para a estruturação física e normativa, para viabilizar a adesão do ente ao SUSAF/MT;

c) Fornecer todos os esclarecimentos técnicos necessários;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento se encerra à data de 01/07/2023, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Acordo também poderá ser rescindido, de comum acordo entre os cooperados, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da execução estabelecida, findos os quais será dada publicidade ao ato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que a denúncia seja feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO A “COOPERANTE” providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Acordo, em Extra, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no Parágrafo Único, Artigo 20 da Lei nº 13.019/14 e Normas Estaduais. **CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Acordo reger-se-á pelo previsto no Ordenamento Jurídico vigente, obedecendo assim às disposições contidas na Lei nº 13.019/14, e a Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001, de 23/04/2009.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

Os cooperados responderão solidariamente por qualquer irregularidade cometida neste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Acordo de Cooperação.

E por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 10 de janeiro de 2022.

Neurilan Fraga

Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS: _____

CPF: _____

PORTARIA Nº 557/2022

PORTARIA Nº 557/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **JOSÉ CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97, domiciliado na Rua: Coronel Serra, Frei Hugolino, Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 124/2022**, contrato é a aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanche), para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referência 200/2021 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - Processo Administrativo n.3542/2021,, Empresa **ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI**, a partir de 22/11/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Novembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022

Considerando o exposto em Decisão de julgamento da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022**, mantendo-se incólume a decisão adotada na sessão de abertura e julgamento das propostas relacionadas a Concorrência Pública nº. 005/2022. Pela continuidade do certame, com a respectiva convocação das licitantes, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta da empresa habilitada no referido Processo, no dia 20/01/2023 às: 09:00hs, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT. Comissão Permanente de Licitação de Nova Bandeirantes/MT.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 16 de janeiro de 2023.

Andressa Cristine F. Moreira Janielle Fernandes dos Santos Matos

Presidente da CPL Membro da CPL

Daniela Theodoro Candido Marisa da Silva Ribeiro

Membro da CPL Membro da CPL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1451/2023.

EMENTA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA ESTATÍSTICA - “IBGE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo de Cooperação Técnica com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entidade da Administração Pública Federal vinculada ao Ministério da Economia, objetivando disponibilizar de veículos públicos municipal com motorista e combustível e autoriza contrair despesas com a finalidade de realizar publicidade institucional para conscientizar a população do Município de Nova Bandeirantes/MT, a recepcionar a equipe de recenseadores e responder o questionário do censo 2022.

Art. 2º - O Termo de Acordo de Cooperação Técnica de que trata-se o artigo anterior, tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de realizar o Censo Demográfico - CD 2022, pelo IBGE, de forma a coletar informações sobre os domicílios e seus moradores no Município de Nova

Bandeirantes/MT, e o posterior fornecimento das estatísticas geográficas a serem produzidas pelo IBGE.

§ único. As informações oriundas dos estudos e pesquisas serão disponibilizados de acordo com as metodologias do IBGE, oportunidade em que será realizado o Termo de Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho, onde constarão as obrigações das partes e cronograma de execução das informações, respectivamente.

Art. 3º - O prazo de vigência do presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica terá início com a sua assinatura até 31 de março de 2023.

§ único. Poderá ser prorrogado o presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica, caso o mesmo não finde na data prevista no *caput* deste artigo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 16 de janeiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2022 PROCESSO LICITATORIO N° 182/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 43.434.048/0001-10, situada na Rua Andrea Sonda, No. 178, na cidade de Erval Grande-RS, neste ato representado pelo Sra. **JULIA DOMINSKI CESLINSKI**, portador do RG n.º 6049627463 SSP/RS e inscrito sob o CPF n.º 893.905.390-72, residente e domiciliada situada na Rua Andrea Sonda, No.178, na cidade de Erval Grande-RS, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de **PARQUE INFANTIL DO TIPO PLAYGROUND**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° **100/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARQUE RECREATIVO – PARQUE INFANTIL DO TIPO PLAYGROUND PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I.

1.2 Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA		
CNPJ N°: 43.434.048/0001-10	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Rua Andrea Sonda	N°:178	BAIRRO: Centro
CIDADE: Erval Grande-RS	CEP: 99.750-000	
TELEFONE: (54) 99677-1578	E-MAIL: juliano0538@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JULIA DOMINSKI CESLINSKI		
BANCO: Cresol 133	AGENCIA N°: 2522	CONTA N°: 65897

META		ETAPA		Qtd por componente	Qtd. Global	Valor Unit.	Valor Total
ITEM	Descrição	Nr.	Descrição por componente				
1	Parque Infantil A 3096 torres com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme normas ABNT 16071/2012.	1	Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 m com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4,90 de circunferência, 0,75cm de raio 0,50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, plataforma em plástico roto moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20).	2	6	R\$ 30.090,00	R\$ 180.540,00
		2	Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros sem cobertura, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, plataforma em plástico roto moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20).	1			
		3	Coqueiro decorativo e plástico roto moldado.	1			
		4	Kit jogo da velha em plástico roto moldado.	1			
		5	Escorregador curvo em plástico roto moldado medindo 3,00 x 0,40.	1			

6	Escada com seis degraus em plástico roto moldado e fita ante derrapante, com corrimão em aço carbono.	1			
7	Passarela de cordas medindo 3,00 m, confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com malha de 15x15 sem nós, corrimão em madeira.	1			
8	Passarela fixa com assoalho em madeira plástica medindo 3,00.	1			
9	Teia de cordas em roto moldado medindo 1,20 de altura por 0,80 de largura com cordas 12 mm.	1			
10	Escorregador duplo em plástico roto moldado medindo 2,00 x 0,90.	1			
11	Balanco shape.	1			
12	Rampa de escalada confeccionada em plástico roto moldado.	1			
13	Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90.	1			
14	Balanco teen medindo 2,50 x 2,10 x 1,70 com estrutura em madeira plástica, medindo 2,30 com Cruzeta com junção em roto moldado, travessa tubular medindo 2,50 na chapa 2mm com 04 polegadas, balanços com assento em roto moldado medindo 0,45 x 0,20 correntes galvanizadas com elo longo medindo 1,50 de comprimento com, suporte em V ferro 3/8 e porca travante, com buchas de nylon para evitar desgastes na corrente e 02 assentos em plástico roto moldado.	1			

VALOR TOTAL R\$ 180.540,00 (Cento e oitenta mil quinhentos e quarenta reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 023/2023, Servidor **APARECIDO PORFIRIO** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira – das 07:00 às 17:00 horas de Mato Grosso, na Educação Crinça Feliz, localizada Rua Manoel Messias de Oliveira, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os materiais deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os materiais, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Educação (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedor. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedor detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedor não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedor de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no mínimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.**

Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedor, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 19.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os materiais ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO**

PAGAMENTO 15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municípios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO
UNIDADE: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 1 2 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA: 0036 - INDICACAO PARLAMENTAR IMPOSITIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 1215 - PARQUE INFANTIL ESC. TRES MARTIRES: VER. EDILSON S
0157 – NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO
UNIDADE: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 1 2 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA: 0036 - INDICACAO PARLAMENTAR IMPOSITIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 1214 - PARQUE INFANTIL ESC. PINGO DE GENTE: VER. JOAO MAR
156 – NATUREZA DA DESPESA – 4.4.90.52.000000 0155 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO UNIDADE: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 1 2 - EDUCACAO SUBFUNÇÃO:
365 - EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA: 0036 - INDICACAO PARLAMENTAR IMPOSITIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 1214 - PARQUE INFANTIL ESC. JOSE L. CANDIDO, VER JOAO MAR
0156 – NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS **21.1** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **21.2** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. **21.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2. E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 16 de Janeiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA

CNPJ: 43.434.048/0001-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 040.719.819-97

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 014/2023

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Nova Bandeirantes/MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que é compromisso desta Administração Municipal proporcionar um serviço público moderno, de qualidade, eficiente, transparente, participativo e inclusivo;

CONSIDERANDO o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo e controlador da política de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente do município de Nova Bandeirantes/MT;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº.907 de 19 maio de 2015 e tem seu funcionamento regulamentado pelo presente Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que aprovou por unanimidade o Regimento Interno.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Nova Bandeirantes/MT, conforme Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º. – Este decreto entra vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DO MATO GROSSO, 16 DE JANEIRO DE 2023.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO:

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REGIMENTO INTERNO

DEZEMBRO/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA BANDEIRANTES/MT

REGIMENTO INTERNO**CAPÍTULO I****DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo e controlador da política de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente do município de Nova Bandeirantes – Mato Grosso, previsto no art. 88 da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº.907 de 19 maio de 2015 e tem seu funcionamento regulamentado pelo presente Regimento Interno, por suas resoluções e pelas leis que lhes forem aplicáveis.

Parágrafo Único. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, neste Regimento Interno, será designado por CMDCA ou, simplesmente, Conselho.

CAPÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO****SEÇÃO I****DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO**

Art. 2º. O CMDCA é um órgão colegiado de composição paritária, composto por dez membros titulares e seus respectivos suplentes do mesmo segmento, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para exercerem um mandato de dois anos, de acordo com o seguinte critério:

I. 05 (cinco) representantes governamentais e respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal, que exerçam suas funções nos setores abaixo especificados:

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 representante da Secretaria Municipal Lazer, Cultura e Juventude;
- e) 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças.

II. 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada com atuação preponderante na defesa, assistência e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º. poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos, com atuação no município de Nova Bandeirantes-MT.

§ 2º. Compete ao Plenário estabelecer quais organizações da sociedade civil serão convidadas, desde que todas estejam devidamente aptas a serem representadas.

SEÇÃO II**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 3º. O CMDCA tem a seguinte estrutura de funcionamento:

- I. Mesa Diretora;
- II. Plenário;
- III. Secretaria Executiva;
- IV. Comissões.

Art. 4º. Os membros da mesa diretora serão eleitos na primeira reunião após a posse da nova gestão do Conselho.

§ 1º. O Conselho elegerá por voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares, o Presidente e o Vice-presidente, para cumprirem mandato de dois anos, sem possibilidade de recondução do mandato;

§ 2º. Serão votados os conselheiros titulares presentes, que se manifestarem no dia da eleição, através de voto aberto ou por aclamação;

§ 3º. Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre a representação do Governo e da Sociedade Civil no exercício da função de Presidente e de Vice-Presidente, respeitando-se os casos de recondução;

§ 4º. Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá interinamente e convocará eleição para eleger o Presidente, a fim de complementar o respectivo mandato;

§ 5º. No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, o Plenário elegerá um de seus membros para exercer o cargo, a fim de concluir o mandato.

Art. 5º. O plenário do CMDCA é a instância de deliberação configurada pela reunião ordinária mensal ou extraordinária, tantas quantas forem necessárias.

Art. 6º. A Secretaria Executiva será constituída por um servidor dos quadros do órgão da administração pública municipal a qual está ligado.

§ 1º. A Secretaria Executiva será designada pelo órgão da administração pública municipal a que está ligado, composta por 01 (um) Secretário(a) Executivo(a).

§ 2º. Cumpre a Secretaria Municipal de Assistência Social providenciar alocação de recursos financeiros, humanos e materiais necessários ao pleno funcionamento da Secretaria Executiva, das Comissões e Grupos de Trabalho do CMDCA.

Art. 7º. O CMDCA, de acordo com sua necessidade, poderá instituir, por prazo determinado, dentre seus membros titulares e suplentes, comissões técnicas e/ou grupos de trabalho, para análise, elaboração de propostas, pareceres e recomendações com vistas a subsidiar as decisões do colegiado.

§ 1º. As Comissões técnicas e/ou Grupos de Trabalho serão sempre dirigidas por um Coordenador, eleito entre seus membros.

CAPÍTULO III**DO FUNCIONAMENTO**

Art. 8º. O CMDCA reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, cuja convocação será expedida por seu Presidente com prazo de até dois dias para sua realização, ou extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros no prazo de até 24 horas.

Parágrafo Único – Nas ausências do/a Presidente, do/a Vice-Presidente e do/a Secretário/a Executivo/a, a Reunião será exercida por um dos mem-

bro titulares presentes e escolhido pelo Plenário para o exercício da função.

Art. 9º. As reuniões serão públicas, salvo quando tratar-se de matéria sujeita a sigilo, em conformidade com legislação específica.

Art. 10. As datas de realização das reuniões ordinárias do CMDCA serão estabelecidas em cronogramas, e sua duração será julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora a serem estabelecidas pelos presentes.

Art. 11. É facultado ao Presidente e aos Conselheiros, solicitar até a reunião subsequente o reexame por parte do Plenário, de qualquer resolução normativa, reconsideração de deliberação, exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

SEÇÃO I

DO CMDCA

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é, por sua natureza, órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador da política de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, tendo os seguintes critérios tendo os seguintes critérios:

§ 1º. Como órgão normativo, deverá expedir resoluções definindo e disciplinando a política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

§ 2º. Como órgão consultivo, emitirá pareceres aprovados em sessões plenárias ou ainda por meio de comissões setoriais ou especiais, sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, após aprovação em Plenário;

§ 3º. Como órgão deliberativo, reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo, após ampla discussão e competência que lhes forem pertinentes, especialmente no cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

§ 4º. Como órgão controlador, visitará e fiscalizará as entidades governamentais, não-governamentais, delegacias e unidades de aplicação de medidas socioeducativas, receberá comunicações oficiais, representações ou reclamações de qualquer cidadão sobre a violação ou ameaça de violação dos direitos da criança e do adolescente, deliberando em Plenário das diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e dando soluções adequadas.

o dos direitos da criança e do adolescente, deliberando em Plenas diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente

SEÇÃO II

DO PLENÁRIO

Art. 13. O Plenário do CMDCA instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros, salvo quando se tratar de matéria relacionada ao Regimento Interno, Fundo e Orçamento, Substituição ou Destituição de Conselheiro Tutelar, quando o quorum mínimo de votação será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 1º. A matéria da pauta de reunião não realizada em função do disposto neste artigo será obrigatoriamente apreciada na reunião subsequente, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º. A deliberação das matérias sujeita a votação obedecerá a seguinte ordem:

I. O Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará parecer escrito ou oral;

II. A matéria será posta em discussão, encerrada a discussão, proceder-se-á a votação.

§ 3º. A leitura do parecer do relator poderá ser dispensada a critério da relatoria, se previamente com a convocação da reunião, tenha sido distribuído cópia a todos os Conselheiros.

§ 4º. O parecer do relator deverá constituir-se de emenda, na qual constará a síntese do parecer, do relatório, fundamentação, conclusão e voto.

Art. 14. As deliberações de CMDCA serão normatizadas em resoluções, assinadas pelo seu presidente.

Parágrafo Único – As resoluções deverão ser precedidas de ampla divulgação, sendo para isso veiculadas nos meios de comunicação local e afixadas em murais de locais públicos.

Art. 15. Os trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência:

I. Verificação de presença e de existência de quorum para instalação do Plenário;

II. Leitura, votação e assinatura da ata de reunião anterior, caso necessário;

III. Aprovação da ordem do dia e pauta da reunião;

IV. Apresentação, discussão e votação das matérias.

Parágrafo Único – Em caso de urgência ou relevância, o Plenário do CMDCA, por voto da maioria simples, poderá alterar a Ordem do Dia.

Art. 16. O Conselheiro suplente será convocado para participar das Reuniões evitando alegação de desconhecimento de matérias, considerando que automaticamente emitirá seu voto, quando na ausência do respectivo titular.

Art. 17. Em todas as sessões será lavrada ata, sob a responsabilidade da Secretaria Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, deliberações e conclusões.

Art. 18. As deliberações serão tomadas por maioria simples e a votação será nominal e cada conselheiro titular terá direito a um voto.

§ 1º. Os votos divergentes poderão ser expressos nas atas das reuniões, a pedido do membro que proferir;

§ 2º. O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria e o prazo de vista será a data da próxima reunião, mesmo que mais de um conselheiro o solicite, podendo, a juízo do plenário, ser prorrogado por mais de uma reunião e, após entrar na pauta da próxima reunião, a matéria deverá ser, obrigatoriamente, votada.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 19. Compete ao CMDCA:

I. Elaborar as normas gerais da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, analisando e fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e, fundamentalmente, as diretrizes estabelecidas nos art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

II. Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços destinados ao atendimento às crianças e adolescentes;

III. Avaliar e zelar pela aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV. Dar apoio aos órgãos municipais e entidades não-governamentais para tornarem efetivos os princípios, as diretrizes e direitos estabelecidos na legislação federal pertinente ao amparo, atendimento e defesa da criança e do adolescente;

V. Acompanhar o reordenamento institucional, propondo sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas ao atendimento da criança e do adolescente;

VI. Apoiar a promoção de campanhas educativas de conscientização sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação de medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VII. Acompanhar a elaboração e execução da proposta orçamentária do município, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII. Fixar critérios para o gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na utilização dos recursos nos termos da legislação em vigor, principalmente à Lei nº 907/15, de 19 de maio de 2015;

IX. Promover o registro, avaliação e fiscalização das entidades ligadas ao atendimento e à defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X. Elaborar o seu Regimento Interno;

XI. Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como convocá-los na forma da Lei Municipal nº 907 de 19 de maio de 2015 e do Estatuto da Criança e do Adolescente;

XII. Apurar denúncias contra membros do Conselho Tutelar, aplicando as medidas cabíveis, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 907 de maio de 2015.

Art. 20. Compete ao Plenário:

I. Deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do CMDCA;

II. Estabelecer, por meio de resolução, normas de sua competência, necessárias à regulamentação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III. Aprovar, por meio de proposta apresentada por qualquer dos membros ou órgãos do CMDCA, a criação de Comissões Permanentes e de Grupos Temáticos, definindo suas competências, composição, procedimentos e prazo de duração, assim como sua extinção;

IV. Convocar, ordinariamente, a cada dois anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para avaliar e deliberar a política nacional, estadual, distrital e municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

V. Eleger o Presidente e o Vice-Presidente, escolhendo-os entre seus membros, respeitando paridade;

VI. Formular e deliberar sobre a política e critérios de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme legislação vigente;

VII. Requisitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

VIII. Aprovar, zelar pelo cumprimento e promover as alterações necessárias deste Regimento Interno.

Art. 21. Compete ao Presidente:

I. Representar judicial e extrajudicialmente o CMDCA;

II. Convocar e dirigir as reuniões do Plenário;

III. Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos, ou suspendendo-os sempre que necessário;

IV. Assinar as deliberações do Conselho e atas relativas ao seu cumprimento;

V. Tomar parte nas discussões e exercer o direito de voto em caso de empate na votação;

VI. Dar publicidade aos atos decorrentes de deliberações do Plenário;

VII. Cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas do CMDCA;

VIII. Determinar à Secretaria-Executiva a execução das ações emanadas do Plenário;

IX. Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

X. Oficializar os integrantes das comissões;

XI. Distribuir matérias às Comissões Permanentes e Grupos Temáticos;

XII. Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do plenário;

XIII. Decidir sobre questões de ordem;

XIV. Assinar os expedientes do CMDCA;

Art. 22. Compete ao Vice-Presidente:

I. Representar ou substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III. Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

Art. 23. Compete aos Conselheiros:

I. Eleger entre seus pares a Mesa Diretora, respeitando paridade;

II. Participar do Plenário e das Comissões para os quais forem designados, proferindo declarações de voto e mencioná-lo em ata, incluindo posições contrárias às matérias aprovadas, quando o desejar;

III. Requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV. Propor a criação de Comissões, bem como indicar nomes para as mesmas;

V. Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões;

VI. Propor moções, temas e assuntos à deliberação do Plenário;

VII. Fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que os julgarem importantes para as deliberações do Conselho, ou quando solicitados pelos demais;

VIII. Requerer informações, providências e esclarecimentos ao relator, às Comissões Permanentes, à mesa, ou à Secretaria Executiva;

IX. Solicitar reexame de Resolução quando necessário;

X. Propor temas e assuntos para inclusão na pauta das reuniões plenárias;

XI. Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do CMDCA ou pelo Plenário.

Art. 24. Compete à Secretaria Executiva:

I. Promover e praticar os atos de gestão administrativo/logísticas necessários ao desempenho das atividades do CMDCA;

II. Operacionalizar contatos com os demais Conselhos Municipais, quando designado pelo Plenário ou Presidência;

III. Propor ao Plenário a forma de organização e funcionamento da Secretaria;

IV. Levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMDCA tomar as decisões previstas em lei;

V. Fazer-se representar nas reuniões do CMDCA, fornecendo instrumentos informativos que seus membros necessitem;

VI. Expedir atos de convocação de reuniões, por determinação do Presidente;

VII. Desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente do Conselho;

VIII. Secretariar as reuniões do Conselho, lavrar as atas referentes, controlar a frequência dos conselheiros e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões do Plenário;

IX. Preparar e controlar as publicações das deliberações do CMDCA, observando os mecanismos adotados no município para publicá-las;

X. Manter atualizado o arquivo e todas as informações de interesse do CMDCA;

XI. Dar suporte necessário às comissões designadas pelo Plenário para cumprimento de suas finalidades e prazo de duração de seus trabalhos, fornecendo-lhes os elementos materiais e humanos necessários;

XII. Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas;

Art. 25. Compete ao Coordenador de Comissão e/ou Grupo de Trabalho:

I. Coordenar reuniões das Comissões;

II. Assinar as atas das reuniões e das propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela mesma, encaminhando o resultado ao Plenário;

III. Solicitar da Secretaria Executiva o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão;

IV. Prestar contas, junto ao Plenário, dos recursos colocados à disposição da Comissão.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. As Comissões poderão convidar qualquer pessoa ou representante ao órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidades da sociedade civil, para comparecer às reuniões para prestar esclarecimentos ou auxiliar apoio técnico.

Art. 27. Os membros do CMDCA não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social e deverão ser liberados de seus locais de trabalho sem qualquer prejuízo quando convocados para atividades no CMDCA, dentro ou fora do Município.

Parágrafo Único – Para atividades que dependam de cobertura com provimento de despesas com transporte e locomoção, estadia e alimentação, não serão consideradas como remuneração.

Art. 28. A representação governamental e a representação não governamental poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, por vontade dos membros ou por interesse da Representação através de comunicação formal, encaminhada a Presidência do CMDCA, que encaminhará providências junto ao Poder Executivo para substituição do Conselheiro, que cumprirá o período de mandato restante.

Art. 29. O conselheiro poderá ser substituído por vontade própria ou por não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de um ano, a contar da primeira reunião, salvo se a ausência for justificada, ou a justificativa for aceita pelo Plenário.

Art. 30. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do CMDCA.

Parágrafo Único – Na ocorrência de situações não solucionáveis pelo Plenário, a instância de recurso será o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na prevalência do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Recurso local, e finalmente as Instâncias Federais.

Artigo 31. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua aprovação, expedindo-se a Resolução pertinente, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Nova Bandeirantes- MT, 16 de dezembro de 2023.

ELISANGELA MASSOCATO MARTINS MARCOLINO

Presidente do CMDCA

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO DECISÃO

Considerando, que durante a sessão de abertura e julgamento das propostas relacionadas a Concorrência Pública nº. 005/2022, houve a inabilitação da Empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, a qual, na oportunidade manifestou a intenção de interpor Recurso Administrativo;

Considerando, que a Empresa POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA interpôs irresignação recursal de maneira tempestiva;

Considerando, que, depois de devidamente oportunizada, a Empresa HAFID CONSTRUTORA LTDA, apresentou suas contrarrazões recursais;

Considerando, a emissão do Parecer Técnico Jurídico nº. 003/2023, subscrito pelo Advogado Rony de Abreu Munhoz (OAB/MT nº. 11972), representante a Empresa Schneider e Munhoz Advogados Associados, contratada pela Município de Nova Bandeirantes/MT para prestação de serviços correlatos, o qual foi concluído nos seguintes termos:

“Assim, o desprovemento do Recurso Administrativo interposto por Poli Engenharia LTDA é medida que se impõe, em respeito ao princípio da legalidade e da estrita vinculação ao edital, sendo esta a opinião deste parecerista”.

Considerando, que a Empresa POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA não cumpriu as disposições contidas nos itens 11.3.4.1.1 e 11.3.4.4 do Edital, na medida em que:

“Em relação a Certidão de Acervo Técnico – CAT nº. 125793, referente a construção de uma UPA no Município de Juína, aduz que a Empresa Irresignante demonstra somente a execução da Infraestrutura da Rede de Lógica, “não contemplando a conclusão e o funcionamento do Sistema de Lógica por completo, através dos equipamentos exigidos na planilha do Objeto (exemplo item 21.1 – Patch Panel), que finaliza toda a rede de Lógica e capacita o funcionamento e validação do Sistema exigido através de Testes finais para a sua Certificação Digital (garantia técnica de instalação).

(...)

Por conseguinte, a fim de demonstrar a ausência de similaridade entre os objetos da documentação apresentada e os objetos do certame em questão menciona que:

(i) em relação aos pontos de lógica: a quantidade de pontos de tomadas RJ45 compreende apenas 24,61% do exigido no certame;

(ii) não foi comprovada a competência técnica para instalação de sistema de detecção de incêndio, mas tão somente de combate e prevenção;

(iii) não foi comprovada a competência técnica para instalação de cabine primária (cuja função é ser a passagem de energia elétrica que está em contato com o sistema de distribuição em média ou alta tensão) e a empresa Recorrente só é certificada no CREA para instalações elétricas de baixa tensão;

(iv) em relação ao posto de transformação (que poderia substituir a cabine primária): a quantidade do posto de transformação da Unidade Escolar de Aripuanã/MT comporta apenas 30% do objeto do certame, enquanto a quantidade do posto de transformação da UPA de Juína/MT comporta apenas 22,5% do objeto licitado”.

Considerando, o que leciona a Lei de Licitações, in verbis:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Considerando, ensinamentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

“Licitação. Descrição do objeto. Termo de referência. Especificação clara e precisa. O objeto a ser contratado pela Administração Pública,

previsto no termo de referência de licitação, demanda especificação clara e precisa, o suficiente para consagrar a isonomia, a publicidade, a impessoalidade e a vinculação ao instrumento convocatório, permitindo que todos os interessados participem do certame, bem como oportunizando a contratação da proposta mais vantajosa". (Representação de Natureza Interna. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima. Acórdão nº 158/2019-PC. Julgado em 11/12/2019. Publicado no DOC/TCE-MT em 22/01/2020. Processo nº 6.121-2/2017) (gn)

DECIDO:

1 – Pelo desprovemento do Recurso Administrativo interposto pela Empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, mantendo-se incólume a decisão adotada na sessão de abertura e julgamento das propostas relacionadas a Concorrência Pública nº. 005/2022;

2 – Pela continuidade do certame, com a respectiva convocação das licitantes para abertura das propostas.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Nova bandeirantes/MT, 16 de janeiro de 2023.

Andressa Cristine F. Moreira Janielle Fernandes dos Santos Matos

Presidente da CPL Membro da CPL

Daniela Theodoro Candido Marisa da Silva Ribeiro

Membro da CPL Membro da CPL

Flavio Paulino Filho

Engenheiro Civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO Nº 009/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

“DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder dias de feriados e pontos facultativos no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso:

I. 1º de janeiro (domingo) Confraternização Universal – Feriado Nacional;

II. 20 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – Ponto Facultativo;

III. 21 de fevereiro (terça-feira) Carnaval Ponto Facultativo;

IV. 07 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – Feriado Nacional;

V. 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes – Feriado Nacional;

VI. 1º de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho – Feriado Nacional;

VII. 08 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – Ponto Facultativo;

VIII. 09 de junho (sexta-feira) – Ponto Facultativo;

IX. 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil – Feriado Nacional;

X. 15 de setembro (sexta-feira) – Padroeira Nossa Senhora das Dores – Feriado Municipal;

XI. 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;

XII. 02 de novembro (quinta-feira) Dia de Finados – Feriado Nacional;

XIII. 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República – Feriado Nacional;

XIV. 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra – Feriado Estadual;

XV. 30 de novembro (quinta-feira) Dia do Evangélico – Feriado Municipal;

XVI. 10 de dezembro (domingo) Aniversário da Cidade – Feriado Municipal;

XVII. 25 de dezembro (segunda-feira) Natal – Feriado Nacional

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos Órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 13 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZUCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria 001/2023 01/01/2023

PREVBRAS PORTARIA NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA Nº 017/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Nomeação servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito do Poder Executivo do município de Nova Brasilândia, estado de Mato Grosso; e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e, Considerando o disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo do Município de Nova Brasilândia, do Estado de Mato Grosso:

I. Presidente: Julio Cesar Bonfim Lopes

II. 1º Membro: Luana Cristina Alves Costa Nakano

III. 2º Membro: Cintia Karine Carvalho dos Santos Souza

§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

Art. 2º Faculta-se as entidades da administração pública indireta, adotar comissão própria de licitação, podendo tramitar seus procedimentos licitatórios pela administração direta, no âmbito do poder executivo municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, surtindo efeito partir 06/01/2023, revogando a portaria nº 018/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZochin

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2023

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 267

Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso

CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 | WhatsApp (66) 98461 2415

DECRETO Nº 008/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO - PREVBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

CONSIDERANDO o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 26, de 10 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso - PREVBRAS, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2023, em **5,93%** (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso – PREVBRAS a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso – PREVBRAS anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 12 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZochin

Secretário Municipal de Administração

Portaria 001/2023 01/01/2023

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2022	5,93
em fevereiro de 2022	5,23
em março de 2022	4,19
em abril de 2022	2,43
em maio de 2022	1,38
em junho de 2022	0,93
em julho de 2022	0,30
em agosto de 2022	0,91
em setembro de 2022	1,22
em outubro de 2022	1,55
em novembro de 2022	1,07
em dezembro de 2022	0,69

PREVBRAS PORTARIA NOMEAÇÃO DE COMISSAO

PORTARIA Nº 020/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação dos servidores para **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, para condução dos processos de Dispensas de Licitação, e dar outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Considerando o que dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para acompanhar os processos de dispensas de licitação.

1. Agente de Contratação: Julio Cesar Bonfim Lopes

2. Equipe de Apoio: Maria Helena Almeida Novaes

3. Equipe de Apoio Ana Cristina Soares

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 292/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Brasilândia, em 06 de Janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZochin

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2023

**PREVBRAS
PORTARIA****PORTARIA N° 006/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

“Revoga a Nomeação da Diretora Escolar da Escola Municipal Pequeno Príncipe”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidos pelo artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1° - Revogar a Nomeação da senhora **VILMA BERNARDES DE CARVALHO**, portador da RG n° 432.991/SSP/MT e CPF n° 513.983.111-20, do cargo em provimento de comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal Pequeno Príncipe.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 013/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZUCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso

CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 | WhatsApp (66) 9846

**PREVBRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO****PORTARIA N° 011/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA DIRETORA ESCOLAR”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6° da Lei n° 059, de 29 de junho de 1998

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora **ROMILDA QUEIROZ LEMES ALMEIDA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG n° 1549394-6/SSP/MT e CPF n° 007.685.411-66**, da Função de Diretor Escolar da Escola Municipal Nova Filândia a partir de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZUCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

**PREVBRAS
PORTARIA****PORTARIA N° 007/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

“Revoga a Nomeação do Diretor Escolar Presidente Tancredo de Almeida Neves”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidos pelo artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1° - Revogar a Nomeação do senhor **WILSON FLORENTINO BORGES**, sob o RG: 317.341.1-0/SSP/MT e CPF: 074.231.061-27, da Função de Diretor Escolar da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves a **partir de 10 de janeiro de 2023**.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 203/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZUCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso

CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 | WhatsApp (66) 98461 2415

**PREVBRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO****PORTARIA N° 010/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6° da Lei n° 059, de 29 de junho de 1998

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor **WILSON FLORENTINO BORGES**, sob o RG: 317.341.1-0/SSP/MT e CPF: 074.231.061-27, ao Cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Nova Filândia a partir de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZochin

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

**PREVBRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO**

PORTARIA N° 009/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA DIRETORA ESCOLAR”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei n° 059, de 29 de junho de 1998

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **VILMA BERNARDES DE CARVALHO**, portador da RG n° 432.991/SSP/MT e CPF n° 513.983.111-20, ao cargo em provimento de comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves a partir de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZochin

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA BRASILÂNDIA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 10 de Janeiro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)

FLORINDO PILHALARME (ES-POLIO DE)	204.898.208-59	8981 /00022/2022
FLORINDO PILHALARME (ES-POLIO DE)	204.898.208-59	8981 /00023/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141		
Cargo: SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS / 12021 Assinatura:		

Data de afixação: 10/01/2023

Data de desafixação: 25/01/2023

**PREVBRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE COMISSAO**

PORTARIA N° 019/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

“**NOMEIA O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”:

O Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª. **Cintia Karine Carvalho dos Santos** como **Pregoeiro Oficial da Administração Municipal**, a qual será responsável pela condução dos procedimentos, quando da aplicação da Modalidade de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Artigo 2º - Ficam nomeados como componentes da Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial os servidores abaixo relacionados em suas respectivas funções:

Maria Helena Almeida Novais – Gestora de Ata

Ana Cristina Soares – Apoio

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2023.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 020/2022.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Nova Brasilândia, em 06 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZochin

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

**PREVBRAS
PORTARIA**

PORTARIA N° 008/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

“**Revoga a Nomeação do Diretor Escolar Presidente Tancredo de Almeida Neves**”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidos pelo artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º - Revogar a Nomeação da senhora **ROMILDA QUEIROZ LEMES ALMEIDA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG n° 1549394-6/SSP/**

MT e CPF nº 007.685.411-66, da Função de Diretor Escolar da Escola Municipal Nova Filândia, a partir de 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 205/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZochin

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2023

**PREVBRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE COMISSAO**

PORTARIA Nº 018/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

“NOMEIA O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”:

O Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr^a. **Ana Cristina Soares** como **Pregoeiro Oficial da Administração Municipal**, a qual será responsável pela condução dos procedimentos, quando da aplicação da Modalidade de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Artigo 2º -ficam nomeados como componentes da Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial os servidores abaixo relacionados em suas respectivas funções:

Cintia KARINE Carvalho dos Santos – Gestor de Ata

LUANA CRISTINA ALVES COSTA NAKANO– Apoio

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2023.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 019/2022.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Nova Brasilândia, em 06 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZochin

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 – CMDCA.**

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Guarita-MT.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90; Considerando a Convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando às recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para realização das Conferências livres, Municipais, Territoriais ou Intermunicipais e Estaduais; Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 09 de Janeiro de 2023, **Ata nº 19. RESOLVE:**

Art. 1º – Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o Tema Central **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, no dia **16 de Fevereiro de 2023, das 13h às 17h, no Clube da Associação dos aposentados e pensionistas de Nova Guarita.**

Art. 2º – O Tema central será abordado em cinco eixos, sendo: **Eixo 1:** Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia; **Eixo 2:** Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19; **Eixo 3:** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia; **Eixo 4:** Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; **Eixo 5:** Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita-MT, 12 de Janeiro de 2023.

Claudenice Nascimento Ferreira Mileski

Presidente do CMDCA

**ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) **Idadia Rodrigues Ribeiro Ferreira**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 para o cargo de Psicólogo, porém, na data de 16/01/2023 apresentou declaração de desistência Definitiva.

Nova Guarita - MT, 16 de janeiro de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO nº 001/2023/SMAF/PMNG.

ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 1.320,00(MENSAL)

LEIA-SE: VALOR: R\$ 1.302,00(MENSAL)

DATA: 16/01/2023

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 042/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr MOACIR JACÓ TALINI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a partir da data da presente portaria, o(a) Sr(a) Igor de Oliveira Gabriel, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras, Materiais e Almoxarifado, símbolo CC.

ART. 2° - O nomeado será lotado no Departamento de Compras Materiais e Almoxarifado, da Secretaria de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0001.2085 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Compras Materiais e Almoxarifado, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

MOACIR JACÓ TALINI

Prefeito Municipal em exercício

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 04/2023, cujo objeto é a: **Seleção de melhor proposta objetivando o registro de preço para aquisição futura e fracionada de combustível para uso no**

abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 30/01/2023 às 08:30horas (horário de Mato Grosso)** no site **www.licitanet.com.br**.

Cópias do edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hs as 11:00 ou através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br**. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites **www.novaguarita.mt.gov.br** e **www.licitanet.com.br**.

Nova Guarita – MT, em 16 de Janeiro de 2023.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em **90 (noventa dias)**, conforme planilha de cronograma de execução, **de 21/11/2022 até 19/02/2023**.

Nova Lacerda-MT, 18 de novembro de 2022

PROCURADORIA JURÍDICA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em **90 (noventa dias)**, conforme planilha de cronograma, **de 19/12/2022 até 19/03/2023**.

Nova Lacerda-MT, 16 de dezembro de 2022

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a Comunicação interna n° 8042/2022 datada de 06 de dezembro de 2022, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Declaração de não acúmulo de cargos;
12. Declaração de Bens;
13. Uma foto 3x4;
14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
15. Conta salário ou corrente na Cooperativa de Credito Sicredi– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;
16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
18. CNH (se for o caso); e,
19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.
20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 16 dias do mês de janeiro de 2022.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020

ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
480977	SANDRO GRASSER CAITANO	28/02/1990	15,0	10,0	30,0	55,0	3

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022 - C

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 15 de janeiro de 2023, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 002/2022, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	A	A	A	A
	D	D	C	D
	C	D	A	D
	A	C	B	C
	B	A	B	A
	D	B	A	B
	B	B	A	B
	D	A	B	A
	A	A	D	A
	C	B	B	B
	C	A	B	A
	B	A	C	A
	A	C	A	C
	D	B	C	B
	D	D	C	D
	A	B	C	B
	C	A	C	A
	A	B	D	B
	B	B	A	B
	D	C	D	C

QUESTÕES	MÉDICO	MONITOR DE CRECHE	MOTORISTA - NÍVEL II	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU
	A	A	A	A
	D	D	D	D
	D	C	D	D
	C	A	C	C
	A	B	A	A
	A	D	B	B
	C	B	B	B
	D	D	A	A
	D	A	A	A
	D	C	B	B
	C	C	A	A
	C	B	A	A
	B	A	C	C
	C	D	B	B
	C	D	D	D
	A	A	B	B
	A	C	A	A
	C	A	B	B
	B	B	B	B
	D	D	C	C

QUESTÕES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I - ZONA URBANA (GEOGRAFIA)	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I - ZONA URBANA (HISTÓRIA)
	A	A	A	A
	D	D	D	D
	D	D	D	D
	C	C	C	C
	A	A	A	A
	A	A	A	A

	C	C	C	C
	D	D	D	D
	D	D	D	D
	D	D	D	D
	C	C	C	C
	C	C	C	C
	B	B	C	C
	C	C	B	B
	D	D	D	D
	C	C	C	A
	B	B	D	D
	A	A	A	A
	A	A	D	C
	D	D	B	B

QUESTÕES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I - ZONA URBANA (LÍNGUA PORTUGUESA)	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I - ZONA URBANA (MATEMÁTICA)	RECEPCIONISTA	VIGIA
	A	A	A	A
	D	D	D	D
	D	D	C	D
	C	C	A	C

	A	A	B	A
	A	A	D	B
	C	C	B	B
	D	D	D	A
	D	D	A	A
	D	D	C	B
	C	C	C	A
	C	C	B	A
	C	C	A	C
	B	C	D	B
	D	D	D	D
	B	A	A	B
	D	D	C	A
	D	C	A	B
	C	C	B	B
	A	B	D	C

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 16 de janeiro de 2023.

Uilson José da Silva**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n.º 001/2019, para atender as necessidades do município e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020;
4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Uma foto 3x4;
12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
13. Conta salário ou corrente na Cooperativa de Credito Sicredi – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
15. CNH (se for o caso); e,
16. Declaração de não acúmulo de cargos;
17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.
18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei n.º 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
21. Apresentar declaração de bens.
22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma com contagem de plaquetas;
- b) Urina rotina;
- c) Glicemia de jejum;
- d) TSH;
- e) Creatinina;
- f) Ureia;
- g) Anti-HBS quantitativo;
- h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;
- i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;
- j) FAN (Fator Antinuclear);
- k) VDRL;
- l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.023.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
453769	JEFERSON GOMES VALERIO	11/10/1998	25,0	10,0	30,0	65,0	2
453439	CLAUDIA NASCIMENTO MOURAO NASCIMENTO	28/04/1987	40,0	10,0	10,0	60,0	3
453588	FLAVIANA GALOSSI DAN	05/05/2000	35,0	10,0	15,0	60,0	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO FINAL EM GRAU DE RECURSO

DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

À EMPRESA – OUROAGRO PARTICIPAÇÕES S/A

DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE

A empresa Recorrente endereça o seu recurso, ao inspetor de tributo da autoridade fazendária de 1º grau, diante do princípio da fungibilidade recursal o mesmo será recebido e autuado pela autoridade julgadora de 2ª grau com fulcro no Inc II do Art. 10 do Decreto Municipal nº 022 /2022 de 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

DA FUNDAMENTAÇÃO

Com fulcro no Código Tributário Nacional, na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n.º 213/2001, e o Inc. II do Art. 10 do Decreto Municipal n.º 022/2022 de 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois) vêm por meio desse relator para após decidir:

DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pelo contribuinte OUROAGRO PARTICIPAÇÕES S/A manifestando seu inconformismo diante da decisão do órgão fazendário de primeiro grau que decidiu pela procedência parcial do pedido de imunidade do ITBI na integralização do capital.

Para fins de apreciação de imunidade tributária por meio de incorporação de capital social, o recorrente informa valor do imóvel em R\$ 2.000.000, 00 (dois milhões de reais), conforme avaliação prevista na ATA DA PRIMEI-

RA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da empresa realizada em 13.06.2022 juntada aos autos;

A autoridade fazendária deflagou de ofício processo administrativo de avaliação do bem objeto de alienação junto a comissão de avaliação instituída pela Portaria **Municipal nº 246/2022 justificada pela** divergência encontrada entre o valor atribuído pelo contribuinte e o valor real de

Mercado;

Pelo que consta nos autos, no primeiro momento o imóvel foi avaliado na data de 03/02/2012 em R\$ 3.432.719,25 (três milhões quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) com registro junto a matrícula 9.177 averbação n.º R1/9.177 do RCI da Comarca de Arenópolis-MT e a seguir para efeitos de pedido de não incidência tributária por incorporação de capital social, informa o valor do mesmo imóvel em R\$ 2.000.000, 00 (dois milhões de reais), conforme avaliação prevista na ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da empresa realizada em 13.06.2022.

Por solicitação da autoridade fazendária, a comissão de avaliação instituída pelo Município de Nova Marilândia por meio da Portaria Municipal nº 246/2022 expediu laudo de avaliação do imóvel no valor de R\$ 22.800.000,00 (vinte e dois milhões e oitocentos mil reais), onde a mesma foi submetida ao contribuinte e objeto de impugnação.

A autoridade fazendária decidiu pela manutenção do laudo de avaliação apresentado pela comissão de avaliação instituída pela Portaria Municipal nº 246/2022, enquanto que o contribuinte se reportou a confirmar o valor atribuído ao imóvel, na avaliação prevista na ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da empresa realizada em 13.06.2022.

No mérito a empresa recorrente apresentou recurso a decisão de primeiro grau que concedeu parcialmente a imunidade tributária nos seguintes termos:

“(…) consoante motivação para arbitramento de base de cálculo, o teor da RE796.396 do STF, não se deve considerar o caso em tela. Inclusive, a complexa interpretação diante do julgado do STF gera nuances negativas aos interessados.

(…)

Cumpra mencionar de início que a base legal para avaliações de bens das Sociedades Anônimas, deve seguir seus termos constantes em seu **Artigo 8º da Lei 6.404/76 (Lei sobre as Sociedades por Ações)**

cônsono ao **Artigo 23º da Lei 9.249/95**: “as pessoas físicas poderão transferir a pessoas jurídicas, a título de integralização de capital, **bens** e direitos **pelo valor constante da respectiva declaração de bens ou pelo valor de mercado**.”

Ao final requereu:

“(…) ‘vem requerer que o valor apresentado pela contribuinte seja considerado, conforme prevê a própria legislação brasileira, bem como seja analisado o pedido de imunidade referente ao imóvel pertencente a matrícula nº 9.177 com finalidade de averbar e registrar a integralização do bem imóvel e direitos arrolados no requerimento acima perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.’

(…)

Verifica-se, portanto, que o valor atribuído aos imóveis é congruente aos termos da legislação pertinente, **não havendo necessidade de serem atualizados com os valores praticados no mercado** imobiliário

(…)

Por fim, diante da legalidade do requerimento, da conclusão do relatório e do amparo legal que restou apresentado, estando em conformidade com a Lei Magna e, consequentemente com legislações e decretos Municipais e Federais que atuam em respeito a constitucionalidade e hierarquia jurídica, vem requerer a Certidão de Imunidade do ITBI, consistente na incorporação do bem imóvel pertencente a acionista **SIMONE DE MORAES** registrado na

Matrícula nº 9.177, com finalidade de averbar e registrar a integralização do bem imóvel e direito arrolado no requerimento acima perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

DA CONCLUSÃO

Pela leitura da peça recursal, a empresa recorrente é pelo entendimento que o valor da transação declarado pela contribuinte somente pode ser afastado pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio, o qual foi devidamente feito;

A partir do momento que o imóvel objeto de integralização de capital foi objeto de avaliação pelo próprio contribuinte conforme se observa na avaliação prevista na ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da empresa realizada em 13.06.202, o mesmo poderia ser objeto de deflagração de avaliação pelo fisco municipal diante das contradições apresentadas nos termos constantes no Artigo 23º da Lei 9.249/95 onde se observou que no

primeiro momento o imóvel foi avaliado na data de 03/02/2012 em R\$ 3.432.719,25 (três milhões quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) com registro junto a matrícula 9.177 averbação n.º R1/9.177 do RCI da Comarca de Arenápolis-MT e para efeitos de pedido de não incidência tributária por incorporação de capital social, a empresa recorrente informa o valor do mesmo imóvel em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme avaliação prevista na ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da empresa realizada em 13.06.2022.

A empresa recorrente em alegações de defesa, não buscou desconstituir o valor atribuído pela comissão de avaliação, o fazendo somente declarando que o valor atribuído pela mesma é o que melhor se expressa com a legislação vigente, podendo se verificar que o faz, por meio de ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da empresa realizada em 13.06.2022, onde consta comissão de avaliação que adotou como parâmetro de avaliação, a declaração de imposto de renda do imóvel.

DO DIREITO

A autoridade administrativa de primeiro grau agiu no estrito cumprimento de seu dever legal de zelar pela coisa pública e pela responsabilidade na gestão fiscal, consoante imposto pelo art. 11 da Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

E no entendimento pelo arbitramento do valor do bem quando não mereçam fé, o Art. 148 do Código Tributário Nacional in verbis:

Art. 148. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

O contribuinte informa a base legal para avaliações de bens das Sociedades Anônimas, onde deve seguir os termos constantes no Artigo 23º da Lei 9.249/95 in verbis:

Art. 23. As pessoas físicas poderão transferir a pessoas jurídicas, a título de integralização de capital, bens e direitos pelo valor constante da respectiva declaração de bens ou pelo valor de mercado.

No caso em epígrafe o contribuinte avaliou o bem a ser integralizado por meio de ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da empresa realizada em 13.06.2022 elidido pela deflagração de processo administrativo de avaliação do bem junto a comissão de avaliação instituída pela Portaria Municipal nº 246/2022 justificada pela divergência encontrada entre o valor atribuído pelo contribuinte e o valor real de mercado.

Comungamos com a decisão do STF **Recurso Extraordinário nº 796.376 (Tema 796)**, no caso de integralizações de capital, a diferença entre o valor dos bens imóveis que aumenta o capital social não é imune ao ITBI, devendo ser pago o imposto sobre a diferença nesse entendimento STF in verbis:

EMENTA. CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO IMPROVIDO. 1. A Constituição de 1988 imunizou a integralização do capital por meio de bens imóveis, não incidindo o ITBI sobre o valor do bem dado em pagamento do capital subscrito pelo sócio ou acionista da pessoa jurídica (art. 156, § 2º, I). 2. A norma não imuniza qualquer incorporação de bens ou direitos ao patrimônio da pessoa jurídica, mas exclusivamente o pagamento, em bens ou direitos, que o sócio faz para integralização do capital social subscrito. Portanto, sobre a diferença do valor dos bens imóveis que superar o capital subscrito a ser integralizado, incidirá a tributação pelo ITBI. 3. Recurso Extraordinário a que se nega provimento. Tema 796, fixada a seguinte tese de repercussão geral: “A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado”.

(RE 796376, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 05/08/2020, PRO-

CESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-210 DI-VULG 24-08-2020 PUBLIC 25-08-2020);

Dessa forma, a empresa recorrente deve recolher aos cofres públicos municipais o valor referente à diferença existente entre o integralizado e o remanescente auferido pela avaliação.

DA DECISÃO

Decidopelo **CONHECIMENTO** do recurso interposto pela recorrente, por ser tempestivo e estar nos moldes legais *para no mérito decidir pela sua IMPROCEDÊNCIA* uma vez não trouxe aos autos nenhum elemento no sentido de elidir a decisão proferida de 1º grau *mantendo-a incólume no sentido de* imunidade tributária do ITBI do imóvel Fazenda Vale da Esperança, registrado na Matrícula 9.177 do RCI Comarca de Arenápolis-MT somente com relação ao capital integralizado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ficando o remanescente de R\$ 20.800.000,00 (vinte milhões e oitocentos mil reais) a incidir o ITBI;

Abre-se vistas ao requerente para conhecimento da presente decisão que deverá ser devidamente publicada no Jornal Oficial do Município;

Nestes Termos

NOVA MARILÂNDIA-MT, aos 09 (nove) dias de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 SRP

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h00min (Horário Local), do dia 31 de janeiro de 2023, a abertura Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DO TIPO PÁ CARREGADEIRA, NOVA, “ZERO HORA”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 928211/2022 FIRMADO COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia - MT, 16 de janeiro de 2023.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 001/2023

EMENTA: FICAM CONSIDERADOS COMO DESISTENTES OS SEGUINTE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 725/2016 E EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, EDITAL COMPLEMENTAR 09/2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2018 E EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021.

CONSIDERANDO que o concurso foi realizado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal, com provas objetivas e de títulos;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público nº 001/2018, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO homologação do Concurso Público por meio do Decreto Municipal n.º 024 2018;

Art. 1º - Ficam considerados como desistentes os seguintes concursados aprovados no concurso público n.º 01/2018 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT da seguinte forma:

I. Que não apresentaram ou compareceram junto à administração para apresentação de documentos em tempo hábil conforme disposto no edital de convocação nº. 059/2022 constante da relação abaixo discriminada:

Cargo: 017 – Professor Pedagogia

Inscrição	Nome	Colocação
0000001006	ROSELY SILVA SANTOS	21º
0000000767	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	22º

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MT-160, TRECHO ANEL VIÁRIO, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 3,602 KM, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

TOMADA DE PREÇOS 001/2020.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portadora do CPF: XXX.869.831-XX e RG nº 140XXXX SSP/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ. N.º **09.258.862/0001-93**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Bom Jesus de Cuiabá, nº 121, Bairro Jardim Santa Marta em Cuiabá- MT, **doravante simplesmente denominado CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente ADITIVO ao CONTRATO Nº 012/2020, nos termos da Tomada de Preços 001/2020, devidamente homologado em 15/06/2020, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o contrato n°. 012/2020 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 16 de janeiro de 2023 e término em 15 de fevereiro de 2023. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n°. 012/2020 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1 - A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 16 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 09.258.862/0001-93

Contratado Contratante

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF: XXX.565.904-XX

Fiscal de Contrato

PORTARIA N°. 009/2023

Súmula: “Dispõe sobre a designação dos Servidores para Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para condução dos Processos de Dispensa de Licitação”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art.7° da Lei Federal n°.14.133 de 01 de Abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° – Designar os Servidores abaixo para a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para acompanhar os processos de Dispensas de Licitação.

a) EDI CARLOS RODRIGUES JÚLIO- Agente de Contratação

b) ROSANGELA MELO GOLARTE- Equipe de Apoio

c) DEIBSON CLEI DE CAMPOS - Equipe de Apoio

Art. 2°- Ficam designados como membros suplentes dos servidores Emily Rayana Buchs da Cruz e Cleverson Eduardo Allievi.

Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 230/2022 e demais disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 16 de janeiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 031/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E SUBSTITUIÇÃO DE JA-

NELAS NA ESCOLA MUNICIPAL WILSON RIBEIRO EM NOVA MARINGÁ - MT.

CARTA CONVITE 002/2022

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, n° 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob n° 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sr.^a **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portadora do CPF: XXX.869.831-XX e RG n.º 140XXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei n°. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GALVÃO ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob n° **31.172.587/0001-40**, representado neste ato por **EDUARDO COSTA GALVÃO**, inscrito no CPF/MF sob n° XXX.424.077-XX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO** ao CONTRATO N° 031/2022, nos termos da CARTA CONVITE 002/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o contrato n°. 031/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas a contar do dia 15 de janeiro de 2023 e término em 16 de março de 2023. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n°. 031/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**, designada pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 13 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT GALVÃO ENGENHARIA LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 31.172.587/0001-40

Contratado Contratante

GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

CPF: XXX.935.091-XX

Fiscal de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 009/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023. SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SENHOR LUCIANO ROGERIO CORDEIRO, DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N° 009/2023

DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SENHOR LUCIANO ROGERIO CORDEIRO, DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido o senhor **Luciano Rogerio Cordeiro**, do cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria de Planejamento, Administração, e Finanças, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 16 de janeiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/
2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Objeto: aquisição de livros através do sistema de Ensino Aprende Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2023.

Base Legal: Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ n.º 75.104.422/0008-82.

Valor total: R\$ 183.124,40 (cento e oitenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 16 de Janeiro de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DA SESSÃO DO PREGAO ELETRONICO
SRP-Nº. 028/2022/PMNO**

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSAO: 16/01/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MINI FABRICA DE RAÇÃO E IMPLEMENTO AGRÍCOLA: UMA GRADE ARADORA INTERMEDIARIA CONTROLE REMOTO EQUIPADA COM 14 DISCOS DE 28 POLEGADAS PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT CONVENIO SEAF Nº147965/2021.

VENCEDOR: APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA-VALOR GLOBAL R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais).

Nova Olímpia/MT, 16 de janeiro de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira oficial

Portaria 235/2022

ARRECADAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

QUE DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE "ESTABELECIMENTOS" COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS **PARA O EXERCÍCIO DE 2023** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIMER DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA FORMA DA LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançada a Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos: Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços para o **Exercício de 2023**, nos termos da Lei Complementar nº 002 de 13 de dezembro de 2002.

Art. 2º - A Taxa de Licença e Verificação Fiscal deverá ser quitada até o dia 12 de março de 2023.

Parágrafo Único - Os contribuintes municipais cadastrados ou não deverão requerer ao Departamento de Fiscalização Fazendária do Município de Nova Olímpia, a Concessão da Taxa de Licença e Verificação Fiscal até o prazo prescrito no "caput" deste artigo.

Art. 3º - Os estabelecimentos que deixarem de efetuar o requerimento e quitação da Taxa de Licença e Verificação Fiscal poderão sofrer as sanções e multas, suspensão ou cassação da licença, conforme preceituado no Art. 229 da Lei Complementar nº 002 de 13 dezembro de 2002.

Parágrafo Único - Cassada a licença o estabelecimento será imediatamente fechado, em conformidade com o Art. 195 da Lei Complementar Municipal nº 049 de 18 Setembro de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

RIMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Sec.Mun. de Administração

ARRECADAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2.023

"ATUALIZA O VALOR DE UPF – UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2.023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIMER DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO Nº 323 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 002 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.002.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizado com base na variação do INPC/2022, o valor da **UPF – UNIDADE PADRÃO FISCAL** do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2.023, a mesma passará a ser de: **R\$ 3,46 (TRES REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 03 de janeiro de 2.023.

RIMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.

AILTON SANTIAGO

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: GRAMEIRA LUVERDENSE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tapetes de grama para a Escola Municipal de Campo Antônio Pelissari de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R\$ 10.140,00 (Dez Mil Cento e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 16/01/2023 ATÉ 28/02/2023

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO – 3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

EXTRATO – 3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA PÚBLICA, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do Item de nº 06, descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 016/2022, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabri-

cante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado o descrito a seguir: ITEM 06: – NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,043. Data de Assinatura: 16/01/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA SANTA HELENA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2022 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 04/01/2023 até 31/12/2023.

VALOR ANUAL: R\$ 1.152,00 (hum mil cento e cinquenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 27 de Janeiro de 2023, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de alunos do ensino superior do município de Nova Santa Helena/MT até os municípios de Sinop e Colíder. O Edital completo está à disposição dos interessados no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos – Editais e/ou Pregão Presencial).

Nova Santa Helena/MT, em 16 de Janeiro de 2023.

FÁTIMA SABINO DOS SANTOS

Pregoeira Suplente

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 071/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 071/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DATA: 16 de Janeiro de 2023

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. Adilson Luiz da Silva, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CIÊNCIAS - E. M. TANCREDO NEVES									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO
451	DOMECILA TEREZA DE LARA HARTMANN	12	6	12	10	-	40	2º	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 16 de Janeiro de 2023

Adilson Luiz da Silva *Prefeito Municipal*

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

- a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato
- d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)
- I. CPF, RG (na mesma página),
- II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)
- IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.
- V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário*).
- VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.
- VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.
- IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;
- X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.
- XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.
- XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.
- XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:
- I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)
- II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.
- 15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.
- 15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.
- 15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

DECLARAÇÃO

Eu, ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2022.

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2022.

CÂMARA / LEGISLATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 006/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 006/2022

CONTRATANTE: CAMARÃ MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ - MT

CONTRATADO: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI

CNPJ Nº 24.538.995/0001-07

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM TERRITÓRIO NACIONAL COMPREENDENDO RESERVA, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS.

VIGÊNCIA: 01/01/2023 à 31/12/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 83.000,00 (Oitenta e Três mil reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DECRETO Nº. 008/2023.

DECRETO Nº. 008/2023.

DATA 16 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIATÁ - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI Prefeito do Município de Nova Ubiatá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere em Lei, e;

CONSIDERANDO a fixação de parâmetros para o reajustamento dos benefícios concedidos em âmbito do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 26, DE 10 DE JANEIRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores desta Municipalidade serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§ 1º. Excetuam-se da previsão contida no caput deste artigo, os benefícios previdenciários cujo reajustamento é determinado de maneira diversa por força de lei.

§ 2º. Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2023, é de R\$ 59,82 (cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para o servidor com remuneração mensal não superior a R\$ 1.754,18 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do servidor o valor total do respectivo salário de contribuição.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2023, será devido aos dependentes do servidor público de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado que não receber remuneração e nem estiver em gozo de auxílio por incapacidade temporária (auxílio doença), pensão por morte, salário-maternidade, aposentadoria ou abono de permanência em serviço que, no mês de recolhimento à prisão tenha renda igual ou inferior a R\$ 1.754,18 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas, observado o valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. A aferição da renda mensal bruta para enquadramento do segurado como de baixa renda ocorrerá pela média dos salários de contribuição apurados no período dos doze meses anteriores ao mês de recolhimento à prisão, corrigidos pelos mesmos índices de reajuste aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2021

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93%
em fevereiro de 2022	5,23%
em março de 2022	4,19%
em abril de 2022	2,43%
em maio de 2022	1,38%
em junho de 2022	0,93%
em julho de 2022	0,30%
em agosto de 2022	0,91%
em setembro de 2022	1,22%
em outubro de 2022	1,55%
em novembro de 2022	1,07%
em dezembro de 2022	0,69%

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS DIA 15/01/2023 do concurso público nº 02/2022.

A Senhora **Bruna Carolina Borges Soares**, Presidente da **Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público nº 002/2022**, nomeada pela **Portaria nº 1537, de 23 de setembro de 2022**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 002/2022, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022, APLICADAS NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS OBJETIVAS** a partir das 00h00 do dia **17/01/2023** até as 23h59 do dia **18/01/2023**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Nova Xavantina -MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.novaxavantina.mt.gov.br/ e no site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

Nova Xavantina/MT, 16 de janeiro de 2023.

Bruna Carolina Borges Soares

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Danilo Francisco da Silva

Secretário da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

João Bosco Pereira da Silva Junior

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Zildene Ferreira Miranda

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Vera Lúcia Alves Teixeira

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

ANEXO I

Nº. Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
01 Analista Administrativo	C	B	A	D	B	C	B	C	D	D	D	A	C	D	B	A	D	C	C	D	C	B	A	D	D	A	D	D	C	C	A	B	B	C	B	D	A	C	D	D
02 Analista de Finanças Públicas	C	B	A	D	B	C	B	C	D	D	D	A	C	D	B	A	D	C	C	D	C	D	C	B	C	D	C	D	D	C	B	A	A	D	A	B	C	A	D	D
03 Médico Generalista	C	B	A	D	B	C	B	C	D	D	D	A	C	D	B	A	D	C	C	D	D	A	C	C	A	B	B	D	A	D	C	A	B	C	D	B	D	B	B	C
04 Técnico de Desenvolvimento Infantil	C	B	A	A	D	D	B	A	C	B	C	A	D	A	D	B	A	B	D	B	A	C	A	D	D	B	B	C	B	D	B	C	D	C	A					
05 Técnico de Imobilização	C	B	A	A	D	D	B	A	C	B	C	A	D	A	D	B	A	B	D	B	A	C	B	A	D	D	C	A	B	D	D	C	B	C	B					
06 Técnico de Saúde Bucal	C	B	A	A	D	D	B	A	C	B	C	A	D	A	D	B	A	B	D	B	B	A	B	D	B	C	B	A	C	B	B	D	B	B	C					
07 Técnico em Edificações	C	B	A	A	D	D	B	A	C	B	C	A	D	A	D	B	A	B	D	B	A	D	B	A	B	C	D	C	B	C	B	C	D	C	A					
08 Técnico em Radiologia	C	B	A	A	D	D	B	A	C	B	C	A	D	A	D	B	A	B	D	B	A	D	B	C	B	D	C	B	A	B	B	C	D	A	D					
09 Assistente Administrativo-Câmara	C	B	A	A	D	D	B	A	C	B	C	A	D	A	D	B	A	B	D	B	A	A	B	C	C	D	B	C	D	B	B	C	D	C	A					
10 Auxiliar de Serviços Gerais-Câmara	D	A	B	A	D	B	A	B	C	C	D	C	C	A	A	D	A	C	A	C	B	D	B	A	D															

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 032/2023

O **Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora: **Roseli Moreno**, brasileira, maior, matrícula nº 943, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Técnica de Enfermagem**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 16/01/2023 à 14/02/2023, com retorno aos trabalhos no dia 15/02/2023.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de janeiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO: 077/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as despesas inscritas em Restos a Pagar dos exercícios anteriores e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso], Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a realizar o cancelamento de restos a Pagar não processados e os processados no valor de R\$ 263.771,99 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e um reais, noventa e nove centavos), a fim de proceder os ajustes técnicos e contábeis, no sentido de apurar a verdadeira situação do Resto a Pagar, conforme descrição abaixo discriminado:

Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar																																					
Exercício:	2021																																				

Órgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO									
Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO									
Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado				
4854/2021-2	19/11/2021	29/12/2022	02.001.04.122.0002.2002-339039000000	120,00	0,00	120,00				
Total da Unidade:				120,00	0,00	120,00				
Total do Órgão:				120,00	0,00	120,00				
Órgão:	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado				
554/2021-2	10/02/2021	29/12/2022	08.002.10.302.0121.1097-449051000000	270.937,59	67.806,01	83.484,39				
554/2021-2	10/02/2021	29/12/2022	08.002.10.302.0121.1097-449051000000	270.937,59	67.806,01	119.647,19				
2498/2021-2	11/06/2021	29/12/2022	08.002.10.302.0006.2015-339030000000	7.845,00	4.765,30	3.060,00				
3203/2021-2	03/08/2021	29/12/2022	08.002.10.302.0121.1097-449051000000	30.399,19	11.393,58	19.005,61				
3421/2021-2	18/08/2021	29/12/2022	08.002.10.302.0121.1097-449051000000	4.369,67	0,00	4.369,67				
4615/2021-2	03/11/2021	29/12/2022	08.002.10.302.0121.1097-449051000000	30.450,31	9.293,60	21.156,71				
5285/2021-2	09/12/2021	29/12/2022	08.002.10.302.0006.2015-339030000000	1.362,96	1.022,22	340,74				
Total da Unidade:				616.302,31	162.086,72	251.064,31				
Total do Órgão:				616.302,31	162.086,72	251.064,31				
Órgão:	09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL									
Unidade:	005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL									
Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado				
4888/2021-2	22/11/2021	29/12/2022	09.005.08.243.0010.2051-339033000000	283,84	0,00	283,84				
Total da Unidade:				283,84	0,00	283,84				
Total do Órgão:				283,84	0,00	283,84				
Órgão:	10 - GAB SECRET MUN DE EDUC, CULTURA, ESPORTE E LAZER									
Unidade:	001 - GAB SECRET MUN DE EDUC, CULTURA, ESPORTE E LAZER									
Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado				
4677/2021-2	05/11/2021	29/12/2022	10.001.12.361.0011.2018-339033000000	283,84	0,00	283,84				
Total da Unidade:				283,84	0,00	283,84				
Total do Órgão:				283,84	0,00	283,84				
Órgão:	11 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO									
Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO									
Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado				
2937/2021-2	15/07/2021	29/12/2022	11.003.15.451.0015.2067-339039000000	9.900,00	6.480,00	3.420,00				
Total da Unidade:				9.900,00	6.480,00	3.420,00				
Total do Órgão:				9.900,00	6.480,00	3.420,00				
Órgão:	12 - GAB SECRET MUN DE AGRIC, MEIO AMBIENTE E COMERCIO									
Unidade:	001 - GAB SECRET MUN DE AGRIC, MEIO AMBIENTE E COMERCIO									
Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado				
4197/2021-2	01/10/2021	29/12/2022	12.001.20.122.0017.2040-339039000000	21.500,00	12.900,00	8.600,00				
Total da Unidade:				21.500,00	12.900,00	8.600,00				
Total do Órgão:				21.500,00	12.900,00	8.600,00				
Total do Exercício:				648.389,99	181.466,72	263.771,99				
Total Geral:				648.389,99	181.466,72	263.771,99				

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 29 de dezembro de 2022.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

DECRETO: 070/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT., do exercício de 2.021, um crédito suplementar no valor de **R\$ 884.565,00 (OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.409 de 30 de novembro de 2022, nas dotações abaixo discriminadas:

0018-02.001.04.122.0125.2139.319011000000-SUPLEMENTACAO 10.450,00 0025-02.002.04.124.0125.2139.319011000000-SUPLEMENTACAO 7.000,00 0049-02.005.04.122.0125.

2139.319011000000-SUPLEMENTACAO 5.450,00 0057-03.001.04.122.0125.2139.319011000000-SUPLEMENTACAO 800,00 0108-06.004.04.122.0125.2139.319016000000-SUPLEMENTACAO 450,00 0107-06.004.04.122.0125.2139.319011000000-SUPLEMENTACAO 19.000,00 0131-07.002.04.123.0132.2177.319011000000-SUPLEMENTACAO 20.800,00 0154-08.002.10.122.0122.2127.319016000000-SUPLEMENTACAO 1.260,00 0152-08.002.10.122.0122.2127.319011000000-SUPLEMENTACAO 16.400,00 0193-08.002.10.301.0122.2123.319011000000-SUPLEMENTACAO 34.950,00 0205-08.002.10.301.0122.2187.319011000000-SUPLEMENTACAO 24.150,00 0226-08.002.10.302.0122.2125.319016000000-SUPLEMENTACAO 4.250,00 0224-08.002.10.302.0122.2125.319011000000-SUPLEMENTACAO 91.800,00 0244-08.002.10.304.0122.2192.319011000000-SUPLEMENTACAO 1.700,00 0259-08.002.10.305.0122.2193.319016000000-SUPLEMENTACAO 400,00 0257-08.002.10.305.0122.2193.319011000000-SUPLEMENTACAO 18.750,00 0289-09.005.08.243.0126.2144.319011000000-SUPLEMENTACAO 5.870,00 0323-09.005.08.244.0126.2206.319011000000-SUPLEMENTACAO 12.310,00 0460-10.003.12.361.0128.2164.319004000000-SUPLEMENTACAO 9.800,00 0462-10.003.12.361.0128.2164.319011000000-SUPLEMENTACAO 121.500,00 0469-10.003.12.365.0128.2166.319011000000-SUPLEMENTACAO 50.300,00 0476-10.003.12.365.0128.2168.319011000000-SUPLEMENTACAO 15.300,00 0506-10.005.13.392.0125.2175.319011000000-SUPLEMENTACAO 5.800,00 0529-10.005.

27.812.0129.2172.319016000000-SUPLEMENTACAO 715,00 0527-10.005.27.812.0129.2172.319011000000-SUPLEMENTACAO 15.650,00 0556-11.001.26.122.0125.2136.319011000000-SUPLEMENTACAO 7.170,00 0573-11.002.26.782.0124.2136.319011000000-SUPLEMENTACAO 9.550,00 0588-11.003.15.451.0123.2131.319004000000-SUPLEMENTACAO 5.680,00 0591-11.003.15.451.0123.2131.319016000000-SUPLEMENTACAO 2.400,00 0590-11.003.15.451.0123.2131.319011000000-SUPLEMENTACAO 32.300,00 0606-11.004.17.512.0123.2130.319011000000-SUPLEMENTACAO 14.210,00 0627-12.001.20.122.0127.2148.319011000000-SUPLEMENTACAO 15.320,00 0137-07.002.04.123.0132.2177.319113000000-SUPLEMENTACAO 20.320,00 0197-08.002.10.301.0122.2123.319113000000-SUPLEMENTACAO 4.550,00 0209-08.002.10.301.0122.2187.319113000000-SUPLEMENTACAO 3.600,00 0229-08.002.10.302.0122.2125.319113000000-SUPLEMENTACAO 15.660,00 0248-08.002.10.304.0122.2192.319113000000-SUPLEMENTACAO 420,00 0261-08.002.10.305.0122.2193.319113000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0327-09.005.08.244.0126.2206.319113000000-SUPLEMENTACAO 150,00 0466-10.003.12.361.0128.2164.319113000000-SUPLEMENTACAO 20.500,00 0473-10.003.12.365.0128.2166.319113000000-SUPLEMENTACAO 7.570,00 0480-10.003.12.365.0128.2168.319113000000-SUPLEMENTACAO 3.410,00 0324-09.005.08.244.0126.2206.319013000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0132-07.002.04.123.0132.2177.319013000000-SUPLEMENTACAO 13.800,00 0599-11.003.15.452.0123.2133.339039000000-SUPLEMENTACAO 12.500,00 0582-11.002.26.782.0124.2137.339039000000-SUPLEMENTACAO 90.000,00 0602-11.003.25.752.0123.2135.339039000000-SUPLEMENTACAO 67.600,00 0114-06.004.04.122.0125.2139.339039000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0146-07.002.28.843.0132.2179.469071000000-SUPLEMENTACAO 2.200,00 0315-09.005.08.244.0126.2183.339039000000-SUPLEMENTACAO 2.500,00 0596-11.003.15.451.0123.2131.339039000000-SUPLEMENTACAO 1.500,00 0297-09.005.08.243.0126.2144.339039000000-SUPLEMENTACAO 1.800,00 0129-07.001.28.846.0132.2177.339047000000-SUPLEMENTACAO 25.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 884.565,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação relativo as Fontes de recursos abaixo mencionadas e demonstradas no relatório de Tendência do Excesso de Arrecadação – (Calculo da Projeção do Excesso de Arrecadação para 2022).

Fonte: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Demonstrativo da Receita – Fonte - 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	VALOR R\$
1 – Total Orçada para o Exercício de 2022	9.615.773,53
2 – Valor Arrecadado período de Janeiro a outubro/2022	8.504.103,82
3 – Tendência de Arrecadação: Período 02 meses	1.729.123,31
4 – Tendência de Arrecadação Exercício de 2022	10.233.227,13
5 – Provável Excesso de Arrecadação	617.453,60
6 – Valor já Utilizado	157.988,77
7 – Tendência do valor do Excesso a ser utilizado	459.464,83

Fonte: 1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Demonstrativo da Receita – Fonte - 1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	VALOR R\$
1 – Total Orçada para o Exercício de 2022	5.071.100,00
2 – Valor Arrecadado período de Janeiro a outubro/2022	4.636.266,72
3 – Tendência de Arrecadação: Período 02 meses	871.762,31
4 – Tendência de Arrecadação Exercício de 2022	5.508.029,03
5 – Provável Excesso de Arrecadação	436.929,03
6 – Valor já utilizado	0,00
7 – Tendência do Valor do Excesso a ser utilizado	436.929,03

Fonte: 1540107000 – Transferências do FUNDEB – Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

Demonstrativo da Receita – Fonte - 1540107000 – Transferências do FUNDEB – Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	VALOR R\$
1 – Total Orçada para o Exercício de 2022	1.768.257,00
2 – Valor Arrecadado período de Janeiro a outubro/2022	1.680.125,36
3 – Tendência de Arrecadação: Período 02 meses	336.025,08
4 – Tendência de Arrecadação Exercício de 2022	2.016.150,44
5 – Provável Excesso de Arrecadação	247.893,44
6 – Valor já utilizado	0,00
7 – Tendência do valor do Excesso a ser utilizado	247.893,44

Fonte: 1759000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação

Demonstrativo da Receita – Fonte - 1759000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação	VALOR R\$
1 – Total Orçada para o Exercício de 2022	800.000,00
2 – Valor Arrecadado período de Janeiro a outubro/2022	736.078,59
3 – Tendência de Arrecadação: Período 02 meses	155.077,55
4 – Tendência de Arrecadação Exercício de 2022	891.156,14
5 – Provável Excesso de Arrecadação	91.156,14
6 – Valor já Utilizado	0,00
7 – Tendência do Valor do Excesso a ser utilizado	91.156,14

Artigo 3º - O crédito suplementar referidos no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recursos, através de decreto municipal.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 06 de dezembro de 2022.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO: 068/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.021, um crédito suplementar no valor de **R\$ 576.115,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL, CONTO E QUINZE REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.398 de 23 de agosto de 2022, nas dotações abaixo discriminadas:

0022-02.001.04.122.0125.2139.339039000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0170-08.002.10.122.0134.2126.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.500,00 0199-08.002.10.301.0122.2123.339030000000-SUPLEMENTACAO 16.000,00 0231-08.002.10.302.0122.2125.339030000000-SUPLEMENTACAO 23.000,00 0407-10.002.12.361.0128.2161.339039000000-SUPLEMENTACAO 3.500,00 0599-11.003.15.452.0123.2133.339039000000-SUPLEMENTACAO 3.600,00 0634-12.001.20.122.0127.2148.339039000000-SUPLEMENTACAO 200,00 0646-08.002.10.302.0122.1194.449052000000-SUPLEMENTACAO 57.000,00 0107-06.004.04.122.0125.2139.319011000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0182-08.002.10.301.0122.2122.319011000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0224-08.002.10.

302.0122.2125.319011000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00 0420-10.002.12.365.0128.2151.319011000000-SUPLEMENTACAO 23.300,00 0435-10.002.12.365.0128.2152.319011000000-SUPLEMENTACAO 19.150,00 0462-10.003.12.361.0128.2164.319011000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0018-02.001.04.122.0125.2139.319011000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0131-07.002.04.123.0132.2177.319011000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0152-08.002.10.122.0122.2127.319011000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0193-08.002.10.301.0122.2123.319011000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0244-08.002.10.304.0122.2192.319011000000-SUPLEMENTACAO 3.300,00 0257-08.002.10.305.0122.2193.319011000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0289-09.005.08.243.0126.2144.319011000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0388-10.002.12.361.0128.2150.319011000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0460-10.003.12.361.0128.2164.319004000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0527-10.005.27.812.0129.2172.319011000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0556-11.001.26.122.0125.2136.319011000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0573-11.002.26.782.0124.2136.319011000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0588-11.003.15.451.0123.2131.319004000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0627-12.001.20.122.0127.2148.319011000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0132-07.002.04.123.0132.2177.319013000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0129-07.001.28.846.0132.2177.339047000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0209-08.002.10.301.0122.2187.319113000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0229-08.002.10.302.0122.2125.319113000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0248-08.002.10.304.0122.2192.319113000000-SUPLEMENTACAO 500,00 0531-10.005.27.812.0129.2172.319113000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0317-09.005.08.244.0126.2196.339030000000-SUPLEMENTACAO 500,00 0560-11.001.26.122.0125.2136.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0114-06.004.04.122.0125.2139.339039000000-SUPLEMENTACAO 6.000,00 0182-08.002.10.301.0122.2122.319011000000-SUPLEMENTACAO 28.500,00 0341-10.001.12.122.0128.2170.319011000000-SUPLEMENTACAO 29.850,00 0388-10.002.12.361.0128.2150.319011000000-SUPLEMENTACAO 38.100,00 0186-08.002.10.301.0122.2122.319113000000-SUPLEMENTACAO 6.855,00 0346-10.001.12.122.0128.2170.319113000000-SUPLEMENTACAO 5.010,00 0392-10.002.12.361.0128.2150.319113000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0425-10.002.12.365.0128.2151.319113000000-SUPLEMENTACAO 2.340,00 0440-10.002.12.365.0128.2152.319113000000-SUPLEMENTACAO 2.600,00 0510-10.005.13.392.0125.2175.319113000000-SUPLEMENTACAO 110,00 0290-09.005.08.243.0126.2144.319013000000-SUPLEMENTACAO 100,00 0233-08.002.10.302.0122.2125.339039000000-SUPLEMENTACAO 40.000,00 0347-10.001.12.122.0128.2170.339014000000-SUPLEMENTACAO 600,00 0373-10.002.12.306.0128.2153.339030000000-SUPLEMENTACAO 6.000,00 0374-10.002.12.306.0128.2154.339030000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0375-10.002.12.306.0128.2155.339030000000-SUPLEMENTACAO 4.000,00 0332-09.005.08.244.0126.2206.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0170-08.002.10.122.0134.2126.339030000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0117-06.004.04.122.0125.2139.339093000000-SUPLEMENTACAO 1.700,00 0144-07.002.04.123.0132.2177.339093000000-SUPLEMENTACAO 300,00 0609-11.004.17.512.0123.2130.339030000000-SUPLEMENTACAO 9.000,00 0394-10.002.12.361.0128.2150.339030000000-SUPLEMENTACAO 17.000,00 0263-08.002.10.305.0122.2193.339030000000-SUPLEMENTACAO 500,00 0238-08.002.10.302.0122.2191.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 576.115,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-

programa do exercício de 2021, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

0129-07.001.28.846.0132.2177.339047000000-REDUCAO	13.500,00
0128-07.001.04.123.0132.9999.999999000000-REDUCAO	166.000,00
0142-07.002.04.123.0132.2177.339039000000-REDUCAO	5.000,00
0201-08.002.10.301.0122.2123.339039000000-REDUCAO	140.000,00
0199-08.002.10.301.0122.2123.339030000000-REDUCAO	20.000,00
0211-08.002.10.301.0122.2187.339030000000-REDUCAO	50.000,00
0231-08.002.10.302.0122.2125.339030000000-REDUCAO	100.000,00
0233-08.002.10.302.0122.2125.339039000000-REDUCAO	81.615,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 576.115,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de dezembro de 2022.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 031/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **Elves Muller dos Santos de Sá**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº1202, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 16/01/2023 à 04/02/2023, com retorno aos trabalhos no dia 05/02/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de janeiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREVIDÊNCIA COMUNICADO EXTRATO INDIVIDUALIZADO CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES

COMUNICADO

EXTRATO INDIVIDUALIZADO CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO MT, representado pela Sra. **Liria Kurten Wronski** Diretora executiva da **PREVIMUNDO**, **COMUNICA** que encontra-se disponível no site <https://www.novomundo.mt.gov.br/> Portal da-Previdencia Municipal/Extra-tos de contribuição.. e nas dependências da sala da Previdência Municipal de Novo Mundo, situada no Prédio da Prefeitura Municipal na rua Nunes Freire Nº12 Bairro a Alto da Bela Vista, para todos os servidores efetivos o extrato Individualizado referente as Contribuições mensal e acumulado do ano de 2022.

Novo Mundo/MT, 16 janeiro de 2023.

Liria Kurten Wronski Diretora Executiva Previ-Mundo

LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de **Pregão Presencial nº 024/2022**, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente (Papellaria, Tecidos, Toners e Cartuchos) para Atendimento das Secretarias Municipais do Município de Novo Mundo – MT**

Novo Mundo – MT, em 16 de janeiro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 002/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa VINICIUS TSCHOPE FERREIRA COSTA , doravante denominada simplesmente CONTRATADA , com sede na Rua Iharé, sala A, n.1050, Bairro Centro, CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.º 31.902.192/0001-55, neste ato representada pelo senhor VINICIUS TSCHOPE FERREIRA COSTA , empresário, portador do RG n.º 25767011 SEJSP/MT e CPF n.º 054.049.571-90, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 028/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas
Objeto	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, PANFLETOS, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$389.856,00 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais).
Prazo de Vigência e	O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00 05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 06.002.10.301.0021.2040.3390.39.00.00.00 07.002.08.244.0011.2058.3390.39.00.00.00 Pregão Presencial n.º 028/2021.

Novo Mundo/MT, 11 de janeiro 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO LDO 2023
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO DA LDO/2022**REALIZADA EM 26/05/2022****Local: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

Às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte e dois, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo, em continuidade à sessão de audiência pública que apresentou o RGF 1º Quadrimestre/2022 e ao RREO 2º Bimestre/2022, com a presença de alguns populares, servidores da prefeitura, secretários municipais: de Educação; de Finanças; de Administração; de Obras e Controladora Interna do município. Os convites foram publicados no site oficial do município de Novo Mundo, no Portal Transparência, e em data de 23 de maio de 2022 veiculado no jornal Oficial dos Municípios AMM, edição nº 3.986 página nº 498, ainda, enviado ofício convite a Câmara Municipal de Vereadores, também, distribuídos aos presidentes de todos os partidos políticos, Presidentes dos Conselhos constituídos, Secretariado em geral, servidores municipais, comércio local, conforme cópia dos protocolos devidamente assinado pelos respectivos recebedores dos convi-

tes. Inicialmente o apresentador Sr. Sidney Oribes da Assessoria Contábil, deu a boas vindas aos presentes, falou das importâncias das audiências públicas e informou aos presentes que a sessão segue gravada para publicação no site Portal Transparência do município, para a manifestação de eventuais interessados. Na sequência o Sr. Sidney iniciou a apresentação falando que no mês de abril ficou disponibilizado um banner para acesso público, o qual entraria em contato com a ouvidoria e faria suas indicações das necessidades dos bairros ou comunidade para fomentar ao encarregados do planejaneto a possibilidade de incluir novas prioridades, porém, nenhum dos munícipes se manifestaram acerca da participação popular nas indicações das necessidades pontuais. Falou ainda, que a LDO é a peça que extrai do PPA 2022-2025 as metas e prioridades de governo para aplicar em 2023, condicionando as nuances para a elaboração do Orçamento para o exercício de referência. Nessa tangente foi apresentado alguns artigos do anteprojeto da Lei, que conforme dita pelo apresentador, é bastante extensa, tem mais de cinquenta artigos, e ainda, um conjunto extenso de parágrafos, incisos e alíneas, tornando muito cansativa sua leitura e para tanto, será disponibilizada no volume de informações da audiência pública, filmagem, slides etc, em www.novomundo.mt.gov.br/Transparência e ainda, na Câmara de Vereadores até o final de junho para manifestação popular, junto aos vereadores. Na sequência, detalhou informações acerca dos anexos que compõem a LDO/2023: I - as Metas Fiscais; II - as Prioridades da Administração Municipal; III - a Estrutura dos Orçamentos; IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal; VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal; VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - as Disposições Gerais. Apresentou a estrutura administrativa detalhadamente e em seguida os valores que compõem o detalhamento da receita das quais com base nas informações do planejamento de cada secretaria serão disponibilizadas as despesas na LDO/2023 para cada unidade orçamentária e seus respectivos departamentos. Demonstrou que a previsão das receitas próprias representam tão somente 7,76% do montante das correntes prevista para o exercício de 2023, e que esse valor está aquém da necessidade, devendo esse montante atingir ao menos 10% da RCL. O montante estimado de receitas correntes para 2023 fica assim estabelecido: Prefeitura R\$ 54.750.000,00; Receita de Capital R\$ 7.250.000,00 e Previsão R\$ 5.000.000,00, perfazendo R\$ 67.000.000,00, e as despesas ficam fixadas no mesmo montante, sendo: Pessoal e Encargos R\$ 24.000.000,00; Juros e encargos da dívida R\$ 200.000,00; Despesas Correntes R\$ 27.300.000,00; Amortização da dívidas R\$ 250.000,00; Reserva de Contingência R\$ 250.000,00 e despesas com investimentos R\$ 10.000.000,00, ainda, o Previsão com o seguintes detalhamento de despesa: Pessoal e Encargos (Aposentadorias; Pensões; salários e obrigações patronais) R\$ 2.740.000,00; Despesas correntes R\$ 250.000,00; Despesas de investimentos R\$ 10.000,00 e R\$ 2.000.000,00 em Reserva ao RPPS. Estabeleceu as metas fiscais, como segue Resultado Primário/2023: Receitas Correntes Primárias R\$ 54.750.000,00; Receitas de Capital R\$ 7.250.000,00; (-) Operações de Crédito R\$ 2.000.000,00, Soma Das Receitas Primárias R\$ 60.000.000,00 e Despesas Correntes R\$ 54.490.000,00; (-) Juros Encargos da Dívida R\$ 200.000,00; Despesas Capital R\$ 10.260.000,00; (-) Amortização da Dívida R\$ 250.000,00, Soma das Despesas Primárias R\$ 66.550.000,00, cuja Meta do Resultado Primário ficou estabelecido em (R\$ 6.550.000,00), falou também do Resultado Nominal, acresce os Juros Passivos R\$ 200.000,00, perfazendo a meta do Resultado Nominal (R\$ 6.750.000,00). O Anteprojeto da LDO/2023 previu o Montante da Dívida Pública -2023: Dívida Consolidada R\$ 650.000,00; Ativo Disponível R\$ 6.000.000,00; Haveres Financeiros R\$ 850.000,00; (-) Restos a Pagar R\$ 454.000,00 e (-) Depósitos restituíveis R\$ 180.000,00, Dívida Consolidada Líquida (R\$ 5.566.000,00). Riscos Fiscais e Providências: Previsão dos Riscos Fiscais R\$ 250.000,00; Demandas Trabalhistas R\$ 40.000,00; Decisões Judiciais R\$ 140.000,00; Outros Passivos R\$ 20.000,00; Assistências Gerais R\$ 60.000,00, sendo: – Contra Seca R\$ 10.000,00; – Contra Enchentes R\$ 10.000,00; – Catástrofes R\$ 10.000,00; – Epidemias R\$ 10.000,00 e – Ou-

tros eventos fiscais R\$ 10.000,00, todos serão suportados pela contenção de gastos correntes. Ainda, outros **Riscos Fiscais e Providências: Riscos Fiscais R\$ 120.000,00, sendo: Frustração de Arrecadação R\$ 90.000,00, tais como; IPTU R\$ 30.000,00 (arrecadado a menor); ISSQN R\$ 30.000,00 (arrecadado a menor); TAXAS R\$ 30.000,00 (arrecadado a menor); Restituição de Tributo R\$ 20.000,00; IPTU R\$ 10.000,00 (pago a maior); ISSQN R\$ 5.000,00 (pago a maior); ITBI R\$ 5.000,00 (ressarcimento) e Outros Riscos Fiscais R\$ 10.000,00, todos esses eventos serão deduzidos de encomonia com gastos correntes para suportar tais despesas. Renúncia de Receita/Compensação: Renúncia de Receitas R\$ 100.000,00: IPTU (Aposentados e Pensionistas) R\$ 30.000,00; IPTU (Descontos Pagamentos a vista R\$ 30.000,00; IPTU (Incentivos Fiscais) R\$ 10.000,00; IPTU (MJM – Refis) R\$ 20.000,00; Alvarás de Licença (desconto) R\$ 10.000,00, essas renúncias seriam compensadas com a revisão da Planta Genérica de Valores. Abriu a palavra aos presentes, que também em nada questionaram. Falou então da disponibilização de todo esse material no site Portal Transparência para acesso público e conhecimento geral. Agradeceu a presença dos presentes e deu-se por encerrada a sessão as 17:10hs. E eu _____ Alcides Neri Vitorino, lavrei a presente ata que vai por mim e os presentes assinada.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 003/2022**

EXTRATO DE 1º ADITIVO

CONTRATO Nº 003/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa WELITÃO JOSE SIQUEIRA ME , doravante denominada simplesmente CONTRATADA , com sede na Av. JATOBA, nº 333, Bairro Centro, CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ nº 11.680.053/0001-17, neste ato representada pelo senhor WELITÃO JOSE SIQUEIRA , empresário, portador do RG nº 950.882 SSP/MT e CPF nº 631.390.571-72, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 028/2021 e dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS (IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, PANFLETOS, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 44.474,50 (quarenta mil quatrocentos e setenta e quatro mil reais e cinquenta centavos) e será pago mediante a nota de autorização de despesa.
Prazo de Vigência e	O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00 05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 06.002.10.301.0021.2040.3390.39.00.00.00 07.002.08.244.0011.2058.3390.39.00.00.00
	Pregão Presencial nº 028/2021.

Novo Mundo/MT, 11 de janeiro 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2023**

De 16 de janeiro de 2023

“Dispõe sobre revogação de designação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria Nº 371/2022 que dispõe sobre a Designação do Senhor **EDEMAR BIAZOTO**, brasileiro, portador da Cédula de

Identidade nº 10429425 SSP/MT e do CPF sob o nº 801.593.971.20, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**, lotado na **Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de janeiro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2023**

De 16 de janeiro de 2023

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **EDEMAR BIAZOTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10429425 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 801.593.971.20, do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 074/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de janeiro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 043/2022**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa NILSON L. RODRIGUES TURISMO-ME , doravante denominada simplesmente CONTRATADA , com sede na Rua da Saudade, Bairro Setor Industrial, CEP 78.520-000, Guarantã do Norte/MT, inscrita no CNPJ nº 17.634.543/0001-63, neste ato representada pelo senhor Nilson dos Reis Rodrigues , empresário, portador do RG nº 737068 SSP/MT e CPF nº 406.992.501-53, residente e domiciliado na rua da Saudade s/n, Lote 10, Quadra 59, Bairro Industrial Cidade de Guarantã do Norte-MT, Cep 78.520.000 têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2021 e dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOVO MUNDO MT.

Objetivo	Tendo em vista a necessidade de manter o transporte escolar para os alunos da zona rural do município de novo mundo, faz-se necessário a continuidade dos serviços.
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.188.073,61 (um milhão cento e oitenta e oito mil setenta e três reais e sessenta e um centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadrasse no previsto do art.57 § 4º da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária da secretaria de educação 05.005.12.361.0003.2027.3390.33.00.00.00 05.005.12.361.0006.2023.3390.33.00.00.00 05.005.12.361.0006.2028.3390.33.00.00.00 05.005.12.361.0006.2036.3390.33.00.00.00
	Pregão Eletrônico nº 011/2021

Novo Mundo/MT, 28 de dezembro 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 4º ADITIVO CONTRATO Nº 008/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa PELEGRINO & ALMEIDA LTDA - ME , CNPJ nº 09.113.823/0001-06, com sede na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 980, Jardim Tanaka na cidade de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sua sócia proprietária senhora LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO, brasileira, portadora da CI/RG nº. 1406251-8 e CPF/MF nº. 935.494.741-72, doravante designada CONTRATADA , que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços, resolvem celebrar este Termo Aditivo em conformidade com o Pregão Presencial nº 037/2018.
Objeto Aditivo	O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo PRORROGAR o prazo do contrato administrativo Nº 008/2019. E aditar valor de 5,90%
Valor Global	O valor global do Contrato 008/2019, ADITIVADO para o ano de 2023 é de R\$18.934,92 (dezoito mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$1.577,91 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos).
Prazo de Vigência	A VIGÊNCIA DO Contrato 008/2019 passará a ser de 30/12/2022 A 30/12/2023.
Dotação Orçamentaria	05.001.12.361.0003.2026.3390.40.00.00
	Pregão Presencial nº 037/2018

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**” nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 16 de janeiro de 2023, Objetivando “**CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO COMPLEXO DOS LAGOS NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**”, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: **EXECUTAR ENGENHARIA LTDA** com o valor de **R\$ 49.620,93** (quarenta e nove mil seiscentos e vinte reais e noventa e três centavos). Assim por ter apresentado proposta com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 16 de janeiro de 2023.

CELAINE REFFATTI

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **17 de Janeiro a 27 de Janeiro de 2023**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **27 de Janeiro de 2023** as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Início da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **27 de Janeiro de 2023**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032022-015985 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER**, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 17 de Janeiro de 2023.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: L. P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME.

CNPJ: 05.511.353/0001-70

OBJETO: O objetivo do Presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2022, proveniente da Tomada de Preços nº. 001/2022, e o realinhamento de metas com reflexo financeiro positivo, no valor de R\$ 65.402,29 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos), onde altera o valor original e seus aditivos do contrato nº 12/2022, de R\$ 557.810,44 (quinhentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 647.833,11 (seiscentos e quarenta e sete mil oitocentos e trinta e três reais e onze centavos), conforme cláusula oitava – do reajuste e da revisão de preços.

VIGÊNCIA: 16/01/2023 A 26/01/2023.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 16 DE JANEIRO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022****TERMO DE REVOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022****TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Decide: REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022, cujo o objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, 1ª ETAPA”, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - CONSIDERANDO que houve inconformidades de projetos e planilhas licitadas, inadequações estas verificadas pela superintendência de obras, reforma e manutenções, através do parecer técnico nº 62/2022/SUPO/GB-SAAF/SES-MT, e justificativa da equipe de engenharia do município de Novo Santo Antônio – MT.

3º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e partindo da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto,

REVOGAR-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022.

Novo Santo Antônio - MT, 16 de janeiro de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2022**TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2022**

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, s/n.º, Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, s/n.º, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE** e a empresa **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.522.407/0002-09 e Inscrição Estadual nº 13.795.245-7, estabelecida à Rua 21, nº S/N, Bairro Jardim Ouro Fino, cidade de Barra do Garças – MT, CEP: 78600-582, Estado de Mato Grosso - MT, representada neste ato por seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) **LUIS ANTÔNIO JACOMINI**, residente e domiciliado na cidade Barra do Garças - MT, portador(a) da RG nº 39500SJ-MT e do CPF nº 240.528.681-53, doravante denominada **CONTRATADA**. Têm justo e firmado entre si este Termo de

Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 068/2022, Tomada de Preços nº 06/2022 resolvem rescindir o referido Contrato nº 049/2022, de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Décima Primeira, **EM COMUM ACORDO** mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RESCISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas no Contrato Administrativo nº 049/2022, assinado em 24 de outubro de 2022, resultado do Processo Licitatório nº 068/2022, Tomada de Preços nº 06/2022, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, 1ª ETAPA**.

I - A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes, nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 8666/93, terá efeitos a partir do dia da assinatura do presente Termo de Rescisão, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

II – Fica a ex-contratada desobrigada de continuar a prestar os serviços contratados a partir da data de assinatura.

III – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes nas Cláusulas do presente Contrato Administrativo nº 049/2022, bem como renunciaram a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Cláusula Única deste instrumento, assinam em 02 (duas) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Novo Santo Antônio - MT, 13 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CONTRATANTE

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.522.407/0002-09

CONTRATADA

LUIS ANTÔNIO JACOMINI

RG 39500SJ-MT CPF: 240.528.681-53

Responsável

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2022**AVISO DE PRORROGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022****PROCESSO Nº 76/2022****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, através de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei nº 8.666/93 e, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data da abertura da licitação a cima supracitada para o dia **30 de Janeiro de 2023**, às 09:00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio - MT, 13 de Janeiro de 2023.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2022**AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022****PROCESSO Nº 81/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA LIXO HOSPITALAR, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, através de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei nº 8.666/93 e, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data da abertura da licitação a cima supracitada para o dia **30 de Janeiro de 2023**, às 14:00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio - MT, 12 de Dezembro de 2022.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2023**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 070/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAMIONETE CABINE DUPLA PARA O MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2786/2022/SEDEC/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT.

VALOR TOTAL: R\$ 313.500,00 (TREZENTOS E TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 16 de janeiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES – 2023.**

RESCISÕES – 2023.

JANEIRO DE 2023

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DULIO SOUZA BORILLE	284- MOTORISTA DE VEICULO LEVE	16/01/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2023**

PORTARIA Nº 001/2023

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação da Rede Municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei nº 11.494/2007 - FUNDEB, Lei nº 533/2008 e Lei nº 511/2008;

CONSIDERANDO as políticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática e assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica; de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

CONSIDERANDO a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do quadro de pessoal para fins de atendimento às demandas nas unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC para o ano letivo, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição.

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares, serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados no Sistema Escola Campeã e as Matrizes Curriculares inseridas e validadas no Sistema Escola Campeã para o ano letivo de 2023.

Art. 3º O Processo de Atribuição se dará com o preenchimento das Fichas de Contagem de Ponto nas unidades escolares e SMEC (para as unidades escolares do Campo e Indígenas onde não tenham equipes gestoras), sendo o preenchimento do formulário de inscrição (para efetivo) e a atribuição de acordo com a Instrução Normativa 001/2023.

Parágrafo único. A cada etapa de atribuição, a Comissão de Atribuição da unidade escolar e/ou da SMEC deverá afixar em local público e de fácil acesso, o quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções.

Art. 4º A atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação básica referente a composição do quadro de pessoal das SALAS ANEXAS, localizadas na zona rural e indígenas será desvinculada da escola sede, desde que conste nos registros Sistema Escola Campeã o nome da localidade e distância da escola sede.

Parágrafo único. Será garantido para as SALAS ANEXAS/zona rural e indígenas, o quantitativo de cargos constante nos anexos desta Portaria, em conformidade com a matriz curricular, quantitativo de alunos, turmas e turnos de funcionamento.

Art. 5º Na falta de professor efetivo, poderá ser atribuído professor via contrato temporário, de acordo com a necessidade, observando no ato da atribuição:

I - carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais; II - quando da atribuição de professor que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deve-se observar que no cômputo geral de sua jornada de trabalho (horas aulas e horas atividades), não exceda a 60 (sessenta) horas semanais; III - o professor candidato a contrato temporário que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deverá apresentar declaração de não acúmulo de cargo público comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido;

Art. 6º O regime de trabalho dos professores da educação básica será em conformidade com a Lei nº 533/2008 e Lei nº 2332/2022;

Art. 7º O acompanhamento das Horas Atividades dos professores da rede municipal, serão coordenados e supervisionados pela equipe gestora das unidades escolares com direção/coordenação.

§1º As horas atividades dos professores da rede municipal, serão destinadas:

I – elaboração e planejamento do trabalho didático pedagógico, reuniões pedagógicas, colaboração com a administração da escola;

II – formação continuada via projeto Sala de Formação e execução de projeto de intervenção de aprendizagem ao aluno, conforme portaria específica;

§2º As Horas Atividades deverão ser registradas em livro pela equipe gestora das unidades escolares com direção/coordenação;

§3º Para o registro no referido livro, deverão ser observados os critérios em períodos mensais conforme consta na seguinte planilha:

Dia/Mês	Nome do servidor	Carga Horária	Horário		Assinatura	Observação
			Entrada	Saída		

§4º O acompanhamento das Horas Atividades dos professores das escolas do campo e indígenas e suas respectivas salas anexas, deverão ser registradas em livro pelo próprio professor nas unidades escolares que não tenham direção/coordenação, sob supervisão das coordenadorias do campo e indígena;

Art. 8º Cada Unidade Escolar de Ensino Fundamental com gestão própria terá direito a **01 (um) Professor Articulador de Aprendizagem com carga horária de 30 horas semanais**, que atuará com foco em alfabetização em (alfabetização em linguagem e alfabetização matemática), para atender alunos a partir do 1ºano.

§1º A atribuição na função de Professor Articulador de Aprendizagem deverá ocorrer em observância aos seguintes critérios:

I - ser professor efetivo;

II - ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior;

III – ter experiência docente em alfabetização de no mínimo 02 (dois) anos;

§2º Não havendo professor efetivo interessado na função, poderá ser atribuído **1 (um) professor de contrato temporário**, desde que atenda aos critérios dos incisos II e III.

Art. 9º Não podem participar da escolha para Professor Articulador de Aprendizagem:

I – profissional que tenham licenças médicas constantes;

II – profissional com previsão usufruto de licença gestacional no decorrer do exercício letivo;

III – profissional em processo de aposentadoria;

IV – profissional que tenha licença prêmio agendada;

V – profissional que tenha licença para qualificação agendada;

VI – profissional que tenha vínculo com outras redes pública e privada ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função, conforme previsto em lei;

a) Em caso de possuir outro vínculo com rede pública ou privada, licitamente acumulável, como previsto em lei, deverá apresentar documento de sua carga horária comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido **não afetando o atendimento nos turnos de funcionamento da unidade escolar e o atendimento do estudante.**

Parágrafo Único. No caso do candidato se enquadrar nos incisos III, IV e V do Artigo 8º, este poderá exercer a função, se e somente se, cancelar os agendamentos e desde que estes ainda não tenham sido publicados em Diário Oficial.

Art. 10 O Professor (efetivo e/ou de contrato temporário) que atender aos critérios do Artigo 7º, após a finalização das etapas de atribuição de classes e/ou aulas deverá:

I - manifestar interesse pela função à equipe gestora;

II - participar do processo de desempate, caso haja mais de um Professor interessado na função.

§1º Para os critérios de desempate deverão ser considerados os seguintes quesitos:

I – maior tempo de experiência em alfabetização;

II – maior pontuação na Ficha de Atribuição 2023;

III – formação/titulação específica em alfabetização e letramento.

§2º A escola manterá em arquivo os documentos dos profissionais que participaram do processo de desempate e ATA expedida pela Comissão de Atribuição.

Art. 11 O professor que assumir a função de Professor Articulador de Aprendizagem e não atender a expectativa para desenvolver os trabalhos pedagógicos estabelecidos pela função, poderá após o primeiro bimestre, ter sua atribuição revista pela equipe gestora e Coordenadoria do Ensino Fundamental da SMEC, sendo retomado o processo da escolha.

Art. 12 Os contratos temporários para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

- I – no caso de nomeação de concursados;
- II – a pedido do interessado, mediante comunicação;
- III – quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo, mediante comunicação;
- IV – apresentar no bimestre, 10% ou mais de faltas injustificadas;
- V – descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos/função;
- VI – desempenho das atribuições do cargo de forma insatisfatória desde que devidamente comprovado;
- VII – prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola, bem como políticas públicas municipais;
- VIII – a título de penalidade nos termos de legislação vigente;
- IX – geração de subemprego;
- X – em caso de junção de turmas, mediante comunicação;
- XI – em caso da remoção do profissional efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparado por lei;
- XII - interesse da administração pública, mediante comunicação;
- XIII – confirmada a prática de nepotismo por parte da equipe gestora da unidade escolar e SMEC;
- XIV – a prática de assédio moral, sexual, bullying, agressão física.

Art. 13 Fica sob a responsabilidade da equipe gestora, a verificação e a comunicação à SMEC a ocorrência das situações que constam no Artigo 11 desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação da ocorrência.

Art. 14 Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que se encontram nas seguintes situações:

- I - o professor que ocupe dois cargos públicos;
- II - técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que ocupe outro cargo público;
- III - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que exerça função ou ocupe cargo em regime de Dedicação Exclusiva;
- IV - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional em situação de cedência;
- V - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;
- VI - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que apresentarem, no decorrer do ano letivo anterior, 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;
- VII - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional incluídos em Termo de Cooperação Técnica;
- VIII - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que tiverem históricos de registro oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego;
- IX - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que tenham sofrido penalidade disciplinar e ainda não estejam reabilitados;
- X – os profissionais da educação que estiverem nas situações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, XIII e XIV do artigo 11 desta Portaria, no mesmo ano letivo;

Art. 15 Todos os profissionais da Educação em READAPTAÇÃO - deverão participar do Processo de Atribuição na unidade escolar e/ou SMEC, mediante preenchimento do ficha de atribuição, se ainda vigente o período de readaptação e, no momento da atribuição farão opção por desenvolver uma das atividades pedagógico-administrativas elencadas abaixo, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 26 (vinte e seis) horas semanais para o cargo de Professor e 40 (quarenta) horas semanais para os cargos de TAE E AAE I e II, exercidas de forma a atender os 3 turnos (em caso de unidade escolar que contemple os 3 turnos), no horário escolar estabelecido pela escola, como de atendimento ao aluno, tais como:

- I - em “APOIO AO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM” - até 2 (dois) cargos, em atividades complementares à sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor); II – em atividades pedagógicas desenvolvidas na “BIBLIOTECA ESCOLAR” (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional I e II); III - “ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO” da unidade escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional I e II); IV - “APOIO NA SECRETARIA ESCOLAR” (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional I e II); V – exercer a função de SUPORTE À COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA” mediante perfil para auxiliar a coordenação pedagógica inclusive no projeto de controle de infrequências dos alunos - “FICA!” - (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional I e II). VI - “APOIO AO PROFESSOR EM SALA DE AULA” com alunos com deficiência, (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional I e II)

§1º Somente poderá atribuir em uma das funções elencadas nos incisos acima, o profissional em constante período de readaptação.

§2º A atribuição dos profissionais em readaptação dar-se-á nas vagas constantes nos incisos supracitados obedecendo a necessidade de manutenção do quadro das unidades escolares, observando ainda, a classificação na Ficha de Atribuição, não podendo exceder o quantitativo de carga de direito conforme estabelecido acima.

§3º Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, caberá a SMEC distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

§4º O profissional em readaptação deverá cumprir a jornada de trabalho integral.

§5º As unidades escolares que tiverem profissionais readaptados em seu quadro, devem obrigatoriamente atribuir esses profissionais nas funções descritas acima, antes da liberação para SMEC dos cargos para servidor efetivo e/ou de contrato temporário.

§6º Se o servidor efetivo entrou em readaptação no curso do ano letivo, deve-se igualmente fazer sua atribuição em uma das funções de readaptação, independentemente de cargo vago, devendo cessação de contrato temporário.

Art. 16 Para o exercício das funções de dedicação exclusiva dos profissionais da educação básica (Diretor Escolar, Secretário da Unidade Escolar e Coordenador Pedagógico) o servidor deverá pertencer ao quadro de Carreira da Educação Básica em atividade.

Parágrafo único. O servidor em desempenho de função de Dedicação Exclusiva que se afastar por período superior a 02 (dois) meses, incorrerá em vacância de função, retomando as atribuições funcionais inerentes ao seu cargo de concurso, exceto as profissionais em licença maternidade.

Art. 17 Para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, exigir-se-á, exclusivamente, professor efetivo estável com Licenciatura Plena em Pedagogia, o qual pelos seus pares por meio de eleição simples para o mandato de um ano.

§1º Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que encontra-se nas seguintes situações:

I - em licenças médicas constantes e/ou readaptação;

II - com previsão de licença gestacional no decorrer do ano letivo;

III - em processo de aposentadoria;

IV - com licença-prêmio agendada para o decorrer do ano letivo; cargo/função.

V – profissional que tenha licença para qualificação profissional agendada;

VI – profissional que tenha vínculo com outras redes pública e privada ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;

§2º No caso do candidato se enquadrar no inciso IV do Artigo 17, este poderá exercer a função, se e somente se, cancelar os agendamentos, desde que não tenham sido publicados e comprovar a compatibilidade de horário para atendimento nos turnos de funcionamento da escola.

§3º Em caso de inexistência de profissional efetivo candidato função na própria unidade escolar, caberá à SMEC, **REMOVER** professor efetivo de **outra** unidade escolar, que apresente perfil conformedisposto nesta Portaria, interessado em ocupar a vaga existente para função de coordenador pedagógico.

§4º No caso do professor com dois vínculos/carga horária de 60(sessenta) horas semanais, este **ocupará as duas funções de coordenador pedagógico na unidade (caso está o tenha) e não fará jus a gratificação**, devendo cumprir jornada de trabalho integral, distribuídas nos turnos de funcionamento.

§5º O Coordenador Pedagógico deverá elaborar e desenvolver um plano de trabalho articulado possibilitando o desenvolvimento integral do estudante.

§6º O Coordenador Pedagógico trabalhará em regime de Dedicação Exclusiva, de modo que contemple todos os turnos de funcionamento da unidade escolar.

§7º Os candidatos à Coordenador Pedagógico das Escolas Indígenas e do Campo deverão ser preferencialmente da Comunidade a qual pertencem.

Art. 18 A jornada de trabalho do cargo de Apoio Administrativo Educacional I/TDI e Auxiliar de Sala, será de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º A atribuição de Apoio Administrativo Educacional I/TDI e Auxiliar de Sala na função de cuidar e educar as crianças, para as Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental se dará nas seguintes condições:

a) Creche - de 0 a 3 anos (creche) período integral e parcial; b) Pré escola - 4 e 5 anos, somente em turmas que atendem alunos com deficiência com graves transtornos neuro-motores. c) Ensino Fundamental – de 1º ao 6º ano, somente em turmas que atendem alunos com deficiência com graves transtornos neuro-motores.

§2º Para as unidades que atendem alunos com deficiência com graves transtornos neuro-motores (crianças que em decorrência de deficiência apresente mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo, portanto, dependente de apoio externo) e alunos com autismo (comprovada a necessidade), inclusos nas turmas será garantido 01 (um) Apoio Administrativo Educacional I/TDI de modo a auxiliar na promoção da autonomia ao aluno.

a) A disponibilidade ou contratação de Apoio Administrativo Educacional I/TDI na função de auxiliar de turmas, apenas se justifica quando comprovada a necessidade através de avaliação pedagógica do(s) alunos(as) e está condicionada a apresentação de laudo de profissional da área na qual está inserida a deficiência, e análise das Coordenadorias de ensino fundamental, educação infantil, educação indígena e do campo da SMEC, podendo o profissional auxiliar mais de uma turma por turno. b) O processo de atribuição ao candidato que concorrer para função do Auxiliar de Turmas para atender alunos com deficiência se pautará nos seguintes pré-requisitos: I - Formação de Ensino Médio; c) Ao auxiliar de turmas não compete desempenhar atividades de ensino dos conteúdos escolares, sendo esta uma atividade exclusiva do professor regente. d) Fica vedada a disponibilização de Auxiliar de Turmas para atender nas seguintes situações: I – alunos com ou sem deficiência que apresentem crises convulsivas, mas não apresentam características descritas no caput; II – alunos com deficiência visual ou surdez; III – alunos com deficiência intelectual somente sob alegação de dificuldade de aprendizagem; IV – alunos com algum tipo de síndrome sem comprometimento em sua funcionalidade motora; V – alunos com deficiência física que não apresentem dependências na locomoção, alimentação e cuidados pessoais; VI – alunos que apresentem problemas comportamentais, mas não

apresentem características descritas no caput; VII – a análise para atribuição da função, se pautará nos critérios mencionado nesta portaria, especificamente.

§5º O Auxiliar de Turmas deverá:

a) estar presente no momento de chegada do aluno à unidade escolar conduzindo-o até à sala de aula, assim como, estar presente no momento da saída, conduzindo-o da sala de aula ao portão, onde permanecerá com o mesmo até à chegada de familiares ou responsáveis pelo aluno; b) atuar junto ao aluno auxiliando-o nas atividades de vida autônoma (refeições, higienização, locomoção, troca de vestuário, entre outros, visando a autonomia dos mesmos), atendendo a várias turmas quando houver demanda; c) acompanhar o aluno, junto aos professores e demais funcionários em atividade extra classe; d) participar da formação continuada; e) atender o aluno respeitando sua dificuldade de locomoção permanente ou transitória; f) participar ativamente, no processo de adaptação e permanência do aluno de Unidade Escolar, atendendo suas necessidades; g) incentivar o aluno a conviver com seus pares; h) participar das capacitações propostas pela SMEC; i) conhecer a Proposta Político Pedagógica da Escola; j) buscar formação continuada relacionada a temas da Educação Especial;

Art. 19 Será de responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar:

I – Garantir o cumprimento das 800 horas aulas e dos 200 dias letivos em atendimento;

II – Garantir o desenvolvimento de todas as Ações e Projetos Pedagógicos descritos no PPP da unidade escolar, observando:

a. Limitar a uma única culminância/comemoração em período extra classe.

b. Os demais projetos previstos no PPP terão sua culminância no período regular das aulas, primando a participação de todos os alunos de acordo com seu período de aula.

III – A articulação da construção do plano de trabalho/ações a serem desenvolvidas nas horas atividades.

IV – Fazer cumprir o estabelecido na Portaria que trata da assiduidade;

V – Definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

VI – Assegurar o registro de presença em atividades internas e externas;

VII – encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades à SMEC, para desconto em folha de pagamento.

VIII – o cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação efetivos (inclusive os de contrato temporário) ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário, Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da SMEC.

§1º Será de responsabilidade do Coordenador Pedagógico, o controle e cumprimento da jornada de trabalho do professor lotado na unidade de ensino e, mensalmente entregar ao Secretário Escolar o relatório das faltas (hora/aula e hora/atividade) para serem enviadas a SMEC.

§2º Caberá ao Secretário Escolar, o controle e o envio à SMEC do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores administrativos, servidores em Readaptação de Função e servidores com atribuição de função (diretor, coordenador, secretário, entre outros).

§3º Todo afastamento de servidor efetivo deverá estar devidamente amparado na legislação vigente (Lei 533/2008 e Lei nº511/2008), sendo que, em se tratando de atestado médico (independente de necessitar de Perícia Médica), o servidor terá 24 (vinte e quatro) horas para apresentá-lo (ou notificar) no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga e na Secretaria Escolar ou na Coordenação pertinente (Coordenação Indígena e do Campo) sendo passível de, mediante o não cumprimento deste prazo, ser considerado falta injustificável com desconto em folha de pagamento, dos dias não comprovados.

§4º Os servidores sob contrato temporário afastados por motivo de saúde deverão apresentar atestado médico ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga e na Secretaria Escolar ou na Coordenação pertinente (coordenação indígena e do campo), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou notifica-la, sob pena de o não cumprimento deste prazo ser considerado falta injustificável com desconto em folha de pagamento, dos dias não comprovados.

Art. 20 Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º grau com o Diretor da unidade escolar.

§1º A Equipe Gestora da unidade escolar que descumprir as orientações constantes no *caput* do artigo, praticando ação que caracteriza *NEPOTISMO* no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a legalidade e transparência no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei.

§2º As excepcionalidades que possam haver em comunidade indígenas e educação do campo, deverão ser justificadas e submetidas à SMEC para análise e deliberação.

Art. 21 Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e na SMEC e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhadas à Comissão Central – SMEC, para análise e parecer definitivo, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 13 de janeiro de 2023.

ROSANGELA ALVES DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 020/2021

OUVIDORIA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023

Dispõe sobre o Processo de Atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho para o cargo de Professores, e das atribuições a serem desenvolvidas para o cargo Apoio Administrativo Educacional I, pertencentes ao quadro efetivo/estável da Rede Municipal de Ensino de Paranatinga – MT para o ano letivo de 2023 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Paranatinga - SMEC, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro de pessoal dos profissionais efetivos/estáveis nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei 11.274/06 que institui o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.494/2007 do FUNDEB, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regular o processo de atribuição de classe/aulas para o cargo de professores, do regime/jornada de trabalho e das atribuições a serem desenvolvidas para os cargos apoio administrativo educacional I, da Rede Municipal de Ensino de Paranatinga – MT para o **ano letivo de 2023**.

Art. 2º - Todos os profissionais da educação efetivos na Rede Municipal de Ensino, lotados nas unidades escolares, deverão participar do processo de atribuição de classes/aulas e regime/jornada na unidade escolar na qual é lotado, conforme regulamentado nesta presente Instrução Normativa, exceto os profissionais nas seguintes situações:

- I. em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (em vigência)
- II. cedidos sem ônus para o órgão de origem, quando a cedência ainda estiver em vigência no período de atribuição;
- III. o servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;
- IV. servidor em exercício de mandato classista;
- V. servidor em vacância;
- VI. servidor em Licença para acompanhamento de cônjuge.

§1º Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens acima citados, somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento, conforme Diário Oficial.

§2º Ao retornar do afastamento o profissional deverá apresentar-se na SMEC, para ser lotado em uma unidade escolar no cargo/função de seu concurso, observando que não lhe é garantido atribuição na mesma unidade de lotação de origem, ficando a lotação condicionada à existência de cargo livre na sua área de atuação.

§3º A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar a SMEC no dia 24/01/2023 o nome dos profissionais efetivos lotados na unidade escolar e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o afastamento.

§4º Caberá a SMEC convocar o servidor para a regularização da vida funcional e, no caso este não atenda, serão tomadas as devidas providências.

Art. 3º - Para a atribuição dos profissionais efetivos/estáveis em constante Licença Saúde, em Readaptação ou em Licença Prêmio, deve ser observado:

- I. Em afastamento constante por motivo de Licença para Tratamento de Saúde (mais de 6 meses ou um ano), com apresentação de Laudo Médico, deverão preencher a Ficha de Atribuição e participar do Processo de Atribuição na Unidade Escolar na qual é lotado e atribuir na função "LICENÇA SAÚDE CONSTANTE".
- II. O profissional em Readaptação com período superior a 6(seis) meses (em período de vigência), mediante apresentação do laudo e/ou atestado médico deverá participar do Processo de Atribuição de função, na unidade escolar a qual é lotado e atribuir em uma das funções elencadas na Portaria 001/2023, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para o processo de atribuição dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.
- III. O usufruto da Licença Prêmio somente será autorizado aos profissionais da Educação Básica lotados nas unidades escolares, de acordo com organização da SMEC e autorização do executivo municipal, para efeito de planejamento orçamentário, bem como oportunizar o início e a conclusão do ano letivo com o professor regente, de forma a não trazer prejuízo ao Plano Político Pedagógico, resguardando o percentual legal estabelecido pela Lei nº 164A/2006 (LC 017/2006)

Parágrafo Único. O servidor que entrar no usufruto de Licença Prêmio, e uma vez que esta já tenha sido publicada em Diário Oficial, até que este se complete, não poderá se candidatar ao exercício de função gratificada.

- a) A mesma forma que, uma vez iniciado o gozo da Licença Prêmio, esta não poderá ser suspensa, interrompida, reprogramada ou cancelada.

Art. 4º - Os profissionais da educação efetivos/estáveis, que no ano anterior ao da atribuição, encontram-se cedidos na SMEC, em Instituição Filantrópica (APAE), permutados, afastados para qualificação profissional, cedidos com ônus, deverão participar do Processo de Atribuição de classe/aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar a qual é lotado, e só poderão afastar-se das suas funções na unidade escolar quando:

- I. SMEC – quando emitida “Carta de Designação” pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, designando o servidor para funções na SMEC.
- II. Instituição Filantrópica – quando for autorizada a cedência do servidor pela Secretária Municipal de Educação e Cultura. – caberá à Instituição providenciar a solicitação do profissional antes do processo de atribuição para agilização dos trâmites da liberação.
- III. Permutados, Licença para Qualificação, Licença para Tratar de Interesses Particular, Cedidos com ônus e Cedidos mediante reembolso – somente quando for autorizado o afastamento do servidor, o que deverá ocorrer mediante publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Único. Os servidores com Carta de Designação, no ato da atribuição o secretário escolar deverá identificar na ficha, função “**Designado para SMEC**”, possibilitando assim sua substituição por outro profissional, para quando no caso de retorno deste à unidade escolar, ser-lhe garantida a atribuição obtida.

Art. 5º - Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino, serão admitidos profissionais através de contrato temporário.

Art. 6º - Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei 2332/2022.

Art. 7º - Caberá a SMEC :

- I. Promover a divulgação da Instrução Normativa e das Portarias Internas anuais, mantendo-as atualizadas;
- II. Orientar as Unidades Escolares e supervisionar sua aplicação;
- III. Promover discussões técnicas com as Unidades Escolares, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
- IV. Baixar ato que nomeia a Comissão Central de Atribuição para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de jornada de trabalho, que estará sob sua responsabilidade, em todas as etapas;
- V. Acompanhar as comissões de atribuição das Unidades Escolares responsáveis pela atribuição de aulas e regime/jornada de trabalho;
- VI. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa e das Portarias Internas anuais, em especial no que diz respeito à identificação, avaliação dos pontos e respectivos procedimentos de controle;
- VII. Avaliar, por meio de auditoria interna, a eficiência dos procedimentos de controle, propondo alterações na Instrução Normativa e das Portarias Internas anuais para aprimoramento das mesmas.

Art. 8º - São responsabilidade da Unidade Escolar.

- I. Atender às solicitações da SMEC, responsável pela Instrução Normativa e pelas Portarias Internas, quanto ao fornecimento de informação e à participação no processo de atualização;
- II. Alertar a SMEC, sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional;
- III. Manter a Instrução Normativa e as Portarias Internas anuais à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo fiel cumprimento das mesmas;
- IV. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa e das Portarias Internas anuais, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização na geração de documentos, dados e informações;
- V. Divulgar amplamente o quadro de vagas dos profissionais da unidade escolar para atribuição.
- VI. Designar a Comissão de Trabalho da Unidade Escolar para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de jornada de trabalho, que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas;
- VII. Atribuir turmas/aulas aos docentes da Unidade Escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as opções dos docentes.

II. CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES DE ATRIBUIÇÃO

Art. 9º - A Comissão Central de Atribuição da SMEC, responsável pela execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de jornada de trabalho, será composta por:

- I. Secretária Municipal de Educação e Cultura
- II. 03 (três) técnicos administrativo educacional da SMEC;
- III. 01 (um) representantes de diretores escolares (devendo estes serem eleitos em Assembleia coordenada pela SMEC) .
- IV. 02 (dois) coordenadores da Equipe Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

Parágrafo Único. A Comissão de Atribuição da SMEC é responsável pela atribuição dos profissionais de contrato temporário.

Art. 10 - As comissões que conduzirão o processo em etapas distintas deverão respeitar o disposto nos parágrafos a seguir:

§ 1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, nas unidades escolares com equipe gestora será composta de:

- I. Diretor;
- II. Secretário Escolar;
- III. Presidente ou membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
- IV. 02 (dois) Profissionais da Educação, efetivos e lotados na escola, escolhidos pela unidade escolar, sendo: 01 professor e 01 apoio administrativo educacional;

§ 2º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na Coordenadoria da Educação do Campo e Indígena da SMEC, para profissionais efetivos e os de contrato temporário das escolas do Campo e Indígena que não possuem equipe gestora, será composta de:

I. Coordenador da Educação do Campo e Educação Indígena da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ;

II. 01 (um) representante dos profissionais da escola e/ou etnia.

III. 01 (um) técnicos administrativos educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art. 11 – Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas as Comissões de Atribuição deverão divulgar a presente Instrução Normativa, com todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e contagem de pontos aos profissionais da educação.

III – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 12 – A participação no processo de atribuição de classes e/ou aulas implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa sobre as quais não poderá alegar desconhecimento das mesmas.

Art. 13 – Participarão do processo de classificação/pontuação os profissionais dos cargos: de Professor e AAE I – (merendeira, agente de serviços gerais, técnico Desenvolvimento Infantil – TDI e vigia).

IV. DA VALIDAÇÃO E DAS COMPETENCIAS DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 14 – Para participar do Processo de Atribuição o profissional da educação deverá apresentar-se na Unidade Escolar na qual é lotado na data estabelecida no cronograma - Anexo III, munido da Ficha de Contagem de pontos, dos documentos, certificados e títulos (originais e cópia), para validação dos dados registrados.

§1º A Comissão de Atribuição fará a análise, conferência, atualização dos dados e validação dos documentos apresentados pelos profissionais.

a) A não apresentação dos documentos correspondentes ao título/escolaridade e à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no formulário, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a alteração ou exclusão dos pontos no critério não comprovado.

b) Nos casos de apresentação de cursos online (EaD), a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5(cinco) dias de duração.

§2º O servidor é responsável pela comprovação das informações constantes na ficha de atribuição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, civil e penal.

§3º Caso o servidor não possa se fazer presente na data da atribuição, poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido do documento Outorgante (Procuração), documento de identificação e demais documentação conforme estabelecido no *caput* deste artigo.

§4º Os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da contagem/atribuição, ou seja, deverão ser previamente providenciadas.

V – ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO/ ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO.

Art. 15 – A atribuição do profissional efetivo, lotado nas Unidades Escolares, obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor no Resultado da Contagem de Pontos, por ordem decrescente de pontuação constante na ficha de atribuição, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada unidade escolar, em sessão pública (reunião formal para a divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados envolvidos no processo:

I. A Comissão de Atribuição da unidade escolar e as Comissões da SMEC deverão respeitar todas as etapas e fases do processo de atribuição.

II. A classificação de Professor e o AAE I – Merendeira, Agente de Serviços Gerais, TDI e Vigia efetivos/estáveis da Unidade Escolar será conforme pontuação obtida, considerando apenas os pontos de maior titulação que o profissional estiver concluído; sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

Parágrafo único - Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 16 – A Comissão de Atribuição da unidade escolar, deverá elaborar ATAS ao término de cada etapa do processo de atribuição, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e eventuais interpostos com seus pareceres, observando:

I. As atas deverão conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

II. Serão encaminhadas à Comissão Central de Atribuição da SMEC, cópia das atas de atribuição juntamente com quadro de atribuição e demais documentos que se fizerem necessários.

Art. 17 – **A PRIMEIRA ETAPA 24/01/2023** na unidade escolar, será realizada, conforme cronograma - ANEXO III, observando as seguintes fases:

a) os professores eleitos na função de Articulador e Coordenador Pedagógico, e nomeado no cargo de Diretor deverão atribuir função e sala de aula no mesmo momento, seguindo a ordem de classificação para que as aulas possam ser disponibilizadas para substituição, oportunizando atribuição para o próximo candidato.

b) os professores efetivos remanescentes, poderão atribuir na sua unidade escolar, em substituição ao diretor, coordenador, articulador.

Parágrafo Único. A atribuição de classes/aulas e jornada de trabalho para os profissionais efetivos/estáveis que não possuem gestão administrativa (**ESCOLAS DO CAMPO E INDÍGENA.**), serão acompanhadas pela Comissão de Atribuição da Coordenadoria do Campo e Indígena.

Art. 18 – **A SEGUNDA ETAPA – 25/01/2023 na SMEC.** Esta etapa será destinada especificamente aos profissionais efetivos remanescentes, o processo será organizado pela Comissão Central de Atribuição - SMEC que convocará, se necessário, os secretários e diretores das unidades escolares para participarem/auxiliarem na execução do processo.

§1º - Os profissionais remanescentes deverão conferir o quadro de vagas livres e/ou em substituição disponíveis na SMEC e, mediante classificação obtida na contagem de pontos na unidade escolar, atribuirão em uma unidade escolar.

a) Após atribuição o servidor deverá apresentar-se de imediato na escola em que atribuiu, para o efetivo exercício.

Art. 19 – O Quadro de AAE I da rede municipal de ensino, é composto conforme o Art. 7º da Lei 533/2008.

I. Apoio Administrativo Educacional/AAE I, nas funções:

a) Nutrição Escolar;

b) Manutenção da Infraestrutura/Limpeza

c) Manutenção da Infraestrutura/ Vigilância

d) Desenvolvimento Infantil.

Art. 20 – Para atribuição AAE I efetivos dar-se-á observando os critérios constantes na Ficha de Contagem de Pontos - Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 21 – **Primeira Etapa – 24/01/2023 na unidade escolar** – para os AAE I seguindo o cronograma constante nos anexos deste Edital, na unidade

Parágrafo único. Os AAE – I que ficarem remanescentes deverão ser encaminhados para SMEC para atribui na II Etapa.

Art. 22 – **Segunda Etapa – 25/01/2023 na SMEC** - atribuição por cargo/função conforme período estipulado no cronograma, destinado ao AAE – I remanescente, observando a ordem de classificação na contagem de pontos na atribuição na unidade escolar.

Parágrafo Único. Caberá à SMEC disponibilizar o quadro de vagas livres e/ou em substituição do apoio administrativo educacional I, por cargo/função e relação de classificados de acordo com a pontuação obtida na unidade escolar de origem.

Art. 23 – Concluídas as atribuições e estando completo o quadro de pessoal das unidades escolares, **não será permitido à unidade escolar e/ou SMEC alterar as atribuições realizadas no início do processo**, sendo permitido apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição, exceto para atribuição dos profissionais oriundos do concurso vigente, os quais deverão atribuir nas unidades escolares que dispõem de cargos vagos.

VI. DOS RECURSOS DA VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME JORNADA DE TRABALHO

Art. 24 – O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua contagem de pontos, validação de documentos e atribuição, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, respeitando a ordem:

a) Da unidade escolar – via processo até 24(vinte e quatro) horas após o resultado da contagem de pontos e atribuição e esta terá igualmente o mesmo prazo para análise e parecer;

b) Da SMEC – via processo (anexando cópia da ata com o parecer do recurso da unidade escolar) até 24(vinte e quatro) horas após o o resultado do recurso da unidade escolar, e a SMEC terá igualmente o mesmo prazo para análise e parecer.

§1º Os recursos de Atribuição Escola/SMEC serão publicados como **DEFERIDOS** ou **INDEFERIDOS**, no mural da unidade escolar.

§2º A interposição de Recurso, não interrompe o processo de Atribuição, devendo a Comissão de Atribuição (da Escola/SMEC) dar continuidade ao processo em suas etapas.

§3º Após análise do Recurso, caberá a Comissão de Atribuição da SMEC tomar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão, bem como dar ciência ao interessado.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – Aos profissionais efetivos que integram a equipe gestora (Diretor, Coordenador, Articulador, Coordenadores da Equipe Central da SMEC) e aos que estão cedidos na SMEC, será garantida a pontuação constante nos Anexos I e II deste Edital, mediante a apresentação de documentação.

Art. 28 – Compete a Comissão Central de Atribuição da SMEC, orientar e acompanhar todo o processo de execução de atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

Art. 29 – A equipe gestora da unidade escolar e a comissão de atribuição escolar, que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a listagem de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize nepotismo no processo de atribuição de classes e/ou aulas/ jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA no processo de atribuição, serão responsabilizados pelos seus atos na forma da lei.

Art. 30 - A Comissão Central de Atribuição da SMEC, poderá desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo em curso, nas Escolas Municipais.

Art. 31 – Os casos omissos serão encaminhados a SMEC para análise, parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 32 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultado à SMEC, as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 12 de janeiro de 2023.

ROSANGELA ALVES DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 020/2021

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PROFESSOR EFETIVO/ESTÁVEL

1. DADOS PESSOAIS:					
Nome do Servidor (a): _____					
Data Nasc.: ____/____/____					
Matric.: _____ RG: _____ Órg. Exp UF: _____ Dt. Exp.: ____/____/____ CPF: _____					
Escola: _____					
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:					
2.1. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: NÃO () SIM ()					
2.2. Caso possua outro vínculo, informe o tipo, a carga horária, e se é acumulável		TIPO: PÚBLICO () PRIVADO ()	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Ho- ras / semanais	CARGO ACUMULÁVEL () CARGO NÃO ACUMULÁVEL ()	
3. DADOS CLASSIFICAÇÃO					
REGÊNCIA ()		FUNÇÃO ()			
4. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (3.1 - Considerar a maior titulação)					
ITEM	CRITÉRIOS		INDICADORES	CÔMPUTO	PTOS
4.1	Pós Graduação	Doutorado	50,0 pontos		
		Mestrado	40,0 pontos		
		Especialização	30,0 pontos		
		Licenciatura	20,0 pontos		
5 - DO TEMPO DE SERVIÇO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA UNIDADE ESCOLAR – considerar o efetivo exercício nos últimos 5 anos.					
5.1	Para cada ano em efetivo exercício na unidade escolar.		1,0 (um) ponto		
6 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR PARA ATRIBUIÇÃO.					
6.1	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala de Formação no ano 2022.		80% 100%	5 pon- tos 10 pontos	
6.2	Cursos de formação continuada realizados na área de educação, com limite máximo de 4,0 pontos, considerar apenas dos últimos 05 anos.		0,5 (meio) ponto para 40 horas.		
6.3	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo, com limite máximo de 2,0 pontos. (Leitura, Matemática, Diversidade Cultural e outros)		1,0 ponto. (cada projeto)		
TOTAL DE PONTOS					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:					
1º Maior Idade					
2º Maior Titulação					
3º Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal					
Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.					
Assinatura do (a) Professor(a)			Responsável pela Atribuição na Escola	Data ____/____/____	

ANEXO II FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO PARA OS APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

1. DADOS PESSOAIS:					
Nome do Servidor (a): _____					
Data Nasc.: ____/____/____					
Matric.: _____ RG: _____ Órg. Exp UF: _____ Dt. Exp.: ____/____/____ CPF: _____					
Escola: _____					
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL: EFETIVO REGIME DE TRABALHO INTEGRAL DE 40 HORAS					
2.1 - POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? SIM () NÃO ()					
2.2. Caso possua outro vínculo, informe o tipo, a carga horária, e se é acumulável		TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO	CARGO ACUMU- LÁVEL () CARGO NÃO ACUMULÁVEL ()		
3. - DADOS DA CLASSIFICAÇÃO					
3.1 Seleccione a função: () NUTRIÇÃO ESCOLAR () LIMPEZA () VIGILANCIA () TDI					
4. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)					
ITEM	CRITÉRIOS		INDICADORES		
4.1.	Ensino Superior	Licenciatura/ Bacharel/ Tecnólogo	8,0 (dez) pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante (Profuncionário)	7,0 (oito) pontos		
		Não profissionalizante	6,0 (seis) pontos		
	Ensino Fundamental		4,0 (dois) pontos		
5. DO TEMPO DE SERVIÇO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA UNIDADE ESCOLAR – considerar o efetivo exercício nos últimos 5 anos.					
5.1	Para cada ano em efetivo exercício na unidade escolar.		1,0 (um) ponto		
6. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:					
6.1	Cursos de formação continuada e capacitações realizadas na área de educação, com limite máximo de 4,0 pontos, considerar apenas dos últimos 05 anos.		0,5 (meio) ponto para cada 40(quarenta) horas.		
	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo, com limite máximo de 2,0 pontos. (Leitura, Matemática, Diversidade Cultural e outros)		1,0 ponto. (cada projeto)		
TOTAL GERAL:					
CRITÉRIO DE DESEMPATE					
1º Maior Idade.					
2º Maior Titulação.					
3º Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal.					
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com os pontos e a classificação obtida.					

Assinatura do (a) Servidor(a) _____	Responsável p/Atribuição _____	Data ____/____/____

ANEXO III

CRONOGRAMA				
DATA	TURNO	HORÁRIO		LOCAL
23/01/2023	MATUTINO E VESPERTINO	07:00 ÀS 11:00 13:00 ÀS 16:00	PERÍODO DE CONTAGEM DE PONTOS NAS UNIDADES ESCOLARES	C. M. MEU PEQUENO LAR E.M 17 DE DEZEMBRO EM TELES PIRES E.M VISTA ALEGRE E.M DO CAMPO EUZÉBIO DE QUEIROZ EMEI MENINO JESUS E.M 03 DE MAIO E.M CHAPEUZINHO VERMELHO/ E. M. RUI BARBOSA E.M DO CAMPO ALCIDES VISONI
24/01/2023	VESPERTINO	17:00 ÀS 19:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS:	C. M. MEU PEQUENO LAR E.M 17 DE DEZEMBRO EM TELES PIRES E.M VISTA ALEGRE E.M DO CAMPO EUZÉBIO DE QUEIROZ EMEI MENINO JESUS E.M 03 DE MAIO E.M CHAPEUZINHO VERMELHO/ E. M. RUI BARBOSA E.M DO CAMPO ALCIDES VISONI
24/01/2023	MATUTINO	09:00 ÀS 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS - ETNIA XAVANTE	SMEC – COORDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
25/01/2023	VESPERTINO	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS - ETNIA BAKAIRI	E.M JOSÉ PIRES ULUKO
25/01/2023	MATUTINO	13:00 – 17:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS: EMC LUCIO CATARINO VALVERDE EMC VALTER RIBEIRO DE SOUZA	SMEC – CORRDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
25/01/2023	VESPERTINO	08:00 – 10:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS REMANESCENTES	SMEC
26/01/2023	MATUTINO	07:00 ÀS 11:00	ATRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (SELETIVO): AAE – I.	SMEC
26/01/2023	VESPERTINO	14:00 – 17:00	ATRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (SELETIVO) – PROFESSORES	SMEC

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 019/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2123/2022 de 20 de junho 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 21 de junho de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; IV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado anexar os documentos do cônjuge). VI. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor. VII. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os

dados pessoais e do comprovante de pis) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; VIII. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao>... X. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir>... Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária. XV. Certificado de Reservista para o sexo masculino. XVI. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. XVII. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos. XVIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos. XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXI. 02 Cópias do Registro no Respetivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário) XXII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> 02 cópias do CPF e do RG do Cônjuge;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. A data do contrato será firmada mediante início das atividades do servidor temporário no cargo provisório em aberto.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 16 de Janeiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**Prefeito Municipal****ANEXO I**

CARGO: PROFESSOR B - CAMPO	
Ordem	Candidato
1	ILMA BATISTA
2	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDAO
3	MARCOS FERNANDO DOS SANTOS MORAES
4	SIMONE DE CESARO STEIN
5	CRISTIANA DE ALMEIDA MATOSO
6	ANDREIA INES THOMAS
7	IVERA VAZ DE LIMA
8	DEBORA DE SOUZA SOARES CAMPO
9	DEISI TATIANE ROESLER
10	MIDIA DA SILVA TORRES NICACIO
11	JESSICA RIBEIRO BARROSO
12	CECILIA APARECIDA DA SILVA LUDKA
13	IZABEL MARIA DE ALMEIDA
14	ALINE KAREM SILVA
15	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA
16	NATALIA ROESLER
17	LILIAN DIAS RAMOS
18	ADINIR RODRIGUES DA COSTA
19	ANTONIO LOURENCO DA SILVA
20	ELIANE LESSIM SIMOES LEITE
21	TAYZA FRANCISCA ALVES DE MORAES
22	MARCILENE VIEIRA DA ROCHA

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**Prefeito Municipal**

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 018/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2123/2022 de 20 de junho 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 21 de junho de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; IV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado anexar os documentos do

cônjuge). VI. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor. VII. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais e do comprovante de pis) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; VIII. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao...> X. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...> Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária. XV. Certificado de Reservista para o sexo masculino. XVI. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. XVII. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos. XVIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos. XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXI. 02 Cópias do Registro no Respetivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário) XXII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> 02 cópias do CPF e do RG do Cônjuge;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. A data do contrato será firmada mediante início das atividades do servidor temporário no cargo provisório em aberto.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 16 de Janeiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**Prefeito Municipal****ANEXO I**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - URBANO	
Ordem	Candidato
1	LUANA APARECIDA FERREIRA
2	DEJENANE CARVALHO MORAES
3	LAYANNE DE CARVALHO CARDOSO
4	SIRLEI MENDES MOREIRA
5	SANDRA BONFIM ROCHA
6	DIVINA DOS SANTOS
7	ANTONIA MONIA MORAES MELO
8	APARECIDA GLORIA DOS SANTOS VALE
9	LARA TATIANE DE SOUZA PEREIRA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO	
Ordem	Candidato
11	DANIELI DE SOUZA SILVA
12	RUTH LAROCA SANTOS
13	ELIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO
14	THAIS MARQUES DA SILVA
15	ANA PAULA DA SILVA MAFRA
16	YASMIM VITORIA SENA DE OLIVEIRA
17	JANNYNE LILIA DA SILVA
18	AMANDA GABRIELE DIONEZIO TORRADA
19	ROSILAINE FRANCISCA BORGES

20	HELLEN CARNEIRO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAMPO	
Ordem	Candidato
1	LUZIA BEZERRA GONZAGA
2	NAIARA SOUSA DA SILVA
3	JAQUELINE STEPHANY DE ALMEIDA
4	CATIA LUCIENE DE VARGAS
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - CAMPO	
Ordem	Candidato
1	CAROLINA SIQUEIRA MARTINS
2	FABIO GONCALVES DA SILVA
3	APARECIDA SOUSA ARAUJO
4	ROSANA DA VEIGA SILVA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - CAMPO	
Ordem	Candidato
1	MARIA LENI CARVALHO DA SILVA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - BAKAIRI	
Ordem	Candidato
1	EVELLYN SAMIRA ATYRO SAPYNAGHE
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - BAKAIRI	
Ordem	Candidato
1	VALDENICE SERUQUE
2	JOSILEIA NAIRU RONDON
3	DINALVA AUTUALO MAETAWA
4	MIRANEIVA MEOCA XERENTE
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - BAKAIRI	
Ordem	Candidato
1	JUSSARA AMARANTE IANUMALO POIURE
CARGO: PROFESSOR B - BAKAIRI	
Ordem	Candidato
1	EDINA SALES APAYGA
2	LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA
3	ROSILENI PAURAKU TAUKEI
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRO - XAVANTE	
Ordem	Candidato
1	MAMEDI TSEREHOIRE
2	NOEMI REPRI
3	JUNIOR TSEREB'HO
CARGO: PROFESSOR B - XAVANTE	
Ordem	Candidato
1	JAIR TSIBDAIDZÉ
2	GILBERTO TSEREHOMORA
3	WALTER SERENHI RU
4	EDMUNDO PENI'RU
CARGO: PROFESSOR A - XAVANTE	
Ordem	Candidato
1	RICARDINHO WAPTSU
2	LILIAN PEHODI TSERENHIMINI
3	DANIEL TSEREHOIRA TSIROBO
4	ELIDIANA PEDZADARUTUO
5	LEVI TSIDZAOWE
6	OSMAR TSE'BUIWE
7	REGINALDO MARADA BU
8	JOELMIR TIPREDI
9	JOAB SAWOROREME
10	MICAEL TSERE'RADZA'A
11	MILTON TSEREWAIHO WEREHITE
12	INOCENCIO TSEREDZADAZUTE
13	FILEMON TSERENHITIRU
14	ALFEU TSUIREDI
15	HELIO TSEREMRAMIDZA'O WADZAPARIWE
16	FELICIO RAZAHE

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****RESOLUÇÃO Nº. 002/2023/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extraordinária, realizado no dia 12 de janeiro de 2023, registrados na no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º - Aprovado Plano Municipal de Saúde de 2022 a 2025, conforme o Parecer da Comissão Ações Programáticas Ciências e Tecnologia, Alimentação, Nutrição e Agricultura, e aprovada com unanimidade da plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Mas com as ressalvas descritas no parecer da Comissão que seguem em anexo:

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Pedra Preta, 12 de janeiro de 2023.

Ivany de Lima Polga

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
PEDRA PRETA/MT**

DECRETO Nº 07/2023 - ATUALIZAÇÃO DE VALORES DA PLANTA GENÉRICA, DA UPFM (UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL), DO VALOR DO METRO QUADRADO DE REPRODUÇÃO DE EDIFICAÇÃO E SETORES FISCAIS.

DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Atualização de Valores da Planta Genérica, da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), do Valor do Metro Quadrado de Reprodução de Edificação e Setores Fiscais.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO as correções calculadas nos Anexos I, II e III, correspondendo respectivamente a Planta Genérica e UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), Tabela de Valor do Metro Quadrado de Reprodução da Edificação e setores fiscais e respectivos valores por metro quadrado do terreno 2023.

CONSIDERANDO as necessidades de incorporar as correções para atualização dos Valores de Planta Genérica e UPFM e do Metro Quadrado de Reprodução da Edificação.

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido os Preços Mínimos de Terrenos (Planta Genérica), bem como fica estabelecido o indexador que corrige as taxas cobradas pelo município (UPFM), com a atualização monetária de Valores, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme anexo I e II, para efeitos de cobrança de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), que fará parte integrante deste Decreto.

Art.2º Fica estabelecido os Valores do Metro Quadrado de Reprodução da Edificação, com a atualização monetária de Valores, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme anexo III, que fará parte integrante deste Decreto. Art.3º Fica estabelecido os Preços Mínimos de Terras com a atualização monetária de Valores, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme anexo IV, para efeitos de cobrança de ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) Rural, que fará parte integrante deste Decreto.

Art.4º Fica estabelecido os setores fiscais e respectivos valores por metro quadrado do terreno, que fará parte integrante deste Decreto.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ANEXO I – DECRETO Nº 007/2023			
VALOR UPFM (UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL) 2022			
2022	R\$ 2,91	2022	R\$ 3,08
ANEXO II			
PLANTA GENÉRICA			
REGIÃO	VALOR 2023		
SETOR FISCAL "A"	R\$ 9,93		
SETOR FISCAL "B"	R\$ 7,78		
SETOR FISCAL "C"	R\$ 3,34		
SETOR FISCAL "D"	R\$ 7,78		
SETOR FISCAL "E"	R\$ 4,92		
SETOR FISCAL "F"	R\$ 4,47		
SETOR FISCAL "G"	R\$ 2,71		
SETOR FISCAL "H"	R\$ 14,70		
CHAC. URBANAS	R\$ 1,12		
ANEXO III			
TABELA DE VALOR DO METRO QUADRADO DE REPRODUÇÃO DA EDIFICAÇÃO/2023			
ATE 10 PONTOS	R\$ 20,06		
DE 011 A 15 PONTOS	R\$ 32,08		
DE 016 A 20 PONTOS	R\$ 40,11		
DE 021 A 25 PONTOS	R\$ 52,14		
DE 026 A 30 PONTOS	R\$ 64,17		
DE 031 A 35 PONTOS	R\$ 100,25		
DE 036 A 40 PONTOS	R\$ 140,35		
DE 041 A 45 PONTOS	R\$ 180,46		
DE 046 A 50 PONTOS	R\$ 200,52		
DE 051 A 55 PONTOS	R\$ 220,55		
DE 056 A 60 PONTOS	R\$ 280,71		
DE 061 A 65 PONTOS	R\$ 340,87		
DE 066 A 70 PONTOS	R\$ 421,06		
DE 071 A 75 PONTOS	R\$ 501,26		
De 076 a 080 PONTOS	R\$ 601,52		
De 081 a 085 PONTOS	R\$ 681,73		
De 086 a 090 PONTOS	R\$ 761,93		
De 091 a 095 PONTOS	R\$ 842,12		
De 095 a 100 PONTOS	R\$ 902,28		
De 100 a 105 PONTOS	R\$ 1.002,52		
De 106 a 110 PONTOS	R\$ 1.082,73		
De 111 a 115 PONTOS	R\$ 1.122,84		
ANEXO IV			

TABELA DE ITBI / RURAL / ÁREAS DE TERRAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT - 2023.

LOCALIZAÇÃO/ REGIÃO LOCALIZAÇÃO/ REGIÃO LOCALIZAÇÃO/ REGIÃO	ÁREAS COM BENFEITORIAS EM HEC-TARES	ÁREAS SEM BENFEITORIAS EM HEC-TARES
Vila Garça Branca	R\$ 30.944,20	R\$ 24.755,35
Córrego Seco	R\$ 24.425,90	R\$ 19.540,75
Emenco/Estrada São José Do Povo	R\$ 19.540,72	R\$ 15.632,58
Torre Da Embratel	R\$ 24.425,90	R\$ 19.540,72
Nova Araçatuba	R\$ 19.540,29	R\$ 15.632,58
Sucuri/Santo Antonio	R\$ 24.425,90	R\$ 19.540,75
Vale Do Jurigue	R\$ 24.425,92	R\$ 19.540,75
Grotão	R\$ 16.300,78	R\$ 13.040,61
Canguçu	R\$ 16.314,22	R\$ 14.306,31
Petrovina	R\$ 6.728,91	R\$ 5.383,13
São José Do Planalto	R\$ 11.425,67	R\$ 9.140,53
Serra Da Saudade	R\$ 5.383,13	R\$ 4.306,50
Cambaúva	R\$ 4.710,21	R\$ 3.768,19
Gibóia	R\$ 16.310,86	R\$ 14.108,01
Prata	R\$ 5.383,13	R\$ 4.306,50
Monogogo	R\$ 4.037,35	R\$ 3.229,88
Jega-Jega	R\$ 4.037,35	R\$ 3.225,32
Banco Da Terra	R\$ 6.428,23	R\$ 5.142,00
Taboca	R\$ 23.141,62	R\$ 19.284,69
Bugiu	R\$ 19.284,69	R\$ 16.713,39
Suburbana	R\$ 32.141,14	R\$ 25.712,91

RESOLUÇÃO Nº. 001/2023/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extraordinária, realizado no dia 12 de janeiro de 2023, registrados na no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.**

Resolve:

ART. 1º - Aprovar Projeto de Implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192, conforme parece favorável da Comissão de Financiamento, Planejamento e Orçamento-COFIN e aprovação com unanimidade da plenária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Pedra Preta, 12 de janeiro de 2023.

Ivany de Lima Polga

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
PEDRA PRETA/MT**

**DECRETO Nº 10/2023 - DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO TOTAL DO
DECRETO Nº 04 DE 04 DE JANEIRO DE 2023**

DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre revogação total do Decreto nº 04 de 04 de janeiro de 2023;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inteiro teor do Decreto nº 04 de 04 de janeiro de 2023, que dispunha sobre o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 031/2023 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL FLAVIANA ALVES DOS SANTOS**

DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO O pedido de exoneração da servidora Flaviana Alves dos Santos.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a servidora pública municipal a Senhora **Flaviana Alves dos Santos**, matrícula 3846, ocupante do cargo de Continua/ Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 05/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

16 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO os ofícios nº 055/2023- GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

ENFERMEIRO – SM-SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSICÃO
0014510	TAYNARA MARIA DOS SANTOS DIAS	7º

Justificativa: 01 (um) Enfermeiro em substituição a Andressa Aparecida Almeida Andrade que o contrato vence em 30/01/2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

E D I T A L 001/2023 AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE/ EXERCÍCIO 2022.

A Sr. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita do município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, convoca Audiência Pública para tratar sobre as Metas Fiscais/Gestão Fiscal do Poder Executivo, do 3º QUADRIMESTRE/ EXERCÍCIO 2022. A referida Audiência será realizada no dia 25/01/2023, com início às 17 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua: Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta – MT, 16 de janeiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 09/2023 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL NILDE NOGUEIRA ALVES

DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir

01|1447|Nilde Nogueira Alves|01/02/2002|Auxiliar Administrativo|D/21|E/21

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 08/2023 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL MARIA DAS DORES COSTA SILVA

DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5265	Maria das Dores Costa Silva	15/09/2016	Monitora	C/07	D/07

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 006/2023.

DECRETO Nº 006, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO CONSTANTE DA TABELA – COBRADE – 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022. ”

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, no de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 58, XXXIII e pelo inciso VI do Art.8º da Lei Federal nº12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO QUE:

I - As intensas chuvas que assolam a região, que estão interrompendo e destruindo o tráfego nas vias vicinais com o desmantelamento das estradas rurais, pontes e bueiros, prejudicando o acesso da população rural a sede do Município.

II - Que, em que pese todos os esforços realizados até a presente data pela administração pública, as torrenciais chuvas têm comprometido a aptidão do município em solucionar as ocorrências, exaurindo a capacidade física-estrutural no atendimento as diversas ocorrências, confirmado pela extensa malha viária.

III - Os eventos que vem ocorrendo, relacionados às intensas chuvas, ocasionando queda de pontes e bueiros e outras intercorrências oriundas deste fato, comprometendo o patrimônio público com danos e demasiado sacrifício da população local, especialmente a rural, com relevantes prejuízos econômicos e sociais.

IV - Que o parecer da COMPDEC-Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à Declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre-FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre, classificado como Tempestade Local Convectiva – Chuvas Intensas, tudo em conformidade com a Portaria nº 260/2022 – COBRADE 1.3.2.1.4.

Art.2º - Autoriza-se a mobilização de todos os Órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art.3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações da resposta aos desastres, e a realização de campanhas e arrecadações de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC.

Art.4º - De acordo com estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal de 1998 autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminentes, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar da propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver danos.

Parágrafo Único – Será responsabilizado o coordenador da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art.5º - De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº3.365, de 21/06/1941, autoriza-se que se dê início a processos da desapropriação, utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de riscos intensificado de desastres.

§ 1º - No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas nas áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outra situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art.6º - Com base no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de **bens necessários às atividades de resposta ao desastre**, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contatos a partir da caracterização do desastre, vetada a prorrogação dos contratos.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste Decreto, poderá ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2022 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVEN-**

TUAL FORNECIMENTO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13, ÁGUA MINERAL EM GARRAÇÃO 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Sagraram-se vencedoras as empresas **RENE KERBER E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.121.282/0004-16**, com o valor total de **R\$ 55.875,60 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos); COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.775.117/0001-59**, com o valor total de **R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)**. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de janeiro de 2023.

THIAGO PERERIA DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA Nº 050, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

(***Texto Ratificado)

PORTARIA Nº 050, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear, o Senhor **THIAGO MARINHO DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2347143-3 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 748.649.041.20, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Departamento Rodoviário**, da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, X, “c”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO I E II - DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2022.

(***Texto Ratificado)

ANEXO I



SERVIDOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS				
Cargo	Referência	C/H	REMUNERAÇÃO	Total de Vagas
Contador	TNS-I	30hs	7.610,03	01
Controlador Interno	TNS-II	30hs	7.610,03	01
Advogado	TNS-III	20hs	5.073,35	01
Total	-	-	-	03

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO – SNM				
Cargo	Referência	C/H	REMUNERAÇÃO	Total de Vagas
Agente Administrativo (*)	SNM-I	30hs	6.539,44	02
Secretária	SNM-III	30hs	2.684,82	01

Total	-	-	-	03

(*) cargo em extinção

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – NÍVEL FUNDAMENTAL				
Cargo	Referência	C/H	REMUNERAÇÃO	Total de Vagas
Escriturário (*)	SAF-I	30hs	4.794,31	02
Total	-	-	-	02

(*) cargo em extinção

SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL FUNDAMENTAL				
Cargo	Referência	C/H	REMUNERAÇÃO	Total de Vagas
Vigia	SGF-I	36hs	1.725,94	01
Total	-	-	-	01

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO – NÍVEL FUNDAMENTAL				
Cargo	Referência	C/H	REMUNERAÇÃO	Total de Vagas
Copeira	ASP-I	30hs	2.301,23	01
Recepcionista	ASP-II	30hs	2.301,23	01
Zeladora	ASP-III	30hs	2.301,23	01
Total	-	-	-	03

ANEXO II

TABELA DOS CARGOS EFETIVOS SERVIDOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

TABELA DE VENCIMENTO BASE				
CARGO: CONTADOR – TNS I				
ADMISSÃO: BEL CIÊNCIAS CONTÁBEIS / CH 30 HS.				
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A (1,00)	B (1,25)
0 - 3 anos	1	1	7.610,03	9.512,54
3,1 - 6 anos	2	1,05	7.990,53	9.988,16
6,1 - 9 anos	3	1,1025	8.390,06	10.487,57
9,1 - 12 anos	4	1,157625	8.809,56	11.011,95
12,1 - 15 anos	5	1,215506	9.250,04	11.562,55
15,1 - 18 anos	6	1,276282	9.712,54	12.140,68
18,1 - 21 anos	7	1,340096	10.198,17	12.747,71
21,1 - 24 anos	8	1,40771	10.712,72	13.390,89
24,1 - 27 anos	9	1,477456	11.243,48	14.054,36
27,1 - 30 anos	10	1,551329	11.805,66	14.757,08
30,1 - 33 anos	11	1,628895	12.395,94	15.494,92
33,1 - 36 anos	12	1,71034	13.015,74	16.269,67

TABELA DE VENCIMENTO BASE				
CARGO: CONTROLADOR INTERNO – TNS II				
ADMISSÃO: BEL CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ECONOMIA OU ADMINISTRAÇÃO / CARGA HORÁRIA 30 HS.				
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A (1,00)	B (1,25)
0 - 3 anos	1	1	7.610,03	9.512,54
3,1 - 6 anos	2	1,05	7.990,53	9.988,16
6,1 - 9 anos	3	1,1025	8.390,06	10.487,57
9,1 - 12 anos	4	1,157625	8.809,56	11.011,95
12,1 - 15 anos	5	1,215506	9.250,04	11.562,55
15,1 - 18 anos	6	1,276282	9.712,54	12.140,68
18,1 - 21 anos	7	1,340096	10.198,17	12.747,71
21,1 - 24 anos	8	1,40771	10.712,72	13.390,89
24,1 - 27 anos	9	1,477456	11.243,48	14.054,36
27,1 - 30 anos	10	1,551329	11.805,66	14.757,08
30,1 - 33 anos	11	1,628895	12.395,94	15.494,92
33,1 - 36 anos	12	1,71034	13.015,74	16.269,67

TABELA DE VENCIMENTO BASE				
CARGO: ADVOGADO – TNS III				
ADMISSÃO: BEL EM DIREITO + OAB / CARGA HORÁRIA 20 HS.				
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A (1,00)	B (1,25)
0 - 3 anos	1	1	5.073,35	6.341,69
3,1 - 6 anos	2	1,05	5.327,02	6.658,77
6,1 - 9 anos	3	1,1025	5.593,37	6.991,71
9,1 - 12 anos	4	1,157625	5.873,04	7.341,30
12,1 - 15 anos	5	1,215506	6.166,69	7.708,36
15,1 - 18 anos	6	1,276282	6.475,03	8.093,78
18,1 - 21 anos	7	1,340096	6.798,78	8.498,47

21,1 - 24 anos	8	1,40771	7.141,81	8.927,26
24,1 - 27 anos	9	1,477456	7.495,65	9.369,56
27,1 - 30 anos	10	1,551329	7.870,43	9.838,04
30,1 - 33 anos	11	1,628895	8.263,95	10.329,94
33,1 - 36 anos	12	1,71034	8.677,15	10.846,44

SERVIDOR ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO – SNM

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: Agente Administrativo – SNM I					
ADMISSÃO: NÍVEL MÉDIO / CARGA HORÁRIA 30 HS.					
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A (1,00)	B (1,25)	C (1,40)
0 - 3 anos	1	1	6.539,44	8.174,30	9.155,22
3,1 - 6 anos	2	1,05	6.866,41	8.583,02	9.612,98
6,1 - 9 anos	3	1,1025	7.209,73	9.012,17	10.093,63
9,1 - 12 anos	4	1,157625	7.570,22	9.462,77	10.598,31
12,1 - 15 anos	5	1,215506	7.948,73	9.935,91	11.128,22
15,1 - 18 anos	6	1,276282	8.346,17	10.432,71	11.684,64
18,1 - 21 anos	7	1,340096	8.763,48	10.954,35	12.268,87
21,1 - 24 anos	8	1,40771	9.205,64	11.507,04	12.887,89
24,1 - 27 anos	9	1,477456	9.661,73	12.077,17	13.526,43
27,1 - 30 anos	10	1,551329	10.144,82	12.681,03	14.202,75
30,1 - 33 anos	11	1,628895	10.652,06	13.315,08	14.912,89
33,1 - 36 anos	12	1,71034	11.184,67	13.980,83	15.658,53

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: Secretária – SNM III					
ADMISSÃO: NÍVEL MÉDIO / CARGA HORÁRIA 30 HS.					
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A (1,00)	B (1,25)	C (1,40)
0 - 3 anos	1	1	2.684,82	3.356,03	3.758,75
3,1 - 6 anos	2	1,05	2.819,06	3.523,83	3.946,69
6,1 - 9 anos	3	1,1025	2.960,01	3.700,02	4.144,02
9,1 - 12 anos	4	1,157625	3.108,01	3.885,02	4.351,22
12,1 - 15 anos	5	1,215506	3.263,41	4.079,27	4.568,78
15,1 - 18 anos	6	1,276282	3.426,59	4.283,23	4.797,22
18,1 - 21 anos	7	1,340096	3.597,92	4.497,40	5.037,08
21,1 - 24 anos	8	1,40771	3.779,45	4.724,31	5.291,23
24,1 - 27 anos	9	1,477456	3.966,70	4.958,38	5.553,38
27,1 - 30 anos	10	1,551329	4.165,04	5.206,30	5.831,05
30,1 - 33 anos	11	1,628895	4.373,29	5.466,61	6.122,61
33,1 - 36 anos	12	1,71034	4.591,96	5.739,94	6.428,74

SERVIDOR ADMINISTRATIVO NÍVEL FUNDAMENTAL – SAF

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: Escriturário - SAF I					
ADMISSÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / CARGA HORÁRIA 30 HS.					
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A (1,00)	B (1,25)	C (1,40)
0 - 3 anos	1	1	4.794,31	5.992,89	6.712,03
3,1 - 6 anos	2	1,05	5.034,03	6.292,53	7.047,64
6,1 - 9 anos	3	1,1025	5.285,73	6.607,16	7.400,02
9,1 - 12 anos	4	1,157625	5.550,01	6.937,52	7.770,02
12,1 - 15 anos	5	1,215506	5.827,51	7.284,39	8.158,52
15,1 - 18 anos	6	1,276282	6.118,89	7.648,61	8.566,45
18,1 - 21 anos	7	1,340096	6.424,84	8.031,04	8.994,77
21,1 - 24 anos	8	1,40771	6.749,00	8.436,25	9.448,60
24,1 - 27 anos	9	1,477456	7.083,38	8.854,23	9.916,73
27,1 - 30 anos	10	1,551329	7.437,55	9.296,94	10.412,57
30,1 - 33 anos	11	1,628895	7.809,43	9.761,78	10.933,20
33,1 - 36 anos	12	1,71034	8.199,90	10.249,88	11.479,86

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: Copeira ASP-I; Recepcionista ASP-II e Zeladora ASP-III					
ADMISSÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / CARGA HORÁRIA 30 HS.					
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A (1,00)	B (1,25)	C (1,40)
0 - 3 anos	1	1	2.301,23	2.876,54	3.221,72
3,1 - 6 anos	2	1,05	2.416,29	3.020,36	3.382,81
6,1 - 9 anos	3	1,1025	2.537,11	3.171,38	3.551,95
9,1 - 12 anos	4	1,157625	2.663,96	3.329,95	3.729,55
12,1 - 15 anos	5	1,215506	2.797,16	3.496,45	3.916,02

15,1 - 18 anos	6	1,276282	2.937,02	3.671,27	4.111,83
18,1 - 21 anos	7	1,340096	3.083,87	3.854,84	4.317,42
21,1 - 24 anos	8	1,40771	3.239,46	4.049,33	4.535,25
24,1 - 27 anos	9	1,477456	3.399,97	4.249,96	4.759,95
27,1 - 30 anos	10	1,551329	3.569,96	4.462,46	4.997,95
30,1 - 33 anos	11	1,628895	3.748,46	4.685,58	5.247,85
33,1 - 36 anos	12	1,71034	3.935,89	4.919,86	5.510,24

SERVIDOR SERVIÇOS GERAIS NÍVEL FUNDAMENTAL – SGF

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: Vigia - SGF I					
ADMISSÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / CARGA HORÁRIA 36 HS.					
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A (1,00)	B (1,25)	C (1,40)
0 - 3 anos	1	1	1.725,94	2.157,43	2.416,32
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.812,24	2.265,30	2.537,13
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.902,85	2.378,56	2.663,99
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.997,99	2.497,49	2.797,19
12,1 - 15 anos	5	1,215506	2.097,89	2.622,36	2.937,05
15,1 - 18 anos	6	1,276282	2.202,79	2.753,48	3.083,90
18,1 - 21 anos	7	1,340096	2.312,93	2.891,16	3.238,10
21,1 - 24 anos	8	1,40771	2.429,62	3.037,03	3.401,47
24,1 - 27 anos	9	1,477456	2.550,00	3.187,50	3.570,00
27,1 - 30 anos	10	1,551329	2.677,50	3.346,88	3.748,50
30,1 - 33 anos	11	1,628895	2.811,38	3.514,22	3.935,93
33,1 - 36 anos	12	1,71034	2.951,94	3.689,93	4.132,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**PROJETO DE LEI Nº 623, DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder excepcionalmente seu corpo de funcionários efetivos para realização de procedimentos licitatórios para Câmara Municipal de Planalto da Serra-MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder as atividades de seu corpo técnico (Comissão de Licitação e Procuradoria) com o objetivo de realizar licitações para a Câmara Municipal de Planalto da Serra-MT, em caráter excepcional, por prazo não superior a 6 (seis) meses.

Art. 2º As despesas com a realização do mister, assim como as atividades extraordinárias dos servidores responsáveis serão custeados inteiramente pelo Poder Legislativo Municipal através de diárias.

Art. 3º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito especial com esta finalidade.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT, 16 de janeiro de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Presidente, nomeado pela Portaria de n. 012/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO ONDE FUNCIONAVA O PSF CENTRAL PARA RECEBER A NOVA SEDE DA FARMÁCIA MUNICIPAL CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT.**

Data de Realização: 31/01/2023

Credenciamento: 08h (horário local)

Abertura das Propostas: 8:00(horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 16 de Janeiro de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA Presidente da CPL

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 011/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por LOTE, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, DE MODO A ELABORAR, CUMPRIR, ATUALIZAR, CORDENAR E EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO(MTE) E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**

Data: 26/01/2023

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 16 de Janeiro de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PORTARIA Nº 024/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR nesta data, como “Pregoeiro e como Membros da Equipe de Apoio”, para julgar e conduzir, os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Erasmo Paulo de Lima – CPF nº 352.574.401-30

Membro: Joeldes Sebastião Ferreira Gomes – CPF nº 595.134.891-91

Membro: Brayon José Rondon Maciel - CPF nº 056.010.821-46

Membro: Ana Giseli Pinto – CPF nº 998.686.601-49

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 16 de janeiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 009/2023

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 009/2023

Objeto: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, a título gratuito, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, tem como objeto a entrega de 1 (UMA) BARRACA/TENDA DE FEIRA SANFONADA.

Cedente: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

Cessionário(a): Claudiane Carla Sobrinho.

Data da Assinatura: 13 de janeiro de 2022.

Vigência: 01 ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 04/2023

DECRETO N.º 04/2023

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.143 de 12 de dezembro de 2022, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pontal do Araguaia será de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta

centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca – **IMPBRAN**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 10 de Janeiro de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**PORTARIA Nº 008/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.****PORTARIA Nº 008/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Coordenadora do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano da Escola Municipal “MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO” do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, 422/2005.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data, **09 DE JANEIRO DE 2023**, a Professora **CHEILA MICHELE DOS SANTOS**, portadora do RG nº. 1210007-2 SSP/MT e do CPF nº. 459.144.271-34, onde a mesma exercia o cargo em comissão de **COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as Disposições em Contrário, em Especial a Portaria Nº 016/2022, de 31 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO.

PORTARIA Nº 015/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**PORTARIA Nº 015/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre Exoneração de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal “Dona Lila Hill de Souza” do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Nº 422/2005, de 10 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR-SE**, a partir desta data **13 DE JANEIRO DE 2023**, do cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal “**Dona Lila Hill de Souza**” a senhora **MARIA DA GUIA GONÇALO ORTIZ**, portadora do RG nº. 1210657-7 SSP/MT e do CPF nº. 925.978.581-20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 12 de janeiro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 017/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA PROCEDER O CONTROLE DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

O Excelentíssimo Senhor Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor efetivo **Erivaldo de Campos, matrícula nº 508-1**, como responsável pelo controle de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º. O Servidor responsável pelo Controle de Patrimônio realizará atividades de Avaliação, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, e Supervisão do patrimônio público da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

Art. 3º. A presente portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2023.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**PORTARIA Nº 014/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre Nomeação de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal "MARIA GREGORIA ORTIZ CARDOSO" do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Nº 422/2005, de 10 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data **13 DE JANEIRO DE 2023** para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal "MARIA GREGORIA ORTIZ CARDOSO" a senhora **GISELENE SALVATERRA CARVALHO**, portadora do RG nº. 1255144-9-SSP/MT e do CPF nº. 006.096.781-16.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 12 de janeiro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 013/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**PORTARIA Nº 013/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre Nomeação de Servidora Efetiva para ocupar o cargo de DIRETORA ESCOLAR do Centro de Educação Infantil "Victor Hugo Serqueira Ribeiro" e Creche Municipal "Pingo de Gente", do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Nº 422/2005 de 10 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data **13 DE JANEIRO DE 2023**, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA ESCOLAR do Centro de Educação Infantil "Victor Hugo Serqueira Ribeiro" e Creche Municipal "Pingo de Gente" do Centro a Senhora, **ROSANA DA SILVA**, matrícula nº 807, registro nº 460, portadora do RG nº. 881622 - SSP/MT e do CPF nº. 536.198.201-63, Servidora Efetiva no Cargo de Professora de Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 12 de janeiro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA Nº 012/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**PORTARIA Nº 012/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre Nomeação de Coordenadora Pedagógica da educação infantil do Centro de Educação Infantil "Victor Hugo Serqueira Ribeiro" do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Nº 422/2005 de 10 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data **13 DE JANEIRO DE 2023**, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica da educação infantil do Centro de Educação Infantil "Victor Hugo Serqueira Ribeiro" e Creche Municipal "Pingo de Gente", a Servidora Efetiva a Senhora, **ZEILA DE SOUZA MENEZES**, matrícula nº 1166, registro nº 1633, portadora do RG nº. 001172633 - SSP/MT e do CPF nº. 916.139.571-49, Monitadora de Creche.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA Nº. 011/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**PORTARIA Nº. 011/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da servidora nomeada no Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da educação infantil no Centro de Educação Infantil "Victor Hugo Serqueira Ribeiro da Silva" do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a partir desta data **12 DE JANEIRO DE 2023**, a senhora, **ROSANA DA SILVA**, matrícula nº 807, registro nº 460, portadora do RG nº. 881622 - SSP/MT e do CPF nº. 536.198.201-63, do cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica da educação infantil do Centro de Educação Infantil "**Victor Hugo Serqueira Ribeiro da Silva**" e Creche Municipal "Pingo de Gente", a mesma é servidora efetiva no Cargo de

Professora de Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Porto Esperidião/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 12 de janeiro de 2023.

MARTINS DIAS DE OIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N° 010/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 010/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da servidora nomeado no Cargo Comissionado de Diretora Escolar no Centro de Educação Infantil "Wictor Hugo Serqueira Ribeiro da Silva" do Município de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1° – **EXONERAR**, a partir desta data **12 DE JANEIRO DE 2023**, a senhora, **ZEILA DE SOUZA MENEZES**, matrícula nº 1166, portadora do RG nº 1172633 SSP/MT e do CPF nº 916.139.571-49, do cargo em Comissão de **Diretora Escolar** da Creche Municipal "Pingo de Gente", e Diretora do Centro de Educação Infantil "**Wictor Hugo Serqueira Ribeiro da Silva**" a mesma é servidora efetiva no Cargo de Monitor de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Porto Esperidião/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 12 de janeiro de 2023.

MARTINS DIAS DE OIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N° 009/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 009/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1° – **DESIGNAR**, a partir desta data **06 DE DEZEMBRO DE 2022**, para fiscalizar contrato o senhor: **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA** - ins-

crito no CPF nº **496.176.801-49**, matrícula 758, lotado na Secretaria municipal de Administração do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N° 110/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, CONFORME NORMAS DO REURB..	M. J. COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CNPJ: 33.111.554/0001-15.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 110/2022.**

MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA.

CPF nº 33.111.554/0001-15.

PORTARIA N° 001/2023/SME DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria nº 001/2023/SME de 16 de Janeiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME 2015/2025) do município de Porto Esperidião de Porto Esperidião - MT.

ROSIMAR HELENA RODRIGUES, Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Esperidião de Porto Esperidião - MT.

Art. 2° A Equipe Técnica será responsável por levantar e sistematizar todos dados e informações referente ao Plano Municipal de Educação 2015/2025 e terá a seguinte composição:

Magno Fernandes de Godoi

Ana Odete de Oliveira

Aparecido de Oliveira Trindade

Márcia Cristina Batista

Art. 03° Essa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 04° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 05° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Esperidião -MT, 16 de Janeiro de 2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 024/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 024/2022.

DISTRATADO: **GISLENE SALVATERRA CARVALHO.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: 13/01/2023.

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TEMPORÁRIO que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ; N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: n° 377970 SSP/MT e CPF n° 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **GISELE SALVATERRA CARVALHO**, brasileira, solteira, C. I. N° 12551449 SSP-MT, CPF sob o n.º 006.096.781-16, residente e domiciliando na Avenida 07 de Setembro, nº06, Bairro Aeroporto, Porto Esperidião-MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, distratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 024/2022, firmado em 11 de fevereiro de 2022 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 13 de janeiro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	GISELE SALVATERRA CARVALHO CONTRATADA.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOY
CPF: 999.919.421-49

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 039/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 039/2022.

DISTRATADO: **FABIANA BONIFÁCIO RODRIGUES.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: 13/01/2023.

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TEMPORÁRIO que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ; N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: n° 377970 SSP/MT e CPF n° 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **FABIANA BONIFACIO RODRIGUES**, solteira, brasileira, portadora da C. I. N° 50.936.984-4 SSP-SP, CPF sob o n.º 412.977.518-92, residente e domiciliando na Rua ESTRADA RURAL LINHA SANTA RITA, COMUNIDADE VILA PICADA, Porto Esperidião-MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, distratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 039/2022, firmado em 11 de fevereiro de 2022 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 13 de janeiro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO

FABIANA BONIFÁCIO RODRIGUES
CONTRATADA.

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOY
CPF: 999.919.421-49

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34

**GABINETE
DECRETO Nº 03/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL; E PONTO FACULTATIVO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a consternação pelo falecimento do servidor do Município de Porto Esperidião, o médico **Dr. Emílio Enrique Varona Lotti**, que atuava com muita seriedade e dedicação à população Portense;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial por três dias a partir desta data, em todo o território municipal, em decorrência do falecimento do servidor **Dr. Emílio Enrique Varona Lotti**.

Art. 2º. Fica decretado Ponto Facultativo o dia 16/01/2023, segunda-feira, em todas as **Unidades da Secretaria Municipal de Saúde**.

Parágrafo único. Deve ser observada, pelo dirigente da respectiva repartição, a manutenção dos serviços públicos considerados essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Porto Esperidião/MT, em 16 de janeiro de 2023.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 018/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 018/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre Designação de Diretora Escolar da Escola Municipal "DONA LILA HILLS DE SOUZA".

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 29, da Lei n.º 422/2005 de 10 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora temporária no Cargo de Professora de Pedagogia, a senhora **FABIANA BONIFÁCIO RODRIGUES**, portadora do RG n.º 509369844 - SSP/MT e do CPF n.º 412.977.518-92, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL "DONA LILA HILLS DE SOUZA"**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA Nº 016/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 016/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre Exoneração de DIRETOR ESCOLAR na Escola Municipal "Dona Lila Hill de Souza" do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante a solicitação de renúncia conforme disposto no art. 24, da Lei n.º 422/2005 de 10 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data **13 DE JANEIRO DE 2023**, do cargo de **DIRETOR ESCOLAR** da "Escola Municipal D. Lila Hill De Souza" do Município de Porto Esperidião/MT, o Senhor **EDNO MUQUISSAI**, portador do RG n.º 1776595-1 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 021.031.461-31.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 12 de janeiro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**SAD
DECRETO N.º 004/2023**

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Estrela, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 26, de 10 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir

de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2023, em **5,93%** (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Previ Porto a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Previ Porto anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 09 de Janeiro de 2023.

Eugenio Pelachim

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO REAJUSTE (%)

até janeiro de 2022 5,93

em fevereiro de 2022 5,23

em março de 2022 4,19

em abril de 2022 2,43

em maio de 2022 1,38

em junho de 2022 0,93

em julho de 2022 0,30

em agosto de 2022 0,91

em setembro de 2022 1,22

em outubro de 2022 1,55

em novembro de 2022 1,07

em dezembro de 2022 0,69

SAD DECRETO N.º 005/2023

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023, e dá outras providências. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Porto Estrela será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R\$ 1.302,00 (mil reais e trezentos e dois centavos), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-PORTO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 09 de Janeiro de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/202 de 12/09/2022, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Educação, realizará Processo de Licitação N.º 005/2023, fundamentado no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CURSO DE FORMAÇÃO COM FOCO NOS TRANS- TORNOS COMPORTAMENTAIS, TAIS COMO (TEA), (TOD) E (TDAH). NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **1173531-7 SSP/MT**

e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: ESCOPO SOLUCOES LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º **48.748.185/0001-43** com sede administrativa **RUA NOVA FLORESTA 05, n.º 289, Bairro: NOVA FLORESTA**, Município de **ALTA FLORESTA - MT**, CEP: **78.580-000**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CURSO DE FORMAÇÃO COM FOCO NOS TRANSTORNOS COMPORTAMENTAIS, TAIS COMO (TEA), (TOD) E (TDAH). NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNIT.
01	CURSO DE FORMAÇÃO COM FOCO NOS TRANSTORNOS COMPORTAMENTAIS, TAIS COMO (TEA), (TOD) E (TDAH). a) TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA). b) TRANSTORNO DESAFIADOR OPOSITIVO (TOD). c) TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH).	UN	1	R\$ 25.000,00
VALOR GERAL:				R\$ 25.000,00
VINTE E CINCO MIL REAIS				

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Solicitamos a contratação de empresa para capacitação dos profissionais da educação do município, com foco nos transtornos comportamentais.

TEA TOD TDAH

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal n.º. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função:----- 12 – Educação.

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.

Programa:----- 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Atividade:----- 2280 – Capacitação e Formação dos Profissionais.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0379.

Fonte:----- **1.500.100100**

Valor:----- **R\$ 25.000,00**

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n.º. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da Empresa contratada **ESCOPO SOLUCOES LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º **48.748.185/0001-43**. Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 24, inciso I DA Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 16 de janeiro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023**EXTRATO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 485/2022 de 12/09/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o **REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 27/01/2023

Horário:----- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 27/01/2023

Horário:----- 08h00min HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de janeiro de 2023.

Alessandro Isernhagen Hydalgo

Pregoeiro nomeado

Portaria nº 485/2022

DECRETO Nº. 124/2022

De: 16 de Dezembro de 2022

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 939/2.021 de 14 de Dezembro de 2.021, Lei Municipal 940/2021 de 14 de Dezembro de 2.021 e Lei Municipal 1034/2022 de 8 de Novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 677.660,00 (Seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta reais), no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

000124/2022 5-SUPLEM. 0601-09.001.20.122.0047.2891.339030000000.
..... 5.000,00 000124/2022 5-SUPLEM. 0605-09.001.20.122.0047.2891.
449052000000..... 3.000,00 000124/2022 5-SUPLEM. 0035-02.001.04.
122.0002.2010.339039000000..... 3.000,00 000124/2022 5-SUPLEM.
0284-06.001.08.122.0024.2140.339014000000..... 1.000,00 000124/
2022 5-SUPLEM. 0481-08.002.04.122.0033.2341.339093000000..... 3.
000,00 000124/2022 5-SUPLEM. 0191-05.004.10.301.0019.2091.
319011000000..... 13.500,00 000124/2022 5-SUPLEM. 0260-05.004.10.
304.0022.2121.319011000000..... 1.600,00 000124/2022 5-SUPLEM.
0183-05.004.10.301.0019.2090.319011000000..... 3.000,00 000124/
2022 5-SUPLEM. 0228-05.004.10.302.0056.2135.319011000000..... 72.
200,00 000124/2022 5-SUPLEM. 0281-06.001.08.122.0024.2140.
319011000000..... 7.800,00 000124/2022 5-SUPLEM. 0641-12.001.04.
122.1011.2520.319011000000..... 50,00 000124/2022 5-SUPLEM.
0712-12.003.18.541.0057.2680.319011000000..... 1.000,00 000124/
2022 5-SUPLEM. 0712-12.003.18.541.0057.2680.319011000000..... 1.
000,00 000124/2022 5-SUPLEM. 0743-13.001.04.121.0124.2630.
319011000000..... 2.200,00 000124/2022 5-SUPLEM. 0798-14.001.27.
812.0012.2633.319011000000..... 11.100,00 000124/2022 5-SUPLEM.
0809-14.002.27.812.0012.2634.319011000000..... 4.500,00 000124/
2022 5-SUPLEM. 0845-16.001.04.122.2016.3552.319011000000..... 1.
000,00 000124/2022 5-SUPLEM. 0288-06.001.08.122.0024.2140.
339039000000..... 15.000,00

000124/2022 5-SUPLEM. 0493-08.002.04.122.0066.3505.339030000000.
..... 2.000,00 000124/2022 5-SUPLEM. 0891-16.002.13.392.0011.2637.
339039000000..... 10.000,00 000124/2022 5-SUPLEM. 0290-06.001.08.
122.0024.2140.339093000000..... 1.000,00 000124/2022 5-SUPLEM.
0137-04.003.04.122.0008.2060.339039000000..... 17.000,00 000124/
2022 5-SUPLEM. 0035-02.001.04.122.0002.2010.339039000000..... 4.
000,00 000124/2022 5-SUPLEM. 0891-16.002.13.392.0011.2637.
339039000000..... 100,00 000124/2022 5-SUPLEM. 0311-06.001.08.
244.1006.2660.339039000000..... 15.000,00 000124/2022 5-SUPLEM.
0137-04.003.04.122.0008.2060.339039000000..... 500,00 000124/
2022 5-SUPLEM. 0153-05.004.10.122.0023.2130.319013000000..... 1.
250,00 000124/2022 5-SUPLEM. 0184-05.004.10.301.0019.2090.
319013000000..... 300,00 000124/2022 5-SUPLEM. 0137-04.003.04.
122.0008.2060.339039000000..... 10.000,00 000124/2022 5-SUPLEM.
0137-04.003.04.122.0008.2060.339039000000..... 1.000,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 000124/2022 5-SUPLEM. 0440-07.004.12.365.0014.
2331.319011000000..... 244.300,00 000124/2022 5-SUPLEM. 0441-07.
004.12.365.0014.2331.319013000000..... 46.000,00 000124/2022
5-SUPLEM. 0389-07.001.12.361.0013.2260.319013000000..... 13.
500,00

000124/2022 5-SUPLEM. 0407-07.001.12.365.1007.2839.319094000000.
..... 30.000,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

000124/2022 5-SUPLEM. 0260-05.004.10.304.0022.2121.319011000000.
..... 8.000,00 000124/2022 5-SUPLEM. 0260-05.004.10.304.0022.2121.
319011000000..... 8.000,00 000124/2022 5-SUPLEM. 0202-05.004.10.
301.0019.2092.319013000000..... 300,00 000124/2022 5-SUPLEM.
0261-05.004.10.304.0022.2121.319013000000..... 5.100,00 000124/
2022 5-SUPLEM. 0198-05.004.10.301.0019.2091.339039000000.....
500,00

1.5.51.000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola. 000124/2022 5-SUPLEM. 0409-07.001.12.365.1007.2839.339030000000..... 2.050,00

1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 000124/2022 5-SUPLEM. 0198-05.004.10.301.0019.2091.339039000000..... 7.000,00 000124/2022 5-SUPLEM. 0198-05.004.10.301.0019.2091.339039000000..... 22.000,00

1.7.51.000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 000124/2022 5-SUPLEM. 0502-08.002.25.752.0038.2350.339039000000..... 13.310,00

1.7.59.000000 - Recursos Vinculados a Fundos 000124/2022 5-SUPLEM. 0508-08.002.26.782.0058.2699.339030000000..... 66.000,00

000124/2022 5-SUPLEM. 0508-08.002.26.782.0058.2699.339030000000..... 500,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R\$ 677.660,00

ANULA

1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

000124/2022 6-REDUCAO 0578-09.001.20.122.0047.2440.319004000000..... 5.000,00 000124/2022 6-REDUCAO 0612-09.002.20.122.1010.2441.339033000000..... 3.000,00 000124/2022 6-REDUCAO 0478-08.002.04.122.0033.2341.339036000000..... 3.000,00 000124/2022 6-REDUCAO 0285-06.001.08.122.0024.2140.339030000000..... 15.000,00 000124/2022 6-REDUCAO 0517-08.003.15.451.0037.1381.449051000000..... 2.000,00 000124/2022 6-REDUCAO 0849-16.001.04.122.2016.3552.339030000000..... 9.000,00 000124/2022 6-REDUCAO 0868-16.002.13.392.0011.2304.339030000000..... 1.000,00 000124/2022 6-REDUCAO 0026-02.001.04.122.0002.2010.319011000000..... 25.020,85 000124/2022 6-REDUCAO 0027-02.001.04.122.0002.2010.319013000000..... 8.062,51 000124/2022 6-REDUCAO 0030-02.001.04.122.0002.2010.339030000000..... 13.725,55 000124/2022 6-REDUCAO 0057-03.001.04.122.0003.2022.339039000000..... 7.738,14 000124/2022 6-REDUCAO 0078-03.002.04.122.0004.2021.339030000000..... 20.000,00 000124/2022 6-REDUCAO 0081-03.002.04.122.0004.2021.339039000000..... 16.590,00 000124/2022 6-REDUCAO 0117-04.002.04.122.0009.2070.339030000000..... 88.808,96 000124/2022 6-REDUCAO 0121-04.002.04.122.0009.2070.339040000000..... 12.000,00 000124/2022 6-REDUCAO 0134-04.003.04.122.0008.2060.339030000000..... 16.581,44 000124/2022 6-REDUCAO 0138-04.003.04.122.0008.2060.339040000000..... 26.343,06 000124/2022 6-REDUCAO 0139-04.003.04.122.0008.2060.339091000000..... 20.000,00 000124/2022 6-REDUCAO 0152-05.004.10.122.0023.2130.319011000000..... 12.511,49

1.7.54.000000 - Recursos de Operações de Crédito 000124/2022 6-REDUCAO 0066-03.001.04.122.0006.1005.449051000000..... 372.278,00

TOTAL ANULADO..... R\$ 677.660,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 16 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 034/2022

De: 13 de Janeiro de 2023

“Nomeia Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Concurso Público nº 01/2013 não proveu todas as vagas necessárias pela Administração Municipal;

Considerando que as vagas decorrentes de licenças e afastamentos de servidores efetivos não podem ser preenchidas com aprovados em Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação de mão de obra temporária, de excepcional interesse público, para preenchimento de vagas nas diversas Secretarias Municipais;

Considerando que o preenchimento das vagas requer a realização de Processo Seletivo Simplificado, conforme disposição do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores para comporem a Comissão de Organização de Processo Seletivo Simplificado no exercício de 2023, para contratação em caráter temporário, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos composta pelos seguintes servidores:

Valmir Almeida Ângelo – Presidente

Gina Jonasson Mousquer Capelin – Secretária

Elaine Maria Polimeni – Membro

Carlos Alberto de Oliveira – Membro

Paulo Celso Ortega – Membro

Art. 2º A Comissão deverá compor e promover todas as fases do Processo Seletivo a que se refere esta Portaria, acompanhando cada procedimento, bem como avaliando recursos interpostos e, também, casos omissos relativos ao processo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CURSO DE FORMAÇÃO COM FOCO NOS TRANSTORNOS COMPORTAMENTAIS, TAIS COMO (TEA), (TOD) E (TDAH). NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conformidade:..... artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Muni-

cial nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022

ESCOPO SOLUCOES LTDA

inscrito no CNPJ sob nº **48.748.185/0001-43**

Valor total: **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 16 de janeiro de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CURSO DE FORMAÇÃO COM FOCO NOS TRANSTORNOS COMPORTAMENTAIS, TAIS COMO (TEA), (TOD) E (TDAH). NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Conformidade:..... artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à **VENCEDORA**, conforme segue:

ESCOPO SOLUCOES LTDA.

inscrito no CNPJ sob nº **48.748.185/0001-43**

Valor total: **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 16 de janeiro de 2023.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2023

De: 12 de Janeiro de 2023

“Dispõe sobre prazo para o pagamento das “Taxas Decorrentes das Atividades do Poder de Polícia – Licença para Funcionamento Regular” referente ao Exercício de 2023 e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 941/2021 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a data de vencimento o dia **31 de Março de 2023**, para o pagamento das “Taxas Decorrentes das Atividades do Poder de Polícia – Licença para Funcionamento Regular” do Exercício de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, Gabinete do Prefeito, em 12 de Janeiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 - GABARITO PRELIMINAR

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Poxoréu/MT, Srª Celestina Alves de Souza Neta, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE**, divulgar o **GABARITO PRELIMINAR** destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem os cargos solicitados, na função respectiva de seu cargo, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2022, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal na Secretaria de Educação.

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: MOTORISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	A	C	A	B	C	D	D	A	D	A	A	B	C	C	C	A	D

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Poxoréu/MT, 16 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

JURIDICO
DECRETO 02/2022- RESULTADO DE AVALIAÇÃO

DECRETO N.º 002/2023 Poxoréu/MT, 13 de janeiro de 2023.

Homologa o resultado final da Avaliação de que trata a Lei Municipal n.º 1.776/2015, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a;

CONSIDERANDO a redação do *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.776/2015, que determina a homologação do resultado final de desempenho do servidor em Estágio Probatório para aquisição de estabilidade;

DECRETA:

Art. 1.º Fica, neste ato, reconhecido pela Administração Pública Municipal de Poxoréu o cumprimento do interstício de 3 (três) anos exigidos na Lei Municipal n.º 1.776, de 09 de setembro de 2015, no efetivo exercício do cargo para os quais realizaram concurso público, **HOMOLOGANDO** o resultado da Comissão Especial de Estágio Probatório, consoante lista em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Os servidores elencados no Anexo Único deste Decreto detêm, por intermédio deste ato, estabilidade, a partir da data em que completaram exatos 36 (trinta e seis) meses de exercício.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos individuais retroativos ao dia de homologação apresentado pela Comissão Especial.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM**Prefeito de Poxoréu**

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 13/01/2023 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

DECRETO N.º 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

NOME	CARGO	SECRETARIA	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO
Alexandre Teles Silva Soares	Agente administrativo	Administração	10/01/2020	10/01/2023
Gabriel Ceresoli De Campos	Agente administrativo	Administração	20/12/2019	20/12/2022
Ilvanei Pereira Da Cruz	Agente Administrativo	Educação	08/01/2020	08/01/2023
Wandony Ferreira Mendonça	Mecânico	Obras	06/01/2020	06/01/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**(Edital Pregão Eletrônico N° 058/2022, de 26 de dezembro de 2022)**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico N° 058/2022, de 26 de dezembro de 2022, com o resultado em favor da empresa: **EDMILSON FERREIRA DE LISBOA -ME**, inscrita no **CNPJ N° 23.668.119/0001-32**, com a sua Proposta no valor Global de R\$ 1.560.500,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil e quinhentos reais), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 16 de Janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°09/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO N° 066/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**PROCESSO LICITATÓRIO N° 147/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2022 REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: CLORO MATO GROSSO LTDA, inscrita no CNPJ: 33.687.278/0001-38.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R\$ 101.220,00 (cento e um mil e duzentos e vinte reais);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NO MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE JANEIRO DE 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

8º TERMO ADITIVO - DILAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - TOMADA
DE PREÇO N° 003/2019.

8º Termo aditivo do contrato n.º 28/2019, decorrente de Tomada de Preços n.º 3/2019 de CONCLUSÃO DE ESCOLA COM 06(SEIS) SALAS NO DISTRITO DA NOVA POXORÉU.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 03.408.911/0001-40, com endereço em AVENIDA BRASILIA, 809, JARDIM DAS AMÉRICAS, POXOREU-MT, 78800000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. NELSON ANTÔNIO PAIM, e a empresa **K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.872.022/0001-90, com sede no endereço DOM PEDRO II, 4433, JARDIM DAS AMÉRICAS, MONTE LIBANO RONDONÓPOLIS-MT neste ato representada por **KLEVERSON CINTRA CARDOSO**, portador do RG n.º 1049836-2, portador do CPF sob n.º 783.628.221-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULAPRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término em 30/09/2023 com finalidade de: CONSIDERANDO O FATOS QUE O PERÍODO CHUVOSO IMPEDIU QUE A OBRA FOSSE CONCLUÍDA E ENTREGA COM SUCESSO, SE FAZ NECESSÁRIO O PRESENTE ADITIVO, PARA QUE ASSIM, A OBRA POSSA SER EFETIVADA..

Com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULASEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS
PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

POXOREU 26 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELLI CNPJ:03.408.911/0001-40 CNPJ:078.720.220-00190

NELSON ANTÔNIO PAIM KLEVERSON CINTRA CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL RG:1049836-2

CPF:783.628.221-04

REPRESENTANTE LEGAL**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO Nº 136/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022****REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;****CONTRATADA: EDMILSON FERREIRA DE LISBOA-ME**, inscrita no CNPJ: 23.668.119/0001-32**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023..****VALOR GLOBAL REGISTRADO: -R\$ 1.560.500,00** (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESENTA MIL E QUINHENTOS REAIS);**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES E OUTROS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS PÚBLICAS BEM COMO EXTENSÕES DE REDE E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL NO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.****DATA DA ASSINATURA: 16 DE JANEIRO DE 2023;****VALIDADE: 12 DE MESES.****NELSON ANTONIO PAIM****PREFEITO DE POXORÉU****5º TERMO ADITIVO - DILAÇÃO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.****5º Termo aditivo do contrato nº.001/2021, decorrente de Concorrência nº 01/2021 de 3ª (TERCEIRA) ETAPA DA AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO BALNEÁRIO LAGOA.****A PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.408.911/0001-40, com endereço em AVENIDA BRASÍLIA, 809, JARDIM DAS AMÉRICAS, POXORÉU-MT, 78800000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Nelson Antônio Paim, e a empresa **K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.872.022/0001-90, com sede no endereço RUA DOM PEDRO II, Nº 4433, JARDIM DAS AMÉRICAS, MONTE LIBANO, RONDÔNOPOLIS – MT, neste ato representada por **KLEVERSON CINTRA CARDOSO**, portador do RG nº 1049836-2 SSP MT, portador do CPF sob nº 783.628.221-04, acordam por meio deste o que segue:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação de Prazo de Vigência término em 30/09/2023, com finalidade que CONSIDERANDO O FATO QUE O PERÍODO CHUVOSO IMPEDIU QUE A OBRA FOSSE CONCLUÍDA E ENTREGA COM SUCESSO, SE FAZ NECESSÁRIO O PRESENTE ADITIVO, PARA QUE ASSIM, A OBRA POSSA SER EFETIVADA. Com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

POXORÉU, 26 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE CONTRATADA**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI** CNPJ:03.408.911/0001-40 CNPJ:07.872.022/0001-90**NELSON ANTÔNIO PAIM KLEVERSON CINTRA CARDOSO****PREFEITO MUNICIPAL RG:1049836-2****CPF:783.628.221-04****REPRESENTANTE LEGAL****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****(Edital Pregão Eletrônico Nº 066/2022, de 28 de Dezembro de 2022)**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 066/2022, de 28 de dezembro de 2022, com o resultado em favor da

empresa: **CLORO MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **33.687.278/0001-38**, localizada na Rua Corsino Francisco de Assis (Lot Manga), Nº 297, Bairro: Ponte Nova, Varzea Grande/MT, CEP: 78115-660, com a sua Proposta no valor Global de R\$ 101.220,00(cento e um mil e duzentos e vinte reais), autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 16 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM**PREFEITO MUNICIPAL****RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 09/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022****INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022****CREDENCIAMENTO Nº 003/2022****RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 09/2022**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 003/2022, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 16/01/2023 as 08:00h (oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 160 de 28 de janeiro de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, nº. 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – 48.896.025 Luciene Santana Damasceno, portador do CNPJ Nº: 48.896.025/0001-41, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL**, email: lucienesantana25843@gmail.com, Telefone:(66) 9996xxxx36, Endereço: Rua Acre, nº 586, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **2 – 48.897.558 Leiliane Correa de Jesus, portador do CNPJ Nº: 48.897.558/0001-48, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL**, email: leiliacorreia9@gmail.com, Telefone:(66) 992xxxx39, Endereço: Rua 5, s/nº, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **3 – 49.065.930 Marcia Vieira de Moura Rosa, portador do CNPJ Nº: 49.065.930/0001-12, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL**, email: marciavieira0506@gmail.com, Telefone:(66) 996xxxx89, Endereço: Rua Salvador, nº 39, Bairro: Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **4 – 49.073.683 Mickaely Pereira dos Anjos, portador do CNPJ Nº: 49.073.683/0001-04, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL**, email: mickpereira456@gmail.com, Telefone:(66) 999xxxx12, Endereço: Rua Machado de Assis, nº 35, Bairro: Irantínópolis I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **5 – 49.072.109 Dinair Martins de Almeida, portador do CNPJ Nº: 49.072.109/0001-23, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL**, email: dinairmartins170@gmail.com, Telefone:(66) 999xxxx55, Endereço: Av. Belém, nº 30, Bairro: Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **6 – 48.864.586 Marta Gonçalves de Lima, portador do CNPJ Nº: 48.864.586/0001-69, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL**, email: martapox1@gmail.com, Telefone:(66) 999xxxx68, Endereço: Rua Mato Grosso, nº 19, Bairro: Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 16 de janeiro de 2022.

Tatianne Pereira da Silva Santos**Presidente da CPL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº08/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;****CONTRATADA:** FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92.**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023.****VALOR GLOBAL REGISTRADO:** - R\$ 2.730,012,50 (dois milhões, setecentos e trinta mil, doze reais e cinquenta centavos);**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ATENÇÃO BÁSICA E OUTROS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE, SATISFAZENDO ASSIM AS NECESSIDADES PRIORITÁRIAS DE CUIDADOS DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**DATA DA ASSINATURA:** 16 DE JANEIRO DE 2023;**VALIDADE:** 12 DE MESES.**NELSON ANTONIO PAIM**

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****(Edital Pregão Eletrônico Nº 049/2022, de 27 de Dezembro de 2022)**Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 049/2022, de 27 de dezembro de 2022, com o resultado em favor da empresa: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI ME**, inscrita no CNPJ Nº **03.250.803/0001-92**, localizada na Rua Professor João Felix, Nº635, Bairro: Lixeira, Cuiabá/MT, CEP: 78008-435, com a sua Proposta no valor Global de R\$ 2.730.012,50(dois milhões, setecentos e trinta mil, doze reais e cinquenta centavos), autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 16 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.****NOMEIA A SRA WELICA SOUZA FAGUNDES COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 04/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT****JONAS CAMPOS VIERA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE**Art. 1º - Nomear a senhora **WELICA SOUZA FAGUNDES** cadastrado no CPF nº **062.701.101-22**, responsável pela fiscalização dos Contratos nº 04/2023 que tem como objeto do presente Contrato O rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às

exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 16 de Janeiro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11/2023**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor efetivo Sr. Odair Procope de Souza."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal, c/c Art. 82, I, II, III e IV da Lei nº 378, de 21/08/2006, que rege a previdência do município de Reserva do Cabaçal/MT; Lei Complementar nº 62 de 26/10/2010 que dispõe sobre Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município; e Lei Complementar nº 100 de 23/05/2022 que dispõe sobre concessão de reajuste anual;

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor Sr. Odair Procope de Souza, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 871.472 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 572.272.921-34, servidor público efetivo, no cargo de Professor, Classe "H", Nível "II", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula sob nº. 62, com carga horária de 30 horas semanais, contando com 31 (trinta e um) anos, 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do RESER-PREVI nº. 2022.04.00007P, a partir de 01/01/2023, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 16 de janeiro de 2023

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES Secretária Municipal de Finanças

Homologo:

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 06/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.****"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JUNIOR DOS SANTOS NEIVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".**

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor Junior dos Santos Neiva portador do RG: 17195233 SSP/MT e inscrito no CPF 019.417.511-13, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 02/03/2015 a 01/

03/2020, a partir de 12/01/2023, conforme o art. 226 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 11 de Janeiro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 04/2023**

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Reserva do Cabaçal/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 26, de 10 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2023, em **5,93%** (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo RESER-PREVI a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo RESER-PREVI anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 16 de janeiro de 2023.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2022	5,93
em fevereiro de 2022	5,23
em março de 2022	4,19
em abril de 2022	2,43
em maio de 2022	1,38
em junho de 2022	0,93
em julho de 2022	0,30
em agosto de 2022	0,91
em setembro de 2022	1,22
em outubro de 2022	1,55
em novembro de 2022	1,07
em dezembro de 2022	0,69

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 13/2022 PARA EXERCÍCIO DE 2023**

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO dos Aprovados no Concurso Público Nº 001/2022 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no Concurso Público Nº 001/2022, com resultado homologado pelo decreto nº 12/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

1 – **Convocar** os candidatos aprovados constante da relação anexa, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de Concurso Público Municipal nº. 001/2022, para tomar posse no respectivo cargo de provimento efetivo.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 16 de janeiro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 13/2022 para exercício de 2023

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Cargo/função	Total de pontos	Resultado	Lotação
4º	532513	DEUZINA PEREIRA CARDOSO	MONITOR DE CRECHE	70,0	APROVADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 05/2023**

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Reserva do Cabaçal será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R\$ 1.302,00 (mil reais e trezentos e dois centavos), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo RESER-PREVI.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Reserva do Cabaçal-Mato Grosso, 16 de janeiro de 2023.

Jonas Campos Vieira
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT

CNPJ N°: 01.870.663/0001-20

OBJETO: O rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

VIGENCIA: 12 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL: 101.027,00 (cento e um mil, e vinte e sete)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 03/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar”.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei N.º. 745/2022, de 28 de novembro de 2022;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0003 – RESER-PREVI

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDÊNCIA

01.802.0000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2.008 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A RESER PREVI

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – RESER-PREVI

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDÊNCIA

01.802.0000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2.008 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A RESER PREVI

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal- MT, 16 de janeiro de 2023

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Muni

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE
DECRETO N° 2315-2023 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO N°2315/2023

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2023

“ALTERA O DECRETO N°2312/2022 QUE ABRECRÉDITOADICIONALDENATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N°953/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art.1º. Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.93. 12.000,00

04.01.28.841.0056.10412.4.6.90.71. 350.000,00

TOTAL 362.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 12 DE JANEIRO 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2282/2022 DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2022 “ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N. 994/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N. 994/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 2282/2022

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R\$ 736.882,55, (setecentos e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

06.03.10.305.0080.20028.3.1.90.04. 09.01.15.452.0059.20273.3.1.90.11.
06.03.10.305.0080.20028.3.1.90.11. 04.01.04.123.0056.20015.3.1.90.11.
12.02.04.695.0170.20276.3.1.90.11. 12.02.04.695.0170.20276.3.1.90.11.
09.01.26.782.0260.20051.3.1.90.11. 09.01.26.782.0260.20051.3.1.90.11.
06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.11. 09.01.15.452.0059.20273.3.1.90.11.
06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.11. 06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.11.
03.01.04.122.0003.20011.3.1.90.11. 02.01.04.122.0003.20005.3.1.90.11.
03.01.04.122.0003.20009.3.1.90.11. 12.01.18.541.0003.20017.3.1.90.13.
02.01.04.122.0003.20005.3.1.90.13. 03.01.04.122.0003.20009.3.1.90.13.
13.01.26.782.0263.20279.3.1.91.13. 06.03.10.301.0079.20026.3.1.90.11.
06.03.10.305.0080.20029.3.1.91.13. 13.01.26.782.0263.20279.3.1.90.11.
05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.04. 06.03.10.305.0080.20029.3.1.90.04.
06.03.10.304.0080.20030.3.1.90.04. 09.01.15.452.0059.20273.3.1.90.04.
09.01.15.452.0059.20273.3.1.90.04. 11.02.27.812.0272.20133.3.1.90.04.
11.02.27.812.0272.20133.3.1.90.04. 05.02.12.361.0145.20037.3.1.90.04.
09.01.26.782.0260.20051.3.1.90.04. 13.01.26.782.0263.20279.3.1.90.11.
09.01.26.782.0260.20051.3.1.90.04. 07.02.08.243.0100.20018.3.1.90.04.
07.02.08.243.0100.20018.3.1.90.04. 06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.04.
02.01.04.122.0003.20004.3.1.90.04. 03.01.04.122.0003.20009.3.1.90.04.
07.01.08.244.0262.20019.3.1.90.04. 07.01.08.244.0262.20019.3.1.90.04.
07.01.08.244.0262.20020.3.1.90.04. 08.01.20.122.0210.20250.3.1.90.04.
06.03.10.301.0119.20025.3.1.91.13.

TOTAL

10.011,08 2.994,86 18.467,24 16.489,14 5.914,42 10.612,00 2.060,98 3.
577,84 9.998,90 208,63 71.071,87 35.915,78 1.153,97 8.405,69 70.469,36
2.334,65 2.048,29 5.219,47 1.030,96 31.689,97 2.512,22 6.994,80 16.

780,99 16.580,16 5.233,23 29.715,62 67.681,10 108,40 2.494,80 70.
595,28 3.281,32 4.587,15 17.552,63 4.765,51 9.176,47 27.129,64 75.
280,18 23.484,72 12.730,29 16.836,41 7.715,80 1.970,73 4.000,00

736.882,55

Art. 2. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga da as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 01 de novembro de 2022

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL

CPF:904.195.101-68

GABINETE

PORTARIA N. 14-2023- NOMEIA ELISETH FERNANDES S. BARROS- COORDENADORA PEDAGÓGICA NA CMEI 05 DE MAIO

PORTARIA Nº 14/2023

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2023

“NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELISETH FERNANDES DE SOUZA BARROS**, brasileira, portadora do RG 4354347 SSP/GO e inscrita no CPF 714.618.251-72, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA NA CMEI 05 DE MAIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE JANEIRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2288/2022 DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2022 “ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N. 998/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N. 998/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 2288/2022

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R\$ 300.000,00, (trezentos mil reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

06.03.10.301.0079.15011.4.4.90.51.

TOTAL

300.000,00

300.000,00

Art. 2. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 29 de novembro de 2022

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL**CPF:904.195.101-68**

DECRETO Nº 2289/2022 DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2022 “ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N. 997/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N. 997/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 2289/2022**DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R\$ 6.825.335,52, (seis milhões e oitocentos e vinte e cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

09.01.04.122.0066.15010.4.4.91.51.

TOTAL

6.825.335,52

6.825.335,52

Art. 2. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 29 de novembro de 2022

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL**CPF:904.195.101-68**

PORTARIA Nº 15/2023 DATA: 16 DE JANEIRO DE 2023 “NOMEIA COORDENADORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº 15/2023**DATA: 16 DE JANEIRO DE 2023**

“NOMEIA COORDENADORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **IDÊ DA SILVA BARROS ARAUJO**, portadora do RG nº 1202292-6 SJ/MT e sob CPF nº 830.608.121-87, residente e domiciliada neste Município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **COORDENADORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE JANEIRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO*Prefeita Municipal*

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**

CPF OU CNPJ Nº: 01.590.728/0009-30

OBJETO: Objeto do presente pregão eletrônico para futura e eventuais aquisições de tablet, devido a desistência o primeiro colocado e fornecer o produto. Tablet de marca Xiaomi, modelo MI PAD 5, sistema operacional android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 11 polegadas com tecnologia LCD ou LED, processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar, armazenamento interno de 128 GB ou superior, deve possuir SLOT para cartão de memória micros, câmara traseira de no mínimo 8MP, e frontal com no mínimo 5MP, conexão USB, Wi-fi, bluetooth e 4G, Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, acelerômetro.

VALOR R\$: 82.789,52 (Oitenta e dois mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**

VIGÊNCIA: 10 MESES**DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**

CPF OU CNPJ Nº: 18.009.871/0001-31

OBJETO: Contrato tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E GERENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONSULTAS E EXAMES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE”, conforme especificações e demais elementos constantes

VALOR R\$: 8.075.249,87 (Oito milhões e setenta e cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos),

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA**

VIGÊNCIA: 12 MESES**DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2023

GABINETE
DECRETO Nº2315/2023 ALTERA O DECRETO Nº2312/2022 QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI Nº953/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº2315/2023

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2023**“ALTERA O DECRETO Nº2312/2022 QUE ABRECRÉDITOADICIONALDENATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI Nº953/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**Art.1º.** Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:**a)** Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.93. 12.000,00

04.01.28.841.0056.10412.4.6.90.71. 350.000,00

TOTAL 362.000,00**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 12 DE JANEIRO 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO*Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO****EXTRATO DE CONTRATO 002/2023****NÚMERO DO CONTRATO:** Nº. 002/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 001/2023**DISPENSA** 001/2023**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/21**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADA:** GOIAS PLAYGROUNDS LTDA**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND EM MADEIRA PLÁSTICA para Secretaria Municipal de Administração.**PRAZO:** 30 Dias.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 50.000,00**DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2023**VIGÊNCIA:** 12/01/2023 a 12/02/2023**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010 DE 16 DE JANEIRO DE 2023. “CONCEDER LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR ANDRE DA CONCEIÇÃO PAIVA”.****O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade e com a Lei Complementar nº 668/2015.**R E S O L V E:****Artigo 1º** - Conceder Licença não Remunerada, a partir de **16/01/2023 a 14/01/2025**, em conformidade com os artigos 135, da Lei Municipal nº 668/2015, do servidor, **ANDRE DA CONCEIÇÃO PAIVA**, no Cargo Efetivo de Procurador Municipal, Classe C, Nível 03, portador do RG 1701037-3 SSP/MT e do CPF 012.454.791-56, lotado no Gabinete do Prefeito.**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA,

respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 16 de janeiro de 2023.

Luiz Carlos**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS****RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 083, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**Resolve:** Retificar a Portaria Supra Referenciado.**Onde se lê:**Artigo 1º - Nomear **VIVIANA VENTURA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 17108969 SSP/MT e do CPF nº 020.093.881-94, no Cargo em Comissão de Encarregada de Serviços, no Departamento de RH, Lotada na Secretaria de Administração, cedida para Delegacia de Polícia Civil de Rio Branco - MT.**Leia -se**Artigo 1º - Artigo 1º - Nomear **VIVIANA VENTURA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 17108969 SSP/MT e do CPF nº 020.093.881-94, no Cargo em Comissão de Encarregada de Serviços, no Departamento de RH, Lotada na Secretaria de Administração, cedida para Delegacia de Polícia Civil de Rio Branco – MT, até 30/12/2024.**Luiz Carlos****PREFEITO MUNICIPAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE GESTOR/DIRETOR ESCOLAR - RELAÇÃO DE INSCRITOS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE GESTOR/DIRETOR ESCOLAR****RELAÇÃO DE INSCRITOS**O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT, faz saber a quem possa interessar a publicação das **INSCRIÇÕES DEFERIDAS** do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DE SELEÇÃO DE GESTOR/DIRETOR ESCOLAR, conforme segue:

Escola Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá	
Nº de Inscrição	Candidato (a)
002	Aldeny Tavares de Almeida
Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Tavares de Menezes	
Nº de Inscrição	Candidato (a)
001	Vandilson de Freitas Goularth

Rio Branco/MT, 16 de janeiro de 2023.

Maria Aparecida dos Reis Defácio

Secretária Municipal de Educação

Deyvison Barreto de Souza

Presidente da Comissão Central

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**GABINETE PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA LEI N. 539, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício 2023, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Anual do Município de Rondolândia, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita e Fixa as Despesas para o Exercício Financeiro de 2023, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Autarquias, Fundações, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º. A Receita Orçamentária Bruta é estimada em **R\$ 41.736.000,00** (quarenta e um milhões e setecentos e trinta e seis mil reais), que depois de deduzidas as contribuições ao FUNDEB no valor de **R\$ (6.469.112,00)** (seis milhões e quatrocentos e sessenta e nove mil e cento e doze reais), fica estimada a Receita Líquida na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 35.266.888,00** (trinta e cinco milhões e duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais), que será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADO

	RECEITAS CORRENTES	R\$ 40.733.370,00
01	Receita Tributária	R\$ 1.899.226,00
02	Receita de Contribuições	R\$ 206.040,00
03	Receita Patrimonial	R\$ 289.180,00
04	Receita de Serviços	21.520,00
05	Transferências Correntes	R\$ 38.301.304,00
06	Outras Receitas Correntes	R\$ 16.100,00
	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.002.630,00
07	Transferência de Capital	R\$ 1.002.630,00
	TOTAL DA RECEITA CORRENTE	R\$ 40.733.370,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA CORRENTE + RECEITA DE CAPITAL	R\$ 41.736.000,00
	DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	R\$ (6.469.112,00)
	Reserva de Contingência	(264.140,00)
08	Total das Deduções	R\$ (6.733.252,00)
	TOTAL DA RECEITA CORRENTE + RECEITA DE CAPITAL (-) DEDUÇÃO DO FUNDEB	R\$ 35.002.748,00

Art. 3º. A despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 41.736.000,00** (quarenta e um milhões e setecentos e trinta e seis mil reais), para a Administração Direta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza da despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

CONSOLIDADO

01 - Despesas Correntes	R\$ 35.098.910,00
02 - Despesas de Capital	R\$ 6.372.950,00
03 - Reserva de Contingência	R\$ 264.140,00
TOTAL GERAL	R\$ 41.736.000,00

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01.01	Câmara Municipal	R\$ 1.450.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	R\$ 2.328.515,00
03.01	Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento	R\$ 2.804.870,00
04.01	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	R\$ 5.655.150,00

04.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 144.870,00
04.03	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	R\$ 247.240,00
04.04	FUNDEB	R\$ 4.438.020,00
04.05	SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 240.540,00
05.01	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 4.470.320,00
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 4.691.020,00
06.01	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 8.293.610,00
07.01	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 874.640,00
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 625.630,00
07.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 254.420,00
08.01	Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.257.190,00
09.02	Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 2.098.365,00
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	R\$ 1.356.630,00
10.02	UNIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	R\$ 51.070,00
10.03	SANEAMENTO	R\$ 400.500,00
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO	R\$ 53.400,00
12	Secretaria Municipal de Governo	R\$ 0,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 41.736.000,00

Art. 4º. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de R\$10.805.640,00 (dez milhões e oitocentos e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Saúde	R\$ 9.079.700,00
Assistência	R\$ 1.725.940,00
1 TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 10.805.640,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado:

§1º. A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, **até o limite de 15% (Quinze por cento)**, do total da Despesa Fixada no art. 3º desta Lei.

I- insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fonte de recurso; **II-** insuficiência de dotação no grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais; **III-** insuficiência de dotação nos grupos de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida e 6 - Amortização da Dívida; **IV-** destinados a atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais; **V-** que se utilizem dos valores apurados conforme estabelecido nos incisos I e II do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 1964; **VI-** insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limites dos mesmos; **VII-** suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil; **VIII-** suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde; **IX-** até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos adicionais para atender riscos fiscais ou imprevistos.

X- até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.

§2º. Fica Autorizado a abertura de Créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual conforme Incisos do artigo 43 da Lei 4.320/64, e da Constituição Federal Artigo 167, inciso V e VI, abaixo descritos:

I- por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **II-** os provenientes de excesso de arrecadação. **§3º.** A realizar, no

curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. **§4º.** A celebrar convênios, contratos e ajustes com os Governos Federal, Estadual e Municipal; e outras entidades, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, e a assumir as despesas pertinentes, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício. **§5º. Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que, seja indicada, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo, obedecendo ao disposto na Lei 4.320 de 1964.**

Art. 6º. Os Quadros Demonstrativos da Despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de **Modalidade de Aplicação**.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária da despesa, serão discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujo, os elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº. 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao § 5º do art. 3º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, combinado com o 4º da Portaria MF/STN nº 448.

Art. 7º. Ficam inseridas as emendas aditivas alteradas por esta Lei, nas peças de planejamento PPA e LDO e seus anexos, bem como, as emendas impositivas aprovadas pelo Legislativo que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rondonândia/MT, aos 29 de dezembro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO DECRETO Nº 188/GAB/PMR/2022, DE 16 DE JANEIRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

“Dispõe sobre a nomeação dos membros dos Representantes -Diretoria - do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável (CMDRS) e dá outras providências.”

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito o Município de Rondonândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal nº 14, de 26 de fevereiro de 2001 e suas alterações;

Considerando o art. 4º da Lei Municipal nº. 068 de 29 de maio de 2003;

Considerando o Decreto o art. 1º do 164/GAB/PMR/2022 de 22 de agosto de 2022, que “dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável para a Gestão 2021/2024” que substitui o §1º do art. 1º. do Decreto 1.613/GAB/PMR/2019;

Considerando o ofício nº. 001/2023 de 10 da janeiro de 2023 da Casa dos Conselhos do Município de Rondonândia/MT, solicitando a nomeação dos membros/Composição da Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável (CMDRS) do Município de Rondonândia/MT.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado os Representantes – Diretoria - do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável (CMDRS), com a seguinte composição:

GILMAR LOPES ALVES

Presidente

TÁSSIO AUGUSTO PEZIN BALDO

Vice-presidente

ANDRESSA GUILHERME

Secretária

SANDRA NEVES DOS SANTOS

Vice secretária

Art. 2º. Os demais representantes permanecem inalterados;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonândia/MT, 16 de janeiro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO PORTARIA Nº 001/SEMAD/2023 RONDONÁNDIA/MT, 16 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o horário de funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais para a Gestão de 2021/2024, estabelecido no Decreto no 093/GAB/PMR/2021, de 23 de agosto de 2021, alterado pela Portaria nº 001/SEMAD/2022, de 21 de outubro de 2022, alterado pela Portaria 002/SEMAD/2022 de 11 de novembro de 2022 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rondonândia/MT e demais Planos de Carreira vigentes no Município;

Considerando o Decreto no 093/GAB/PMR/2021, de 23 de agosto de 2021, que regulamentou a jornada de trabalho dos servidores públicos, e conferiu autoridade aos dirigentes máximos dos órgãos do Poder Executivo Municipal para gerir a assiduidade e pontualidade dos servidores;

Considerando a Portaria no 001/SEMAD/2022, de 21 de outubro de 2022, que alterou a jornada de trabalho dos servidores públicos, regulamentado no Decreto no 093/GAB/PMR/2021, de 23 de agosto de 2021;

Considerando as disposições aplicáveis, contidas na IN - SNH nº 01/2014, homologada pelo Decreto nº 1.013, de 13 de agosto de 2013.

Considerando a Portaria 002/SEMAD/2022 que altera a Portaria 001/SEMAD/2022;

RESOLVE: Art. 1º Esta Portaria regulamenta o funcionamento e o atendimento ao público nas Unidades Administrativas Municipais e dos seus respectivos Órgãos Públicos do Município de Rondonândia/MT.

§ 1º Para os fins desta Portaria, entende-se por servidor os servidores efetivos, empregados públicos, comissionados, contratados temporariamente e, no que couber, estagiários.

Art. 2º Fica instituído o horário de expediente nas Unidades Administrativas e nos Órgãos Públicos do Município de Rondonândia/MT das 07h:00m às 11h:00m e das 13:00m às 17h:00m.

§1º Os servidores que desempenham suas atividades no regime de 40 (quarenta) horas semanais deverão cumprir jornada de 08 (oito) horas diárias, com intervalo para refeição e descanso de 02 (duas) horas.

§ 2º Os servidores que desempenham suas atividades no regime de 30 (trinta) horas semanais poderão optar, com anuência do superior hierárquico imediato, pelos seguintes horários:

I – 07h:00m às 13h:00m;

II – 11h:00m às 17h:00m.

§ 3º o intervalo para refeição e descanso será definido pelo superior hierárquico imediato do servidor, observadas a rotina e a peculiaridade do setor.

§ 4º Admite-se, eventualmente, a tolerância de adiantamento ou de atraso de até 15 (quinze) minutos.

§ 5º Havendo interesse público ou necessidade do serviço, os servidores que ocupam cargo em comissão poderão ser convocados a qualquer tempo.

Art. 3º. Havendo acúmulo de tarefas ou rotinas decorrentes de programas e/ou projetos municipais, bem como, obrigações perante o TCE/ME, MP/MT, TJ/MT, SEDUC/MT, Secretaria de Saúde do Estado/MT ou quaisquer outros Órgãos Estaduais e/ou Federais, os Secretários Municipais e/ou Diretores de Departamento e Seção, poderão estender o horário de expediente a 08 (oito) horas diárias de trabalho, estabelecido no art. 2º.

Art. 4º Caberá aos Secretários Municipais e/ou Diretores de Departamento e Seção promoverem as adequações necessárias para garantir a preservação e o funcionamento obrigatório dos serviços públicos essenciais, tais como Educação, Saúde, Obras, Meio Ambiente e Assistência Social entre outros, podendo para tanto, organizarem e definirem seus horários de atendimento mediante escala de revezamento entre seus servidores ou mediante escalas de plantões naquelas secretarias em que se encontram regulamentadas desta maneira;

Art. 5º. Compete às autoridades responsáveis por cada Secretaria do Município fiscalizar o cumprimento das disposições desta Portaria;

Art. 7º É obrigatório o uso de crachá de identificação pelo servidor.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLICADA. CUMpra-SE.

WILIANEIS TEIXEIRA DE PAULO

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

GABINETE PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 659/2022-SEMUSA, de 31/10/2022.

Volumes I e II.

ModalidadeLicitação nº: Pregão Eletrônico nº 028/2022.

Processo Administrativo Apenso nº: 714/2022, de 30/11/2022.

OBJETO: Aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero km, em atendimento à Emenda Parlamentar 87/2021 e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondolândia-MT.

ASSUNTO: Homologação. **Adjudicação.** **Fundamento:** inciso XXI e XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c inciso V e VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c inciso V e VI do art. 7º, do Decreto Municipal nº 1.670/2019 e Cláusula 18 do Edital PE nº 028/2022.

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento no inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.670/2019 c/c inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2022.

O Certame Pregão foi realizado pelo sistema convencional, na modalidade eletrônica com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c Decreto Municipal nº 1.670/2019, registrado no "Sistema e-ticons" como Pregão Eletrônico nº 028/2022 - Convencional, tendo como objeto a aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero km, em aten-

dimento à Emenda Parlamentar 87/2021 e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondolândia-MT, conforme especificações descritas no Edital do Certame.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670/2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação do Secretário Municipal de Saúde, acompanhada do Termo de Referência com a sua aprovação; resolução nº. 010 de 17 de maio de 2021; Anexo único da Resolução nº. 010/2021; ofício nº. 151/2022/GAB/DEVM de 07 de outubro de 2022; Decreto Municipal nº 123/GAB/PMR/2022, de 14.01.2022, coleta ampla dos preços praticados no mercado (Consulta site TCE/MT - Radar de Preços; relatório de cotação do banco de preços; Consulta site Licitanet; Atas de Registro de Preços e Termos de Referências de Outros Municípios), em sintonia com o informado no Acórdão nº. 868/2013-Planário TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Eletrônico; reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal nº. 1.670/19.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto Municipal nº. 1.670/19), considerando a cota de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R\$ 245.258,70 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

Na data de 24/11/2022 deu-se início a fase externa do certame, com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT e do site oficial da Licitanet, Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, nº. 220, de 23/11/2022, pag. 277; Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 4.114, Ano XVII, de 23/11/2022, pag. 575; Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.379, de 23/11/2022, pag. 76, todos documentos corroborados nos autos.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 06/12/2022, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002 c/c art. 25 do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade Pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

No dia 30/11/2022 a empresa Nissan do Brasil Automóveis LTDA, CNPJ nº. 04.104.177/0007-61 apresentou "pedido de esclarecimento e impugnação ao edital" do PE nº. 028/2022, onde solicitou alteração no Edital do certame, bem como correções junto ao Termo de Referência.

No dia 06/12/2022 foi publicado um Aviso de Suspensão e Reabertura do PE nº. 028/2022, com Reabertura redesignada para o dia 16/12/2022 às 09:00 horas, novamente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT e do site oficial da Licitanet, Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, nº. 230, de 08/12/2022, pag. 249; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.389, de 07/12/2022, pag. 231; Jornal de Grande Circulação, todos documentos corroborados nos autos.

Atendidas às solicitações da impugnação, a mesma foi acolhida com provimento parcial, em especial ao que tange a quilometragem para a regular revisão do veículo e manutenção da garantia do fabricante e empresa vencedora, mantendo-se as demais cláusulas editalícias.

A reabertura da Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 16/12/2022, às 9h00min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório, onde compareceram as seguintes empresas: ALL CAR PROJETOS EIRELI, CNPJ nº. 42.308.623/0001-76; COMERCIAL DINAMICA DE VEÍCULOS LTDA- ME/EPP, CNPJ nº. 23.821.956/0001-50; REAVEL VEÍCULO

LOS EIRELI, CNPJ nº. 30.260.538/0001-04; DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº. 01.016.616/0001-13; ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº. 28.258.221/0001-83; FORZA DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS, CNPJ nº. 46.135.499/0001-45; EMPORIO 77 LTDA – ME/EPP, CNPJ nº. 13.430.713/0001-37; PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ nº. 03.935.826/0001-30; VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº. 00.836.942/0001-04; JN VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº. 29.634.365/0001-50;

Credenciados/Habilitados/após a fase de lances, sagrou-se vencedora: a empresa **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 28.258.221/0001-83, do “item 1”**, ora licitado, com a proposta final perfazendo um valor global de R\$ 192.990,00 (cento e noventa e dois mil, novecentos e noventa reais), de menor preço por item, conforme documentos encartados no processo administrativo, Resultado da proposta final; Ata de Julgamento de Pregão Eletrônico (art. 24, inc. X, Decreto Municipal n. 1.670/2019).

Na data de 20/12/2022 deu-se a publicação edital de resultado, afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT e do site oficial da Licitanet, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 4.132, Ano XVII, de 19/12/2022, pag. 621; Jornal de Grande Circulação; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.397, de 19/12/2022, pag. 117, Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, nº. 237, de 19/12/2022, pag. 217, todos documentos corroborados nos autos.

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto Municipal n. 1.670/2019, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, Validação das CND's, respectivas análises e decisões, adjudicação, Edital de Resultado, Termo de Adjudicação e comprovantes das publicações.

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o regulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 028/2022 - Convencional -, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressei do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGO o valor do certame Pregão Eletrônico nº 028/2022 - Convencional, em favor da licitante: a Empresa Ascias Comércio de Veículos LTDA, CNPJ nº 28.258.221/0001-83, do “item 1”, ora licitado, com a proposta final perfazendo um valor global de R\$ 192.990,00

(cento e noventa e dois mil, novecentos e noventa reais), por ter o menor preço por item

Informe o Órgão/Secretarias solicitantes.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondonópolis/MT, 16 de janeiro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente **IVANILSON DE OLIVEIRA AGUIAR JÚNIOR.**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO POR DEMANDA, DE PNEUS NOVOS, DE USO URBANO, PRODUTO DE PROCEDENCIA NACIONAL; NÃO REFORMADO; NÃO REMANUFATURADO**, com projeção de consumo para 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: **Empresapopção: Licitações**, bem como no sítio: <https://bll.org.br/>, ou solicitando através do e-mail licitacao.amtc@gmail.com, **Abertura das Propostas: 31/01/2023 às 10h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 16 de janeiro de 2023.

João Victor Martins Ramos

Técnico de licitação

“AVISO DE REVOGAÇÃO”.

“TOMADA DE PREÇO N.º 94/2022”

Objeto: “Padronização do posto de transformação da nova sede do Procon, localizado na rua Rio Branco, nº 2630, Bairro Jardim Santa Maria, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital”.

O Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preço em epígrafe foi Revogada, conforme ofício nº 03/2023/Sinfra/Roo.

Publique-se, no Diário de Contas (TCE), Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM), Diário Município de Rondonópolis e jornal de circulação estadual e regional “Estadão”, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 13 de janeiro de 2023.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 183/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 183/2022**, com fulcro no *Parecer Jurídico nº 495/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, com endereço na R Izabel a Redentora, nº 2356, Bairro Centro, CEP: 83.005-010, São Jose dos Pinhais/PR, inscrito no CNPJ: 07.797.967/0001-95.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA ANUAL DO SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 10.865,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL 001-2023

EDITAL Nº001/2023 PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

A Secretária Municipal de Educação, Odenete Maria Nunes, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas e torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo, através de Edital Simplificado destinado a composição de Gestores Escolares para o cargo comissionado de Diretor Escolar, com fundamento no que dispõe o Decreto Nº 57 de 06 de outubro de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O Processo seletivo, será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus anexos, eventuais retificações, complementações e convocações a serem divulgadas. 1.2. O Processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Rosário Oeste, por meio de uma comissão de servidores especificamente constituída. 1.3. O Processo seletivo tem por objetivo, a seleção de profissional da Educação Básica para exercer o cargo Diretor, seguindo os critérios: a) Para se inscrever no processo seletivo para o cargo de Diretor Escolar o candidato deverá ser servidor efetivo estável; b) Na ausência de servidor efetivo estável, o servidor interino poderá participar do processo Seletivo, desde que seja concomitante com sua graduação; c) Terá prioridade o servidor efetivo estável do magistério, para as funções de Diretor escolar; d) Na ausência de servidor efetivo estável do magistério, o servidor efetivo em outra função, poderá ser nomeado para a função de Diretor escolar; 1.4. A Seleção efetivar-se-á em duas etapas para todos os candidatos, de acordo com a opção dos cargos dispostos no Anexo I deste Edital, e será constituída conforme a descrição abaixo: 1.4.1. Primeira Etapa – Avaliação de Mérito e Desempenho de caráter eliminatório; 1.4.2. Segunda Etapa – Plano de Trabalho. **2. DA INSCRIÇÃO** 2.1. As inscrições serão realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, no período de 16 a 18/01/2023; 2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição ao Cargo de Diretor Escolar e informar a Unidade Escolar em que deseja pleitear o cargo; 2.3. No ato da inscrição, o candidato receberá orientações sobre o plano de trabalho, que poderá ser entregue no período de 20 a 24/01/2023.

3. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

3.1. A Seleção Pública efetivar-se-á em duas etapas, ambas de caráter eliminatório, conforme discriminado abaixo: **a) PRIMEIRA ETAPA** - Avaliação de Mérito e Desempenho, de caráter eliminatório para todos os candidatos; **b) SEGUNDA ETAPA** - Plano de Trabalho, para os candidatos aprovados.

3.2. PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

3.2.1. Nesta etapa será realizada a Avaliação de Mérito e Desempenho, de caráter eliminatório, de acordo com o anexo do Decreto Nº 57 de 06 de outubro de 2022.

3.3. SEGUNDA ETAPA - PLANO DE TRABALHO

3.3.2. A referida etapa será constituída pela Avaliação de Mérito e Desempenho, através da análise da avaliação realizada pela comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. No caso de desempate, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior experiência profissional na área de gestão escolar;
- b) Maior titularidade;
- c) Maior idade.

5. DAS VAGAS

ORD.	Unidade escolar	Nº de vagas
01	Escola Municipal Quintina Maria de Oliveira	01
02	Escola Municipal Quintina Maria de Oliveira(Extensão)	01
03	Escola Municipal Profº João Batista da Silva	01

6. DA CLASSIFICAÇÃO E NOMEAÇÃO

5.1. O resultado final será divulgado com a listagem dos candidatos aprovados os quais estarão aptos para nomeação; **5.2.** O resultado final corresponde à aprovação obtida pelo candidato em todas as etapas do certame. **5.3.** Os candidatos aprovados, serão nomeados de acordo com a portaria de Nº 57 de 06 de outubro de 2022, previstos no Artigo 2º e § 1º.

Rosário Oeste, 13/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 002/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT C.N.P.J./MF sob o nº 01.870.663/0001-20

PERÍODO: 06/01/2023 à 31/12/2023

VALOR: R\$: 119.320,00 (cento e dezenove mil e trezentos e vinte reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 001/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração, Organização e Execução do **PROCESSO/TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público

das vagas adiante discriminadas, do quadro funcional da Administração Pública Municipal de Salto do Céu/MT, conforme a **Dispensa de Licitação nº 001/2023**.

CONTRATADA: J.G.B. NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 26.482.077/0001-39

PERÍODO: 05/01/2023 à 05/01/2024

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a “Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Materiais/itens de Construção em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT”; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses, Conforme as especificações do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

VENCEDORAS: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55; JOSIAS DOS SANTOS COMERCIO – ME CNPJ: 03.694.786/0001-82; COMERCIAL MENDONÇA LTDA CNPJ: 44.869.839/0001-36; GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 27.927.653/0001-77; PILAR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 13.386.936/0001-44 e VM COMÉRCIO LTDA CNPJ: 47.136.740/0001-13

PERÍODO: 04/01/2023 à 04/01/2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria nº 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 004/2023

OBJETO: “Seleção de melhor proposta para **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Salto do Céu – MT”; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**; conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** do Edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2022**.

CONTRATADA: METALÚRGICA PERPÉTUO SOCORRO EIRELI CNPJ: 31.262.616/0001-54

PERÍODO: 09/01/2023 à 09/07/2023

VALOR: R\$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 003/2023

OBJETO: Seleção de melhor proposta para aquisição de **TRATOR E PLANTADEIRA ZERO KM** para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Salto do Céu – MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**; conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022.

CONTRATADA: VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 07.434.474/0001-90

PERÍODO: 09/01/2023 à 09/07/2023

VALOR: R\$ 269.400,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 005/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de Rateio **as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2023** e a consecução das ações previstas nas Leis Municipais nº 292/2007 e 558/2016 em consonância com o Título I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07

PERÍODO: 10/01/2023 à 31/12/2023

VALOR: R\$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008-2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 008-2023

Processo Licitatório nº 066-2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa ALEXANDRE FREIRE CNPJ: 39.334587/0001-00

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	36742	PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	UND	90	19,8333	1.785,00
UM MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS							1.785,00

NOME: ALEXANDRE FREIRE
CNPJ: 39.334587/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 129.840.026.119
 ENDEREÇO: RUA JULIO NAVEGA, 8 – PARADA XV DE NOVENBRO, SÃO PAULO – SP, 08.248-035
 TELEFONE: 11 96859-7833
 E-MAIL: alepamajhuinfo@gmail.com
 REPRESENTANTE LEGAL
 NOME: ALEXANDRE FREIRE
 RG: 22938576 SSP/SP
 CPF: 263.986.578-10

Santa Cruz do Xingu-MT, 13 de Janeiro de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023**

Extrato da Ata de Registro de Preços 001/2023

Processo Licitatório nº 066-2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA CNPJ: 00.363.814/0001-90

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	30913	MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO 50MM COM FITA – TIPO OURO DOURADA	MARCA PRÓPRIA	UND	600	5,00	3.000,00
2.	30915	MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO 50MM COM FITA TIPO BRONZE	MARCA PRÓPRIA	UND	600	5,00	3.000,00
3.	30914	MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO 50MM COM FITA TIPO PRATA	MARCA PRÓPRIA	UND	600	5,00	3.000,00
4.	30964	TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO – 1º LUGAR - DOURADO, COM 21CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 7,6CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. OURO	MARCA PRÓPRIA	UND	60	37,50	2.250,00
5.	30965	TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO – COM 21CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 7,6CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. PRATA	MARCA PRÓPRIA	UND	60	37,50	2.250,00
TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS							13.500,00

NOME: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA
 CNPJ: 00.363.814/0001-90
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 60128851-62
 ENDEREÇO: RUA PARAIBA, 280, CENTRO, CEP 86020-090, LONDRINA - PR
 TELEFONE: (43) 998818-3903
 E-MAIL: licitação@criartshop.com.br
 REPRESENTANTE LEGAL
 NOME: NOBUKO NAKANO CASSA
 RG: 3.513.960-5 SSP/PR
 CPF: 438.274.979-49

Santa Cruz do Xingu-MT, 13 de Janeiro de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023**

Extrato da Ata de Registro de Preços 002/2023

Processo Licitatório nº 066-2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora: PAPELARIA UNIVERSAL LTDA CNPJ: 02.949.184/0001-66

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	36769	AGENDA - COM CAPA DURA COLORIDA, ESPIRAL GALVANIZADA, TAMANHO 200X140, COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	KIT	UND	25	25,08	627,00
2.	40152	ALGODÃO ROLO HIDRÓFILO 500GR FIBRA 100% FOLHAS DE ALGODÃO ALVEJADAS EM FORMA DE MANTAS	TOPZ	UND	50	13,58	679,00
3.	40158	CORDAO - RAFIA DE SULCO, EM NYLON, NA CORES VARIADAS ROLO 170 M	SINSAL	UND	30	41,2666	1.238,00
4.	30886	EVA- MATERIAL EMBORRACHADO EVA, CONFECCIONADO COM ESPUMA VINICULA ACETINADA, MEDINDO 900 X 1800 X 5 MM, CORES DIVERSAS	GATTE	UND	2580	22,7519	58.700,00
5.	30887	EVA- MATERIAL EMBORRACHADO EVA, CONFECCIONADO COM ESPUMA VINICULA ACETINADA, MEDINDO 900 X 1800 X 5 MM, - COM GLITER- VARIAS CORES	GATTE	UND	650	8,50	5.525,00
6.	40160	FITA DECORATIVA - DE CETIM COM N.º 09, 38 MM, 100% POLIESTER. EM DIVERSAS CORES. ROLO COM 10 METROS.	KIT	UND	30	11,23	336,90
7.	40163	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM, MEDIDA Nº 22, 70 MMCORES VARIADAS	KIT	UND	30	16,6333	499,00
8.	29324	GIZ ESCOLAR - NA COR MISTA, PLASTIFICADO COM 50 UND	DELTA	CX	20	3,77	75,40
9.	29325	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE TINTA DIMENSIONAL COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA TRABALHOS DECORATIVOS, COM BOA APRESENTAÇÃO VISUAL E COM RESISTÊNCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NAS CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 35ML, EMBALADO EM APROPRIADA CAIXA COM 12 UND	GATTE	CX	200	40,26	8.052,00

10.	30899	GRAMPEADOR DE PAPEL 100 FOLHAS METÁLICO DE MESA	METAL	UND	20	59,00	1.180,00
11.	36774	PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (70 X 60)MM, CORES DIVERSAS	REIPEL	UND	55	2,95	162,25
12.	36773	PAPEL - PAPEL - CREPON, MEDINDO 200,00X48,00CM, 28G/M2, CORES VARIADAS	REIPEL	UND	118	1,1864	140,00
13.	31578	PAPEL COLOR SET, FORMATO A4, COLORIDO CAIXA COM 100 UND	REIPEL	CX	20	23,75	475,00
14.	29391	PASTA - SUSPENSÃO, EM POLIETILENO, MEDINDO 365,00X240,00MM, COM PRENDEDOR E VISOR DE PLÁSTICO, NA COR AZUL	TN	UND	250	3,84	960,00
15.	29397	PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AA - PEQUENA, CARTELA COM 2 PILHA	ELGIN	UND	720	3,5833	2.580,00
16.	36780	PILHA - TIPO PILHA DE LITHIUM PC CR2032, NA VOLTAGEM DE 3 V, NO TAMANHO CMOS, EMBALADO EM C/ 4 UNIDADE	ELGIN	UND	118	6,7288	794,00
17.	36741	PISTOLA DE PLÁSTICO, COM GATILHO, PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, POTÊNCIA DE 40W, BIVOLT, PARA BASTÃO GROSSO	KIT	UND	122	17,7786	2.169,00
18.	31600	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO ACRILICO REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, MEDINDO (38X50)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NAS CORES VARIADAS	BRW	UND	170	4,5529	774,00
19.	40157	TECIDO - JUTA P9, ENGOMADO, 100% JUTA FIBRA NATURAL, LONGA, RESISTENTE E 100% BIODEGRADAVEL, 50G, 0,50X1,00, COLORIDO ROLO 50 MT	VAST	MT	300	22,68	6.804,00
NOVENTA E UM MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS							91.770,55

NOME: PAPELARIA UNIVERSAL LTDA
 CNPJ: 02.949.184/0001-66
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.185.681-2
 ENDEREÇO: AV. BRASIL 244, CENTRO, VILA RICA – MT, CEP 78645-000
 TELEFONE: 66 3554-2044
 E-MAIL: universodigitacoes2006@hotmail.com
 REPRESENTANTE LEGAL
 NOME: NEIDE BENDER LIMA
 RG: 1247788-5 SSP/MT
 CPF: 567.515.321-72

Santa Cruz do Xingu-MT, 13 de Janeiro de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010-2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 010-2023

Processo Licitatório nº 066-2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa EXCLUSIVA COMERCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA CNPJ: 41.597.891/0001-92

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	36740	PAPEL CONTACT ADESIVO TRANSPARENTE 45CMX2M	PLASTCOVER	UND	250	5,99	1.497,50
UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS							1.497,50

NOME: EXCLUSIVA COMERCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
 CNPJ: 41.597.891/0001-92
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 080489300122
 ENDEREÇO: ADE. CONJUNTO 04, LOTE 06, LOJA 02, AGUAS CLARAS, BRASILIA – DF, 71.986-000
 TELEFONE: 61 98470-6882
 E-MAIL: exclusivainfodf@gmail.com
 REPRESENTANTE LEGAL
 NOME: EDVAN PAIVA DE SOUZA
 RG: 897.629 SSP/DF
 CPF: 351.800.801-34

Santa Cruz do Xingu-MT, 13 de Janeiro de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 003/2023

Processo Licitatório nº 066-2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora: ORIGINAL SOLUCOES LTDA CNPJ: 13.333.523/0001-00

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	31420	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM NA COR VERDE CAIXA COM 50 UND	JOCAR	CX	60	2,75	165,00
2.	29242	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, MEDINDO 12,00X8,00CM	JAPAN	UND	39	3,3825	131,92
3.	29244	APONTADOR PARA LÁPIS, - DE METAL, SIMPLES, SEM DEPOSITO	LEO LEO	UND	280	0,84	235,20
4.	30871	BALAO PLÁSTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, VARIAS CORES, PACT COM 50 UND	IDEATEX	PCT	425	4,4705	1.900,00
5.	30873	BASTÃO PARA COLA QUENTE EM SILICONE TRANSPARENTE 11,2 MM X 30 CM GROSSO	RENDICOLA	UND	1120	1,41	1.579,20

6.	29255	BORRACHA - DE LATEX, LAPIS E GRAFITE, RETANGULAR, 40G, BRANC CAIXA COM 40 UND	RED BOR	CX	121	11,3966	1.379,00
7.	40174	CADERNO DE DESENHO - ESPIRAL, DE ARAME GALVANIZADO, CAPA EM EM 4 CORES MEDINDO 203 X 280MM, COM 48 FOLHAS, 20G/M2, FOLHA DO CADERNO PESANDO 56G/M2	JANDAIA	UND	400	4,38	1.752,00
8.	36770	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DESMARCADOS, COM IMPRESSÃO DA ETIQUETA SEM BORRÕES, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE (180 X 300 X 430)MM	POLYCART	UND	880	5,09	4.479,20
9.	30883	CANETA PARA CD E DVD - DE 2MM, NA COR PRETA, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE	JOCAR	UND	140	1,6071	225,00
10.	36777	COLA - EM BASTAO, SECAGEM RAPIDA	LEO LEO	UND	176	1,0738	189,00
11.	36729	COLA BRANCA ESCOLAR 90G SECAGEM RAPIDA	PIRATININGA	UND	302	1,9834	599,00
12.	31488	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 180,00X250,00MM, COM ABA, BRANCO	SCRITY	UND	1000	0,30	300,00
13.	31502	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFITE, SACO, SEM IMPRESSAO, 31X41CM, COM ABA, PARDOS	SCRITY	UND	150	0,666	66,90
14.	30885	ENVELOPE OURO A4	SCRITY	UND	2200	0,36	792,00
15.	30884	ENVELOPE PARDOS A4	SCRITY	UND	300	0,27	81,00
16.	40178	ENVELOPE PLASTICO - PARA DOCUMENTOS, TAMANHO A4, COM ABA, ESPESSURA DE 0,18 MICRA, SEM FUROS	ACP	PCT	10	25,50	255,00
17.	36778	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO E PLASTICO, TIPO ESPATULA	JOCAR	UND	68	1,74	118,32
18.	36734	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M C/ADES. ACRILICO	ADELBRAS	UND	170	4,55	773,50
19.	36202	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 195 MMX 7MM X 58MM, PACOTE COM 50 UNID.	CARBRINK	PCT.	100	5,99	599,00
20.	29330	LÁPIS DE CERA - GIZAO, COLORIDO CX COM 6 CORES, ATOXICO, LAVAVEL	PIRATININGA	CX	1030	1,8446	1.900,00
21.	31509	LIVRO ATA - ATA - MO. IMESP N. 141, COM CAPA DURA, CONTENDO 50 FOLHAS, MEDINDO (210X300)MM, COM PAUTA	SIDIGRAPH	UND	69	6,2318	430,00
22.	31595	MARCADOR PERMANENTE PARA CD AZUL PRETO E VERMELHO	JOCAR	UND	185	1,6162	299,00
23.	40176	PAPEL - CARTOLINA DUPLA-FACE COLOR SET, MEDINDO (48 X 66)CM, 110 GR., CORES DIVERSAS	WMP	UND	500	1,00	500,00
24.	31560	PAPEL - CELOFANE, MEDINDO 90,00X100,00CM, NA COR TRANSPARENTE	WMP	UND	75	1,3333	100,00
25.	30948	PAPEL CASCA DE OVO - FORMATO A4, COUCHE, MEDINDO (210 X 297)MM, NA COR BRANCA, PESANDO 170G/M2 CX COM 50 FLS	OFFPAPER	CX	90	15,6777	1.411,00
26.	36746	PAPEL LAMINADO 500,00X700,00MM CORES VARIADAS	VMP	UND	255	1,20	306,00
27.	36775	PINCEL ATOMICO - COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO REGARREGAVEL CORES VARIADAS	MARTERPRINT	UND	65	1,9692	128,00
28.	40151	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR CORES VARIADAS, COM PONTA FORMATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL	MASTERPRINT	UND	500	2,10	1.050,00
29.	31601	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA	MASTERPRINT	UND	100	3,57	357,00
30.	29419	REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	WALLEU	UND	265	1,8452	489,00
31.	31602	REGUA - DE PLASTICO, MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMETRICA, EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	WALLEU	UND	40	0,83	33,20
32.	29429	TECIDO - TNT, TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 45G/M², 1,40X50M (CORES DIVERSAS) ROLO 50 MT	GATTE	UND	140	7,7142	1.080,00
33.	40175	TESOURA - TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL CORTA PAPEL E ATE TECIDOS - TAMANHO: 22 CM, LAMINA: ACO INOXIDAVEL - " PICOTA PAPEL, EVA, TNT, TECIDOS, COURO ETC	MASTERPRINT	UND	10	48,90	489,00
34.	30974	TESOURA - USO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 15,00CM, CABO PLÁSTICO, SEM PONTA	LEO LEO	UND	545	1,9082	1.040,00
35.	31603	TESOURA - USO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 10,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE	LEO LEO	UND	05	1,91	9,55
36.	20029	TESOURA ESCOLAR - DE EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR	MASTERPRINT	UND	20	48,95	979,00
37.	29437	TINTA A GUACHE, A BASE DE AGUA, CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES	PIRATININGA	CX	450	3,02	1.359,00
38.	31604	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, BASE LÍQUIDA DE 40 ML	JAPAN	UND	10	3,20	32,00
39.	30963	TINTA PARA TECIDO, 37 ML, CORES DIVERSAS	ACRILEX	UND	60	3,90	234,00
VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS						27.878,99	

NOME: ORIGINAL SOLUCOES LTDA
 CNPJ: 13.333.523/0001-00
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 134169573
 ENDEREÇO: AV. TENENTE CORONEL DUARTE, 215, CENTRO NORTE, CUIABA – MT, CEP: 78.005-500
 TELEFONE: 65 3052-7002
 E-MAIL: licitacao@grupooriginal.net.br
 REPRESENTANTE LEGAL
 NOME: ANA LUCIA ANACLETO
 RG: 10284192 SJ/MT
 CPF: 769.579.741-00

Santa Cruz do Xingu-MT, 13 de Janeiro de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012-2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 012-2023

Processo Licitatório nº 066-2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 47.190.313/0001-13

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	36722	BASTÃO PARA COLA QUENTE EM SILICONE TRANSPARENTE, 7,5MM X 30 CM (FINO)	RENDICOLA	UND	1120	0,63	705,60
2.	29308	ESTILETE - EM PLÁSTICO, LAMINA DE AÇO CARBONO, COM LARGURA DE 18,00MM	MASTERPRINT	UND	222	1,6739	371,62
3.	40161	FITA DE CETIM FINA 07MM, ROLO COM 100METROS CORES VARIADAS	PROGRESSO	UND	50	19,27	963,50
4.	30892	FITILHO DECORATIVO PARA PRESENTE C/50MT SORTIDO- CORES: VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA, BRANCO – 10 UNIDADES DE CADA COR ROLO 50 MT	NIZURI	UND	240	15,0395	3.609,50
5.	36747	PAPEL - VERGE, FORMATO A4, 180G/M2, NA COR BRANCA CAIXA COM 50 FOLHAS	USAPEL	CX	31	14,9212	462,56
6.	30953	PASTA COM ELÁSTICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO A4 POLIPROPILENO 350X235MM	ACP	UND	365	2,3246	848,50
7.	36744	TINTA ESPECIAL PARA RECARREGAR PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 200 ML CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO	PIT STOP	UND	55	47,8409	2.631,25
NOVE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS							9.592,53

NOME: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
 CNPJ: 47.190.313/0001-13
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 170/0011593
 ENDEREÇO:
 TELEFONE: 54 99696-3669
 E-MAIL: lcembalagens22@gmail.com
 REPRESENTANTE LEGAL
 NOME: LUIS CARLOS TOMAZELLI
 RG: 1039660285 SSP/RS
 CPF: 497.121.100-44

Santa Cruz do Xingu-MT, 13 de Janeiro de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO CACS-FUNDEB

EDITAL DE CHAMAMENTO CACS-FUNDEB

SOCIEDADE CIVIL

A Secretaria Municipal de Educação lança publicamente o Edital de Chamamento 01/2023 que tem como objetivo regulamentar a eleição de Organizações da Sociedade Civil (OSC) que terão representante na composição do Conselho de Acompanhamento e Controle do Fundeb (CACS-Fundeb) de Santa Cruz do Xingu. As inscrições serão realizadas de **13 de janeiro a 18 de janeiro** de 2023, bem como realização da eleição no dia **26 de janeiro** de 2023.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Santa Cruz do Xingu CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

1. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I – não é remunerada;

II – é considerada atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

2. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

3. Das organizações da sociedade civil a que se refere ao Art. 34, § 3º da Lei 14.113/Novo Fundeb:

I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Santa Cruz do Xingu;

III – estão em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação deste chamamento público;

IV – desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

Cada organização da sociedade civil interessada em compor o Conselho do FUNDEB, deverá fazer a indicação de **2 (dois) nomes**, respectivamente **1 (um) membro titular e (1) membro suplente**. Para tanto, cada Organização da Sociedade Civil deverá proceder com a indicação de **1 (um) representante**, em ofício com papel timbrado. Os ofícios digitalizados devem ser encaminhados para o e-mail: sme-scx@hotmail.com e/ou na Secretaria Municipal de Educação, de **13 de janeiro a 18 de janeiro** de 2023, até as 23h59min.

O processo eletivo será realizado na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Jandir Berté, s/nº, Centro de Santa Cruz do Xingu, no dia **26 de janeiro** de 2023, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

ATOS E DATAS	
Período de inscrições	13/01/2023 a 18/01/2023, até às 23h59min.
Resultados habilitações	19/01/2023
Recurso do resultado das habilitações	24/01/2023, até às 11h30.
Divulgações após recurso	25/01/2023
Eleição e contagem de votos	26/01/2023
Prazo para indicação dos representantes	30/01/2023

Santa Cruz do Xingu, 13 de janeiro de 2023.

Bruno Rafael Lima Luz

Secretário Municipal de Educação

DECRETO 0106/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para escolha de dois pares de representantes de Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB, gestão 2023.

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições, especialmente nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2000 e da Lei Municipal nº 08/2021, que “Dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha de dois pares de representantes de Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação de Santa Cruz do Xingu – CACS FUNDEB, gestão 2023. Assim, torna público este edital onde as inscrições serão realizadas de **13 a 18 de janeiro de 2023** e a eleição no dia **26 de janeiro de 2023**.

A Comissão Eleitoral é constituída por servidores da Educação, que não possuem participação no CACS-Fundeb, e será responsável pela divulgação do edital, organização e realização da eleição até a divulgação final das Organizações da Sociedade Civil eleitas para indicarem representantes ao conselho.

A função de conselheiro do CACS-Fundeb não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social. Os representantes das OSCs interessados em exercê-la deverão atender aos requisitos de disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias.

Estão disponíveis **duas (02) vagas de titulares e duas (02) vagas de suplentes** para o segmento de organizações da sociedade civil, para mandato de 2023.

A organização interessada em participar da eleição de deverá imprimir e preencher o requerimento de inscrição, modelo este disponível neste edital, e encaminhar juntamente com toda a documentação exigida no edital, em um único arquivo, por meio do endereço eletrônico (sme-scx@hotmail.com) ou a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação.

A eleição será realizada no dia **26 de janeiro de 2023**, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, na modalidade presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Jandir Berté, s/nº, Centro de Santa Cruz do Xingu-MT. A contagem de votos será realizada no dia **26 de janeiro de 2023**, após o término da votação.

As organizações eleitas terão até o dia **30 de janeiro de 2023** para indicar o nome de seus representantes, titular e suplente.

1 – DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do CACS-FUNDEB do Município de Santa Cruz do Xingu, segmento das organizações da sociedade civil.

2 – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º. A Comissão Eleitoral será constituída por servidores da Secretaria Municipal de Educação, que não tenham participação no CACS-FUNDEB, e será responsável pela divulgação do presente Edital, organização e realização da Assembléia de Eleição até a divulgação final das organizações das sociedades civis eleitas para indicarem representantes ao Conselho.

3 – DOS CONSELHEIROS

Art. 3º. A função de Conselheiro do CACS-FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e os representantes das OSCs interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias;
- II – ter disponibilidade para participar dos encontros de formação.

4 – DAS VAGAS

Art. 4º. Estão disponíveis 02 (duas) vagas de titular e 02 (duas) vagas de suplente para o segmento de organizações da sociedade civil.

5 – DO PROCESSO ELEITORAL

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º. Para inscrever os representantes ou candidatos (titulares ou suplentes), as Organizações da Sociedade Civil devem atender aos seguintes requisitos:

- I – Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal (LF) nº. 13.019, (de 31 de julho de 2014);
- II – Desenvolver atividades direcionadas ao Município de Santa Cruz do Xingu;
- III – Estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
- IV – Desenvolver atividades relacionada a educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V – Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

6 – IMPEDIMENTOS

Art. 6º. São impedidos de participar do processo de eleição, os representantes ou candidatos, conforme disposto no art. 34, § 5º da Lei 14.133/2020:

- I – titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretario Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados a administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como conjuges, parente consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
- III – estudantes que não sejam emancipados;
- IV – Representantes da sociedade civil, que sejam pais de aluno que:

- a) exerçam cargos ou funções publicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo Municipal gestor dos recursos;
- b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atuam os respectivos conselhos.

7 – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. A organização interessada em participar da eleição de deverá imprimir e preencher o requerimento de inscrição, modelo este disponível neste edital, e encaminhar juntamente com toda a documentação exigida no edital, em um único arquivo, por meio do endereço eletrônico (sme-scx@hotmail.com), ou na Secretaria de Educação, a partir da 0h do dia 13 de janeiro de 2023 até às 23h59min. do dia 18 de janeiro de 2023, horário de Brasília.

§ 1º. As inscrições recebidas após a data e o horário especificados no caput serão automaticamente invalidadas.

§ 2º. Somente serão consideradas validas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos no presente Edital.

Art. 8º. A organização da sociedade civil poderá se inscrever como candidata a indicar representantes para compor o CACS-FUNDEB ou como eleitora na Assembléia de Eleição.

Art. 9º. Para a inscrição, devera ser encaminhada utilizando-se do modelo disponível neste edital, conforme solicitado no artigo 7º, a seguinte documentação:

- I – relatório que comprove o desenvolvimento de atividades no Município de Santa Cruz do Xingu, relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- II – cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – cópia do estatuto da organização, registrada em cartório, no caso de associação civil;

IV – declaração de que a organização e candidata a indicar representantes para compor o CACS-FUNDEB e/ou apenas eleitora na Assembleia de Eleição;

V – declaração de que não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada da Administração a título oneroso;

§ 1º. O Relatório de Atividade previsto no inciso I deve conter as principais ações da organização, limitando-se a 02 (duas) laudas.

8 – DA HABILITAÇÃO

Art. 10º. Será considerada habilitada a organização da sociedade civil que cumprir integralmente o disposto no presente Edital.

Art. 11º. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral até 19 de janeiro de 2023, mediante publicação no mural da Secretaria de Educação e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Ao resultado da habilitação, publicado no mural da Secretaria de Educação e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, cabe recurso, cujas razões deverão ser encaminhadas para o e-mail sme-scx@hotmail.com, ou para a Secretaria de Educação, entre **0h do dia 20 de janeiro de 2022 até às 23h59min do dia 24/01/2023.**

Art. 12º. Após a análise dos recursos apresentados, o resultado final da habilitação será divulgado e publicado no mural da Secretaria de Educação e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso até o dia 27 de janeiro de 2023.

Art. 13º. A Assembleia de Eleição será realizada no dia 26 de janeiro de 2023, na modalidade presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu/MT, situada a Rua Jandir Berte, s/nº, Bairro Centro.

I – A Comissão da Secretaria de Educação presente no local da eleição providenciara o lacre da urna, que devesse estar em local visível.

II – Cada eleitor munido de um documento de identificação com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira de habilitação ou outro correspondente), assinara a lista de presença e receberá a cédula de votação.

Art. 14º. A Assembleia de Eleição terá as seguintes etapas:

I – abertura da sessão;

II – apresentação das organizações candidatas, que terão até 03 (três) minutos para o uso da palavra;

III – votação nas organizações da sociedade civil candidatas habilitadas;

IV – apuração dos votos pela Comissão Eleitoral;

V – apresentação dos resultados pela Comissão Eleitoral;

VI – análise dos pedidos de recurso, se houver;

VII – proclamação das organizações da sociedade civil eleitas;

VIII – lavratura da ata correspondente.

§ 1º. Finalizada a fase de apresentação das organizações da sociedade civil habilitadas, encerra-se a possibilidade de novas apresentações e inicia-se o processo de votação.

§ 2º. Finalizada a fase de votação, proceder-se-á a apuração de votos, concedendo-se prazo para recurso.

§ 3º. Após análise dos recursos pela Comissão Eleitoral, será feita a proclamação das organizações eleitas.

Art. 15º. Cabe a Comissão Eleitoral após a instalação da Assembleia de Eleição:

I – coordenar os trabalhos da Assembleia de Eleição;

II – apresentar a relação das organizações habilitadas para concorrer às vagas e organizações eleitorais para o processo eleitoral;

III – controlar o tempo de manifestação dos representantes das organizações que pedirem a palavra;

IV – realizar a apuração de votos e apresentar os resultados;

V – analisar os recursos interpostos;

VI – proclamar as organizações eleitas;

VII – esclarecer, discutir e deliberar, em caráter terminativo, toda e qualquer questão que esteja presente no presente Edital, ouvidos os integrantes da Assembleia de Eleição;

VIII – elaborar a ata com a classificação final das organizações.

Art. 16º. Poderão votar na Assembleia apenas a organização devidamente habilitada, por intermédio do seu representante indicado.

Art. 17º. Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma organização durante a Assembleia de Eleição.

Art. 18º. A eleição das 02 (duas) organizações da sociedade civil será realizada, presencialmente, por meio de cédulas para votação, pelos respectivos representantes indicados pelas organizações eleitorais e organizações habilitadas, sendo este o único meio de expressão legal para ser considerada válida a votação.

Art. 19º. Na cédula de votação constará campo específico para a identificação da organização eleitora, bem como a relação das organizações que se habilitaram para o preenchimento das vagas.

Art. 20º. Cada organização poderá votar em 02 (duas) organizações da sociedade civil constantes da cédula de votação disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação durante a Assembleia de Eleição.

§ 1º. Cada organização poderá votar uma única vez, sendo vedado o compartilhamento da cédula de votação eleitoral a qualquer outra pessoa.

§ 2º. Caso ocorram problemas como compartilhamento de cédula de votação, maior número de votos ao de eleitores, ou qualquer outro, a eleição será anulada.

Art. 21º. Concluída a etapa de preenchimento pelos eleitores e entrega das cédulas de votação, a Comissão fará a conferência, leitura e contagem dos votos.

Art. 22º. Após o processo de apuração, as 02 (duas) organizações mais votadas serão proclamadas eleitas.

Art. 23º. Em caso de empate na votação, será aclamada vencedora a organização da sociedade civil mais antiga, de acordo com a sua data de fundação, considerada a data do documento.

Art. 24º. Os pedidos de recursos deverão ser consignados na ata logo após a contagem dos votos.

Art. 25º. As razões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas a Comissão Eleitoral, no e-mail já indicado neste edital, até o prazo de 30 minutos após o final da apuração dos votos.

Art. 26º. O resultado dos recursos será divulgado no final da Assembleia de Eleição pela Comissão Eleitoral, submetendo-o ao Plenário antes do pronunciamento do resultado da eleição.

Art. 27º. A Comissão Eleitoral deverá lavrar a respectiva Ata na qual deverão constar os pedidos de recurso e devidas razões, o resultado motivado da apreciação dos recursos, a lista de classificação das organizações eleitas e quaisquer ocorrências.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será encaminhada para publicação no Mural da Secretaria de Educação e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 28º. Lavrada e aprovada a Ata, considerar-se-á encerrada a Assembleia de Eleição.

9 – DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

Art. 29º. O resultado final da votação será divulgado e publicado no Mural da Secretaria de Educação e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 30º. As organizações eleitas terão até as 17h30 do dia **30 de janeiro** de 2023 para indicar o nome de seus representantes, com a devida definição de titular e suplente.

Parágrafo único: Para a indicação dos representantes, deverá ser observado o § 5º do artigo 34, da Lei Federal nº 14.113/20, que trata dos impedimentos para integrar o CACS-FUNDEB.

Artigo 31º. A indicação dos representantes deverá ser efetuada mediante envio de ofício para o e-mail sme-scx@hotmail.com, ou para a Secretaria Municipal de Educação, constando o nome completo, RG, CPF, telefone institucional, caso possua, telefone celular, endereço residencial e/ou institucional e endereço eletrônico.

Art. 32º. A Comissão Eleitoral encaminhará ao Secretário Municipal de Educação os nomes dos representantes das organizações da sociedade civil eleitas, que solicitara ao Governo Municipal (Prefeita) a nomeação dos Conselheiros, por meio de ato formal.

10 – DO MANDATO

Art. 33º. A representação da organização poderá ser alterada no curso do mandato, nas seguintes situações:

I – Por pedido da organização da sociedade civil eleita, que fez a indicação;

II – Por pedido do próprio Conselheiro;

III – Por solicitação do Presidente do CACS-FUNDEB, nas situações previstas no Regimento Interno do Conselho.

Parágrafo único: Para completar o mandato, a organização da sociedade civil eleita fará indicação de outro representante, com o envio da documentação conforme artigo 31º do presente Edital.

Art. 34º. No caso de impedimento ou extinção da organização da sociedade civil com representante no CACS-FUNDEB, a composição do segmento será reorganizada, observada a classificação das entidades eleitas.

Parágrafo único: As situações descritas no caput deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Educação pela organização.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º. Se, ao final do período de inscrições, a quantidade de inscrições e/ou habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.

Art. 36º. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes à Assembleia de Eleição e ao processo de eleição das organizações da sociedade civil para compor o CACS-FUNDEB – quadriênio 2023-2026, serão divulgados no mural da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 37º. Todas as comunicações decorrentes do presente Edital deverão ser realizadas pelo e-mail da Secretaria de Educação.

Art. 38º. Os casos omissos referentes a este Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Santa Cruz do Xingu, 13 de janeiro de 2023.

Bruno Rafael Lima Luz

Secretário Municipal de Educação

DECRETO 0106/2022

ANEXO I**Formulário Inscrição CACS-FUNDEB****Formulário de inscrição Edital Nº 01/2023**

Este formulário se destina à inscrição de Representante da Organização da Sociedade Civil para Conselheiro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

* Obrigatório o preenchimento

Qual seu nome completo?

Qual instituição da Sociedade Civil que esta representando?

Qual seu e-mail?

Qual seu telefone celular, com DDD?

Você declara que não está impedido em nenhuma das situações prevista no item 6 do Edital nº 01/2023?

Sim () Não ()

Você declara que possui as condições e os documentos comprobatórios para ser Conselheiro do CACS-FUNDEB?

Sim () Não ()

Assinatura do Responsável e Carimbo (caso tenha)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023**

Extrato da Ata de Registro de Preços 004/2023

Processo Licitatório nº 066-2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA CNPJ: 13.759.849/0001-95

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	29412	PRANCHETA DE MADEIRA - TAM. OFÍCIO - PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDIDOR DE FERRO NO TAMANHO OFÍCIO.	FENIX	UND	49	5,9183	290,00
2.	30958	REGUA - DE MADEIRA, MEDINDO 100CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO	FENIX	UND	30	11,3333	340,00
SEISSENTOS E TRINTA REAIS							630,00

NOME: INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA
CNPJ: 13.759.849/0001-95
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 146.132.434.112
ENDEREÇO: RUA ALICE GARCIA VEGA, 172, ITABERABA, SÃO PAULO – SP, CEP: 02737-050
TELEFONE: 11 99757-8195
E-MAIL: licitação@industriaefenix.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: LEANDRO DE MARCHI

RG: 32257081 SSP/SP
CPF: 353.354.518-07

Santa Cruz do Xingu-MT, 13 de Janeiro de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-2023**

Extrato da Ata de Registro de Preços 006-2023

Processo Licitatório nº 066-2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELLICNPJ: 26.148.070/0001-85

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	29253	BARBANTE - DE ALGODAO, COM 06 FIOS, ROLO 400GR, APROXIMADAMENTE 400M	PIRATININGA	UND	118	12,7076	¹ 499,50
2.	30875	BOLAS DE ISOPOR 100 MM	STYROFORM	UND	210	4,9071	¹ 030,50
3.	36726	BOLAS DE ISOPOR 150 MM	STYROFORM	UND	210	7,7357	¹ 624,50
4.	30876	BOLAS DE ISOPOR 200 MM	STYROFORM	UND	210	16,95	³ 559,50
5.	36727	BOLAS DE ISOPOR 250 MM	STYROFORM	UND	210	16,6642	³ 499,50
6.	36724	BOLAS DE ISOPOR 50 MM (MACIÇA)	STYROFORM	UND	110	1,2272	135,00
7.	36725	BOLAS DE ISOPOR 75 MM (MACIÇA)	STYROFORM	UND	110	1,9318	212,50
8.	30877	CADERNO BROCHURA 96 FLS, 200MM X 275MM	MAXIMA	UND	630	6,7699	⁴ 265,09
9.	30878	CADERNO ESPIRAL 10 MATÉRIAS CAPA GROSSA, APROXIMADAMENTE 200MM X 275MM	MAXIMA	UND	230	11,9552	² 749,70
10.	31454	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM, NA COR AMARELA FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UND	MASTERPRINT	CX	156	13,5899	² 120,03
11.	31451	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM, NA COR VERDE FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UND	MASTERPRINT	CX	193	13,5899	² 622,86
12.	31452	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM, NA COR ROSA FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UND	MASTERPRINT	CX	193	13,5899	² 622,86
13.	31453	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM, NA COR AZUL FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UND	MASTERPRINT	CX	157	13,3694	² 099,00
14.	31450	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM, NA COR LARANJA FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UND	MASTERPRINT	CX	193	13,5899	² 622,86
15.	29286	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 6/0 CAIXA COM 25 UND	TOP	CX	125	2,4599	307,49
16.	36728	COLA BRANCA 1 KG SECAGEM RAPIDA	PIRATININGA	UND	70	11,3228	792,60
17.	36731	COLA PARA ISOPOR/EVA 90G	KOALA	UND	360	5,9399	² 138,39
18.	36732	CORRETIVO - TIPO FRASCO, PARA CANETA À BASE DE ÁGUA, INODORO E ATÓXICO. EMBALAGEM COM 18ML	ATIMA	UND	280	2,2799	638,39
19.	36733	ELASTICO LASTEX BRANCO ROLO 10 M	SÃO JOSE	UND	120	7,5458	905,50
20.	31487	ENVELOPE-TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSAO, 210,00X297,00MM, COM ABA, AMARELO CAIXA COM 100 UND	SCRITY	UND	54	26,4388	¹ 427,70
21.	30890	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE COM 20MM	PLASPIRAL	UND	5200	0,6157	³ 202,00
22.	29309	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO E PLASTICO, TIPO RATINHO	JOCAR OFFICE	UND	70	4,6095	322,67
23.	40159	FIO - DO TIPO CORDA SISAL FIO NATURAL 2 MM COM NO MINIMO 500 MT PARA ARTESANATO	KIT	UND	100	39,6250	³ 962,50
24.	36745	FIO DE LA - NOVELO DE FIO DE LA PARA TRICO 4MM A 5MM E CROCHE 2MM A 2,5MM. COMPOSTA EM 100% ACRILICO, CORES VARIADAS. NOVELO COM 40G E 80 METROS.	PARAMOUNT	UND	52	9,48	492,96
25.	31489	FITA ADESIVA - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 45MM X 45M, NA COR TRANSPARENTE, TIPO DUREX	KORETECH	UND	170	3,9141	665,40
26.	36736	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO	KORETECH	UND	50	19,0840	954,20
27.	40162	FITA DE CETIM MEDIA 10MM, ROLO COM 10METROS CORES VARIADAS	NAJAR	UND	50	34,37	¹ 718,50
28.	36735	FITA DE CETIM VARIAS CORES 22MM N 01,02,03,04,05,06,07,08,09	PROGRESSO	UND	170	28,9970	⁴ 929,50
29.	40154	FITA FECHO ADESIVO 25MM X 25MTS MACHO E FÊMEA	LULITEX	UNID.	50	101,59	⁵ 079,50
30.	40164	FLORES - RAMO DE FLORES ARTIFICIAIS COM FLORES TROPICAIS, COM 38 CM PCT COM 10 UND	FLORARTE	PCT	200	19,4975	³ 899,50
31.	30897	GRAMPEADOR DE PAPEL 35 FOLHAS METÁLICO DE MESA G-104	JOCAR	UND	50	28,99	¹ 449,50
32.	30898	GRAMPEADOR DE PAPEL 50 FOLHAS METÁLICO DE MESA GE-1045	JOCAR	UND	20	33,7850	675,70
33.	31503	GRAMPEADOR DE PAPEL, METALICO PARA GRAMPO 26/6 MEDIO, 30 FOLHAS	JOCAR	UND	100	28,0950	² 809,50
34.	30909	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO MANUAL, COM CAPACIDADE PARA 61 GRAM-POS, TIPO 106/4, 106/6 E 106/8, MEDINDO (150 X 40 X 190)MM (A X L X C), PESO 0,65KG	JOCAR	UND	14	48,4642	678,50
35.	30910	GRAMPO - DE FERRO, DO TIPO TAPECEIRO N 106/6 CX COM 50 UND	ROCAMA	CX	46	14,8217	681,80
36.	31505	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM REVESTIDO EM CHAPA DE AÇO CX COM 50 UND	LYKE	CX	60	9,7633	585,80

37.	36737	GUILHOTINA - DO TIPO REFILADORA DE PAPEL DE MESA, MANUAL, COMPRIMENTO DE CORTE: 350MM, LARGURA: (460 X 195 X 0,85) MM, PESO APROXIMADO: 1,7 KG, CAPACIDADE DE CORTE: 20 FOLHAS	LASSANE	UND	09	458,30	4.124,70
38.	31507	LAPIS DE COR, NÃO TÓXICO, MEDINDO 170,00MM, COLORIDO COM 12 CORES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/4	EBRAS	CX	553	3,5759	1.977,50
39.	31508	LÁPIS DE ESCRIVER Nº 2 PRETO, NÃO TÓXICO, MEDINDO 170,00MM, PONTA RESISTENTE - CX COM 144 UNIDADES	EBRAS	CX	117	32,46	3.797,82
40.	31558	LIVRO PONTO - DIARIO, MEDINDO (220X320)MM, CAPA PESANDO 1250/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,PESANDO NO PADRAO, EM PAPEL OFF-SET, COM 200FLS	SD	UND	25	14,3880	359,70
41.	29338	MASSA DE MODELAR - FORMATO CILINDRICO,COLORIDA COM 12 CORES VIVAS,A BASE DE AMIDO,ATOXICA CORES VIVAS CAIXA COM 12 UND	ACRILEX	CX	1030	4,6238	4.762,60
42.	36739	PAPEL CAMURÇA C/25 FOLHAS CORES VARIADAS	VMP	PCT	105	29,9866	3.148,60
43.	30952	PAPEL CARTÃO-PCT COM 20 UNIDADES , 48 CM X 56 CM, CORES DIVERSAS	VMP	UND	1165	23,4532	27.323,00
44.	36748	PAPEL COUCHE BRILHO BARNCO A4	USAPEL	UND	110	2,2954	252,50
45.	29385	PAPEL PARA REVELACAO - PAPEL FOTOGRAFICO, AUTOADESIVO GLOSSY DE ALTA RESOLUCAO, TAMANHO A4 130GR, SECAGEM RAPIDA, A PROVA D AGUA CX COM 50 UND	MASTERPRINT	PCT	255	14,5980	3.722,50
46.	36738	PAPEL PARDO KRAFT MONLUCIDO 60 CM 80 G SUPPLYPACK 5 KG	LIBANO	UND	20	91,4750	1.829,50
47.	29395	PERCEVEJO - EM METAL, LATONADO, COM DIAMETRO DE 10,00MM CAIXA COM 100 UND	BAXMAN	CX	30	2,4366	73,10
48.	40179	PERFURADOR PARA PAPEL/EVA - SCRAPBOOK PEQUENO PARA CORTAR PAPEL E EVA, EM FORMATOS VARIADOS (CORACAO, ESTRELA, CIRCULO, FLOR, BORBOLETA, ENTRE OUTROS), EM ALAVANCA. TAMANHO DO FURO 15MM X 15MM. COM DEPOSITO PARA ARMAZENAGEM DOS RECORTES	LEO LEO	UND	200	19,9875	3.997,50
49.	36753	PINCEL - PINCEL ESCOLAR - PELO EM CERDA BRANCA,CHATO,NUMERO 8,VIOLA EM ALUMINIO,CABO DE MADEIRA,LONGO	LEO LEO	UND	200	1,8885	377,70
50.	36757	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.10,VIOLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	LEO LEO	UND	200	2,0290	405,80
51.	36754	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.12,VIOLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	LEO LEO	UND	200	2,1585	431,70
52.	36755	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.4,VIOLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	LEO LEO	UND	200	1,7385	347,70
53.	36756	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.6,VIOLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO, LONGO	LEO LEO	UND	200	1,7985	359,70
54.	29408	PISTOLA - DE PLASTICO, COM GATILHO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT, PARA BASTAO FINO	VMP	UND	122	14,9667	1.825,94
55.	36749	PLACA DE ISOPOR BRANCO 1,00MX50,00CMX15,00MM	ISOESTE	UND	200	8,2725	1.654,50
56.	30957	PLACA DE ISOPOR BRANCO 100X50CMX5CM 50MM	ISOESTE	UND	200	15,7975	3.159,50
57.	40180	PORTA OBJETOS - DE ACRILICO, PARA LAPIS,CANETA E CLIPS.	WALEU	UND	10	10,66	106,60
58.	31597	PORTA OBJETOS DE MESA - PARA CANETA, CLIPE, BORRACHA E TESOURA, EM METAL, MEDINDO 7,00X22,00X28,50CM, BASE LISA, PRETO	WINPAPER	UND	25	30,12	753,00
59.	31599	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, CLIP 50MM CX 12 UND	JOCAR	CX	65	19,8384	1.289,50
60.	36750	SACO PARA PRESENTE 10X15 CORES VARIADAS	VMP	UND	600	0,9198	551,90
61.	36751	SACO PARA PRESENTE 30X45 CORES VARIADAS	VMP	UND	600	2,6995	1.619,70
62.	36752	SACO PARA PRESENTE 60X90 CORES VARIADAS	VMP	UND	110	4,4536	489,90
63.	40156	TECIDO - JUTA P9 ENGOMADO,100% JUTA,FIBRA NATURAL, LONGA, RESISTENTE E 100% BIODEGRADAVEL,50 G,(0,50X1,00) CRU	JR	MT	150	17,5966	2.639,50
64.	36758	TECIDO - TIPO FELTRO,ARMAÇAO TEXTIL,COMPOSTO DE 100% ALGODAO,PESANDO DE 260 A 290G/M2,COM LARGURA DE 8,00M,NAS CORES VARIADAS	STA FE	UND	25	23,5920	589,80
65.	40182	TELA DE PINTURA -BRANCA, MEDINDO 22X16 CM	GUEDES	UND	50	10,7172	535,86
66.	30959	TESOURA EM AÇO INOX PARA PICOTAR - GRANDE	MASTERPRINT	UND	45	47,7933	2.150,70
67.	29433	TESOURA SIMPLES DE USO GERAL, ACO INOXIDAVEL, ANATOMICO, PLASTICO PRETO, 21,8 CM, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	MB	UND	120	5,7883	694,60
CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA DOIS CENTAVOS							144.333,62

NOME: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELLI
 CNPJ: 26.148.070/0001-85
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.648.990-7
 ENDEREÇO: RUA COMANDANTE COSTA, 14, QUADRA G, BAIRRO CENTRO SUL, VARZEA GRANDE – MT, CEP 78.125.-499
 TELEFONE: 65 3054-4010
 E-MAIL: mosaicodistribuidora@hotmail.com
 REPRESENTANTE LEGAL
 NOME: DAVI ANTONIO NETO
 RG: 3431507-1 SSP/MG
 CPF: 551.557.315-34

Santa Cruz do Xingu-MT, 13 de Janeiro de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011-2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 011-2023

Processo Licitatório nº 066-2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA CNPJ: 44.120.619/0001-05

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	31455	CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDIA, JOGO COM 12 CORES VARIADAS	LEO E LEO	CX	114	3,8157	435,00
2.	31506	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	CLIPS TOP	CX	100	5,14	514,00
3.	30955	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR CORES VARIADAS, COM PONTA FORMATO OGIVA, DO TIPO DESCARTAVEL na cor Azul, Preta, Verde, Vermelho CX COM 12 UND	JOCAR	CX	200	22,1750	4.435,00
CINCO MIL E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS							5.384,00

NOME: COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA
 CNPJ: 44.120.619/0001-05
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.908.078-3
 ENDEREÇO: RUA SAO BENEDITO 747, LIXEIRA, CUIABA – MT, CEP 78008-405
 TELEFONE: 65 99283-2299
 E-MAIL: licitação@mtpapelaria.com.br
 REPRESENTANTE LEGAL
 NOME: ALCEU VIERA VARDASCA NETO
 RG: 197.609-81 SSP/MT
 CPF: 028.181.051-61

Santa Cruz do Xingu-MT, 13 de Janeiro de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009-2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 009-2023

Processo Licitatório nº 066-2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa SPORT FASHION MODA ESPORTIVA E ACESSORIOS LTDA CNPJ: 40.030.578/0001-05

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	29398	PILHA - TIPO ALCALINA (AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	ELGIN	UND	330	6,4072	2.114,40
DOIS MIL E CENTO E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS							2.114,40

NOME: SPORT FASHION MODA ESPORTIVA E ACESSORIOS LTDA
 CNPJ: 40.030.578/0001-05
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.936.279-3
 ENDEREÇO: RUA JOSE HIPOLITO, 550, SALA 38, MESSEJANA, FORTALEZA – CE, 60.871-170
 TELEFONE: 85 99122-9710
 E-MAIL: sf.artigosdesportivos@gmail.com
 REPRESENTANTE LEGAL
 NOME: MARANA AGUIAR FERREIRA TAVARES
 RG: 99097035504 SSP/CE
 CPF: 976.341.583-72

Santa Cruz do Xingu-MT, 13 de Janeiro de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013-2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 013-2023

Processo Licitatório nº 066-2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa ADMAQ LTDA EPP CNPJ: 71.359.939/0001-95

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	40155	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307X0,05MM PCT COM 20UN	PLASTFIX	UND	100	23,00	2.300,00
2.	40153	PLASTIFICADORA LAMINADORA COM CORTADOR PORTATIL POLISELADORA A3/A4/A5/A6	PLASTIMAX PLUS	UNID	03	833,3333	2.500,00
QUATRO MIL E OITOCENTOS E REAIS							4.800,00

NOME: ADMAQ LTDA EPP
 CNPJ: 71.359.939/0001-95
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06286188800-18
 ENDEREÇO: RUA SALOMÃO CAMARGOS, 91 BAIRRO JARDINOPOLIS, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30532-230
 TELEFONE: 31 3333-0330
 E-MAIL: admaq@admaq.com.br
 REPRESENTANTE LEGAL
 NOME: GUSTAVO CAIXETA LIMA PAIVA
 RG: MG-5.925.074 SSP MG
 CPF: 026.294.516-90

Santa Cruz do Xingu-MT, 13 de Janeiro de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, teve como Resultado Final DESERTA, tendo em vista que não compareceram interessados.

Santa Cruz do Xingu/MT, 16 de Janeiro de 2023.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007-2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 007-2023

Processo Licitatório nº 066-2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa LG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 27.307.079/0001-54

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	36721	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLÁSTICO, MEDINDO 15,00X6,00CM, COM BASE DE FELTRO	FIX PAPER	UND	117	4,63	541,71
2.	30870	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ, DE MADEIRA MEDINDO 15,00X6,00CM, COM BASE DE FELTRO	CORTIARTE	UND	12	4,40	52,80
3.	30879	CADERNO DE CALIGRAFIA BROXURA, 48 FLS, 202 X140MM	CREDEAL	UND	340	1,83	622,20
4.	30880	CALCULADORA EM PLASTICO, 12 DIGITOS – A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, TAM: MEDIA	FIX	UND	267	12,72	3.396,24
5.	31449	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM ACRILICO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA AZUL, TAMPA VENTILADA, CAIXA COM 50 UND	INJEX PEN	CX	1581	29,04	45.912,24
6.	29262	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADA, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA CAIXA COM 50 UND	INJEX PEN	CX	768	29,04	22.302,72
7.	29263	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA CAIXA COM 50 UND	INJEX PEN	CX	794	29,04	23.057,76
8.	29271	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PLASTICO, A4, AZUL	LASSANE	UND	2550	0,4309	1.099,00
9.	29272	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO A4, TRANSPARENTE	LASSANE	UND	2555	0,42	1.073,10
10.	31460	CARTOLINA - 180G/M2, MEDINDO 50,00X60,00CM, CORES DIVERSAS	EDISPEL	UND	1275	0,94	1.198,50
11.	31456	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2/0 CAIXA COM 100 UND	CLIPS TOP	CX	120	1,83	219,60
12.	31457	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0 CAIXA COM 50 UND	CLIPS TOP	CX	80	1,8625	149,00
13.	31458	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 8/0 CAIXA COM 25 UND	CLIPS TOP	CX	85	1,9882	169,00
14.	31459	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, N. 1 CAIXA COM 50 UND	CLIPS TOP	CX	75	2,0473	153,55
15.	31462	COLA GLITTER, ATOXICA, PARA COLAR TECIDO, LAVAVEL, BICO APLICADOR CORES VARIADAS	LEONORA	UND	90	1,4888	134,00
16.	36730	COLA INSTANTANEA MULTIUSO SECAGEM RAPIDA 55G	TEKBOND	UND	160	9,9937	1.599,00
17.	30889	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO, PRETO COM 9MM	PLASPIRAL	UND	5200	0,1971	1.025,00
18.	30891	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE COM 33MM	PLASPIRAL	UND	300	1,1833	355,00
19.	29312	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 38,00MMX50,00M	ADELBRAS	UND	170	9,15	1.555,50
20.	29323	GIZ ESCOLAR - COR BRANCA, COMUM COM 50 UND	DELTA	CX	20	3,51	70,20
21.	30911	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO SPRAY, 250 ML	CORTIARTE	UND	100	14,20	1.420,00
22.	29337	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA SOLAR, DE MESA, VISOR, TECLAS EM TAMANHO GRANDE, ROLL OVER, CONTENDO 12 DIGITOS, COM DISPLAY GRANDE, INCLINADO E MOVEL, RAIZ QUADRADA, PERCENTUAL, TAXAS, MUDANCA DE SINAL, TECLA RETORNO, CHAVES SELETORAS DE ARREDONDAMENTO, 1 X AG10	FIX	UND	10	15,35	153,50
23.	36823	PAPEL CONTACT ADESIVO TRNSPARENTE 45CMX2M ESTAMPADO	BRW	UND	100	9,99	999,00
24.	29377	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA CAIXA 10 RESMA COM 500 FOLHAS CADA	SUZANO	CX	900	267,4888	240.740,00
25.	40181	PORTA-CARIMBO - EM METAL, PARA 8 CARIMBOS	NOVACRIL	UND	08	21,75	174,00
26.	29421	REGUA - EM ACRILICO, MEDINDO 50,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	WALEU	UND	50	3,44	172,00
27.	36776	TECIDO - DO TIPO TNT (TECIDO NAO TECIDO), ESTAMPADO, FEITO A BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE GERALMENTE UTILIZADOS EM EMBALAGENS, SACOLAS, BRINQUEDOS, ARTESANATO E DECORACOES ROLO 50 MT	MAKE	UND	35	170,2571	5.959,00
28.	31605	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, A BASE DE ALCOOL CAIXA COM 12 UND.	BRW	CX	17	50,3411	855,80
29.	31606	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, A BASE DE ALCOOL CAIXA COM 12 UND	BRW	CX	12	49,9166	599,00
30.	31607	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - NA COR VERMELHA, A BASE DE ALCOOL, CAIXA COM 12 UND	BRW	CX	12	50,25	603,00
TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E UM REAL E QUARENTA E DOIS CENTAVOS							356.361,42

NOME: LG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 27.307.079/0001-54
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.687.138-2
 ENDEREÇO: RUA 258, SN, QUADRA 296, LOTE 54, SETOR COIMBRA, GOIANIA – GO, 74533-230
 TELEFONE: 62 985586834
 E-MAIL: wlg.licitacao@gmail.com
 REPRESENTANTE LEGAL
 NOME: LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA
 RG: 8864 CRC/GO
 CPF: 342.366.601-30

Santa Cruz do Xingu-MT, 13 de Janeiro de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005-2023**

Extrato da Ata de Registro de Preços 005-2023

Processo Licitatório nº 066-2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora ONADIR SERRATO JUNIOR CNPJ: 23.935.375/0001-49

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	31490	FITA ADESIVA - DE POLIETILENO, MEDINDO 25MM X 20M, NA COR VERDE, DUPLA FACE DE ES-PUMA ACRILICA BRANCA, PROTÉGIDOS COM LINER	SULIFLEX	UND	90	53,9333	4.854,00
QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS							4.854,00

NOME: ONADIR SERRATO JUNIOR
 CNPJ: 23.935.375/0001-49
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1706820.677-0
 ENDEREÇO: RUA ELIZEU FARIA, 91, XAXIM, CURITIBA – PR, CEP: 81.720-130
 TELEFONE: (41) 9868-1333
 E-MAIL: serrato@onda.com.br
 REPRESENTANTE LEGAL
 NOME: ONADIR SERRATO JUNIOR
 RG: 12260946 SSP/PR
 CPF: 403.012.579-49

Santa Cruz do Xingu-MT, 13 de Janeiro de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-TENTORA:** **ELIO MORAES BEZERRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.641.130/0001-55; **VALOR ESTIMADO EM R\$ 459.780,00;** **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 13/01/2023 ATÉ 13/01/2024; **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERRALHERIA PARA REPARO, MANUTENÇÃO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MANUTENÇÃO DE TELHADOS, CALHAS, RUFOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE PACOVAL/NOVA BRUSQUE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-TENTORA:** **MEGA SILOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.030.660/0001-18; **VALOR ESTIMADO EM R\$ 297.870,00;** **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 13/01/2023 ATÉ 13/01/2024; **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERRALHERIA PARA REPARO, MANUTENÇÃO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MANUTENÇÃO DE TELHA-**

DOS, CALHAS, RUFOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE PACOVAL/NOVA BRUSQUE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO:** **E. DA C. ROCHA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 24.721.805/0001-92; **VALOR DO CONTRATO 107.409,04;** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02/01/2023 ATÉ 02/01/2024; O objeto do presente Termo de Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERÁRIA, PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL N. 477/2014, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;** 02/01/2023

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO:** **LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES**

EIRELE, inscrita no CNPJ sob nº 12.309.536/0001-72; VALOR DO CONTRATO 27.433,00; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 02/01/2023 ATÉ 31/03/2023; O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORDADO, TRANSFER, SERIGRAFIA E SUBLIMAÇÃO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**; 02/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1654/2023

DECRETO Nº 1654/2023

DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

CONSIDERANDO o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 26, de 10 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVIST a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVIST anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 13 de janeiro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1653/2023

DECRETO Nº 1653/2023

DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 26, de 10 de janeiro de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santa Terezinha será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R\$ 1.302,00 (mil reais e trezentos e dois centavos), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVIST.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 13 de janeiro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1.649/2023

DECRETO Nº 1.649/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Thiago Castellan Ribeiro, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Aprova o Cronograma de Atividades do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), para o exercício de 2023, nos setores da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, que segue anexo como parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º - Caberá a Unidade de Controle Interno – UCI prestar os esclarecimentos relativos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2023.

Thiago Castellan Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intençiona em realizar a **Contratação de empresa para locação de palco incluindo iluminação, camarim e arquibancada em metal para realização do 2º NIVERSAL, que será realizado no Município de Santo Antônio do Leste/MT, nos dias 28 e 29 de janeiro de 2023.** Conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 11.317/2022 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **17h00min do dia 19/01/2023.**

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito à Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspsal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

<https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...>

Santo Antônio do Leste-MT, 16 de janeiro de 2023.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 139/2023**

PORTARIA Nº. 139/2023

DE: 16 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGAR as Portarias sob nº 091/2023 de 11/01/2023 e nº 116/2023 de 12/01/2023.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 138/2023**

PORTARIA Nº. 138/2023.

DE: 16 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA, A SRº **RICARDO BALTAZAR DE JESUS** PARA RESPONDER PELO CARGO DE **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Srº **RICARDO BALTAZAR DE JESUS**, para responder pelo Cargo de **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 JANEIRO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2023

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – SIMONE SILVERIO DE GODOY

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como FAMARMA-CÊUTICO/BIOQUIMICO

REMUNERAÇÃO– R\$ 5.526,77 (CINCO MIL QUINHENTOS VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – 16/01/2023 a 14/02/2023

ASSINAM – José Arimateia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **SIMONE SILVERIO DE GODOY** (CONTRATADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 140/2023**

PORTARIA N.º 140/2023.

DE: 16 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 068/2022 de 01 de julho de 2022 e dá outras providências

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor Aminadalb Alves de Souza Junior como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 068/2022 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA ME**.

Parágrafo Único – O contrato descrito no *caput* deste artigo trata-se da execução de obra de “- **Contratação de empresa para execução de pavimentação em blocos sextavados nas ruas buritis, ipês e dos papagaios localizadas no bairro Boa**

Esperança no município de Santo Antônio do Leste – MT”.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 16 DE JANEIRO DE 2.023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07:00h 11:00h e 13:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº PROCURADOR JURÍDICO
01 MURILO HEITOR REZENDE PEREIRA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a)** Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b)** Comprovante de Residência;

- c)** Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d)** Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e)** CPF dos filhos caso houver;
- f)** Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- g)** Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h)** Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- i)** Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j)** Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- k)** Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- l)** Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;
- m)** Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- n)** Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- o)** Declaração de Bens;
- p)** Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antônio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- q)** Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- r)** Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no e-Social.
- s)** Outros documentos que a Administração julgar necessário;

**JURÍDICO
LEI Nº 927/2023**

LEI Nº 927/2023

DE: 16 DE JANEIRO DE 2023

Altera a Lei 871/2021 de 13 de dezembro de 2.021 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Leste/MT, em conformidade com Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social (PNAS- 004), e Normas Operacionais Básicas do SUAS(NOBSUAS-2012) e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 19 da Lei nº 871/2021 que institui a composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Santo Antônio do Leste-MT, órgão superior de delibera-

ção colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 membros e seus respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 (três) representantes governamentais, dentre representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde;

II – 03 (três) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§4º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica alterado o §4º do artigo 34 da Lei nº 871/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

§ 4º - Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer técnico, elaborado por profissionais de nível superior da Equipe Técnica de Referência vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Fica alterado o artigo art. 36 da Lei 871/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 36. Para acesso aos benefícios eventuais deverá ser observado como parâmetro a renda mensal per capita familiar igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo vigente, e será concedido conforme Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no disposto no *caput*, a Equipe Técnica de referência terá autonomia para a concessão de benefício eventual, desde que devidamente justificado e fundamentado no Parecer Técnico.

§ 2º - Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.

Art. 4º - Fica alterado o §2º do art. 41 da Lei 871/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

§ 2º - O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do parecer técnico realizado, sendo ordenado por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Fica alterado o II do art. 46 da Lei 871/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

II. Quando ocorrer a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência doméstica e familiar ou de situações de ameaça à vida;

Art. 6º - Ficam alterados os §§1º e 10 do art. 47 da Lei 871/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

§ 1º o benefício auxílio moradia será concedido pelo período de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a partir de reavaliação técnica da família beneficiada.

§ 10. O pagamento da primeira parcela do benefício somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, registrado em cartório.

I – Caso não seja possível apresentação de contrato de locação registrado em cartório poderá ser aceito instrumento contratual que contenha a assinatura de duas testemunhas civilmente identificadas.

Art. 7º - Adiciona o artigo 50-A a Lei 871/2021, que contém a seguinte redação:

Art. 50-A. Para atender as demandas de caráter urgente, excepcionalmente, poderá, mediante parecer técnico que demonstre a urgência e excepcionalidade, conceder diárias em hotel.

I – Em caso de concessão de diárias em hotel para beneficiário deverá observar estritamente as disposições da Resolução quanto aos prazos.

Art. 8º - Altera o artigo 51 da Lei 871/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 51. O benefício eventual, na forma de passagem intermunicipal ou interestadual, será concedido aos residentes que preencham os requisitos exigidos após análise, constatação e parecer técnico, bem como, para sua concessão serão exigidos documentos comprobatórios que justifiquem a liberação do pleito e os contatos necessários para a averiguação das informações prestadas.

§ 1º - O benefício eventual, na forma da concessão de passagem intermunicipal ou interestadual, será provido, prioritariamente, nas seguintes situações:

I - recâmbio de crianças ou adolescentes, devidamente encaminhadas e acompanhadas por responsável, nesse caso, que necessitem ser reintegrados às suas famílias e ou encaminhadas a instituições de acolhimentos em outro município ou estado;

II - indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem, por ocorrência de vulnerabilidades, retornar à cidade de origem, para afastamento de situação de violação de direitos e etc;

III - para atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;

IV - para visitar familiar a membro que esteja preso, entre outras situações;

§ 2º - é vedada a concessão de passagem para tratamentos continuados (SUS).

§ 3º - O benefício de passagem interestadual, por via aérea, somente será provido nas situações em que o solicitante não puder se deslocar por via terrestre e tal impossibilidade for, em tempo hábil, documentalmente comprovada.

Art. 9º – Fica alterado o §2º do Art. 57 da Lei 871/87 que passa a vigor com a seguinte redação:

§ 2º A concessão do benefício será definida a partir da realização de parecer técnico, conforme Art. 34, §4º, II.

Art. 10 – Fica alterado o item I do Art. 61 da Lei 871/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

I. As despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo traslado, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes.

Art. 11. Altera o artigo 70 da Lei 871/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 70 - A situação de vulnerabilidade temporária e eventual, pode reunir inúmeros e diversos eventos que comprometem as seguranças sociais e a dignidade das famílias e indivíduos.

I - A Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social disporá acerca das formas de concessão diversas.

II – Em caso concessões diversas na forma de pagamento de faturas de conta de água e energia elétrica, que deverão estar em nome do beneficiário, poderão ser concedidos pelo período de até 03 (três) meses.

III - A concessão do benefício será definida a partir da realização de parecer técnico, conforme Art. 34, §4º, II.

IV - Poderá ser concedido o benefício de concessões diversas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, podendo ser no valor de até 1/2 (meio) salário mínimo vigente convertido em bens materiais.

V - Os documentos comprobatórios para concessão do benefício de concessões diversas, será concedido conforme o Art. 38º desta Lei, além daqueles que a equipe técnica entender necessários.

VI – Compreende concessões diversas:

1. Pagamento de contas de água, que esteja no nome do beneficiário; 2. Pagamento da fatura de energia elétrica, que esteja no nome do beneficiário; 3. Compra de botijão de gás; 4. Aquisição de cobertores; 5. Itens de higiene; 6. Utensílios domésticos; 7. Utensílios de trabalho; 8. Material de construção; 9. Dentre outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE JANEIRO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 137/2023

PORTARIA Nº. 137/2023.

DE: 16 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA, A SRª **PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON** PARA RESPONDER PELO CARGO DE **COORDENADORIA DE TESOUREIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Srª **PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON**, para responder pelo Cargo de **COORDENADORIA DE TESOUREIA** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 JANEIRO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 118/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2021 – CELEBRADO EM 13 DE OUTUBRO DE 2021, **FIRMADO ENTRE A** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, que passará a ser até 13 de outubro de 2023.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 11 de outubro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº02/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº22/2022

CONTRATO (A) – SANTOS DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 39.611.115/0001-58.

OBJETO – Constitui objeto desse contrato a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação De Serviços De Assessoria Jurídica, conforme discriminado no Termo de Referência etabela abaixo descritivo.

Constitui objeto desse contrato a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação De Serviços De Assessoria Jurídica, conforme discriminado no Termo de Referência, cujo teor faz parte anexa neste contrato.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VL.R. UNIT	VL.R. TOTAL
• Assessoria Jurídica conforme discriminado no Termo de Referência.	12 meses	5.900,00	70.800,00

VALOR TOTAL- O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **70.800,00** (setenta mil e oitocentos reais),

DA VIGÊNCIA- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de início na data de 10 de janeiro de 2023 e encerramento em 10 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 VALIDADE: 11/01/2022 À 11/01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, E (O) A EMPRESA: GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ. sob nº 47.750.912/0001-44 ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO- MT, **pessoa jurídica de direito público interno**, com sede na cidade de São Jose do Povo na Rua; Jose Salmen Hanse nº 924, Centro de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.773.000, inscrita no CNPJ/ sob nº **32.972.424/0001-04**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ivanildo Vilela da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº **2992037SSP/ MG**, inscrito no CPF nº **491.256.216-53**, residentes e domiciliados nesta cidade de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso **no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente**, Estado de CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ. sob nº **47.750.912/0001-44**, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, à Rua Castro Alves, nº 585, Parque Castelândia, CEP 78.850-000, neste ato representada pelo o seu representante Legal, Sr. **JARDEL JUNYOR DA SILVA**, solteiro empresário, portador do RG. nº **19940335SSP/MT.**, inscrito no CPF/MF. sob nº **026.014.121-60**, residente e domiciliado na cidade de Primavera do Leste, na Rua Castro Alves nº 585, Parque Castelândia, Primavera do Leste -MT CEP: 78850-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 23/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. , conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT.

Vencedor / GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47.750.912/0001-44

Item	Quant.	Descrição	FORNECEDOR	Valor Unitário
01	3.000 horas	Locação de caminhão basculante com capacidade 12m³ TRUCK com manutenção preventiva e corretiva e combustível.	GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47.750.912/0001-44	R\$ 139,00
02	Km 20.000	Locação de caminhão prancha, 02 eixos, com operador, combustível e manutenção.	GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47.750.912/0001-44	R\$ 7,48
03	3.000 horas	Locação de trator esteira com lâmina, com motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva.	GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47.750.912/0001-44	R\$ 375,00
04	3.000 horas	Locação de equipamentos industriais do tipo pá carregadeira, rodas, motor superior a 128hp, peso operacional superior a 10.000kg, caçamba de no mínimo 1,90m superior a 10.000kg, caçamba de no mínimo 1,90m³, cabina fechada com ar condicionado.	GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47.750.912/0001-44	R\$ 160,00
05	3.000 horas	Locação de patrão tipo motoniveladora com potência mínima 140hp, com lâmina, com operador, diesel e manutenção preventiva e corretiva.	GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47.750.912/0001-44	R\$ 317,00

06	2.000 horas	Locação de caminhão reboque, caminhão Munck sem manutenção.	GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47.750.912/0001-44	R\$ 219,00
07	3.000 horas	Locação de rolo compactador, pé de carneiro, com operador e óleo diesel.	GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47.750.912/0001-44	R\$ 208,00
08	4.000 horas	Locação de equipamentos industriais do tipo escavadeira hidráulica, com potência mínima 139cv, com operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva.	GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47.750.912/0001-44	R\$ 324,00
09	4.000 horas	Locação de caminhão pipa com capacidade de 10.000 litros, 10h/dia de trabalho, de segunda à sábado, com operador (alimentação para o mesmo) e combustível.	GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47.750.912/0001-44	R\$ 108,00

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A prestação dos serviços deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou trans-

ferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Prefeitura Municipal de São Jose do Povo - MT** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Prefeitura Municipal de São Jose do Povo**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.17. Proceder a prestação dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Prefeitura Municipal de São Jose do Povo**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a Prefeitura Municipal de São Jose do Povo de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **Prefeitura Municipal**.

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail : tributossjpovo25@hotmail.com, sob pena de não pagamento.

3.23. Proceder a prestação dos serviços sempre que for solicitado pela **Prefeitura Municipal de São Jose do Povo**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o serviço deverá ser realizado de acordo com as regras específicas do edital e no termo de referência.

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de São Jose do Povo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total dos itens é de **R\$ 5.912.600,00 (Cinco Milhões Novecentos e Doze Mil e Seiscentos Reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Prefeitura Municipal de São Jose do Povo**.

Item	Quant.	Descrição	FORNECEDOR	Valor Unitário
01	3.000 horas	Locação de caminhão basculante com capacidade 12m³ TRUCK com manutenção preventiva e corretiva e combustível.	GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47.750.912/0001-44	R\$ 139,00
02	Km 20.000	Locação de caminhão prancha, 02 eixos, com operador, combustível e manutenção.	GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47.750.912/0001-44	R\$ 7,48
03	3.000 horas	Locação de trator esteira com lâmina, com motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva.	GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47.750.912/0001-44	R\$ 375,00
04	3.000 horas	Locação de equipamentos industriais do tipo pá carregadeira, rodas, motor superior a 128hp, peso operacional superior a 10.000kg, caçamba de no mínimo 1,90m superior a 10.000kg, caçamba de no mínimo 1,90m³, cabina fechada com ar condicionado.	GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47.750.912/0001-44	R\$ 160,00
05	3.000 horas	Locação de patrão tipo motoniveladora com potência mínima 140hp, com lâmina, com operador, diesel e manutenção preventiva e corretiva.	GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47.750.912/0001-44	R\$ 317,00
06	2.000 horas	Locação de caminhão reboque, caminhão Munck sem manutenção.	GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47.750.912/0001-44	R\$ 219,00
07	3.000 horas	Locação de rolo compactador, pé de carneiro, com operador e óleo diesel.	GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47.750.912/0001-44	R\$ 208,00
08	4.000 horas	Locação de equipamentos industriais do tipo escavadeira hidráulica, com potência mínima 139cv, com operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva.	GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47.750.912/0001-44	R\$ 324,00
09	4.000 horas	Locação de caminhão pipa com capacidade de 10.000 litros, 10h/dia de trabalho, de segunda a sábado, com operador (alimentação para o mesmo) e combustível.	GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47.750.912/0001-44	R\$ 108,00

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELE-

TRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Prefeitura Municipal de São Jose do Povo**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993.

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Prefeitura Municipal de São Jose do Povo**.

7.6. Prefeitura Municipal de São Jose do Povo; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 11/01/2023 a 11/01/2023. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos

incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços regis-

trados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **Prefeitura Municipal** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Prefeitura Municipal de São Jose do Povo**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.2. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.3. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n.º

7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 23/2022** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

São Jose do Povo, 11 de janeiro de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

RG N.º RG N.º

DE ACORDO:

Assessoria Jurídica

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO****I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 119/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021 – CELEBRADO EM 13 DE OUTUBRO DE 2021, **FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, que passará a ser até 13 de outubro de 2023.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 11 de outubro de 2022.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 VALIDADE: 09/01/2022 À
09/01/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, E (O) A EMPRESA: SANTOS DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ. sob nº 39.611.115/0001-58 ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO- MT, **pessoa jurídica de direito público**, com sede na cidade de São Jose do Povo na Rua; Jose Salmen Hanse nº 924, Centro de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.773.000, inscrita no CNPJ. sob nº **32.972.424/0001-04**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ivanildo Vilela da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº **2992037SSP/ MG**, inscrito no CPF nº **491.256.216-53**, residentes e domiciliados nesta cidade de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso **no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente**, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa; **SANTOS DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ. sob nº **39.611.115/0001-58**, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, à Rua Travessa Vereador Cornélio, nº 25, Centro A, CEP 78.700.210, neste ato representada pelo o seu representante Legal, Sr. **RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA**, Casado, advogado, portador do RG. nº 05844049712., inscrito no CPF/MF. sob nº 025.174.061-70, residente e domiciliado na cidade

de Rondonópolis, na Rua Pedro Ferrer nº 139, Quadra 11, Lote 02 Jardim Santa Marta, CEP; 78.740-028 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 22/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Edital tem por objeto a realização de pregão presencial para a Contratação de assessoria Jurídica a ser prestada **na sede** da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT por escritório de Advocacia, devidamente inscrito na OAB, e de acordo com os serviços descritos no **Anexo I**, deste edital.

Vencedor / SANTOS DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ. sob nº **39.611.115/0001-58**

Item	Quant.	Descrição	FORNECEDOR	Valor Unitário
01	12 Meses	Orientar no acompanhamento das inspeções feitas pelo gestor de contratos; Orientar na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão do setor administrativo no que for pertinente a licitações e contratos da Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT; Orientações junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT referente a Assuntos Jurídicos sobre diversos assuntos concernentes aos trabalhos rotineiros de controles administrativos, tais como forma de contratações, legalidade e demais congêneres; Responder ofícios, representações e determinações do Tribunal de Contas e Ministério Público de Contas. Emitir pareceres jurídicos e respostas de possíveis impugnações • editais e ou recursos de processos licitatórios; Atuar na organização de concurso público no âmbito municipal, atuando com consultas, parecer e demais dúvidas jurídicas existentes; Elaborar minutas de contratos em geral; Prestar contas a Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-la atualizada; Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital; Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado; Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza; Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei; Na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de funções, a decorrer da prestação dos serviços, a responsabilidade será única e exclusivamente do licitante vencedor; Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que porventura auxiliarem na prestação do serviço; Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus funcionários, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato; Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Executar serviço de boa qualidade e com precisão de resultados;	SANTOS DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ. sob nº 39.611.115/0001-58	R\$ 5.900,00

	Garantir a execução dos serviços com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;		

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A prestação dos serviços deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Prefeitura Municipal de São Jose do Povo - MT** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação”.

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Prefeitura Municipal de São Jose do Povo**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.17. Proceder a prestação dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Prefeitura Municipal de São Jose do Povo**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a Prefeitura Municipal de São Jose do Povo de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **Prefeitura Municipal**.

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail : tributossjpovo25@hotmail.com, sob pena de não pagamento.

3.23. Proceder a prestação dos serviços sempre que for solicitado pela

Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o serviço deverá ser realizado de acordo com as regras específicas do edital e no termo de referência.

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de São Jose do Povo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total dos itens é de **R\$ 70.800,00(Setenta Mil e Oitocentos Reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Prefeitura Municipal de São Jose do Povo**.

Item	Quant.	Descrição	FORNECEDOR	Valor Unitário
01	12 Meses	Orientar no acompanhamento das inspeções feitas pelo gestor de contratos; Orientar na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão do setor administrativo no que for pertinente a licitações e contratos da Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT; Orientações junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT referente a Assuntos Jurídicos sobre diversos assuntos concernentes aos trabalhos rotineiros de controles administrativos, tais como forma de contratações, legalidade e demais congêneres; Responder ofícios, representações e determinações do Tribunal de Contas e Ministério Público de Contas. Emitir pareceres jurídicos e respostas de possíveis impugnações; • editais e ou recursos de processos licitatórios; Atuar na organização de concurso público no âmbito municipal, atuando com consultas, parecer e demais dúvidas jurídicas existentes; Elaborar minutas de contratos em geral; Prestar contas a Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-la atualizada; Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital; Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado; Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza; Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, impéria ou negligência, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei; Na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de funções, no decorrer da prestação dos serviços, a responsabilidade será única e exclusivamente do licitante vencedor; Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que porventura auxiliarem na prestação do serviço; Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus funcionários, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato; Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Executar serviço de boa qualidade e com precisão de resultados; Garantir a execução dos serviços com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;	SANTOS DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ. sob nº 39.611.115/0001-58	R\$ 5.900,00

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Prefeitura Municipal de São Jose do Povo**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993.

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Prefeitura Municipal de São Jose do Povo**.

7.6. Prefeitura Municipal de São Jose do Povo; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 09/01/2023 a 09/01/2023. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos

incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **Prefeitura Municipal** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Prefeitura Municipal de São Jose do Povo**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.2. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.3. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n.º

7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 22/2022** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

São Jose do Povo, 09 de janeiro de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

RG N.º RG N.º

DE ACORDO:

Assessoria Jurídica

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 117/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2021 – CELEBRADO EM 13 DE OUTUBRO DE 2021, **FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E PROMATEC SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI**, As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, que passará a ser até 13 de outubro de 2023.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 11 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

DISPÕE SOBRE LEI MUNICIPAL Nº 1.049/2015 – CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO ANUAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO as definições contidas na Lei Municipal nº 1.049 de 17 de Abril de 2015, **autoriza o poder executivo a conceder incentivo financeiro anual aos agentes comunitários de saúde, e dá outras providências. CONSIDERANDO** o artigo 3º- Inciso I da referida Lei, onde o direito do recebimento fica condicionado ao cumprimento das metas do Inciso I ao X; **CONSIDERANDO** o artigo 4º - pagamento será feito tomando por base relatório emitido pela comissão nomeada, sendo a mesma foi constituída através de Portaria Municipal nº 006/2022. **CONSIDERANDO** o artigo 2º da Portaria nº 006/2022 que o relatório

submeterá apreciação do Conselho Municipal de Saúde e posteriormente à Coordenação de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Avaliação na data de 12.01.2023 no período matutino na sala de reunião na Secretaria Municipal de Saúde e emissão do relatório apresentado a este Conselho.

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião extraordinária número dois realizada na data de 12 de janeiro de 2023 no período vespertino, onde foi explanado a leitura do relatório da Comissão de Avaliação referente ao incentivo financeiro anual dos agentes comunitários de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Avaliação dos Agentes Comunitários de Saúde – referente a Lei nº 1.049 de 17 de abril de 2015 com pagamento para o mês de janeiro/2023, conforme o parecer da comissão, aos que atingiram a meta, descrita na ATA, que é parte integrante desta resolução.

Art. 2º - Aprovar o deliberado, na ATA, que os Agentes Comunitários de Saúde que não atingiram a meta, deverão apresentar justificativa no prazo de 15(quinze) dias para avaliação da Comissão e deliberação sobre a situação apresentada, no caso de deferimento, o pagamento será efetuado no mês de fevereiro/2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 12 de janeiro de 2023.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente do CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 760/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores no mês de **dezembro/2022**, de acordo com as Leis nº 991/2014 e nº 1.193/2018, conforme descrito abaixo:

SERVIDOR	NOME	CARGO
699	ADELAIDE APARECIDA MOURA VERGES SANTANA DA SILVA	PSICOLOGO
701	ADELVINA LUIS VINHAL	PROFESSOR MAGISTERIO
663	ADENICIO TEODORO FERREIRA	PROFESSOR MAGISTERIO
664	ADILA GENY INACIO DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR MAGISTERIO
1695	AFONSO APARECIDO MERCER	PROFESSOR MAGISTERIO
1283	ALEXANDRINA PIRES DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
2404	ALEXSSANDRO DA SILVA	MONITOR DE ESPORTES
781	ANA GREICY GIL ALFEN	PROFESSOR MAGISTERIO
1135	ANA LILIAN DA CONCEICAO RAMOS JARDIM	PROFESSOR MAGISTERIO
108	ANA LUCIA HARALA	PROFESSOR MAGISTERIO
2352	ANDREIA PEREIRA GONCALVES	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2186	ANDREIA ROSA CASTAO DA SILVA	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)
1847	ANDRE LUIS VIEIRA ROSA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
759	ANGELA SALISETTE HENRIQUE FERREIRA	SERVIDOR BRACAL (EDUC)

1828	ANGELA TEREZINHA SANCHES MARTINEZ	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2376	ANGELICA SANTOS MORAES	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)
2625	ANGELICA SOUSA SANTOS	PROFESSOR (CONTRATADO)
1684	ANTONIETA FERREIRA DA SILVA LEMES	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
16	ANTONIO LEONEL FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS
2644	APOLIANE CLEMENTE OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR (CONTRATADO)
776	ARILDO ROBERTO DA CRUZ	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2089	ARINEU BRITO DE LIMA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC)
1649	AUDINEIDE COSTA ROCHA DA CRUZ	PROFESSOR MAGISTERIO
2402	AZILA IARA DE ALMEIDA DOURADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
735	BEATRIZ SONIA GAVA DOCKHORN	PROFESSOR MAGISTERIO
1412	BENEDITO MARCELO LEMES	MOTORISTA (EDUC)
2613	BENILDA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR (CONTRATADO)
2045	CARLA REGINA PAIVA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2363	CIBELE RUBIAN GUARNIERI NARDONI FERNANDES	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)
1119	CICERO GOMES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS
2462	CLAUDINEIA BARRETO VIEIRA	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)
2269	CLAUDINETE MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1265	CLAUDIVAM DE ARAUJO GERICO	PROFESSOR MAGISTERIO
1638	CLEBERSON JESUINO GOMES	MONITOR (A) I
1154	CLEIDE CABOCLO DIAS	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
2260	CLEONICE ALVES VALENTIM NEVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2003	CLEONICE DE LIMA CRUZ SANTOS	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)
1431	CLEONICE OLAVO RIBEIRO	MONITOR (A) I
2550	CRISTIANE MACEDO DA SILVA GUIMARAES	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1137	CRISTINA OLEGARIO MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR MAGISTERIO
1860	DALVA LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM
1465	DALZIRA CAETANO DE QUADROS	VIGIA (EDUC)
1138	DAMIANA FURTADO LEITE GOBATO	PROFESSOR MAGISTERIO
2372	DANIELA APARECIDA SIEBER	COZINHEIRO (A) (EDUC)
2465	DINEIA LOPES DOS SANTOS	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)
2487	DIOGO LUIZ QUEIROZ ARNOLD	ENFERMEIRO (A)
2046	DIVACI SANTOS PRADO BASSETTO	ASSISTENTE SOCIAL
1555	EDILSON FERREIRA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
2360	EDINA MARTELLO OLIVEIRA CANDIDO	AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUC)
1578	EDNA CALVARIO	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1677	EDNA DOS SANTOS FERREIRA GOIS	MONITOR (A) I
2630	ELIANE AMARO ALVES SILVA	PROFESSOR (CONTRATADO)
1157	ELIANE APARECIDA DAS NEVES	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
1594	ELIANE BOZETTI	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2040	ELIANE CALHEIROS BARBIE RI	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1268	ELIANE DOS SANTOS FERREIRA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
789	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	VIGIA (EDUC)
2382	ELIOANE CRISTINA DA ROCHA	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)
1948	ELISANGELA CARMO GUSMAO	SERVIDOR BRACAL

831	ELIZANGELA CRISTINA DA ROCHA	SERVIDOR BRACAL (EDUC)
2051	ELMARI APARECIDA SODER	PROF.CURSO SUPERIOR S/ E
1429	ELZA MASCHIO	MONITOR (A) I
1916	ENIEDJA DE MELO SILVA	FISCAL SANITARISTA
2375	ERIKA MACHADO DE LARA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
680	EZAURA AMARAL MACHADO	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
2313	FABIANA MAGALHAES SILVA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2624	FERNANDA EDWIGES DE ALMEIDA	PROFESSOR (CONTRATADO)
1890	FERNANDA UEMURA	ODONTOLOGO (A)
2365	FRANCIELE MOREIRA RAMIRES	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)
647	FRANCISCA CORDEIRO FERREIRA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
2407	GEONY LIMA RIBEIRO NOVAES	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
2578	GILBERTO MARCOS ZIELINSKI	SECRETARIO ADJUNTO
667	GISLAINE LUCIA LOPES RIBEIRO	PROFESSOR MAGISTERIO
1182	GUERINO JOAO OPENCOSKI	MOTORISTA
1141	HELLEN CRISTINA FIALHO DA SILVA	PROFESSOR MAGISTERIO
2366	IDILCE ANGELA TESSARI FLORIANO	PROF.CURSO SUPERIOR S/ E
2499	INGRID ANDROCHESKI ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
77	IRENE APARECIDA MARTINS CAMPOS	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
2316	ISMAEL CUEVAS GONCALVES	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC)
1143	IVANETE SILVA DOS PRAZERES	PROFESSOR MAGISTERIO
2612	IVANILDE FERREIRA SANTANA	PROFESSOR (CONTRATADO)
2464	IZABEL APARECIDA DA SILVA	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)
2090	JAIR MONTEIRO ROCHA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC)
2552	JAQUELINE CORREA BERTO	PROF.CURSO SUPERIOR S/ E
2312	JESSICA DA SILVA LARA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1838	JOANA CARNAVALI SANCHES	PROF.CURSO SUPERIOR S/ E
1575	JOANA DARC MASCHIO	PROF.CURSO SUPERIOR S/ E
2516	JOAO DONISSETTI ZARDO	OPERADOR DE MAQUINAS
1721	JOCELEI OLIVEIRA LIMA PAIVA	PROF.CURSO SUPERIOR S/ E
2554	JOELMA TEREZA DE SOUZA BRITO	PROF.CURSO SUPERIOR S/ E
2033	JOMELISSE HENRIQUE DE ANDRADE	PROF.CURSO SUPERIOR S/ E
1694	JOSE VALDIR DE PAULA FERREIRA	PROFESSOR MAGISTERIO
1690	JOSINEIA MEDEIROS	PROFESSOR MAGISTERIO
2386	JUCINEIDE PEREIRA BRITO ROMEIRO	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)
2467	JULIANA DA SILVA ZAGUETTI KISSEL	AUX. DE SERV. GERAIS
1273	JUNIOR ROGERIO GAROFOLLO	MOTORISTA (EDUC)
650	JUSCELINA GONZAGA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS
1548	JUSCIMAR DE SOUZA RAMOS	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC)
2326	KAREN NASGORSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM
2155	KARLA EDUARDA DA SILVA LARA	RECEPCIONISTA
2615	KATHIERE BOTH DE ALMEIDA	PROFESSOR (CONTRATADO)
1689	KATIA LIMA MELO DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTERIO
1837	KATIA LUCIANA GARCEZ	PROF.CURSO SUPERIOR S/ E
2007	KELI CRISTINA VIEIRA DE MEDEIROS	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)
2274	LAUDICEIA MELQUIADES DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2629	LAYNARA BOTH DE CAMPOS	PROFESSOR (CONTRATADO)

1144	LEIDA JACOB MARIANO	PROFESSOR MAGISTERIO
2038	LEILA JACOB DE LIMA	PROF.CURSO SUPERIOR S/ E
2072	LEONILDA GODOY	COZINHEIRO (A) (EDUC)
63	LINDALVA MARQUES AYELLO	PROFESSOR MAGISTERIO
2013	LIVRADA DA SILVA SATEL LEAL	SERVIDOR BRACAL
2640	LOVAINÉ DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR (CONTRATADO)
2627	LUANA CORADINI CELONI	PROFESSOR (CONTRATADO)
1610	LUCIANA AGUILERA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
2037	LUCIANA CORREA DA SILVA	PROF.CURSO SUPERIOR S/ E
778	LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
866	LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR MAGISTERIO
2086	LUCILENE CORREA SILVA DE SA	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)
2157	LUCIMARA BEDIN	SERVIDOR BRACAL
1656	LUCIMEIRE DA SILVA	PROFESSOR MAGISTERIO
718	LUCINETE PERPETUA SILVA CRUZ	PROFESSOR MAGISTERIO
2262	LUZIA APARECIDA ALVES SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1569	LUZIA CRISTINA MARTINS BRENE	PROF.CURSO SUPERIOR S/ E
1205	LUZINETE BATISTA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
2354	MAIRA BRITO NUNES	PROF.CURSO SUPERIOR S/ E
1961	MANOEL MARINHEIRO NETO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC)
821	MARCIA MARIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR MAGISTERIO
2394	MARCIA ROSA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS
2094	MARIA ANITA DE ALMEIDA	PROF.CURSO SUPERIOR S/ E
64	MARIA APARECIDA ALBINO MILA	COZINHEIRO (A) (EDUC)
1913	MARIA APARECIDA MARQUES RODRIGUES	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)
1147	MARIA APARECIDA MUNIZ	PROFESSOR MAGISTERIO
2016	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE NOVAIS FERNANDES	SERVIDOR BRACAL (EDUC)
2263	MARIA ARAUJO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
786	MARIA BEATRIZ DE MAGALHAES MORAIS	PROFESSOR MAGISTERIO
1682	MARIA BENICE DOS SANTOS RIBAS	MONITOR (A) I
784	MARIA ELIZABETH DA SILVA	PROFESSOR MAGISTERIO
754	MARIA GERALDA CAMPOS	MONITOR (A) I
2057	MARIA GORETE PEREIRA	PROF.CURSO SUPERIOR S/ E
1671	MARIA GUATEL DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
2339	MARIA IZABEL ARAUJO BRITO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
787	MARIA JOSE ALBINO	SERVIDOR BRACAL (EDUC)
2553	MARIA JOSE DA CRUZ NOBRE	PROF.CURSO SUPERIOR S/ E
681	MARIA JOSE FARIAS DE SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
2183	MARIA JOSE FRANCISCO	SERVIDOR BRACAL
2031	MARIA VERA LUCIA LOPES	PROF.CURSO SUPERIOR S/ E
2378	MARILICE BONINE	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)
1172	MARINALVA SOARES TAVARES JACOB	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
2112	MARINEIA MACHADO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2622	MARISA BRITO NUNES SILVA	PROFESSOR (CONTRATADO)
1836	MARLENE TERESINHA BOTH	PROF.CURSO SUPERIOR S/ E
752	MARLI FATIMA FELINI	PROFESSOR MAGISTERIO
755	MARLI MARIA BOTH	PROFESSOR MAGISTERIO
1572	MARLI MARIA MONTEIRO PROGETE	PROF.CURSO SUPERIOR S/ E
1653	MARLI MENDONCA GARCEZ LEITE	PROFESSOR MAGISTERIO

1655	MARLI VOLPE	PROFESSOR MAGISTERIO
2068	MIGUEL DE SOUZA FILHO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC)
870	MIRIAN YOSHIDA RAMOS	MONITOR (A) I
2551	MYRTILLA DOICO	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2636	NADIA AZEVEDO DE OLIVEIRA AMARAL	PROFESSOR (CONTRATADO)
1589	NATALICIO VIDAL	AUX. DE SERV. GERAIS
2346	NEURI DA APARECIDA PEREIRA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1986	NORMACY BISPO RODRIGUES GAROFOLO	SERVIDOR BRACAL (EDUC)
2355	OSIMEI BRITO NUNES SOUZA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1434	PATRICIA AYELLO	MONITOR (A) I
2466	PATRICIA BRITO SILVA	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)
871	PATRICIA FREITAS ARAUJO CARDOSO	MONITOR (A) I
2646	PATRICIA VALERIA RECH	PROFESSOR (CONTRATADO)
2614	QUEREN ALVES TEIXEIRA	PROFESSOR (CONTRATADO)
1623	RAIMUNDO DA LUZ DE OLIVEIRA	VIGIA
2410	RAMONA LAIS FERNANDES	COZINHEIRO (A)
1116	REGIANE VIEIRA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO
1148	REGINA CELIA RAVELLI SCALIANTE	PROFESSOR MAGISTERIO
2380	RENATA SOFIA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
2395	RITA APARECIDA DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS
2512	ROGERIO DE LIMA BRITO	MOTORISTA
1985	ROSALINA MACIEL DOS SANTOS	SERVIDOR BRACAL (EDUC)
673	ROSALINA PEREIRA PESTANA	COZINHEIRO (A) (EDUC)
2377	ROSA MARIA STUGINSKI LIMA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
2041	ROSANA APARECIDA DA ROSA MUNHOZ	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2004	ROSANA APARECIDA MELO STUGINSKI	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)
2637	ROSEANE MOREIRA DA SILVA IZAIS	PROFESSOR (CONTRATADO)
1211	ROSELI APARECIDA DE VICENTE SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
2035	ROSIMEIRE DA SILVA TRINDADE	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1646	ROSIMEIRE FERREIRA DE PAULA	PROFESSOR MAGISTERIO
1637	ROSINEIDE CRISTINA DIAS	MONITOR (A) I
2093	ROZELI ARAUJO DE SOUZA	SERVIDOR BRACAL (EDUC)
1636	ROZE PATUSSE	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
684	ROZINILDA FERREIRA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
2484	SALETE RIBEIRO	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
1990	SANDRA REGINA RAMIRES	AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUC)
13	SEBASTIAO LUIZ OPENCOSKI	MOTORISTA (EDUC)
2504	SERGIO ALVES DA SILVA	MOTORISTA (EDUC)
730	SHEILA APARECIDA ALVES SANTOS	PROFESSOR MAGISTERIO
1150	SIDNEY DE SOUZA CORDEIRO	PROFESSOR MAGISTERIO
2069	SILVANA TERESINHA ALVES DE ABREU SILVA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1177	SILVANIA DE OLIVEIRA MELO	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
2356	SILVIA APARECIDA ZAGONEL SILVA	PROF. CURSO SUPER.C/ESP.
1648	SILVIA SAMPAIO DA SILVA LOPES	PROFESSOR MAGISTERIO
795	SIMONE ERCIAN DE SOUZA MARTELLO	PROFESSOR MAGISTERIO
1267	SIRLEI ALVES	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
767	SIRLEI APARECIDA MARINO MORETTI	ENFERMEIRO (A)
2351	SIRLEI DE MORAIS NOIBAL ALCANTARA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
2278	SIRLENE ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

43	SONIA ROSANGELA DE MELO	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1946	SUEDI PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA (EDUC)
2333	SUELI DANTAS BIBIANO RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
845	TANIA PATRICIA TENFEN	MONITOR (A) I
2036	TANIA PAULA DILL	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1723	TATIANE DA SILVA FONSECA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1640	THAIS APARECIDA DA SILVA	MONITOR (A) I
1662	THIANE ARAUJO COSTA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2388	VALTER GONCALVES SCUDER	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC)
2396	VANDERLEIA GOMES SILVA	COZINHEIRO (A) (EDUC)
1858	VANESSA SANTOLIN CARNIEL	ASSISTENTE SOCIAL
2039	VANICE RAQUEL SCHMIDT	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2350	VANILDA DA SILVA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
2650	VANILZE PATRICIA DE CAMPOS RODRIGUES	PROFESSOR (CONTRATADO)
1994	VERA LUCIA DE OLIVEIRA CELESTINO	SERVIDOR BRACAL (EDUC)
1833	VIVIAN ROBERTA SANTOS	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1643	ZENILDA DE JESUS SANTOS	PROFESSOR MAGISTERIO
1568	ZILDA GARCEZ CASAVECHIA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
799	ZULEICA DE FATIMA GABRIEL DE FREITAS BAYER	MONITOR (A) I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 28 de dezembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 014/2023

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada -MT - Lei Complementar Municipal nº 12/2014 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com art. 6º, inciso II, alínea b e o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 12 de 02 de junho de 2014, fica concedido, Progressão Funcional, da Classe "A" para Classe "B", a servidora pública municipal **GLEIDIANE RODRIGUES MACIEL**, CPF: 839.862.861-87, matrícula funcional nº 122, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 02/07/2003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada - MT, 13 de janeiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (ADESÃO) Nº 001/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, para é “**Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistemas de Gestão Educacional para atender a Secretaria Municipal de Educação de Serra Nova Dourada-MT, através de Adesão a Ata de Registro de Preço 007/2022 referente ao Pregão Presencial 004/2022, Processo 013/2022 da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT**”, cuja abertura se deu às 10:00 horas do dia 12/01/2023, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: PELEGRINO & CIA LTDA – EPP

CNPJ: 13.147.054/0001-26

ENDEREÇO: AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 980, Setor N Edif. Aliança Sala 09, Bairro Jardim Tanaka – CEP: 78.300 -000 – Tangará da Serra - MT

Serra Nova Dourada – MT, 17 de janeiro de 2023.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

PORTARIA Nº 013/2023

“**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear a Senhora **ANGELA PEREIRA SUDARIO**, inscrita no CPF sob o nº 066.150.731-96, como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Obras do Município de Serra Nova Dourada-MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada – MT, 12 de janeiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 012/2023

“**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I - Exonerar **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES CORRÊA**, inscrito no CPF sob o nº 340.346.251-04, de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Obras do Município de Serra Nova Dourada-MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada – MT, 12 de janeiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL Nº. 001/2023

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, Sr. **ELSON FARAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, no horário das 13:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

ü Cédula de Identidade (**RG**);

ü Certidão de Casamento ou Nascimento; CPF do Cônjuge, Companheiro (a).

ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

ü Cartão de Identificação do Contribuinte (**CPF**);

ü Cartão do PIS/PASEP;

ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

ü Comprovante de Escolaridade;

ü Comprovante de residência;

ü Nº conta corrente Banco Bradesco, para os cargos referentes a **Prefeitura Municipal**;

ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Serra Nova Dourada-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

ü Atestado de Sanidade Física e Mental;

ü Declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;

ü Declaração de Bens;

ü Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

ü Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

ü Certidão Conjunta da Receita Federal; 01 (uma) foto 3x4 recente;

ü Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);

Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ELLEN CRISTINA TAVARES DE ARAÚJO CABRAL 4º

PROFESSOR DE HISTÓRIA

JULIANA ALVES DA CUNHA 1º

Serra Nova Dourada-MT, 16 de janeiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos 04 (quatro) dias úteis de folga a servidora Ilka Graciolli Barboza, matrícula funcional nº 4766, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestadas ao município no mês de outubro de 2022.

Art. 2º Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 22, 23, 26 e 27 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos 01 (um) dia útil de folga a servidora Rosimeri Nunes Parizotto, matrícula funcional nº 345, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestadas ao município no mês de agosto de 2022.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 04 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos 03 (três) dias úteis de folga a servidora Silvia Alves de Oliveira Gehring, matrícula funcional nº 1566, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestadas ao município nos meses de novembro e dezembro de 2022.

Art. 2º Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 02, 03 e 04 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 081, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 01 (um) dia útil de folga a servidora Angela Cristina Gardin de Melo Brito, matrícula funcional nº 2432, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município nos meses de outubro e novembro de 2022.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 080, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 01 (um) dia útil de folga a servidora Ana Maria Kmieck, matrícula funcional nº 179, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município nos meses de outubro e novembro de 2022.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 09 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 828, DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – PREVISÓ, salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – PREVISÓ, concedidos pelo valor real, com base na legislação vigente, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2023 em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREVISÓ posteriores ao mês de janeiro de 2022, os reajustes serão de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVISÓ anteriores à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Sorriso será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), os benefícios correspondentes a auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) pagos pela Administração Municipal de Sorriso/MT.

Art. 5º A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor da cota do salário família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I – R\$ 59,82 (cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.754,18 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos);

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele recebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93%
em fevereiro de 2022	5,23%
em março de 2022	4,19%
em abril de 2022	2,43%
em maio de 2022	1,38%
em junho de 2022	0,93%
em julho de 2022	0,30%
em agosto de 2022	0,91%
em setembro de 2022	1,22%
em outubro de 2022	1,55%
em novembro de 2022	1,07%
em dezembro de 2022	0,69%

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
4120	JULIANA BONDAN MENEGON	14.12.2022 A 16.12.2022
4252	ADILSON RODRIGO DOS SANTOS	23.11.2022 A 25.11.2022
2424	ISA CALIL	16.11.2022 A 18.11.2022
8348	HILDO JOSE RODRIGUES JUNIOR	06.10.2022 E 07.10.2022
1611/3918	ROBSON ANDRE GONCALVES COSTA	23.11.2022, 25.11.2022 E 30.11.2022
4146	VANUSA DOS SANTOS ROSA	16.11.2022 A 18.11.2022 E 21.11.2022
372	ALEXIMARA ANDRASKI	03.11.2022 E 04.11.2022
252	CLEOCI ROSSI	16.11.2022 A 18.11.2022
1865	GERSON CANDIDO RIBEIRO	23.11.2022 A 25.11.2022 E 28.11.2022
1257	KAMILA DE ALMEIDA REIS	31.10.2022, 01.11.2022, 03.11.2022 E 04.11.2022
9065	VIVIANE FRANCISCA DANTAS FERNANDES	29.11.2022, 30.11.2022, 01.12.2022 E 02.12.2022
10774	LUCILIA ALVES CORREA	31.10.2022, 16.11.2022 A 18.11.2022
8862	SAMARA PAULA DA COSTA	31.10.2022 E 01.11.2022
717	MARILAINÉ ZANATTA GOMES	31.10.2022 E 01.11.2022
1644	VALCILENE COELHO LIMA MOURA MARINHO	08.11.2022 A 11.11.2022, 16.11.2022 E 17.11.2022
9000	LUANA COSTA DE CARVALHO	10.11.2022, 11.11.2022, 16.11.2022 E 17.11.2022
9404	LUCIENE PAMELA COELHO ROSSETTI	31.10.2022 E 01.11.2022
10759	DAIANE BASSO CARDOSO	28.11.2022
10151	MARINA GRITTI	24.10.2022, 17.11.2022, 18.11.2022, 21.11.2022, 22.11.2022 E 23.11.2022
708	ZOZA FERREIRA LIMA SILVA	31.10.2022 E 01.11.2022
9065	VIVIANE FRANCISCA DANTAS FERNANDES	09.11.2022 e 10.11.2022
7733	JEINIFER DALMORO DE FREITAS	15.11.2022 E 16.11.2022
591	ELIANE GOMES DA COSTA VIGOLO	11.11.2022, 16.11.2022 A 18.11.2022
4189	SIMONE PASQUALOTO	11.11.2022
9239	MARINALVA SILVA MESQUITA	07.11.2022
7663	JULIANA DE OLIVEIRA	17.10.2022, 18.10.2022, 31.10.2022 E 01.11.2022
4944	UMBERTO PELISSER	11.10.2022

10761	LUZINETE DA SILVA CUNHA	08.11.2022 A 11.11.2022
4183	IVANETI LUTEREK	16.11.2022 E 17.11.2022
9404	LUCIENE PAMELA COELHO ROSSETTI	16.11.2022 A 18.11.2022 E 21.11.2022
5147	JEAN CARLOS DE BRITO MANGUEIRA	11.11.2022
4354	DANIELA JOSEFINA DE ANDRADE	14.12.2022 A 16.12.2022
6165	PAULA ADRIANA COSTA SOUZA	19.12.2022 E 20.12.2022
7663	JULIANA DE OLIVEIRA	21.11.2022 E 22.11.2022
514	NORMELIA SCHIEFELBEIN COMELLI	14.12.2022 A 16.12.2022
7662	GILMAR DIONIZIO DA FONSECA	07.12.2022 A 09.12.2022
9149	VANESSA CHAVIER DE BARROS	02.12.2022, 05.12.2022 A 09.12.2022
2379	CLAUDIA AUGUSTA JAHN	06.12.2022 A 08.12.2022
10248	LUSSANE MARTINAZZO MACULAN	28.11.2022 A 30.11.2022, 01.12.2022 e 05.12.2022
4166	RAQUIELE TARONE TURRA	15.12.2022 E 16.12.2022
5643	CLADIS PETRIKIC DOS SANTOS	16.12.2022, 19.12.2022 E 20.12.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 070, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia membros da Comissão Municipal de Licitação, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Licitação para o ano de 2023, conforme segue:

Presidente:

NOME	SECRETARIA
Marisete Marchioro Barbieri	Sec. Mun. de Administração

Secretário:

NOME	SECRETARIA
Amanda Alves Saldanha	Sec. Mun. de Administração

Membro:

NOME	SECRETARIA
Rob Edson Lima da Silva	Sec. Mun. de Administração

Suplentes:

NOME	SECRETARIA
Ariani dos Reis Sousa	Sec. Mun. de Administração
Julia Catiele Nolio	Sec. Mun. de Administração
Claudir Miguel Claro	Sec. Mun. de Administração
Inezita Turra Santi	Sec. Mun. de Educação

Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro	Sec. Mun. De Cultura, Turismo e Juventude
Rodrigo Thibes Gonsalves	Sec. Mun. da Cidade
Leidimara de Oliveira Gomes	Sec. Mun. de Assistência Social
Brendo Braga Pantoja	Sec. Mun. de Governo
Valdiceia Pereira Lima	Sec. Mun. de Fazenda
Marluci Pereira Hoffman	Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
Bruno Maia	Sec. Mun. De Agricultura Familiar e Segurança Alimentar
Fabio Cesar Beltrame	Sec. Mun. de Esporte e Lazer
Leonardo Kozak	Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico
Andressa Primo Maraes	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
Alex José de Souza	Sec. Mun. de Transportes
Ederson Roberto Perin	Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 079, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos 06 (seis) dias úteis de folgas a servidora Gislaire Ferraz de Lima, matrícula funcional nº 4001, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica determinado que as folgas serão usufruídas no dia 09 de janeiro de 2023 e do dia 12 de janeiro de 2023 ao dia 16 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 01 (um) dia útil de folga a servidora Marcia Teresinha Zambon Miranda, matrícula funcional nº 4911, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de julho de 2022.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 27 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 01 (um) dia útil de folga a servidora Celia de Andrade Oliveira, matrícula funcional nº 3487, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de novembro de 2022.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos 02 (dois) dias úteis de folga a servidora Neusa Fuentes Gomes Bessa, matrícula funcional nº 6035, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 06 e 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 104, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Gislaíne Pereira Dias, matrícula nº 11041, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 076, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo 131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor Marcondes Messias da Silva, matrícula nº 263, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 075, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Fernanda Sorgetz Ferrarezi, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Fernanda Sorgetz Ferrarezi, matrícula nº 4124, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 29 de dezembro de 2022 e término em 27 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Kezia Rodrigues de Sousa, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Kezia Rodrigues de Sousa, matrícula nº 4333, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 29 de dezembro de 2022 e término em 27 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Daniel Santos Lopes, matrícula nº 11082, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

Exonera, a pedido, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Marllon Nalon Duarte Nagel, matrícula nº 8425, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Emanuel Peres Cenci Biasotto, matrícula nº 11081, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Educação Física 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, a servidora abaixo descrita:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
5862	MARILDA PEREIRA DE ALMEIDA SCA-QUETTI	24.08.2022 A 26.08.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**Secretário de Administração****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
6092	FABIANA APARECIDA UEMURA	18.01.2023 A 20.01.2023
5169	MARINALVA RODRIGUES DA COSTA	02.01.2023 A 05.01.2023
8434	LADI VALGOI	05.01.2023 E 06.01.2023
4094	ARILSON EFREN PEREIRA	09.01.2023 A 12.01.2023
558	ADILSON FRANCISCO DE MELLO	05.01.2023, 06.01.2023 E 09.01.2023 A 12.01.2023
4029	MILANA SILVIA HIGINO MENDES	02.01.2023 A 06.01.2023
257	MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA	05.01.2023 E 06.01.2023
4069	MARLI ROCHA FELLIS	10.01.2023 A 13.01.2023, 16.01.2023 E 17.01.2023
6165	PAULA ADRIANA COSTA SOUZA	05.01.2023 E 06.01.2023
5643	CLADIS PETRIKIC DOS SANTOS	10.01.2023
4911	MARCIA TERESINHA ZAMBON MIRANDA	19.01.2023, 20.01.2023, 23.01.2023 E 26.01.2023
680	RAMIRO PERSSON QUADROS DA SILVA	05.01.2023, 06.01.2023, 09.01.2023 A 13.01.2023 E 16.01.2023
5924	UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS	09.01.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**Secretário de Administração****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022**

ARI GENÉZIO LAFIN, Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **PORTARIA Nº 1.804, DE 17 DE Novembro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022**, Conforme segue:

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF I - SÃO DOMINGOS - USF I - SÃO DOMINGOS		
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.
689	ABIQUEILA BARBOSA VIEIRA DA SILVA	13/01/1978
1556	ALESSA JHENIFER DOS REIS MUNIZ DE MORAIS	18/12/2000
1122	ALESSANDRA VARGAS CORRÊA	02/03/2004
49	ANA AMÉLIA BELÉM DA SILVA	30/10/2001
913	ANA APARECIDA BRAGA	24/06/1964
53	ANA PAULA MENDES DE SOUSA	17/10/1995
5	ANDREIA SILVA DA CONCEIÇÃO	26/12/1997
1712	CAMILA BRITES PEREIRA LIMA	30/04/2002
1338	CATARINA PEREIRA DOS SANTOS	05/03/1990
868	CONCEICAO LIMA DE ALENCAR	08/12/1996
1720	CRISTIANE VELOSO	12/04/1982
10	DAIANE WEILER	24/02/1991
1747	DANIELA MARIA BEZERRA	30/12/1998
682	DERLANE LOPES	15/01/1983
1796	EDVAN DA SILVA MARTINS	06/04/1984
586	ELINE SOARES DA SILVA	16/02/1998
605	EVA MARIA DE ARAÚJO SILVA	13/03/1997
662	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS LEITE	02/07/1986
1634	FRANCISCA DA SILVA CARVALHO DO CARMO	09/09/1997
1773	FRANCISCA SANTANA DOS SANTOS	24/07/1988
1633	GEOVANA DANIELA MONTELO DE SOUZA	25/08/1998
405	GISELI SOUSA COSTA	31/08/1983
1664	IRENILDE BATISTA MONTELO MEDEIROS	20/10/1981
670	JOSIEL CARDOSO DA CRUZ	10/04/1985
769	JULIANA APARECIDA DA SILVA	30/04/1987
1086	KATIANE OLIVEIRA DA SILVA	20/11/1984
206	LAIS DA SILVA PEREIRA	16/07/1994
295	LAVINIA FERREIRA DE SOUZA	11/05/1997
1183	MARIA DA SILVA E SILVA	11/02/1995
515	MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS SILVA	08/06/1990
952	MARIA DOS REIS DE SOUSA SANTOS	06/01/1985
1023	MARIA DOS SANTOS	12/09/1971
972	MARIA EVANILSA SOUSA NOLETO MORAIS	30/03/1988
324	MARIA LUCIA ESTACIO DA SILVA ALMEIDA	01/10/1979

1881	MARIA RITA LIMA DA SILVA	10/10/1990
352	MARIA VITÓRIA BASTOS PINHEIRO	20/07/2001
144	MAYARA SOST	20/05/1999
1554	MÔNICA PORFIRIO DA SILVA	02/01/1991
698	NEIDE LOURENÇO DUAS	01/05/1971
1653	NOEMIA E SILVA BARROS ESTELAI	02/06/1998
367	PAULA LOPES DA SILVA MACIEL	27/08/2001
24	PRISCILA PACHECO GOMES	03/09/1980
389	RAINARA APARECIDA DA SILVA CRUZ	11/04/2002
54	RAYANE RAMALHO SOBRINHO	25/08/1992
1184	RAYANY REIS DA COSTA	10/08/1994
1609	RENETTE GENELIEN	31/01/1982
283	ROBEAN RIBEIRO ELIAS	19/12/1981
34	SAMURI DA COSTA FRAGA	01/11/1989
353	SOLANGE SILVA CABRAL	02/09/1982
786	SUZANA BORGES DA ROSA	18/04/1982
796	VANESSA COSTA OLIVEIRA	08/11/2002
565	VANESSA NUNES	20/10/1987
1912	WILLIAN PADUA SILVA	24/11/2001
002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF II - VILA BELA - USF II - VILA BELA		
46	ALEXANDRA ANDRADE OLIVEIRA	01/04/1988
834	ANA ANDRELINA TAVARES DA SILVA SANTOS	28/05/1987
1469	ANA LÚCIA OLIVEIRA DE DEUS	25/11/1979
347	ANA MARIA DIAS DA SILVA	14/11/1984
688	ANA PAULA SANTOS PEDROSO	22/12/1983
257	ANDRESSA CAMPELO VICENTE	28/09/1999
637	ANGELICA NASCIMENTO DOS SANTOS	09/12/1996
343	ANTONIA ELIENE DE ARAUJO PEREIRA	21/12/1978
1263	ANTONIA EVANILSA DA CONCEIÇÃO GOMES	20/03/1990
661	BEATRIZ CONCEIÇÃO DE SOUZA	31/12/1995
1762	CARINY ALVES MONTEIRO	03/01/1999
601	CARLA SANTANA MOREIRA	31/03/1998
1314	CARLOS ANDRÉ GOMES DA SILVA	16/06/1980
362	CLARICE ANTONINHA GAIO	04/04/1987
1552	CLAUDETE DOS SANTOS	11/11/1981
562	CLEUDETE DALLAVALLE DA SILVA	05/07/1975
152	DENISE NERES DA SILVA DIAS	23/10/1991
1632	EDILMA SOARES DA SILVA	05/02/1999
79	EDVANIA CAETANO DE ARAUJO	04/05/1977
1844	ELAINE LIMA MACHADO	23/02/2001
1829	ELIAS DOS SANTOS SILVA	08/09/1981
1178	ELIVANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA AGUIAR	18/11/1979
1351	ELIZANGELA DA SILVA MIRANDA	25/10/1995
40	ERICA FERREIRA DOS SANTOS	24/08/1994

1644	EVELAINE DA SILVA SANTOS	11/04/1983
1763	FRANCISCA PRICILA ARAUJO SOUSA	27/05/1994
1840	GESCILENE CHAVES SILVA	29/07/1994
118	GESSICA POLLYANA MACHADO OLIVEIRA	16/11/1997
464	GIOVANI DE SOUSA COSTA	11/05/1994
648	IRLANIR DOS ANJOS FERREIRA	11/07/1982
224	IVANILDA SILVA SANTOS	20/10/1991
1886	JAILA DA CONCEIÇÃO SOUSA	14/05/2002
1662	JAIRIANA DE OLIVEIRA DA CONCEICAO	07/08/1999
433	JAQUELINE BARBOSA	29/06/1991
1372	JAQUELMA DE SOUSA VIEIRA	05/02/1988
273	JENEILDA SILVA DE OLIVEIRA	11/12/1975
1468	JUVILANDIA BARROS DE SOUZA	28/04/1985
1051	KAROLINE ALVES SILVA VIEIRA	14/02/1995
1245	KEILA FERREIRA DOS SANTOS	15/07/1993
190	KELCILENE GOMES SOBRINHO	30/05/1984
1567	KELLI A CESAR	25/10/1984
527	LEIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	27/03/1985
1205	LEUDIANE DA CONCEIÇÃO PAULO	18/03/1984
846	LORRAYNI KIMBERLYNS DA ROCHA SILVA	19/01/1997
7	LUZIA CAROLINY RODRIGUES PINTO MORAIS	22/02/1993
1621	MALBA RODRIGUES GARCIA	23/01/1984
656	MARCELINA DA SILVA DOS SANTO A	30/09/1999
1446	MÁRCIA CRISTINA VELHO	25/01/1972
547	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	09/07/1984
370	MARIA DANIELE RODRIGUES DE SOUSA	25/04/1999
652	MARIA DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS SOU-SA	06/07/1986
1134	MARIA FRANCISCA SOARES SILVA	19/09/1979
1893	MARIA JOSÉ NASCIMENTO SOUSA NETA VIEIRA	19/03/1979
1072	MARIA SANTA SILVA DE ALENCAR LIMA	07/06/1998
374	MARISETE SCHISLER MAXIMO PRADO	16/07/1994
420	PAMELA DAIANE DOS SANTOS	22/02/1994
558	PATRÍCIA ARAÚJO REIS	20/05/1994
1127	PATRICIA DA SILVA COSMOS	04/03/1985
233	PAULO HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS	07/12/1997
137	ROSANE DA SILVA HOIÇA	21/04/1997
1349	ROSANE SILVA DE CAMPOS	26/08/1974
416	SIBILHA OLIVEIRA SALES	16/07/1992
1752	SILVÂNIA DE MORAES CHAGAS	23/08/1981
814	SIMONE DA SILVA SANTOS	19/10/1994
1708	SOLANGE KOCOVA SILVA	25/04/1980
660	TAÍS CRISTINA MENDES SOUSA	11/11/1993
537	VANESSA DA SILVA SIQUEIRA	10/06/1995
1007	WILLIAN DE ANDRADE SILVA	25/04/1994

1515	ZAQUEU DE SOUZA FARIAS	04/08/1976
003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF III - JARDIM PRIMAVERA - USF III - JARDIM PRIMAVERA		
1083	ADRIANO VIEIRA GRANDO	14/03/1982
620	ALINE CRISTIANE DOS SANTOS	06/12/1986
1491	ANA PAULA	07/12/1993
368	ANA PAULA DA SILVA DOS SANTOS	18/05/1997
1847	ÂNGELA APARECIDA DE SOUZA	18/10/1977
554	ANTÔNIA ANDRÉIA DA SILVA	14/03/1993
535	CECILIA MENDES	07/11/1990
667	DAIANA AQUINO DOS SANTOS	06/09/1983
241	DANIELI CÁSSIA BRAGA	31/05/1985
1499	DARLANGE ADRIANA BEZERRA MARTINS	06/04/1978
791	ELIANE DE FARIAS ROSSI TELES	17/01/1984
665	ENAIAS DE OLIVEIRA DA COSTA	30/12/2002
765	EVERTON HENRIQUE ROSA DO AMARAL	23/04/1998
1300	GILVANA DELAI PEREIRA	13/07/1969
1777	GIOVANNA OLIVEIRA E SILVA	18/01/2004
1017	GLÓRIA DA COSTA MORAIS DE OLIVEIRA	16/02/1965
912	HELBER SALAZAR MACHADO	13/03/1999
383	HELVIS SALAZA MACHADO	17/07/2002
1193	JAQUELINE REZENDE MARCELINO	19/06/1986
617	JEANE ALVES DA SILVA	17/12/1986
57	JHENNIFER JULIANA TERRA PEREIRA	09/12/1999
1822	JOELMIR JEFERSON ROVEA	12/11/1988
1472	JOSE LUCAS ALVES FOS SANTOS	29/01/1997
546	KARINE MUNIN ZIMMERMANN	08/09/1999
62	LEA RODRIGUES DA SILVA	08/10/1976
1293	LÉIA STEFANI DOS SANTOS KOSLOWSKI	15/09/1995
16	LUCIANA TEODORO	03/10/1981
1686	LUCIANE DA CONCEIÇÃO	04/09/1990
544	MARCONNES SILVA OLIVEIRA	18/08/2000
703	MARIA GORETE MORAES	24/03/1968
939	NUBIA MENDES TELOKEN	17/09/1995
43	REBECA FERREIRA MACHADO	05/07/2002
768	ROSANA APARECIDA CARDOSO MENDULA	10/08/1971
595	ROSANA DE FREITAS FERREIRA	01/04/1990
593	SABRINA DE FREITAS FERREIRA	09/02/2003
563	SAMARA DA CONCEIÇÃO LEO	29/09/1989
518	SILVANDIRA DA SILVA SOUSA	24/01/1987
1805	SOLANGE FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	23/09/1976
924	VALDENIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO JUNIOR	24/05/2001
004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IV - BELA VISTA - USF IV - BELA VISTA		
1068	ADRIAN GABRIEL HANZEN DA SILVA	02/04/2002
1509	ANA PAULA DA SILVA DUTRA	15/06/1981

1568	ANDREIA NUNES DA TRINDADE	13/09/1979
387	ANDRESSA MONTEIRO BITENCOURT	18/12/2001
1724	ANTONIA LONGINA DA SILVA	18/11/1964
1900	ANTÔNIA REINALDO DUARTE	19/08/1989
874	APARECIDA BORGES DA SILVA	25/01/1974
314	ARGEL FERREIRA DA SILVA	24/08/2001
1582	CAMILA BATTIROLA KRAKEKER	29/03/1992
644	CAROLINA SOUSA PEREIRA	19/10/1990
1243	IRACILDE DA SILVA CARVALHO	30/07/1980
385	JOANA MARQUES DA SILVA	18/01/1997
1255	JOSELITA RODRIGUES FERREIRA	19/12/1988
654	JOSIANE OLIVEIRA	21/05/1990
1878	KEILA SILVA PADILHA	12/11/1997
1855	KELY DA SILVA DE MELO	05/10/1993
1447	LEANDRO NEVES DA SILVA	09/04/1985
613	LEONILDA DOS SANTOS LIRIO	26/07/1972
1419	LUCELIA NEVES BARBOSA BRAGANÇA	07/03/1977
250	LUCILENE ACCORSI	28/01/1987
1144	LUZANIRA SIQUEIRA AMORIM	02/12/1969
1849	MARCILENE LODI MARCHIORO	05/01/1983
108	MARGARETHE SANTANA BISPO	29/07/2000
850	MARÍA ELIANE DA SILVA	01/12/1977
1864	MIRIAN SUARES LEITE	08/08/1991
1130	RONALDO JUNIOR APODACA ABREGO	09/05/1998
1142	ROSIANE SOUSA DE MESQUITA AMORIM	21/12/1987
885	VANDERLEIA BOLZAN	30/06/1986
1827	VANESSA CAVALHEIRO DA SILVA	20/04/1991
1149	VERA LUCIA DOS SANTOS SCAPINI	07/12/1982
269	VITOR LANZONI	02/02/2005
713	WEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA	17/12/1990
005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF V - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA - USF V - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA		
1613	ANA JULIA TOMASSONI	12/07/2004
255	ANA PAULA DIAS PELEGRINE	26/07/1992
112	ANA PAULA KREBS MUNIZ	14/03/1988
296	CARMÉLIA SILVIA PEIXOTO DA SILVA	15/03/1986
955	CLAUDENIR DILKIN	10/04/1983
313	CLENILTON QUARESMA DOS ANJOS	22/04/2002
36	CRISMELY DOMINGAS DA COSTA	10/10/1981
1074	DEBORAH DE QUEIROZ DIAS	24/09/1997
932	ELLEN STEFANY OLIVEIRA QUEIROZ	24/03/2003
1190	FRANCILANE JUSTINO DA COSTA DE ANDRADE	15/05/1993
1485	GILCILENE PENHA MORAIS	08/06/1988
1951	GISELE SIMAO PEREIRA	16/06/1983
818	INGRIDE FONTES MORAES	07/08/1998

71	JANAYRA CARDOSO DIAS	12/06/2000
216	JENNIFER SILVÉRIO GONÇALVES	12/01/1994
561	JULIANA MARIA ZANCO	06/01/1987
141	KEILA FURTADO GOMIDES	05/12/1983
81	LIVIA SILVA DA SILVA	04/04/2000
90	LUCIANA BATISTA BESERRA	03/01/1987
1815	LUCINEIA APARECIDA GONÇALVES NUNES CALENTE	14/04/1980
1119	LUCIVANIA MELO PANTOJA	26/11/1994
400	LUDMILA FREIRE ROLIM	17/02/1998
117	LUIS MANUEL DE OLIVEIRA MUNIZ JUNIOR	23/05/1989
406	MARCELA OLIVEIRA AMORIM	26/08/1984
1409	MARIA ROSELI DA TRINDADE	10/10/1971
746	MARINALVA RODRIGUES DA LUZ	24/05/1984
178	MILENE LOPES	20/06/1998
252	MIRIAN LIMA DA COSTA	18/10/1985
297	NILDELAINE FATIMA DE LIMA ALMEIDA ALVES	30/05/1987
1257	RAIANE TATIELE GARCIA DA SILVA	17/03/2000
941	RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA QUEIROZ	19/12/1978
279	SUNAMITA RODRIGUES DA SILVA ANDRADE	19/10/1994
489	WILLIAM PENTO FRARES	03/06/1999
006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VI - ANA NÉRI - USF VI - ANA NÉRI		
1474	ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	03/11/1995
1201	AURICELIA TEIXEIRA DE BRITO	01/02/1992
1120	CELIANNY NASCIMENTO MENDONÇA	17/12/1983
1630	CLAUDINEIA APARECIDA DE SOUZA LIMA	24/05/1978
236	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	23/11/1988
1655	ERICA VIEIRA DA SILVA	02/02/1989
417	EYSLA CAROLINE DE FIGUEREDO DOS SANTOS	30/04/2000
194	FRANCISCA MARIA DE MORAIS DA SILVA MACIEL	06/04/1979
163	JÉSSICA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	21/04/1992
1459	JOCICLEIA DOS SANTOS ALEXANDRE SILVA	22/11/1986
207	JOEMISON AMORIM SANTOS	10/09/1993
409	KARUTIA DANIELE SILVA DE ARAUJO	10/11/1980
859	KELLI CRISTINA COSTA DE SOUZA	19/07/1995
961	LEIDY ANE NOYA SANTIAGO	14/09/1992
211	MARIA DO NASCIMENTO CIRIACO	10/01/1998
1545	MARILEI JACOBS RASPINI	31/08/1983
1166	MIRIAN DOS SANTOS BORTOLUSSO	18/09/1983
41	NAIRES NERES DE ASSIS	28/07/2000
585	NIVEA MARIA DA SILVA ARAÚJO	23/02/1982
214	PAULA GUEDES PEREIRA	08/01/1988
1103	ROSANA DA GUIA GUIMARAES	31/10/1983
778	VALQUIRIA ROCHA DE SOUZA	24/03/1985
007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VII - JARDIM AMAZÔNIA - USF VII - JARDIM AMAZÔNIA		

23	ADRIANA DA CONCEIÇÃO DUARTE	11/11/1991
789	ADRIANA MANCHADO	11/04/1982
1118	ANTONIA RAYRA SILVA ROCHA	09/10/1986
1390	BRUNA ALESSANDRA KUSNIEWSKI	17/12/1994
1006	CACIANE ALVES DIAS	04/09/1985
1420	CRISTIANE DELMIRO LUCENA	22/08/1989
1887	DAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA PEREIRA DIAS	16/01/1989
1181	DEUSADETE DA COSTA	25/05/1978
203	DILAZO DE MELO SILVA FILHO	19/05/1993
180	EDILAINE DE SOUZA SILVA DE MOURA	30/09/1992
441	EMILLY KETRIN PADILHA SILVA	05/05/2001
1504	FERNANDA COSTA NOGUEIRA	24/04/2001
836	GIOVANNA DA SILVA COSTA	10/10/2000
272	HELEN THAIS ANSELMO DALL AQUA	02/06/1996
453	IDILENE MARIA ZANETTI JAQUES	21/08/1972
407	JARENILZA VIDIGAL QUADRO	25/01/1982
596	KELLY CRISTINA MOREIRA DA SILVA	17/03/2002
1716	MARCIA FATIMA.PERONDI MARTI AZZO	08/03/1978
1520	MARILENE DE SOUZA SILVA	10/12/1990
365	MARISLANE DA SILVA CONCEIÇÃO	15/12/1994
935	MATHEUS HENRIQUE MARTINS FONSECA	16/03/2004
626	NAIARA DA CONCEIÇÃO DUARTE	30/12/1999
1658	QUEILA RODRIGUES GARCIA	07/12/1979
1784	TAUANA MARIA DA SILVA MONTANHA	26/08/2000
482	THAIS KELLY ALVES DOS SANTOS	20/10/1994
1872	VANILZA OLIVEIRA CLAGANAN	02/05/1977
008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VIII - SÃO MATEUS - USF VIII - SÃO MATEUS		
944	ADEILTON DO NASCIMENTO PEREIRA	25/12/1979
759	ANDRÉA APARECIDA PROENÇA	18/10/1979
302	DANIELE MARTINS DE SOUSA	03/06/1986
1527	FERNANDO MARREIROS CAMPOS DA ROCHA	01/02/2001
1788	FRANCISCA RUTH CUSTÓDIO DA CUNHA	31/10/2000
490	GABRIELA TEODORO LOPES	16/06/2004
1210	HELLEN KAMYLY SARAIVA SIQUEIRA	12/08/2004
1907	JUCELIR DOS SANTOS PINHEIRO	19/01/1996
1635	LUANNA ESTHEFANY QUEIROZ SOBRINHO	10/09/2000
1809	MAIZA PEREIRA SOARES	04/03/2003
100	MARIA BETÂNIA NUNES DA SILVA	15/09/1983
1512	MARIGENE SBARDELOTTO	08/03/1977
1555	NAIRLA DOS SANTOS BASTOS	13/10/1995
1674	PAULA ALVES CORREA	22/03/1996
575	RAQUEL CARDOSO SANTOS	09/08/1993
1407	REGIANE AZEVEDO DA SILVA	24/02/1974
1843	TERESINHA MARIA BETTIO	27/08/1981

1044	THAMIRYS SOARES MARINHO	11/08/1995
511	WEIDE VIANA DE CARVALHO COSTA	05/11/1986
009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IX - BENJAMIN RAISER - USF IX - BENJAMIN RAISER		
720	ALLANA VICTORIA HANZEN PEREIRA	22/02/2005
1382	ANA MARIA PEREIRA DOURADO	13/09/1975
922	ANANDA KARLA BEZERRA DA SILVA	20/04/1999
1319	CLAIR APARECIDA GONÇALVES BORGES DE LIMA	01/06/1972
1542	DANIEL VIEIRA	22/09/1999
256	GISLAINE ANDRESSA GONCALVES	14/12/1992
1383	JAQUELINE DO NASCIMENTO DUTRA	02/09/2003
1126	KEILA PAGGI	06/10/1988
716	KELLY CAMILY BENDER SARTORI	10/01/2005
213	MARIA APARECIDA ARAÚJO SILVA	12/10/2002
330	MÉURE DE MORAIS DA SILVA	17/02/2001
31	NATHANIA MARIA RABELO	09/10/1989
1357	NELY PEREIRA DE OLIVEIRA	22/06/1986
121	SANDRA MARA ZURAWSKI	20/10/1979
010 - 010 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF X - JARDIM CAROLINA - USF X - JARDIM CAROLINA		
837	ADRIELLE PEREIRA MACHADO	01/06/1992
752	ALAN CARLOS VIEIRA SILVA	01/07/2004
305	ALINE MARIA BRAGA SILVA	20/02/2005
1436	AMANDA BRAGA CHAVES	02/10/1995
1808	AMANDA CALDAS LOPES	14/02/2005
356	ANA CAROLINA ALVES UCHOA SOUSA	21/02/1996
1287	ANA CÍNTIA DA SILVA CONCEIÇÃO	09/12/1997
450	ANGELA SANTANA DA SILVA	05/09/1980
1475	ANGELILIA FRANCO DA SILVA	10/02/1991
1430	ARIANNE LIMA BISPO	22/03/1999
1160	ÁVILA CAROLAINY	11/04/2005
1275	BIANCA CAROLINE NEGRÃO SILVA	04/08/2004
444	CAMILA SANTOS RODRIGUES	17/05/1994
848	CHRISTIANY LIMA CHAVES	19/10/1981
1943	CINTIA FRANCO PUÇA	29/11/1998
1137	CLAUDINEIA ANDRADE DE LIMA	13/09/1979
392	DAIANY FERREIRA PONTES	13/03/1994
1837	DIOGO PAULO PEREIRA	10/09/1984
855	EDNALBA BELCHIOR ALVES FONSECA	15/08/1978
1336	ELEM MARIA PIMENTEL GOMES	14/04/1982
202	ELIZETE ALVES DA COSTA OLIVEIRA DA SILVA	27/09/1978
714	ENOCH SOUZA ROCHA	20/04/1983
881	ERISNANDE DE SOUSA LIMA	02/01/1995
614	GARDENIA RIBEIRO BRAGA DE SOUZA	06/10/1986
953	GENECY RODRIGUES SILVESTRE	01/11/1969
159	HAILLANY CHRYSTINE PEREIRA GOMES	01/07/2003

599	IZABEL ADELAIDE DA SILVA	23/07/1981
1379	JAINÉ BATISTA DA SILVA	18/01/1997
403	JANAINA MOTA DOURADO	14/10/1991
126	JAQUELINE BATISTA LEMOS	25/03/1993
928	KALINNE MARQUES DE REZENDE	23/09/2002
1831	KARINA MARIA DE OLIVEIRA	02/07/1987
363	KARINE VALE DALLABARBA	02/11/1995
851	KAUANA SILVA DA CONCEIÇÃO	19/03/2003
1038	KEILA CRISTINA B. DA SILVA BIAZIN	28/08/1984
1418	KEILY CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	05/02/1984
27	LARA VITÓRIA GONÇALVES PADILHA	23/10/2001
1299	LEDIANE ROSTIROLLA PADILHA	04/08/2002
68	LEIDIANE SOBRINHO DOS SANTOS	06/08/1992
64	LILIANE SOARES BORGES PINHEIRO	22/04/1984
459	LUCIENE DOS SANTOS SILVA	20/08/1994
1709	LUCIMAR MARQUES FERREIRA REZENDE	16/04/1978
339	LUZINETH DOS SANTOS	08/11/1966
472	MARCIA MENDES DE BRITO	23/03/1989
375	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO	25/09/1975
1923	MARIA INÊS DE AZEVEDO SANTOS	15/09/1965
1428	MARIA IZATELMA MONTEIRO PEREIRA	01/03/1997
1488	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO AZEVEDO	22/03/1965
471	MARIANE LARISSA AMARAL PEREIRA	11/08/1998
810	MARLENE BARBOSA SILVA ROBERTO	28/02/1976
82	MATHEUS MANSUETO ROBERTO	30/05/2004
877	MIRIAN SOUSA LIMA	12/08/1990
569	NAYARA PATRICIA BARBOSA VARGAS	25/02/2001
1200	NAYLANNA MARIA DE CARVALHO SOUSA BARBOSA	18/04/1990
1811	NILVA RODRIGUES PASSOS	28/02/1977
884	PAMELA RIBEIRO JANDRES MORAIS	02/04/1993
1821	PATRICIA SPEROTTO	29/09/1993
1471	QUEILA OLIVEIRA DE SOUSA	21/09/1985
709	RAIMUNDA LIMA RIBEIRO	21/02/1966
479	RAYLLANE PATRÍCIA LIMA DOS SANTOS	25/07/1997
806	REGINALDO DOS REIS SOUZA	04/07/1986
1170	ROSIMAR SCHUSTER CHAVES	03/02/1977
956	RUDINEI DEVENS	09/12/1971
673	SANZIA MARIA MORAIS PALMEIRA	12/03/1970
576	SARA ADRIELLE PASSOS SILVA	10/12/2003
469	SILVANA FERREIRA DE SÃO MIGUEL PIRES	13/09/1979
136	SUZANA RENATA DOS REIS	25/01/1992
704	TAIS BRAGA CHAVES	10/06/1998
1227	TANYA DALSILIA DE JESUS	08/06/1979
625	TATIANE FANTIN	17/09/1985

751	TATIANE JOICE DE JESUS SILVA SCHMITT	16/10/1989
1417	VALDINA DIAS GOMES	05/06/1981
1180	VERONI DO AMARAL	25/03/1985
011 - 011 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XI - JOSÉ VILTON GONÇALVES (JARDIM EUROPA) - USF XI - JOSÉ VILTON GONÇALVES (JARDIM EUROPA)		
1492	ALICE CHALITO FACHINETTO	11/03/2000
1101	AMANDA DE SOUZA	07/03/2003
110	CARLA ANDRESA BARBOSA	04/07/1994
1737	CATIENE MOREIRA DA SILVA	29/11/1984
1274	FLORENTINA SOARES GARCIA	15/12/1955
719	GISLENE DA SILVA	11/03/1991
1785	ISA EVILYN ALVES DA SILVA	03/06/2003
1483	JANETE PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	30/09/1981
192	JÉSSICA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO	31/12/1995
1284	JOÃO LUIZ CAMINE	30/01/1998
1905	JOSE RICARDO TEODORO DO VALE ARAUJO	12/02/2002
115	JULIANA KLAIS BARRETO	28/07/1989
1456	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	13/10/1991
1587	KARINE ADRIANA PECH	28/04/1993
1085	KELWIN ENZO NUNES DE ASSIS	02/07/2002
991	LÍVIA NUNES DE ASSIS	30/03/2004
1804	MARLI MALESKI	26/04/1965
1228	MYRELLA LIMA SARAIVA	20/01/2004
1476	PHAMELLA SILVA SOUSA	02/07/1995
1330	ROSENILDA COELHO GOMES	20/05/1979
863	ROSILANE DA SILVA RAMOS ANDRADE	14/12/1989
473	SOLANGE DA COSTA SOUZA	10/01/1976
588	VANESSA MATARRUCO DA SILVA	19/11/1987
012 - 012 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XII - JOSÉ00000000 ALVES DE OLIVEIRA (BOM JESUS) - USF XII - JOSÉ00000000 ALVES DE OLIVEIRA (BOM JESUS)		
1783	ANA PAULA BORGES DE OLIVEIRA	25/10/1989
520	ANDRÉIA LARENTIS RODRIGUES	25/10/1983
494	CARLOS EDUARDO GARCIA OLIVEIRA	20/03/2002
1498	DIVANES VILVERT BUZZATTO	23/09/1992
1605	ERENILDA PEREIRA DOS SANTOS	10/08/1985
1437	EVELYN SOARES DE OLIVEIRA	04/11/1998
1625	FABRÍCIA SANTOS DA SILVA	23/07/1990
1517	JAINE GOMES DE MACEDO	08/10/1999
577	KEMILLY ANDRADE DE ARAÚJO	05/04/1999
284	LEIDIANE CARVALHO DE OLIVEIRA CRUZ	08/01/1990
1826	LUCAS LEITÃO RAMOS	11/10/1996
20	NICOLLY APARECIDA MACHADO	29/09/2001
1949	POLIANA FREITAS SOUZA DE LIMA	27/08/1983
762	REJANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	20/08/1987
1062	VANESSA MACHADO CARMACI	28/01/1996

1264	VANJA GIL DA SILVA OLIVEIRA	24/08/1988
013 - 013 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XIII - CENTRO SUL - USF XIII - CENTRO SUL		
429	ADRIELE TOMICHA RAMOS	17/10/1993
788	ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	27/08/1989
65	ANDRÉIA NATALIA DOS SANTOS DA SILVA	25/12/1983
1931	CLEILSON PINHEIRO SILVA	25/02/2003
579	DANIELE CAROLINE BRANCO DA SILVA	17/03/1998
443	DANIELE DAMARIS DE SOUZA	01/12/1983
1812	FERNANDO RAMOS PEREIRA	10/05/1990
26	JOSE AMORIM DOS SANTOS	26/09/1979
481	LUDMILLA MENEZES SOUZA	20/11/1992
676	MAIZA DE NAZARE MARTINS DE SOUZA	05/04/1981
1868	PAULO JORGE MATOS PRADO	15/05/1967
1666	WÉRYCA LUYZELENA GOMES SOUZA	30/10/1986
1610	YANA CAMARGO DA SILVA	15/05/1992
014 - 014 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XIV - CENTRO NORTE - USF XIV - CENTRO NORTE		
1288	ANTONIA TAIANE MADEIRA DE SOUSA	10/10/2002
725	CRISTIANE MARIA COSTA	06/11/1982
1281	DERMEVANE CESÁRIO DA FONSECA	07/03/1978
1599	DEVANICE MONTEIRO DA SILVA CORDOVA DE BITENCOURT	02/07/1983
1292	DIONE CLÉA AZEVEDO COSTA	12/01/1992
173	EMILLY YORRANA DA SILVA SOUZA	24/01/2001
96	EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	13/10/1992
556	FABIANA DO NASCIMENTO LOPES ÁVILA	25/05/1993
549	GABRIELA FERRAZ DE SOUZA	27/04/2003
1681	GENESLANDYA SILVA LEITAO	20/11/1984
1277	GESIANE DA CRUZ PEREIRA LIMA	16/03/1983
1259	GLAUCIELE DO PRADO FRANCO DA SILVA	15/02/1986
160	HEITOR MATHIAS GEHLEN	03/08/2000
1415	JANE LEILA ALVES MOURA	08/09/1975
332	JOÃO PEDRO PONCIANO DUARTE	06/02/1999
1380	JULIANA MONTEIRO DA SILVA	05/11/1999
6	KALITA RIVANA PINTO	09/08/2000
1316	KEREN TAYANE PEREIRA DA SILVA	20/10/1994
338	MARIANA DORÇA MARINELLI SKOLIMOSKI	07/12/1996
782	MARIZANIA JUNGES	08/11/1969
478	MAYCO MANOEL RIBEIRO LEMOS	03/10/1998
498	POLIANE DA COSTA CORDEIRO KREBS	16/10/1993
1764	ROSIMARI DE FÁTIMA BRANCO DA SILVA BRANCO DA SILVA	12/11/1979
1317	SABRINA RESENDE DE SOUSA	08/03/2003
917	SIRLEI DOS SANTOS MOSKO	20/01/1972
348	THAÍS BRANDOLLI RAMOS DOS SANTOS	22/12/2003
015 - 015 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XV - DISTRITO PRIMAVERA - USF XV - DISTRITO PRIMAVERA		
1749	ALANA MIKAELA SANTOS RODRIGUES	06/09/1995

801	ANA CLELIA DOS SANTOS BASEGIO	28/06/2000
692	ANA LUCIA BRANDÃO DA SILVA	27/07/1982
772	ANA RUBIA DA ROCHA MACHADO	04/05/2003
1032	DIVANILSE MEIRA SAGAS	04/10/1985
1930	ELENICE NOEMI BONINI	20/07/2022
1397	ELENICE VIEIRA DA SILVA	21/02/1974
106	EVANIA APARECIDA XAVIER	31/03/1985
712	FERNANDA APARECIDA GENEROSO MOURA	18/03/1990
1489	FRANCIELE FERNANDES	05/07/1988
1695	GISELE BRAZ DOS SANTOS	06/02/1984
307	ILDA ALVES DOS SANTOS	05/05/1985
813	IREDIANA DE SOUZA CONCEIÇÃO	31/05/1985
360	IZANIL NEUZA XAVIER	25/05/1979
304	JESSICA APARECIDA CAITANO HORBACH	25/05/1993
1814	JOSIANE VERGINIA DA SILVA	29/03/1988
672	JUCIARA SILVA SOUZA	16/12/1986
435	JULIANA MARIA DE ARRUDA	02/08/1990
1816	JULIANE VERGINIA DA SILVA	22/02/1992
1473	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	30/06/2001
1932	MARIANA VILANOVA DE MELO VIANA	17/04/2001
413	MARLY DE MORAES	05/11/1985
979	NEURIANA FERREIRA DA SILVA	05/05/1995
439	REGIANE FRANCISCO SANTANA	28/06/1993
361	SAMARA DA ROCHA MACHADO	30/01/2004
1606	SAMARA VIADROSKI	19/03/1995
906	SIDINEA FRANCISCO DE JESUS	20/05/1984
1352	TALITA TATIM	20/06/1983
288	THAMIRYS APARECIDA XAVIER	23/04/2000
618	THAYNARA FERREIRA DE LIMA	28/02/1999
86	VANESSA RAFAELLA XAVIER DE OLIVEIRA	23/05/2002
016 - 016 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XVI - FRATERNIDADE - USF XVI - FRATERNIDADE		
694	ANA CAROLINA JUSTIMIANO	27/01/2003
84	ANDRESSA STEILMANN DE OLIVEIRA	09/06/1985
1841	AURILENE COSTA PINTO	31/12/1983
767	CAMILA DE OLIVEIRA MARQUES	28/09/2002
1673	CLAUDETE ESTER DA SILVA	30/01/1995
521	DEBORA OSVANE GOMES DA SILVA	10/06/1988
915	ELI EUSTAQUIO DE SOUZA	04/06/1977
1654	ELIZANGELA DE OLIVEIRA BRITO	17/12/1985
158	FABRICIA SILVA SOARES	03/11/1997
854	FERNANDA SCABORO RAIMUNDO	06/12/1983
66	FRANCIANE LOPES DA SILVA	06/11/1988
1311	FRANCISCO DE LIMA ANDRADE	19/07/1984
1411	GABRIELA LENZ LISBOA	29/03/2003

188	GILBERTO NASCIMENTO DE SOUZA	07/05/2004
88	GILMARA ALMEIDA SILVA DA SILVA	17/09/1992
1100	JOÃO BATISTA DA SILVA SANTOS	09/07/1994
898	JOSIENE BARBOSA ALMEIDA	17/03/1986
611	JUCELENE SILVA E SILVA	04/09/1990
393	KELIANE PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	30/09/1991
145	KEYLANDIA MELO DA SILVA	10/03/1992
77	LAURA LEITE DA CRUZ	01/01/1981
226	LEIA LIMA ARAUJO	22/08/1983
434	LOANA CRISTINA ALVES	28/10/1988
414	LUCIANA LISBOA BATISTA	24/05/1990
232	LUZENY ELY DA SILVA KICH	14/03/1979
492	MARIA APARECIDA DE SÁ	29/08/1984
969	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS	05/06/1986
983	MARIA LUIZA DE SOUSA SILVA	19/04/1986
340	MARIA RAQUEL BARBOSA DOS SANTOS	03/10/1983
1276	NAUZIR DE GOIS SANTOS	27/07/1991
237	PALOMA BARROS DE MATOS SANTOS	06/07/1995
1902	RAQUELINE ALVES DE BRITO	06/03/1997
1745	REIJANE COSTA CONDURU	05/08/1994
1064	RENATA DA CONCEIÇÃO ROSA	13/09/1990
1675	ROSYNEIA CRISTINA DA SILVA	13/06/1991
38	SABRINA DA SILVA PENTEADO	08/04/2003
1736	VANESSA CARDOSO DA CRUZ	05/10/1994
627	WESLANE BRITO SOUZA	09/09/1998
017 - 017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XVII - NOVA ALIANÇA - USF XVII - NOVA ALIANÇA		
93	ALESSANDRA RUTHYELLEN DE LIMA MARTINS	09/05/2002
1395	ALEXANDRA TACIANA DRESCH MARQUES DA SILVA	30/10/1981
1892	ANA MARIA DE SOUZA LUCIO	28/06/2001
234	ANA PAULA PEREIRA FAGUNDES SILVA	22/06/1990
167	ANA ZÉLIA PRATES DA SILVA	22/01/1987
976	ANAIR FRANCISCA DA SILVA DOS ANJOS	26/07/1971
1348	ANGELICA SOTEL DA SILVA	12/05/1992
1010	ANTERO FERREIRA CARVALHO	07/05/1996
1265	CHARLENE GOMES VALADARES	30/05/1990
1332	CRISTIANE REIS DOS SANTOS	11/02/1979
399	CRISTIANE SILVA DE ARAUJO	27/07/1982
1810	DENISE DA CONCEIÇÃO VIEIRA	08/09/1997
1146	DIRACI DE OLIVEIRA DIAS	01/05/1990
177	DJANETE DE JESUS SERRA FERREIRA	14/04/1981
1450	FABIANE CARNOSKI CUSTODIO	11/03/1991
1155	GELANE MACHADO SANTOS	27/01/1992
474	IDAMARA CRUZ DE SOUSA	24/04/1984
742	JACIANA DA SILVA MACHADO	28/06/1989

707	JORGE FERNANDO DOS REIS SILVA	30/08/1990
615	KAMILI KAROLINE DOS SANTOS LIMA	06/05/2004
486	KARDENIA SILVA ROCHA	15/07/1987
1189	KAROLINE BEATRIZ KONZEN	11/02/1999
1089	LARISSA TRINDADE SERRA	06/05/2000
1071	LEYLA PEREIRA DA SILVA	15/12/1997
1286	LUCILENE DA SILVA SOUSA	10/04/1990
674	LUSILENA SANTOS DE MOURA	06/10/1980
1463	LYXILANIA CARDOSO SILVA	30/05/1984
1619	MAISA EDUARDA SOUSA DA SILVA	24/05/2004
793	MÁRCIA FERREIRA BRITO DE ASSUNÇÃO	07/03/1990
1138	MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS	21/10/1988
911	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	13/10/1989
310	MARÍA RAIMUNDA CASTRO DOS SANTOS	19/10/1979
1195	MAYKELLE DE OLIVEIRA COSTA	15/06/1994
1037	MIDIAN GOMES PASSOS	19/08/1998
63	ORTENCIA PAZ DA SILVA SOARES	19/01/1996
1223	OZELY DOS SANTOS LEAL	22/07/1982
1028	OZIENE DE OLIVEIRA REIS RIBEIRO	30/05/1978
717	PATRICIA DOS SANTOS LIMA	13/10/1985
608	RANINI CARDOSO DOS SANTOS	06/04/2003
139	RAYNNA MARTINS DA SILVA	26/09/2003
1513	REINALDO DE SOUSA PEREIRA	27/08/1991
411	REJANE ARAÚJO SILVA	24/08/2002
128	RENATA VASCONCELOS BERGER	08/03/1984
926	ROSILEIA RAMOS DA SILVA	13/06/1979
1623	ROSIMARE CRISTINA DE LIMA ARCELES	09/03/1984
337	ROSIMEIRE BORGES DOS SANTOS	29/05/1980
21	SABRINA SILVA NATALI LUIZ	07/05/2000
1782	SAMILA REGINA MORAIS PALMEIRA	29/08/1975
557	SANDRA MÁRCIA FERREIRA ALVES	29/10/1981
1096	VAGNER SILVA MARTINS	30/12/1983
697	VALDNETE OLIVEIRA NASCIMENTO BEZERRA	19/09/1983
1123	VANIELY SOUSA SILVA	10/05/1999
495	WILMA DOS SANTOS DE ARAÚJO	16/11/1990
018 - 018 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XVIII - JARDIM ITÁLIA - USF XVIII - JARDIM ITÁLIA		
470	ALEXIA FABIAN ALVES BEDIN	24/05/2000
1656	ANA BEATRIZ LEITAO SOUSA	28/05/2003
193	ANA MARIA CARDOSO RAMOS	05/08/1975
228	BRENDA SPERANDIO DA SILVA	10/05/1999
1850	BRUNA HELLEN VALENDOLF	02/10/1991
381	CÉLIA TRZECIAK LIMA	04/08/1994
592	CLEOMAR EDUARDO MARTINS	11/02/1991
477	CLEUDIANE BRAGA SILVA	21/07/1989

1115	DALVA REGINA ZINI	29/08/1971
1128	DEBORA MACIEL JACINTO	22/06/1998
1753	ECILA JAYNNE PINHEIRO CARDOSO	06/07/1994
509	ELISANGELA RIBEIRO DE FREITAS OLIVEIRA	19/01/1980
1133	FABIANA MORAES SILVA	09/11/1983
1641	FRANCIANO DA COSTA MACHADO	10/03/1994
602	IVANILDE CALHEIRO DE MELO	20/12/1965
209	KELIANE GAMEIRO FRANCO SILVA	05/10/1985
134	LARISSA DE SOUZA CASPRECHEN	02/07/2003
1534	LINDAIR VEIGA BOFFE	03/11/1974
631	MARCIA PRAZERES DA SILVA	20/07/1979
1192	MARIA APARECIDA VELOSO	07/09/1972
196	MARIANA RESENDE	08/12/1994
359	PAMELA CRISTINA CAMARGO MORAES	17/07/1992
1067	REGINA MACHADO DOS SANTOS ROCHA	20/02/1979
412	ROSEMARI EDUARDO MARTINS	24/08/1993
1020	ROSICLEY MOTTER BECKER	09/03/1972
300	SABRINA RUCHS CANTINI	19/12/2001
496	SAMARA DE OLIVEIRA E SILVA	20/12/1994
1883	SELMA DA SILVA ARAUJO SANTOS	27/05/1980
1901	SIDHARTHA GUARDA DE CARVALHO	27/04/2005
1913	SILVANA CABRAL MARTINS DOS SANTOS	12/07/1974
289	SIMONE ENES DE LIMA	23/04/1974
154	TAISSA GABRIELA SOUSA SILVA VIANA	26/12/2002
710	TAMIRIS AQUINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	30/06/2001
584	TÂNIA SILVA DE MATOS ARAÚJO	04/07/1988
1135	TELMA ALVES PEREIRA DA SILVA	22/03/1978
244	VALERIA RIBEIRO DE SOUZA	17/09/1988
1519	VERA LUCIA TEIXEIRA RODRIGUES	21/02/1971
019 - 019 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XIX - SÃO JOSÉ - USF XIX - SÃO JOSÉ		
95	ALANA KAREN ALVES	27/02/1995
646	ALENICE SOARES DA SILVA SANTOS	06/09/1989
246	ALINE CRISTINA MEDEIROS	03/09/1986
1851	ANTONIA MARIA SOUSA DA SILVA	31/05/1986
322	CIBELE OLIVEIRA DE ALMEIDA	14/10/2000
1657	CLAUDIANA DA SILVA OLIVEIRA	21/05/1986
1854	CLEONICE SANTOS OLIVEIRA	08/01/1981
265	DAIANE CRISTINA DA SILVA	17/08/1991
1301	DANILA BRENDA DOS REIS	13/11/2000
1660	DANILO RODRIGUES SOUZA	31/03/2001
729	ELIENE SANTOS MOURA	08/12/1986
1251	ELUANA PEDROSO BARRETO	09/09/1987
1670	FRANCEILDE COSTA ARAUJO	05/08/1999
1828	FRANCISCA DE ASSIS DOS SANTOS CARDOSO	23/10/1992

777	FRANCISCA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	03/02/1983
274	FRANCISCA ROSANA FERREIRA BENARDO	18/08/1983
519	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	09/07/1987
567	GERVANI DE OLIVEIRA SANTANA	16/10/1990
292	GEVANILDA APARECIDA DE MOURA CANHETE BOSCHETTI	03/02/1990
325	GRASIELI SILVA GARCIA	15/07/1996
993	IRANETE DE SOUZA CAVALCANTE SANCHES	21/11/1992
587	IVAN MARCIA MELO DA SILVA	16/06/1986
1213	IVÂNIA DE ALMEIDA SILVA	21/07/1983
1322	JAMILLE ASSIS DE ALMEIDA	17/01/2000
1154	JOSIANA GUERRA RIBEIRO DE SOUSA	13/03/1984
695	JOSIANE NASCIMENTO DA CRUZ	05/06/1991
568	JOSIELE DA SILVA FRANCA	01/01/2001
87	JOYCILENE PEREIRA DE SOUZA	22/04/1984
1879	KATHREEN WENDY MARIANO DE LIMA DA SILVA	02/05/1997
19	KAUANE MICHELE PINTO	26/11/2002
1050	KELLY ARAÚJO NUNES	27/02/1986
687	KETLE WANY NASCIMENTO DE SOUSA	26/08/1998
1862	LUZENI SEVERINA DA SILVA	25/08/1976
341	MARIA ANTÔNIA DA SILVA	09/03/1994
1309	MARIA FRANCISCA DE SOUSA	25/09/1987
590	MARIA KELIANE SILVA DOS SANTOS	23/05/1994
247	MARIA SAJONARIA FERREIRA DE JESUS DA CONCEIÇÃO	22/06/1996
629	MARIA SILVANA DA SILVA	27/01/1984
280	MARIA VANESSA DA SILVA	23/12/1993
597	MARILENE APARECIDA GUEDES DE LIMA	27/03/1992
564	MARILENE MIGUEL AZEVEDO	26/11/1977
1011	MARINEIDE SILVA LEITAO	07/12/1968
176	MAYARA CRISTINA BELEM ALVES	14/01/1990
344	NAIR NOGUEIRA DIAS	12/03/1965
1268	NETANES DE ANDRADE LIRA	26/09/1994
957	NILZA MENDES	04/10/1981
501	PATRICIA SILVA VITOR	07/01/1996
700	RAQUEL CAVALCANTE CORDEIRO	14/03/1991
610	RICARDO VIANA DE OLIVEIRA	08/09/2003
349	SANDRA CRISTINA RIBEIRO	12/04/1980
1668	SARA PEREIRA ROCHA	30/01/2001
184	TACIANE DE BAIROS SIMON	16/11/1999
1203	TAIARA DE OLIVEIRA ALMEIDA	07/09/1996
161	VALDIRENE PINTO DOS REIS	03/11/1981
125	VALÉRIA FERREIRA CHAGAS	24/06/1996
958	VILHENO FRANCO DA COSTA	26/05/2001
1671	WYSTEMAK WESLEY DE SOUSA LIMA	27/03/1998
020 - 020 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XX - ROTA DO SOL - USF XX - ROTA DO SOL		

929	ALANA CRUZ DE CARVALHO	19/08/1997
15	ALENILDA MESQUITA GOMES	12/11/1977
500	ALINE KAUANE	23/11/2001
1413	ANA PAULA DE FARIA CRUZ	07/06/2000
1677	ANDREIA KATIA CENCI	02/11/1987
135	BRUNA ALVES DA SILVA	13/04/1999
612	BRUNA SERAFIM SOUZA OLIVEIRA	11/04/1984
1801	CARINA BASTARD FREITAS	14/12/1997
1648	COSMA MARIA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	28/09/1971
1935	CRISTINA CARDOSO	16/12/1980
1757	DANIELE ROSA DA SILVA	08/09/1997
60	DÉBORA ALMEIDA DE SOUZA	08/11/1990
298	DEBORA SOUZA BUENO	19/06/1983
645	DEBORAH NASCIMENTO MARTINS	04/05/1993
1916	EDIS FERREIRA BESSA	20/10/1963
1102	ELANÁ RODRIGUES DA SILVA	24/06/1993
1055	ELIETE NUNES DA SILVA	10/12/1981
1467	ELIONAI OLIVEIRA DE SÁ	03/08/1998
1328	ELISSANDRA CORDEIRO DE SOUZA	09/08/1988
260	ELIZABETH DA ROCHA NEVES	03/03/1989
1620	ELIZANGELA EUZEBIO CONCEICAO	30/09/1978
1707	ESTER VALENTIN SILVA COSTA	23/09/1977
1574	FERNANDA DOS SANTOS FONSECA	26/04/1996
1684	GABRIEL GOMES DO NASCIMENTO	06/06/1996
532	GENOVEVA RODRIGUES DE OLIVEIRA XAVIER	01/11/1969
940	GESSILENE SOUSA DA CONCEICAO	24/12/1993
97	GILCELIA OLIVEIRA DA CRUZ	28/03/1981
732	GIOVANA ROCHA MAGALHÃES	26/03/2002
524	GISELE DE OLIVEIRA XAVIER	18/12/1991
666	ISABEL FRANCISCA MOREIRA ARAUJO	31/01/1983
468	ISABELY ALVES DA SILVA	24/02/2005
1457	ISADORA LUIZA DE DEUS OLIVEIRA	30/09/2003
25	JANDERSON FREITAS DE OLIVEIRA	10/04/1998
1359	JESSY NAYRA CONCEIÇÃO DA SILVA	25/11/1998
1340	JOCILEI DUTTKVCZ BESSA	25/12/1989
787	JOCILENE DE OLIVEIRA MARQUES QUEIROZ	30/12/1996
47	JOSIANE DE MORAES ALVES	29/10/1990
221	JULIANA DOS SANTOS PEREIRA REIS	07/09/1994
1719	JULIANA MORAIS TAVARES	18/03/2002
358	KASSIA GONÇALVES DE MOURA	05/07/1998
220	LEIDIANE DA SILVA PEREIRA	22/03/1993
1157	LEONL CONCEIÇÃO SILVA	20/10/1966
1584	LIVIA FRANCO NASCIMENTO	24/08/1986
735	LUCIANA DO NASCIMENTO MELO	01/10/1983

1593	LUCIANA MOTA	15/01/1987
449	LUZIA SILVA FRANÇA	11/09/1985
948	MÁDILA NOLETO ARAÚJO DA SILVA	23/08/1996
1368	MARIA AUGUSTA BROIO	09/02/1988
1110	MARIA COELI DE OLIVEIRA	14/05/1967
1539	MARIA DA GRAÇA DELUQUE GOMES	10/03/1998
1443	MARIA DE FÁTIMA DE QUADRA LAMB	15/10/1977
270	MARIA DE FATIMA LIMA SILVA	10/09/1976
1179	MARIA FRANCISCA VIEIRA ROCHA	31/12/1995
943	MARILZA LEITE ROSA	21/04/1989
1792	MARILZA MOREIRA MENDES FERREIRA	29/01/1969
889	MIRIAN ALMEIDA SENA	04/11/1988
183	MONICA BARBOSA ESPINDOLA	14/06/1987
1161	NATIARA WESTFAL DOS SANTOS	07/05/1995
825	NELI ANA RHODEN	13/06/1975
130	PATRICIA ALVES PEREIRA	27/11/1990
1922	PAULA GABRIELA SILVA LOPES	10/02/1997
794	RAFAEL CARLOS SANTOS	07/12/1989
369	RAQUEL ALVES DOS SANTOS	07/02/1990
754	RITA ROSANGELA GOMES MEIRA	03/01/1981
1318	ROSA HELENA FERREIRA BORGES	07/05/1970
1174	ROSANA DE AZEVEDO GOMES	26/11/1985
1494	ROSANGELA DAVILA DE QUADROS	23/08/1976
377	ROSELEIA GOMES GOIS	08/01/1981
1768	ROSILENE SIGNORI FERREIRA	21/03/1987
208	ROSINEIDE ANDRADE DE LIMA SILVA	31/03/1981
731	SAMARA DE OLIVEIRA ALMADA ROSA	03/12/1993
835	SHIRLEIDE COSTA SÁ	11/03/1980
1952	SOLANGE DE FÁTIMA WOJEICK	18/04/1975
668	SUZIANE DOS SANTOS ALMEIDA	01/10/1997
1202	TELMA FERREIRA DIAS VIEIRA	21/06/1979
484	THARLES DOS SANTOS MOURA	25/12/2002
1235	VALDIREIA DOS SANTOS DA COSTA	04/10/1991
992	VICENTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO	29/10/1993
437	YANA CAROLAI REINALDO SANTOS	23/06/1998
1194	YASMIM LIMA DE OLIVEIRA	04/10/2001
1595	ZELI BERNARDETE BITENCOURT	20/08/1969
182	ZENAIDE PEREIRA MACHADO	08/01/1968
021 - 021 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXI - JONAS PINHEIRO - USF XXI - JONAS PINHEIRO		
1159	ANTONIA VALDELICE SOUZA GASPARINO	23/06/1990
1874	ARLETE PEREIRA DOS SANTOS	01/08/1972
865	BEATRIZ GABRIELLE SILVA SA	29/04/1998
398	CLÁUDIA DOS SANTOS BATISTA	01/01/1979
1214	DAIANE DOS SANTOS LIMA	10/11/1992

382	EDNA NUNES DA SILVA	24/07/1984
1866	FRANCIELE GEANE FREITAS DOS SANTOS	23/05/2003
364	JANISLEI TEODORO LEMES	08/12/1986
267	JULIA HIRCH BATISTA	04/08/1999
1618	LAIS DA SILVA PIMENTEL	01/09/2002
1591	LEONILDA LUCIANA ESTRUZANI DA SILVA	27/02/1974
467	MARIA VITORIA TIBALDI BARBOSA	22/10/1999
1694	PATRICIA DOS SANTOS PONTES	30/11/1986
463	PEDRO DE SANTANA REGO	09/01/1975
1895	SANDRA VIEIRA DA SILVA	28/08/1976
022 - 022 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXII - FÁBIO HIGOR TIMOTEO (NOVOS CAMPOS) - USF XXII - FÁBIO HIGOR TIMOTEO (NOVOS CAMPOS)		
1387	CLEUZA DOS SANTOS	12/12/1977
1778	JADIANE PINHEIRO SOARES	11/12/1995
1529	JAQUELINE DOS SANTOS PENA MERI EKUREU-DO	16/10/2003
1171	JARDEANE MOTA GOMES	09/02/1997
964	LAURA CARVALHO DA SILVA LIMA	23/06/1982
870	LÚCIA DE SOUSA CUNHA MOURA	06/08/1986
1780	NANDYALA NEVES DA SILVA	07/06/1997
1622	SANDRA DOS SANTOS	09/09/1985
1786	TAYNÁ RODRIGUES PEREIRA	01/07/1996
023 - 023 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXIII - MARIA ALVES DE OLIVEIRA DANTAS (NOVA INTEGRAÇÃO) - USF XXIII - MARIA ALVES DE OLIVEIRA DANTAS (NOVA INTEGRAÇÃO)		
571	AKILAH VITÓRIA MACEDO DIAS	30/03/2003
1360	ANA LIDIA SILVA DE SOUZA	20/10/1982
1877	JAQUELINE GRACIELA LENZ DA SILVA	28/03/1989
162	LAIANE CHAGAS DA SILVA KIESEL	01/01/1993
116	LARISSA GOMES CAMPOS SANTOS	26/07/2003
1569	LUANA PEREIRA DOS SANTOS	12/01/2002
632	MARIA ANANDA SILVA DE ALMEIDA	15/04/1993
1478	PATRICK PEREIRA DE ALMEIDA	13/04/1993
024 - 024 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXIV - VEREADOR JOÃO CARLOS ZIMMERMANN - USF XXIV - VEREADOR JOÃO CARLOS ZIMMERMANN		
914	ADALGIZA BARBOSA DA SILVA	17/05/1988
245	ADRIANE DE SOUSA DA SILVA	28/08/1983
887	ALESSANDRA PERREIRA DA SILVA	13/01/1994
1108	BRUNA MOREIRA DANTAS	29/08/1992
733	CARINA TEREZA BARBOSA DA C COSTA	06/08/1987
1175	CATIA DE FREITAS FERREIRA	14/08/1987
821	CLENIA SILVA FONTES	27/12/1991
739	CLEUNICE EDUARDO MARTINS	06/09/1984
728	DEGUIMARA DE LIMA	25/05/1988
286	DENIZE PACHECO LIXINSKI	13/07/1987
1231	DIRANILCE SILVA DO NASCIMENTO	07/01/1984
1541	EDENIR MEDEIROS ARAÚJO	01/05/1995
1818	EDIANES DA SILVA SANTOS	20/07/1988

271	EDILENE DE OLIVEIRA SANTANA	03/03/1971
706	EDILIANE RIBEIRO DA SILVA	30/04/1994
1052	ELENILZA PEREIRA OLIVEIRA	08/11/1987
671	ELINETE SILVA DOS SANTOS	08/09/1987
120	ELIZABETH DA SILVA SANTOS	26/08/1979
1247	EMILIO DA SILVA FERREIRA	20/01/1996
491	GILCILENE SOUSA RODRIGUES	06/04/1990
123	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	30/04/1994
171	GLEICIANE DE OLIVEIRA NEVES	04/07/1988
1926	GRAZIELLE KAOANI DA SILVA	06/04/1996
1779	HENDILY FABIA PAIVA MOREIRA	28/11/2002
959	ISABELLE SANTANA DOS REIS	09/06/1997
775	IVAGNA CATANHEDE PEREIRA SOUZA	04/09/1980
278	IVANETE ALVES DOS SANTOS	14/03/1982
824	JENAIR DOLORES ATHAYDES RONSANI	18/11/1968
1470	JENNYFER CRISTINA GOMES CANTANHEDE	16/12/1996
150	JOICE SUELLEM GOFFI DOS SANTOS	08/10/1986
59	JOSIANE BALTAZAR DA CRUZ	18/09/1990
493	JOSILENE SILVA SOUZA	07/10/1990
886	LARISSA DA SILVA GASPAR	30/03/1998
505	LAUDIANE LOCH VIEIRA	12/11/1987
101	LESLIANY SOARES DA CRUZ	08/04/1986
1580	LUCIANA SIQUEIRA DA SILVA	16/05/1988
1378	LUCICLEA CAMPELO QUEIROZ	06/06/1979
871	LUDMILA AÇUCENA MOREIRA DA SILVA	15/04/2000
1616	MARCOS ALEXANDRE DO NASCIMENTO	28/12/2001
430	MARIA ALINE DA COSTA DE ALMEIDA	11/12/1999
1500	MARIA IVONEIDE SILVA DOS SANTOS	10/04/1990
1824	MARIA SIETE DE LIMA ROCHA	25/05/1982
1353	NILZA OLIVEIRA MAGALHAES RAMOS	21/12/1982
1444	ORLEANE GOMES DA SILVA	20/04/1982
984	PATRÍCIA BONALDO	30/12/1992
1209	PAULA GABRIELA FRISTCH DE AZEVEDO	11/02/1999
1163	ZENILDO DE SOUSA BRITO	12/09/2003
025 - 025 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXV - ANEZIA BIAZIN SICHIERI - USF XXV - ANEZIA BIAZIN SICHIERI		
1602	ADRIANA PEREIRA GOMES	24/10/1990
989	ADRIANE PACHECO LIXINSKI	08/05/1989
1414	ALISSON EDUARDO DA SILVA	06/07/1998
70	ANA CELIA HOLANDA CAVALCANTE	27/10/1981
33	ANA FLAVIA FERRAIS	17/09/1973
14	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	05/08/1991
816	ANTÔNIA CILENE BATISTA DA SILVA	26/01/1970
52	ANTONIA KEYLA FERREIRA LIMA	09/08/1988
210	BEATRIZ PEREIRA	16/10/1987

1405	BRUNO CÉSAR DE FRAGA BEHENCK	24/10/1990
861	CAMILA VALE TOMAZELLI	06/02/1994
354	CINTIA DE SOUZA DIAS	23/10/1990
619	CLEIDE ESPINDOLA ALMEIDA	06/09/1982
424	CRISTIANE APARECIDA CAMILO	02/03/1982
1688	DAIANE DIAS DOS SANTOS	24/12/1985
1888	DAYANE DUARTE DA SILVA	16/08/1991
1131	DULCE APARECIDA MACHADO	26/03/1990
1029	ELISAMARA RAQUEL KLEIN	01/03/1985
803	FABIANA COSTA DOS SANTOS	30/04/2002
1885	FABIANA DE SOUSA GUERRA	17/12/1992
809	FABIOLA COSTA DOS SANTOS	31/12/2004
376	FRANCIANE DE MESQUITA VERAS	15/07/1988
85	FRANCILENE DOS SANTOS SILVA	12/08/1991
1577	GABRIEL DE OLIVEIRA COUTO	24/04/2003
840	GABRIEL PADUA SILVA	24/06/2002
22	GISLAINE CARVALHO DOS SANTOS	01/07/2003
1350	HILMA SOARES DA SILVA CORREA	24/04/1985
624	HUGO SOUSA DA SILVA DE ANDRADE	17/11/1987
1000	IRAN ALVES RAMOS	18/01/1985
58	IRANETE RAMOS DOS SANTOS	05/09/1986
452	IRANILDA SILVA ARAÚJO COSTA	14/06/1993
1464	JACQUELINE SILVA CORREIA	27/12/1986
690	JANE ANGELA BATISTA DE ARAUJO	27/05/1986
1153	JAQUELINE FIRIGOLO DE OLIVEIRA	18/05/1983
902	JAQUELINE MARIA DA CONCEIÇÃO	09/01/1999
1124	JESSICA APARECIDA CAIVE DA SILVA	01/11/1991
882	JOSÉ AUGUSTO DE FARIA PEREIRA	17/06/1987
1936	JOSIANE DE ALMEIDA DROBOT	14/07/1985
11	JULIANA DE LIMA OLIVEIRA	13/11/1988
17	JULIANA FERRAIS DOS SANTOS	25/04/1994
80	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	12/07/1987
185	KARLINE LARESSA MARIA GEHLEN	05/09/1994
522	KAROLAINA DA SILVA DE OLIVEIRA	19/07/1999
1889	KATIUSKA AMANCIO DA SILVA	15/02/1982
1690	LAUANA FERNANDES DA SILVA	14/06/1998
187	LIDIANI RODRIGUES DE FRANÇA DA CRUZ	08/04/1982
191	LILIANE GONCALVES DE ALMEIDA	26/11/1985
320	LUZIA MONTEIRO DOS SANTOS BISPO	20/06/1986
454	LUZINETE DE OLIVEIRA TELES	12/08/1977
1608	MARIA ANTONIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	03/11/1982
243	MARIA APARECIDA DA SILVA SÁ	21/12/1975
1825	MARIA CELIA DUARTE DE JESUS	24/02/1982
805	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES	01/11/1976

1212	MARIA DA SILVA WALKER	01/05/1972
1663	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	11/07/1979
281	MARIA MAILANE NASCIMENTO DA SILVA	05/06/2000
727	MARIA ROSALBA RODRIGUES RUIZ	11/05/1964
1614	MARIA TEREZA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS	22/09/1988
1543	MAURO CELIO TEIXEIRA DE BRITO	21/07/1996
1325	MIRELLI ASSIS DE ALMEIDA	16/05/2001
872	NEIVA DE BRITO	09/12/1988
1423	RAQUEL DA GUIA GUIMARÃES	28/04/1982
1559	ROSANA MARIA DA LUZ	07/10/1978
838	SAMARA JESUS PAIVA	12/04/1993
760	SANDY LAYNAE VELOSO GOMES	27/07/1994
1836	SIMONE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	28/06/1999
83	SINTIA CRISTIANE ROSO	11/08/1981
1536	SIRLEI ROSELI ROSO NOGUEIRA	28/07/1971
1643	THAIS TÂMARA SILVA DOS SANTOS	30/04/1993
4	VALERIA CRISTINA RIBEIRO ALVES	04/03/1989
780	VALERIA SOUZA DA SILVA	19/11/1994
1560	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	21/05/1988
329	VANUSA CONCEIÇÃO RAMOS	26/09/1992
48	WILLIAN GABRIEL DOS SANTOS DE LIMA	10/06/1992
026 - 026 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXVI - JUCELI PEREIRA DA COSTA (SANTA CLARA) - USF XXVI - JUCELI PEREIRA DA COSTA (SANTA CLARA)		
795	ADALIA DE SOUZA SILVA	03/01/2002
1838	ADELAIDE MARIA BEN	09/09/1973
1374	ÁDILA RODRIGUES DA SILVA	06/10/1995
1920	ADRIELI CRISTINA WEBER	21/01/1990
44	AMANDA FONTES NASCIMENTO	26/08/1996
442	ANDRESSA LIMA DA SILVA	26/02/1990
1406	ANTONIA GILVANILDE MARINA MORAES DA SILVA	02/05/1996
122	CHEILA REGINA SCHWAAB	03/09/1986
1546	CLAUDECI DAMASCENO DA SILVA	15/02/1985
1547	CLAUDETE DE SOUSA DAMASCENO	13/01/1979
1945	CRISTIANE GIRARDI	10/05/1982
1775	CRISTIANE WEBER	17/12/1993
1061	DANIELLI DE SOUZA MELO EBERLLE	18/08/1997
146	ELIENE DA SILVA LEITE	05/04/1992
1077	ELIEUDE SILVA SOUSA ANDRADE	08/08/1979
1638	ÉRICA XAVIER DE OLINDA	23/08/1991
458	ESTEFANI MAIARA DAPPER DE SOUZA	14/09/2000
740	FERNANDA COLARES NORONHA	16/02/1984
1575	FERNANDA GALVES BOENO	04/10/2002
1592	GEANNE DE SOUSA OLIVEIRA	18/08/1987
78	GEIDIVAN LIMA COSTA	06/08/1993
328	GLAMIR SALETE RAMOS MACHADO	15/04/1959

589	JOSELENE FRAZÃO AMARAL	07/03/1969
540	JULIANA GUERINI	17/05/1990
1915	KARINE DE LIMA XAVIER	09/04/2003
875	KAROLINE ALMEIDA REIS	31/01/2004
923	KEYLA ALVES DE ALMEIDA SOUSA	12/07/1988
69	LEIDIANE PEREIRA DE SOUSA	10/10/1987
763	MARIA CLARA MOURA CONCEIÇÃO	22/04/2004
1455	MARIA FÁTIMA ALMEIDA DE SOUZA	12/08/1977
890	MARILIA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	04/09/1984
655	MARLY APARECIDA PEREIRA	22/09/1990
797	MELISSA SIEBERT	05/01/2001
1839	NADIANNY PAULA DIAS SILVEIRA	24/01/1987
784	NATALICE PEREIRA DOS SANTOS	12/10/1975
448	NATHALIA COIMBRA MATA	21/11/1997
73	NOEMI CORDEIRO DE SOUSA	13/04/1999
899	NUCILEIDE FERREIRA DA SILVA	25/10/1987
799	RENAN DOS SANTOS DAPPER	28/01/2000
1246	RENATA PAOLA DA CUNHA LIMA	01/02/1997
1942	ROSANA ALVES DA VITÓRIA	04/06/1986
76	ROSANGELA PATRICIA MEDEIROS GOBIS	18/09/1982
1691	ROSINEIRE MENDES DE ARRUDA XAVIER	08/06/1978
1236	SANDRA DE LIMA	27/10/1981
693	SIMONE SILVA DOS SANTOS	21/03/1987
1533	SUENE SOUSA OLIVEIRA	14/12/1980
195	VALÉRIA DA SILVA SALES	19/08/1980
1692	VALÉRIA LOFFI MACHADO	10/09/1995
1835	VANDERLEIA MATOS SANTOS SOUSA FEITOSA	16/02/1993
028 - 028 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - POSTO DE SAÚDE UNIÃO - POSTO DE SAÚDE UNIÃO		
1111	ADELSON FERREIRA DA SILVA	16/06/1986
1294	KEILA SANTOS LOPES	15/05/1990
1186	VANIA APARECIDA SANT ANA MORTARI SOUSA EVANGELISTA	09/02/1989
029 - 029 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO TOPÁZIO - BAIRRO TOPÁZIO		
1150	ANGELICA APARECIDA DIAS	03/06/1992
1466	ANTONIO XAVIER DA COSTA	07/12/1983
1465	BRUNO RIBEIRO FERNANDES	29/10/1996
1148	DANIELLI APARECIDA DIAS	01/04/1995
140	ELISANGELA NEVES BARBOSA FERREIRA	22/08/1979
1290	LILIAN KELLY DOS SANTOS GAIA SANCHES	02/04/1985
1617	LUIZ MARCIO DA CONCEICAO	21/06/1981
1721	WESLEY LOPES DA SILVA	03/06/1996
030 - 030 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO PORTO ALEGRE - BAIRRO PORTO ALEGRE		
736	GABRIELA ALVES DO NASCIMENTO DA SILVA	12/11/1995
031 - 031 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO MORADA DO BOSQUE I - BAIRRO MORADA DO BOSQUE I		
1899	ALINE BEZERRA ARAUJO MEIRA	11/11/1985

1741	ANTONIO WEVERTON GOMES ALVES PINTO	14/02/1995
723	DENISE FRAZAO NUNES	28/08/1979
465	EDILENE APARECIDA BRITES DE LIMA	20/10/1992
1211	ELZIVANY DE JESUS OLIVEIRA	05/10/1981
1095	FRANCIDALVA ALVES LAGO ALVES LAGO	08/06/1980
869	IORRANE SALU DA SILVA MARQUES	12/12/1994
582	JOILSON SANTOS SOUSA	10/02/1994
1830	JOSILENE PAULA DE MOURA	30/11/1983
977	JOSLEI DE LIMA RIBEIRO	21/09/1989
1740	JOYCE DANIELI DE OLIVEIRA CRUZ	22/02/2000
1399	LETICIA NASCIMENTO SANTOS DOS SANTOS	10/11/1989
248	MAIARA DA SILVA DOS PASSOS	03/08/2002
1076	MARCOS KRENCHINSKI	10/01/1993
985	MARIA DE NAZARE SANTOS DE SANTANA	02/09/1997
103	MARIA JAINE ARAUJO SILVA	24/02/1998
251	MARIANA PEREIRA DE PINHO	08/03/1994
974	MARIO SANTANA REGO	01/02/1978
1065	ODERLANDIA MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA	23/09/1986
1669	PATRICIA MENDES SILVA ALMEIDA	10/07/1993
1795	RAQUEL FREITAS DE OLIVEIRA	10/04/2002
1701	RAQUEL SANTOS DA SILVA	11/10/1985
1735	REILANE MARQUES DA LUZ PEREIRA	08/05/1994
181	ROSIENE DOS SANTOS ARAUJO ALMEIDA	12/09/1991
1426	SARA ALVES DA SILVA SANTOS	11/12/2002
822	SILVANETE DA COSTA CONCEIÇÃO SANTOS	21/08/1985
641	SOLANGE MARQUES DE OLIVEIRA	12/02/1994
1063	THAYLANI DE SOUSA BRITO	08/02/2001
1442	VANIA DOS SANTOS SILVA	29/07/1997
032 - 032 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO MORADA DO BOSQUE II - BAIRRO MORADA DO BOSQUE II		
560	ANDRESSA BRAZ DE OLIVEIRA	09/02/1994
317	ANDRIELE BRAZ OLIVEIRA	11/01/1998
1358	ANTÔNIA VANDERLEIA SILVA BEZERRA	24/04/1991
1310	AURILUCE SOUSA SILVA AZEVEDO	22/10/1987
578	AURINEIDE NASCIMENTO MACIEL DA CRUZ	08/10/1975
771	CELENILDE SOUZA SILVA	02/11/1985
1510	DORIETH FERNANDES DE OLIVEIRA	21/03/1979
404	DUCIENE PEREIRA FONSECA	07/12/1995
37	ELIANE DE LIMA SOUSA	12/05/1993
1848	ERICA HELENA CAVALCANTE	03/09/1983
1393	GERLANE DE SOUSA SILVA	15/03/1992
635	HILDA DURAN TABORGA	24/07/1989
701	IRANIR ALVES DOS SANTOS	19/06/1974
756	IRISVAN SUDARIO DA CONCEIÇÃO	11/09/1981
847	JANAELN LEAL LIMA SANTOS	25/01/1999

1950	KARINE FERNANDA CAMPOS	19/12/1978
1121	KEILA DA CONCEICAO MOTA SANTOS	24/09/1990
215	LAINE LIMA SANTANA PEREIRA	27/03/1991
981	LAURISBELA MENDES DE SOUSA	12/03/1982
551	LUCIANA DA SILVA CIRINO	22/04/1985
1832	MAIARA CRISTINA PINTO SILVA	30/10/1988
973	MARIANA VICTÓRIA DE SOUSA RÊGO	14/04/2002
630	NATALIA COSTA DE CARVALHO CARDOSO	17/12/1992
235	RAIMUNDA NONATA SILVA BRITO	30/06/1998
1278	RODRIGO MARQUES PINHEIRO SILVA	04/08/1995
1860	RONEZIA MARIA DE SOUSA SILVA	16/11/1980
421	ROSICLEIDE DE SOUSA BRITO	06/01/1974
323	SHEYLA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS DA SILVA	18/10/1975
967	SUZANE MORAIS RIBEIRO	03/07/2002
168	VANUZA PENICHE DOS SANTOS	12/09/1994
033 - 033 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHKEK - BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHKEK		
743	IVANI FIRMO ZOCCA	25/09/1984
148	JANETE PASSOS CARVALHO	20/06/1986
1845	KEYTIANNE DOS SANTOS VIEIRA	23/06/1992
1799	LUCILENE GONÇALVES DOS SANTOS	05/09/1975
1522	MARIA LEILA DE OLIVEIRA	17/07/1982
153	OSMIR DO NASCIMENTO DIAS	08/05/1998
1813	PALOMA MARIA DOS SANTOS	09/08/1996
034 - 034 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO PARQUE UNIVERSITÁRIO - BAIRRO PARQUE UNIVERSITÁRIO		
1532	CARLOS BRUNO SANTOS RODRIGUES LEAL	01/06/1995
456	ELIANE DA SILVA PIRES	19/10/1979
1496	ELISABETH DA SILVA	19/12/1986
894	FRANCILUCIA ALVES DE BRITO	24/02/1980
1947	ROSANA FERNANDES	01/05/1979
741	TERESA KALINA DE JESUS SANTOS RODRIGUES	10/03/1966
1234	WANETE SALDANA TEIXEIRA PAGNO	25/05/1985
035 - 035 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO ECO VILLE - BAIRRO ECO VILLE		
1914	GERCILENE PINTO FRAZAO	11/04/1979
036 - 036 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO JARDIM BOTÂNICO - BAIRRO JARDIM BOTÂNICO		
773	REBECA MARIA LIMA DE BONA	05/06/1994
037 - 037 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO RESERVA JARDIM - BAIRRO RESERVA JARDIM		
394	CAMILA OLIVEIRA DA SILVA	04/05/1986
038 - 038 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO EUROPARK - BAIRRO EUROPARK		
604	CLAUDIETE MATIAS DOS SANTOS	15/10/1975
831	EMANUEL RIBEIRO DE SOUZA	07/09/1989
1238	ROSELI FRANCO CONÇALVES	03/01/1987
039 - 039 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO JARDIM AURORA - BAIRRO JARDIM AURORA		
1289	AMANDA BEATRIZ DE SOUZA OLIVEIRA	30/12/2002
1392	ANA CRISTINA SANTOS DE MOURA	04/11/1997

867	HELINA JATOBA	09/07/1971
1060	JAQUELINE DE ANDRADE COSTA	12/09/2000
942	JOÇARA SALETE TAPARELLO	06/04/1969
132	NADIA VOLPATO MACEDO	10/07/2001
040 - 040 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO BELA VISTA - BAIRRO BELA VISTA		
113	ALICE LOPES FERREIRA	30/12/1987
832	DAELY COSTA DA SILVA	06/06/1994
702	ELISÂNGELA FARIAS MIRANDA	29/07/1981
1451	FERNANDA MACHADO DA COSTA	10/01/1991
1431	ILANA EDUARDA SANTOS PASQUALOTTO	20/06/2002
705	ISABELA FARIAS MIRANDA	14/01/2003
1241	LENITA TOMAZ FRANCA	03/10/1970
1033	ROBERTO CESAR MEDEIROS VIEIRA	11/07/1978
306	ROSANA PINTO PEREIRA	04/03/1998
423	ROSELI MORALES MAGRINI DE MORAIS	20/08/1985
1445	VALDELICE PEREIRA DA SILVA	17/02/1989
041 - 041 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MUNICÍPIO DE SORRISO/MT - MUNICÍPIO DE SORRISO/MT		
1329	ADELAR SIQUEIRA	02/11/1964
227	ADRIANA DE ARAÚJO VIEIRA	28/09/1993
845	ADRIANA GRACIELI CAVALCANTI	18/04/1986
426	ALAN VITOR DIAS THOMAZI	03/05/2002
1540	ALISSON DE SOUZA	28/12/2002
833	AMANDA FERNANDA RODRIGUES PEREIRA	12/04/1997
1433	AMANDA RASTELLI RODRIGUES	27/09/1992
1075	ANA ALICE FERREIRA	20/08/1976
55	ANA KAROLINA DA SILVA RIBEIRO	21/05/2003
1806	ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO	03/09/1996
1084	ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA	01/01/1995
506	ANA SILVA PINHEIRO	04/07/1995
1857	ANDERSON ALENCAR RODRIGUES	01/08/1981
1412	ANDREIA APARECIDA FRANCISCO	21/02/1984
996	ANDREIA DE SOUZA LUCIO	25/10/1979
1005	ANDREIA LUCIA DE ALMEIDA	21/02/1974
1607	ANDREIA PATRÍCIA DE MELO FERNANDES	14/02/1997
455	ANDRESA STEFANIE DA SILVA	14/07/1995
1858	ANDRESSA PEREIRA BENITT DE BRITO	01/10/1980
336	ANDREW THIAGO DA SILVA	25/06/1984
528	ANNA KAROLINA DA SILVA CANTÉ	05/02/1995
1521	ANTONIA CÉLIA REGO DOS REIS SILVA	28/06/1988
1933	ANTONIA GLEICIANE SOARES DE OLIVEIRA	27/04/1991
1553	ANTONIO DA CONCEIÇÃO	18/05/1986
718	ANTONIO POVOA DOS REIS	03/01/1980
918	APARECIDA ANTONIA DA SILVA	11/10/1974
299	ARINALVA SANTOS DE LIMA	06/11/1977

311	ARLAINE MONTEIRO DA CRUZ	09/09/2001
1873	ASTREA PEREIRA DE ALMEIDA	24/02/1984
1853	AURINETE LIMA DA SILVA	27/04/1983
395	BEATRIZ DE SOUZA	08/10/1986
1480	BERENICE RODRIGUES DOS SANTOS	23/03/1989
1302	CARLA ANDREA PEREIRA SANTANA	29/06/1980
960	CARLA MONIZA MARQUES DA SILVA	28/10/1991
1562	CAROLAYNE CLEONICE DE ARAÚJO	05/11/1999
372	CHARLES BARROS DE MATOS	17/02/1989
1493	CHEROLA NASCIMENTO ARAUJO	17/03/1986
3	CHRISTIANO VIEIRA PEREIRA	09/01/1994
28	CLAITON DIAS	07/04/1987
933	CLAUDIA APARECIDA PROENÇA CARRIEL	25/08/1974
734	CLÁUDIO DOS SANTOS MORAES	29/03/1975
1938	CLEIDIANA OLIVEIRA DA SILVA	14/03/1984
1342	CLEITON HENRIQUE DE ALMEIDA	18/03/1978
1449	CLEITON MIRANDA MATOS	22/12/1982
1396	CLEUDIANE DE JESUS SÁ	21/01/1982
726	CRISLANI CARTON ARAUJO CASTRO	30/11/1998
678	CRISTIANO ARAJARA DA ROSA	07/11/1975
91	CRISTINA DIAS DA SILVA	10/10/1983
512	DAIANE XAVIER DE OLIVEIRA	21/08/1997
1250	DANIEL ARAUJO FRANCO	08/08/1991
807	DANIEL MARTINS DE SOUSA	03/06/1986
1697	DANIELE MARIA ARAUJO FRANCO	23/11/1985
1680	DARQUIANE MOREIRA SANTOS	17/06/1980
1424	DÉBORA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	09/09/1995
753	DÉBORA DOS SANTOS SILVA	29/10/1994
476	DEIDI VANIA GOMES MISAEAL BAUER	02/09/1981
316	DELACI NUNES DA SILVA	06/04/1973
321	DEVAIR PIRES DA LUZ	04/07/1975
1041	DIANA GOMES DA SILVA	28/10/1987
1770	DIENE ALVES BARROSO	31/08/1988
1439	DIONE FERREIRA COSTA	13/09/1983
425	DONIZETE GOMES DA SILVA	18/04/1978
9	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	07/09/1989
950	EDEMILSON OLIVEIRA SANTANA	05/12/1974
1306	EDILAINE DE LURDES BRANDOLLI RAMOS DOS SANTOS	01/02/1985
1285	EDINALIA OLIVEIRA DE SOUSA PEREIRA	18/07/1987
1639	EDINEUZA FRANCISCO XAVIER DE OLINDA	13/10/1971
1903	EDIVAN DE SOUSA	27/10/2003
658	EDNA SALOMÃO DA MACENA	16/09/1984
1875	EDVANIA MOTA MACHADO	01/02/1991
309	ELAINE DE PAULO SOARES	14/12/1985

1256	ELAINE JAQUELINE DE ALMEIDA	11/08/1981
326	ELAYNE CRISTINE BATISTA COSTA NOGUEIRA	23/08/1989
315	ELDA LUISA PADILHA	12/03/1985
1283	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	05/06/1970
1558	ELIANE APARECIDA GUIA DE OLIVEIRA	26/03/2001
1266	ELIANE SOARES SANTOS	05/08/1996
749	ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO	19/04/1965
1298	ELISAN SILVA SOUSA	15/11/1982
1700	ELISANGELA FERREIRA AMARAL	03/01/1979
628	ELISIAN QUEVEDO DOS SANTOS	21/10/1987
109	ELITO DA SILVA DE OLIVEIRA	28/12/2000
839	ELIZAMAR PADIA	14/08/1983
282	ELIZENE KAROLINA DE SOUZA FONTES	12/02/1990
945	EMANUELA FARIAS MENDES GEREMIAS DA RO-SA	14/06/1985
1139	EMELYN FATURETO FERREIRA	22/06/1998
1388	EMILY BATISTA COSTA	18/10/2004
249	ÉRICA CRISTINA DA SILVA RAMOS	24/02/1995
971	ERIK RAFAEL OLIVEIRA DE FARIAS	17/12/1988
1013	ERIKA APARECIDA DE LIMA	18/11/1990
1790	ESTEFANI SOARES DA SILVA	09/04/2000
391	ESTER DA SILVA SANTANA	08/03/1976
715	EURICO PEDROZO FILHO	16/05/1979
1733	EVA PATRICIA OLIVEIRA PORTO	06/01/1991
72	EVANIR DA CRUZ SIMOES	26/04/1991
1744	EZEQUIAS NUNES GONÇALVES	27/09/1997
1015	EZIDIO LEANDRO DA SILVA	17/05/1985
1729	FABIA MARIA DA COSTA	04/11/1981
1343	FABIANA MEIRA PEREIRA	02/12/1982
1117	FELIPE FERREIRA DA SILVA ALECIO	18/01/1998
1769	FLÁVIA AMORIM DE SOUSA	06/10/1987
94	FLAVIA TAIRINE DORCA RICARDO	07/06/1990
175	FRANCICLAUDIA DA SILVA CARVALHO	25/09/1989
1661	FRANCIELE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	13/04/1982
335	FRANCILENE SILVA PEREIRA	14/12/1980
1031	FRANCISCO DA SILVA BORBA	25/12/1986
1206	FRANCISCO DOUGLAS MELO MACHADO	19/01/1986
1894	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	26/05/1973
776	FRANCISCO SANTANA DE SOUSA JUNIOR	28/02/1992
114	FRANCIVALDO PEREIRA	26/01/1984
516	FRANSKILENE SILVA SANTOS	13/02/1993
1272	GABRIEL BASTARD FREITAS	20/07/2000
1645	GENY GONÇALVES DE SOUZA	01/01/1984
263	GERLIANE CAMPOS DO CARMO	07/09/2000
1598	GICELI SALETE DE FREITAS	18/01/1983

1761	GILBERTO CABRAL GALO	10/05/1995
1727	GILNÁRIO SILVA ROCHA	21/11/1984
1296	GILSON APARECIDO FARIA	28/07/1970
287	GILSON NASCIMENTO DA SILVA	05/06/1984
1823	GILVANO ANTONIO DOS SANTOS	07/08/1978
616	GISLENE APARECIDA DA SILVA SANTOS	27/06/1982
45	GRACIELE FERNANDES DA COSTA	29/07/1984
1819	GRACIELLE BARROS MIRANDA	17/11/1986
124	GRASIELE HAHN HOPPE PEREIRA	08/11/1984
1797	GUSTAVO FERREIRA LEMES DA SILVA	02/12/2004
1524	ILEIDA M MARREIROS	22/12/1982
1508	ISABELA SANTANA CRUZ	18/11/2000
681	IVAN DE OLIVEIRA	11/07/1988
1279	JACKELYNE MARINA DA SILVA SANTOS	26/09/2002
277	JAMILSON DOS SANTOS PEREIRA	25/01/1984
67	JAQUELINE BEZERRA ALVES	17/08/1986
351	JAQUELINE LIMA DA CONCEIÇÃO	06/01/1995
523	JAQUELINE MARIA DE ARAÚJO	20/02/1994
1672	JARDEL MARIO FERREIRA DA SILVA	30/07/1985
607	JARDILENE DO CARMO VIANA	23/05/1979
1884	JENNIFER COSTA	10/03/2003
1132	JOADIR LEITE PIMENTA	07/12/1979
1173	JOILSON MESQUITA DOS SANTOS	20/07/1984
1497	JONADABE GUEDES SANTANA CORREA	06/05/1992
1097	JORGE LUIS ROCHA NUNES OLIVEIRA	07/07/2002
1726	JORLAN SOUSA NASCIMENTO	20/06/1993
1081	JOSÉ CARLOS COSTA SANTOS	15/02/1987
1730	JOSÉ MORAES LIMA FILHO	05/07/1985
475	JOSE ROBERTO SOUZA LEÃO FILHO	15/09/1981
1187	JOSEANE RODRIGUES SILVA	14/04/1993
1800	JOSICLEUDE RODRIGUES OLIVEIRA	19/01/1990
1	JOYCE SANTOS DE MOURA	03/02/1998
1429	JUCELINO LIMA ROZEIRA	11/08/1986
517	JUCILENE LIMA DA CONCEIÇÃO	30/05/1993
1612	JUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	27/01/1981
504	JULIANO APARECIDO BOBIKA RODRIGUES	12/10/1996
552	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996
1434	KAIO HENRIQUE MACEDO PINTO	11/03/2005
1503	KARAMY COSTA DE ANDRADE	18/08/1971
864	KATIA CRISTINA SALES DA SILVA	21/09/2000
876	KATILENE TEREZA DE SOUZA	02/12/1975
600	KELLY CAMILA MARQUES DA SILVA	27/09/2001
1460	KETELIN MUNIN ZIMMERMANN	18/09/1991
1586	KETLYN CRISTINA DA SILVA	21/11/2003

447	KETRIN GEICE GOMES DE SOUZA	08/03/2001
346	LÁIS LAURA DE OLIVEIRA	05/04/1994
640	LAURA ARIANE BUENO DE OLIVEIRA	21/10/1983
1036	LEANDRA RAQUEL DE MATOS	15/01/1990
397	LEANDRO DE MOURA VERISSIMO	04/03/1993
1846	LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA	16/07/1988
1685	LEILIANE VENÂNCIO DOS SANTOS	24/05/1989
189	LEONARDO RIBEIRO VIANA	07/03/2002
440	LEONILSON DA CONCEICAO LIMA	08/12/1998
896	LIDIANE DA SILVA RODRIGUES	06/11/1995
1079	LIDIANE SILVA	27/04/1992
947	LINDAMARA SILVA TRINDADE	13/05/1980
1919	LORENA CARVALHO DE OLIVEIRA	28/06/1994
1596	LUCAS AVILA DE SOUZA	28/01/2002
1710	LUCIANA CÂNDIDA TEIXEIRA	29/04/1981
748	LUCIANA DE SOUZA	13/11/1985
574	LUCIANA FELISBERTO STUMM	11/11/1994
696	LUCIENE ALVESV DA SILVA	06/10/1981
1869	LUCINDA ZANOTO	29/11/1962
1385	LUIS BESERRA NETO	19/01/1958
737	LUIZ CARLOS PINHEIRO DE ALVARENGA JUNIOR	23/02/1991
1291	LUZINETE ARAÚJO LIMA	09/04/1981
529	LUZINETE ROSA DOS SANTOS	29/07/1979
1331	MAIANE DE OLIVEIRA SILVA	16/05/1992
1738	MAICON APARECIDO DE SOUZA	01/06/1990
29	MARCELO RICK SALVIANO LIMA	16/10/1996
1538	MARCIA REGINA ANTONIO	18/12/1979
1438	MARCIANA REIS DE OLIVEIRA	21/07/1981
1791	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	24/12/1979
1649	MARIA GOMES FERREIRA	11/04/1967
231	MARIA HELENA BARRETO	22/07/1979
1803	MARIA LIMA SOARES	08/08/1972
580	MARIANE ROMANO DE PAULA	23/04/1996
1260	MARILETE DA CRUZ PEREIRA	03/02/1987
826	MARLENE MOREIRA PACHECO	04/07/1969
1220	MARLENE VELOZO NASCIMENTO	12/11/1979
1579	MARY KELLEN BORGES	28/12/1979
331	MATEUS DA CRUZ SILVA	10/09/1997
1802	MAX WESLEI PINTO SILVA	02/02/1987
570	MICHELLY ALVES DE SOUZA PAIXAO	05/02/1994
862	MUNICKY LOFFI FUJII SOUSA	06/09/1993
1525	MYKAELY KAMILA EVANGELISTA DE ALMEIDA	10/08/1994
841	NAIARA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	10/03/1992
539	NATALIA DE SOUZA NOVAIS	25/12/1989

685	NATALIE DE OLIVEIRA ROSA	12/04/2005
1354	NELI OLIVEIRA MAGALHÃES	07/04/1979
12	NIVA ALVES DE OLIVEIRA	02/01/1972
1511	NUBIA REGINA VIEIRA MORONA DAPPER	14/01/1991
1896	OSEIAS DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	25/07/1986
1479	OSMAR KLOCK SILVA	22/06/1990
1191	PAULO HENRIQUE ALVES AMARAL	07/04/1990
937	PAULO RICARDO TRINDADE MELO	09/02/2000
684	PEDRO HENRICK DE OLIVEIRA ROSA	08/10/1999
1570	POLIANA EVANGELISTA GUIMARÃES DA SILVA	13/10/1991
1280	POLIANA GOMES PEREIRA	23/02/1996
1689	PRISCILA IZAIAS MOREIRA	11/04/1985
1432	QUEILA IRACI DOS SANTOS	12/10/1978
1253	RAFAEL PAIM	01/12/1984
963	RAIDENIZE SILVA QUEIROZ	22/03/1971
1249	RAILDA ANDRADE DA SILVA	03/12/1995
1718	RAILSON COSTA DA ROCHA	26/06/2001
1222	RAIMUNDA DOS SANTOS BARROS	13/08/1976
1682	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SANTOS JUNIOR	21/11/1984
1565	RAIMUNDO RONNE RODRIGUES FERREIRA	06/08/1982
1728	RALIS DE OLIVEIRA PEREIRA	04/12/1987
962	RAQUEL ELIANE DORNAS	31/01/1982
1647	RAWENA AURELIANA DE OLIVEIRA	14/02/2003
155	REGIANE SILVA DE CARVALHO SANTOS	09/12/1983
1771	REGIANE VEITAS DA CRUZ	16/02/1976
1082	RENATA KARINE DE ARAÚJO SILVA	06/12/1993
1027	RENATA LARISSA MOREIRA SALES	30/07/1996
1185	RICELIA SILVA ROCHA FU	08/08/1983
1928	RODOLFO LOBATO PEREIRA	26/07/1987
1696	RODRIGO ORGANISTA	18/05/1990
1891	ROGERDT EDUARDO PELLEZ	07/01/1991
1817	ROGÉRIO GONÇALVES DE ABREU	11/05/1986
1104	ROMÁRIO RODRIGUES FERREIRA	25/08/1987
186	RONILDA GEORGINA DA SILVA DOS SANTOS	12/05/2003
1514	ROSÁLIA CARDOSO	18/07/1979
1937	ROSALINA BRIGIDA DE CAMARGO	07/10/1980
1904	ROSANGELA APARECIDA ALVES CARVALHO DE OLIVEIRA	16/02/1975
74	ROSANGELA BUENO DOS SANTOS	19/06/1979
677	ROSENIR CARNEIRO DA SILVS SANTOS	05/10/1978
127	ROSILENE DE ARAÚJO SILVA FOGAÇA	21/06/1979
1807	ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA	09/11/1981
51	SAMARA DE SOUSA DA SILVA	14/02/1993
683	SARA RIBEIRO DE FREITAS	18/07/1984
1759	SCHAIANE MARKMANN	18/02/1988

1002	SIDINEI INACIO DA SILVEIRA	29/06/1976
1676	SIDINEI SILVA DOS SANTOS	30/10/1978
1629	SILMARA GARCIA DE MORAIS	11/09/1990
1043	SILVANA DE CASTRO MOURA	03/03/1993
1087	SILVANA NUNES PEREIRA	07/09/1981
1004	SILVANE INACIO DA SILVEIRA	05/02/1983
1604	SILVIANE BACK BARROS DE SOUZA	21/03/1987
1755	SIMONE SCHUTZ GREGIO	13/11/1993
888	SOLANGE BATISTA DE SOUZA CHAVES	03/04/1972
659	SONALI DOS SANTOS MENDES SERRA	30/08/1999
483	SONIA AMBROSIO DOS SANTOS	21/12/1986
422	SUELEN CALISTRO DA SILVA	06/02/1983
680	SUZAN CARLA DE OLIVEIRA ROSA	05/01/1982
503	SUZANA PADILHA	18/07/1984
1842	TATIANA FREITAS DO NASCIMENTO	03/11/1987
35	TAYNARA JOISE FARIAS CRUZ	18/02/1994
1516	THAYANE GABRIELLE NASCIMENTO ARAUJO	27/12/2004
1224	VALDECIR NUNES DE SOUZA	13/05/1983
1167	VALDINEIA SILVA BORGES	28/06/1982
1548	VALERIA BARROS DE MATOS	04/06/1998
603	VALÉRIA LOURENÇO PEREIRA	27/07/1987
1487	VALTER MENDES	04/09/1984
507	VANDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	24/10/1989
462	VANDERLEIA CUNHA DEL SENTE	09/01/1984
598	VANDISNEIA MIGUEL PEREIRA	28/07/1986
436	VANESSA OLIVEIRA DA CRUZ LIMA	21/08/2001
204	VINICIUS COELHO FOUZ	02/03/2004
431	VITOR CAMPOS GIACOMINI SCHIMIDT	22/09/1989
457	WALDIANE CRISTINE COSTA DOS SANTOS	18/03/1992
1646	WALTENCIR JORGE CONRADO	16/12/1975
1659	WANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES	12/02/1994
200	WENDY LARISSA DE MORAIS	17/05/2003
242	ZILDA VIEIRA DE LIMA	19/10/1981

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Sorriso/MT, 16 de janeiro de 2023

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUSA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 830, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a atualização dos valores fixados na Planta de Valores Genéricos do município de Sorriso/MT para o exercício de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Art. 19, Parágrafo único da Lei Municipal nº 2.284/2013, onde prevê que “Os valores fixados na Planta de Valores Genéricos serão atualizados, anualmente, no mês de janeiro, com base na variação nominal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulada no período de janeiro a dezembro do ano anterior ao ano do lançamento.”

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor fixado na Planta de Valores Genéricos do município de Sorriso/MT para o exercício de 2023, no valor de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 829, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a atualização da Unidade de Valor de Custeio da COSIP - UVC, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2289/2013, Art. 10, § 1º, estabelecendo que “O valor da UVC fixado nos termos deste artigo será reajustado anualmente no mês de Janeiro com base na variação do INPC/IBGE, acumulada nos meses de janeiro a dezembro do ano anterior”.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a Unidade de Valor para Custeio da COSIP - UVC, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 141,98 (cento e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), no âmbito do município de Sorriso-MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos 03 (três) dias úteis de folga a servidora Devanice Monteiro da Silva Cordova de Bitencourt, matrícula funcional nº 7237, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestadas ao município no mês de setembro de 2022.

Art. 2º Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 10 de outubro de 2022, 09 de dezembro de 2023 e 23 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 085, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no arti-

go 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos 03 (três) dias úteis de folga a servidora Maria Adriana Santos Maciel, matrícula funcional nº 7141, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestadas ao município no mês de setembro de 2022.

Art. 2º Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 105, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos 02 (dois) dias úteis de folga ao servidor Pedro Luiz Subtil Pelle, matrícula funcional nº 3876, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de agosto de 2022.

Art. 2º Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 09 e 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO N.º 4.837/2023

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Tabaporã/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 26, de 10 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2023, em **5,93%** (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVIPOORÃ a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVIPOORÃ anterior à data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Tabaporã /MT, 16 de janeiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2022	5,93
em fevereiro de 2022	5,23
em março de 2022	4,19
em abril de 2022	2,43
em maio de 2022	1,38
em junho de 2022	0,93
em julho de 2022	0,30
em agosto de 2022	0,91
em setembro de 2022	1,22
em outubro de 2022	1,55
em novembro de 2022	1,07
em dezembro de 2022	0,69

PORTARIA Nº. 022/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Suspender parcialmente, a partir de 16/01/2023, por interesse da administração pública, o período de férias concedido, por meio da Portaria nº 768/2022, ao senhor **DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA**, servidor Comissionado, com matrícula no RH nº. 1995, no cargo de **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura.

Artigo 2º. – Os 16 dias restantes do período de férias deverão ser gozados no exercício de 2023.

Artigo 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 16/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de janeiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.840/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR a partir 17/01/2023 Senhor **LORIAN DEVES** servidor efetivo, com matrícula no RH nº 1372, no cargo de **Agente Da Administração Pública II – Motorista**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Saneamento Básico** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 35, Inciso IV da Lei Municipal nº. 1.090/2017e suas alterações.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de janeiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL**DECRETO Nº. 4.839/2023**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **13/01/2023** o senhor **JOSE LIMA DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, no cargo em comissão de **Coordenador de Saneamento Básico** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017, e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;**PUBLIQUE-SE;****CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de janeiro de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL**DECRETO N.º 4.838/2023**

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Tabaporã será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R\$ 1.302,00 (mil reais e trezentos e dois centavos), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-PORÃ.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Tabaporã/MT, 16 de janeiro de 2023.

SIRINEU MOLETA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****SAMAE****AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 001/2023/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA MODELO ITAP 125-500/2 V01 EN1092-2 PN16 PARA PROCEDER NA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO RECALQUE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA UNIDADE QUEIMA PÉ – SAMAE - TANGARÁ DA SERRA – MT**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 27 de Janeiro de 2023 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 16 de Janeiro de 2023.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA**Setor de Licitação - SAMAE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2023**

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGENS (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RADIOIMAGINOLOGIA E ULTRASOM) COM IMPRESSÃO DE EXAMES E EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CES – CENTRO DE ESPECIALIDADES E UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 1387/2022 de 14.09.2022, torna público aos interessados que após pedido de impugnação apresentado na plataforma da BLL Compras, constatou-se a necessidade de promover retificações no presente edital. Tendo em vista que tais alterações influenciam na elaboração e apresentação de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia 20 de Janeiro de 2023, às 09h00, foi **ADIADO** para o **DIA 27 de janeiro de 2023 às 09h00** horário de Brasília. O Edital retificado e seus anexos poderão ser baixados no portal <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.bll.org.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809. Tangará da Serra-MT, 16.01.2023. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira.

SAMAE**PORTARIA Nº 004/DG/SAMAE/2023****PORTARIA Nº 004/DG/SAMAE/2023, 03 DE JANEIRO DE 2023.**

O **Sr. Heliton Luiz de Oliveira**, Diretor Geral do SAMAE - Serviço n.º 3.739/2012 Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros na Comissão Permanente de Licitações conforme portaria **526/GD/SAMAE/2022** de 01 de dezembro de 2022, que passa a ter a seguinte formação:

NOME DO SERVIDOR	NOMEAÇÃO	FUNÇÃO
Weder José Ferreira Leite	01/07/2021	Presidente
Edinéia Gonçalves de Souza Vieira	01/07/2021	Secretaria
Lucilene de Souza Santos	01/07/2021	Membro
Joelson Valeriano dos Santos	03/02/2022	Membro

Art.2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **3º (terceiro)** dia do mês de **Janeiro 2023**.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral

Registrado na Gerencia Administrativa e Financeira (GADF), publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.samaetga.com.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 003/SEMMEA/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 149/2010, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os autuados abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, quanto ao lançamento de Infração Administrativa, considerando a devolução dos Avisos de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço, e/ou que o destinatário não residem no endereço declinado pelo remetente, assim como busca pessoal e via sistema interno não lograr êxito.

O prazo para pagamento da multa ou apresentação de defesa é de 20 (VINTE) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Av. Brasil, n.º 2351-N, Jd. Europa, CEP 78.300-901. Telefone (65) 3311-4862.

Autuado	CPF ou CNPJ	Processo Administrativo	Auto Infração nº	Valor (em UFM/R\$)
UNIVERSAL ARRENDAMENTOS E SERVIÇOS SC LTDA	00.880.377/0001-82	17372/2020	0603	50 UFM (R\$ 2.178,50)

(assinado digitalmente)

Sueiga Gomes Freitas

Coordenadora de Fiscalização Ambiental

(assinado digitalmente)

Vinicius Lançone dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Art. 1º - ALTERAR a Portaria 442/GD/SAMAE/2022, que designa os servidores para atuarem nos Procedimentos Licitatórios na Modalidade Pregões Presenciais e Eletrônicos, que fica definida com os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	NOMEAÇÃO	FUNÇÃO
Taliara Teixeira Sguarezi	01/07/2021	Pregoeiro
Weder José Ferreira Leite	01/07/2021	Pregoeiro (Suplente)

Art. 2º - Equipe de Apoio passa a ser composta pelos seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	NOMEAÇÃO	FUNÇÃO
Edinéia Gonçalves de Souza Vieira	01/07/2021	Membro de Apoio
Joelson Valeriano dos santos	03/02/2022	Membro de Apoio
Lucilene de Souza Santos	01/07/2021	Membro de Apoio

Art.3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **3º (terceiro)** dia do mês de **Janeiro de 2023**.

Heliton Luiz de Oliveira

Diretor Geral

Registrado na Gerencia Administrativa e Financeira (GADF), publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.samaetga.com.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/SEMMEA/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 149/2010, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os autuados abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, quanto a Intimação para Alegações Finais do Processo Administrativo, considerando a devolução dos Avisos de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço, e/ou que o destinatário não residem no endereço declinado pelo remetente, assim como busca pessoal e via sistema interno não lograr êxito.

O prazo para manifestar é de 20 (VINTE) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Av. Brasil, n.º 2351-N, Jd. Europa, CEP 78.300-901. Telefone (65) 3311-4862.

Autuado	CPF ou CNPJ	Processo Administrativo	Auto Infração nº
MARLENE MALINSKI PE-DRINI	570.757.271-68	7564/2021	0635
DIRCE KIMIE MIASOTO	064.632.938-30	054/2017	0334
MAURÍCIO APARECIDO FAGUNDES	040.213.241-60	29497/2021	0715
RODRIGO GUSTAVO DA SILVA	503.911.601-25	22560/2021	0704
JOANA DARC MARTINS	28.099.585/0001-68	33375/2021	0721
OSVALDO PEDRO SILVIO	012.888.371-51	27461/2021	0676
CREUSIMAR MARCIANO DE OLIVEIRA	023.035.981-76	33124/2021	0691
GERALDO MARTINS GOMES	047.951.991-91	10464/2022	0775
ADINEY FERREIRA DE ABREU	902.450.751-00	1256/2022	0746

(assinado digitalmente)

Sueiga Gomes Freitas

Coordenadora de Fiscalização Ambiental

(assinado digitalmente)

Vinícius Lançone dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 002/SEMMEA/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 149/2010, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os autuados abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, quanto ao lançamento da Decisão do Processo Administrativo, considerando a devolução dos Avisos de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço, e/ou que o destinatário não residem no endereço declinado pelo remetente, assim como busca pessoal e via sistema interno não lograr êxito.

O prazo para pagamento da multa é de 20 (VINTE) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Av. Brasil, n.º 2351-N, Jd. Europa, CEP 78.300-901. Telefone (65) 3311-4862.

Autuado	CPF ou CNPJ	Processo Administrativo	Auto Infração nº	Valor (em UFM/R\$)
JOSÉ EDIVAM DE SOUZA	17.565.964/0001-80	24971/2019	0519	ADVERTÊNCIA
DORVALINO ALVES DOS SANTOS	406.232.891-72	201/2015	0201	29 UFM (R\$ 972,95)
JOSÉ DIAS DE SOUZA	028.388.771-00	047/2017	0327	14 UFM (R\$ 559,72)
VANDERLEI ANTUNES MACIEL	056.563.839-46	31700/2021	0718	10 UFM (R\$ 458,40)
CLIMÉRIO SMITH	002.172.441-57	417/2018	0417	5 UFM (R\$ 203,80)
MARISTELA BORGES DE MOURA FRAGA	320.582.841-00	0264/2017	0264	21 UFM (R\$ 781,83)
ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA	654.828.161-68	451/2019	0451	25 UFM (R\$ 1.055,25)

(assinado digitalmente)

Sueiga Gomes Freitas

Coordenadora de Fiscalização Ambiental

(assinado digitalmente)

Vinícius Lançone dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**PREVITER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve HOMOLOGAR, como HOMOLOGADO TEM, o resultado da Dispensa de Licitação na modalidade de Dispensa Nº 01/2022. Que tem por objeto de licitação a prestação de serviços periciais para atender demanda pericial com junta Medica, com emissão de laudo médico de 02 (dois) médicos especialistas na área de pericias.

E.K. SERVIÇOS MEDICOS E PERICIA LTDA CNPJ: N° 20.687.432/0001-20

Conforme especificações contidas em seu Edital.

Madalena A. O. Guermandi

Diretora Executiva

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.739/2022**

SÚMULA: “Autoriza a Remanejar, Transpor e Transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei Orçamentária - LOA 2023, e dá outras providências”.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, totalizando R\$ 16.500.000,00 (Dezesseis Milhões e Quinhentos Mil Reais) mediante Decreto, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023.

I – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite de 10% do excesso de arrecadação apurado por fontes de recursos constantes nas normas que regulam o Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, conforme § 4º do art. 24º da Lei de Diretrizes Orçamentárias. **II –** Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT. **III -** Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 100.000,00 (cinquenta mil reais), destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000; **IV -** Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais; **II -** Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios.

Artigo 2º - A alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei é exclusivamente para o atendimento de reprogramação ou atendimento de prioridades das ações durante a execução do orçamento anual de 2023, aplicado aos Poderes Executivo, Legislativo e a Autarquia Municipal.

Artigo 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 14 de dezembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREVITER TERMO DE ADJUDICAÇÃO

E.K. SERVIÇOS MEDICOS E PERICIAS LTDA

CNPJ: N° 20.687.432/0001-20

TOTAL DO VENCEDOR: 16.100,00

O objeto do presente contrato é a dispensa de licitação de prestação de serviços periciais para atender demanda pericial com Junta Médica, com emissão de laudo médico de 02 (dois) médicos especialistas na área de perícia.

Madalena A. O. Guermandi

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

TERMO DE POSSE DA SRª. AMELIA MOREIRA BARBOSA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE POSSE DA SRª. AMELIA MOREIRA BARBOSA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois e vinte e um, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. AMELIA MOREIRA BARBOSA, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.

Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:

“Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrupulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investido, enviando todo esforço e todo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos.”

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Tesouro, 01 de janeiro de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO AMELIA MOREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 16 de Janeiro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
CLARINDO ALVES QUEIROZ	043.629.508-34	9163 /00003/2023
RUTH ALMEIDA DINIZ FERREIRA	249.402.161-87	9163 /00005/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS
Matrícula: 00000621
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27

Data de afixação:16/01/2023

Data de desafixação:31/01/2023

DECRETO N° 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre o salário-mínimo a partir de janeiro de 2023, no Município de Torixoréu-MT e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor Thiago Timo Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória n° 1.143, de 12 de dezembro de 2022, assim como, as disposições da Portaria Interministerial MPS/MF n° 26, de 10 de janeiro de 2023;

D E C R E T A :

Art. 1º – A partir de janeiro de 2023, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Torixoréu-MT, será de **R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º – As disposições aqui contidas, aplicam-se aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, pagos pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Torixoréu-MT (FAPET), os quais, não terão valores inferiores a R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023 – SRP

A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023 – SRP, com data de abertura prevista para o dia 27 de janeiro de 2023 às 10h:30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o registro de preço para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ATENDIDOS PELO PROGRAMA TFD –TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO,**

PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: <https://www.torixoreu.mt.gov.br/>, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 às 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 13 de janeiro de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 – SRP

A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 – SRP, com data de abertura prevista para o dia 27 de janeiro de 2023, às 08:00 hs (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITAS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: <https://www.torixoreu.mt.gov.br/>, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 às 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu – MT, 13 de janeiro de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

LEI COMPLEMENTAR N°45, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Torixoréu – MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado do Mato Grosso, senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que rege a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA FINALIDADE

Art. 1º - Esta Lei Complementar reformula o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Sistema público Educacional do Município de Torixoréu – MT, tendo por finalidade organizá-la, estruturá-la e estabelecer as normas sobre o regime jurídico de seus profissionais.

Parágrafo Único: Entende-se por carreira estratégica aquela essencial para o oferecimento de serviço público, priorizado e mantido sob a responsabilidade do Município, com contratação exclusiva por concurso público, com revisão da remuneração conforme piso nacional e art. 37, inciso X, da Constituição Federal, nos termos da lei regulamentar municipal própria.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DO PLANO

Art. 2º - O Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica tem por finalidade organizá-la, estruturá-la e estabelecer as normas sobre o regime jurídico de seus profissionais por meio da organização do Sistema Educacional do Município e a valorização do Pessoal do Quadro da Educação, mediante:

I – Estabelecimento do princípio do merecimento para ingresso e desenvolvimento na carreira, mediante título e qualificação do Profissional da Educação Básica.

II – Estabelecimento de uma sistemática de vencimento e remuneração justa que permita a valorização e a contribuição dos Profissionais da Educação Básica, por meio da qualidade do seu desempenho.

Parágrafo único - Os órgãos Sistema de Educação Público Municipal devem proporcionar aos profissionais da Educação Básica valorização mediante formação continuada, piso salarial profissional nacional, garantia de condições de trabalho, produção científica e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à educação.

CAPÍTULO II

DO ENSINO

Art. 3º - O município incumbir-se-á de priorizar a educação infantil em creches, pré-escolas e, anos iniciais do ensino fundamental e a EJA – I Segmento (Educação de Jovens e Adultos), assim como o ensino fundamental completo, tanto na escola urbana, quanto na escola do campo. Permitir-se-á a atuação em outros níveis de ensino, somente quando estiverem atendidas, plenamente, as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL

Art. 4º - O sistema municipal de ensino compreende as instituições de ensino fundamental e de educação infantil mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se:

I – REDE MUNICIPAL DE ENSINO – O conjunto de instituições e órgãos que realiza atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação

II – SERVIDOR PÚBLICO – São todos aqueles que mantêm vínculo de trabalho profissional com os órgãos do Município.

III – CARGO PÚBLICO – O conjunto de atribuições e responsabilidades delegadas ao Servidor Público e que tem como características essenciais a criação por Lei, em número certo, com denominação própria e pagamento pelo Município;

IV – CLASSE – O desdobramento do cargo dos Profissionais da Educação Básica segundo a escolaridade, exigida natureza das especialidades e requisitos previstos na descrição do cargo, identificado por algarismos romanos;

V – NÍVEL – O desdobramento dos Profissionais da Educação Básica segundo o seu tempo de serviço na carreira do Magistério Público Municipal, identificado por algarismos arábicos;

VI – CARREIRA – Os Profissionais da Educação Básica, organizado em classes/níveis, hierarquizados progressivamente, conforme a escolaridade, natureza das especialidades, qualificação, tempo de serviço e requisitos previstos nesta Lei;

VII – QUADRO DE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – O conjunto de cargos de provimento efetivo, em comissão, de funções de confiança e de cargos de Professor e Suporte Pedagógico, Técnico administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, que desempenham atividades nas unidades escolares e na administração central da Rede Pública Municipal de Educação Básica.

IX – ESPECIALIDADE – Conjunto de atividades vinculadas à habilitação legal e às atribuições executadas pelo professor da Educação Básica quanto à docência, por série, ou atividade de Suporte Pedagógico.

Título II

DA ESTRUTURA DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Art. 6º - A carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída dos seguintes cargos:

I – Professor – composto das atribuições inerentes às atividades: docência, coordenação, assessoramento pedagógico e direção de unidade escolar.

II – Suporte Pedagógico - entende-se aquele que oferece apoio pedagógico, que possuem formação específica e atuam nas funções: Direção, Coordenação Pedagógica e Assessoria Técnica e Pedagógica;

III – Técnico Administrativo Educacional – composto de atribuições inerentes às atividades: administração escolar, multimeios didáticos e outras que exijam formações específicas;

IV – Apoio Administrativo Educacional – composto de atribuições inerentes às atividades: nutrição escolar, monitor, vigilância, manutenção de infraestrutura e transporte, ou outras que requeiram formação em nível de ensino fundamental e médio.

CAPÍTULO II

Das Séries de Classes dos Cargos da Carreira

SEÇÃO I

Da Série de Classe do Cargo de Professor

Art. 7º A série de classes do cargo de Professor é estruturada em linha horizontal de acesso, identificada por letras A, B, C, D e E.

§ 1º As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

Classe A – habilitação específica de nível médio para o exercício do magistério em docência de educação infantil e nos anos iniciais do Ensino fundamental;

Classe B – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena em docência;

Classe C – portador de título de especialização em pós-graduação *lactu sensu*, relacionado com sua habilitação;

Classe D – portador de título de mestre, relacionado com sua habilitação;

Classe E – portador de título de doutor, relacionado com sua habilitação.

§ 2º Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão.

Art. 8º São atribuições específicas do Professor:

I - Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

II - Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;

IV - Desenvolver a regência efetiva;

V - Controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI - Executar tarefa de recuperação de alunos;

VII - participar de reunião de trabalho;

VIII - desenvolver pesquisa educacional;

IX - Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

X - Participar de formação continuada uma vez por semana sobre acompanhamento da coordenação pedagógica da escola.

XI - entregar os diários e relatórios semestralmente à secretaria da Escola conforme determinado no calendário escolar de cada ano.

SEÇÃO II

Da Série de Classes dos Cargos de Técnico Administrativo

Educacional e Apoio Administrativo Educacional

Art. 9º A série de classes dos cargos Técnico e de Apoio Administrativo Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso, da seguinte forma, identificada por letras maiúsculas:

§ 1º Técnico Administrativo Educacional:

I – Classe A - habilitação específica de ensino médio;

II – Classe B - habilitação em grau superior, em nível de graduação ou Profissionalização Específica; Profuncionário

III – Classe C - habilitação em grau superior, com curso de especialização ou Pós Graduação;

§ 2º Apoio Administrativo Educacional:

I - Classe A - habilitação em nível de ensino fundamental;

II – Classe B – habilitação em nível de ensino médio;

III – Classe C - habilitação em nível de ensino médio e profissionalização específica ou Profuncionário.

Parágrafo único. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão.

Art. 10º São atividades específicas do Técnico Administrativo Educacional e do Apoio Administrativo Educacional o assessoramento ao Órgão Central da instituição de Educação Básica; a administração escolar; o desenvolvimento de tarefas relacionadas a multimeios didáticos, nutrição escolar, vigilância, manutenção de infraestrutura, transporte e monitor obedecendo à seguinte descrição:

I - Técnico Administrativo Educacional:

a) administração escolar - as atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, etc., relativas ao funcionamento das secretarias escolares; e

b) multimeios didáticos - televisor, computador, notebook, tablets, calculadora, fotocopadora, datashow, câmera fotográfica digital, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciência.

II - Apoio Administrativo Educacional:

a) Nutrição Escolar – cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das refeições;

b) Manutenção da infra-estrutura – cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

c) Monitor – cuja principal atividade: dar assistência ao professor

d) Vigilância – cujas as principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar o diretor das unidades escolares todas as situações de risco à integridade física das pessoas, e do patrimônio público;

e) Transporte – cujas as principais atividades são : conduzir os veículos pertencentes à secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Transito, manter os veículos sob a sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

SEÇÃO III**DO SUPORTE PEDAGÓGICO**

Artigo 11 - São atribuições específicas do Suporte Pedagógico:

I – Elaborar planos específicos na área de sua atuação, que integrará o Plano Político Pedagógico;

II – Dar desenvolvimento ao processo de acompanhamento pedagógico aos Professores e alunos, incentivando a participação da família no processo educacional;

III – Desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino;

IV – Elaborar relatórios de atividades conforme diretrizes fixadas pelo órgão competente;

V – Elaborar instrumento de acompanhamento do desempenho do Professor;

VI – Assessorar e orientar os Professores na elaboração de estratégia de trabalho diário em sala de aula, incluindo o sistema de avaliação, organização de seminários, simpósios para capacitar os Professores;

VII – Realização de pesquisas sobre o Ensino Municipal.

VIII – Participar de reuniões de trabalho;

IX – Participar de todas as ações e cursos promovidos pela Secretaria Estadual e Municipal de Educação, que visem a capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional da Educação.

X - Desenvolver trabalhos pedagógicos com educadores e educandos;

XI - Desenvolver atividades, visando a identificação e resolução de problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidade, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente, com os participantes do trabalho escolar;

XII – Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, planejamento e execução de pesquisas, visando conhecer as características profissionais da clientela,

relevantes para o ensino, participação no trabalho das equipes de planejamento instrucional, currículo e políticas educacionais;

XIII – Desenvolver programas de orientação profissional, visando ao pleno aproveitamento e desenvolvimento humano;

XIV – Diagnosticar as necessidades dos alunos atípicos dentro do sistema educacional e o encaminhamento aos serviços de atendimento existente na comunidade;

XV – Dar desenvolvimento ao processo de acompanhamento pedagógico aos Professores e alunos, incentivando a participação da família no processo educacional;

XVI - Participar de todas as ações e cursos promovidos pela Secretaria Estadual e Municipal de Educação, que visem a capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional da Educação.

XVII - Elaborar instrumento de acompanhamento do desempenho do Professor.

XVIII - Acompanhar os professores, direcionando os estudos de formação continuada uma vez por semana.

Parágrafo Único: O Coordenador Pedagógico deverá apresentar uma proposta de ações pedagógica que pretende desenvolver durante o ano letivo, onde será analisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo da Escola (CDCE) juntamente com representante da Secretaria Municipal de Educação, o mesmo deverá fazer parte do corpo docente e possuir licenciatura plena.

SEÇÃO IV**DAS FUNÇÕES DO DIRETOR**

Artigo 12 - São atribuições específicas do Diretora Unidade Escolar:

I – Coordenar a elaboração e assegurar a execução do Plano Político Pedagógico (**PPP**) de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional;

II – Promover a compatibilização do **PPP** dos vários setores de atividades da Escola;

III – Estimular e possibilitar o aprimoramento contínuo do pessoal docente, técnico e administrativo do estabelecimento;

IV – Responsabilizar-se pela atualização e exatidão dos dados estatísticos e dos registros escolares e planejamento educacional;

V – Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, relativas à organização didática, administrativa e disciplinar da escola, bem como as normas e diretrizes emanadas das autoridades superiores;

VI – Promover estudos e propor alterações que resultem em atualização e adequação do Regimento Escolar;

VII – Desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos pedagógicos para solucionar problemas de elaboração e execução do **PPP**;

VIII – Tomar providências tendentes a corrigir eventuais falhas administrativas que venham a constatar;

IX – Apresentar à Secretaria Municipal de Educação, relatório das atividades executadas;

X – Garantir o fluxo recíproco das informações entre o quadro docente e administrativo da Unidade Escolar e o órgão superior;

XI - Participar de todas as ações e cursos promovidos pela Secretaria Estadual e Municipal de Educação, que visem a capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional da Educação.

XII – Desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. A Escolha do Diretor será de forma democrática, por eleição, ou seja, gestão participativa, sendo elaborada um Decreto Municipal para a realização da gestão democrática.

Art. 13 - São atribuições específica do Secretário Escolar:

I. Manter-se atualizado com a Legislação do Ensino vigente, cumprindo-a e fazendo cumprir no âmbito de sua abrangência;

II. Atender aos alunos, elementos da Escola e comunidade em assuntos referentes a matrículas, transferências e outras informações;

III. Digitar e expedir avisos, instruções, correspondências e comunicados firmados pelo diretor;

IV. Manter em dia os registros de matrículas, frequências e aproveitamento dos alunos, tanto nos arquivos manuais quanto nos informatizados;

V. Manter atualizado os registros de atas, diários, fichas de alunos e pessoal administrativo;

VI. Receber, registrar e arquivar a correspondência que entra e sai da secretaria;

VII. Distribuir serviços aos seus auxiliares, como também participar das reuniões do corpo administrativo, registrando-as em ata;

VIII. Encaminhar ao Diretor a relação do material a ser utilizado pela secretaria;

IX. Organizar o serviço de atendimento a professores, alunos e funcionários, bem como, a terceiros no que se refere a informar esclarecimentos solicitados;

X. Encaminhar ao Diretor em tempo hábil os documentos que devem ser revisados e assinados, inclusive as atas de resultados finais;

XI. Assinar junto com o Diretor, os documentos escolares colocando seus nomes auto postados em carimbos, indicando os números de seus respectivos registros de autorização;

XII. Manter atualizada a escrituração de livros obrigatórios e documentos escolares;

XIII. Propor ao Diretor, providências que dizem respeito a melhoria ou andamento de seus serviços, sobretudo daqueles que estejam impedindo o desempenho de suas obrigações;

XIV. Acompanhar e monitorar, rigorosamente toda a documentação exigida aos alunos, distribuindo aos seus auxiliares;

XV. Cumprir editais de convocação dentro do prazo determinado;

XVI. Levar ao conhecimento do Diretor as infrações cometidas por funcionários, alunos e/ou outras relacionadas à Escola.

CAPÍTULO III

DA MOVIMENTAÇÃO DA CARREIRA

SEÇÃO I

Art. 14 - A movimentação na carreira dar-se-á em 02(duas) modalidades:

I – Por promoção de classe;

II – Por progressão funcional.

SEÇÃO II

DA PROMOÇÃO DE CLASSE

Art. 15 – A promoção por classe do Profissional abrangido por esse Estatuto, dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que ocupa, em virtude de habilitação específica e superior à de ingresso.

§ 1º O profissional nomeado para a carreira dos Profissionais da Educação Básica será enquadrado na classe e nível inicial da habilitação exigida para o cargo.

§ 2º Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I - Para as classes do cargo de Professor:

- a) classe A: 1,00;
- b) classe B: 1,50;
- c) classe C: 1,70;
- d) classe D: 1,85;
- e) classe E: 2,02

III - para as classes do cargo de Técnico Administrativo Educacional:

- a) classe A: 1,00;
- b) classe B: 1,40
- c) classe C: 1,60

III - para as classes do cargo de Apoio Administrativo Educacional:

- a) classe A: 1,00
- b) classe B: 1,10
- c) classe C: 1,50

SEÇÃO III

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 16 – O Profissional da Educação Básica terá direito à progressão funcional, de um nível de referência para outro imediatamente superior, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente, a cada 03 (três) anos;

§ 1º - Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do Profissional no cargo.

§ 2º - Não fará jus à progressão funcional o Profissional abrangido por este Estatuto que sofrer, no período a ser computado, pena disciplinar de suspensão.

§ 3º - Não prejudicará a promoção as faltas não justificadas em até 03(cinco) dias ou 20 (vinte) horas aula para o triênio em avaliação;

§ 4º - Decorrido o prazo previsto no caput, e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

§ 5º - O tempo em que o Profissional de Educação Básica encontrar-se afastado do exercício do cargo, não será computado para o período de que trata o caput deste artigo.

§ 6º - Não interromperá a contagem de interstícios aquisitivos o exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou permuta, nos âmbitos das unidades escolares e de órgãos das Secretarias de Educação, bem como, outros afastamentos previstos em Lei.

§ 7º - As demais normas de avaliação processual referida no caput deste artigo, incluindo instrumentos e critérios, terão regulamento próprio, definidos por Comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação e o Sindicato da Categoria.

TÍTULO III

DO REGIME FUNCIONAL

CAPÍTULO I

DO PROVIMENTO DE CARGOS

SEÇÃO I

DO INGRESSO

Art. 17 – O ingresso na Carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá aos seguintes critérios:

I – Ter habilitação específica exigida para provimento de cargo público;

II – Ter escolaridade compatível com a natureza do cargo; e,

III – Ter registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.

SEÇÃO II

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 18 – O ingresso no cargo efetivo de Profissional de Educação Básica se dará no nível e classes iniciais, atendidos os pré-requisitos constantes da descrição do cargo e aprovação em Concurso Público de provas e títulos.

§ 1º - O Concurso de provas será eliminatório e classificatório.

§ 2º - O Concurso de títulos, respeitando a habilitação exigida, será exclusivamente classificatório.

§ 3º - Aos resultados das provas deverá ser atribuído peso superior ao dos títulos.

§ 4º - O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de abertura do Concurso.

Art. 19 - Prefeitura realizará, no mínimo a cada 02(dois) anos, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, um diagnóstico analisando a necessidade de realização de Concurso Público para preenchimento de vagas para os profissionais da Educação básica. Sendo obrigatório a divulgação do relatório.

Art. 20 – Quando Concluído o Concurso Público e homologado os seus resultados, terão direito subjetivo à nomeação e os Candidatos aprovados, dentro do limite de vagas dos níveis e especialidades, estabelecidas em Edital, obedecida a ordem de classificação, ficando os demais candidatos mantidos no cadastro de Reserva de Concursados.

Art. 21 – O Concurso Público terá a validade até 02(dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Art. 22 – O Concurso Público para provimento dos cargos de Profissionais da Educação Básica, reger-se-á em todas as suas fases, pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os Concursos Públicos, em Edital a ser expedido por órgão competente atendendo às demandas do Município e serão realizados de forma unificada para toda Rede Municipal de Ensino.

Art. 23 – As provas do Concurso Público para a carreira dos Profissionais da Educação Básica deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

SEÇÃO III

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 24 – Havendo necessidade, em caráter excepcional e emergencial de profissionais da educação, até que seja realizado o próximo Concurso Público, fica o Poder Executivo autorizado a fazer um processo seletivo para contratação temporária, para substituição de profissionais que se encontram de licença de qualquer natureza, ou ainda, para início de atividades letivas, quando o número de matrícula exceder o programado.

§ 1º - O pessoal contratado temporariamente será regido pelo Regime Estatutário.

§ 2º - O regime de trabalho será de:

I – 30 (trinta) horas de trabalho semanal ou ainda

II – 40 (quarenta e quatro) horas de trabalho semanal, de acordo com interesse da Educação Municipal.

§ 3º - A remuneração será o vencimento base do Professor, previsto no Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica de conformidade com o regime de trabalho e a habilitação, exceto o regime de 20(vinte) horas de trabalho semanal, que será proporcional à carga horária.

SEÇÃO IV

DA NOMEAÇÃO

Art. 25 – Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público efetivo.

§ 1º - A nomeação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos Candidatos aprovados em Concurso.

§ 2º - O nomeado adquire estabilidade após o cumprimento do estágio probatório nos termos do artigo 31 da presente Lei.

§ 3º - A nomeação terá efeito de vinculação permanente na mesma unidade, salvo disposto no artigo 54 desta Lei.

SEÇÃO V

DA POSSE

Art. 26 – Posse é a investidura em quadro pertencente ao Quadro dos Profissionais da Educação Básica mediante aceitação expressa das atribuições, de serviços e responsabilidades inerentes ao cargo público com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do Termo pela autoridade competente e o empossado e se processa na conformidade do que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

§ 1º - Quando o integrante dos Profissionais da Educação Básica não tomar posse no prazo previsto no Edital, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação.

§ 2º - A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial.

§ 3º - Quando o integrante dos Profissionais da Educação Básica da Carreira do Magistério receber posse em cargo de provimento efetivo de referência superior ao que ocupa, será exonerado automaticamente do cargo anterior.

Art. 27 – A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar do ato da convocação.

§ 1º - O Requerimento do interessado e com o deferimento do Executivo, o prazo da posse poderá ser prorrogado por até 30(trinta) dias.

§ 2º - No ato da posse, o Profissional da Educação Básica apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

SEÇÃO VI

DO EXERCÍCIO

Art. 28 – O exercício é efeito do ingresso do Servidor em cargo ou função dos Profissionais da Educação Básica e é o efetivo desempenho do cargo para o qual o Profissional da Educação Básica foi nomeado e empossado, caracterizando-se pela frequência e execução de tarefas que lhe são inerentes.

Parágrafo Único: Os direitos e vantagens previstos neste Estatuto começam a fluir a partir da data do exercício.

SEÇÃO VII

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 29 – Ao entrar em exercício, o Profissional da Educação Básica nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observado os seguintes fatores:

I – Zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;

II – Assiduidade e pontualidade;

III – Produtividade;

IV – Capacidade de iniciativa e de relacionamento;

V – Respeito e compromisso com a Instituição;

VI – Participação nas atividades promovidas pela Instituição;

VII – Responsabilidade e disciplina;

VIII – Idoneidade moral.

Art. 30 – Seis meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação de desempenho do Profissional da Educação Básica, realizada de acordo com o que dispuser a legislação

ou o regulamento pertinente, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos Incisos do artigo anterior desta Lei.

§ 1º - Para a avaliação prevista no caput deste artigo, o órgão da Educação Municipal constituirá a Comissão de Avaliação, com participação de representantes da Educação Básica.

§ 2º - O Profissional da Educação Básica não aprovado no Estágio Probatório será exonerado, cabendo recurso ao dirigente máximo da Educação do Município, assegurada ampla defesa.

§ 3º - O Profissional da Educação Básica em Estágio Probatório será avaliado a cada 06(seis) meses, num total de 06(seis) vezes.

SEÇÃO VIII

DA ESTABILIDADE

Art. 31 – O Profissional da Educação Básica habilitado em Concurso Público e empossado em cargo de carreira adquirirá estabilidade no Serviço Público ao completar 03(três) anos de efetivo exercício, condicionada à aprovação no Estágio Probatório.

Art. 32 – O Profissional da Educação Básica estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, de processo admi-

nistrativo disciplinar ou mediante processo de avaliação periódica de desempenho, assegurados em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO IX

DA READAPTAÇÃO

Art. 33 – Readaptação é o aproveitamento do funcionário em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

§ 1º - Se julgado incapaz para o serviço público o readaptando será aposentado nos termos da Lei vigente.

§ 2º - A readaptação será efetivada em cargo da carreira e atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, respeitado o devido processo legal e os laudos periciais, por determinação do Secretário de Administração.

§ 3º - Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução do subsídio do Profissional da Educação Básica.

SEÇÃO X

DA REVERSÃO

Art. 34 – Reversão é o retorno à atividade de funcionário aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Art. 35 – A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, com subsídio integral.

Parágrafo Único: Encontrando-se provido este cargo, o Profissional da Educação Básica exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 36 – Não poderá reverter o aposentado que já tenha completado 75 (setenta) anos de idade.

SEÇÃO XI

DA REINTEGRAÇÃO

Art. 37 – Reintegração é a investidura do Profissional da Educação Básica estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º - Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o funcionário ocupará outro cargo equivalente ao anterior, com todas as vantagens.

§ 2º - O cargo a que se refere o artigo anterior somente poderá ser preenchido em caráter precário até o julgamento final.

SEÇÃO XII

DA RECONDUÇÃO

Art. 38 – Recondução é o retorno do Profissional da Educação Básica estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

- I – Inabilitação em Estágio Probatório relativo a outro cargo;
- II – Reintegração do anterior ocupante.

SEÇÃO XIII

DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 39 – Aproveitamento é o retorno do Profissional da Educação Básica em disponibilidade ao exercício de cargo Público.

Art. 40 – Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o Profissional da Educação Básica estável ficará em disponibilidade.

Art. 41 – O retorno à atividade do Profissional da Educação Básica em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e subsídios compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação determinará o imediato aproveitamento do Profissional da Educação Básica em disponibi-

lidade, em vaga que vier ocorrer nos órgãos do Sistema de Educação Pública Municipal na Unidade em que trabalhava anteriormente ou em outra, atendendo ao interesse público.

Art. 42 – Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Art. 43 – Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

CAPÍTULO VI

DA VACÂNCIA

Art. 44 – A vacância do cargo público decorrerá de:

- I – Exoneração;
- II – Demissão;
- III – Remoção;
- IV – Readaptação;
- V – Aposentadoria;
- VI – Posse em outro cargo inacumulável; e
- VII – Falecimento.

Art. 45 – A Exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do Profissional da Educação Básica ou de ofício.

Parágrafo Único: A Exoneração de ofício dar-se-á:

- I – Quando não satisfeita as condições do estágio probatório;
- II – Quando por decorrência do prazo, ficar extinta a punibilidade para demissão por abandono de cargo;
- III – Quando, tendo tomado posse, não entrar no exercício no prazo estabelecido.

Art. 46 – A Exoneração de Cargo em Comissão dar-se-á:

- I – A juízo da autoridade competente, salvo os cargos ocupados mediante processo eletivos;
- II – A pedido do próprio Servidor.

CAPÍTULO VII

DO REGIME DE TRABALHO

SEÇÃO I

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 47 – O regime de trabalho dos Profissionais da Educação Básica será de 30 (trinta) horas semanais para os professores da educação básica e 40 (quarenta) horas semanais, para os que exercerem atividades de suporte pedagógico, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional.

Art. 48 – Fica assegurado a todos os Professores em regência o correspondente a 33.33% (trinta e três por cento e trinta e três centésimos por cento) de sua jornada semanal para hora atividades de estudos, pesquisas, planejamento, atualização, avaliação de atividades curriculares, aperfeiçoamento, articulação com a comunidade e reuniões pedagógicas previstas no Plano de Desenvolvimento Estratégico e Projeto Político Pedagógico. O local do cumprimento destas horas atividades será na Escola a qual o servidor foi atribuído.

§ 1º - Entende-se por hora atividade aquela destinada a preparação e avaliação didática, a colaboração com a administração da escola, as reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º - Ao Profissional da Educação Básica, no exercício da função de diretor de unidade escolar, coordenador pedagógico, assessor pedagógico

e secretário escolar, será distribuído regime de trabalho de dedicação exclusiva, com o impedimento de outra atividade remunerada seja pública ou privada.

§ 3º- Aos profissionais da Educação Básica, no exercício da função de Direção, Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico e de Secretário da Unidade Escolar, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, recebendo gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) para Direção e Assessor Pedagógico, 30% (trinta por cento) para coordenador pedagógico e 20% (vinte por cento) para Secretário escolar, do vencimento respectivamente, da classe e nível a que o mesmo pertence, não incorporando para fins de aposentadoria, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 49 – A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação Básica é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo a atribuição de aulas mediante contagem de pontos.

CAPÍTULO VIII

DA MOBILIDADE DO PESSOAL

Art. 50 – Os Profissionais da Educação Básica no desempenho de suas atividades serão distribuídos mediante:

- I – Designação;
- II – Lotação;
- III – Substituição;
- IV – Remoção;
- V – Cedência;
- VI – Disponibilidade;
- VII – Permuta.

Parágrafo Único: O Servidor que for designado, lotado, cedido, permutado ou removido para local onde não exista condições de moradia, por determinação do Poder Público Municipal, fará jus a uma indenização mensal correspondente à despesa com locomoção e estadia para o exercício de suas funções.

Art. 51 – A designação é o ato mediante o qual o Secretário Municipal de Educação ou autoridade delegada por ele, determina à Unidade ou órgão onde o Professor deverá trabalhar.

Art. 52 – Lotação é a fixação do Professor na Unidade Escolar. Anualmente, antes do início do ano letivo, será realizado o processo de distribuição de classes e/ou aulas com critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 53 – A substituição acontecerá, quando convocado e não comparecendo no prazo estipulado na Unidade de lotação, de no mínimo 30(trinta) dias úteis, após designado.

Art. 54 – Remoção é o deslocamento do Profissional da Educação Básica de uma unidade escolar para outra dentro do município e/ou órgão do sistema de ensino, observada a existência de vagas.

§ 1º A remoção dar-se-á:

- I - A pedido;
- II - Por permuta;
- III - Por motivo de saúde;
- IV - Por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público.
- V – Por necessidade de lotação de profissionais nas instituições da rede municipal.

§ 2º A remoção dar-se-á exclusivamente em época de férias escolares.

§ 3º A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.

§ 4º A remoção por permuta poderá ser concedida quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, do mesmo nível e grau de habilitação.

§ 5º O removido terá o prazo de 10 (dez) dias para entrar em exercício na nova sede.

Art. 55 – Cedência é o ato através do qual o Chefe do Executivo Municipal coloca o Profissional de Educação Básica, com ou sem vencimento, à disposição de entidades ou órgãos, que exerça atividades no campo educacional, sem vinculação administrativa à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Não constitui cedência a investidura em Cargo de Comissão, na Administração Municipal.

§ 2º - O prazo para cedência será fixado pelo Chefe do Executivo Municipal, atendido sempre o interesse público.

Art. 56 – Disponibilidade é o afastamento temporário do Servidor do exercício de suas funções, em virtude de extinção do cargo ou da declaração de sua desnecessidade.

§ 1º - Os Professores da Educação Básica ficarão em disponibilidade remunerada, com o vencimento proporcional ao tempo de serviço prestado ao Município, admitida sua aposentadoria de forma legal.

§ 2º - O Professor da Educação Básica em disponibilidade, será reconduzido na primeira vaga que ocorrer, considerando a habilitação profissional ou cargo na Administração Municipal, desde que haja equivalência de vencimento ou remuneração, percebendo a remuneração na Secretaria que encontra-se lotado.

§ 3º - Restabelecido o cargo, ainda que modificado sua denominação, será obrigatoriamente reconduzido, o Professor da Educação Básica posto em disponibilidade.

Art. 57 – O período relativo à disponibilidade é considerado como de exercício somente para efeito de aposentadoria.

Art. 58 – Permuta é o ato através do qual o Chefe do Executivo Municipal poderá conceder quando os requerentes exercem atividades da mesma natureza, do mesmo grau de habilitação.

TÍTULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DOS DEVERES

SEÇÃO I

DOS DIREITOS

DO SUBSÍDIO

Art. 59 O sistema remuneratório dos Professores da Educação Básica é estabelecido através do subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, devendo ser revisto, a cada 12 meses e de acordo com o Piso Salarial Profissional Nacional.

Art. 60 Fica instituído por esta Lei Complementar o piso salarial nacional, na forma de subsídio em parcela única, dos Profissionais da Educação Básica, do Município de Torixoréu, com jornada de 30 horas semanais, para os professores e 40 horas semanais para os técnicos administrativo educacional e apoio administrativo educacional, abaixo do qual não haverá qualquer subsídio, ressalvada a diferenciação decorrente do regime de trabalho reduzido e decorrente do não cumprimento da exigência de escolaridade mínima para enquadramento.

Art. 61 O valor do subsídio dos Profissionais da Educação Pública Municipal será para o nível ensino fundamental e médio regular mais profissionalização específica para os funcionários (Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional) conforme quadros de correspondência, anexos II e III.

Art. 62 O cálculo do subsídio correspondente a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá às tabelas anexas.

SEÇÃO II

DAS FÉRIAS

Art. 63 – O professor e demais profissionais gozarão de férias anuais de 30 (trinta) dias, a saber:

I – Professor – no encerramento do ano letivo, de acordo com o calendário escolar;

II – Demais Profissionais da Educação Básica – de acordo com a escala de férias.

§ 1º - Os professores da Educação Básica, Coordenadores Pedagógico e Assessores Pedagógico em efetivo exercício da função gozarão de 15 (quinze) dias de recesso escolar, no término do primeiro semestre do ano letivo;

§ 2º - Os professores da Educação Básica que, por qualquer motivo, estiverem afastados da função, gozarão de 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme escala;

§ 3º - É vedado levar a conta de férias qualquer falta ao serviço;

§ 4º - É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02(dois) anos.

Art. 64 – As férias dos integrantes dos Profissionais da Educação Básica poderão ser interrompidas no máximo cinco dias por imperiosa necessidade do serviço.

SEÇÃO III

DOS AFASTAMENTOS

Art. 65 – Aos Profissionais da Educação Básica serão permitidos os seguintes afastamentos:

I – Para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado ou do Distrito Federal sem ônus para o órgão de origem;

II – Para exercer função de natureza técnico-pedagógica em órgãos da União ou do Estado de Mato Grosso, sem ônus para o órgão de origem;

III – Para estudo ou missão no exterior, na área da Educação;

IV – Para exercer atividades em entidades sindicais de classe com ônus para o órgão de origem;

V – Para exercício de mandato eletivo, com direito a opção de subsídio.

Art. 66 – Na hipótese do Inciso III do artigo anterior, o Profissional da Educação Básica não poderá ausentar-se do Município, do Estado ou do País para estudo ou missão oficial, sem autorização do Prefeito, após a anuência da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O afastamento não excederá 04(quatro) anos e, finda a missão ou o estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.

§ 2º - Ao Profissional da Educação Básica beneficiado pelo disposto neste artigo, não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

Art. 67 – O afastamento do Profissional da Educação para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere, dar-se-á com direito a opção pela remuneração.

SEÇÃO IV

DAS CONCESSÕES E LICENÇAS

Art. 68 – Será concedido horário especial ao Profissional da Educação Básica, estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horários na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 69 – Constituirão incentivos de progressão por qualificação de trabalho docente: I – A qualificação em instituições credenciadas; II – O tempo de serviço na função do Profissional da Educação Básica.

Das Licenças

Art. 70 - Aplica-se aos Profissionais da Educação Básica regime de licença observado o disposto neste capítulo.

Art. 71 - Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação Básica ausentar-se do serviço:

I. Por 01(um) dia, para doação de sangue;

II. Por 01 (um) dia, para júri e outros serviços obrigatórios por lei;

III. licença-prêmio;

IV. licença maternidade;

V. licença para amamentar;

VI. licença para tratamento de saúde;

VII. licença por doença em pessoa da família;

VIII. licença paternidade;

IX. licença para qualificação profissional.

X. Por 08(oito) dias consecutivos em razão de:

a) Casamento;

b) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, filhos, enteados, menor sob sua

guarda ou tutela, irmão.

Seção V

Da Licença-Prêmio

Art. 72 - Aos Profissionais da Educação Básica é assegurado o direito à licença-prêmio de 03 (três) meses consecutivos ou fracionada com vencimentos integrais e demais vantagens do seu cargo, após cada quinquênio de efetivo exercício no serviço.

Parágrafo Único. Somente o tempo de serviço público prestado a este Município será contado para efeito de licença-prêmio.

Art. 73 - Não será computado para direito à licença-prêmio, o professor que no período de aquisição houver gozado licença.

§ 1º - Para possibilitar o controle das concessões da licença, o órgão de lotação deverá proceder anualmente com a escala dos profissionais da Educação Básica que estão em gozo de licença prêmio por assiduidade.

I - Por período superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou não, para tratamento de saúde;

II - Por motivo de doença em pessoa de família por mais de 120 (cento e vinte) dias;

III - para tratar de interesses particulares por mais de 60 (sessenta dias);

IV - Por motivo de afastamento do cônjuge militar, por mais de 03 (três) anos;

§ 2º - As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada três faltas.

Parágrafo único - o número de Profissionais da Educação Básica em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/6 (um sexto) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Seção VI**Da Licença à Maternidade**

Art. 74 - À gestante, profissional da Educação Básica, será concedida licença maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mediante laudo médico oficial.

§ 1º - A licença maternidade será concedida a partir do oitavo meses de gestação, salvo prescrição médica em contrário.

§ 2º - O profissional da Educação Básica que adotar criança de até 01 (um) ano de idade, será concedido 90 (noventa) dias de licença remunerada e, com mais de 01 (um) ano de idade, a licença será de 30 (trinta) dias.

Seção VII**Da Licença Para Amamentar**

Art. 75 - Para amamentar o próprio filho até a idade de 06 (seis) meses, a Profissional da Educação Básica lactante terá direito durante a jornada de trabalho, a 01 (uma) hora de descanso, que poderá ser parcelada em 02 (dois) períodos de 30 (trinta) minutos.

Art. 76 - A licença será mediante a apresentação do Laudo Médico Oficial.

Seção VIII**Da Licença Para Tratamento de Saúde**

Art. 77 - A licença para tratamento de saúde será concedida a pedido do interessado ou do seu representante, quando aquele não puder fazê-lo.

§ 1º - É indispensável atestado médico.

§ 2º - A inspeção médica será realizada pelos órgãos previstos pela Secretaria Municipal de Educação, quando necessário na própria residência ou em outro local neste Município, onde se encontre a pessoa licenciada.

§ 3º - Findo o prazo de licença haverá nova inspeção e o laudo concluirá pela prorrogação, volta ao serviço ou pela aposentadoria.

Art. 78 - O exame para concessão de licença para tratamento de saúde será feito por médico oficial do município.

§ 1º - O atestado ou laudo passado por médico ou junta médica particular, Estado e/ou União, superior a 3 (três) dias, só produzirá efeitos depois de homologados pelos serviços de perícia do Município.

§ 2º - as licenças superiores a 60 (sessenta) dias dependerão de exame, por junta médica oficial do Município.

Art. 79 - O gozo de licença será comunicado pelo Profissional da Educação Básica, ou representante, à chefia imediata indicando-se a sua duração.

Art. 80 - No decurso da licença o Profissional da Educação Básica abster-se-á de qualquer atividade remunerada sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

Art. 81 - O Profissional da Educação Básica que se omitir ou se recusar à inspeção ou não seguir o tratamento adequado, será punido disciplinarmente no primeiro caso e com o cancelamento da licença no segundo.

Art. 82 - O Profissional da Educação Básica licenciado para o tratamento de saúde ou acidentado no exercício de suas funções, receberá integralmente os vencimentos e demais vantagens do cargo ou função.

Seção IX Da Licença Para Tratar de Interesse Particular

Art. 83 - O Profissional da Educação Básica poderá obter licença para tratar de interesse particular, sem direito à remuneração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

§ 1º - O requerente deverá requerer com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e deverá aguardar a decisão superior no exercício de suas funções.

§ 2º - O profissional licenciado para trato de interesse particular poderá a qualquer tempo desistir da licença e reassumir o exercício do cargo.

§ 3º - Só poderá ser concedida nova licença para interesse particular depois de decorridos 01 (um) ano do término da anterior, independentemente de não ter cumprido integralmente o tempo solicitado na licença anterior.

§ 4º - A licença para tratamento de interesse particular interrompe a contagem de tempo de serviço para qualquer efeito e acarreta a perda de vencimento e demais vantagens e direitos previstos neste Estatuto no período de sua vigência.

Art. 84 - Para a concessão da licença para trato de interesse particular, a qual deverá ser concedida por ato do Prefeito Municipal, haverá que ser observado, sempre em primeiro lugar o não prejuízo para o serviço público, sendo que dependerá de ser certificado pela autoridade imediatamente superior ao requerente, como será suprida a ausência deste, sob pena de indeferimento.

Seção X**Da Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família**

Art. 85 - O Profissional da Educação Básica poderá obter licença por motivo de doença de seus dependentes, desde que prove ser indispensável a sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

Parágrafo Único. A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial e por declaração do Servidor.

Seção XI Da Licença Paternidade

Art. 86 - O Profissional abrangido por este Estatuto terá direito à licença paternidade por 05 (cinco) dias consecutivos.

Seção XII**Licença Para Qualificação Profissional**

Art. 87 - Após 3 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício na carreira do Professor e do Técnico Administrativo Educacional, poderá solicitar afastamento remunerado para curso de mestrado ou doutorado, com duração de até de 03 (três) anos, na área educacional e fora de domicílio.

Art. 88 - Ocorrendo omissão do previsto no artigo anterior, e se concluir que tenha ocorrido abuso na licença para qualificação profissional, perderá o direito à remuneração para tal finalidade e será obrigado a ressarcir aos cofres do município os vencimentos percebidos anteriormente para tal finalidade.

Art. 89 - O Professor e o Técnico Administrativo Educacional solicitarão o gozo da licença para qualificação profissional à época que mais lhe convier.

Parágrafo Único. O professor e o Técnico Administrativo Educacional em licença para qualificação profissional, sob hipótese alguma poderá exercer outra função remunerada, sob pena de ressarcir os cofres públicos.

Art. 90 - A concessão da licença para qualificação profissional prevista nesta seção, depende de prova de projeto aprovado para o curso pretendido e ao compromisso de regressar do curso e atuar na rede municipal de ensino, na área referente a sua qualificação, pelo período igual ao do curso.

Parágrafo Único. O não cumprimento disposto no *caput* deste artigo implicará ao beneficiário o ressarcimento aos cofres públicos municipal, do montante gasto na sua qualificação profissional, com as devidas correções.

SEÇÃO XIII DOS DEVERES E PROIBIÇÕES **Art. 91** - Além dos previstos em Lei, serão deveres dos integrantes dos Profissionais da Educação Básica: I – Conhecer e respeitar as Leis; II – Manter em dia registros, escriturações e documentos inerentes à função desenvolvida e à vida profissional; III – Comprometer-se com o aprimoramen-

to pessoal e profissional, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

IV – Desenvolver e preservar nos educandos o sentimento de coletividade;

V – Incentivar e preservar a formação de atitudes que produzem desenvolvimento pleno das potencialidades individuais como elemento de autorrealização;

VI – Colaborar e participar de atividades programadas na comunidade escolar, visando ao trinômio família-escola-comunidade;

VII – Preservar as finalidades da Educação Nacional, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana;

VIII – Esforçar-se em prol da formação integral dos alunos, utilizando processos condizentes com o conceito atualizado de educação e aprendizagem;

IX – Adequar as atividades curriculares às peculiaridades sócio, econômica e cultural da comunidade a que serve a Escola;

X – Participar das atividades educativas, sociais e culturais, escolares e extraescolares, em que servem aos alunos e à coletividade;

XI – Diligenciar para o seu constante aperfeiçoamento profissional e cultural;

XII – Frequentar cursos programados pelo Ensino Municipal, destinado à sua atualização ou aperfeiçoamento profissional;

XIII – Comunicar à autoridade superior as irregularidades de que tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade;

XIV – Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;

XV – Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto ao órgão da Administração;

XVI – Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado.

Art. 92 – Aos Profissionais da Educação Básica é vedado:

I – Referir-se desrespeitosamente, por quaisquer meios, às autoridades constituídas e aos atos da Administração Pública;

II – Incentivar a formação de atitudes de desordens ou qualquer outro ato que sirva de mal exemplo ao educando;

III – Exercer qualquer tipo de atividades político-partidárias dentro da Escola ou repartição e mesmo portar material de divulgação ou de propaganda enquanto em serviço;

IV – Celebrar contrato de natureza comercial ou industrial com o Município, para si mesmo ou como representante de outra pessoa;

V – Retirar sem prévia permissão da autoridade competente qualquer documento ou material existente no estabelecimento;

VI – Ocupar-se no local de trabalho com assuntos estranhos à finalidade educativa ou permitir que outros o façam;

VII – Lecionar, em caráter particular, aulas remuneradas, individualmente ou em grupo de alunos das turmas sob sua regência;

VIII – Não sair da sala ou recinto de trabalho, no período em que estiver em exercício, sem a permissão da autoridade competente.

IX – Afastar-se das atividades, mesmo que o afastamento esteja amparado pelo Estatuto, sem a devida autorização oficial da autoridade competente.

SEÇÃO XIV

DAS PENALIDADES

Art. 93 – Aos Profissionais da Educação Básica são aplicáveis as penalidades e as medidas de ação disciplinar prevista neste Estatuto, no Estatuto

to Geral dos Servidores Públicos da Prefeitura de Torixoréu e na Legislação vigente.

Parágrafo Único: Em se tratando de penas disciplinares ao Servidor envolvido, é assegurado o direito de defesa.

Art. 94 – Na aplicação de penas disciplinares são consideradas a natureza e a gravidade de infração e os danos que dela provirem para o Ensino e o Serviço Público.

Art. 95 – São competentes para determinar a abertura de processo administrativo o Prefeito Municipal ou o Secretário Municipal de Educação.

Art. 96 – Baixarão os atos de aplicação das penas disciplinares:

I – O Chefe do Executivo Municipal, quando se tratar de pena de demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

II – O Secretário Municipal de Educação, quando se tratar de pena de suspensão e de destituição de função;

III – O Diretor da Escola, quando se tratar de penas de advertência e repreensão;

Art. 97 – No caso de abandono de cargo ou função por 30(trinta) dias consecutivos, o Secretário Municipal de Educação procederá a instauração de processo administrativo, com a publicação de Edital de chamamento pelo prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 98 – A avaliação de desempenho é o instrumento utilizado na aferição do trabalho do Servidor Público no cumprimento de suas atividades, permitindo o seu desenvolvimento profissional na carreira, na forma a ser definida em regulamento, que será aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e posteriormente sancionado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 99 – Na avaliação de desempenho serão adotados critérios que atendam a natureza das atividades desempenhadas pelo Servidor Público e as condições em que sejam exercidos, observadas as seguintes características fundamentais:

I – Objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação, as metas da educação no Município e o conteúdo ocupacional da carreira;

II – Periodicidade;

III – Contribuição do Servidor para consecução dos objetivos da Educação Municipal;

IV – Comportamento observável do Servidor Público, no desempenho ético do seu trabalho;

V – Conhecimento prévio dos fatores de avaliação pelos Servidores Públicos;

VI – Conhecimento, pelo Servidor, do resultado da sua avaliação;

VII – Capacitação do avaliador.

Art. 100 – Será instituída uma Comissão, por meio de Portaria baixada pelo Secretário Municipal de Educação, que designará 03 (três) membros para realizar avaliação do Estágio probatório dos Servidores da Educação e os membros constantes da Portaria obrigatoriamente deverão ser do quadro já efetivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 101 – A avaliação de desempenho será feita no mínimo 06 (seis) vezes em 03 (três) anos, sendo ou não concedida a progressão horizontal.

SEÇÃO I

DAS VANTAGENS ESPECIAIS

Art. 102 - A cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício do serviço público municipal, o profissional de educação poderá no interesse do ensino afastar-se do exercício do cargo com a respectiva remuneração, por até 3 (três) meses para participar de curso de qualificação profissional.

§ 1º - Para fins da licença que se trata este artigo, será considerada o tempo de serviço deste o seu ingresso no serviço público Municipal.

§ 2º - O número de profissionais da educação básica em gozo simultâneo de licença para qualificação profissional não será superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva Unidade Administrativa do Órgão ou Entidade.

§ 3º - Para possibilitar o controle das concessões de licença, o Órgão lotação deverá proceder anualmente a escala dos Profissionais da Educação Básica, garantindo os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento, no caso de contratação de substituto.

§ 4º - As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão de licença prevista neste artigo, na proporção de um 1(um) mês para cada 3(três) faltas.

§ 5º - Não concederá licença ao Profissional da Educação Básica que, no período aquisitivo:

I – Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – Afastar-se do cargo em virtude de:

a) Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem subsídio;

b) Licença para tratar de interesses particulares;

c) Condenação de pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

§ 6º - Os períodos de licença de que trata o CAPUT deste artigo não são acumuláveis

SEÇÃO II

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 103 – É contado para todos os efeitos o tempo de Serviço Público Municipal na Administração Direta, nas Autarquias Públicas do Município, inclusive os das Forças Armadas.

Art. 104 – A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerando o ano como 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Parágrafo Único: Feita a conversão, os dias restantes, até 182 (cento e oitenta e dois), não serão computados, arredondando-se para 01(um) ano quando excederem este número, para efeito de aposentadoria.

Art. 105 – São considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I – Férias;

II – Exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal;

III – Exercício de cargo ou função de Governo ou Administração, em qualquer parte do Território Nacional, por determinação do Presidente da República, Governo Estadual e Municipal;

IV – Participação em programa de treinamento regularmente instituído;

V – Desempenho de mandato eletivo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

VI – Júri e outros serviços obrigatórios por Lei;

VII – Licença:

a) À gestante, à adotante e à paternidade;

b) Para tratamento da própria saúde, até 02(dois) anos;

c) Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

d) Por convocação para o Serviço Militar;

e) Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;

f) Licença para tratamento de saúde em pessoa da família com parentesco de 1º grau.

g) Licença para Qualificação profissional.

VIII – Participação em competição desportiva Estadual e Nacional e convocação para integrar representação desportiva Nacional no País ou no exterior, conforme disposto em Lei específica.

§ 1º - A Licença de que trata o artigo 105, Inciso VII, item b, se dará a partir de 15 (quinze) dias, sem prejuízo de remuneração mediante laudo da junta médica devidamente constituída.

§ 2º - A licença referida no item f será concedida após devida comprovação do parentesco.

§ 3º - A licença referida no item g consiste no afastamento dos Profissionais da Educação Básica de suas funções, sem prejuízo de seu subsídio e vantagens, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, será concedida mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo e com autorização expressa do Executivo, com antecedência mínima de 06(seis) meses, e será concedida:

a) Para frequência de cursos de atualização, em conformidade com a política educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico;

b) Para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização profissional ou a nível de pós-graduação, e estágio no país ou no exterior, se do interesse da Educação Municipal;

c) Participar de congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica ou sindical, inerentes às funções desempenhadas pelos Profissionais da Educação Básica.

§ 4º - São requisitos para a concessão da licença de que trata o item g deste artigo:

a) Exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;

b) Curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a política educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico.

§ 5º - Os Profissionais da Educação Básica licenciados para fins de que trata o artigo 105, item g, obriga-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual à do seu afastamento. O número de licenciados para a qualificação profissional não poderá exceder a 1/6(um sexto) do Quadro de lotação da Unidade.

Art. 106 Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I – O tempo de Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, mediante comprovação do serviço prestado e do recolhimento da previdência social;

II – A licença para a atividade política (conforme Legislação Municipal);

III – O tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo Federal, Distrital, Estadual e Municipal, anterior ao ingresso no Serviço Público Estadual;

IV – O tempo de serviço relativo ao tiro de guerra.

§ 1º - O tempo de serviço a que se refere o Inciso I deste artigo não poderá ser contado em dobro ou quaisquer outros acréscimos, salvo se houver norma correspondente na Legislação Municipal.

§ 2º - O tempo em que o Profissional da Educação Básica esteve aposentado ou em disponibilidade será contado apenas para nova aposentadoria ou disponibilidade.

§ 3º - Será contado em dobro, o tempo de serviço prestado às Forças Armadas em operações de guerra e nas áreas de fronteira.

§ 4º - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função em órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e do Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.

SEÇÃO III

DA APOSENTADORIA

Art. 107 - O Profissional da Educação Básica será aposentado:

I – Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em Lei e proporcional nos demais casos;

II – Compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III – Voluntariamente:

a) Aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta) se mulher, com proventos integrais;

b) Aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em funções de Magistério e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se Professor, e 25 (vinte e cinco) e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se Professora;

c) Aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco), se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;

d) Aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 60 (sessenta), se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1º - Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o Inciso I deste artigo, quando diagnosticada pelo profissional médico e através de atestado for encaminhado para a Junta Pericial, cabendo a esta indicar a aposentadoria temporária ou permanente. No caso de Magistério, surdez permanente e anomalia da fala e outras que a Lei indicar com base na medicina especializada, faz o profissional incapacitado para a profissão.

§ 2º - Nos casos de exercícios de atividades consideradas insalubres ou perigosas, observará o disposto em Lei específica.

§3º - Para todos os casos de aposentadoria, deverão ser observadas as novas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 36 de 25 de abril de 2022, que “Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu/MT e, dá outras providências”, prevalecendo aquela naquilo que com esta norma for conflitante.

Art. 108 - A Aposentadoria Compulsória será automática e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o funcionário atingir a idade limite de permanência no serviço ativo.

Art. 109 - A Aposentadoria Voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 1º - A Aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º - Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou ser readaptado, o Profissional da Educação Básica será aposentado.

§ 3º - O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato de aposentadoria será considerado como de prorrogação de licença.

Art. 110 - O provento de aposentadoria será calculado com observância do disposto em Lei e revisto na mesma data e proporção, sempre que se modificar o valor do subsídio do Profissional da Educação Básica em atividade.

TÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 111 - A função de Diretor deverá recair em integrante da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, por meio da eleição direta da comuni-

dade escolar. As normas para escolha do Diretor serão regulamentadas através de Decreto Municipal.

§ 1º - Ao Profissional da Educação no exercício da função de Direção na Unidade Escolar, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, não será incorporado para fins de aposentadoria, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada, em que o mesmo terá, em função da dedicação exclusiva, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o respectivo salário.

Art. 112 - O exercício das funções de Assessores Pedagógicos, Coordenação de Unidades Escolares é reservado aos Profissionais de Educação Básica, integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal, com Licenciatura Plena em Pedagogia, com gratificação correspondente, nos termos do art. 48, §3º desta lei.

Art. 113 - Ao Profissional da Educação Básica, especialista por áreas e modalidades específicas tanto em pós-graduação ou cursos técnicos e formação continuada específicas terão direitos de contar pontos para sua especificidade, caso tenha a modalidade de ensino e área na instituição em que se está lotado.

Art. 114 - As novas tabelas de vencimentos do Profissional da Educação Básica entrarão em vigor imediatamente em função dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 115 - Não será permitida incorporações de quaisquer gratificações por funções dentro ou fora da Rede Municipal de Ensino aos vencimentos e proventos de aposentadoria.

Art. 116 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas à conta da dotação orçamentária própria, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários, respeitados os limites e preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Se verificado o descumprimento dos limites do art. 20, 21, 22 e 23 da LC nº 101/2000, persistindo o extrapolemamento do limite legal de 54%, após tomar todas as medidas legais dos referidos dispositivos de recuperação do limite, fica automaticamente suspenso as progressões e enquadramento, revisão geral anual, até que se promovam as medidas de readequação e reestruturação do PCCS condicionado ao limite legal.

Art. 117 - Fica instituído, por esta Lei, o Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica do Município de TORIXORÉU-MT.

Parágrafo Único: A tabela salarial dos Profissionais da educação Básica, parte integrante desta Lei, será atualizada periodicamente, ao reajuste do Piso Salarial Nacional, pelo mesmo índice deste, mantendo-se as respectivas diferenças entre as Classes.

Art. 118 - Os Profissionais da Educação Básica poderão organizar-se em Sindicato ou Associação de Classe, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição Federal, LDB e a Lei do Piso Nacional

Parágrafo único: O Profissional da Educação Básica Municipal, no exercício da função em sindicato em âmbito municipal, estadual ou nacional, será dispensado pelo Chefe do Poder Executivo de suas atividades funcionais, sem prejuízo de direitos e vantagens enquanto durar o mandato.

Art. 119 - Em caso de necessidade comprovada, observada a Legislação específica poderão ser admitidos Profissionais da Educação Básica mediante contrato temporário.

§ 1º - A Admissão de que trata este Artigo deverá observar as habilidades inerentes ao cargo do profissional substituído, priorizando o candidato com o melhor nível de habilitação.

Art. 120 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 121 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Nº 912 de 05 de julho de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de 2.022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Torixoréu/MT

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2022**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2022**

Trata-se do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 031/2022, originado de adesão à ata de registro de preços nº 014/2021 advinda do pregão presencial 013/2021 do município de Araguaiana-MT, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa HM SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ 07.194.644/0001-07, para prestação de serviços técnicos especializados na área de contabilidade, para atender as demandas do município de Torixoréu-MT, destinados a todas as unidades das secretarias municipais do município, nos termos a seguir expostos.

Por este instrumento o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Alves de Figueiredo, 61 – Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5276589 – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.698.631-51, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **HM SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA -ME**, inscrita no CNPJ: **07.194.644/0001-07**, estabelecida na Rua Walapitis, nº 96, Centro de Barra do Garças – MT, CEP: 78.600-000, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre aditivo de serviço e valor ao contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade da administração municipal, na forma do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. 1.2 – O objeto do instrumento contratual passa a ser acrescido pelo serviço em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	Descrição	Quant	Valor Un.	Valor Total
1	ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPORTE NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SI-AFIC JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.	12	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
Valor total: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)				

1.3 Este aditivo contratual, para prestação dos serviços acrescidos, fica acordado no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), a ser adimplido de modo mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo e as constantes do 1º Termo Aditivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 13 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT HM SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA -ME**CONTRATANTE CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1: _____
CPF: _____

2: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2020**

PROCESSO Nº 679557/2020, O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob nº 11.364.895/0001-60, por meio da autoridade competente torna-se público para conhecimento dos interessados, que referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2020** do tipo **menor preço por lote**, cujo objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dieta enteral e parenteral adulto e infantil e serviços de manipulação de nutrição parenteral adulto, neonatal e pediátrica, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande**.

Fica **REVOGADO**, Considerando as razões de interesse público, conveniência e oportunidade, **conforme Justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, CI Nº 05/2023, consubstanciada no artigo 49 da Lei nº 8.666/93. A decisão com fundamentações e razões encontra-se no sítio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br e www.bllcompras.org.br.**

Várzea Grande-MT, 16 de janeiro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros**Secretário Municipal de Saúde /SMSVG****PORTARIA Nº 006/2023/GS/SMECEL/VG/MT**

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores titulares de cargo efetivo para a função de Coordenadores Pedagógicos, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, no período de 25/01/2023 a 31/12/2025.

UNIDADE ESCOLAR	COORDENADOR (a)
CMEI AURELIA CORREA DE ALMEIDA	MARIA DAS GRAÇAS MORAIS
CMEI BRIGIDA MARIA COSTA MARQUES	JAINE MENEZES
CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	VANICE COSTA NASCIMENTO
CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	ANTONIA FATIMA DA GUIA DE ALMEIDA
CMEI JOSÉ MENDONÇA	ANDRENIZE FATIMA MARIO
CMEI MARIA IGNÊS FRANÇA AUAD	SABRINA SERGIO FERREIRA BATISTA
CMEI NAIR SACRE	JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE
CMEI PROF. ANTÔNIO AMORIM DE CAMPOS	CRISTIANE SALDANHA
CMEI PROF.ª ELEUZA MARIA DE SOUZA SANTOS	VALDA VALERIA DE OLIVEIRA
CMEI PROF.ª LUCIA HELENA DE CAMPOS	MARIA CONCEIÇÃO LIMA PIMENTEL
CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	LIDIA TEIXEIRA ALMEIDA PONCIANO
CMEI WILSON SODRE FARIAS	FLAVIA LUCIA FIGUEIREDO FRAZÃO
CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	CRISTINA BENEDITA DA SILVA
CMEI PROF. EDSON REVELES PEREIRA	ELIZANIA DA SILVA MORAIS
EMEB AIR ADDOR	JUCINEIA DE OLIVEIRA ANDRADE
EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	MARILZE BENEDITA DE AMORIM
EMEB ANA ROSA DA SILVA	JANNAYNA MARIA MIRANDA SILVA
EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	MARTA MARTINS
EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	ROSILENE GUIA DE ALMEIDA PEREIRA LEITE
	ANGELA MADALENA CURVO DIAS

EMEB PROF. ANTONIO SALUSTIO AREIAS	VALDENICE LOPES DA SILVA ARAUJO
EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	ANDREIA LIMA SHIMIZU FRUTUOSO
EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	JANYNA CRISTYANE RODRIGUES SIMI
EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	NATACHA WOSNIK
EMEB ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	HELENA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA ELIZANGELA DE MATOS FRANÇA
EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	TEREZA BETH DA COSTA AMORIM
EMEB DAVID MAYER	ERICA VANESSA DOS SANTOS BRITO
EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS	CRISTIANE COSTA DE JESUS
EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	MIRIAM ALVES NOGUEIRA BARROS
EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	PATRICIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO
EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	EDILDE BENEDITA DA SILVA
EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS - CAIC	ANNE CAROLINE DA SILVA PEREIRA
EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR - JAIMINHO	APARECIDO CARDOSO OLIVEIRA ROSANGELA FROES DE MORAES LEITE
EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
EMEB LUIZ REVELES PEREIRA	NILDA NUNES REBELLO
EMEB MAMED UNTAR	ZILDA BENTO ELIZARIO
EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	ALENIL ALMEIDA DE ARRUDA E SILVA
EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	LAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO
EMEB MERCEDES DE PAULA SODA	MONIQUE CURVO ARRUDA
EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	ELIETE MALTA DOS SANTOS ALMEIDA
EMEB PE. LUIS MARIA GHISONI	SILVIA JOANA ROSA
EMEB PROF.ª ANGELA JARDIM BOTELHO	ELENIR LACERDA CINTRA LARISSA INES SIMOES PEREIRA
EMEB PROF. DEMÉTRIO DE SOUZA	NEILA BATISTA DE ALMEIDA
EMEB PROF.ª ELIZA MARIA DA SILVA	MARISTELA DE MAGALHAES
EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	ZENYI SOUZA DO NASCIMENTO
EMEB PROF.ª JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	LUCIANE CHRISTINE DE OLIVEIRA BROGGI
EMEB PROF.ª LUCIA LEITE RODRIGUES	VALERIA MARTINS SILVA
EMEB PROF.ª MARIA DAS GRAÇAS PINTO	BELMA DOS SANTOS LEMES
EMEB PROF.ª MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	ELZA MOREIRA DE SOUZA PRATA
EMEB PROF.ª MARIA PEDROSA DE MIRANDA	LEDA MARIA PALAORO TEREZINHA JESUS DE OLIVEIRA SOUZA
EMEB PROF.ª MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	MARIA HELENA DA CUNHA DILVANIA ROSA RIBEIRO SUHMAYA SILVA UNTAR DE OLIVEIRA
EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	KELLY MARTINS BORGES
EMEB PROF.ª RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	VIVIANE SALAROLLI DE SOUZA SILVA
EMEB PROF.ª SALVELINA FERREIRA DA SILVA	JOSENEIA RODRIGUES TELES
EMEB TEN. ABILIO DA SILVA MORAES	JANE BORGES RIBEIRO
EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	JESUINA GOMES DE ARAUJO
EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	NERYNE GUARIM STROBEL FRANSOSI
EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	CLAUDIA BARBOSA CAMARGO FERNANDES
EMEB PROF.ª EURAIDE DE PAULA	EDVA SIMONE DA COSTA
EMEB PROF.ª MARIA BARBOSA MARTINS	RODOLFO CESAR CORREA DA COSTA
EMEB VER. ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA	ELIZANDRA SOUZA DE PINHO

Art. 2º - Compete aos designados, executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em consonância com as legislações vigentes.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de janeiro de 2023.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 16 de janeiro de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 001/2023/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NIVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	22660	JOCENILDES NEPONOCENO DE GUSMAO E SILVA	C-08
	29815	LUZENIL NUNES DE SOUZA SILVA	B-10

TSAE – TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR - NIVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	130302	VALDINEIDE RODRIGUES NOVAES	B-02
	130261	HERLON FABIO DE FRANCA SIQUEIRA	C-02
	130251	SUELI ALVES LOPES	B-02
	87174	IVANETH APARECIDA DA CRUZ	B-04
	82269	JOELMA BENEDITA ALBUES	B-04
	130254	JOSE CARLOS DE MOURA RODRIGUES	C-02
	84023	LUCIA MARIA DE ASSIS E SILVA	B-04
	82232	CLAUDINEIA EVA DA COSTA	B-04
	87221	IRENE APARECIDA MARTINS DA SILVA	C-04

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	82261	ODAIZE LUIZA TEIXEIRA SILVA	C-04
	82214	GLEICE OLIVEIRA TRINDADE	C-04
	82206	DAYANE CRISTINA DE LIMA ALMEIDA	B-04

TSAE – TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR -NIVEL ELEMENTAR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	16595	FLAVIA REGINA TUAO	C-05
	37242	NOELY APARECIDA DOS SANTOS	C-05
	33538	MARIA SANDRA DA SILVA	C-05
	5332	BEATRIZ AUXILIADORA DE PAULA	D-10

TSAE – TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR

NIVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	130415	ROSILENE MENDES DA SILVA	C-02
	84387	JOVITA ANACLETO DE PAULA LENKE	C-04
	130286	CLAUDIA FHABIANNE PEREIRA DE ALMEIDA	B-02
	130344	CINTIA PAULA TARELLI TEIXEIRA HAZAMA	C-02
	130312	JOSIETE APARECIDA NEVES JACOB	B-02
	130360	LEANDRO PINHEIRO DE LIMA	B-02
	82172	ISABEL GOMES DA SILVA	B-04
	130311	RITA DE CASSIA AMARAL FRANCO	C-02
Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	130321	JUVELINA ALVES DOS SANTOS PLACIDO	B-02

130359	HELLEN FERNANDA DE SOUZA MAZZEO	B-02
130386	VEREDIANE RODRIGUES DA SILVA	B-02

TSAE – TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR

NÍVEL ELEMENTAR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	2694	ANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	C-10
	33774	MARICELLY COELHO DE SOUZA DE DEUS	D-07
	28376	LUCIA PIRES DA COSTA	D-10
	32799	MARIA GONCALINA DE FIGUEIREDO	D-07
	34028	MARILENE PATRICIO DE MATOS	D-08
	39429	REGINA CELIA MONGE DIAS DE ALMEIDA	C-07

TSAE – TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR

NÍVEL ELEMENTAR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	24738	JOVENIL DOS SANTOS	C-07
	6782	CARLOS EDUARDO MAGALHÃES	C-07
	14388	ELSIO DE CAMPOS SILVA	C-07
	36656	NELSON LEMES DA SILVA	B-07
	1115	AECIO SANTANA MOREIRA	C-7

TSAE – TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR

NÍVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	82117	JOAO CARLOS BORDIN	C-04
	130720	RENER CASAROTTO	B-02
	130709	ALAN ALVES RIBEIRO NEVES	B-02
	82138	LAZARO MATTOS DIAS DE AMORIM	B-04
	87242	FABIO ALEX DA CRUZ	B-04
	86684	ERIVALDO DO NASCIMENTO JUSTINO	B-04
	84173	SEBASTIAO FERREIRA LIMA	C-04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/01/2023.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 16/01/2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Charles Fabiano Araújo Quadros

Presidente Comissão de Enquadramento – SMECEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.51/2022

Objeto: Registro De Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT.

2.1.1. EMPRESA REGISTRADA: ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.744.332/0001-30 situada na RUA PARÁ, Nº 05 QUADRA 02, Bairro: JD PAULISTA, CEP: 78.065-365, Cuiabá – MT, Telefone 65 2136-4441, endereço eletrônico: administracao@estrelasaude.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) GUSTAVO CAMPOS PINTO E SOUZA.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENT.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMPLA CONCORRÊNCIA-ACETILCISTEINA – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	309409-0	360	AMP	12.000	UNIÃO	1,89	22.680,00
12	AMPLA CONCORRÊNCIA-AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML. (UNIDADE).	11543	360	AMP	18.000	HIPOLABOR	1,35	24.300,00
38	AMPLA CONCORRÊNCIA-CARBONATO DE LITIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	311064-8	1473	COMP	540.000	BIOLAB	0,139	75.060,00
69	AMPLA CONCORRÊNCIA-DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (3MG/ML+5MG/ML+100MG/ML+100MG/ML) RESPECTIVAMENTE, FORMAFARMACÉUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10ML, VIA PARENTERAL.	316392-0	270	AMP	72.000	TAKEDA	6,69	481.680,00
98	AMPLA CONCORRÊNCIA-HEPARINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5000 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 0,25 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. (UNIDADE).	308102-8	1789	AMP	14.400	CRISTALIA	6,71	96.624,00
108	AMPLA CONCORRÊNCIA-IMPENEM + CILASTATINA SODICA- CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG + 500 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	308904-5	1653	FA	6.000	MIDFARMA	16,35	98.100,00
109	AMPLA CONCORRÊNCIA-IMUNOGLOBULINA ANTI - RHO (D) CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACÉUTICA SOL. INJETÁVEL, VIA DE ADM INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA DE 2 ML.	31234	1956	SERP	480	CSL BEH-RING	169,9	81.552,00
112	AMPLA CONCORRÊNCIA-ISOFLURANO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INALANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA.	308882-0	114	FRS	1.200	BIOCHIMICO	146,77	176.124,00
179	AMPLA CONCORRÊNCIA-SEVOFLURANO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACÉUTICA LÍQUIDO ANESTÉSICO INALANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA. (UNIDADE).	308689-5	114	FRS	480	CRISTALIA	153,9	73.872,00

Perfazendo assim um valor total de **R\$ 1.129.992,00** (um milhão cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e dois reais). Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2023. **REGISTRANTE:**

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA REGISTRADA:**ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS****PARA SAÚDE EIRELI**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2022

Objeto: Registro De Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: C. A. HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.457.348/0001-04 situada na Rua BARÃO DO RIO BRANCO, S/N QD. 41, LT 11, Bairro JD. LUZ, CEP: 74.915-025, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, Telefone (62) 3983-2238 / 3983-2239, endereço eletrônico: licitação.cadistribuidora@hotmail.com; licitação1@cadistribuidora.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENT.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AMPLA CONCORRÊNCIA-ACICLOVIR – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACÉUTICA POLIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO/AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	306514-6	1653	FA	6.000	U. QUIMICA	0,85	5.100,00
6	AMPLA CONCORRÊNCIA-ALBENDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. (UNIDADE).	306593-6	1473	COMP	168.000	PRATI	0,23	38.640,00
7	AMPLA CONCORRÊNCIA-ALBENDAZOL 40 MG/ML, FRASCO 10ML FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	324013-4	89	FRS	60.000	PRATI	0,84	50.400,00
76	AMPLA CONCORRÊNCIA-EPINEFRINA – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML.	309744-7	1034	AMP	36.000	HIPOLABOR	0,9	32.400,00
140	AMPLA CONCORRÊNCIA-MICAFUNGINA SODICA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACÉUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	316817-4	1653	FA	600	ASTELLAS	165,14	99.084,00
163	AMPLA CONCORRÊNCIA-PETIDINA, CLORIDRATO-CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, (UNIDADE).	319826-0	271	AMP	13.000	CRISTALIA	2,29	29.770,00

Perfazendo um total de **R\$ 255.394,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais). Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2023. **REGISTRANTE:**

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:**C. A. HOSPITALAR EIRELI**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2022

Objeto: Registro De Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 35.472.743/0001-49 situada na Quadra 20 - Lote 18, 20, 22 E 24, Bairro SETOR INDUSTRIAL, CEP: 72.265-200, Cidade de Ceilândia – DF, Telefone (61) 9.9954-8771 / (61) 3038-1303, endereço eletrônico: licitacao02@healthdistribuidora.com/contato@health.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENT.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-ACIDO ASCORBICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	331913-0	92	FRS	18.000	HYPOFARMA	1,46	26.280,00
17	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-AMPICILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA	309790-0	1653	FA	7.800	BLAU	3,49	27.222,00

	DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL							
21	AMPLA CONCORRÊNCIA-AZITROMICINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 40 MG/ML/ PO PARA SUSPENSÃO ORAL (600 MG), + DILUENTE + SERINGA DOSADO-RA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 15 ML, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	7506	90	FRS	12.000	PHARLAB	5,92	71.040,00
27	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-BENZOATO DE BENZILA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG/ML FORMA FARMACEUTICA EMULSAO TOPICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	308530-9	114	FRS	6.000	IFAL	7,5	45.000,00
48	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-CLONAZEPAM –CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2,5 MG/ML, FRASCO 20 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	314101-2	92	FRS	12.000	GEOLAB	4,72	56.640,00
56	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 40 MG/ML, FRASCO 20 ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	318849-3	92	FRS	5.000	CRISTALIA	7,79	38.950,00
71	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-DOXAZOSINA MESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE). (DEMANDA JUDICIAL)	347177-2	1473	COMP	1.200	CIMED	0,23	276,00
97	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-HALOPERIDOL - 2 MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	318170-7	92	FRS	200	CRISTALIA	5,89	1.178,00
115	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-ISOSSORBIDA, MONONITRATO- CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	340150-2	1473	COMP	60.000	ZYDUS NIKKHO	0,21	12.600,00
116	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-ITRACONAZOL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	318035-2	1911	CPS	24.000	GEOLAB	1,19	28.560,00
125	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-MANITOL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, BOLSA ou FRASCO 250 ML.	308533-3	1845	BLS/FRS	1.440	EQUIPLEX	12,79	18.417,60
137	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-METOPROLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. (UNIDADE).	318354-8	961	AMP	1.200	HALEX IS-TAR	24,99	29.988,00
143	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-MORFINA, SULFATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATE-CAL, (UNIDADE).	316920-0	271	AMP	6.000	CRISTALIA	7,99	47.940,00
144	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-NALOXONA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. (UNIDADE)	316938-3	1034	AMP	1.200	HIPOLABOR	6,79	8.148,00
157	AMPLA CONCORRÊNCIA-PARACETAMOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	319704-2	90	FRS	36.000	FARMACE	1,9999	71.996,40
189	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-SULFATO FERROSO – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM DE 25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO, FORMA DE APRES. EM FRASCO CONTA GOTAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA GOTAS DE 30 ML.	23121	128	FRS	18.000	AIRELA	1,64	29.520,00

Perfazendo o total de **R\$ 513.756,00** (quinhentos e treze mil setecentos e cinquenta e seis reais). Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2023. **REGISTRANTE:**

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA REGISTRADA:

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2022

Objeto: Registro De Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 44.134.704/0001-22 situada na Barão do Rio Branco, nº 4713, Bairro Vila Industrial, CEP: 85.905-040, Toledo - PR, Telefone 45 3277.0374, endereço eletrônico: tolevida2021@gmail.com; tolevidanfe@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Leonardo Cogo Rinaldi.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENT.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-ACIDO FOLICO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306534-0	1473	COMP	300.000	NATULAB	0,0349	10.470,00
5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-ACIDO FOLINICO CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	309736-6	1473	UND	13.000	HIPOLABOR	2,6	33.800,00
9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-AMICACINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL,	306599-5	271	AMP	12.000	TEUTO	6,5967	79.160,40

	VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, (UNIDADE).							
15	AMPLA CONCORRÊNCIA-AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA, PO P/ SUSPENSÃO, VIA ORAL, FRASCO COM 75 ML.	309761-7	1520	FRS	18.000	EMS	22,5	405.000,00
16	AMPLA CONCORRÊNCIA-AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 500MG + 125 MG, FORMA FARMACÉUTICA, COMPRIMIDO, VIA ORAL.	309764-1	1473	COMP	600.000	EMS	2,289	1.373.400,00
25	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-BENZILPENICILINA POTÁSSICA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 5.000.000 UI, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	308588-0	1653	FA	600	BLAUSIGEL	8,3	4.980,00
26	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA, VIA ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR.	310531-8	1653	FA	720	BLAUSIGEL	5	3.600,00
33	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-BROMETO DE IPATROPIO - 25MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20 ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA (NASAL).	13735	1230	FRS	2.400	HIPOLABOR	1,45	3.480,00
35	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO (ISOBARICA) - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO EPIDURAL. (UNIDADE).	309051-5	1715	AMP	4.000	CRISTALIA	13,5	54.000,00
36	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-CABERGOLINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	314026-1	1473	COMP	384	PRATI	5,76	2.211,84
44	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-CIANOCOBALAMINA + DEXAMETASONA + TIAMINA + PIRIDOXINA - CONC. / DOS. 5 MG + 4 MG + 100 MG + 100 MG T. EMBALAGEM COM 3 AMPOLAS I (1ML) DE VIT E 3 AMP II (2ML) COM DEXAMETASONA, VIA DE ADM INTRAMUSCULAR ADTO.	7509	1	UND	4.800	ARESE	11,99	57.552,00
46	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-CILOSTAZOL –CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306965-6	1473	COMP	4.800	EUROFARMA	0,65	3.120,00
51	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-CLORETO DE POTÁSSIO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 19,1%, FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.	2234	270	AMP	35.000	SAMTEC	0,62	21.700,00
63	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-DESLANOSIDEIO- 0,2 MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	307037-9	271	AMP	5.000	U QUIMICA	2,3	11.500,00
67	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-DIGOXINA - 0,05 MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 60 ML, FORMA FARMACÉUTICA ELIXIR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	314131-4	845	FRS	120	PRATI	21,73	2.607,60
68	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-DIGOXINA-CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 0,25MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	307117-0	1473	COMP	170.000	PHARLAB	0,195	33.150,00
87	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-FLUCONAZOL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACÉUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	316640-6	1911	CPS	36.000	MEDQUIMICA	0,585	21.060,00
88	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-FLUCONAZOL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 100ML, (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	307426-9	1177	BLS	2.400	ISOFARMA	31,4	75.360,00
89	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, (UNIDADE).	321066-9	961	AMP	480	U QUIMICA	14,8	7.104,00
94	AMPLA CONCORRÊNCIA-GLICLAZIDA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	395193-6	1473	COMP	1.200.000	EMS	0,2899	347.880,00
100	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-HIDROCORTISONA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OTOLÓGICA (UNIDADE).	318974-0	89	FRS	200	DIVCOM	15,82	3.164,00
107	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-IBUPROFENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	320162-7	1473	COMP	5.000	PRATI	0,215	1.075,00
118	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-LEVOFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	318189-8	1473	COMP	10.000	EUROFARMA	1,15	11.500,00
129	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-METADONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. (UNIDADE).	316739-9	1473	COMP	9.600	CRISTALIA	1,85	17.760,00
131	AMPLA CONCORRÊNCIA-METILDOPA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	324344-3	1473	COMP	300.000	SANVAL	0,467	140.100,00
132	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	319075-7	1034	UND	4.800	U QUIMICA	2,5	12.000,00
149	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-NITROGLICERINA - 5MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	307940-6	961	AMP	1.000	CRISTALIA	45	45.000,00
151	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-OCITOCINA 5UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, (UNIDADE).	331989-0	1034	AMP	12.000	U QUIMICA	2,7	32.400,00
152	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-OXACILINA 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA C/ 500 MG, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. (UNIDADE).	308874-0	1653	FA	24.000	BLAUSIGEL	1,214	29.136,00

156	AMPLA CONCORRÊNCIA-PANCURÔNIO, BROMETO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 2 ML, (UNIDADE).	308894-4	271	AMP	6.000	CRISTALIA	11,7	70.200,00
169	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-PROXIMETACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA	320482-0	844	FRASCO	300	ALCON	159,91	47.973,00
171	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-RISPERIDONA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	320532-0	1473	COMP	2.000	PRATI	0,18	360,00
172	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-RISPERIDONA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	320041-8	1473	COMP	5.000	PRATI	0,18	900,00
174	AMPLA CONCORRÊNCIA-ROCURÔNIO, BROMETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. FRASCO AMPOLA 5ML.	308557-0	1176	FA	2.400	NUTRIEX	7	16.800,00
175	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-ROPIVACAINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 7,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERIDURAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA 20ML.	339248-1	1055	FA	960	CRISTALIA	34,77	33.379,20
176	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-ROPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERIDURAL.	308721-2	1055	FA	960	CRISTALIA	26	24.960,00
182	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-SORBITOL 70% + LAURILSULFATO DE SÓDIO-CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 714 MG/G + 7,7 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO RETAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO RETAL.	338905-7	1373	BG	800	EUROFARMA	7	5.600,00
191	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 0,5MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 1 ML.	9779	1034	AMP	18.000	GREEN PHARMA	1,47	26.460,00
192	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA, COLÍRIO.	320649-1	89	FRS	700	ALLERGAN	12,5	8.750,00
196	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACÉUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	319641-0	1911	CPS	6.000	PRATI	0,25	1.500,00
198	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-TROPICAMIDA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA, (UNIDADE).	319621-6	844	FRS	300	NOVARTIS	23,59	7.077,00
202	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-VASOPRESSINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	308631-3	1034	AMP	1.000	BIOLAB	51,99	51.990,00

Perfazendo o total de **R\$ 3.139.220,04** (três milhões cento e trinta e nove mil duzentos e vinte reais e quatro centavos). Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2023. **REGISTRANTE:**

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA REGISTRADA:

L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2022

Objeto: Registro De Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 42.092.374.0001/24 situada na Rua Pernambuco Nº 1647, Bairro: Linho, CEP: 99704-480, Cidade de Erechim – RS, Telefone (54) 99149786 - (54) 999789964, endereço eletrônico:licita.dgl@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) CAMILA LIOTTO.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENT.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-ALENDRONATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	316204-4	1473	COMP	100.000	ELOFAR	0,30	30.000,00
138	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-METRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	317313-5	1473	COMP	20.000	TEUTO	0,41	8.200,00
201	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-VARFARINA SÓDICA 5MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	319655-0	1473	COMP	1.200	FARMMO QUIMICA	0,2967	356,04

Perfazendo o total de **R\$ 38.556,04** (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos). Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2023. **REGISTRANTE:**

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA REGISTRADA:**GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2022

Objeto: Registro De Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.250.803/0001-92 situada na R PROFESSOR JOAO FELIX, 635 - SALA 5 E 7, Bairro: LIXEIRA CEP: 78.008-435, CUIABÁ – MT, Telefone 65 3611-7200, endereço eletrônico: licitacao@distribuidorafama.com.br; famahospitalar@hotmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ANDREITE SPADA.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENT.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	AMPLA CONCORRÊNCIA-AMICACINA, SULFATO- 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML.	309747-1	271	AMP	12.000	TEUTO	5,00	60.000,00
14	AMPLA CONCORRÊNCIA-AMOXICILINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50MG/ML, FRASCO 60 ML, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	309754-4	845	FRS	14.400	PRATI	3,99	57.456,00
22	AMPLA CONCORRÊNCIA-AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 500 G, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306815-3	1473	COMP	300.000	PHARLAB	0,60	180.000,00
29	AMPLA CONCORRÊNCIA-BIPERIDENO CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (UNIDADE).	306825-0	1473	COMP	348.000	CRISTALIA	0,19	66.120,00
42	AMPLA CONCORRÊNCIA-CEFEPIMA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACÉUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, FRASCO /AMPOLA. (UNIDADE).	306915-0	1653	FA	12.000	ABL	6,99	83.880,00
43	AMPLA CONCORRÊNCIA-CEFTRIAXONA SODICA - 1G, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INTRAVENOSA, FORMULA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA.	10780	1	FA	180.000	ABL	2,99	538.200,00
58	AMPLA CONCORRÊNCIA-CLORPROMAZINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML.	316037-8	921	AMP	24.000	U QUIMICA	1,86	44.640,00
59	AMPLA CONCORRÊNCIA-COLAGENASE + CLORANFENICOL – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 0,6 UI/G +0,01 G/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA POMADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA, TUBO C/ 30 G.	306993-1	1445	TBS	24.000	CRISTALIA	9,44	226.560,00
62	AMPLA CONCORRÊNCIA-CREME P/ A PELE, LOÇÃO OL. COMP. DE A. CAPRILICO, A. LAURICO, LECITINA DE SOJA, VIT A, VIT E, A. CAPROICOE OLEO DE GIRA. (A. LINOLEICO), FORMA FARM. LOÇÃO, VIA DE ADM TOPICO, FORMA DE AP. FRS 200 ML.	7254	116	FRS	12.000	MOPH	3,99	47.880,00
70	AMPLA CONCORRÊNCIA-DIPIRONA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. AMPOLA 2 ML, (UNIDADE).	307123-5	271	AMP	300.000	HIPOLABOR	1,79	537.000,00
75	AMPLA CONCORRÊNCIA-ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG/0,4 ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	308285-7	1988	SERP	72.000	MYLAN	15,85	1.141.200,00
117	AMPLA CONCORRÊNCIA-LACTULOSE – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 667 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 120 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	308872-3	849	FRS	18.000	NUTRIEX	4,89	88.020,00
154	AMPLA CONCORRÊNCIA-OCARBAPAZEPINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 60 MG/ML, FRASCO 100 ML, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	337045-3	114	FRS	6.000	U QUIMICA	41,1	246.600,00
159	AMPLA CONCORRÊNCIA-PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 1.200.000UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA PARENTERAL, FRASCO/AMPOLA.	11079	1	UND	48.000	TEUTO	8,329	399.792,00
166	AMPLA CONCORRÊNCIA-PROMETAZINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25 MG/ML, AMPOLA 2 ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	319669-0	271	AMP	50.000	HIPOLABOR	2	100.000,00
178	AMPLA CONCORRÊNCIA-SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE - SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACÉUTICA AEROSOL FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA.	320604-1	1370	FRS	48.000	TEUTO	8,49	407.520,00
200	AMPLA CONCORRÊNCIA-VANCOMICINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	308628-3	1653	FA	36.000	ABL	3,99	143.640,00

Perfazendo o total de **R\$ 4.368.508,00** (quatro milhões trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e oito reais). Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2023. **REGISTRANTE:**

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2022

Objeto: Registro De Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.847.837/0001-10 situada nas AV. ANÁPOLIS, S/N, QD. 29-A, LT 06, VILA BRASÍLIA, CEP: 74.911-360, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, Telefone 62 3088-9706, endereço eletrônico: contato@cientificahospitalar.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ANDERSON RODRIGUES DA SILVA.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENT.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	AMPLA CONCORRÊNCIA-AMOXICILINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACÉUTICA CAPSULA VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306733-5	1911	CPS	300.000	BRAINFARMA	0,1452	43.560,00
124	AMPLA CONCORRÊNCIA-LOSARTANA, POTASSICA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	318352-1	1473	COMP	4.200.000	BRAINFARMA	0,0479	201.180,00
141	AMPLA CONCORRÊNCIA-MICOFENOLATO DE MOFETILA – CONCENTRAÇÃO DO-SAGEM 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	327457-8	1473	COMP	24.000	ACCORD	3,53	84.720,00
146	AMPLA CONCORRÊNCIA-NIFEDIPINA – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACÉUTICA, COMPRIMIDO, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	2834	1473	COMP	900.000	BRAINFARMA	0,1074	96.660,00
195	AMPLA CONCORRÊNCIA-TOPIRAMATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÉUTICA, COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	335679-5	1473	COMP	200.000	ZYDUS	0,2089	41.780,00

Perfazendo o total de **R\$ 467.900,00** (quatrocentos e sessenta e sete mil e novecentos reais). Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2023. **REGISTRANTE:**

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA REGISTRADA:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2022

Objeto: Registro De Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.387.424/0001-70, situada na Rua 9 s/nº, Qd. 55-A, Lt. 9, Bairro VILA BRASÍLIA, CEP: 74.911-080, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, Telefone 62) 99500-2739, endereço eletrônico: licitacao@mmedicamentos.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) RUBENS BATISTA MENDANHA.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENT.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-ANLÓDIPINO, BESILATO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306747-5	1473	COMP	780.000	BRAINFARMA	0,035	27.300,00
49	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-CLOPIDOGREL, BISSULFATO - 75 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	307969-4	1473	COMP	50.000	BRAINFARMA	0,449	22.450,00
65	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-DIAZEPAM – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	307055-7	1473	COMP	240.000	BRAINFARMA	0,0732	17.568,00
66	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	314123-3	1473	COMP	60.000	BRAINFARMA	0,068	4.080,00
106	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ml, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	338659-7	1370	FRS	20.000	BRAINFARMA	2,75	55.000,00
121	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA GEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA. (UNIDADE).	308295-4	771	BG	12.000	BRAINFARMA	2,9099	34.918,80
162	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-PERMETRINA 5% - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	319819-7	845	FRS	5.000	NATIVITA	4,61	23.050,00

167	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-PROPRANOLOL CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE).	319844-8	1473	COMP	1.200.000	BRAINFARMA	0,06	72.000,00
184	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA. (UNIDADE).	308834-0	771	BG	2.400	NATIVITA	5,1072	12.257,28
194	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-TOBRAMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3 MG/ML - 0,3%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA	319611-9	844	FRS	1.000	BRAINFARMA	9,38	9.380,00

Perfazendo o total de **R\$ 278.004,08** (duzentos e setenta e oito mil quatro reais e oito centavos). Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2023. **REGISTRANTE:**

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA REGISTRADA:

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2022

Objeto: Registro De Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.227.039/0001-16 situada na Rua João Tonin, Nº 50 - Sala 02, Bairro: Jabuticabal, CEP: 99.712-292, Cidade: Erechim – RS, Telefone (54) 3712-3505/3712-3515, endereço eletrônico:licitacao@lifecentermedicamentos.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Elquerlzaia Bailestrin.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENT.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-BACLOFENO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	309922-9	1473	COMP	20.000	TEUTO	0,21	4.200,00
160	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 600.000UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA PARENTERAL, FRASCO/AMPOLA.	11080	1	UND	6.000	TEUTO	10,7	64.200,00

Perfazendo o total de **R\$ 68.400,00** (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2023. **REGISTRANTE:**

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA REGISTRADA:

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2022

Objeto: Registro De Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: LIGIA MARIA CARNEIRO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 29.228.930/0001-89 situada nas AV. PROF. GUIOMAR DE JESUS LOPES, Nº 418, SÃO MIGUEL, CEP: 85.602-510, FRANCISCO BELTRÃO – PR, Telefone (46) 3523-6613, endereço eletrônico: licita01@consulfarmamedicamentos.com.br; licita02@consulfarmamedicamentos.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) LIGIA MARIA CARNEIRO.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENT.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-BISACODIL CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (UNIDADE).	306827-7	1473	COMP	6.300	CIMED	0,22	1.386,00
78	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-ESPIRONOLACTONA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100 MG, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, COMPRIMIDO.	314079-2	1473	COMP	80.000	EMS	0,94	75.200,00

82	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-FENITOINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	316811-5	1473	COMP	72.000	HIPOLABOR	0,115	8.280,00
111	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-IPRATROPIO, BROMETO + FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 0,02 MG/DOSE + 0,05 MG/DOSE RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO + INALADOR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA. (FRASCO 10ML).	344681-6	89	FRS	100	BOEHRINGER	16,69	1.669,00
114	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-ISOSSORBIDA, MONONITRATO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBLINGUAL. COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	329247-9	1473	COMP	9.600	EMS	0,484	4.646,40
150	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-NORETISTERONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,35 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	433658-5	1473	COMP	4.000	BIOLAB	0,35	1.400,00
153	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-OXCARBAZEPINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	319680-1	1473	COMP	2.000	MEDLEY	1,08	2.160,00
158	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 500MG +30 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	307941-4	1473	COMP	8.400	BIOLAB	0,65	5.460,00
204	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-VITAMINAS DO COMPLEXO B -B1-TIAMINA: 5MG, B2-RIBOFLAVINA: 2MG, B3-NICOTINAMIDA: 20MG, B5 -PANTOTENATO DE CÁLCIO: 3MG, B6 PIRIDOXINA: 2MG. FORMA DE APRESENTAÇÃO DRAGEA.	944	1989	DR	480.000	VITAMED	0,045	21.600,00

Perfazendo o total de **R\$ 121.801,40** (cento e vinte e um mil oitocentos e um reais e quarenta centavos). Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA REGISTRADA:

LIGIA MARIA CARNEIRO - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2022

Objeto: Registro De Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 41.365.113/0001-78 situada na RUA GENUINO PIACENTINI, 59, Bairro SANTA TEREZINHA, CEP: 85.506-220, PATO BRANCO – PR, Telefone: (46) 2604-1710, endereço eletrônico: licitacao@novamedicamento.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) FABIO EMANUEL REBONATTO.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENT.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 16 MG + 12, 5 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. (DEMANDA JUDICIAL)	314984-6	1	UND	540	LIBBS	2,47	1.333,80
55	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-CLORIDRATO DE METILFENIDATO - 10 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE). (DEMANDA JUDICIAL)	343483-4	1473	COMP	500	EUROFARMA	0,4	200,00
60	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-COLCHICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	316145-5	1473	COMP	5.000	NOVA QUIMICA	0,29	1.450,00
84	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-FENOBARBITAL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	316596-5	92	FRS	6.000	U QUIMICA	7,5	45.000,00
126	AMPLA CONCORRÊNCIA-MEDROXIPROGESTERONA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR.	347846-7	1034	AMP	5.000	GERMED	13,47	67.350,00
127	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-MEDROXIPROGESTERONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	357570-5	1473	COMP	1.000	WYETH	2,59	2.590,00
165	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-PROGESTERONA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACÉUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL OU VAGINAL.	338698-8	1911	CAPS	1.200	EXELTIS	3,57	4.284,00
177	AMPLA CONCORRÊNCIA-SACCHAROMYCES BOULARDII 17 – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	320557-6	1911	CPS	240.000	EMS	0,699	167.760,00

Perfazendo o total de **R\$ 289.967,80** (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2023. **REGISTRANTE:**

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA REGISTRADA:

NOVA MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2022

Objeto: Registro De Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64 situada na RUA DAS ROSEIRAS, 50, Bairro: CENTRO CEP: 99.740-000, BARÃO DE COTEGIPE – RS, Telefone 54 3523-2202, endereço eletrônico: licitacao@goldenplus.net.br / goldenplusdistribuidora@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) MARCELO MAROSTICA.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENT.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	AMPLA CONCORRÊNCIA-CARVEDILOL 6,25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	311116-4	1473	COMP	400.000	EMS	0,07	28.000,00
47	AMPLA CONCORRÊNCIA-CIPROFLOXACINO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADM. PARENTERAL. BOLSA/ FRASCO 100 ML, (UNIDADE).	306968-0	1843	BLS/FRS	12.000	HYPOFARMA	12,95	155.400,00
120	AMPLA CONCORRÊNCIA-LIDOCAINA 100MG/ML, TUBO COM 50 ML, SOLUÇÃO SPRAY VIA DE ADM. TÓPICO.	181474-5	1324	TBS	4.800	HIPOLABOR	40	192.000,00
130	AMPLA CONCORRÊNCIA-METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	316749-6	1473	COMP	1.000.000	PRATI	0,11	110.000,00
134	AMPLA CONCORRÊNCIA-METILPREDNISOLONA SUCCINATO SÓDICO CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA, VIA DE ADM. PARENTERAL, (UNIDADE)	308401-9	1653	FA	3.600	GEOLAB	9,4	33.840,00
147	AMPLA CONCORRÊNCIA-NIMESULIDA 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 15 ML, (UNIDADE).	318296-7	90	FRS	48.000	GEOLAB	1,97	94.560,00
185	AMPLA CONCORRÊNCIA-SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 40 MG/ML + 8MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	320794-3	114	FRS	24.000	VITAMEDIC	4,24	101.760,00
186	AMPLA CONCORRÊNCIA-SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	320154-6	1473	COMP	228.000	PRATI	0,189	43.092,00

Perfazendo o total de **R\$ 758.652,00** (setecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais). Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2022

Objeto: Registro De Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02 situada na RUA DOUTOR JOÃO CARUSO, 2.115, Bairro: INDUSTRIAL CEP: 99.706-250, ERECHIM– RS, Telefone 54 3522-4273, endereço eletrônico: licitacao03@inovamed-rs.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) CLARICE PIETROSKI.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENT.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	AMPLA CONCORRÊNCIA-CEFALEXINA - 50 MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 60 ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306903-6	845	FRS	12.000	TEUTO	5,6186	67.423,20
83	AMPLA CONCORRÊNCIA-FENITOÍNA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. (UNIDADE).	316814-0	961	AMP	36.000	TEUTO	1,8808	67.708,80

190	AMPLA CONCORRÊNCIA-SUXAMETÔNIO, CLORETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	308729-8	1653	FA	4.000	BLAU	9,9799	39.919,60
197	AMPLA CONCORRÊNCIA-TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 100MG, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	7250	271	AMP	84.000	TEUTO	2,9899	251.151,60

Perfazendo o total de **R\$ 426.203,20** (quatrocentos e vinte e seis mil duzentos e três reais e vinte centavos). Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA REGISTRADA:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2022

Objeto: Registro De Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.520.829/0001-40 situada na Rodovia BR 480, nº 180, Bairro: CENTRO CEP: 99.740-000, BARÃO DE COTEGIPE – RS, Telefone 54 3523-2600, endereço eletrônico: licitacao2@dimaster.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) SUEMA TUSSI BRUNELO.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENT.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	AMPLA CONCORRÊNCIA-CEFALEXINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	306902-8	1911	CPS	300.000	ABL	0,68	204.000,00
77	AMPLA CONCORRÊNCIA-ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	310898-8	1473	COMP	100.000	GREEN PHARMA	0,508	50.800,00

Perfazendo o total de **R\$ 254.800,00** (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais). Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2023. **REGISTRANTE:**

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA REGISTRADA:

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2022

Objeto: Registro De Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.628.333/0001-46 situada nas ROD. DR. ANTÔNIO LIRIO CALLOU, KM 02 - CEP: 63.180-000, BARBALHA - CE, Telefone 88 3532-7003 / 67 98215-9998, endereço eletrônico: cesarjch@terra.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) CÉSAR PEDRO MARTINS DA SILVA.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENT.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	AMPLA CONCORRÊNCIA-CLORETO DE SÓDIO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	307006-9	270	AMP	150.000	FARMACE	0,32	48.000,00
53	AMPLA CONCORRÊNCIA-CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA /FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL – BOLSA/FRASCO 100ML (UNIDADE).	306999-0	1843	BLS/FRS	600.000	FARMACE	3,60	2.160.000,00
54	AMPLA CONCORRÊNCIA-CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA/FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL – BOLSA/FRASCO 250 ML. (UNIDADE).	306999-0	1845	BLS/FRS	300.000	FARMACE	3,99	1.197.000,00
64	AMPLA CONCORRÊNCIA-DEXAMETASONA- 4MG/ML - AMPOLA 2,5 ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	314333-3	1745	AMP	120.000	FARMACE	1,95	234.000,00
95	AMPLA CONCORRÊNCIA-GLICOSE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50%, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. (UNIDADE)	308146-0	270	AMP	72.000	FARMACE	0,50	36.000,00

135	AMPLA CONCORRÊNCIA-METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DO-SAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL AMPOLA 2ML	316790-9	271	AMP	84.000	FARMACE	0,60	50.400,00
139	AMPLA CONCORRÊNCIA-METRONIDAZOL 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	308402-7	1843	BLS / FRS	50.000	FARMACE	4,53	226.500,00

Perfazendo o total de **R\$ 3.951.900,00** (três milhões novecentos e cinquenta e um mil e novecentos reais). Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA REGISTRADA:

FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE - LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2022

Objeto: Registro De Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 09.676.256/0001-98 situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Nº 1132 – 1º andar – Sala 102, Bairro: Centro CEP: 85.601-030, Cidade de Francisco Beltrão – PR, Telefone (46)3523-5454, endereço eletrônico:az.medicamentos@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Sirlei Fatima Follador.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENT.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	315884-5	1473	COMP	60.000	CRISTALIA	0,279	16.740,00
72	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-DOXAZOSINA MESILATO - CONCENTRAÇÃO/DO-SAGEM 4 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, (UNIDADE). (DEMANDA JUDICIAL)	352490-6	1473	COMP	480	PRATI	0,8	384,00
79	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-ESTRIOL 1 MG/G - CREME VAGINAL, BISNAGA 50G, 1 APLICADOR, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL. (UNIDADE). (DEMANDA JUDICIAL)	335196-3	82	BG	20	SANVAL	19	380,00
164	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-PIRIMETAMINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	319577-5	1473	COMP	5.000	FARMO QUIMICA	0,14	700,00
199	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-VALPROATO DE SODIO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG/ML, FRASCO 100ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	318299-1	114	FRS	10.000	HIPOLABOR	6,05	60.500,00

Perfazendo o total de **R\$ 78.704,00** (setenta e oito mil setecentos e quatro reais). Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2023. **REGISTRANTE:**

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA REGISTRADA:

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2022

Objeto: Registro De Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 41.511.821/0001-70 situada na Rua Bahia,69 - sala 004 - Setor B, Caixa postal 75, Bairro Presidente Kennedy, CEP: 85.605-270, Francisco Beltrão - PR, Telefone (46) 2601 - 1345 / (46) 2601 - 1394, endereço eletrônico: comercial01.destra@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Leonardo Cella Baseggio.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENT.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-EFEDRINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	314114-4	1034	AMP	1.000	HIPOLABOR	9,90	9.900,00

148	AMPLA CONCORRÊNCIA-NISTATINA- 100.000 UI/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 50 ML FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	318317-3	113	FRS	12.000	PRATI	5,089	61.068,00
173	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-RIVAROXABANA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. (UNIDADE). (DEMANDA JUDICIAL)	359550-1	1473	COMP	2.400	PHARLAB	1,21	2.904,00

Perfazendo o total de **R\$ 73.872,00** (setenta e três mil oitocentos e setenta e dois reais). Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2023. **REGISTRANTE:**

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA REGISTRADA:

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2022

Objeto: Registro De Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 31.378.288/0001-66 situada na Rodovia Anhanguera Km 307 + 950m, Bairro: Parque Residencial Candido Portinari, CEP: 14.093-500, Cidade de Ribeirão Preto – SP, Telefone (16) 3505-4900, endereço eletrônico: licitacao@medicamental.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Hélio Cauchioli Junior.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENT.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	AMPLA CONCORRÊNCIA-ENALAPRIL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	322588-7	1473	COMP	1.080.000	VASOPRIL	0,0358	38.664,00

Perfazendo o valor total de **R\$ 38.664,00** (trinta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais). Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2023. **REGISTRANTE:**

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA REGISTRADA:

MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2022

Objeto: Registro De Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: ELFA MEDICAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.053.134/0001-45 situada na INTERSECCAO ROD DF001 C/ROD 475 GALPAO 02 02 COND GPS SYS GAMA B. PARK, Bairro Ponte Alta Norte, CEP: 72.427-010, Cidade de Brasília – DF, Telefone 83) 2106-2433/ (83) 2106-2559, endereço eletrônico:fiscal.medicamentos@grupoelfa.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Felipe de Araújo Gomes.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENT.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	AMPLA CONCORRÊNCIA-FENOBARBITAL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. (UNIDADE).	316819-0	1473	COMP	504.000	SAFONI/GARDENAL	0,13	65.520,00

Perfazendo o total de **RS 65.520,00** (sessenta e cinco mil quinhentos e vinte reais). Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2023. **REGISTANTE:**

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA REGISTRADA:

ELFA MEDICAMENTOS S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2022

Objeto: Registro De Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: A. G. KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 82.225.947/0001-65 situada na RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS Nº 87, Bairro FRARON, CEP: 85.503.350, : PATO BRANCO-PR, Telefone 46 3224 - 2100, endereço eletrônico: licitacao@agkvida.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Ademir Geraldo Kienen.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENT.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	AMPLA CONCORRÊNCIA-FLUOXETINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20 ML VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	336679-0	92	FRS	10.800	E.M.S SIGMA	51,90	560.520,00

Perfazendo o total de **R\$ 560.520,00** (quinhentos e sessenta mil quinhentos e vinte reais). Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2023. **REGISTRANTE:**

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA REGISTRADA:

A. G. KIENEN & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2022

Objeto: Registro De Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 67.729.178/0004-91 situada na PC EMILIO MARCONATO, 1000, Bairro: PARK INDUSTRIAL CEP: 37.701-331, JAGUARIÚNA – SP, Telefone 35 3715-4122, endereço eletrônico: alessandra.rigo@rioclarense.com.br / contratos@rioclarense.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) RAFAEL OLIMPIO CAS-TANHEIRA.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENT.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
92	AMPLA CONCORRÊNCIA-FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO RETAL	318155-3	1877	FRS	10.000	CRISTALIA RDC	5,4579	54.579,00
103	AMPLA CONCORRÊNCIA-HIDROXIDO DE ALUMINIO –CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	368003-7	114	FRS	18.000	IMEC RDC	2,4999	44.998,20

Perfazendo o total de **R\$ 99.577,20** (noventa e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos). Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA REGISTRADA:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2022

Objeto: Registro De Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.802.002/0001-02 situada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2.545, Bairro FUNDO CANOAS, CEP: 89.163-554, RIO DO SUL – SC, Telefone 47 3520-9000, endereço eletrônico: altermed@altermed.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) MAICON CORDOVA PEREIRA.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENT.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

93	AMPLA CONCORRÊNCIA-FUROSEMIDA – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, AMPOLA 2 ML.	308825-1	271	AMP	90.000	SANTISA	1,8999	170.991,00

Perfazendo o total de **R\$ 170.991,00** (cento e setenta mil novecentos e noventa e um mil reais). Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2023. **REGISTRANTE:**

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA REGISTRADA:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2022

Objeto: Registro De Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 49.324.221/0016-90 situada na Rod. Coronel PM Nelson Tranches (SP29), Nº 740 e 900, KM 34,65 - Galpões 02 ao 06, Bairro: Itaquí, na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo CEP: 06.696-110, Telefone (11) 2504-1460, endereço eletrônico: veronica.sampaio@fresenius-kabi.com / licitacao.br@fresenius-kabi.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) VERONICA SAMPAIO DOS SANTOS.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENT.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96	AMPLA CONCORRÊNCIA-GLICOSE SORO - A 5 %, INJETAVEL (SISTEMA FECHADO), PARENTERAL. BOLSA/FRASCO 250 ML.	8188	1	UND	24.000	PROPRIA	4,70	112.800,00
180	AMPLA CONCORRÊNCIA-SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA DE 500 ML.	1370	1846	BL/FRS	18.000	PROPRIA	6,00	108.000,00

Perfazendo o total de **R\$ 220.800,00** (duzentos e vinte mil e oitocentos reais). Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2023. **REGISTRANTE:**

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

CNPJ: 49.324.221/0016-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2022

Objeto: Registro De Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 6.847.096/0001-11 situada na Av. Brasil, 5709 - Zona 5 Maringá/PR CEP: 87015-280 TEL: (44)3346-4300, endereço eletrônico: cirurgicaitambe@hotmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) HELTON YUDI HONDA.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENT.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	316643-0	1473	COMP	20.000	NOVARTIS	0,30	6.000,00

Perfazendo o total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais). Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2023. **REGISTRANTE:**

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA REGISTRADA:

CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2022

Objeto: Registro De Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 49.324.221/0020-77 situada na AV. BRASIL, 1255 QD 07, Bairro: JD. ANAPÓLIS CEP: 75.080-240, ANAPÓLIS – GO, Telefone 11 2504-1400, endereço eletrônico: jackeline.elias@fresenius-kabi.com / licitacao.br@fresenius-kabi.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) JACKELINE BORGES ELIAS.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENT.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	AMPLA CONCORRÊNCIA-HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO- CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	308105-2	1653	FA	78.000	PROPRIA	3,00	234.000,00
102	AMPLA CONCORRÊNCIA-HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO- CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	308106-0	1653	FA	24.000	PROPRIA	5,17	124.080,00

Perfazendo o total de **R\$ 358.080,00** (trezentos e cinquenta e oito mil e oitenta reais). Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2023. **REGISTRANTE:**

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

CNPJ: 49.324.221/0020-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2022

Objeto: Registro De Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.571.702/0001-98 situada nas BR 153, KM 03 CHÁCARA RETIRO CEP: 74.775-027, GOIANIA - GO, Telefone 65 3625-2480 / 65 98111-6182, endereço eletrônico: m.zabotte@uol.com.br, hospmedcba@uol.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) MARINES ZABOTTE.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENT.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
122	AMPLA CONCORRÊNCIA-LINEZOLIDA – COCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 300 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	308399-3	1471	BLS	3.600	HALEXISTAR	14,89	53.604,00

Perfazendo o total de **R\$ 53.604,00** (cinquenta e três mil seiscentos e quatro reais). Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2023. **REGISTRANTE:**

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA REGISTRADA:

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2022

Objeto: Registro De Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.814.497/0007-00 situada nas MARGENS DA RODOVIA AMG 1920 S/N, GALPÃO 03, CEP: 37.567-000, SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG, Telefone 11

3544-7281, endereço eletrônico: licitacao.faturamento@grupocimed.com.br, licitacao1@grupocimed.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) TATIANA BRAZ DE ARAUJO.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENT.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
123	AMPLA CONCORRÊNCIA-LORATADINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	334427-4	1473	COMP	684.000	PROPRIA	0,073	49.932,00

Perfazendo o total de **R\$ 49.932,00** (quarenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais). Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2023. **REGISTRANTE:**

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA REGISTRADA:

CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2022

Objeto: Registro De Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.844.754/0001-38 situada na Rua JESUÍNO DE MELLO PACHECO, Nº 66, Bairro TRÊS PINHEIROS, CEP: 85.615-000, Cidade de MARMELEIRO – PR, Telefone (46) 99918-9868 / (46) 99936-0600, endereço eletrônico:w.arajodistribuidora@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Waldemir de Araújo.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENT.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
155	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-OXIBUTININA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	345842-3	1473	COMP	60.000	SUPERA	0,86	51.600,00

Perfazendo o total de **R\$ 51.600,00** (cinquenta e um mil e seiscentos reais). Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2023. **REGISTRANTE:**

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA REGISTRADA:

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2022

Objeto: Registro De Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Várzea Grande – MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.374.797/0001-05 situada na Quadra 13 Lote 15, Bairro Orla Oeste – Vila Luzimangues, CEP: 77.500-000, Cidade de Porto Nacional– TO, Telefone (63) 4141-2151, endereço eletrônico: pontomedi@gmail.com / vendasPontomedi@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Aline Antoniazzi Pereira.

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENT.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
161	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP-PERMANGANATO DE POTASSIO – CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	319807-3	1473	COMP	6.000	ADV	0,49	2.940,00
193	AMPLA CONCORRÊNCIA-TIOTROPIO, BROMETO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO + INALADOR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA, FRASCO 4 ML.	308622-4	1777	FRS	300	BOEHRINGER	318	95.400,00

Perfazendo o total de **R\$ 98.340,00** (noventa e oito mil trezentos e quarenta reais). Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2023. **REGISTRANTE:**

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA REGISTRADA:

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**ATO Nº 030/2023**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Silmara Lopes da Costa Feitosa, no cargo em Comissão de Gerente- DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 19 de Janeiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Janeiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2023/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

PROFESSORES NIVEL SUPERIOR

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	135640	ELISSAYDE DOS SANTOS REIS	PROF. SUP.	B-02
	135641	TEREZA BETH DA COSTA AMORIM	PROF. SUP.	B-02
	82046	CILENE CÁSSIA DA SILVA	PROF. SUP.	B-07
	130650	MARISTELA RODRIGUES DA SILVA	PROF. SUP.	B-02
	135682	LUCIENE DE ASSUNCAO	PROF. SUP.	B-02
	132734	WALDETE DA GUIA SALASAR FELIPE	PROF. SUP.	B-02
	135679	ROSIRENE SILVA FALCAO	PROF. SUP.	B-02
	135684	LUANA FRANCOISE MARQUES DE JESUS BRITO	PROF. SUP.	B-02
	135683	LIDIANE CRISTINA GARCIA OLIVEIRA	PROF. SUP.	B-02
	135688	MIRIAN PEREIRA	PROF. SUP.	B-02
	132776	VALDETE GONCALVES DA SILVA	PROF. SUP.	B-02
	100886	SUELI DOS SANTOS PIVANTE PINHO	PROF. SUP.	B-03
	135668	JEDERSON MIRANDA ARRUDA	PROF. SUP.	B-02
	135639	ELIZANA GONCALVES RODRIGUES DE CARVALHO	PROF. SUP.	B-02
	135672	SABRINA SERGIO FERREIRA BATISTA	PROF. SUP.	B-02
	135635	ELIGINETHE VALDEBERTA DA COSTA VIEIRA	PROF. SUP.	B-02
	132778	VERA LUCIA MARIANO SANTOS	PROF. SUP.	B-02
	130628	EDIVONE DE MOURA REIS BRAGA SOUZA	PROF. SUP.	B-02

	130604	MARIA JOSE DE ALMEIDA	PROF. SUP.	B-02
	130647	SUELEN APARECIDA SOUZA	PROF. SUP.	B-02
	135670	WILLIAN DA SILVA ASSUNCAO	PROF. SUP.	B-02
	135620	BARBARA MARIA MORAES MAGALHAES	PROF. SUP.	B-02
	137676	LUCIANA CAMPOS SILVA	PROF. SUP.	B-02

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	81991	ROSILENE PAULA DA SILVA	PROF. SUP.	C-06
	130587	LEIDIANY FERREIRA DA SILVA	PROF. SUP.	B-02
	130543	MARILZA MOREIRA DA SILVA FOGACA	PROF. SUP.	B-02
	132784	ROSALINA MARQUES DE ALMEIDA	PROF. SUP.	B-02
	130595	FABIANE PASSARINI MARQUES PIZANESCHI	PROF. SUP.	C-02
	137192	ANGELA GONÇALVES DA SILVA	PROF. SUP.	B - 02
	132765	LIDIANE FERNANDA DA COSTA OLIVEIRA	PROF. SUP.	B - 02
	130591	DANIELE DE OLIVEIRA SOUZA MORAIS	PROF. SUP.	B-02
	100881	TANIA MARIA MARTINS	PROF. SUP.	B-06
	81998	VALDENICE LOPES DA SILVA ARAUJO	PROF. SUP.	B-05
	135628	RENATA RAYANE PEREIRA DOS SANTOS	PROF. SUP.	B-02
	132809	NILTON CESAR SOUSA DE OLIVEIRA	PROF. SUP.	C-02
	130528	MONICA REGINA XAVIER DE OLIVEIRA	PROF. SUP.	B-02
	130600	BRUNA DE OLIVEIRA SANTOS	PROF. SUP.	B-02
	132787	GISLENE FERREIRA DA SILVA	PROF. SUP.	B-02
	130571	CIBELE LUCIA FERREIRA BRANDAO DOS SANTOS	PROF. SUP.	B-02
	130653	KEILA CRISTINA PASSOS DE ARAUJO CAMPOS	PROF. SUP.	B-02
	82005	NISCHELLE MARIA PINHEIRO DAS FLORES E ANDRADE	PROF. SUP.	B-04
	132747	BARBARA BEATRIZ VAZ	PROF. SUP.	B-02
	132771	BERNADETE MARTA CORREA ANANIAS	PROF. SUP.	B-02

PROFESSORES NIVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	37065	NILVA DA SILVA GONÇALVES	PROF-MED	C-07
	24957	JUSCELINO DIAS DE MOURA	PROF-MED	C-08

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/01/2023.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 16/01/2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Charles Fabiano Araújo Quadros

Presidente Comissão de Enquadramento – SMECEL

ATO Nº029/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais

e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Rafaela Vitoria Mendes Volcov, do cargo em Comissão de Gerente- DNS 06, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 18 de Janeiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Janeiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2023/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

TDEE

NIVEL MEDIO

Nº MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
130751	TUIANY CAROLINE ALVES DA SILVA	B - 02
84186	ALTIERES DIAS ANDRADE	C - 04
135677	LAURINDO ROSALIA DA SILVA JUNIOR	C - 02
130469	DARLENE CRISTIANE ORLANDO LISBOA	B - 02
130724	CLEIA ANDREIA DOS SANTOS	C - 02
130754	IGOR MEIRA FONSECA	B - 02
130727	GEANE WYNGRIT DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SILVA	C - 02

TDI

NIVEL MEDIO

Nº MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
130784	ELAINE CRISTINA VITORINO	B - 02
135625	ANGELA MARIA MANEIA	C - 02
135629	RHAYLLEN MIRIAN DOS SANTOS CERINO	B - 02
41303	ROSELY RODRIGUES LISBOA SANTANA	B - 10
135637	ROBERTA LACERDA SANTOS	B - 02
135660	SIMONE GOMES DA SILVA OLIVEIRA	B - 02
135695	MILENA CHAVES DOS SANTOS FERREIRA	C - 02
130766	DIEGO FRANCISCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	C - 02
44303	SUELY VILELA DOS SANTOS	C - 07
130764	ELISANGELA DA CRUZ CAMPOS	B-02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 02/01/2023.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 16/01/2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Charles Fabiano Araújo Quadros

Presidente Comissão de Enquadramento – SMECEL

ATO Nº028/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Honório Honorato de Magalhães Filho, no cargo em Comissão de Coordenador- DNS 04, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 13 de Janeiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Janeiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2022

PROC. ADM. Nº. 807195/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **02/01/2023**, sagrando vencedoras as empresas: **ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ 33.744.332/0001-30, vencedora dos itens **1, 12, 38, 69, 98, 108, 109, 112 e 179** com o total de **R\$1.129.992,00** (um milhão cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e dois reais); **C. A. HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ 26.457.348/0001-04, vencedora dos itens **2, 6, 7, 76, 140 e 163** com o total de **R\$ 255.394,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais); **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 35.472.743/0001-49, vencedora dos itens **03, 17, 21, 27, 48, 56, 71, 97, 115, 116, 125, 137, 143, 144, 157 e 189** com o total de **R\$ 513.756,00** (quinhentos e treze mil setecentos e cinquenta e seis reais); **L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 44.134.704/0001-22, vencedora dos itens **4, 5, 9, 15, 16, 25, 26, 33, 35, 36, 44, 46, 51, 63, 67, 68, 87, 88, 89, 94, 100, 107, 118, 129, 131, 132, 149, 151, 152, 156, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 182, 191, 192, 196, 198 e 202** com o total de **R\$ 3.139.220,04** (três milhões cento e trinta e nove mil duzentos e vinte reais e quatro centavos); **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 42.092.374.0001/24, vencedora dos itens **8, 138 e 201** com o total de **R\$ 38.556,04** (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos); **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, CNPJ 03.250.803/0001-92, vencedora dos itens **10, 14, 22, 29, 42, 43, 58, 59, 62, 70, 75, 117, 154, 159, 166, 178 e 200** com o total de **R\$ 4.368.508,00** (quatro milhões trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e oito reais); **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 07.847.837/0001-10, vencedora dos itens **13, 124, 141, 146 e 195** com o total de **R\$ 467.900,00** (quatrocentos e sessenta e sete mil e novecentos reais); **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ 28.387.424/0001-70, vencedora dos itens **19, 49, 65, 66, 106, 121, 162, 167, 184 e 194** com o total de **R\$ 278.004,08** (duzentos e setenta e oito mil quatro reais e oito centavos); **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 21.227.039/0001-16, vencedora dos itens **24 e 160** com o total de **R\$ 68.400,00** (sessenta e oito mil e quatrocentos reais); **LIGIA MARIA CARNEIRO - ME**, CNPJ 29.228.930/0001-89, vencedora dos itens **30, 78, 82, 111, 114, 150, 153, 158 e 204** com o total de **R\$ 121.801,40** (cento e vinte e um mil oitocentos e um reais e quarenta centavos); **NOVA MEDICAMENTOS**

LTDA, CNPJ 41.365.113/0001-78, vencedora dos itens **37, 55, 60, 84, 126, 127, 165, e 177** com o total de **R\$ 289.967,80** (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos); **GOLDEN-PLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 17.472.278/0001-64, vencedora dos itens **39, 47, 120, 130, 134, 147, 185 e 186** com o total de **R\$ 758.652,00** (setecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens **40, 83, 190 e 197** com o total de **R\$ 426.203,20** (quatrocentos e vinte e seis mil duzentos e três reais e vinte centavos); **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens **41 e 77** com o total de **R\$ 254.800,00** (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais); **FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE - LTDA**, CNPJ 06.628.333/0001-46, vencedora dos itens **52, 53, 54, 64, 95, 135 e 139** com o total de **R\$ 3.951.900,00** (três milhões novecentos e cinquenta e um mil e novecentos reais); **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**, CNPJ Nº. 09.676.256/0001-98, vencedora dos itens **57, 72, 79, 164 e 199** com o total de **R\$ 78.704,00** (setenta e oito mil setecentos e quatro reais); **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 41.511.821/0001-70, vencedora dos itens **73, 148 e 173** com o total de **R\$ 73.872,00** (setenta e três mil oitocentos e setenta e dois reais); **MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 31.378.288/0001-66, vencedora do item **74** com o total de **R\$ 38.664,00** (trinta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais); **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, CNPJ Nº 09.053.134/0001-45, vencedora do item **85** com o total de **R\$ 65.520,00** (sessenta e cinco mil quinhentos e vinte reais); **A. G. KIENEN & CIA LTDA**, CNPJ 82.225.947/0001-65, vencedora do item **91** com o total de **R\$ 560.520,00** (quinhentos e sessenta mil quinhentos e vinte reais); **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ 67.729.178/0004-91, vencedora dos itens **92 e 103** com o total de **R\$ 99.577,20** (noventa e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos); **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 00.802.002/0001-02, vencedora do item **93** com o total de **R\$ 170.991,00** (cento e setenta mil novecentos e noventa e um mil reais); **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, CNPJ 49.324.221/0016-90, vencedora dos itens **96 e 180** com o total de **R\$ 220.800,00** (duzentos e vinte mil e oitocentos reais); **CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME**, CNPJ 6.847.096/0001-11, vencedora do item **99** com o total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais); **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, CNPJ 49.324.221/0020-77, vencedora dos itens **101 e 102** com o total de **R\$ 358.080,00** (trezentos e cinquenta e oito mil e oitenta reais); **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.**, CNPJ 01.571.702/0001-98, vencedora do item **122** com o total de **R\$ 53.604,00** (cinquenta e três mil seiscentos e quatro reais); **CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 02.814.497/0007-00, vencedora do item **123** com o total de **R\$ 49.932,00** (quarenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais); **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 37.844.754/0001-38, vencedora do item **155** com o total de **R\$ 51.600,00** (cinquenta e um mil e seiscentos reais) e **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 37.374.797/0001-05, vencedora dos itens **161 e 193** com o total de **R\$ 98.340,00** (noventa e oito mil trezentos e quarenta reais). Itens **DESERTOS OU FRACASSADOS: 11, 18, 20, 23, 28, 31, 32, 34, 45, 50, 61, 80, 81, 86, 90, 104, 105, 110, 113, 119, 128, 133, 136, 142, 145, 168, 170, 181, 183, 187, 188, 203 e 205**. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2023. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde/SMSGV.

ATO Nº 027/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR **Giordany Moreira Godoy de Campos**, do cargo em Comissão de Coordenador- DNS 04, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 12 de Janeiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Janeiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/SECOM/2023

Dispõe sobre a indicação de nomes para comporem o sorteio de Membros para a formação da Subcomissão de Avaliação Técnica para abertura do Processo Licitatório para a contratação de Agência de Publicidade.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS Secretário Municipal de Comunicação Social, no uso de suas atribuições nos termos do no art. 10, da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art 1º A Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, situada à Avenida Castelo Branco.2.500, Bairro Água Limpa, CEP nº 78.125-725, Várzea Grande-MT, comunica que, de acordo com os termos da Lei Federal nº 12.232/2010 está procedendo à Convocação dos profissionais abaixo relacionados, que serão sorteados para atuarem como membros da Subcomissão Técnica que terá como finalidade a análise e o julgamento das propostas técnicas referentes ao procedimento licitatório que será publicado brevemente, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda. Os profissionais abaixo relacionados têm formação acadêmica ou atuam em uma das seguintes áreas: Comunicação, Publicidade ou Marketing:

- 1- Katia Cilene Passos Matrícula 25697 – (jornalista)
- 2- Marianna Ferreira Peres, Matrícula 33727 – (jornalista)
- 3- Aroldo Araujo Cruz Matrícula 899759 – (diagramador)
- 4 - Leticia Baldini da Costa Matrícula 86888 – (publicitaria)
- 5- Lucimary Luiza Castro Rangel Silva Matrícula 86885 – Comunicação Radio e TV
- 6 – Rafaela Maximiliano Alves Magalhães Matrícula 39146 – (jornalista)

MEMBROS INDEPENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO :

- 1- Jose Luiz Gomes de Siqueira Comunicação Social e Licenciatura em Geografia
- 2- Gilzanio da Silva Rodrigues, - comunicação social
- 3 – Valdemir Roberto de Campos, jornalista

Art.2º. – ate o dia 26 do mês de janeiro do corrente ano, os profissionais convocados deverão informar, por escrito, à Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande no endereço supramencionado, no horário das 09 horas às 11h 30 min. e das 14h 30 min. às 17 horas, a existência de eventual impedimento para sua participação

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em cotrario

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 18 de janeiro de 2023.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário de Comunicação Social

PORTARIA Nº 1310/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO

3513	ANDREIA PEREIRA CABRAL	EFETIVO	2014/2015	10.12.2022 a 08.01.2023 (30 dias)
100822	CLEINER RODRIGUES DA SILVA	EFETIVO	2015/2016	23.01.2023 a 11.02.2023 (20 dias)
98266	RAFAELA VITORIA MENDES VOLCOV	EFETIVO	2015/2016	25.11.2022 a 29.11.2022 (05 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de janeiro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº0008/2023/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar nº3.797/2012.

EXERCÍCIO 2018/2019					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
31146	MARCIO DE ALMEIDA SILVA	TAE	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	25/01/23 A 23/02/23	30
EXERCÍCIO 2019/2020					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
130644	ANA PAULA PINTO DUARTE	PROFESSOR	EMEB MERCEDES DE PAULA SÔDA	09/01/23 A 28/01/23	20
3857	ANTONIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM	PROFESSOR	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	04/01/23 A 02/02/23	30
82087	ANTONIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM	PROFESSOR	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	04/01/23 A 02/02/23	30
5012	AROLD PASCOAL DE MORAES JUNIOR	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA LIBIA COSTA RONDON	18/01/23 A 27/01/23	10
84422	EDISON ADRIANO DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	02/01/23 A 31/01/23	30
84003	GEAN ADRIANO BARANOSKI	TSAE - TSM	CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	01/01/23 A 30/01/23	30
42414	SANDRA MARA DE SOUZA BORGES	PROFESSOR	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	02/01/23 A 06/01/23	30
44930	TEREZA DE OLIVEIRA HUBNER	PROFESSOR	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	02/01/23 A 31/01/23	30
EXERCÍCIO 2020/2021					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
5099	ATHAIR DA SILVA TAVARES	PROFESSOR	EMEB PROF. LUCIA LEITE RODRIGUES	02/01/23 A 26/01/23	25
98257	ELIAS CLEYTON SIQUEIRA LIRA	TSAE - TSM	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	05/01/23 A 03/02/23	30
17343	GENTILA MARIA PACHECO E SILVA	PROFESSOR	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	26/12/22 A 30/12/22	5
84011	JOAO DA CRUZ DE ALMEIDA	TSAE - TSM	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	22/12/22 A 20/01/23	30
31201	MARCIO ROSA DA LUZ	TSAE - TSM	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	06/02/23 a 07/03/23	30
32358	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SANTANA	PROFESSOR	EMEB LENINE C. POVOAS	11/01/23 20/01/23	10
EXERCÍCIO 2021/2022					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
130715	ANA GABRIELA FLANOFA RODRIGUES	TSAE - TSM	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	01/01/23 A 30/01/23	30
82119	FLAVIO ORTIZ DE MIRANDA	TSAE - TSM	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	04/01/23 A 02/02/23	30
17742	GILMAR ESPINOLA SILVA	ADES - TSAE -TSM	NTM	10/12/22 A 08/01/23	30
130694	JEFFERSON LUAN ALVES GODOIS	TSAE - TSM	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI	01/01/23 A 30/01/23	30
23050	JOILSON HONORATO DE MAGALHAES	TSAE - THM	CASA DE ARTE E CULTURA	02/01/23 A 31/01/23	30
24814	JOZIANE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	03/01/23 A 17/01/23	15
87211	LILIANE MARTINHA DO NASCIMENTO	TAE	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	23/01/23 A 21/02/23	30
30423	MANOEL MESSIAS DA SILVA	TSAE - TSM	CMEI JOSE DE MENDONCA	01/02/23 A 02/03/23	30
33094	MARIA JULIA LOPES DA SILVA	TSAE - TSM	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	01/01/23 A 30/01/23	30
87169	REGINALDO SILVA DOS SANTOS	TSAE - TSM	CMEI MANOEL ANTONIO	05/01/23 A 03/02/23	30
39610	REINALDO SANTOS MAGALHAES	TSAE - TSM	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	02/01/23 A 31/01/23	30

45056	TETIJONY DE OLIVEIRA	TSAE - TSM	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	01/01/23 A 30/01/23	30
82140	THIAGO BARBOSA FRAZÃO MORAIS	TSAE - TSM	EMEB PROFESSOR PAULO FREIRE	06/01/23 A 04/02/23	30
146371	WILBERTE LEITE DOS SANTOS	TSAE - TSM	MAEAI JOAO RIBEIRO FILHO	11/12/22 A 09/01/23	30
EXERCÍCIO 2022/2023					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
140643	CAROLINE OLIVEIRA DE QUEIROZ	TDE - TDEE	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	26/12/22 A 24/01/23	30
90065	FERNANDA CARDOSO DO CARMO	TDES - PROFESSOR	ESPORTE E LAZER	11/01/23 A 09/02/23	30
135687	LETICIA ISABELA DA SILVA FERREIRA	TDE - TDI	ESPORTE E LAZER	26/12/22 A 24/01/23	30
138867	LINCOLN PEREIRA LIMA	TDE – TDI	CMEI PROF EDSON REVELES PEREIRA	26/12/22 A 24/01/23	30
143328	MARIA ALICE DE BARROS	SUBSECRETARIO - DNS 02	SMECEL CENTRAL	19/01/23 A 26/01/23	8

Várzea Grande, 16 de janeiro de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

PORTARIA Nº 1309/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **14 (quatorze)** dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2019/2020**, a vigorar no período de **26.12.2022 a 08.01.2023**, ao Servidor **EDUARDO CESAR RIBEIRO**, matrícula nº 130468, exercendo o cargo de COORDENADOR - DNS 04, lotado na Secretaria Municipal De Assuntos Estratégicos.

□

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de janeiro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 37/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUCELIA CRISTINA LIMA LOPES**, Portadora da Cédula de Identidade RG n. 1354005 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 923.271.501-59, como **FISCAL DE CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **037/2022**, cujo o objeto e a contratação de empresa capacitada para o fornecimento diário de 230 assinaturas anuais do jornal a gazeta para atender a prefeitura municipal de Várzea Grande. A partir do dia 02/05/2022.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos

seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 13 de janeiro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº 025/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vis-

ta o que consta na Lei nº 1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **Nº 016/2023/JUR/DAEVG**.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder em favor do Servidor **JOÃO BOSCO BARBOSA DA SILVA**, matr. **599**, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a licença prêmio, referente ao quinquênio **2013/2018**, a ser gozada nos seguintes períodos:

1º - 03/01/2023 a 03/02/2023.

2º - 03/02/2023 a 03/03/2023.

3º - 03/03/2023 a 03/04/2023.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de Janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº006, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“Tornar sem efeito o gozo regulamentar de férias do Servidor José Batista Primo.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria GAB/SMS/VG nº **167/2022**, com relação somente às Férias do Servidor **JOSÉ BATISTA PRIMO**, matrícula nº **23578**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL, referente ao Período Aquisitivo **2010/2011**, período de gozo **26.12.2022 à 24.01.2023 (30 dias)**, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 01/12/2022, páginas 1025 a 1031, edição nº 4.120.

Várzea Grande, 16 de janeiro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 069/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 179159/2022.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **ZILDISNETY LEMES DA SILVA**, matrícula nº. 86666, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Contribuição referente aos períodos de **01.08.1995 a 31.12.1997** (prestado ao: INSTITUTO EDUCACIONAL DE 1 E 2 GRAUS SANTA RITA DE CASS), conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 12001040.1.00876/22-0, os quais totalizam **02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dias, correspondendo a 883 (oitocentos e oitenta e três) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

E AINDA:

Reconhecer em favor da servidora **ZILDISNETY LEMES DA SILVA**, matrícula nº. 86666, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, do Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição Nº 12001040.1.00876/22-0, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, nos períodos de **10.02.2003 a 30.**

12.2003, 22.03.2004 a 31.12.2004, 21.02.2005 a 31.12.2005, 15.02.2006 a 22.12.2006, 01.03.2007 a 30.06.2007, 01.07.2007 a 21.12.2007, 03.03.2008 a 30.06.2008, 01.07.2008 a 22.12.2008, 02.03.2009 a 30.06.2009, 01.07.2009 a 18.12.2009, 22.02.2010 a 30.06.2010, 01.07.2010 a 22.12.2010, 28.02.2011 a 23.12.2011 e 01.03.2012 a 19.09.2012, totalizando 2.919 (dois mil novecentos e noventa e nove) dias líquidos, correspondendo a 08 (oito) anos, 00 (zero) meses e 03 (três) dias, CONTADOS PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de janeiro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº025/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 858605/23;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Francielle Stefane Ferreira do Amarante, matrícula nº 84.052 do cargo em Concurso de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 13 de janeiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Janeiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº026/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 858543/23;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Mirelle Silvestre Bignarde, matrícula nº 100.843 do cargo em Concurso de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 13 de janeiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Janeiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Pregão Eletrônico nº35/2021

Ata de Registro de Preço nº 170/2021

NOTIFICADO: **NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**

CNPJ: 41.401.446/0001-05

Cuiabá – MT

1. Vimos através da presente, NOTIFICAR a empresa pela não entrega dos itens constante(s) na Autorização de Fornecimento 5617/2022 seguindo o prazo de entrega estipulado no Edital. Conforme tabela em anexo:

Unidade	Descrição do Item	Valor Unitário
03	Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/piso ou hiwall, fixo em parede, capacidade de refrigeração 60.000 btu/h, tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, não superior a 136 kwh/mês. Função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procedimetro com classificação "c ou d", na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em cuiabá e/ou várzea grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços. Unidade.	R\$ 9.699,00

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante ATA nº 170/2021, data 15/10/2021 VIGÊNCIA 20/10/2021 a 20/10/2022. FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. Considerando a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

14.5.1. ADVERTÊNCIA

14.5.1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

A. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretam prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

B. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

C. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

4. Por esse motivo, **NOTIFICO** a Contratada no tocante a penalidade imputada, salientando que deve ser **regularizada o fornecimento do item licitado abaixo, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da data de recebimento deste**, podendo ainda este fiscal, aplicar em caso de continuidade na inexecução do fornecimento, sanções administrativas mais gravosas.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Várzea Grande/MT, 16 de janeiro de 2023.

Pauline Fonseca Maximino

Fiscal de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.029/2023

REVOGA PORTARIAS PARA EXCLUIR FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias abaixo relacionadas para excluir todas as Funções Gratificadas deferidas nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Municipal 558/99, aos servidores públicos Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade:

PORTARIAS	
261/2018	123/2020
265/2018	124/2020
122/2020	128/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS do mês de JANEIRO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA Nº 01/2023/GS/SME

Nomeia Membros da Comissão para o Processo de Atribuição dos Técnicos de Desenvolvimento Infantil, e processo de contratação temporária nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023.

A **Secretária Municipal de Educação** de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão para o processo de atribuição dos Técnicos de Desenvolvimento Infantil, e processo de contratação temporária a cargos/função de Professor, Técnico e/ou Apoio Administrativo Educacional, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023:

1 – **Maria Marcela Miranda da Cruz** - Representante da Secretaria de Educação;

2 – **Denildo da Silva Costa** - Representante da Educação Infantil;

3 – **Dauranilce Leite Mendes** - Representante do Ensino Fundamental.

Art. 2º - A Comissão será responsável pela execução e coordenação do processo de atribuição, em todas as suas etapas, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Aplica-se esta Portaria as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 4º - Os casos omissos quanto ao processo de atribuição deverão ser solucionados, em primeira instância, pela Comissão instituída por esta Portaria e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 16 de janeiro de 2023.

IRLENE RENATA CANO DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 469/2022

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 001/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamen-

te inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, e de outro lado, Sra. **VALÉRIA CRISTINA DANTAS DA CRUZ FERNANDES CAMILO**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 1830529-6 SSP/MT, e inscrito no CPF 032.461.541-80 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ENFERMEIRA**, perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$6.473,24** (Seis mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº 1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua

rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 30(trinta) dias, em substituição à servidora TATYANA MICHELE DA FONSECA SILVEIRA (Parecer 001/2023), podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 06 de janeiro de 2023.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALÉRIA CRISTINA DANTAS DA CRUZ FERNANDES CAMILO

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PORTARIA N.031/2023.

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BERNEVAL COELHO DE BRITO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Pouso Alegre, 607, centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 422.170-2 SSP/MT e CPF nº 327.948.431-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**PORTARIA Nº 035, DE 16 DE JANEIRO 2023.**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Educação, autoridade superior do investigado, utilizando-se de suas prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424 de 28 de abril de 1992;

Considerando o pedido da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria n. 357/2022, de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no artigo 3º da Portaria n. 357/2022, ante a previsão do artigo 167, da Lei 424/92, a contar do dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos 31 de dezembro de 2022, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZESSEIS DIAS do mês de JANEIRO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**GABINETE****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS.****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS – Lei nº 1.372/2016**

OBJETO: Limpeza de terrenos baldios conforme estabelecido em Lei.

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS: INTIMAR, o proprietário do imóvel conforme relacionado que no prazo de 10 (dias), contados da publicação deste, a proceder à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança não comprometendo a saúde e a higiene pública.

SITUAÇÃO DO INTIMADO: Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel, comprovar a solicitação de regularização cadastral, comunicando a situação por meio de documento legalmente constituído para providências de transferência de propriedade do referido imóvel urbano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará a limpeza e cobrará o valor de 4 (Quatro) UFVR's, por limpeza, e 5 (cinco) UFVR's por não ter atendido a notificação. ficando estabelecido o mesmo valor por lixo ou entulhos, a quem lança-los em terrenos baldios, próprios e de terceiros, calçadas ou vias públicas deste município.

INTIMADOS para cumprimento do presente conforme relação em anexo.

TOTAL DE LOTES: 14 (quatorze) no SETOR BELA VISTA, 7 (sete) no SETOR OESTE 2 (dois) SETOR INCONFIDENTES e 1 (um) SETOR SUL.

Vila Rica – MT, 13 de janeiro 2023.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito

Jéssica Santos Rocha Davi Ap. O. Moreira

Secretario de Finanças Diretor de Tributação

RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Contribuinte: Francisco Gonçalves Cardoso Cont.: 8249 Cód. Imóvel: 8630 Endereço: Av. Cuiabá S/N Bela Vista Quadra: 31 Lote: 14 RG/CPF ou CNPJ: 053138.708/90
Contribuinte: Francisco Gonçalves Cardoso Cont. 8249 Cód. Imóvel: 8843 Endereço: Rua Fortaleza s/n Bairro Bela Vista Quadra: 41 Lote: 19 RG/CPF ou CNPJ: 053.138.708/90-
Contribuinte: Francisco Gonçalves Cardoso Cont.: 8249 Cód. Imóvel: 8844 Endereço: Rua Fortaleza s/n Bairro Bela Vista Quadra: 41 Lote: 20 RG/CPF ou CNPJ: 053.138.708/90-
Contribuinte: Francisco Gonçalves Cardoso Cont.: 8249 Cód. Imóvel: 8829 Endereço: Rua Fortaleza s/n Bairro Bela Vista Quadra: 41 Lote: 5 RG/CPF ou CNPJ: 053.138.708/90-

Contribuinte: Francisco Gonçalves Cardoso Cont.: 8249 Cód. Imóvel: 8830 Endereço: Rua Fortaleza s/n Bairro Bela Vista Quadra: 41 Lote: 6 RG/CPF ou CNPJ: 053.138.708/90-	
Contribuinte: Francisco Gonçalves Cardoso Cont.: 8249 Cód. Imóvel: 8629 Endereço: Av. Cuiabá S/N Bela Vista Quadra: 31 Lote: 13 RG/CPF ou CNPJ: 053.138.708/90	
Contribuinte: Francisco Gonçalves Cardoso Cont.: 8249 Cód. Imóvel: 8483 Endereço: AV. Cuiabá S/N Bela Vista Quadra: 21 Lote: 03 RG/CPF ou CNPJ: 053.138.708/90	
Contribuinte: Francisco Gonçalves Cardoso Cont.: 8249 Cód. Imóvel: 8481 Endereço: Av. Cuiabá S/N Bela Vista Quadra: 21 Lote: 01 RG/CPF ou CNPJ: 053.138.708/90	
	Contribuinte: Francisco Gonçalves Cardoso Cont.: 8249 Cód. Imóvel: 8250 Endereço: Av. Brasil S/N Bela Vista Quadra: 11 Lote: 16 RG/CPF ou CNPJ: 053.138.708/90-

RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Contribuinte: Francisco Gonçalves Cardoso Cont.: 8249 Cód. Imóvel: 8249
Endereço: Av. Cuiabá S/N Bela Vista Quadra: 11 Lote: 15
RG/CPF ou CNPJ: 053138.708/90

RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Contribuinte: Acacio Gomes Moreira Cont.: 6835 Cód. Imóvel: 4993 Endereço: Rua 55, S/N Oeste Quadra: 105 Lote: 08 RG/CPF ou CNPJ: 060.272.021/49
Contribuinte: Acacio Gomes Moreira Cont.: 6835 Cód. Imóvel: 4991 Endereço: Rua 55, S/N Oeste Quadra: 105 Lote: 06 RG/CPF ou CNPJ: 060.272.021/49
Contribuinte: Acacio Gomes Moreira Cont.: 6835 Cód. Imóvel: 4987 Endereço: Rua 49, S/N Oeste Quadra: 105 Lote: 02 RG/CPF ou CNPJ: 060.272.021/49
Contribuinte: Acacio Gomes Moreira Cont.: 6835 Cód. Imóvel: 4993 Endereço: Rua 49, S/N Oeste Quadra: 105 Lote: 01 RG/CPF ou CNPJ: 060.272.021/49
Contribuinte: Acacio Gomes Moreira Cont.: 6835 Cód. Imóvel: 4988 Endereço: Rua 55, S/N Oeste Quadra: 105 Lote: 03 RG/CPF ou CNPJ: 060.272.021/49
Contribuinte: Maria Edileuza de França Cont.: 3889 Cód. Imóvel: 3211 Endereço: Rua 35, S/N Oeste Quadra: 25 Lote: 18 RG/CPF ou CNPJ : 617.775.442/20

RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Contribuinte: Francisco Gonçalves Cardoso Cont.: 8249 Cód. Imóvel: 8249
Endereço: Av. Cuiabá S/N Bela Vista Quadra: 11 Lote: 15
RG/CPF ou CNPJ: 053138.708/90

RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Contribuinte: Dorilde Salete Tecchio Cont. 10525 Cód. Imóvel: 8832

Endereço: Av. Brasil S/N Quadra: 41 Lote: 08 RG/CPF ou CNPJ: 487.658.991/72
Contribuinte: Rosangela Emidio Viera Cont.: 8795 Cód. Imóvel: 8795 Endereço: Rua Rio Branco S/N Quadra: 39 Lote: 20 RG/CPF ou CNPJ: 027.957.341/33
Contribuinte: Isabel S. de Oliveira Cont.: 8758 Cód. Imóvel: 8758 Endereço: Rua São Salvador S/N Quadra: 38 Lote: 02 RG/CPF ou CNPJ: 004.048.741/50
Contribuinte: João da Cruz Cordeiro Filho Cont.: 8743 Cód. Imóvel: 8743 Endereço: Rua Boa Vista S/N Quadra: 37 Lote: 05 RG/CPF ou CNPJ: 999.170.171/00
Contribuinte: Marlene Marianoff Cont.: 5731 Cód. Imóvel: 5731 Endereço: Av. Rua Paraíba N°291 Inconfidentes. Quadra: 22 Lote: 13 RG/CPF ou CNPJ: 460.182.801/59
Contribuinte: Marlene Marianoff Cont.: 5731 Cód. Imóvel: 5732 Endereço: Av. Rua Paraíba N°291 Inconfidentes. Quadra: 22 Lote: 14 RG/CPF ou CNPJ: 460.182.801/59
Contribuinte: Wanderlei Bretanha Junker Cont.: 357 Cód. Imóvel: 442 Endereço: Rua 12 Sul Quadra: 15 Lote: 48 RG/CPF ou CNPJ: 304.353.151/53
Contribuinte: Raimundo Cleres Frazão de Andrade Cont.: 16301 Cód. Imóvel: 3945 Endereço: Rua 55, Oeste S/N Quadra: 97 Lote: 07 RG/CPF ou CNPJ: 028.414.173/95

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 982728

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de papelaria para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social, Agricultura, Educação, Finanças, Gabinete do Prefeito, Obras, Cultura, Saúde e Planejamento.

REALIZAÇÃO: 30/01/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 16 de Janeiro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2022 -JUSTOS SPORT PUB EIRELI.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2022 -JUSTOS SPORT PUB EIRELI.

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto REAJUSTAR o preço inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 172/2022na modalidade Pregão Eletrônico nº 099/2022.

ADITIVO DE REAJUSTE

ITEM	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
9	Marmitex de isopor, sem divisória, tamanho mínimo 750gr, composta de no mínimo com os seguintes itens: arroz, feijão, refogado de legumes, um tipo de carne branca e/ou carne vermelha, massas, farofa e guarnição, acompanhada de descartáveis como: guardanapo, kit de talheres de plástico com garfo, colher e faca e, palito embalado individualmente.	R\$ 16,98	23,67%	R\$ 21,00
10	Marmitex de isopor, sem divisória, tamanho mínimo 750gr, composta de no mínimo com os seguintes itens: arroz, feijão, refogado de legumes, um tipo de carne branca e/ou carne vermelha, massas, farofa e guarnição, acompanhada de descartáveis como: guardanapo, kit de talheres de plástico com garfo, colher e faca e, palito embalado individualmente + 01 refrigerante de 350 ml.	R\$ 19,04	25%	R\$ 23,80

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 16 de Janeiro de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

JUSTOS SPORT PUB EIRELI- LEANDRO COSTA DA SILVA - CONTRATADA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 232/2022

CONCORRÊNCIA N° 007/2022

DO OBJETO: Concessão Onerosa, PELA MAIOR OFERTA, de uso do espaço físico edificado e caracterizado como como prédio escolar localizado na praça central, Lote – E, autorizado pela Lei Municipal 1.967/2022.

DA CONTRAPARTIDA: A Cessionária recolherá a importância de R\$ 8.042,37 (Oito mil, quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), correspondente a 147(cento e quarenta e sete) URFVR relativa a contrapartida da concessão de uso, mensalmente, com 10 dias de antecedência do início das atividades na importância referente ao período de 01 (um) mês, em favor da Prefeitura Municipal de Vila Rica, CNPJ 03.238.862/0001-45, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal. A partir do segundo mês a Cessionária pagará ao Cedente até o 5º (quinto) dia de cada mês, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal e apresentar o comprovante de pagamento no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas à Secretaria Municipal de Administração.

DATA: Vila Rica/MT, 16 de janeiro de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA– Prefeitura Municipal De Vila Rica – Cedente

COLÉGIO VALE DO ARAGUA LTDA ME (14.577.055/0001-73) – Cessionária.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO**

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 232/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2022

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Membro Srª Cristina Magalhães Castro, Portaria nº. 409/2022, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado da Concorrência nº 007/2022 Concessão Onerosa, PELA MAIOR OFERTA, de uso do espaço público caracterizado como prédio escolar localizado na praça central, Lote – E, autorizado pela Lei Municipal 1.967/2022, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
COLÉGIO VALE DO ARAGUAIA LTDA (14.577.055/0001-73)	R\$ 8.042,37 (Oito mil e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos) correspondente a 147 URFV mensalmente + 09 Bolsas escolares a 50% e 09 Bolsas Escolas integral 100%.

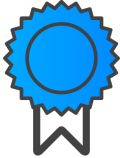
Vila Rica – MT, 16 de Janeiro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Membro da C.P.L

Portaria nº 409/2022

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jan 16 22:31:20 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)